JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Araputanga 17
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 25
Câmara Municipal de Cáceres 31
Câmara Municipal de Canarana 38
Câmara Municipal de Confresa 38
Câmara Municipal de Cotriguaçu 41
Câmara Municipal de Curvelândia 41
Câmara Municipal de Nova Guarita 41
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 47
Câmara Municipal de Porto Estrela 47
Câmara Municipal de Várzea Grande 47
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 47
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 48
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 48
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 49
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 49
Prefeitura Municipal de Acorizal 49
Prefeitura Municipal de Água Boa 50
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 51
Prefeitura Municipal de Alto Garças 52
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 53
Prefeitura Municipal de Apiacás 56
Prefeitura Municipal de Araguaiana 58
Prefeitura Municipal de Araguainha 58
Prefeitura Municipal de Araputanga 62
Prefeitura Municipal de Arenápolis 64
Prefeitura Municipal de Aripuanã 65
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 96
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 97
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 98
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 120
Prefeitura Municipal de Cáceres 121
Prefeitura Municipal de Campinápolis 127
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 129
Prefeitura Municipal de Campo Verde 133
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 134
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 146
Prefeitura Municipal de Canarana 174
Prefeitura Municipal de Carlinda 176
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 180
Prefeitura Municipal de Cláudia 181
Prefeitura Municipal de Cocalinho 181
Prefeitura Municipal de Colíder 183
Prefeitura Municipal de Colniza 198
Prefeitura Municipal de Comodoro 205
Prefeitura Municipal de Confresa 212
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 214
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 214
Prefeitura Municipal de Cuiabá 220
Prefeitura Municipal de Diamantino 222
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 224

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 225
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 225
Prefeitura Municipal de General Carneiro 239
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 240
Prefeitura Municipal de Itanhangá 241
Prefeitura Municipal de Itaúba 258
Prefeitura Municipal de Itiquira 258
Prefeitura Municipal de Jaciara 259
Prefeitura Municipal de Jauru 262
Prefeitura Municipal de Juara 268
Prefeitura Municipal de Juína 272
Prefeitura Municipal de Juscimeira 273
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 275
Prefeitura Municipal de Marcelândia 323
Prefeitura Municipal de Matupá 326
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 347
Prefeitura Municipal de Nobres 353
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 410
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 413
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 417
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 417
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 419
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 421
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 427
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 429
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 438
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 439
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 441
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 444
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 445
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 448
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 448
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 452
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 457
Prefeitura Municipal de Paranatinga 463
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 465
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 466
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 470
Prefeitura Municipal de Poconé 470
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 472
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 474
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 474
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 475
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 475
Prefeitura Municipal de Poxoréu 483
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 484
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 484
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 485
Prefeitura Municipal de Rondolândia 485
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 487
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 488
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 489
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 489
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 490
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 491
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 494
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 496
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 497
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 503
Prefeitura Municipal de São José do Povo 504
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 505
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 507
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 507

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 509
Prefeitura Municipal de Sorriso 509
Prefeitura Municipal de Tabaporã 511
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 516
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 561
Prefeitura Municipal de Torixoréu 562
Prefeitura Municipal de União do Sul 565
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 567
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 574
Prefeitura Municipal de Vila Rica 577

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

(Processo Administrativo n.º 154/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Água Boa - MT, por meio do Setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento**menor preço**,**na hipótese do art. 75*,* inciso **II**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa - MT e demais legislação aplicável**.

Data da Sessão

Início: 02/06/2023 Fim: 06/06/2023

Sítio Eletrônico: bllcompras.com

Fase de Lances: 07/06/2023 às 09:00h

Horário de Brasília - DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote**,** conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
01	1	Caixa-acústica slave tipo line-array, Potência 350 watts, Composta por 4 alto-falantes de 5" e 4 tweeter neodímio 1". Encaixe para pedestal. Alimentação: 127/220Vac~60Hz comutador automático.	04	R$ 5. 283,00	Câmara Municipal de Água Boa - MT
01	2	Módulo de microfone gooseneck de mesa, microfone condensador, alimentação por phantom ou bateria, Resposta de Freqüência: 50~16000Hz , Sensibilidade: -36dBV/Pa (15.8mV/Pa), Impedância: 200 ohm(Phantom) / 600ohm (Bateria), Taxa sinal / ruído: 68dB, Alimentação: 12~52V (Phantom) / 1.5V AA (Bateria)	11	R$ 1. 275,00	Câmara Municipal de Água Boa - MT
01	3	Mesa DIGITAL 24 CANAIS, Pré-amplificadores de microfone: 20 Studer (10 combos, 10 XLR), Entradas de linha: 2, Saídas de masterização: 2 (+4 XLR, com ajustes de volume individuais), Saídas AUX.8, entrada USB, Ethernet: RJ45, para conexões LAN, Mesa em formato de rack	01	R$ 11. 463,33	Câmara Municipal de Água Boa - MT
02	1	Cabo de Áudio balanceado	200m	R$ 6,33	Câmara Municipal de Água Boa - MT
02	2	CONECTORES XLR MACHO	15	R$ 18,33	Câmara Municipal de Água Boa - MT
02	3	CONECTORES XLR FEMEA	15	R$ 18,33	Câmara Municipal de Água Boa - MT

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será omenor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o **Sistema da BLL Compras** disponível no Endereço bllcompras.com;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Site da BLL para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (BLLCompras), a proposta com a descrição do objeto ofertado, marcado do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,*assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer

valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. *4.7.* Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar. **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances: **6.1.1 Habilitação jurídica:**

6.1.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; 6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 6.1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis

onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 6.1.1.6 Cédula de Identidade e CPF do(s) sócias(s); 6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **6.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:** 6.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 6.1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 6.1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 6.1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 6.1.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 6.1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **6.1.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; 6.1.3 Qualificação Técnica** 6.1.3.1 Quando for o caso, registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade; **6.1.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.** 6.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 3.1.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos. *6.2.* Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. *6.3.* Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

8.3.1. **a natureza e a gravidade da infração cometida;**

8.3.2. **as peculiaridades do caso concreto;**

8.3.3. **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

8.3.4. **os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

8.3.5. **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal:

9.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Água Boa, 30 de maio de 2023

_____ José Ari Zandoná Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

(Processo Administrativo n.º 146/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Água Boa - MT, por meio do Setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica para registro de preços, com critério de julgamento*menor preço,*na hipótese do art. 75*,* inciso **II**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa - MT e demais legislação aplicável**.

Data da Sessão

Início: 02/06/2023 Fim: 06/06/2023

Sítio Eletrônico: bllcompras.com

Fase de Lances: 07/06/2023 às 08:00h

Horário de Brasília - DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS E GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote**,** conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UM. FORNECIMENTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	1	CANELA EM RAMA PRODUTO EMBALADO EM SACO OU FRASCO	FRASCO 20 GRAMAS	15	R$ 23,82	R$ 357,30
01	2	ANIS ESTRELADO PRODUTO EMBALADO EM SACO OU FRASCO.	PACOTE 20 GRAMAS	15	R$ 7,39	R$ 110,85
01	3	CAFÉ 500G	PACOTE 500 GRAMAS	90	R$ 21,32	R$ 1.918,80
01	4	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM LATA COM 500 G.	PACOTE 500 GRAMAS	6	R$ 30,21	R$ 181,26
01	5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - ROSQUINHA DE COCO SEM LACTOSE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO 700G	UNIDADE	25	R$ 9,92	R$ 248,00
01	6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO DE DIVERSOS SABORES 330G	UNIDADE	25	R$ 8,59	R$ 214,75
01	7	CHÁ DE ERVA DOCE	PACOTE 20 GRAMAS	15	R$ 13,32	R$ 199,80
01	8	CHÁ DE CAMOMILA	PACOTE 20 GRAMAS	15	R$ 7,26	R$ 108,90
01	9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA.	PACOTE 400 GRAMAS	25	R$ 6,79	R$ 169,75
01	10	CHÁ DE FUNCHO	CAIXA 10 GRAMAS	15	R$ 5,69	R$ 85,35

01	**11**	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO - SABOR CHOCOLATE	PACOTE 400 GRAMAS	25	R$ 8,49	R$ 212,25
01	**12**	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	FRASCO 30 GRAMAS	2	R$ 9,46	R$ 18,92
01	**13**	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL DE 800G	UNIDADE	30	R$ 15,62	R$ 468,60
01	**14**	AÇUCAR BRANCO TIPO CRISTAL	PACOTE 2 QUILO	50	R$ 7,42	R$ 371,00
01	**15**	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML	PACOTE 12 UNIDADES	70	R$ 21,92	R$ 1.534,40
01	**16**	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML	PACOTE 12 UNIDADES	45	R$ 26,18	R$ 1.178,10
01	**17**	CHA - ERVA DOCE SECA EM SACHE	CAIXA 10 GRAMAS	15	R$ 7,29	R$ 109,35
01	**18**	CHA - CAMOMILA EM SACHE	CAIXA 10 GRAMAS	15	R$ 6,62	R$ 99,30
01	**19**	CHA - CAPIM CIDREIRA EM SACHE	CAIXA 10 GRAMAS	15	R$ 5,99	R$ 89,85
01	**20**	CHÁ - HORTELÃ EM SACHE	CAIXA 10 GRAMAS	15	R$ 6,96	R$ 104,40
01	**21**	CHA - DE MACA COM CANELA EM SACHE	CAIXA 10 GRAMAS	15	R$ 10,16	R$ 152,40
01	**22**	CHA - MORANGO EM SACHE	CAIXA 10 GRAMAS	15	R$ 8,99	R$ 134,85
01	**23**	PÃO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE DE 1KG	QUILO	80	R$ 16,66	R$ 1.332,80
01	**24**	CHA - MATE EM SACHE	CAIXA 10 GRAMAS	15	R$ 7,19	R$ 107,85
01	**25**	CHÁ - MATE CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO 250G	UNIDADE	15	R$ 12,99	R$ 194,85
02	**01**	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNIDADE	80	R$ 5,16	R$ 412,80
02	**02**	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	5	R$ 6,09	R$ 30,45
02	**03**	SABÃO EM PÓ 1KG	UNIDADE	18	R$ 12,82	R$ 230,76
02	**04**	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 M	UNIDADE	30	R$ 19,32	R$ 579,60
02	**05**	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	UNIDADE	40	R$ 2,82	R$ 112,80
02	**06**	AMACIANTE DE ROUPAS 2L	UNIDADE	2	R$ 10,79	R$ 21,58
02	**07**	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA, EMBAL. COM 03 UNIDADES	UNIDADE	30	R$ 12,89	R$ 386,70
02	**08**	SACO DE LIXO DE 30L	UNIDADE	30	R$ 7,96	R$ 238,80
02	**09**	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	6	R$ 20,66	R$ 123,96
02	**10**	FLANELAS EM ALGODÃO	UNIDADE	20	R$ 3,99	R$ 79,80
02	**11**	RODO 40 CM	UNIDADE	6	R$ 19,99	R$ 119,94
02	**12**	SACO DE LIXO 15 LITROS	PACOTE 10 UNIDADES	50	R$ 6,52	R$ 326,00
02	**13**	LIMPADOR PERFUMADO 1 LT	FRASCO 1 LITRO	80	R$ 8,49	R$ 679,20
02	**14**	FLANELAS EM MICROFIBRA	UNIDADE	10	R$ 17,56	R$ 175,60
02	**15**	DESENTUPIDOR - PARA PIA, VASOS E RALOS, GRANULADO, 300 G	UNIDADE	2	R$ 15,09	R$ 30,18
02	**16**	LIXEIRA PARA PIA EM PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 26 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE	1	R$ 26,32	R$ 26,32
02	**17**	DESODORIZADOR AMBIENTAL - 360 ML EM AEROSOL, NEUTRALIZADOR DE ODORES	UNIDADE	7	R$ 18,79	R$ 131,53
02	**18**	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	3	R$ 19,99	R$ 59,97
02	**19**	SAPONACEO - LIQUIDO, EM FRASCO PLASTICO DE 250ML	UNIDADE	5	R$ 10,06	R$ 50,30
02	**20**	ALVEJANTE - LIQUIDO, SEM CLORO 500 ML	UNIDADE	7	R$ 26,63	R$ 186,41
02	**21**	PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS)	UNIDADE	20	R$ 12,29	R$ 245,80
02	**22**	LUVA PARA LIMPEZA - EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO M	PAR	30	R$ 21,39	R$ 641,70
02	**23**	ESPONJA PARA LIMPEZA 110X75X20 MM	UNIDADE	25	R$ 1,59	R$ 39,75
02	**24**	SABAO EM BARRA NEUTRO - 200G A BARRA	PACOTE 5 UNIDADES	10	R$ 15,66	R$ 156,60
02	**25**	LUSTRA MÓVEIS - 200 ML	FRASCO 200 ML	15	R$ 12,82	R$ 192,30
02	**26**	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL	FRASCO 1 LITRO	40	R$ 9,99	R$ 399,60
02	**27**	DESINFETANTE BACTERICIDA - 1 LITRO	UNIDADE	50	R$ 11,16	R$ 558,00
02	**28**	INSETICIDA DO TIPO GEL EM BISNAGA PARA CONTROLE DE FORMIGAS E BARATAS 10G	UNIDADE	6	R$ 9,60	R$ 57,60
03	**01**	COPO DESCARTAVEL 80ML PARA CAFÉ	PACOTE 100 UNIDADES	100	R$ 2,16	R$ 216,00
03	**02**	COPO DE VIDRO, LISO, INCOLOR	UNIDADE	24	R$ 8,09	R$ 194,16
03	**03**	XÍCARA COM PIRES EM CERÂMICA OU PORCELANA	UNIDADE	6	R$ 14,52	R$ 87,12
03	**04**	PAPEL TOALHA - ROLO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE 19X22 CM	PACOTE 2 ROLO	80	R$ 5,69	R$ 455,20
03	**05**	COPO DESCARTAVEL DE 180ML	PACOTE 100 UNIDADES	100	R$ 6,99	R$ 699,00
03	**06**	FILTRO - DESCARTAVEL PARA CAFE 103	EMBALAGEM 30 UNIDADES	20	R$ 6,26	R$ 125,20

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será omenor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o **Sistema da BLL Compras** disponível no Endereço bllcompras.com;

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Site da BLL para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (BLLCompras), a proposta com a descrição do objeto ofertado, marcado do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,*assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. *4.7.* Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar. **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances: **6.1.1 Habilitação jurídica:**

6.1.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; 6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 6.1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 6.1.1.6 Cédula de Identidade e CPF do(s) sócias(s); 6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **6.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:** 6.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 6.1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 6.1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 6.1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 6.1.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 6.1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **6.1.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; 6.1.3 Qualificação Técnica** 6.1.3.1 Quando for o caso, registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade; **6.1.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.** 6.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 3.1.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos. *6.2.* Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. *6.3.* Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de Quinze (15) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11. 462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

9.3.1. **a natureza e a gravidade da infração cometida;**

9.3.2. **as peculiaridades do caso concreto;**

9.3.3. **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

9.3.4. **os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

9.3.5. **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal:

10.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.10.2. ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Água Boa, 30 de maio de 2023

_____ José Ari Zandoná Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Araputanga/MT e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araputanga/MT, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado, conforme o caso, pela equipe de apoio que comporá a comissão de contratação.

Art. 4º Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Araputanga a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Seção II – Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 5º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possuem as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal de Araputanga na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Araputanga, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Seção III – Da Equipe de Apoio

Art. 6º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores da Câmara Municipal de Araputanga.

Seção IV – Do Gestor do Contrato

Art. 7º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde a sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

Seção V – Do Fiscal de Contrato

Art. 8º O Fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal de Araputanga designado pelo Presidente, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 9º Cabe ao fiscal do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

Capítulo II

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10. O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a média de compras e serviços contratados no último triênio.

Capítulo III

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 11. Em âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Araputanga a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Capítulo IV

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 12. O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do contratado;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária;

XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e

XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

Capítulo V

DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 13. O Catálogo Eletrônico de que trata o §1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.

§1º Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no *caput* deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.

§2º Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

Capítulo VI

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 14. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Art. 15. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação; b) opulência; c) forte apelo estético; ou d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 16. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 15:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

e) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 17. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 15:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 18. A inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.

Art. 19. Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 20. O Poder Legislativo, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deve apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 21. As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo VII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 22. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito deste órgão, os parâmetros previstos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 23. A pesquisa de preços para subsidiar valores referenciais nos procedimentos licitatórios, poderá ser realizada, além do que prevê o Art. 16, mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;

II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

Parágrafo único. Em todas as situações apresentadas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

Art. 24. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 25. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 17 e 18, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 26. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 27. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 17, IV e 18, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 28. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Capítulo VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 29. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 30. Nas licitações no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga/MT, se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo IX

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 31. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vido do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, dentre outros.

Capítulo X

JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 32. O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

Art. 33. O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§ 1º Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 2º Para efeito do § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 3º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 4º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.

§ 5º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 34. O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capítulo XI

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 35. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Capítulo XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 36. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Art. 37. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/

2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Capítulo XIII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 39. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – justificativa da contratação direta;

II – razão de escolha do contratado;

III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

IV - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização da contratação direta, bem como o extrato do contrato, ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial.

Art. 40. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 41. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial, com encaminhamento por e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

Art. 42. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, a Câmara Municipal deverá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

Art. 43. No caso de o procedimento de que trata o art. 39 restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

Art. 44. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos artigos antecedentes, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 45. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 46. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 47. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 48. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

Capítulo XIV

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 49. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 50. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 51. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 52. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 53. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Capítulo XV

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 54. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 55. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 56. Poderá ser adotado o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível.

Capítulo XVI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 57. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Capítulo XVII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 58. Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo de Araputanga/MT, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Capítulo XVIII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 59. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal de Araputanga/MT e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Capítulo XIX

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 60. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º No caso de fornecimentos de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Capítulo XX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 61. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo único. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis.

Capítulo XXI

DAS SANÇÕES

Art. 62. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

Capítulo XXII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 63. A Câmara Municipal de Araputanga/MT regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Capítulo XXIII

DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Art. 64. Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato

não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Como compra direta, entende-se aquelas cujo valor não ultrapasse R$ 10.000,00 (dez mil reais);

§ 2º O Agente de Contratação deverá, mesmo em se tratando de compras diretas, realizar a pesquisa de preços conforme dispõe o art. 17 desta Resolução.

Capítulo XXIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.

Art. 66. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 67. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 68. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 69. A Câmara Municipal de Araputanga/MT poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 70. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 71. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araputanga/MT, 29 de maio de 2023.

Paulinho Gato

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Regulamenta a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O uso de veículos oficiais no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga é regulamentado por esta Resolução.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade ou cedidos à Câmara Municipal.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares ou de interesse pessoal.

Art. 3º A utilização dos veículos compreende o transporte de:

I - Vereador, no exercício da atividade parlamentar;

II - Servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal, em serviço, curso ou evento de interesse da Administração;

III – Servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública Municipal direta e indireta, em serviço, curso, ou evento de interesse da Administração, de forma a contribuir para uma maior integração e cooperação entre os poderes, além de promover a eficiência e agilidade no deslocamento dos servidores.

IV – Prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;

V – Autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;

VI – Documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Art. 4º O abastecimento de veículos oficiais pela Câmara Municipal de Araputanga deverá ser realizado da seguinte forma:

I – O abastecimento deverá ser realizado apenas em postos de combustíveis conveniados com a Câmara Municipal;

II – O controle das despesas com o abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado por servidor designado pelo Presidente, para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

III – As despesas com o abastecimento de veículos oficiais por vereadores para sua utilização dentro da circunscrição do município de Araputanga serão de responsabilidade do próprio vereador.

Art. 5º Quando, durante viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o seu condutor providenciará para que eles sejam realizados, mediante reembolso, a partir de documentos que comprovem as despesas e entregues ao Setor Contábil.

Parágrafo único. Os reparos inadiáveis mencionados no *caput* deste artigo se referem a pequenos danos e que impeçam a continuidade da viagem.

Art. 6º Para a comprovação das despesas de manutenção de veículo oficial o condutor exigirá cupom/nota fiscal contendo nome do condutor, nome

da Câmara Municipal, placa do veículo, quilometragem e número do CNPJ da Câmara Municipal de Araputanga.

Parágrafo único. É vedada a contratação de serviço prestado por pessoa física, salvo em localidade que não possua a infraestrutura adequada, hipótese em que deverá ser exigido recibo em nome da Câmara Municipal de Araputanga e CNPJ, para o reembolso.

Art. 7º O veículo oficial será conduzido exclusivamente por vereador ou servidor da Câmara Municipal de Araputanga.

Art. 8º O veículo oficial será utilizado de acordo com as datas e horários de saída e retorno informados na solicitação de uso do veículo, após o seu deferimento pelo Presidente.

§ 1º A solicitação para utilização de veículo oficial deverá ser realizada por escrito pelo interessado, devendo este informar as datas e horários de saída e retorno, o destino e o motivo da viagem.

§ 2º A solicitação para utilização de veículo oficial deverá ser realizada, preferencialmente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da efetiva utilização do veículo, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos.

Art. 9º Compete ao Presidente da Câmara Municipal, o deferimento ou não da solicitação de uso do veículo oficial.

Art. 10. Terá direito ao uso do veículo oficial aquele que agendar primeiro o uso deste, quando coincidir mais de um pedido.

Art. 11. Antes de sair com o veículo oficial, é responsabilidade do condutor verificar:

I - Os níveis de óleo, combustível e de temperatura do veículo;

II - Se os pneus do veículo estão em bom estado, cheios e calibrados;

III - se não há danos aparentes na lataria do veículo, como:

a) arranhões;

b) amassados;

c) peças danificadas; e

d) bancos danificados.

Art. 12. Ao devolver o veículo, é dever do condutor:

I - Devolver as chaves do veículo para o servidor responsável pelo agendamento; e

II - Relatar os motivos no caso de sinistro, através de Comunicação Interna, à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 13. É vedado:

I – O uso de veículo oficial sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no Código de Trânsito Brasileiro e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;

II – O uso de veículo oficial sem a prévia checagem dos seus itens de segurança;

III – O uso de veículo oficial sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;

IV – O uso de veículo oficial para o transporte de pessoas para fins particulares ou de interesse pessoal;

V - O empréstimo de veículo oficial a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado;

VI - Desviar do roteiro solicitado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, salvo por motivo justificado ou força maior;

VII – O transporte ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;

VIII – O uso do veículo oficial por vereador licenciado do cargo;

IX – Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas no interior do veículo;

X - Deixar lixo dentro do veículo;

XI – O uso do veículo oficial sem autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14. Os veículos oficiais serão obrigatoriamente identificados visualmente.

Art. 15. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

I - Portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;

II - respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;

III - atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;

IV - redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;

V - não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;

VI - não transportar pessoas para fins particulares;

VII - não ceder a direção a terceiros;

VIII - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:

a) calibragem dos pneus;

b) nível de óleo do motor;

c) nível do fluido do radiador;

d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;

e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa.

IX - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao Presidente qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;

X - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;

XI - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;

XII - não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;

XIII - observar o disposto nesta Resolução.

Art. 16. As normas do Código de Trânsito Brasileiro e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial, e por seus usuários.

Art.17. As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais, serão de responsabilidade do respectivo condutor, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º O condutor de veículo oficial que cometer infração de trânsito e não efetuar o pagamento da multa no prazo estabelecido deverá regularizar a pendência antes de realizar novas solicitações de uso de veículo oficial.

§ 2º A regularização de pendências de multas de trânsito deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante de pagamento ou do documento que ateste a quitação da dívida.

§ 3º Na hipótese de o condutor não regularizar a pendência de multa de trânsito no prazo estabelecido, ficará impedido de utilizar veículo até que a situação seja regularizada.

Art. 18. O controle de agendamentos para utilização dos veículos oficiais será de responsabilidade de servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 19. O veículo oficial, quando não estiver em serviço ou em viagem, deve ser recolhido à garagem da Câmara Municipal de Araputanga, e sob os cuidados do servidor designado pelo Presidente.

§ 1º Quando o veículo oficial não estiver em sua sede, este deverá ser guardado no estacionamento do hotel ou em garagem devidamente apropriada.

§ 2º É proibida a guarda de veículos oficiais em garagem residencial.

§ 3º Quando em manutenção, o veículo oficial poderá permanecer em oficinas mecânicas.

Art. 20. Durante a viagem, o veículo oficial precisa ser guardado em local próprio, que ofereça segurança durante o dia e a noite.

Art. 21. O servidor ou vereador que incorrer em prática de ato vedado nesta Resolução responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06/2002.

Araputanga/MT, 29 de maio de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) DO 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.149,83	59.136,32	55.119,01	54.988,37	54.311,13	54.311,13	68.236,15	63.736,49	57.064,08	59.690,81	59.690,81	59.223,85	701.657,98	
Pessoal Ativo	56.149,83	59.136,32	55.119,01	54.988,37	54.311,13	54.311,13	68.236,15	63.736,49	57.064,08	59.690,81	59.690,81	59.223,85	701.657,98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.580,99	47.698,28	44.483,57	44.392,97	43.933,11	43.933,11	54.793,37	52.811,42	46.060,53	48.024,61	48.024,61	47.506,53	567.243,10	
Obrigações Patronais	10.568,84	11.438,04	10.635,44	10.595,40	10.378,02	10.378,02	13.442,78	10.925,07	11.003,55	11.666,20	11.666,20	11.717,32	134.414,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.149,83	59.136,32	55.119,01	54.988,37	54.311,13	54.311,13	68.236,15	63.736,49	57.064,08	59.690,81	59.690,81	59.223,85	701.657,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.539.895,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	111.972,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.427.923,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	701.657,98	1,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.125.675,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.019.391,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.913.107,87	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Barão de Melgaço - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 142/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora**ELIZABETH PEREZ ARTIAGA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 1.129/2023, de 27 de março de 2023, via 1Doc, e seus despachos, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZABETH PEREZ ARTIAGA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, a serem gozadas em duas etapas, **a primeira etapa a ser usufruída será a partir do dia 05 de junho a 14 de junho de 2023 e a segunda etapa a partir de 04 de dezembro a 13 de dezembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	523.629,08	569.692,63	533.618,78	514.907,57	531.693,86	499.351,97	514.977,09	681.070,10	793.752,37	783.494,39	682.905,02	724.108,50	7.353.201,36	0,00
Pessoal Ativo	523.629,08	569.692,63	533.618,78	514.907,57	531.693,86	499.351,97	514.977,09	681.070,10	793.752,37	783.494,39	682.905,02	724.108,50	7.353.201,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	441.635,34	483.183,39	458.961,78	442.810,87	457.790,09	429.031,92	444.033,98	580.513,97	674.312,25	716.778,85	592.587,95	632.099,13	6.353.739,52	
Obrigações Patronais	81.993,74	86.509,24	74.657,00	72.096,70	73.903,77	70.320,05	70.943,11	100.556,13	119.440,12	66.715,54	90.317,07	92.009,37	999.461,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.575,00	37.155,65	21.690,36	19.989,86	127.410,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais									48.575,00	37.155,65	21.690,36	19.989,86	127.410,87	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	523.629,08	569.692,63	533.618,78	514.907,57	531.693,86	499.351,97	514.977,09	681.070,10	745.177,37	746.338,74	661.214,66	704.118,64	7.225.790,49	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	340.175.533,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	230.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.011.478,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	337.934.055,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.225.790,49	2,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.276.043,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.262.241,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.248.438,98	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 140/2023**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1221121/), na data de 31 de maio de 2023, edição nº 4.245, página 6, mantendo-se inalteradas as

demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**Art. 1º** EXONERAR, o servidor ROBSON LAGE BRITO, a partir do dia 31 de maio de 2023, do cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT. **Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pela servidora comissionada na forma da Lei.
Leia-se:	**Art. 1º** EXONERAR, o servidor ROBSON LAGE BRITO, a partir do dia 01 de junho de 2023, do cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT. **Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 140/2023

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor **ROBSON LAGE BRITO** e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Ofício Interno 2.485, de 30 de maio de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **ROBSON LAGE BRITO,** a partir do dia 01 de junho de 2023, do cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 30 de maio de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°23/2023

DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Interrompe o gozo de férias do servidor CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº207/2017 art.12, atendendo pedido pela autoridade competente, sempre que houver necessidade de atendimento ao interesse do legislativo,

Resolve:

Art.1º- Interromper o gozo de fériasdo servidor CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO, matrícula nº 080, no exercício do cargo efetivo, jornada de trabalho de 40 horas semanais, com lotação na Câmara Municipal de Canarana, a contar 21 de maio de 2023, restando 03 (três) dias de férias, do decorrente mês.

ART.2º- Solicitação dos dias interrompidos sejam usufruídos em outro momento mediante requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 30 maio de 2023.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA N°23/2023

DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Interrompe o gozo de férias do servidor CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº207/2017 art.12, atendendo pedido pela autoridade competente, sempre que houver necessidade de atendimento ao interesse do legislativo,

Resolve:

Art.1º- Interromper o gozo de fériasdo servidor CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO, matrícula nº 080, no exercício do cargo efetivo, jornada de trabalho de 40 horas semanais, com lotação na Câmara Municipal de Canarana, a contar 21 de maio de 2023, restando 03 (três) dias de férias, do decorrente mês.

ART.2º- Solicitação dos dias interrompidos sejam usufruídos em outro momento mediante requerimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 30 maio de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº64 /2023 FICA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS DE COMPRAS REALIZADOS PELA LEI 8.666/93.

PORTARIA Nº64/2023

FICA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCESSOS DE COMPRAS REALIZADOS PELA LEI 8.666/93.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a servidora Weslaine da Silva Santos, mat. 81, auxiliar legislativo, nomeada na função de agente de contratação, responsável pelos processos de compras da Câmara Municipal que serão realizados baseados na Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as Portarias de nºs: 29/2021 e 05/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 04 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2022 A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	253.154,82	200.398,13	205.021,46	468.000,20	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	246.366,99	313.195,02	247.452,54	287.146,83	3.215.335,74	0,00
Pessoal Ativo	253.154,82	200.398,13	205.021,46	468.000,20	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	246.366,99	313.195,02	247.452,54	287.146,83	3.215.335,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	220.912,71	168.315,53	173.291,15	389.207,81	187.753,68	242.043,63	204.155,83	201.825,29	206.774,51	271.396,07	205.703,21	244.888,22	2.716.267,64	0,00
Obrigações Patronais	32.242,11	32.082,60	31.730,31	78.792,39	34.703,56	49.485,72	35.390,07	39.241,97	39.592,48	41.798,95	41.749,33	42.258,61	499.068,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	253.154,82	200.398,13	205.021,46	468.000,20	222.457,24	291.529,35	239.545,90	241.067,26	246.366,99	313.195,02	247.452,54	287.146,83	3.215.335,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	155.830.904,15	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	155.830.904,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	3.215.335,74	2,06
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9,349,854,25	6.00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art,22 da LRF)	8,882,361,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art, 59 da LRF)	8,414,868,82	5,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada		0,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	3.215.335,74	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-284.485,88	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº63/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº63/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Confresa - MT, o Senhor JOHNATAN ALVES DA SILVA, inscrito na Cédula de Identidade RG nº. 2.2356771-6 SSP/MT e CPF: nº. 040.317. 471-60, percebendo uma remuneração mensal de R$=2.949,38= (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme determina o anexo III da Lei Complementar nº080/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 31 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 008/2023

Data: 01/05/2023 – EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA – ME; OBJETO: **Locação de Sistema de Informática (software) na área de Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras e Licitação, Controle de Patrimônio Público e almoxarifado e Sistema de Controle Interno;** VALOR TOTAL: **4.004,00**; PRAZO: 3/06/2023 – SEM LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2023 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14. 133/2021 e **resolução nº 001 de 27 de março de 2023 da Câmara Municipal**, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente;

Resolve

RATIFICAR e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 03/2023,Dispensa de Licitação nº 03/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e acompanhamento das atividades atinentes ao funcionamento administrativo e parlamentar bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Curvelândia /MT.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa Vasconcelos De Moraes Advogados Associados **CNPJ nº** 21. 944.357/0001-06, **Valor da Contratação:** R$ 36.100,00 (Trinta e Seis Mil e Cem Reais).

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Curvelândia/MT, 31 de maio de 2023

Presidente da Câmara Municipal

Marcos Felipe do Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

9ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 05 de junho de 2023

— 08h00min —

-PEQUENO EXPEDIENTE-

Art. 154. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinando-se a:

I - leitura da ata da sessão anterior;

II - avisos e despachos da Presidência;

III - leitura dos expedientes oriundos:

a) do Prefeito;

b) dos Vereadores;

c) de outros.

IV - Deliberação sobre os requerimentos.

PROJETOS PARA LEITURA

1. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2023 –** "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA – MT A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 2. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 948/ 2023 –** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO PARA O EXECUTIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 3. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 949/2023 –** "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA EXECUÇÃO DE FINALIDADES ESPECÍFICAS DO PERMISSIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 4. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 091/2023 – "** ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART.204 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORDEM DO DIA-

(Projetos para votação)

5. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 946/2023 –** "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 6. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 947/ 2023 –** "ABRIR CRÉDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO 2023, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 928212/2022/MDR/CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 7. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2023 – "**REGULAMENTA OS ARTS.82 A 86 DA LEI Nº14.133, DE 2021 PARA DISPOR SOBRE PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Divino Pereira Gomes

Presidente

Nova Guarita- MT, 31 de maio de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

PORTARIA Nº. 028/2023/GP/CMNG - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 028/2023/GP/CMNG

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, lotada na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

ART. 2º - A Servidora entra em período concessivo de férias a partir do dia 01/06/2023, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01/07/2023.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao **período aquisitivo de 11/04/2022 à 11/04/2023.**

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a Criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, e dá outras providências”.

Divino Pereira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Código de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º A atividade parlamentar será norteada pelo princípio democrático e pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da representatividade, da supremacia do Plenário, da transparência e da ética.

Art. 3º No exercício do mandato, o vereador atenderá às prescrições constitucionais, legais, orgânicas, regimentais e aquelas estabelecidas neste Código, sujeitando-se às medidas disciplinares nele previstas.

Art. 4º Na sua atividade, o vereador presta serviço fundamental à manutenção das instituições democráticas, sendo-lhe devidas, na forma da lei, as informações que lhe sejam pertinentes ao exercício do mandato.

Art. 5º No exercício de suas atividades, o Parlamentar fica obrigado a agir de acordo com os ditames do princípio da boa-fé.

TÍTULO II - DOS PRECEITOS ÉTICOS REFERENTES AO PODER LEGISLATIVO E AOS PARLAMENTARES

CAPÍTULO I - Das prerrogativas do Poder Legislativo

Art. 6º As prerrogativas consistem em garantia da independência do Poder Legislativo, sendo deferidas aos Vereadores em função do mandato Parlamentar.

Art. 7º Fica garantida inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

CAPÍTULO II - DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 8º São deveres fundamentais do Vereador:

I - promover a defesa do interesse público e do município;

II - respeitar e cumprir a Constituição, a Lei Orgânica do Município, a legislação em vigor e as normas internas da Câmara Municipal;

III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

V - examinar todas as proposições submetidas à sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;

VI - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

VII - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

VIII - respeitar as decisões legítimas dos setores da Câmara Municipal;

IX -Traduzir em cada ato a afirmação e a ampliação da liberdade entre os cidadãos, a defesa do estado democrático de direito, das garantias individuais e dos direitos humanos, bem como lutar pela promoção do bem-estar e pela eliminação das desigualdades sociais;

X - Recusar o patrocínio de proposições e/ou pleitos antiéticos ou ilícitos;

XI - Não portar arma no recinto da Câmara Municipal;

XII - Denunciar qualquer infração a preceito deste Código;

XIII - Respeitar as diferenças de gênero, étnicas, raciais, de crença religiosa e de orientação sexual.

Art. 9º Incluem entre os deveres dos Vereadores, importando o seu descumprimento em conduta ofensiva à imagem da Câmara Municipal:

I - Zelar pela celeridade de tramitação das proposições;

II - Tratar com respeito e independência às autoridades;

III - Representar ao poder competente contra autoridades e funcionários, por falta de exação no cumprimento do dever;

IV - Manter a ordem das sessões plenárias ou reuniões de comissão;

V - comportar-se de forma adequada, respeitosa e civilizada nas dependências da Câmara Municipal;

VI - Manter sigilo sobre matérias das quais tiver conhecimento em função da atividade parlamentar, tais como informações que lhe forem confiadas em segredo, conteúdo de documentos de caráter reservado, debates ou deliberações da Câmara ou de Comissão que haja resolvido deva permanecer em sigilo;

VII - não permitir nem concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da Câmara Municipal, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII - comparecer e participar de todos os trabalhos legislativos e políticos durante as Sessões Legislativas, Ordinárias e Extraordinárias, do Plenário e das Comissões Técnicas.

CAPÍTULO III - DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 10. Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Vereadores;

II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;

III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;

IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

CAPÍTULO IV - DOS ATOS ATENTATÓRIOS AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 11. Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

I - perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de comissão;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III - praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, membros da Mesa Diretora, comissão ou servidores;

IV - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

V - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento no exercício do mandato parlamentar;

VI - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

VII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão, ou as votações em Plenário;

Parágrafo único - As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.

CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES

Art. 12. É expressamente vedado ao Vereador:

I – Desde a expedição do diploma:

a) Firmar ou manter contrato com o Poder Público deste município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, ou com as empresa concessionária ou permissionária de serviço público por ele contratadas, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) Aceitar cargo ou exercer, simultaneamente, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível “ad nutum”, nas entidades e nos termos constantes da alínea anterior.

II – Desde a posse:

a) Ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o município de Nova Guarita, ou nela exercer função remunerada;

b) Exercer o mandato de Vereador simultaneamente com cargo ou função que seja demissível “ad nutum” nas entidades referidas no inciso II, alínea “a”;

c) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das empresas a que se refere o inciso II, alínea “a”;

d) Exercer qualquer outro cargo público ou desempenhar outro mandato público eletivo e;

§1º – Consideram-se incluídas nas proibições previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I, e “a” e “c” do inciso II, para fins deste Código de Ética, pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo poder público.

§2º - O servidor de posse de emprego, cargo ou função, abrangido pelo regime estatutário, que esteja investido no mandato de vereador, desde que haja compatibilidade de horários, perceberá as vantagens dele advindas, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

Art. 13. É, ainda, vedado ao Vereador:

I – Atribuir dotação orçamentária, sob forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;

II – Participar de votação, em Comissão ou em Plenário, de matéria que envolva diretamente seus interesses patrimoniais ou pessoais.

TÍTULO III - DAS INSTÂNCIAS DE DENÚNCIA, APURAÇÃO E PROCESSO

CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 14. Fica Instituída no âmbito da Câmara Municipal a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que compete:

I - zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do Poder Legislativo Municipal;

II - processar os acusados nos casos e termos previstos nos artigos 9º, 10, 11, 12 e 13 deste Código;

III - instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos do art. 26 deste Código;

IV - responder às consultas da Mesa, de comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência.

Art. 15. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por três membros, e igual número de suplentes, eleitos para mandato de dois anos, observado e atendido o princípio da proporcionalidade partidária.

§ 1º Os Líderes Partidários submeterão à Mesa Diretora os nomes dos vereadores que pretendem indicar para integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação desta Resolução.

§ 2º As indicações referidas no parágrafo anterior serão acompanhadas de declaração assinada pela Mesa Diretora, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara Municipal, referentes à prática de ato ou irregularidade capitulada no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 3º Não poderão fazer parte da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o denunciado, o denunciante e o Presidente da Mesa Diretora, bem como, os dois primeiros, não poderão participar das deliberações plenárias sobre a denúncia.

§ 4º Somente poderá integrar a Comissão de Ética o Vereador que não tenha sido penalizado na mesma legislatura em qualquer das infrações.

§ 5º Caberá à Mesa providenciar, após a promulgação desta Resolução, a eleição dos membros da Comissão.

§ 6º As decisões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão sempre tomadas por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 7º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar terá as mesmas prerrogativas da Comissão Processante.

§ 8º Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão observar a discrição e o sigilo inerente à natureza de sua função, sob pena de imediato desligamento e substituição por ato motivado e justificado da Mesa Diretora.

§ 9º Será automaticamente desligado da Comissão o membro que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou quando faltar, mais de 05 (cinco) reuniões alternadas, durante a sessão legislativa.

§ 10. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será composta por 1 Presidente, 1 Relator e 1 Secretário, onde os 3 suplentes serão designados caso haja necessidade de substituição de algum dos membros.

TÍTULO IV

DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 16. O processo disciplinar poderá ser instaurado mediante iniciativa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, de Partido Político com representação na Câmara, de Comissão Permanente e de Vereador, mediante representação por escrito ao Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

§ 1º A representação deverá ser consubstanciada com provas que justifiquem a propositura.

§ 2º Não serão aceitas denúncias anônimas.

Art. 17. A representação de que trata o artigo anterior deverá conter:

I - exposição objetiva dos fatos;

II - especificação da infração cometida;

III - indicação das provas.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 18. As medidas disciplinares são as seguintes, em ordem crescente de gravidade:

I - advertência verbal ou escrita ao Vereador;

II - censura verbal ou escrita ao comportamento do Edil;

III - suspensão temporária do exercício do mandato por 90 (noventa) dias, sem direito ao recebimento do subsídio;

IV - perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 19. A aplicação de advertência, escrita ou verbal, pela prática de atos que infrinjam o Regimento Interno ou dispositivo deste Código de Ética e Decoro Parlamentar é da competência exclusiva do Presidente do Poder Legislativo, a qual será efetivada após deliberação do Plenário.

Art. 20. A censura verbal ou escrita será aplicada pelo Presidente do Poder Legislativo, após deliberação do Plenário, sobre o relatório apresentado pela Comissão de Ética, que ouvirá o implicado, em processo sumário, nas seguintes hipóteses:

I - quando o Vereador deixar de cumprir os deveres inerentes ao seu mandato ou descumprir reiteradamente os preceitos deste Código de Ética;

II - praticar atos nas dependências da Casa que comprometam o respeito, a dignidade e as responsabilidades compatíveis com o comportamento de um representante do povo;

III - perturbar a boa ordem dos trabalhos em Plenário e nas Comissões Técnicas, de forma reiterada;

IV – apresentar desprezo ou falta de interesse a matéria em discussão ou apresentação em Plenário, mantendo-se ocupado com objetos eletrônicos ou virtuais que não sejam de vinculação a matéria em destaque;

V - praticar ofensas físicas ou palavras injuriosas e difamatórias aos pares durante sessões no Plenário ou nas reuniões oficiais das Comissões Técnicas;

VI – ausentar-se repetidamente do Plenário durante a sessão;

VII – trajar de forma inadequada ou imprópria ao ambiente do Plenário.

VIII – deixar de observar dever contido no art. 8º e art. 11, inc. I, II, V, VI, VII, desta Resolução.

§ 1º - O Vereador submetido a esta penalidade poderá recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que analisará possível ilegalidade e violação de direitos.

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final elaborará parecer sobre o fato e o enviará ao Plenário para apreciação e votação na Sessão Ordinária subsequente a que se deu a Censura Pública Verbal ou Escrita.

§ 3º - Sendo o recurso deferido e aprovado pelo Plenário, caberá ao Presidente da Câmara se retratar na Tribuna, na Sessão Ordinária mais próxima. Mas sendo o recurso rejeitado pelo plenário, o mesmo será arquivado.

Art. 21. Considerar-se-á sujeito à pena de suspensão do exercício do mandato, aplicada pelo Presidente do Poder Legislativo, após deliberação do Plenário, sobre o relatório final apresentado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, o Vereador que cometer as seguintes infrações, após regular processo em que se lhe assegure o pleno exercício do direito de defesa:

I - reincidência na prática de atos nas hipóteses previstas no artigo anterior, devidamente comprovados com decisão final;

II - a prática de transgressão grave e reiterada aos preceitos contidos no Regimento Interno ou nas normas deste Código;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissões Técnicas tenham deliberado reservar sigilo;

IV - revelar informações ou documentos oficiais de caráter reservado de que tenha tido conhecimento no exercício de suas atividades;

V – praticar ato que infrinja qualquer dos deveres contidos nos arts. 9º e 10 deste Código;

VI – quando praticar ato previsto no inc. III e IV do art. 11, por indicação do ofendido ou por solicitação de qualquer membro da Mesa Diretora;

Art. 22. Será punido com a perda do mandato, o Vereador que:

I - incidir nas condutas descritas na Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

II – reincidir em qualquer das hipóteses do artigo anterior;

III – proceder de forma incompatível com o decoro parlamentar;

IV – violar o art. 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 23. A apuração de fatos e responsabilidades previstos neste Código poderá, quando a natureza e gravidade assim o exigirem, serem solicitadas ao Ministério Público e às autoridades policiais, por intermédio da Mesa Diretora da Câmara, com as necessárias adaptações destas normas procedimentais e dos respectivos prazos estabelecidos neste Código.

Art. 24. A renúncia do Vereador, antes de recebida a representação ou denúncia pela Comissão de Ética, interrompe o prosseguimento regular do processo disciplinar regulado neste Código.

Art. 25. Quando, em razão das matérias reguladas neste Código, a honorabilidade, a dignidade e a imagem da Câmara de Vereadores forem atingidas, deverá a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar solicitar à Mesa Diretora assessoramento do Procurador Legislativo para orientações sobre as medidas jurídicas cabíveis.

Art. 26. A representação encaminhada pela Mesa será recebida pela Comissão, cujo Presidente da Comissão instaurará imediatamente o processo, determinando as seguintes providências:

I - o registro e autuação da representação;

II - notificação pelo Presidente da Comissão ao Vereador representado, acompanhada da cópia da respectiva representação e dos documentos que a instruam, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias defesa dos seus direitos, diligências e apresentação de até três testemunhas;

III - esgotado o prazo sem oferecimento de defesa, o Presidente da Comissão, considerará o Vereador representado como responsável pelas denúncias apresentadas;

IV - apresentada à defesa, a Comissão procederá as diligências requeridas e investigações que julgar necessárias, ouvirá necessariamente as testemunhas de acusação e defesa e, terminada, proferirá relatório no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento.

§ 1º Quando da procedência da representação contra o Vereador, no caso de perda do mandato, aplicam-se as disposições contidas no Regimento Interno.

§ 2º O Vereador notificado não poderá utilizar a equipe técnica e jurídica da Câmara para proferir sua defesa ou orientação em processo ético.

§ 3º No caso de impedimento de qualquer dos membros, o Presidente da Câmara designará um dos suplentes para o substituir em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º Ao representado é assegurado amplo direito de defesa, podendo acompanhar o processo em todos os seus termos e atos, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

§ 5º É facultado ao denunciado constituir advogado para sua defesa, mas a falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.

Art. 27. A Procuradoria Legislativa, o Controlador Interno, qualquer cidadão, na forma de iniciativa popular, qualquer parlamentar ou partido político com assento na Casa, o Prefeito por meio do seu líder na Câmara, poderão representar documentalmente perante a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar quanto ao descumprimento pelo Vereador, das normas e preceitos contidos na legislação em vigor, no Regimento Interno e neste Código.

Parágrafo único. No que envolver a conduta ética do Vereador não serão recebidas denúncias anônimas, poderão ser protocoladas na Secretaria Geral da Câmara ou diretamente com a Comissão de Ética.

Art. 28. Findo o prazo para apresentação da defesa, o Relator procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias.

Parágrafo único. As diligências a serem realizadas fora do Município dependerão de autorização prévia do Presidente da Comissão e referendada pelo Presidente da Câmara.

Art. 29. Em caso de produção de prova testemunhal, na reunião em que ocorrer oitiva de testemunha observar-se-ão as seguintes normas:

I – antes de depor a testemunha será qualificada, declarará ou confirmará seus dados e informará se tem relações de parentesco com a parte ou interesse no objeto do processo.

II - a testemunha prestará compromisso e falará somente sobre o que lhe for perguntado, sendo-lhe defeso qualquer explanação ou consideração inicial à guisa de introdução;

III - ao Relator será facultado inquirir a testemunha no início do depoimento e a qualquer momento que entender necessário;

IV - após a inquirição inicial do Relator, será dada a palavra ao representado;

V - a chamada para que os vereadores inquiram a testemunha será feita de acordo com a lista de inscrição, chamando-se primeiramente os membros da Comissão de Ética e a seguir os demais Vereadores presentes que se inscreverem;

VI - será concedido a cada membro o prazo de até dez minutos improrrogáveis para formular perguntas e o tempo máximo de três minutos para a réplica;

VII - será concedido aos Vereadores que não integram a Comissão a metade do tempo dos seus membros;

VIII - o Vereador inquiridor não será aparteado;

IX - a testemunha não será interrompida, exceto pelo Presidente ou pelo Relator;

X - se a testemunha se fizer acompanhar de advogado, o mesmo pode a qualquer momento intervir ou influir, especialmente nos casos em que ela possa revelar algo que lhe cause danos, conforme o disposto no artigo 448 do Código de Processo Civil;

Art. 30. A Mesa da Câmara, o Procurador, o Controlador, o representante, o representado ou qualquer Vereador poderá requerer a juntada de documentos em qualquer fase do processo até o encerramento da instrução.

Art. 31. Considerar-se-á concluída a instrução do processo com a entrega do parecer do Relator, que será apreciado pela Comissão Ética no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Na hipótese prevista para aplicação de pena de suspensão do exercício do mandato e perda de mandato, o parecer poderá concluir pela improcedência, sugerindo o arquivamento da representação, ou pela procedência, seguindo na primeira hipótese o especificado no Código Ética.

§ 2º Para perda do mandato seguirá também, as regras especificadas no Regimento Interno da Câmara.

Art. 32. Da decisão de questão de ordem ou de reclamação resolvida conclusivamente pelo Presidente da Comissão caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Presidente da Câmara.

Art. 33. Da decisão da Comissão em processo disciplinar caberá recurso, sem efeito suspensivo, à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final.

CAPÍTULO IV - Organização dos Trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Art. 34. O funcionamento e a organização dos trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores obedecerão ao disposto nesta Resolução e demais normas aplicáveis a matéria, sem prejuízo do disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara.

Art. 35. Os trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal, serão regidos por esta Resolução, que disporá sobre os procedimentos a serem observados no processo disciplinar parlamentar, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar, de acordo com o disposto no Código de Ética e Decoro Parlamentar, Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica Municipal.

Art. 36. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar atuará mediante provocação da Mesa da Câmara, Procuradoria Legislativa, Controladoria Interna, das Comissões Permanentes e Especiais, Vereadores, Prefeito através de seu líder na Câmara e qualquer cidadão, na forma de iniciativa popular.

§ 1º Havendo consulta formulada à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, processo disciplinar em andamento ou qualquer matéria pendente de deliberação, o Presidente da Comissão convocará os membros para se reunirem na sede da Câmara, em dia e hora prefixados.

§ 2º A Comissão poderá reunir-se, extraordinariamente, fora da sede da Câmara, em audiência pública, por deliberação da maioria de seus membros e com autorização do Presidente da Câmara.

Art. 37. Ao Presidente da Comissão de Ética, além do que lhe for atribuído nesta Resolução, compete, no que couber, as atribuições conferidas aos Presidentes das Comissões Permanentes definidas no Regimento Interno.

§ 1º A reunião da Comissão de Ética não poderá ser presidida por autor ou relator da matéria em debate.

§ 2º O Presidente da Comissão de Ética toma parte na votação em qualquer condição.

§ 3º Das reuniões da Comissão de Ética lavrar-se-á ata circunstanciada, com o sumário do ocorrido, relação de membros presentes e justificativas de faltas, deliberações e outras solicitações feitas pelo Presidente da Comissão.

Art. 38. As consultas formuladas à Comissão de Ética recebem autuação em apartado, que emitirá parecer no prazo de dez dias.

Parágrafo único. O relator ou Presidente da Comissão de Ética tem poderes para solicitar apoio técnico e jurídico do quadro de servidores da Câmara para formular resposta fundamentada as consultas recebidas.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Os processos resultantes das infrações previstas neste Código não poderão exceder o prazo de até 40 (quarenta) dias úteis para sua deliberação pelo Plenário.

Parágrafo único - Escoado o prazo previsto no caput deste artigo, todas as matérias da Câmara serão sobrestadas, exceto os projetos de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 40. A presente Resolução poderá ser modificada por meio de Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador ou Colegiado e mediante aprovação da maioria absoluta do Plenário da Câmara Municipal, atendendo ao disposto no Regimento Interno.

Art. 41. Os prazos previstos neste Código de Ética e Decoro Parlamentar são contados em dias úteis e não correm durante o período de recesso parlamentar.

§ 1º Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 3º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 42. Os casos não previstos neste Código serão resolvidos, soberanamente, pelo plenário. A "questão de ordem" feita durante a Sessão Ordinária deverá ser decida pelo plenário até o encerramento da mesma.

Art. 43. Esta Resolução complementa o Regimento Interno e dele passa a fazer parte integrante.

Art. 44. Aplicam-se subsidiariamente aos processos e procedimentos previstos nesta Resolução o Regimento Interno da Casa, a Lei Orgânica do Município e a Legislação Federal aplicável à espécie.

Art. 45. O Presidente da Câmara participará de quaisquer deliberações da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com direito a voz e sem direito a voto, competindo-lhe promover as diligências de sua alçada necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 46. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, em vinte e nove de maio de 2023.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA N.º 029/2023/GP/CMNG - NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 029/2023/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR** a Senhora **KIMBERLY GABRIELY DA SILVA MONTEIRO**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, **a partir do dia 01 de junho do ano de 2023**.

ART. 2º - A nomeada será lotada na Secretaria de Administração desta Câmara Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições do cargo, objeto da presente nomeação, conforme a Lei Municipal N.º 885/2022, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO

QUALIFICAÇÃO: Curso de ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES: I - Assessorar e assistir o Presidente e os Vereadores em suas atividades oficiais e políticas;

II - Assessorar nas relações públicas do Presidente com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral; III - Coordenar a agenda do Presidente; IV - Despachar com o Presidente a matérias pertinentes à Presidência; V - Receber e encaminhar documentos relativos à Presidência; VI - Elaborar redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; VII - Acompanhar e assessorar o Presidente e os Vereadores em reuniões, eventos, solenidades e congêneres, sempre que solicitado por ele; VIII - Assessorar na administração do expediente do Gabinete do Presidente;

IX - Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei, pronunciamentos e outros;

X - Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos;

XI - Acompanhar matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar;

XII - Administrar a caixa postal eletrônica, operar programas informatizados, manter banco de dados, digitar textos e documentos, cuidar da agenda dos parlamentares, cuidar da preparação da correspondência;

XIII - Cooperar no atendimento em plenário durante as sessões da Câmara;

XIV - Assessorar na elaboração das atas das sessões, relatórios, pareceres e trabalhos diversos da Câmara e das bancadas; XV - Realizar serviços externos de interesse do Poder Legislativo Municipal; XVI - Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar; XVII - Assessorar em outras atividades correlatas.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 037/2023

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 037/2023

SÚMULA: RETIFICA A PORTARIA N°036 QUE "INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 E FISCAL DO CONTRATO 006/2023"

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de fiscalização e transparência nas contratações públicas e o princípio da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão Especial encarregada da fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 e FISCAL DO CONTRATO 006/2023" visando o preenchimento de vagas para cargos de candidatos do nível fundamental e médio, ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade:

PRESIDENTE: MARIA ROSA FONSECA

SECRETÁRIO: NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO

MEMBRO: LUIZA HELENA APARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA

Art.2° - Fica nomeada a servidora abaixo designada como Fiscal do Contrato N°006/2023:

FISCAL DE CONTRATOS: MARIA ROSA FONSECA

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, em 30 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTA (Biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 015/ 2023 ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 015/ 2023

Alteração do horário da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

DEVAIR SALES OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que os vereadores foram convidados para a Conferência Regional dos Direitos da na Natureza: Palestrante: Prof.ª. – Drª. Mariza Rios, que será realizada na cidade de Cáceres/MT em 02.06. 2023, mesmo dia da sessão e horário aproximado, bem como que os vereadores desejam participar. que a mesma realizará em outra cidade e em horário aproximado com a sessão

RESOLVE:

Art. 1°– Alterar o horário da Sessão Ordinária no dia 02 de Junho de 2023 de 19:00 hs para às 08:00 horas .

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de Maio de 2023

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA.

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 318/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor GILSON PAULO DE ARRUDA FIGUEIREDO – CPF: 978.468.721-68 - Assessor do Gabinete do Ver. Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 319/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor MARCIEL HONORATA – CPF: 037.809. 003-86, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Ver. Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CONVOCAÇÃO SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023 - CODER

CONVOCAÇÃO

SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com

sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução 019, de 18 de maio de 2023 e amparado na Legislação vigente, convoca a Empresa classificada em segundo lugar no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023,**RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N.º 00.148.903/0001-14**, para comparecer a sala de licitações da CODER, no endereço acima informado na data do dia **05/06/2023** as **14h00mim, para sessão complementar** e manifestar seu interesse de contratar o LOTE 02 do pregão em epígrafe. A contratação se dará nas mesmas condições e critérios da proposta, apresentada pelo primeiro classificado, respeitando o instrumento convocatório.

Tendo em vista que a abertura do certame se deu em 22 de maio de 2023, onde a Licitante TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, 70.430.558/0001-92, sagrou-se vencedora do processo licitatório em comento, a mesma apresentou pedido de desistência do Lote-02 do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023**, por não apresentar proposta readequada, pelo motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, anexo aos autos, conforme aduz o edital:

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a). **(GRIFO NOSSO)**

Assim, Convocamos a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 00.148.903/0001-14,** para apresentação da proposta e negociação de preços referente ao processo licitatório supracitado, nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, conforme item 8.10 do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 009/2023, conforme:

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente. (GRIFO NOSSO)

Rondonópolis, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ**, CNPJ nº **08.964.532/0001-50**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a LAC - Licença por Adesão e Compromisso para Manutenção e Conservação de Rodovias não Pavimentadas nas Rodovias MT-246, MT-352 e MT-388, localizadas na zona rural do município de Pontes e Lacerda/MT.

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ**, CNPJ nº **08.964.532/0001-50**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a LAC - Licença por Adesão e Compromisso para Manutenção e Conservação de Rodovias não Pavimentadas nas Rodovias MT-247, MT-248, localizadas na zona rural do município de Vale de São Domingos/MT.

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ**, CNPJ nº **08.964.532/0001-50**,torna público que requereu junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente de Vila Bela da Santíssima Trindade – SEMMA/VBST/MT, a Licença prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Manutenção e Conservação de Rodovia não Pavimentada na Rodovia MT-265, trechos 01 e 02, localizada na zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ**, CNPJ nº **08.964.532/0001-50**,torna público que requereu junto a **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDER**, a Licença prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Manutenção e Conservação de Rodovia não Pavimentada na Rodovia MT-358, localizada na zona rural do município de Comodoro/MT.

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ**, CNPJ nº **08.964.532/0001-50**,torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPMA, a Licença prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Manutenção e Conservação de Rodovia não Pavimentada na Rodovia MT-388, localizada na zona rural do município de Campos de Júlio/MT.

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ**, CNPJ nº **08.964.532/0001-50**,torna público que requereu junto a Secretaria Desenvolvimento Sustentado - SDS, a Licença prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Manutenção e Conservação de Rodovia não Pavimentada nas Rodovias MT-388 e MT-445, localizada na zona rural do município de Conquista D'Oeste/MT.

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ**, CNPJ nº **08.964.532/0001-50**,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a LAS – Licença Ambiental Simplificada para Manutenção e Conservação de Rodovias não Pavimentadas nas Rodovias MT-388 e MT-445, localizada na zona rural do município de Nova Lacerda/MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **14 DE JUNHO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESERTOS E FRACASSADOS NO PE N° 010/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 016/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2023,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 31 de maio de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Conselho Gestor de PPP do Consorcio de Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia "CIDESA/NA" através do Presidente do Conselho, com fundamento na [LEI DE PPP], [DECRETO REGULAMENTADOR],[ATA DO CONSELHO GESTOR DE PPP~~ e mediante manifesto interesse privado no desenvolvimento dos estudos técnicos para subsidiar a contratação de Parceria Público-Privada [OBJETO] destinação final de resíduos sólidos nos municípios de Canabrava do Norte- MT, Confresa-MT, Porto Alegre do Norte-MT, Santa Cruz do Xingu-MT, Santa Terezinha-MT, São José do Xingu-MT, Vila Rica-MT, decide:

1. Autorizar o autor da proposta a seguir relacionada a efetuar todos os estudos e projetos solicitados: DATA CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.727.156/0001-61 1.1. O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia CIDESA/NA ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelo proponente autorizado ser utilizado pelo Consorcio CIDESA/NA em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado na Proposta da MIP e no Edital da futura Contratação. 1.2. O interessado autorizado a elaborar os estudos terá acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e Indireta; 1.3. A autorização concedida no âmbito da Manifestação de Interesse Privado (MIP) poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos. 1.4. A participação da pessoa jurídica de direito privado na MIP, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirá sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade. 1.5. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos: I será conferida com exclusividade, uma vez que o recebimento de diversos estudos acaba dificultando a finalização do processo de MIP; II não gerará direito de preferência no processo licitatório; III não obrigará o Poder Público a realizar licitação; IV não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração por parte da administração publica; V será pessoal e intransferível; VI os estudos serão ressarcidos pela empresa ganhadora do certame, caso seja aprovado pelo conselho e encaminhado para licitação. VII Prazo para realização dos estudos 120 (cento e vinte) dias. 1.5.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada. 1.6. A autorização poderá ser: I cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável; II revogada, em caso de: a. Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1°; e b. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito. III – anulada, ou IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos. 1.6.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput. 1.6.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada. 1.6.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos. 1.6.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens1.6.1e 1.6.2,os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos. 2. A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de assinatura desse Termo de Autorização.

Porto Alegre do Norte/MT, 29 de maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente CIDESA-NA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 013/2023, de 31/03/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 15 de Junho de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Interpretação, Diagnóstico e Emissão de Laudos de Exames de Raio-X, Tomografia e Mamografia, a serem realizados para os municípios de Rondonópolis /MT e Itiquira/MT, pelo período de 12 (doze) meses",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 31 de Maio de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 48, DE 17 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "VICTOR E MATHEUS", 8° FESTIVAL DE PESCA DO

MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT, CONFORME PROPOSTA DA SECEL Nº 0480-2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

PRAZO: ATÉ 20 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATADO: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA.

CPF N° 48.183.603/0001-00.

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 190/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e V. V. FIGUEIREDO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R$ 6.401,60 (Seis mil e quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36554	SERVIÇO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	15	194,90	2.923,50
36555	SERVIÇO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	UND	12	184,90	2.218,80
36557	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	7	179,90	1.259,30

VALOR TOTAL: R$ 6.401,60 (Seis mil e quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

Água Boa-MT, 31 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal n° 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que teve abertura na data de 31/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de trator agrícola para a Secretaria de Infraestrutura (Serviços Urbanos) do Município de Água Boa – MT, que teve como resultado: FRACASSADO.

Água Boa/MT, 31 de maio de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 085/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA 3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente.

Água Boa-MT, 30 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

EXTRATOSEGUNDO ADITIVO AOS PLANOS DE TRABALHO:Nº 001/2022 – SAÚDENº 002/2022 – ASSISTÊNCIA SOCIALNº 003/2022 – INFRAESTRUTURANº 004/2022 – EDUCAÇÃONº 005/2022 – FINANÇASNº 006/2022 – ESPORTE E LAZERTE

EXTRATOSEGUNDO ADITIVO AOS PLANOS DE TRABALHO:Nº 001/2022 – SAÚDENº 002/2022 – ASSISTÊNCIA SOCIALNº 003/2022 – INFRAESTRUTURANº 004/2022 – EDUCAÇÃONº 005/2022 – FINANÇASNº 006/2022 – ESPORTE E LAZERTERMO DE PARCERIA Nº 001/2022Objeto do Aditivo ao Plano de Trabalho: Extensão do prazo de execução das atividades,reestruturação administrativa por parte do governo municipal, e readequação das atividadesdos planos de trabalho face aos serviços que são realizados.Custo do Estimado do Projeto:PT 001/2022 SAÚDER$ 7.154.266,37 (Sete milhões, cento e cinquenta equatro mil, duzentos e sessenta e seis reais, trinta e setecentavos).PT 002/2022 ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 349.092,25 (Trezentos e quarenta e nove mil,noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).PT 003/2022 INFRAESTRUTURAR$ 1.343.894,42 (Hum milhão, trezentos e quarenta etrês mil, oitocentos e noventa e quatro reais, quarenta edois centavos).PT 004/2022 EDUCAÇÃO R$ 404.551,27 (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos ecinquenta e um reais, vinte e sete centavos).PT 005/2022 FINANÇAS R$ 535.501,14 (Quinhentos e trinta e cinco mil,quinhentos e um reais, quatorze centavos).PT 006/2022 ESPORTE E LAZERR$ 3.291.341,43 (Três milhões, duzentos e noventa e ummil, trezentos e quarenta e um mil, quarenta e trêscentavos). Local da Realização do Projeto: Município de Água Boa/MT.Data de as-

sinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 19/04/2023.Início do Plano de Trabalho: 13/04/2022.Término do Plano de Trabalho: 13/04/2024.Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.CNPJ: 20.949.690/0001-37Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.CPF: 019.231.401-75Cargo/Função: Presidente da Entidade.Água Boa/MT, 19/04/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 020/2023.

OBJETO: Registro de Preço Futura e Eventual prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 19/06/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://*www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes* e no e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 31 de maio de 2023.

Roberto Cardoso **Pregoeiro Oficial**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE A ATA 192/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 039/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: COPTEC COPIADORA LTDA

DECISÃO: MANUTENÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA.

Água Boa - MT. 31 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA A. B. V. FM DE ALTO BOA VISTA-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA A. B. V. FM DE ALTO BOA VISTA-MT**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.498.253/0001-25, situada na Av. Simão Sarkis Simão, nº 179, Setor Bandeirantes, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, neste ato representada pelo seu Presidente **DAGMAR DE OLIVEIRA FALEIROS**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15170665 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.263.098-70, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel da contratada atender a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Dezembro de 2021.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ABV FM DE ALTO BOA VISTA-MT** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°005/2023/CMAS/ALTO BOA VISTA/MT

Dispõe sobre convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Alto Boa Vista /MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 531-16 de 08 de agosto de 2016.

Considerando que a Conferência de Assistência Social é a instancia periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

Considerando que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de

Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social **CONVOCAR** as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

Considerando que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência;

RESOLVE:

Art.1º Fica **Convocada** a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **a realizar-se no dia 23/06/2023 das 07h30min às 11h00min retornando das 13h00min às 17h00min no salão da Igreja Católica na Avenida Brasil.**

Art. 2º O evento terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art.3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Alto Boa Vista- MT, 31 de maio de 2023

Gilvan Luis J. Costa

Presidente do CMAS de Alto Boa Vista/MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA A. B. V. FM DE ALTO BOA VISTA-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA A. B. V. FM DE ALTO BOA VISTA-MT**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.498.253/0001-25, situada na Av. Simão Sarkis Simão, nº 179, Setor Bandeirantes, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, neste ato representada pelo seu Presidente **DAGMAR DE OLIVEIRA FALEIROS**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15170665 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.263.098-70, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel da contratada atender a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Dezembro de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ABV FM DE ALTO BOA VISTA-MT** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que o Edital do Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Tipo Regime de Empreitada Global, fica retificado e acontecerá no **dia 01 de junho de 2023, às 08:30h (horário de Mato Grosso),** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 28 de abril de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADM: Nº 011/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 OU QUE O SALDO LICITADO SERÁ INSUFICIENTE PARA ATENDER A DE-MANDA DAS FARMÁCIAS MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS/MT. Empresas vencedoras valor total: R$290.267,36 (duzentos e noventa mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos): REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (17263792000190) com o lote: 3 no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais). FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP (11504314000148) com os lotes: 5, 11, 21 e 22 no valor total de R$197.676,96 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME (05159591000168) com o lote: 1 no valor total de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28194914000230) com os lotes: 6, 8, 15, 19 e 20 no valor total de R$5.557,50 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). ID FARMA LTDA (46796127000160) com os lotes: 12, 13, 14, 17, 18, 23, 24 e 25 no valor total de R$68.952,00 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais). DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com os lotes: 10 e 16 no valor total

de R$3.480,90 (três mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos). Itens desertos: 7, 9 e 26 - Itens fracassados: 2 e 4. ALTO GARÇAS - MT, 03 de fevereiro de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de infraestrutura, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação dos serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS DE MEDIÇÕES, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODAS AS OBRAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI MT",diretamente com a Empresa: "**M R DOS SANTOS ENGENHARIA – ME Inscrito no CNPJ: 24.301.639/0001-75",**localizada na Rua Cruzeiro do Sul, Nº 100, Bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT,**Valor:**de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais, totalizando R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) anual, Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, Decreto 11317/2022 que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no ART. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para: contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 31 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: O AZEVEDO MENDES**

CNPJ SOB Nº : **24.001.625/0001-36**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO ARQUITETÔNICO COM AMPLIAÇÃO DE LEITOS NO P.A E PROJETOS DE ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **24.184,48 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N 008/2023

O Contrato terá sua vigência de **02/03/2023** á **02/09/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: EXTRA MÁQUINAS S/A**

CNPJ SOB Nº : **19.293.041/0002-22**

1.1. OBJETO: – AQUISIÇÃO DE 01(UM) MOTOR QSB6 7 TIER GR180-BR PARA MOTONIVELADORA, GR 180BR, MARCA XCMG, ANO DE FABRICAÇÃO 2020/MOD2021, CHASSI XUGO1803 CMPB00732 N DE PATRIMONIO 6618, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **103.472,50 (CENTO E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

VINCULO: INEXIGIBILIDADE 001/2023

O Contrato terá sua vigência de **03/03/2023** á **03/03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

CNPJ SOB Nº: **00.455.458/0001-35**

1.1. OBJETO: – ADESÃO CARONA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUENCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, LICENÇA DE SOFTWARE E TREINAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **28.700,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)**

VINCULO: ADESÃO CARONA 003/2023

O Contrato terá sua vigência de **06/03/2023** á **06/03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**

CPF SOB Nº: **20.151.547/0001-03**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA A CONSTRUÇÃO DA ETA DO BAIRRO BELA VISTA MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSAVEL Nº 009/2023

O Contrato terá sua vigência de **10/03/2023** á **10/09/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO: **Gêniel Santos Nascimento-ME**

CNPJ SOB Nº **: 49.623.709/001-32**

1.1. OBJETO: CREDENCIAMENTODE PROFISSIONAIS TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**

VINCULO: CREDENCIAMENTO 001/2023

O Contrato terá sua vigência de **16/03/2023** á **16/03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: Eder Franki Aires dos Santos**

CPF SOB Nº **033.098.411-03**

1.1. OBJETO:CREDENCIAMENTODE PROFISSIONAIS TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT –, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 14.520,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)**

VINCULO: CREDENCIAMENTO 001/2023

O Contrato terá sua vigência de **16/03/2023** á **16/03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: Ramon Eufrásio Costa Simas**

CNPJ SOB Nº **741.488.261-68**

1.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

VINCULO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2023

O Contrato terá sua vigência até **17/12/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: HEVERTON CAMARGO RIBAS**

CPF SOB Nº **042.326.029-41**

1.1. OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT –** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

VINCULO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2023

O Contrato terá sua vigência até **17/12/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA**

CNPJ SOB Nº **29.956.581/0001-11**

1.1. OBJETO: ADESÃO CARONA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/MT– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 836.099,38 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

VINCULO: ADESÃO CARONA 004/2023

O Contrato terá sua vigência de **27/03/2023** á **27/03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: ONG TRANSFORMAÇÃO**

CNPJ SOB Nº: **21.611.004/0001-86**

1.1. OBJETO:CREDENCIAMENTODE PROFISSIONAIS TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ 29.040,00 (VINTE E NOVE MIL E QUARENTA REAIS)**

VINCULO: CREDENCIAMENTO 001/2023

O Contrato terá sua vigência de **29/03/2023** á **29/03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: DMJ MED LTDA**

CNPJ SOB Nº **: 42.719.119/0001-69**

1.1. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLIGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES) MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**

VINCULO: CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022

O Contrato terá sua vigência de **14/03/2023** á **14/04/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**:CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA**

CNPJ SOB Nº: **37.592.638/0001-79**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, NAS RUAS C, D e F, NO DISTRITO DE TIRA SENTIDO, CONFORME PROJETO, ZONA RUAL DE ALTO PARAGUAI–** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: **R$ R$ 571.958,22 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE DE DOIS CENTAVOS).**

VINCULO: TOMADA DE PREÇO 001/2023

O Contrato terá sua vigência de **14/04/2023** á **14/04/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELLI**

CNPJ SOB Nº **17.922.286/0001-65**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A IMPLANTAÇÃO , MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR CAPAZ DE FAZER COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (linha leve, caminhões, máquinas pesadas, tratores) e serviços– nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: **R$ 18.840,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N 10/2023

O Contrato terá sua vigência de **18/04/2023** á **18/04/2024**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2023

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICO

DECLARAÇÕES DE BENS

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL E-SOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS OU PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE TODOS OS DEPENDENTE

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inscrição Nº 79– ELENIL PRADO DA SILVA – Classificação--------4°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Maio de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 029/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 029/2022

ADESÃO CARONA Nº 005/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no cnpj39.742.550/0001-11 na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Medici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 029/2022, Adesão Carona N° 05/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA –O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) com valor máximo limitado de R$ 144.000,00 começando a vigorar a partir do dia 04 de maio de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 04.05.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 04 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP - **CNPJ sob n. 39.742.550/0001-11**

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2023

EDITAL Nº. 003/2023

Publica a Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas para o encaminhamento do Processo de Mobilização para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Apiacás/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. 1.369/2023.

Resolve:

Art.1º – Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos devidamente habilitados para o exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente até a data estabelecida, conforme cronograma de execução do Processo de Escolha em data Unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar nº 003/2023, anexo.

Art.2º – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa contra a relação de inscritos para o Processo de Escolha em data Unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar nº 002/2023.

Art. 3º -Torna público a lista das Inscrições para o Processo de Escolha Unificado para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Apiacás-MT com os seguintes candidatos por ordem alfabética **Deferidos e não havendo nenhum candidato indeferido**.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO DE 2024/2027

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
1-ANGÉLICA CRISTINA FRANQUIS	010/2023
2-APARECIDA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS	015/2023
3-ANTONIA DE JESUS	005/2023
4-DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA	020/2023
5-DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA	014/2023
6-EMILIA PNTO COSTA	004/2023
7-ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO	012/2023
8-ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	003/2023
9-FABIANE SOUSA	008/2023
10-GIOVANA RODRIGUES LIMA	017/2023
11-JANAIANE COLODEL	018/2023
12-JOSINETE MARQUES NASCIMENTO SOUSA	002/2023
13-JOELSON EUSÉBIO ARAÚJO SOUSA DA SILVA	022/2023
14-KATIA ALVES LUCENA	016/2023
15-MARINIL DE CAMPOS ARRUDA PEREIRA	009/2023
16-MARIA DE JESUS LIMA BRITO SIMPLICIO	021/2023
17-MARCIA ALVES HAGDON	019/2023
18-MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE	013/2023
19-MARIA LOURDES PICOLI	006/2023
20-RUBIVALDO CARDOSO SANTOS	011/2023
21-RUTH CLÉA DA SILVA	007/2023
22-WHILDICY GLERCIA DA SILVA PEREIRA	001/2023

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Publico.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás , 01 de Junho de 2023.

Jaqueline Gomes da Silva

Presidente CMDCA Apiacás/MT

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2022

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: JULLY FRANCIELE RUELIS CPF sob o nº **977.324. 351-68**, Rua B-06, nº 605, Centro, CEP: 78580-000, município de Alta Floresta MT.

OBJETO: PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA JURIDICA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 4,00 % (quatro por cento), conforme variação do IPCA no período, perfazendo R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo terá a vigência de 12 (Doze) meses da data da assinatura do mesmo, iniciando sua validade a partir de 01/06/2023, bem como a prestação de serviços descritos.

Apiacás MT, 31 de Maio de 2.023.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: JULLY FRANCIELE RUELIS ASSESSORA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – D.E.ALVES

CONTRATO N° - 150/2022

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS- exames de ultrassonografia

PRAZO VIGENCIA PRORROGADO POR 12 MESES

PREFEITURA CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

REALIZADA EM 24/05/2023 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezenove horas e dez minutos, do dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Júlio Cesar dos Santos, Secretária de Educação, Sra. Franciane Macedo Amorim; Secretária de Saúde e vice-Prefeita, Sra. Fabiana Pessoa; Secretária de Agricultura, Sra. Patrícia Alexandra Sian; Secretário de Finanças, Sr. Jackson Biesdorf; Secretário de Administração, Sr. José Roberto, Vereador Vilcelis Gonçalves, alguns servidores e populares e imprensa local. O Sr. Sidney agradeceu a presença dos presentes, falou da importância das audiências públicas e ainda, que estamos ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás na transmissão desta audiência pública e iniciou a sessão de audiência pública com apresentação das informações básicas, a começar com a declaração de que o RGF 1º QUADRIMESTRE – 2023 está publicado no site da AMM edição nº 4.239 de 23 de maio de 2023, páginas: 43 a 77 e Portal Transparência, ainda, o RREO 2º BIMESTRE – 2023, está publicado no site da AMM edição nº 4.239 de 23 de maio de 2023, páginas: 79 a 95 e Portal Transparência, desta forma, inicia-se a apresentação dando ampla publicidade da gestão fiscal da administração. Fez breve explanação sobre a transparência na gestão fiscal, a importância da LRF e seus objetivos. Fez breve relato do resumo das receitas, como segue: Receitas arrecadadas no período R$ 20.561.523, ou seja, 28,90 do valor estimado, e receitas correntes R$ 20.120.878, representando 30,02% do valor estimado. Apresentou os valores e os percentuais das Receitas Tributárias (Impostos, Taxas e Contribuições); Contribuições Sociais; Iluminação Pública; Receitas de Serviços e Receitas Patrimoniais. Falou ainda, das Transferências Correntes da União e do Estado, transferências de capital e receita Intra-orçamentária. Em seguida demonstrou o volume das despesas no quadrimestre: Despesas correntes 18.666,491 e despesas de capital R$ 3.694.195 e amortização da dívida R$ 101.455. Explicou aos presentes ainda, acerca do incremento orçamentário ocorrido em mais de três milhões, por conta de superávit financeiro do exercício anterior. Apresentou o resumo dessa explanação com os seguintes números: Soma das Receitas R$ 20.561.523,32; Despesas Empenhadas R$ 22.482.142,05; Despesas Liquidadas R$ 17. 078.558,56 e Despesas Pagas R$ 16.413.323,94. Explicou a obrigatoriedade do cumprimento dos limites mínimos constitucionais: Saúde e Educação e apresentou a tabela com as fontes de receitas destinadas a atender à essa obrigatoriedade. A base de cálculo para o atendimento desses limites é R$ 14.454.028,76, saúde 15%, ou seja R$ 2.168.104,31 e Educação R$ 3.613.507,19. As Despesas Liquidadas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em geral soma R$ 3.951.736,19, contribuição ao FUNDEB R$ 2.521.388,02, (-) Despesas com ações exclusivas do Fundeb R$ 2.882.101,30, soma-se um total de despesas liquidada em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de R$ 3.581.442,10, perfazendo um índice de 24,78% até o final do primeiro quadrimestre. As Receitas oriundas do FUNDEB, perfaz R$ 2.765.009,95 e a contribuição ao fundo nesse período foi de R$ 2.521.388,02, demonstrando uma vantagem R$ 243. 621,93, entre os valores contribuídos ao fundo e os recebidos do Fundeb. O Fundeb Arrecadou R$ 2.765.009,95, sendo 70% no mínimo destinados à gastos com pessoal e encargos da educação básica municipal R$ 1.935. 506,97. Todavia, o valor efetivamente gasto foi de R$ 2.610.961,30, perfazendo um índice de 94,43%. Nas Ações e Serviços em Saúde Pública as despesas liquidadas perfizeram o montante de R$ 2.634.878,18, índice apurado no período foi 18,23%. Na avaliação das receitas próprias, tem-se as seguintes informações: Receita Corrente R$ 20.120.878,82; Receita: Impostos Taxas e Contribuições R$ 1.871.397,48; Iluminação Pública R$ 275.315,70; Receitas de Serviços R$ 297.676,32; Outras Receitas R$ 58. 149,29; SOMA DAS RECEITAS PRÓPRIAS R$ 2.502.538,79, representando 12,44% sobre a Receita Corrente Líquida. Temos que a RCL no quadrimestre representou o valor de R$ 20.120.878,82, valor esse utilizado para várias ações no serviço público, tais mensurar o limite de gastos com pessoal, endividamento e assumir compromissos com parcelamentos de precatórios e afins. Nesse diapasão, os gastos com pessoal e encargos somaram R$ 8.343.141,01; serviços médicos R$ 632.950,00, perfazendo uma soma de R$ 8.976.091,01, demonstrando o índice apurado de 44,61% com gastos de pessoal e encargos. Nos últimos 12 meses, ou seja, de maio de 2022 a abril de 2023, as despesas com pessoal ficaram assim demonstradas: Receita Corrente Liquida R$ 64.391.178,46; gastos com pessoal e encargos

R$ 23.259.637,94; terceirização de serviços médicos R$ 2.481.870,00; soma dos gastos com pessoal e encargos nos últimos 12 meses R$ 25.741. 507,94, índice apurado: 39,98%. Na avaliação do cumprimento das metas fiscais: Receita Primária Total R$ 20.290.762,18; Despesas Primárias Pagas (-) R$ 16.880.891,62; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R$ 527. 406,11; Restos a Pagar não Processados Pagos (-) R$ 643.197,03; RESULTADO PRIMÁRIO COM RPPS R$ 2.239.267,42; RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS R$ 2.071.022,79; Meta do Resultado Primário 2023 R$ 485.000,00. Juros Passivos (-) R$ 48.135,59; Juros Ativos (+) R$ 861. 046,93; RESULTADO NOMINAL SEM RPPS R$ 2.883.934,13; RESULTADO NOMINAL COM RPPS R$ 3.052.178,76. Meta do Resultado Nominal 2023 R$ 120.000,00. Metas cumpridas com satisfação. Na sequência, o Sr. Sidney Oribes fez explanação da ficha de Dívida Fundada (Dívida Consolidada): Disponibilidade de Caixa R$ 27.991.064,11;(-) Financiamento Banco do Brasil R$ 584.749,93; Parcelamento INSS/2009 (-) R$ 307.908,94 e (-) Depósitos e Retenções R$ 573.233,73, representando uma disponibilidade liquida de caixa R$ 26.673.754,46. Em seguida, repassou o microfone para a Secretária de Saúde e vice Prefeita Sra. Fabiana Pessoa, a qual iniciou a explanação acerca das Ações do Serviços Público de Saúde, como segue: Quantidade estimada de habitantes: 10. 431, segundo o (IBGE/2021); capacidade instalada na área da saúde: 01 Hospital Municipal de Pequeno Porte, 03 UBS sendo duas com SB (02 Equipes com adesão ao Programa Mais Médicos, 01 Laboratório Municipal, 01 UDR, Equipe Multiprofissional (Fonoaudióloga; Psicóloga; Nutricionista e Assistente Social), Vigilância em Saúde atuante; Recursos Humanos existentes na área da saúde: 109 servidores. Falou ainda, da sessão de prestação de contas e aprovação, junto ao Conselho Municipal de Saúde em Aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde na data de 22 de maio de 2023, falou ainda acerca do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012, para apresentação em Audiência Pública, pelo gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) ao Poder Legislativo, do Relatório Quadrimestral da Saúde com informações sobre aplicação de recursos, auditorias, oferta e produção de serviços e indicadores da área de saúde.Apresentou na sequencia os números de consultas médicas no período que totalizaram 10. 090 consultas médicas; Assistência de Enfermagens: 12.274 atendimentos; Técnicos de Enfermagens: 13.064 atendimentos; Atendimentos odon-

tológicos: 7.286; Acompanhamentos por Agentes Comunitários de Saúde: 5975; Atendimentos por Agente de Combate a Endemias:13.669; Vigilância Sanitária: 1.967 procedimentos; atendimentos da equipe multidisciplinar: 595atendimentos na assistência social e 438 atendimentos psicológicos e 540 atendimentos fonoaudiológicos; Unidade Descentralizada de Reabilitação: 7.629 procedimentos; Prótese dentária: 80 unidades de setembro a dezembro. Encaminhamentos de urgência e emergência: 53 pacientes; O laboratório produziu: 10.042 exames, em 2.168 pacientes; Raio X:875 exames; Total exames especializados: de ultrassonografia realizadas no período, 427; Laboratoriais Terceirizado, 831exames/quadrimestre e Pactuação Estadual: 919 no quadrimestre (hormonais). Quantidade de atendimentos por bloco de financiamento no quadrimestre janeiro/abril 2023: Atenção Básica: 58.408; Média e Alta Complexidade: 207.970; Vigilância em Saúde: 17.603, totalizando 283.981 procedimentos. Encaminhamento de 1.041 pacientes para exames especializados. Especialidades: Obstetrícia cirúrgicas: 36; Clínica Médica: 105; Pediatria: 17, somando 158 pacientes encaminhados. E cobertura vacinal das crianças 572 nas diversas doses oferecidas pelo SUS; Falou ainda da campanha “Projeto Visão do Futuro” encampada pela Prefeitura Municipal e Ministério Público Estadual, a qual em 2022 atendeu 1.257 em avaliação ocular, nas escolas do município, do qual 133 apresentaram algum tipo de alteração importante: 1ª Turma: 32 alunos – 25 tiveram a prescrição do uso do óculos;2ª Turma: 25 alunos – 19 tiveram a prescrição do uso do óculos;3ª Turma: 12 alunos – 10 tiveram a prescrição do uso do óculos e 4ª Turma: 10 alunos – 08 tiveram a prescrição do uso do óculos. Falou ainda, da utilização de recursos no primeiro quadrimestre de 2023: Federal R$ 796. 705,12; Estadual R$ 93.695,04 e Municipal R$ 2.634.848,18 e Recurso Estadual recebido de Incremento: R$ 400.000,00 em 17/02/2023.O volume de despesas realizadas no quadrimestre, valor empenhado R$ 5.244. 269,53; Valor efetivamente pago R$ 4.587.790,08 e Restos a Pagar do exercício R$ 656.436,82. Principais despesas no período: Transferência ao Consórcio de Saúde R$ 147.971,25; Pagamento de Médicos R$ 611. 950,00; Folha de Pagamento de Pessoal R$ 1.825.325,61; Passagens R$ 96.413,90; Energia R$ 80.356,96; Medicamentos R$ 80.356,96; Casa de Apoio R$ 29.980,00; Aquisição de Oxigênio R$ 16.508,50; Combustíveis R$ 74.975,66. Diante dessa exposição o volume de recursos próprios gastos com Atenção ao Serviço Público de Saúde no período foi de 18,23%, o qual representou gasto de R$ 2.634.878,18, de despesas pagas.Convocou os usuários para atualizarem o cartão SUS para que possa ser identificado os atendimentos de futuros agendamentos, facilitando a pesquisa e o contato com o cidadão.Na sequência, falou da importância do atingimento das metas para que possa receber mais recursos, ainda que nesse quadrimestre a Saúde de Apiacás figurou em 4ª colocada no estado e 1ª colocada na região norte, em termos de atendimento e prestação de serviços. Agradeceu a presença de todos pela participação e repassou o microfone para a Secretária de Educação Sra. Franciane Macedo Amorim. A qual iniciou a apresentação de prestação de contas falando do volume de alunos que estudam nas escolas municipais, a seguir: Escola Centro de Promoção 448; Educação Infantil 433; Paulo Freire 352; Guilherme Almeida 108; João Paulo II 13, totalizando 1.354 alunos. Quadro de professores: 28 efetivos; 28 contratados; pessoal de apoio 35; pessoal de apoio contratado, 34 servidores; equipe multiprofissional 03, totalizando ao todo, 128servidores. Falou dos 122 atendimentos multidisciplinares o qual atenderam famílias, professores, pais e alunos, e ainda, atendimento a 18 alunos itinerantes. Falou do consumo da merenda escolar, das compras dos produtores rurais locais; dos gastos até o período o valor de RR 138.062,93, sendo o valor de R$ 45.531,20 de transferência do PNAE e desse montante R$ 13.959,36 adquirido da agricultura familiar. Apresentou ainda, o montante dos gastos com a manutenção escolar e manutenção do transporte escolar,o qual é composto por 17 ônibus, 04 motos e 01 camionete que percorreram 53.182 km. Apresentou ainda o custo por Km rodado: ônibus R$ 4,85; Micro R$ 3,80 e Van R$ 3,55 e uma despesa de R$124.686,30.Falou ainda do repasse para APAE no período R$ 35.000,00.Na conclusão apresentou que os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino chegou ao montante de R$ 3.581.442,10, e o percentual de 24,78%. Assim como os gastos com Fundeb 70% atingiram o montante de R$ 2.610.961,30 e o percentual de 94,43% dos recursos recebidos no montante de R$ 2.765.009,95.Agradeceu aos presentes e devolveu a palavra ao Sr. Sidney, o qual abriu a palavra aos presentes para dirimir eventuais dúvidas, o que não interpelações. Então, chamou o Sr. Júlio César, Prefeito do Município para as considerações finais. O mesmo agradeceu aos presentes e falou da importância das audiências públicas, das prestações de contas de sua gestão e colocou o secretariado à disposição para prestar informações aos munícipes sempre que forem interpelados por qualquer fato. Enalteceu a sua gestão com foco na transparência e gestão fiscal, falando da seriedade com que seu grupo trabalha e da vontade de fazer cada vez mais, visando a melhoria do município. Nas considerações finais, agradeceu a todos, pelo esforço em especial a vice-Prefeita e Secretária de Saúde, secretária de Educação e ao assessor contábil pela apresentação dos números do município. E por fim, os anexos do RGF e RREO estão publicados no Portal Transparência para conhecimento de toda a população, ainda falou da disponibilização da Ouvidoria em www.APIACAS.mt.gov.br/Ouvidoria para dirimir dúvidas e atender eventuais Reclamações; Denuncias; Críticas; Pedido de Informações; Consultas; Elogios e Sugestões. Nesse momento, as 20h36m, deu-se por encerrada essa apresentação de Prestação de Contas. E, eu Maria Elicielma Matias Castro _____lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada, em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, para ***CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS LOCAIS E REGIONAIS, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL E, AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS***.A Abertura será no dia **15/06/2023**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianalicita@hotmail.com ou pelo site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 31 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.111, DE 15 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Alessandro Lino de Araújo, Vigilante, RG: 18695159 SSP/MT e CPF: 028.445.481-80 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/02/2017 à 09/02/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de15/05/2023 seu retorno acontecer em 13/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.107, DE 10 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Valdenor Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG:437444 SSP/MT e CPF:460.023.591-68 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 10/05/2023, devendo seu retorno acontecer em 09/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.113 DE 29 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Simone Mendes de Souza, Continuo(a), RG: 1153765-5 SJ/MT e **CPF:** 900.815.951-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 a 09/02/2020, para ter início a partir de 29/05/2023 devendo seu retorno acontecer em 28/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.104, DE 08 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Lênio Vieira Borges, Enfermeiro, RG: 19984308 SSP/MT e CPF: **025.475.001-08** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 27/01/2021 a 26/12/2022, sendo 30(trinta)dias, a partir de 08/05/2023, devendo seu retorno acontecer em 07/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.103, DE 08 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Suélio Xavier da Costa, Gari, RG: 1751227-1 SSP/MT e CPF: 013.728.691-07 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2021 a 09/02/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 08/05/2023 devendo seu retorno acontecer em 07/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.108, DE 10 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG**: 437293 SSP/MT** e CPF: 201.727.531-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/1998 a 28/02/2003, sendo 90(noventa)dias afastado a partir de 10/05/2023 devendo seu retorno acontecer em 07/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.109, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a precariedade de servidores no cargo de Técnico em Enfermagem e a necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar temporariamente a servidora Sra. Laura Maria de Carvalho, RG: 11537736 SSP/MT, CPF: 535.368.001-49, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnica de Enfermagem.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.106, DE 10 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Valdecir Montenegro de Souza, Motorista de Veículo Pesado, **RG: 495.059 SSP/MT** e CPF: 325.620.041-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2021 à 09/02/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 10/05/2023 devendo seu retorno acontecer em 09/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.102, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder Férias a servidora, Deuzimar Barreto Pereira Marques, Agente Administrativo, RG:1948538-7 SSP/MT e CPF: 946.531. 781-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2016 a 30/06/2017, sendo 30(trinta) dias afastado a partir de 03/05/2023, devendo seu retorno acontecer em 02/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.105, DE 09 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 931/2021, que criou o Fundo Municipal de Política Cultural;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social a coordenação, execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como responsável pelo Fundo Municipal de Política Cultural do Município de Araguainha, a Sra. Ana Lúcia Pais de Matos Marques, Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Comunicação Social, matrícula nº. 381, inscrita no CPF sob o nº 883.806.881-04, que será a administradora responsável pela gestão do Fundo, que acompanhará a movimentação dos recursos e ordenará despesas sob a coordenação e com a autorização do Conselho, nos moldes da Lei Municipal nº. 931/ 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.101, DE 02 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Weberty Cesar Mesquita, Técnico em Informática, RG: 12265828 SSP/MG e **CPF:** 051.024.346-08 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 03/01/2021 à 02/01/2022,30(trinta)dias a partir de 02/05/2023 seu retorno acontecer em 01/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.100, DE 02 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Janaina Gelber Mesquita, Agente administrativo, RG: 16654137 SEJSP/MT e CPF: 022.547.851-09 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2021 a 01/06/2022,30(trinta)dias, início em 02/05/2023 devendo seu retorno acontecer em 01/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.099, DE 02 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Leidiane Almeida de Souza, Gari, RG:1869567-1 SSP/MT e CPF:007.127.051-55 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2021 a 09/07/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 02/05/2023, devendo seu retorno acontecer em 01/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.098 DE 02 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Antônio Bonfim de Oliveira, Operador de Máquina Pesada, **RG:** 04374266 SJ/MT e CPF: **201.717.651-68** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2019 à 29/02/2020, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 02/05/2023, devendo seu retorno acontecer em 01/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.110, DE 15 DE MAIO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder Férias à servidora Isolina Carrijo Batista, Auxiliar Administrativo, RG: 2339517 SSP/GO e CPF: 592.729.021- 34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 18/11/2017 a 17/11/2018, sendo 30(trinta) dias afastado a partir de 15/05/2023, devendo seu retorno acontecer em 13/06/2023

.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.097, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Leidimar Rodrigues da Silva Souza, Professora 20 Horas, RG:0936082 SJ/MT e CPF: 592.759. 441-72 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2018 a 28/02/2023, sendo 90(noventa)dias afastado, início a partir de 02/05/2023 devendo seu retorno acontecer em 01/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.112, DE 15 DE MAIO DE 2023.

“O Prefeito Municipal de Araguainha Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para serem Fiscais de Contrato e Suplente de Fiscal de Contrato os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato nos contratos do Município de Araguainha/MT:

Art.2º Designar a Servidora Wandalva Naves Marques Pereira, matricula 464, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Suplente: Paulo Rogério Gonçalves Pinto, matrícula 366.

Art.3º Designar o Servidor Agnaldo Aparecido David, matrícula:645, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria de Cultura.

Suplente: Suleide Rodrigues Dutra, matrícula 186.

Art.4º Designar a Servidora Joana Batista da Silva Matos, matricula:507, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Educação.

Suplente: Celis Antônio Rodrigues de Oliveira, matrícula: 392.

Art.5º Designar o Servidor Sebastião Carlos Mendes da Silva, matricula 453, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Água e Esgoto (DAE).

Suplente: Gelison dos Santos Barreto, matrícula: 843.

Art.6º Designar o Servidor Samuel Carrijo Batista, matricula 471, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete do Prefeito.

Suplente: Isolina Carrijo Batista, matrícula:421

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.096, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Edinalva Souza Santos Gonçalves Pereira, Professora 20 Horas, RG:0815420-1 SSP/MT e CPF: 821.104.411-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2016 a 28/02/2021, sendo 90(noventa) dias, início a partir do dia 02/05/2023, devendo seu retorno acontecer em 01/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Instalação de Pisos Modulares Especiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme o Termo de Convênio 1117/2022 e recursos próprios. Data de Abertura: 21 de junho de 2023, às 13h00min (horário de local).

Araputanga MT, 31 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMININISTRATIVO Nº 173/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023, AQUISIÇÃO DE SACAS DE MILHO EM GRÃOS (50 KG), PARA ALIMENTAÇÃO DAS AVES (PATOS E GANSOS), CRIADOS NO LAGO AZUL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: AGRO JG LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 44.556.927/0001-88.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural-

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMININISTRATIVO Nº 172/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023, AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº.1.601/2023, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 com a pessoa física a seguir:

PESSOA FÍSICA: ADELINO LUIZ NOGUEIRA, inscrita sob o CPF Nº. 522. ***. ***-91

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a pessoa fisica ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Daiany Souza Lima como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 171/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO (SST), COM CONSULTORIA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES QUANTO AO ENVIO DOS EVENTOS DE SST, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA L. R. ZANELLA, inscrita sob o CNPJ Nº. 49.206.447/0001-00.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração-firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Luciene Vieira Ramos como fiscal titular e Sr. Ovídio de Freitas Godoy como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, em atendimento as Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 16 de junho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 31 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.040/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 040/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000		3.427,52
		Sub-Total:	**3.427,52**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 289	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000		45.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**48.427,52**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.30.1.500.1001000		3.427,52
		Sub-Total:	**3.427,52**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000		45.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**48.427,52**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 30 de maio de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 31/05/2023 17:24:46 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

AVISO DE LICITACAO DESERTA

AVISO DE LICITACAO DESERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público que a licitação realizada no dia 30/05/2023, às 9:00hs (nove) horas, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, QUE UTILIZA RADIAÇÃO IONIZANTE A FIM DE CAPTURAR IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO DE DIVERSOS SEGMENTOS DO CORPO, QUE AJUDA NA DEFINIÇÃO DO DIAGNÓSTICO PARA PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de empresas interessadas.

Arenápolis - MT, em 30 de Maio de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

P O R T A R I A Nº. 0119 E 0121/2023

P O R T A R I A Nº. 0119/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS aos servidores***:***

Cristiane Barbosa Rodrigues Joaquim
Edson das Dores Bianchi
July Emerson Leandro Vasconcelos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0121/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentar, à servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Namibia Alves dos Santos	Período 2020/2021 (15) dias Regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 30° dia do mês de Maio de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
2ª ATA DE SESSÃO PARA ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°06/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023

Data: 31 de maio de 2023 Horário: 08h00min (oito horas)

Licitação Modalidade Inexigibilidade nº. 06/2023 - Credenciamento nº 05/2023

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT, conforme prevê o Decreto nº 21.981 de 19/12/32 e da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida pela Sra. Elen Cristina Soares Macedo e auxiliada pelos membros Sidnei Pereira de Souza Junior e Maria Gabriele da Conceição dos Santos, para apreciar o pedido de Credenciamento.

Apresentou envelope contendo os documentos para participação o **Sr. Alex Willian Hoppe CPF: 043.915.679-38** sob matricula nº. 048.

Note-se que inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela administração, indistintamente. Nos casos em que credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que o outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração. Diante da impossibilidade de escolher um só, bem como da ausência de possibilidade de selecionar melhor proposta, permite-se credenciamento de todos, procedimento em que, despeito de não se enquadrar como licitação nem buscar melhor proposta, realiza os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório etc. Enquadra-se essa forma de contratação no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, isto é, no dispositivo que arrola casos não específicos de inexigibilidade. Desta forma, encaminha a autoridade superior para homologar ou não o credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação para posterior ciência aos interessados.

Aripuanã - MT, 31 de maio de 2023.

Comissão de Licitação:

Elen Cristina Soares Macedo

_____

Presidente da CPL

Sidnei Pereira de Souza Junior

_____

Secretário da CPL

Maria Gabriele da Conceição Santos

_____

Membro Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 081/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 1º/06/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
275/2021	WEBSTER SOARES DE SOUZA	050.051.481-08	2447238-7 SSP/MT	MATEMÁTICA

Anexo I

Ato de Convocação nº 081/2023 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Prof. a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Prof. a ser substituido	Período
WEBSTER SOARES DE SOUZA	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	311	25	1500. 1001000	Em substituição a Professora Marilete Marta Silva Cruz, que solicitou afastamento para acompanhar esposo.	1º/06/2023 A 30/11/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 081/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 081 /2023, uma vez que será em caráter de substituição a servidora Marilete Marta Silva Cruz, que solicitou licença sem remuneração para acompanhar o cônjuge, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 31 de maio de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 080/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 1º/06/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
233/2022	Cristina de Carvalho	704.346.112-04	748538	Pedagogia (Pós em Educação Infantil)
370/2022	Mirian Cristina Manzano	021.646.791-80	18925286	Pedagogia (Pós em Educação Especial Inclusiva)

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
238/2022	Antonio de Sousa	940.307.821-91	32161565	Educação Física

Anexo I

Ato de Convocação nº 080/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Cristina de Carvalho	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2045	465	25	1500.1001000	Em substituição a Delcy Tamankieviez que solicitou final de fila.	1º/06/2023 A 1º/06/2024
Mirian Cristina Manzano	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	444	25	1500.1001000	Em substituição a Doreni F. da Cruz que solicitou final de fila.	1º/06/2023 A 1º/06/2024

2.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Antonio de Sousa	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2048	486	25	1500.1001000	Em substituição a Maria Socorro dos Santos que saiu do sel. 002/2021 e assumiu o sel. 001/2022 mas permaneceu nas mesmas aulas.	1º/06/2023 A 1º/06/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 080/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para

as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 080 /2023 uma vez que para a referida vaga foi convocada o Delcy Tamankieviez e Doreni F. da Cruz convocados através do Ato 076/2023, que solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

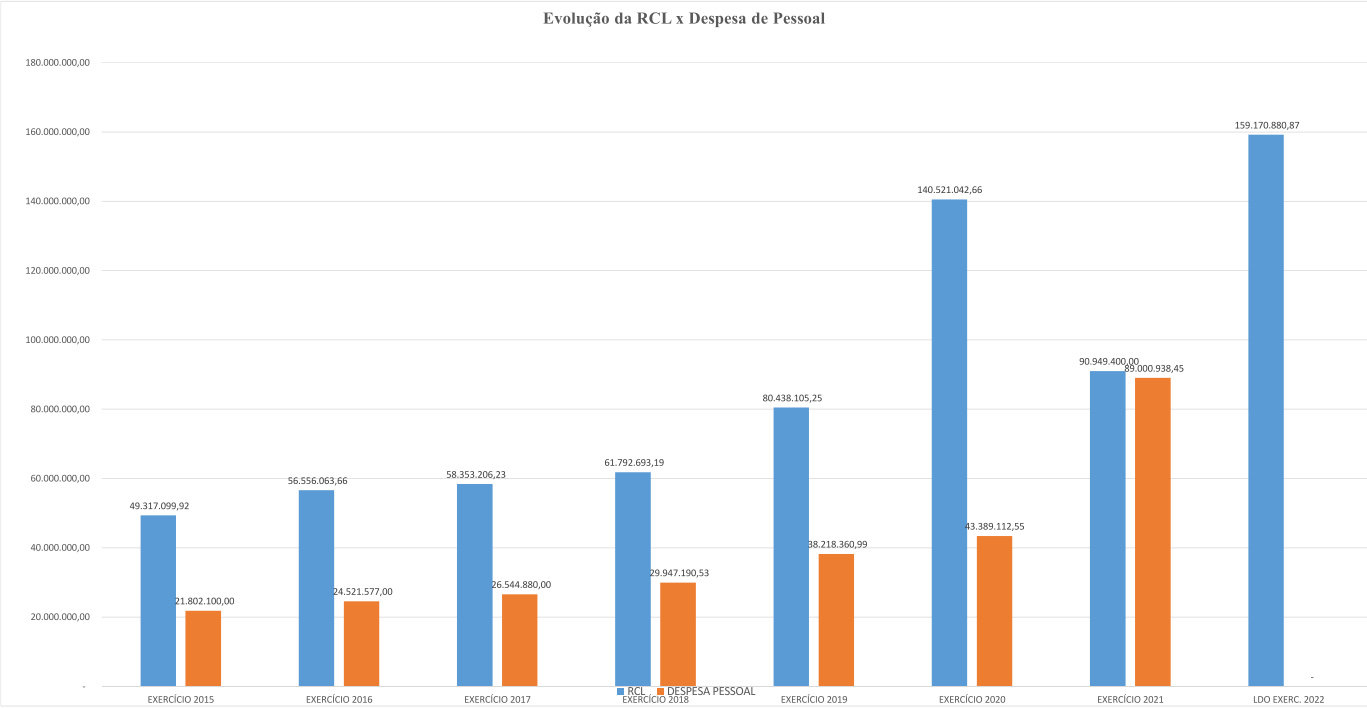
Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 31 de maio de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO N 076 077 E 078 MEM.207, 208 E 212.2023 - 29.05.2023



ASSCRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	Total
1 Receitas Correntes	17.024.062,56	14.846.686,95	14.688.889,43	14.471.412,31	13.909.278,61	12.350.240,61	12.763.791,54	14.876.842,91	13.630.674,77	13.069.256,60	16.817.207,82	12.834.714,36	171.283.058,47
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.017.865,19	3.554.037,93	4.012.837,82	4.387.174,79	4.604.680,07	2.523.896,43	3.161.482,67	4.292.535,90	4.383.490,12	3.291.334,75	3.886.961,11	3.419.447,83	45.535.744,61
IPTU	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	131.712,14	101.617,18	114.635,02	89.427,81	60.549,60	33.798,38	67.281,32	92.274,70	2.336.796,12
IRRF	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	600.675,61	75.922,21	437.979,00	1.219.610,59	294.849,19	43.789,49	1.146.707,45	29.420,86	6.327.435,77
ISSQN	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	3.555.361,37	2.222.845,48	2.410.248,12	2.791.822,50	3.208.046,54	2.963.263,22	2.268.509,78	3.013.745,44	33.172.654,60
ITBI	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	278.648,79	77.821,28	147.827,21	145.919,78	755.906,77	138.345,87	113.891,07	93.584,33	2.438.716,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	38.282,16	45.690,28	50.793,32	45.755,22	64.138,02	112.137,79	290.571,49	190.422,50	1.260.141,69
1.2 CONTRIBUIÇÕES	983.246,90	566.160,02	570.893,87	580.125,19	428.228,84	584.419,45	740.194,98	426.687,62	415.604,68	667.010,01	638.151,53	475.378,50	7.076.101,59
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	1.236.379,80	975.515,72	1.029.920,62	1.096.672,62	1.096.256,30	931.369,64	716.259,00	1.100.014,67	874.036,18	835.083,62	1.039.333,56	798.365,88	11.729.207,61
Outras Receitas Patrimoniais	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	1.428,26	1.686,91	8.669,52	829,16		2.348,72	2.315,48	2.553,57	36.157,24
Rend. Aplic. Fin.	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	1.094.828,04	929.682,73	707.589,48	1.099.185,51	874.036,18	832.734,90	1.037.018,08	795.812,31	11.693.050,37
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	231.905,74	258.284,99	266.745,92	379.877,73	289.177,25	277.141,03	256.613,50	288.909,18	258.893,61	256.082,09	354.657,75	263.895,05	3.382.183,84
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.407.356,76	9.462.264,43	8.768.573,54	7.951.238,10	7.341.629,69	7.882.582,73	7.388.491,15	8.755.680,08	7.669.478,84	8.004.577,94	10.735.180,80	7.875.387,13	102.242.441,19
FPM	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	1.213.119,54	1.279.597,13	1.608.220,63	1.721.176,17	1.762.331,43	2.161.677,56	1.322.397,33	1.511.912,84	18.410.484,55
FUNDEB	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	1.844.414,62	2.028.352,20	1.895.573,50	1.859.374,76	2.114.619,20	2.130.160,71	1.980.240,77	1.902.159,10	23.907.328,88
ICMS	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	2.496.936,27	2.345.413,10	2.353.060,59	2.226.645,94	2.351.564,59	2.120.976,57	2.253.654,62	2.024.173,03	28.702.566,80
IPI	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	13.022,09	13.971,86	9.716,78	12.551,99	13.242,08	10.162,86	10.327,02	12.217,42	137.283,80
IPVA	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	123.368,57	92.752,87	100.785,93	127.558,63	221.594,48	158.757,55	224.670,84	236.022,57	2.391.398,56
ITR	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	149.527,29	561.309,02	178.897,05	190.125,29	163.418,92	132.906,76	136.719,69	145.779,27	1.900.832,71
Outras Transferências Correntes	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	1.501.241,31	1.561.186,55	1.242.236,67	2.618.247,30	1.042.708,14	1.289.935,93	4.807.170,53	2.043.122,90	26.792.545,89
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.308,17	30.423,86	39.917,66	76.323,88	149.306,46	150.831,33	500.750,24	13.015,46	29.171,34	15.168,19	162.923,07	2.239,97	1.317.379,63
(-) DEDUÇÕES	-590.453,43	-1.172.286,47	-378.611,61	-379.419,08	-380.917,16	-393.006,97	-415.232,84	-344.056,84	-369.122,80	-305.525,84	-461.460,57	-424.801,96	-5.614.895,57
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-4.525,12	-4.525,12	-4.525,12	-4.525,12	-4.525,12	-4.525,12	-4.525,12	-4.525,12	-4.525,12	-4.525,12	-4.441,99	-	-49.693,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-367.238,36	-367.761,35	-374.086,49	-374.893,96	-376.392,04	-388.481,85	-375.119,72	-375.119,72	-364.597,68	-300.606,73	-457.018,58	-424.801,96	-4.546.118,44
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-218.689,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-393,99	-	-	-219.083,94
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	-	-800.000,00	-	-	-	-	-35.588,00	35.588,00	-	-	-	-	-800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	165.668.162,90

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	6.298.035,65	6.291.470,26	6.405.437,90	6.458.927,04	6.696.691,43	6.223.669,32	6.835.330,42	12.598.640,61	5.655.905,80	7.640.615,03	7.337.062,12	7.125.323,55	85.567.109,13
1.1 Pessoal Ativo	5.522.561,47	5.487.544,33	5.578.563,72	5.708.048,31	5.908.388,82	5.546.922,99	5.971.607,94	11.530.649,83	4.911.562,27	6.659.241,94	6.394.727,50	6.350.639,52	75.570.458,64
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	5.001.908,64	5.179.407,46	5.017.446,16	5.100.662,96	10.133.943,08	4.308.554,53	5.838.569,87	5.618.951,83	5.537.926,72	66.360.817,34
1.1.2 Obrigações Patronais	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	728.981,36	529.476,83	870.944,98	1.396.706,75	603.007,74	820.672,07	775.775,67	812.712,80	9.209.641,30
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	307.107,28	309.611,68	319.019,17	314.409,93	316.918,41	319.400,13	322.807,68	322.807,68	355.628,93	444.797,89	398.106,72	438.864,13	4.169.479,63
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	284.215,58	286.697,30	288.486,16	288.486,16	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	3.680.643,46
1.2.2 Pensões	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	32.702,83	32.702,83	34.321,52	34.321,52	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	488.836,17
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	244.912,60	269.712,60	274.332,60	279.812,60	292.192,60	236.832,60	309.466,60	389.352,60	275.992,60	327.932,60	316.012,60	215.592,60	3.432.145,20
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	112.722,00	208.642,60	228.215,30	120.227,30	2.395.025,66
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	112.722,00	208.642,60	228.215,30	120.227,30	2.395.025,66
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	-307.107,28	-309.611,68	-319.019,17	-314.409,93	-316.918,41	-319.400,13	-322.807,68	-322.807,68	-355.628,93	-444.797,89	-398.106,72	-438.864,13	-4.169.479,63
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-307.107,28	-309.611,68	-319.019,17	-314.409,93	-316.918,41	-319.400,13	-322.807,68	-322.807,68	-355.628,93	-444.797,89	-398.106,72	-438.864,13	-4.169.479,63
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	5.990.928,37	5.981.858,58	6.086.418,73	6.144.517,11	6.379.773,02	5.904.269,19	6.512.522,74	12.275.832,93	5.300.276,87	7.195.817,14	6.938.955,40	6.686.459,42	81.397.629,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	165.668.162,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	81.397.629,50	49,13%
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.185.176,97	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.825.918,12	51,30%
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.466.659,27	48,60%
SITUAÇÃO		REGULAR

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 071/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de Patio	1	2.469,21	-	-	2.469,21	23.037,73	4.837,92	27.875,65
Professor	1	4.487,58	-	-	4.487,58	41.869,12	8.792,52	50.661,64
							Impacto 014 Metodologia: 22	**78.537,29**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 073/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Tecnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	1	2.326,65	-	-	2.326,65	21.707,64	4.558,61	26.266,25
							Impacto 015 Metodologia: 23	**26.266,25**

REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Educação Fisica	2	3.429,04	-	-	3.429,04	63.985,89	13.437,04	77.422,92
							Impacto 015 Metodologia: 24	**77.422,92**

CONTROLADORIA - PL PARA ASCENSÃO DO CARGO DE AUDITOR PUBLICO INTERNO - EFETIVO

CARGOS	Remuneração atual	Valorização Pretendida	acréscimo despesa de pessoa	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos Previdenciários	Prev. de Gastos
AUDITOR PUBLICO INTERNO	10.702,61	12.308,18	1.605,57	-	12.308,18	13.374,40	1.872,42	15.246,81
							Impacto 016 Metodologia: 25	**15.246,81**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 076 E 078/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor	3	4.487,58	-	-	4.487,58	112.144,62	23.550,37	135.695,00
							Impacto 017 Metodologia: 26	**135.695,00**

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 077/2023 - SEMUSA

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Administrativo	1	2.939,18	-	-	2.939,18	24.483,37	5.141,51	29.624,88
							Impacto 017 Metodologia: 27	**29.624,88**

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2023	83.377.071,77
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.343.471,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.571.583,20
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2023	**88.292.126,17**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2023	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	450.822,67
Impacto sobre a Realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023	**77.422,92**
PL (diferença salarial) ascensão do cargo de Auditor Publico Interno - efetivo	**15.246,81**
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Atos 076 e 078- Educação	**135.695,00**
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 Ato 077 - Semusa	**29.624,88**
Sub Total de Alterações de 2023	**257.989,61**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2023	**708.812,27**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2023

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	173.429.568,34					LIMITE DE ALERTA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	89.000.938,45				51,32%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	93.651.967				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	88.969.369				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LI	84.286.770				48,60%	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2023

	REALIZADO												
	Despesa Liquidada				Projetada								
Descrição por elemento de despesa	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	156,66	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	313,28	2.036,34
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Refor	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	386.926,42	386.926,42	386.926,42	386.926,42	386.926,42	386.926,42	386.926,42	889.930,77	5.020.895,85
319003 Pensões RPPS/Militar	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	51.937,71	51.937,71	51.937,71	51.937,71	51.937,71	51.937,71	51.937,71	119.456,73	697.938,23
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.050.826,86	1.395.186,00	1.345.862,18	1.336.902,88	1.336.902,88	1.336.902,88	1.336.902,88	1.336.902,88	1.336.902,88	1.336.902,88	1.336.902,88	3.074.876,62	17.561.974,70
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.245.988,28	4.431.617,02	4.261.336,54	4.189.270,73	4.189.270,73	4.189.270,73	4.189.270,73	4.189.270,73	4.189.270,73	4.189.270,73	4.189.270,73	9.635.322,68	55.088.430,36
319013 Obrigações Patronais	316.289,45	381.465,54	367.391,35	369.173,02	369.173,02	369.173,02	369.173,02	369.173,02	369.173,02	369.173,02	369.173,02	849.097,95	4.867.628,45
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	11.582,73	11.610,21	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	26.671,88	154.233,05
319113 Obrigações Patronais	286.718,29	439.206,53	408.384,32	443.539,78	443.539,78	443.539,78	443.539,78	443.539,78	443.539,78	443.539,78	443.539,78	1.020.141,49	5.702.768,87
Total Despesa de Pessoal	**5.267.191,20**	**7.104.039,83**	**6.792.834,22**	**6.789.503,65**	**6.789.503,65**	**6.789.503,65**	**6.789.503,65**	**6.789.503,65**	**6.789.503,65**	**6.789.503,65**	**6.789.503,65**	**15.615.811,40**	**89.095.905,85**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	386.926,42	386.926,42	386.926,42	386.926,42	386.926,42	386.926,42	386.926,42	889.930,77	5.020.895,85
319003 Pensões RPPS/Militar	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	51.937,71	51.937,71	51.937,71	51.937,71	51.937,71	51.937,71	51.937,71	119.456,73	697.938,23
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**355.628,93**	**444.797,89**	**398.106,72**	**438.864,13**	**438.864,13**	**438.864,13**	**438.864,13**	**438.864,13**	**438.864,13**	**438.864,13**	**438.864,13**	**1.009.387,50**	**5.718.834,08**
Despesas com Tercerizações	275.992,60	327.932,60	316.012,60	215.592,60	275.992,60	275.992,60	275.992,60	275.992,60	275.992,60	275.992,60	275.992,60	275.992,60	3.343.471,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	112.722,00	208.642,60	228.215,30	120.227,30	112.722,00	112.722,00	112.722,00	112.722,00	112.722,00	112.722,00	112.722,00	112.722,00	1.571.583,20
Total Despesa Tercerizações	**388.714,60**	**536.575,20**	**544.227,90**	**335.819,90**	**388.714,60**	**388.714,60**	**388.714,60**	**388.714,60**	**388.714,60**	**388.714,60**	**388.714,60**	**388.714,60**	**4.915.054,40**
TOTAL GERAL	**5.300.276,87**	**7.195.817,14**	**6.938.955,40**	**6.686.459,42**	**6.739.354,12**	**6.739.354,12**	**6.739.354,12**	**6.739.354,12**	**6.739.354,12**	**6.739.354,12**	**6.739.354,12**	**14.995.138,50**	**88.292.126,17**

* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal conisderando a despesa de março projetada até dezembro

RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Previsão para Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	17.583.961,77	14.631.608,51	15.311.997,27	15.078.432,76	14.475.346,75	12.794.239,99	13.212.957,81	15.550.081,09	173.429.568,34
Variação RCL 2022 / 2023	**1,9%**	**19,0%**	**36,5%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**	**7,0%**

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2023	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	83.377.071,77
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	4.915.054,40
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	708.812,27
PROJEÇÃO TOTAL	89.000.938,45
PROJEÇÃO DA RCL	173.429.568,34
% COMPROMETIDO	**51,32%**

Nota:

Considerando a Projeção realizada com base na despesa de pessoal do mês abril, e sendo projetada este valor até dezembro e ainda considerando um crescimento de 7% da RCL sobre a arrecadação do mesmo periodo de 2022, o municipio poderá encerrar o exercício de 2023 com indices acima do limite prudencial estabelecido pela LRF. Neste sentido, recomenda-se prudência para novos aumentos pretendido afim de evitar que o municipio ultrapasse o limite de 54% da LRF.

ARIPUANÃ/MT, 29/05/2023.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.302,22	2.454,44
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.765.440,00	4.032.033,15	4.298.626,30
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	537.600,00	575.662,08	613.724,16
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	79.254,00	84.865,18	90.476,37
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	57.875.243,95	61.973.957,82	65.920.644,63
3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.565.165,40	5.959.179,11	6.331.218,40
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	104.275,20	111.657,88	119.040,57
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	216.942,60	232.302,14	247.661,67
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.088.784,90	6.519.870,87	6.950.956,84
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	41.416,00	44.348,25	47.280,51
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	100.000,00	107.080,00	114.160,00
TOTAL ORÇADO	**89.828.322,05**	**96.189.313,85**	**102.527.184,63**

Despesa Liquidada Até Abril /2023	
Descrição por elemento de despesa	**Valor em R$**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	626,58
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.422.480,14
319003 Pensões RPPS/Militar	214.917,53
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	5.128.777,92
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	16.128.212,57
319013 Obrigações Patronais	1.434.319,36
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	46.385,88
319113 Obrigações Patronais	1.577.848,92
Total Despesa de Pessoal	**25.953.568,90**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.422.480,14
319003 Pensões RPPS/Militar	214.917,53
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	**1.637.397,67**
Despesas com Tercerizações	1.135.530,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	669.807,20
Total Despesa Tercerizações	**1.805.337,60**
TOTAL GERAL	**26.121.508,83**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.036,34	2.138,16	2.245,06
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	5.020.895,85	5.271.940,64	5.535.537,67
319003 Pensões RPPS/Militar	697.938,23	732.835,14	769.476,90
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	17.561.974,70	18.440.073,44	19.362.077,11
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	55.088.430,36	57.842.851,88	60.734.994,47
319013 Obrigações Patronais	4.867.628,45	5.111.009,87	5.366.560,36
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	154.233,05	161.944,70	170.041,94
319113 Obrigações Patronais	5.702.768,87	5.987.907,32	6.287.302,68
Total Despesa de Pessoal	**89.095.905,85**	**93.550.701,15**	**98.228.236,20**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	5.020.895,85	5.271.940,64	5.535.537,67
319003 Pensões RPPS/Militar	697.938,23	732.835,14	769.476,90
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**5.718.834,08**	**6.004.775,78**	**6.305.014,57**
Despesas com Tercerizações	3.343.471,20	3.343.471,20	3.343.471,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.571.583,20	1.571.583,20	1.571.583,20
Total Despesa Tercerizações	**4.915.054,40**	**4.915.054,40**	**4.915.054,40**
TOTAL GERAL	88.292.126,17	92.460.979,76	96.838.276,03
Impacto por Movimentacao do PCCS	**708.812,27**	**744.252,89**	**781.465,53**
Total das despesas	**89.000.938,45**	**93.205.232,65**	**97.619.741,56**

Nota Explicativa 01:

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2023, foram informados os gastos reais de Janeiro a abril, para os demais meses foram projetadas com base nos gastos de abril/2023. Com relação aos demais exercícios foram projetados os valores com taxa de crescimento de 5% ao ano, exceto para as tercerizadas.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	173.429.568,34	181.917.674,60	194.800.327,38
Indíce de Gastos Com Pessoal	**51,32%**	**51,23%**	**50,11%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**Regular**	**Regular**
Nota: A RCL para 2023 foi recalcualda considerando as a arrecadação do primeiro quadrimestre, para o exercício de 2024 e 2025 foi utilizado os dados da LDO.			

Nota Explicativa

ASSEORP

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituiçao, a despesa total com pessoal, em cada período de apuraçao e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 009/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 02						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TOTAL	**1**	**2.080,98**	**2.517,99**	**31.046,76**	**32.725,00**	**34.361,25**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEDENCIA - METODOLOGIA 03						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSORA	1	3.712,44	4.276,36	52.727,51	55.577,71	58.356,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.276,36**	**52.727,51**	**55.577,71**	**58.356,59**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 E 014/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - METODOLOGIA 05						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025

1

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	1	3.712,44	4.492,05	55.387,01	58.380,96	61.300,01
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**55.387,01**	**58.380,96**	**61.300,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	6	2.196,40	2.657,64	196.612,50	207.240,42	217.602,44
TOTAL	**7**	**4.277,38**	**5.175,63**	**227.659,27**	**239.965,42**	**217.602,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 06						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.530,03	31.195,31	32.881,58	34.525,65
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.530,03**	**31.195,31**	**32.881,58**	**34.525,65**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 10						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**

2

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	63.736,77	67.182,07	70.541,18
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**63.736,77**	**67.182,07**	**70.541,18**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.680,07	33.045,24	34.831,51	36.573,08
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.680,07**	**33.045,24**	**34.831,51**	**36.573,08**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
TOTAL	**4**	**4.653,30**	**5.630,49**	**105.065,00**	**112.570,45**	**118.198,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 e 7,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 039/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	1	2.326,65	2.815,25	31.896,74	33.773,10	35.461,76

3

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TOTAL	**3**	**4.653,30**	**5.630,49**	**95.690,23**	**101.319,31**	**106.385,28**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 13

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	2	4.487,58	5.169,24	106.796,57	113.687,17	119.371,53
TOTAL	**2**	**4.487,58**	**5.169,24**	**106.796,57**	**113.687,17**	**119.371,53**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 043 E 044/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 14

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75
TOTAL	**2**	**13.462,74**	**10.859,94**	**106.753,25**	**173.702,08**	**119.690,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência						

4

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 17

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF
QUADRO I
VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	53.398,28	56.843,59	59.685,76
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**53.398,28**	**56.843,59**	**59.685,76**

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 19

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF
QUADRO I
VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PSICOLOGO	1	8.817,53	10.156,91	104.920,91	111.690,49	117.275,02
TOTAL	**1**	**8.817,53**	**10.156,91**	**104.920,91**	**111.690,49**	**117.275,02**

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 051, 052 E 053/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 20

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF
QUADRO I
VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

5

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.939,18	3.556,41	36.737,69	39.108,04	41.063,44
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.815,25	29.081,50	30.957,86	32.505,75
TOTAL	**3**	**9.753,41**	**11.801,63**	**121.910,80**	**129.776,58**	**136.265,41**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 055/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 21						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	7.221,86	10.840,94	11.382,99
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.429,97**	**7.221,86**	**10.840,94**	**11.382,99**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 1,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 071/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 22						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						

6

ZELADOR DE PATIO	1	2.469,21	2.987,74	27.875,65	29.866,98	31.360,33
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75
TOTAL	**2**	**6.956,79**	**8.417,72**	**78.537,29**	**84.147,70**	**88.355,08**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 073/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 23

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.815,25	26.266,25	28.142,61	29.549,74
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.815,25**	**26.266,25**	**28.142,61**	**29.549,74**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 076 E 078/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 26

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	3	4.487,58	5.429,97	135.695,00	146.552,22	153.879,84
TOTAL	**3**	**4.487,58**	**5.429,97**	**135.695,00**	**146.552,22**	**153.879,84**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

7

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2363/2022					-	
AÇÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**ELEMENTOS DE DESPESAS**	**VAGAS**	**DESPESA FIXADA PARA 2023 ATUALIZADA***	**TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS***	**DÉFICIT/SALDO**
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	1	209.000,00	31.046,76	177.953,24
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.540.101.000	3190.1100/3191.1300	4	3.253.900,00	5.669.145,12	- **2.415.245,12**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	4.229.000,00	273.010,77	3.955.989,23
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	7	972.000,00	724.768,31	247.231,69
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	**1**	6.105.600,00	31.195,31	6.074.404,69
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	**1**	1.830.000,00	6.494.793,07	- **4.664.793,07**
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	12	2.030.120,00	2.408.619,79	- **378.499,79**
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	**2**	357.200,00	765.108,42	- **407.908,42**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	2	9.320.000,00	1.217.514,12	8.102.485,88
***ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				
A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de março para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2023, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).						
ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS						
O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONVOCAÇÕES A TITULO EXPANÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 188/2023-SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2363/2022 - PROJETO ATIVIDADE 2028 NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS, (CONTRATACÃO POR TEMPO DETERMINADO/OBRIGACOES PATRONAIS - INSS), HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.0400/31901300, CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.						
NOTA EXPLICATIVA						

8

A análise realizada, as despesas prevista da folha de pagamento de abril foi utilizada como base para projetar os gastos para os próximos meses do ano, incluindo férias e décimo terceiro salário, juntamente com as contratações planejadas. Ao subtrair essas projeções do valor total de despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, verificou-se um déficit financeiro, que não suportaria as contratações pretendidas. Através do memorando de nº 0309/2023 enviado pela SME, foi explicado que o remanejamento dos pagamentos dos servidores vinculados ao projeto de atividade 2044 para o projeto de atividade 2028 foi justificado devido à baixa arrecadação do FUNDEB no mês de março de 2023. Contudo, mesmo considerado os valores previstos em ambas as ações - 2028 e 2044 - que se destinam as despesas do ensino fundamental, respectivamente em fontes de recursos próprios e fundeb, no compute da soma das despesas versus disponibilidade orçamentária, e mesmo com o remanejamento dos servidores do projeto atividade 2028 para o 2044 no mês de abril, conforme justificado, o resultado ainda permaneceria negativo. Assim como já mencionado anteriormente, que o impacto resulta em um déficit global, assim, não poderá ser compensado ou equilibrado em um movimento de realocação dos servidores entre as ações. Assim, o impacto retrata inicialmente um déficit real na ação da contratação, que não poderia ser suprido na forma justificada pela secretaria contratante. No entanto, para ajuste do saldo, foi sancionada a Lei nº 2436/2023, na qual, parte do credito destina-se ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, com profissionais da educação básica do município em efetivo exercício, Projeto Atividade 2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, ainda assim, em se mantendo os valores da despesa, esse saldo não é suficiente para suprir todas as despesas. Nesse sentido é que sugerimos que a secretaria proceda o acompanhamento das despesas de modo a subsidiar suficiência de saldo, nos elementos de despesas que vem apresentando projeção de saldo negativa.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de maio de 2023.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 005/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022 - METODOLOGIA 04

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS						
Recepcionista	1	2.207,77	2.671,40	32.938,38	34.718,87	36.454,82
TOTAL	**1**	**2.207,77**	**2.671,40**	**32.938,38**	**34.718,87**	**36.454,82**
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2065 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG						
Tecnico de Raio X	1	5.826,74	7.050,36	86.930,88	91.629,94	96.211,44
TOTAL	**1**	**5.826,74**	**7.050,36**	**86.930,88**	**91.629,94**	**96.211,44**

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 042/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022 - METODOLOGIA 15

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas5**	**Colunas6**	**Colunas7**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2065 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG						
Tecnico de Enfermagem	2	4.852,86	5.871,96	121.314,71	129.142,03	135.599,13
TOTAL	**2**	**4.852,86**	**5.871,96**	**121.314,71**	**129.142,03**	**135.599,13**

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2019 - METODOLOGIA 016

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS						
Tecnico de Enfermagem	2	3.322,04	3.826,66	79.058,75	84.159,69	88.367,67

ASSEORP

TOTAL	**2**	**3.322,04**	**3.826,66**	**79.058,75**	**84.159,69**	**88.367,67**

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 046/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022 - METODOLOGIA 18

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	**2023**	**2024**	**2025**
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas5**	**Colunas6**	**Colunas7**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS						
Enfermeiro	1	8.836,67	10.692,37	110.452,19	117.578,65	123.457,59
Tecnico de Enfermagem	1	3.322,04	4.019,67	41.523,17	44.202,28	46.412,40
TOTAL	**2**	**12.158,71**	**14.712,04**	**151.975,36**	**161.780,94**	**169.869,98**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2057 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE						
Motorista de Automovel	1	3.322,04	4.019,67	41.523,17	44.202,28	46.412,40
Motorista de Automovel	1	3.322,04	4.019,67	41.523,17	44.202,28	46.412,40
TOTAL	**2**	**6.644,08**	**8.039,34**	**83.046,35**	**88.404,57**	**92.824,80**

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de INSS
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 077/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2022 - METODOLOGIA 27

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	**VAGAS**	**SALÁRIO**	**SALÁRIO COM ENCARGOS**	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas5**	**Colunas6**	**Colunas7**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2057 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE						
Agente Administrativo	1	2.939,18	3.556,41	29.624,88	31.995,22	33.594,98
TOTAL	**1**	**2.939,18**	**3.556,41**	**29.624,88**	**31.995,22**	**33.594,98**

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2363/2022					-	

ASSEORP

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2023 +SUPLEMENTAÇÕES	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/3190.1300	1	489.600,00	803.170,55	- 313.570,55
2065 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.0400/3190.1300	1	1.428.000,00	1.964.356,44	- 536.356,44
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/3191.1300	2	2.331.800,00	2.023.829,83	307.970,17
2057 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	1.500.100.200	3190.0400/3190.1300	3	215.500,00	278.154,31	- 62.654,31
*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!					-	
NOTA EXPLICATIVA:						
O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 208/2023/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -2363/2022 - PROJETO ATIVIDADE 2057 - NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS, (CONTRATACÃO POR TEMPO DETERMINADO/OBRIGACOES PATRONAIS - INSS), HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.0400/31901300, CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.						

Aripuanã-MT, 29 de maio de 2023.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Port. 15.212/2022

ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

TERMO DE CEDENCIA N. 002/2023

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA-MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT; OBJETO: CESSÃO DA SRA. **VILMA MARCIA CORREA DA SILVA**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 1762726-5 SSP/MT E DO CPF Nº. 014.058.081-60, OCUPANTE DO CARGO DE CARREIRA DE **MERENDEIRA**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT; VIGENCIA: 1º DE MAIO DE 2023 ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CEDENCIA N. 003/2023

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA-MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT; OBJETO: CESSÃO DA SRA. **ESOLINA NIMER BUSS OLIVEIRA, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 3382560-0 SESP/MT E INSCRITA NO CPF: Nº 409.797.412-20,** OCUPANTE DO CARGO DE CARREIRA **ENFERMEIRA**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 1º DE JUNHO DE 2023 ATE 31 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.998/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 04752023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Srº **ANDRE GUSTAVO DA FONSECA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.334.316-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 044.533.199-24, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.999/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 04752023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS, Matricula 5681,brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001025091 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 014.174.782-09, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.600/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0467/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **MARILETE MARTA SILVA CRUZ, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1692929-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 015.229.991-24, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 076/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 31/05/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
198/2022	Delcy Tamankieviez	736.582.439-53	2872935-8	Pedagogia (Pós Psicopedagogia)
047/2022	Doreni Francisca da Cruz	593.724.861-91	09819860	Pedagogia (Pós em Gestão e Práticas Pedagógicas)

Anexo I

Ato de Convocação nº 076/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Delcy Tamankieviez	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	311	25	1500. 1001000	Em substituição a Lucilene Cabral Cunha - Auxilio Doença	1º/06/2023 A 1º/06/2024
Doreni Francisca da Cruz	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	311	25	1500. 1001000	Em substituição a Lucilene Cabral Cunha - Auxilio Doença	1º/06/2023 A 1º/06/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 076/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 078/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 31/05/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
222/2022	Eliçandra da Silva Cruz Sousa	821.744.823-04	543306968	Pedagogia (Pós em Psicopedagogia)

Anexo I

Ato de Convocação nº 078/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Eliçandra da Silva Cruz Sousa	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2028	311	25	1500. 1001000	Em substituição a licença maternidade de Adriéli Jaruchewski Santana	1º/06/2023 A 1º/06/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 078/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 17/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 17/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **31/05/2023**, com sagrou vencedora a empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.648.905/0001-60,** vencedora de 19 itens totalizando valor **R$ 1.553.929,85.** informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 31 de maio de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 44/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 17/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), em atendimento as Secretarias Municipais de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.648.905/0001-60**, com sede à Rua D, n°344, Vila Operária, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 35651083, E-mail: claudio_arip@hotmail.com. neste ato representada pela sócia administradora Senhora, **Eliane Fernandes Ribas**, brasileira, residente e domiciliada à Rua D, n°344, Bairro Vila Operaria, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº1293217-5 SSP /MT e CPF/MF n.º 905.760.711-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 17/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), em atendimento as Secretarias Municipais de Aripuanã/MT.*Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 17/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	697621	BISCOITO DO TIPO CUECA VIRADA.	PADARIA FERNANDS	kg	2431	R$23,00	R$ 55.913,00
2	697624	BOLINHO DO TIPO NOZINHO OU ESPERA MARIDO.	PADARIA FERNANDS	kg	1736	R$26,50	R$ 46.004,00
3	65878	BOLO PARA FESTA SABORES DIVERSOS	PADARIA FERNANDS	kg	1492	R$54,00	R$ 80.568,00
4	697622	LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL DIVERSOS SABORES.	PADARIA FERNANDS	un	6990	R$7,80	R$ 54.522,00
5	689672	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	PADARIA FERNANDS	kg	4754	R$18,00	R$ 85.572,00
6	67015	PAO TIPO CASEIRO	PADARIA FERNANDS	kg	4289	R$20,35	R$ 87.281,15
7	19148	PAO TIPO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PADARIA FERNANDS	kg	15365	R$20,00	R$ 307.300,00
8	689777	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS - 689777	MARAJA	un	1482	R$10,00	R$ 14.820,00
9	689775	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA - ZERO ACUCAR., AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, ETC, LI-	MARAJA	un	712	R$9,90	R$ 7.048,80

		VRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE - 689775					
10	689776	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITRO	MARAJA	un	1341	R$9,90	R$ 13.275,90
11	689778	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS - 689778	MARAJA	un	1300	R$9,15	R$ 11.895,00
12	689774	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA,EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS	MARAJA	un	1224	R$9,15	R$ 11.199,60
13	710235	SUCO DE FRUTA CITRICA - SABORES DIVERSOS, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL- 1 LITRO.	MAGUARY	un	2336	R$12,50	R$ 29.200,00
14	697623	TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	PADARIA FERNANDS	kg	1972	R$35,00	R$ 69.020,00
15	711567	PRESUNTO - MAGRO PESO MÍNIMO 200GR, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO	EXCELENCIA	kg	865	R$30,50	R$ 26.382,50
16	711568	PÃO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSIÇÃO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.	PADARIA FERNANDS	kg	2207	R$30,35	R$ 66.982,45
17	711569	QUEIJO - TIPO MUÇARELA PESO NO MÍNIMO 200G FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	CASTERLEITE	kg	845	R$55,90	R$ 47.263,45
18	715043	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS DIVERSOS FRITOS E OU ASSADOS	PADARIA FERNANDS	CENTO	5472	R$93,00	R$ 508.896,00
19	715103	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS.	PADARIA FERNANDS	kg	1466	R$21,00	R$ 30.786,00
VALOR TOTAL:							**R$ 1.553.929,85**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de ser-vidor especialmente designado;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais/produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos com a validade mínima de 03(três) dias, contados a partir da data de fabricação, sendo o pão caseiro e pão de hot-dog.

5.2.7. Os produtos como: salgados, bolos e pão frances deverão ser fabricados no dia do consumo;

5.2.8. Efetuar a entrega dos produtos no locais indicados pela secretaria solicitante;

5.2.9. Substituir às suas expensas, os materiais/produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.10. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.11. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023** e a proposta da empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 31 de maio de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

C DE A SCHULTZ & CIA LTDA

CNPJ/MF Nº.03.648.905/0001-60

ELIANE FERNANDES RIBAS

CPF n.º º 365.408.971-20

Sócia Administradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE 30 DE MAIO DE 2023, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. 85/2023, ONDE LÊ-SE: "PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/06/2023 À 27/08/2023, LEIA-SE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/05/2023 À 27/07/2023".

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 87/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ATENDIMENTO AOS ÔNIBUS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/GESTÃO DA EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2023 À 31/05/2024. VALOR TOTAL R$ 66. 000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 88/2023

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA AVENIDA TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DES-

CRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1.063.919-19/2019/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2023 À 31/07/2023. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/06/2023 À 31/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE INICIO DE OBRA

Barão de Melgaço/MT, 31 de maio de 2023.

DE: **SETOR DE ENGENHARIA**

PARA: **EMPRESA BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**

ASSUNTO: **1º NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 25.220.650/0001-73, localizada na Rua Dois, s/n Bairro: São José- Município de Cuiabá MT, representada pelo Srª. Stela Mary Morockoski, CPF: 015.475.451-00, para que retome imediatamente a execução da obra ***em 24 horas, não havendo o comparecimento neste prazo a prefeitura tomara medidas cabíveis ou até mesmo a rescisão do contrato.*** Obra de CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DIVERSAS NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO MT, localizada na cidade de Barão de Melgaço, contrato 014/2023, com ordem de serviço assinada no dia 24 de abril de 2023 para incio da obra, tendo em vista o não comparecimento da empresa na cidade, objeto do termo,recurso estadual oriundo de celebração do convenio estadual nº 1615/2021,conforme plano aprovado.

Firmo a notificação,

PREFEITURA MUNICPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – PERÍODO DE JULHO/ 2023 A JUNHO/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Barão de Melgaço-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 , Resolução CNAS / MDS nº 99 e 100/2023 convoca as Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de Barão de Melgaço para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de JULHO de 2023 a JUNHO de 2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, período de JULHO de 2023 a JUNHO de 2025 , ocorrerá no dia 23 de junho de 2023, das 13:00h às 17:00h, no CRAS – **CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL** à Rua Hermenegilda Gonçalves (vó Gida).

1.2 – O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 03 (três) vagas para as entidades da Sociedade Civil com respectivos suplentes;

1.3 – O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 – A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço e afixado em mural das Secretarias: Assistência Social, Educação, Saúde, Finanças, Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Barão de Melgaço, CRAS, e Câmara Municipal de Vereadores.

1.5 – Os representantes de Entidades de usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 – DAS VAGAS DO CMAS

2.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos a seguir:

2.2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01- representantes de Entidades de Usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários

de Assistência Social, no âmbito municipal;

01- representantes de entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência

Social, no âmbito municipal;

01 representante de Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social,

no âmbito municipal.

2.3 – Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

2.4–Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 – **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES**

3.1 – Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia da ata da última reunião;

c) Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;

d) Relatório fotográfico descritivo das atividades realizadas pela entidade em 2022

e) Cópia da Ficha do CADÚNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social;)

3.2 – As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social à Avenida Marechal Rondon s/n – Centro no período de 12 a 20 de junho de 2023, no horário de 07 às 13h.

4 – DAS ELEIÇÕES

4.1 – O processo eletivo será Coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião do CMAS, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2 – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 – O processo de escolha das 03 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se á por meio de votação dos representantes;

4.4 – Terão assento no CMAS os representantes das 03 (três) Entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

4.5 – Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os

Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes.

5 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

31/05/2023 a 07/06/ 2023	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades
12/06/2023 a 20/06/ 2023	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
21/06/2023	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
23/06/2023	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
24/06/2023	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil designados pelo Executivo Municipal
30/06/2023	Posse dos Conselheiros

Barão de Melgaço - MT, 31 de Maio de 2023.

Assinaturas da comissão

Francisca Alves de Almeida Silvana Cristina Arruda

Presidente Membro

Ester Rosa da Silva Lima Araújo Alexsandra Aparecida da Silva

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

"Institui a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis, e dá outras providências".

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Instituir a **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e Imóveis para Leilão** da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso para exercício de 2023, nomeando os seguintes membros:

Presidente: EDEVALDO BARBOSA MODESTO

Secretário: WESLEY GRANELLA OENNING

Membro: DIVA ONOFRE DA SILVA

Membro: ADEMARCOS FERREIRA ALVES

Art.2º - A presente comissão tem como objetivo a avaliação dos disponibilizados para alienação através de leilão, após sua avaliação.

Art.3º - O laudo de Avaliação deverá constar o estado de conservação do bem móvel e os valores de mercado, atualmente administrados.

Art.4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2023

DECRETO Nº 039/2023

Que altera o Decreto nº 041/2019, alterado pelo Decreto nº 052/2021, que Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Barra do Bugres, através do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" do Ministério da Saúde e dá outras providencias.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando o Oficio nº 395/2023/GAB-ZTA da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o Reajuste do valor da Ajuda de Custo dos Profissionais do Programa "Mais Médicos para o Brasil".

Considerando a necessidade manter em funcionamento os serviços de saúde, e considerando que a Administração não dispõe de contratos vigentes para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde aos munícipes da zona rural e Distritos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o §1º e acresce a alínea "c" ao artigo 2º do Decreto 041/2019 alterado pelo Decreto nº 052/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - .....

§1º - O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "**Projeto Mais Médicos para o Brasil",** vinculado à rede pública de Saúde do Município de Barra do Bugres será de **R$ 3.520,00** (três mil e quinhentos e vinte reais), sendo:

a) - .....

b) - .....

c) - **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), para o custeio de transporte, para atendimento nos Distritos e Zona Rural;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

NAILA CRISTINA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2023/SMEC GABARITO DA PROVA OBJETIVA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital com o gabarito das questões da prova objetiva.

QUESTÃO	*A*	*B*	*C*	*D*
01				*X*
02		*X*		
03	*X*			
04				*X*
05	*X*			
06		*X*		
07		*X*		
08				*X*
09	*X*			
10	*X*			
11		*X*		

12	***X***			
13		***X***		
14			***X***	
15				***X***
16	***X***			
17				***X***
18				***X***
19		***X***		
20	***X***			

Barra do Bugres, 31 de maio de 2023.

Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Pi-asson** Secretária Portaria n° 015/SMEC/2023
Prof.ª Maria Pereira Magalhães Amorim Membro Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Monica Maria Furlan** Membro Portaria n° 015/SMEC/2023
Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 547/2021	

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037 DE 31 DE MAIO DE 2023 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 037 DE 31 DE MAIO DE 2023 - EXONERAÇÃO

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Secretário Geral na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno; e

Considerando o disposto no § 1º, Art. 4º, da Resolução nº 001, de 05 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 31/05/2023 o Sr. ***CAIO CESAR DE ANDRADE***, inscrito no RG sob o nº 0053917-1 – SSP/MT e no CPF sob o nº 181.423.381-49, do cargo de provimento em Comissão – Secretário Geral da Câmara Municipal, constante na Resolução nº 001/2019 – *Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências"*, nomeado pela Portaria nº 008/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 31 de maio de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 103/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.720.473/0001-75, estabelecida na Rua São Francisco de Assis, nº 12, bairro Centro Sul, em Varzea Grande - MT, CEP 78110600, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA GAIVA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 103/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. **DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79961	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - GALAO 5 LITROS	LITRO	PROLIMP	35,0000	159,9900	5.599,65
82529	VW 15-190 FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UNIDADE	WEGA	25,0000	48,0000	1.200,00
82536	Shampoo automotivo 50 LT	LITRO	PROLIMP	16,0000	223,0000	3.568,00

82553	VOLARE FILTRO LUBRIFICANTE LF 16352	UNIDADE	WEGA	15,0000	105,0000	1.575,00
82568	OLEO API GL4 TRM 4-80W BD. 20 LT	GALAO 20,000 LITRO	LUBRIOL	10,0000	525,0000	5.250,00
82570	OLEO GL5 80W/90 BD. 20 LT	GALAO 20,000 LITRO	LUBRIOL	10,0000	514,0000	5.140,00
82571	OLEO GL5 85W/140 BD. 20 LT	GALAO 20,000 LITRO	MAXX	10,0000	549,0000	5.490,00
82581	VW 8.160 FILTRO DE AR DO MOTOR. WAP 286 VW 8.160 /9.160.	UNIDADE	WEGA	30,0000	94,3700	2.831,10
82584	FILTRO SECADOR DE AR PU AL 12	UNIDADE	WEGA	35,0000	93,5000	3.272,50
82586	OLEO ATF TA GM TIPO A SUFIXO A BD. 20LITROS	BALDE 20,000 LITRO	HEXLUB	10,0000	384,1200	3.841,20
82597	OLEO DESENGRIPANTE WHITE LUB 300ML	UNIDADE	CAR80	25,0000	19,0000	475,00
82599	ADITIVO PARA RADIADOR, COD. 77312409	UNIDADE	ORB QUIMICA	140,0000	20,9400	2.931,60
82603	VASSOURA DE LAVAR AUTOMOVEL C/ CABO	UNIDADE	PROLIMP1	6,0000	51,8100	310,86
82604	SOLUCAO PARA BATERIA	LITRO	HADNAG	20,0000	15,4500	309,00
83063	OLEO LUBRIFICANTE 15W40, MINERAL - LUBRIFICANTE PARA MOTOR DA MOTONIVELADORA XCMG GR180 BR.	UNIDADE	LUBRIOL	25,0000	40,0000	1.000,00
83069	OLEO LUBRIFICANTE - 10W40, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR 1 LT	LITRO	LUBRIOL	25,0000	35,1200	878,00
83076	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO TOTALMENTE SINTETICA, TIPO SAE 5W/30	LITRO	LUBRIOL	25,0000	43,0000	1.075,00
83206	FILTRO OLEO RENALT KWID	UNIDADE	WEGA	3,0000	20,3900	61,17
83209	TAMBOR OLEO TRATOR 15 W 40 20 LITROS	UNIDADE	HEXLUB	5,0000	470,0000	2.350,00
83363	Filtro de Óleo Motor 2.5flex Marca GM- S10	UNIDADE	WEGA	3,0000	31,3000	93,90
83364	Aditivo para Radiador diluído Marca ACDELCO- S10	UNIDADE	AC-DELCO-S10	4,0000	20,8900	83,56
83368	Óleo Lubrificante Motor Tipo 15w40 SIMILAR OU SUPERIOR A Marca INGRAX Semissintético	UNIDADE	HEXLUB	20,0000	32,0000	640,00
83372	Aditivo para Radiador pronto pra uso vermelho Marca igual ou superiora AC-DELCO-Fox 1.0	UNIDADE	ORB QUIMICA	3,0000	20,9400	62,82
83381	Vela ignição FOX 2009 Marca NGK	UNIDADE	NGK	4,0000	60,0000	240,00
83382	Interruptor Temperatura FOX 2009 SIMILAR OU SUPERIOR A Marca VALCLEI	UNIDADE	RHO	1,0000	49,9000	49,90
83383	Tubo Água Motor 2009 FOX similar ou superior a Marca VALCLEI	UNIDADE	VALCLEI	1,0000	23,6900	23,69
83387	Correia Auxiliar FOX 1.0/2009 SIMILAR OU SUPERIOR A Marca DAYCO	UNIDADE	PEGASUS	2,0000	84,0000	168,00
83408	Carcaça Válvula Termostática Camionete S10 /2.5 - 2015	UNIDADE	PEGASUS	1,0000	141,0000	141,00
83411	Tensor da Correia dentada Camionete S-10 /2.5 - 2015	UNIDADE	DAYCO	2,0000	420,0300	840,06
83426	OLEO HIDRAULICO SAE 68 RA PARA ALTA PRESSAO 20L OLEO HIDRAULICO SAE 68 RA PARA ALTA PRESSAO 20L OLEO HIDRAULICO OLEO HIDRAULICO 68.	BALDE 20,000 LITRO	JF	4,0000	393,0000	1.572,00
83428	OLEO LUBRIFICANTE FLUIDO DE FREIO DOT 4 UTILIZADO EM FREIOS A DISCO OU TAMBOR APLICACAO EM VEICULOS DIVERSOS CLASSIFICACAO SAE J 1703 FMVSS 116 DOT 3 E ABNT NBR 9292 TIPO 3 FLUIDO SINTETICO ATENDENDO A ESPECIFICACAO DOT 4 PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS. FRASCOS DE 500 ML.	FRASCO 500,000 MILILITRO	HADNAG	124,0000	25,0000	3.100,00
83429	OLEO LUBRIFICANTE - CAMBIO MANUAL 80W90 (API GLS) 20L- OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO SAE 80 API GL 4 40 ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	LATA 20,000 LITRO	LUBRIOL	4,0000	588,4900	2.353,96
83430	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5 20L PARA DIFERENCIAL SPIREX A SAE 90 EM RECIPIENTE APROPRIADO.	LATA 20,000 LITRO	HEXLUB	2,0000	565,0000	1.130,00
83456	FILTRO DE AR RADIAL SEAL ARS 9840- FILTRO DE AR DO CAMINHAO SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI))	UNIDADE	WEGA	4,0000	149,8000	599,20
83467	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 490/6 - FILTRO SEDIMENTADOR DO CAMINHAO SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI)).	UNIDADE	WEGA	4,0000	142,9900	571,96
83468	FILTRO DE AR DESUMIDIFICADOR DSF 2282- FILTRO DE AR DESUMIDIFICADOR DO CAMINHAO SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI))	UNIDADE	WEGA	4,0000	118,1300	472,52
Total Fornecedor: R$		**59.300,6500**				

3 **- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega, objeto desta licitação é de até **(7)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 **- DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 **- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Assistencia Social	Fiscal: Sandra de Sousa Barro, matricula nº 13703 Supelnte: Luzia Maria Nogueira Y. Rocha, matricula nº 489
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Itelmivaldo Pereira Longuinho, matricula nº 223 Suplente: Bruno Claudio de Moraes, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura	Fiscal: Valdeson Pereira da Silva, matricula nº 10537 Suplente: José Otaciano de Moura, matricula nº 119136
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Franck da Silva machado, matricula nº 3560 Suplente: Elio Silva de Oliveira, matricula nº 11795
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal: Cleomar Batista do Nascimento, matricula nº 12299 Suplente: Sandro Moreti Alves, matricula nº 13742
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simôna de Souza Alves, matricula nº 1457 Suplente: Fernando Mundim Penteado, matrícula nº 1385
Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras	Fiscal: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736 Suplente: João Lenine Xavier Medeiros, matricula nº 1874
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana Castro, matricula nº 13090

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 **- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido. II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 **- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 **- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. **PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 103/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. **FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 08.720.473/0001-75

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 131/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 103/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 131/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**MMSCOMERCIO DE PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.537.488/0001-93, estabelecida na Rua Boa Vista do Burica, bairro Jardim Vitoria, em Canarana, CEP 78640000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora MARLEI MARIA SONZA**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 103/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. **DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83060	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - PNEU BORRACHUDO 18 X 4 X 26 DE 1a LINHA DO FABRICANTE	UNIDADE	MITAS	16,0000	4.380,0000	70.080,00
Total Fornecedor: R$		**70.080,0000**				

3 **- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega, objeto desta licitação é de até **(7)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 **- DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 **- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Assistencia Social	Fiscal: Sandra de Sousa Barro, matricula nº 13703 Supelnte: Luzia Maria Nogueira Y. Rocha, matricula nº 489
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Itelmivaldo Pereira Longuinho, matricula nº 223 Suplente: Bruno Claudio de Moraes, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura	Fiscal: Valdeson Pereira da Silva, matricula nº 10537 Suplente: José Otaciano de Moura, matricula nº 119136
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Franck da Silva machado, matricula nº 3560 Suplente: Elio Silva de Oliveira, matricula nº 11795
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal: Cleomar Batista do Nascimento, matricula nº 12299 Suplente: Sandro Moreti Alves, matricula nº 13742
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simôna de Souza Alves, matricula nº 1457 Suplente: Fernando Mundim Penteado, matrícula nº 1385
Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras	Fiscal: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736 Suplente: João Lenine Xavier Medeiros, matricula nº 1874
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana Castro, matricula nº 13090

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 **- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido. II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 **- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 **- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. **PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 103/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. **FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:MMS COMERCIO DE PNEUSCNPJ: 17.537.488/0001-93

Proprietária

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N° 6 DE VALOR AO CONTRATO N° 186/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO N° 6 DE VALOR AO CONTRATO N° 186/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021 O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo de Renovação em epígrafe, celebrado com a contratada ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.627.377/0001-01, tendo por objeto a renovação do contrato com aditivo de prazo, por mais 60 (sessenta) dias com término da vigência em 31/07/2023..

Valor de **R$ 642.476,25 (seiscentos e quarenta e dois reais quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos),** tendo como justificativa indispensabilidade de manutenção da execução do serviço prestado. Ademais, tal renovação demonstra-se economicamente viável e vantajosa para a administração pública, tendo em vista manter os serviços de modo de atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, com fundamento legal no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 31 de Maio de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO Nº. 130/2022 – ADESÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 – ADESÃO A ARP PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO Nº. 130/2022 – ADESÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 – ADESÃO A ARP PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CGS CONSULTORIA GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** CNPJ n.º 40.303.199/0001-41, tendo por ficar prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 29/04/2024, tendo embasamento legal no Art. 57 inciso II da Lei n° 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 31 de Maio de 2023

TERMO ADITIVO Nº. 2 AO CONTRATO Nº. 130/2022 – ADESÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 – ADESÃO A ARP PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

TERMO ADITIVO Nº. 2 AO CONTRATO Nº. 130/2022 – ADESÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 – ADESÃO A ARP PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** CNPJ nº 40.303.199/0001-41, tendo por objeto o acréscimo de 5,29% ao contrato originário equivalente ao valor de R$ R$ 8.758,80 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), tendo como justificativa a necessidade de REAJUSTE anual pelo IPCA, com fundamento legal no Artigos 2º e 3º da Lei 10.192 de 14/02/2001 e Artigo 65 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 31 de Maio de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 274/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 181/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 274/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 181/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de Supressão nº 01, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **CASA CINQUE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 17. 504.585/0001-80**,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 274/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no Artigo 65, inciso I, alínea 'a'', da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças irá suprimir com a contratada o valor de **R$ 47.765,09 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos**)

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 31 de Maio de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL-CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e 9.412/18 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº.002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS BLOCOS I E II E ÁREA EXTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

REALIZAÇÃO: 03/07/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 31 de maio de 2023.

Thaís Cristina M. Moreira

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 19.751 de 02/01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.103/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.029/2023.

ATADEREGISTRODEPREÇONº.127/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr**.AdilsonGonçalvesdeMacedo**, brasileiro, casado, funcionário público, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL DELUBRIFICANTESOLIVEIRALTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.370.626/0001-39,

estabelecida na Rua Rio Negro, nº 1391, bairro Jardim Guaranorte, em Guranote do Norte - MT, CEP 17980000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor EDNE ELIAS CAMERO**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,**resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 103/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOOBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade deFornecimento	Marca	Quantidade	Vlr.Unitário	Total
74501	GI50 FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	XFILTER	40,0000	16,9000	676,00
82550	FITAO PROTETOR R16	UNIDADE	K-RUBBER	15,0000	28,9000	433,50
82551	VOLARE FILTRO COMBUSTIVEL FF 5706	UNIDADE	TURBO	15,0000	139,9000	2.098,50
82552	FITAO PROTETOR ARO 20	UNIDADE	K-RUBBER	45,0000	38,9000	1.750,50
82559	FILTRO DE AR WAP 286	UNIDADE	TURBO	15,0000	108,8500	1.632,75
82561	OLEO 15 W40 TOP TURBO API CI 14 BD. 20 L	GALAO 20,000 LITRO	FLYLUB	60,0000	483,0900	28.985,40
82562	FILTRO DE AR INTERNO SECUNDARIO SEGURANCA MOTO CF 1552	UNIDADE	TURBO	30,0000	47,9000	1.437,00
82563	FILTRO COMBUSTIVEL P10503	UNIDADE	TURBO	10,0000	79,9500	799,50
82565	FILTRO COMBUSTIVEL PU 1059X	UNIDADE	TURBO	20,0000	85,9000	1.718,00
82567	VW MAN 17 - 230 FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA 2RO 127 177 - J	UNIDADE	TURBO	16,0000	121,9000	1.950,40
82572	FCD0952 FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 17- 230	UNIDADE	TURBO	12,0000	64,9000	778,80
82574	FCD30123 FILTRO DE COMBUSTIVEL P57-A	UNIDADE	TURBO	12,0000	136,0000	1.632,00
82577	VW 8.160 FILTRO COMBUSTIVEL DIESEL FCD 0962	UNIDADE	TURBO	25,0000	90,0000	2.250,00

82578	WAP103/K FILTRO DE AR	UNIDADE	TURBO	12,0000	109,0000	1.308,00
82585	FILTRO DE ARLA VW/ 8160/9160/10160 WEA 008, PEA 161	UNIDADE	TURBO	25,0000	109,0000	2.725,00
82594	ESTOPA DE TECIDO 40 KG	UNIDADE	ODIPA	40,0000	299,0000	11.960,00
83197	OLEO LUBRIFICANTE, 2T API-TC, EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	INCOL	50,0000	19,2300	961,50
83207	FILTRO AR RENALT KWID	UNIDADE	TURBO	3,0000	24,9000	74,70
83250	FLUIDO DE FREIO DOT3 (500ML) Fluido para Freios DOT3 - RQ7030, Embalagem: 500ml, O Fluido para Freios DOT3, foi especialmente desenvolvido para o sistema hidráulico de freios de veículos. Proporciona segurança nos momentos de frenagem. O produto atende as Normas NBR-9292 Tipo 3, SAE-J 1703 e	UNIDADE	RADNAQ	20,0000	16,9000	338,00

	FM/SS n 116 DOT3, com ponto de ebulição acima de 205 C. OBS: 1a LINHA, ALTA QUALIDADE, PRODUTO NAO REMANUFATURADO, LACRADO, DIRETO DE FABRICA.					
83301	FILTRO LUBRIFICANTE MODELO PSL-560	UNIDADE	TURBO	65,0000	30,9500	2.011,75
83303	FILTRO DE AR MODELO ARL- 6095	UNIDADE	TURBO	40,0000	21,2000	848,00
83304	FILTRO DE OLEO MODELO WO-330 TIPO WEGA	UNIDADE	TURBO	10,0000	69,9000	699,00
83305	FILTRO DE OLEO MODELO WO-340 TIPO WEGA	UNIDADE	TURBO	20,0000	14,8000	296,00
83306	FILTRO DE OLEO MODELO WOE-455 TIPO WEGA	UNIDADE	TURBO	25,0000	35,0000	875,00
83307	FILTRO DE OLEO MODELO PSL-77	UNIDADE	TURBO	15,0000	19,9000	298,50
83365	Filtro de Combustível Motor 2.5Flex Marca GM S10	UNIDADE	XFILTER	3,0000	18,7900	56,37
83366	Filtro Ar Condicionado Cabine e Higienizador S10/2015 similar ou superior Marca BOSCH	UNIDADE	TURBO	3,0000	35,0000	105,00
83370	Filtro de Combustível Motor 1.0 Flex Marca WIX	UNIDADE	XFILTER	3,0000	20,1700	60,51
83418	GRAXA 1KG - GRAXA PARA ROLAMENTO AZUL MP 2 GRAXA A BASE DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES E USO EM GERAL ATENDE GRAU NLGI 2 PROTEGE SUPERFICIES E PECAS METALICAS CONTRA OXIDACAO E CORROSAO. POTE DE 01 KG.	LATA 500,000 GRAMA	INCOL	10,0000	38,9000	389,00
83427	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 (API SF) 1L MOTO OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 MOTORES A GASOLINA COM ALTA QUILOMETRAGEM APLICACAO EM DIVERSOS VEICULOS CLASSIFICACAO API SL CF PRODUTO HOMOLOGADO OLEO MINERAL RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA COM ALTA QUILOMETRAGEM	FRASCO 1,000 LITRO	FLYLUB	40,0000	22,3300	893,20

	AJUDANDO A REDUZIR VAZAMENTOS. EMBALAGEM 1 L					
83432	OLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TA (TRANSM AUTOMATICA) 1L OLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TA TRANSM AUTOMATICA 1L OLEO LUBRIFICANTE FLUIDO HIDRAULICO PARA DIRECAO HIDRAULICA E TRANSMISSAO AUTOMATICA QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES TIPO A OU DEXRON I OU MERCON NA COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO.	FRASCO 1,000 LITRO	FLYLUB	40,0000	40,2500	1.610,00
83433	OLEO MOTOR ALCOOL/GAS 20W50 (API SL) 1L OLEO LUBRIFICANTE LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR 20 W 50 API SJ MULTIVISCOSO PARA VEICULO A ALCOOL E GASOLINA.	FRASCO 1,000 LITRO	FLYLUB	40,0000	21,7000	868,00
83434	OLEO MOTOR SAE 15W40 SEMI SINTETICO 1L OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 15 W 40 API CG PARA MOTOR DIESEL.	FRASCO 1,000 LITRO	FLYLUB	40,0000	38,3700	1.534,80
83442	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA SAVEIRO 1.6 ANO 2015 EM DIANTE.	UNIDADE	XFILTER	10,0000	20,1000	201,00
83454	FILTRO DE AR CABINE ACP 177- FILTRO DE AR CABINE DO CAMINHAO SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI)).	UNIDADE	TURBO	4,0000	75,2500	301,00
83455	FILTRO DE AR RADIAL SEAL ARS 1184/1- FILTRO DE AR DO CAMINHAO SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI)).	UNIDADE	TURBO	4,0000	269,9000	1.079,60
83457	FILTRO DE AR SEGURANCA ASR 181- FILTRO DE AR SEGURANCA DO CAMINHAO SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI)).	UNIDADE	TURBO	4,0000	273,0000	1.092,00
83459	FILTRO DE AR SEGURANCA ASR 943- FILTRO DE AR SEGURANCA DO CAMINHAO	UNIDADE	TURBO	4,0000	205,0000	820,00

	SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI)).					
83461	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3024 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHAO SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI)).	UNIDADE	TURBO	4,0000	82,8500	331,40
83462	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEL 415 - FILTRO DE LUBRIFICANTE DO CAMINHAO SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI)).	UNIDADE	TURBO	4,0000	79,9000	319,60
83463	FILTRO DE HIDRAULICO PH 138 - FILTRO DE HIDRAULICO DO CAMINHAO SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI)).	UNIDADE	TURBO	4,0000	70,0000	280,00
83464	FILTRO DE HIDRAULICO PH 346 - FILTRO DE HIDRAULICO DO CAMINHAO SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI)).	UNIDADE	TURBO	4,0000	14,9000	59,60
83465	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 490 - FILTRO SEDIMENTADOR DO CAMINHAO SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI)).	UNIDADE	TURBO	4,0000	109,0000	436,00
83466	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 490/1 - FILTRO SEDIMENTADOR DO CAMINHAO SCANIA P360 (CAMINHAO DE COMBATE A INCENDIO (CCI)).	UNIDADE	TURBO	4,0000	55,9000	223,60
TotalFornecedor:R$			**79.198,4800**			

3 -DAVIGÊNCIA EDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega, objeto desta licitação é de até **(7)**dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de

fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Osórgãosnãoparticipantesdapresenteataderegistrodepreços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador -(OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOS EOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Assistencia Social	Fiscal: Sandra de Sousa Barro, matricula nº 13703 Supelnte: Luzia Maria Nogueira Y. Rocha, matricula nº 489
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Itelmivaldo Pereira Longuinho, matricula nº 223 Suplente: Bruno Claudio de Moraes, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura	Fiscal: Valdeson Pereira da Silva, matricula nº 10537 Suplente: José Otaciano de Moura, matricula nº 119136
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Franck da Silva machado, matricula nº 3560 Suplente: Elio Silva de Oliveira, matricula nº 11795
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal: Cleomar Batista do Nascimento, matricula nº 12299 Suplente: Sandro Moreti Alves, matricula nº 13742
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simôna de Souza Alves, matricula nº 1457 Suplente: Fernando Mundim Penteado, matrícula nº 1385
Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras	Fiscal: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736 Suplente: João Lenine Xavier Medeiros, matricula nº 1874
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana Castro, matricula nº 13090

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido. II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 103/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Maio de 2023.

ÓRGÃOGERENCIADOR DAATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDORREGISTRADO:COMERCIALDELUBRIFICANTESOLIVEIRA

LTDA

CNPJ: 07.370.626/0001-39

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 128/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 103/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 128/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.519.759/0001-31, estabelecida na Av. Filinto Muller Lot DJ Paula, s/n, bairro Canellas, em Varzea Grande - MT, CEP 78.135-181, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 103/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. **DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
74246	PNEU 185/70 14C NOVO, DE BOA QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GOODYAER	UNIDADE	KUMHO	8,0000	505,0000	4.040,00
74260	PNEU 265/70 R16 DE BOA QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GOODYAER	UNIDADE	XBRI	16,0000	1.090,0000	17.440,00
74285	CAMARA DE AR 275 ARO 18	UNIDADE	IRA	30,0000	45,5000	1.365,00
82520	PNEU 9.00-R20 LISO G8 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	GOODYEAR	36,0000	1.960,0000	70.560,00
82523	PNEU 750/R16 LISO 14 LONAS RDH	UNIDADE	GOODYEAR	12,0000	1.190,0000	14.280,00

82525	PNEU 225/75 R C DE BOA QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GOODYAER	UNIDADE	XBRI	12,0000	1.100,0000	13.200,00
82534	PNEU 245/70 R 16 LISO DE BOA QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GOODYAER	UNIDADE	XBRI	15,0000	1.100,0000	16.500,00
82535	PNEU 2.75 X 18 DIANTEIRO MOTOCICETA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	IRA	13,0000	287,0000	3.731,00
82537	PNEU 2.75 X 18 TRASEIRO MOTOCICETA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	IRA	3,0000	287,0000	861,00
82544	CAMARA R16 BICO DE METAL	UNIDADE	RS	15,0000	90,0000	1.350,00
82546	CAMARA 9.00 R20	UNIDADE	RS	45,0000	119,0000	5.355,00
82915	pneu borrachudo 275/80 rodas 22.5 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	DURABLE	24,0000	2.310,0000	55.440,00
83032	PNEU 195/60/15 DE BOA QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GOODYAER	UNIDADE	XBRI	16,0000	560,0000	8.960,00
83041	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 185/65-R15 DE 1a LINHA DO FABRICANTE, NAO REMANUFATURADO COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO.	UNIDADE	XBRI	20,0000	505,0000	10.100,00
83042	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 175/70 R14, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	SAILUN	32,0000	500,0000	16.000,00
83046	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/70 ARO 17, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO.	UNIDADE	XBRI	8,0000	1.190,0000	9.520,00
83062	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 10 LONAS	UNIDADE	TOUGH	16,0000	3.090,0000	49.440,00
83182	PNEU NOVO 225/65/R17 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	XBRI	8,0000	1.190,0000	9.520,00
83183	PNEU NOVO 175/70/R13 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	SAILUN	28,0000	390,0000	10.920,00
83184	PNEU NOVO 265/60/R18 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	XBRI	4,0000	1.300,0000	5.200,00
83191	CAMARA DE AR - PARA PNEU 23.1-30	UNIDADE	RS	2,0000	810,0000	1.620,00
83192	CAMARA DE AR - PARA PNEU 14.9-28	UNIDADE	RS	2,0000	325,0000	650,00
83193	PNEUS 23.1 X 30 12 LONAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	STARMAX	2,0000	11.180,0000	22.360,00
83194	PNEUS 14.9 X 28 08 LONAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	BKT	2,0000	4.610,0000	9.220,00
83195	PNEUS 165/70 R14 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	ZETUM	4,0000	378,8000	1.515,20
83196	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 195/65 R15, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	XBRI	16,0000	650,0000	10.400,00
83299	PNEU NOVO 205/75/R16 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	XBRI	8,0000	870,0000	6.960,00
83300	PNEU NOVO 90/90/R18 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	IRA	10,0000	330,0000	3.300,00
83361	Pneu Novo 245/70/ r16 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRELLI	UNIDADE	XBRI	12,0000	1.250,0000	15.000,00
83438	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - 175/70 R14 PNEU ARO 14 SUPORTA ATE 500 KG. VEICULO PASSEIO SIENA, PALIO WEEKEND, UNO, GOL, POLO SAVERO, VOYAGE	UNIDADE	SAILUN	4,0000	485,0000	1.940,00
83439	PNEUMATICO 2.75/18 MF 04 - PNEU DIANTEIRO PARA MOTOS YBR 125 E CG 150 E SIMILARES.	UNIDADE	IRA	6,0000	350,0000	2.100,00
83440	PNEUMATICO 90/90-18 MR-5 - PNEU ARO 18 PARA MOTO DE 125 A 450 CILINDRADAS.	UNIDADE	IRA	6,0000	317,0000	1.902,00
83445	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90-18 (MOTO)	UNIDADE	IRA	10,0000	45,0000	450,00
83446	CAMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16	UNIDADE	RS	10,0000	88,0000	880,00
83453	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30	UNIDADE	RS	10,0000	530,0000	5.300,00
83496	PNEU PARA IMPLEMENTOS AGRICULAS - 18- 4-34 12 LONAS - PNEU AGRICOLA ARO 34 12 LONAS TIPO FORA DA ESTRADA.	UNIDADE	TOUGH	2,0000	5.772,4000	11.544,80
Total Fornecedor: R$			**418.924,0000**			

3 **- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega, objeto desta licitação é de até **(7)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 **- DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 **- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Assistencia Social	Fiscal: Sandra de Sousa Barro, matricula nº 13703 Supelnte: Luzia Maria Nogueira Y. Rocha, matricula nº 489
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Itelmivaldo Pereira Longuinho, matricula nº 223 Suplente: Bruno Claudio de Moraes, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura	Fiscal: Valdeson Pereira da Silva, matricula nº 10537 Suplente: José Otaciano de Moura, matricula nº 119136
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Franck da Silva machado, matricula nº 3560 Suplente: Elio Silva de Oliveira, matricula nº 11795
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal: Cleomar Batista do Nascimento, matricula nº 12299 Suplente: Sandro Moreti Alves, matricula nº 13742
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simôna de Souza Alves, matricula nº 1457 Suplente: Fernando Mundim Penteado, matrícula nº 1385
Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras	Fiscal: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736 Suplente: João Lenine Xavier Medeiros, matricula nº 1874
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana Castro, matricula nº 13090

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 **- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido. II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 **- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 **- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. **PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 103/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. **FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 103/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.863.532/0001-06, estabelecida no Centro, logradouro nº 807011, em Sorisso, CEP 78890000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor IVANOR LUIZ PIRAN**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 103/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. **DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
82522	PNEU 215/75R17,5 RHS RDH LISO DE BOA QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GOODYAER	UNIDADE	LINGLONG	92,0000	550,0000	50.600,00
Total Fornecedor: R$		**50.600,0000**				

3 **- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega, objeto desta licitação é de até **(7)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 **- DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 **- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Assistencia Social	Fiscal: Sandra de Sousa Barro, matricula nº 13703 Supelnte: Luzia Maria Nogueira Y. Rocha, matricula nº 489
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Itelmivaldo Pereira Longuinho, matricula nº 223 Suplente: Bruno Claudio de Moraes, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura	Fiscal: Valdeson Pereira da Silva, matricula nº 10537 Suplente: José Otaciano de Moura, matricula nº 119136
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Franck da Silva machado, matricula nº 3560 Suplente: Elio Silva de Oliveira, matricula nº 11795
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal: Cleomar Batista do Nascimento, matricula nº 12299 Suplente: Sandro Moreti Alves, matricula nº 13742
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simôna de Souza Alves, matricula nº 1457 Suplente: Fernando Mundim Penteado, matrícula nº 1385
Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras	Fiscal: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736 Suplente: João Lenine Xavier Medeiros, matricula nº 1874
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana Castro, matricula nº 13090

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 **- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido. II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 **- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 **- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. **PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 103/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. **FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DEPNEUS LTDA

CNPJ: 10.863.532/0001-06

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 126/2023

PROCESSOADMINISTRATIVON°.103/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.029/2023.

ATADEREGISTRODEPREÇONº.126/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr.**AdilsonGonçalvesdeMacedo**, brasileiro, casado, funcionário público, doravante denominada simplesmente de **ORGÃOGERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.532.991/0001-41,

estabelecida Rua Ulisses P de Campos, nº 132, bairro Suburbano, em Varzea Grande - MT, CEP 78110-798, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor FABRICIO MARGREITER**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,**resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DEPREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 103/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DOOBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as demandas das pastas municipais, adjuntas Do Município De Barra Do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade deFornecimento	Marca	Quantidade	Vlr.Unitário	Total
83061	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA JCB NA MEDIDA	UNIDADE	DURABLE	22,0000	3.100,0000	68.200,00
	17/5/25					
83287	PNEU 275/80 R22.5 DE 1a LINHA DO FABRICANTE, NAO REMANUFATURADO COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR COM CERTIFICADO INMETRO. OBS: 1a LINHA, ALTA QUALIDADE, PRODUTO NAO REMANUFATURADO, LACRADO, DIRETO DE FABRICA.	UNIDADE	DURABLE	68,0000	1.500,0000	102.000,00
TotalFornecedor:R$				**170.200,0000**		

3 -DAVIGÊNCIA EDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega, objeto desta licitação é de até **(7)**dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DACONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Osórgãosnãoparticipantesdapresenteataderegistrodepreços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador -(OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 -DOSDIREITOS EOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Secretaria Municipal de Assistencia Social	Fiscal: Sandra de Sousa Barro, matricula nº 13703 Supelnte: Luzia Maria Nogueira Y. Rocha, matricula nº 489
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Itelmivaldo Pereira Longuinho, matricula nº 223 Suplente: Bruno Claudio de Moraes, matricula nº 13399
Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura	Fiscal: Valdeson Pereira da Silva, matricula nº 10537 Suplente: José Otaciano de Moura, matricula nº 119136
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Franck da Silva machado, matricula nº 3560 Suplente: Elio Silva de Oliveira, matricula nº 11795
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal: Cleomar Batista do Nascimento, matricula nº 12299 Suplente: Sandro Moreti Alves, matricula nº 13742
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simôna de Souza Alves, matricula nº 1457 Suplente: Fernando Mundim Penteado, matrícula nº 1385
Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras	Fiscal: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736 Suplente: João Lenine Xavier Medeiros, matricula nº 1874
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana Castro, matricula nº 13090

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESREGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido. II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 103/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de Maio de 2023.

ÓRGÃOGERENCIADOR DAATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDORREGISTRADO:PNEUARCOMERCIODEPNEUSLTDA-EPP

CNPJ:03.532.991/0001-41

Proprietária

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 134/2022 – ADESÃO Nº 073/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº 1209/2022 – MODALIDADE Nº 08/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 134/2022 – ADESÃO Nº 073/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº 1209/2022 – MODALIDADE Nº 08/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de Supressão nº 03, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA & CARTOGRAFIA LTDA**, CNPJ nº 08.748.599/0001-58**,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 134/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no Artigo 65, inciso I, alínea 'a'', da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças irá suprimir com a contratada o valor de **R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais**)

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 31 de Maio de 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 031/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 031/2023, que teve como vencedora a empresa: JARAGUA MERCANTIL LTDA CNPJ: 13.390.706/0001-59.

Barra do Garças / MT, 31 de maio de 2023

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA Nº 10/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **"AQUISIÇÃO DE POSTES TELECONICO, BRAÇO E SUPORTE PARA CÂMERA, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**,podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 05/06/2023, ATE ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mailbjalicitacao@gmail.comou https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de Maio de 2023.

Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA Nº 11/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **"AQUISIÇÃO DE MADEIRA DA PONTE DO GAMELEIRA NO MUNICIPIO, NA REGIÃO DENOMINADA LAZARA, CONFORME ANEXOS"**,podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 05/06/2023, ATE ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mailbjalicitacao@gmail.comou https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de Maio de 2023.

Presidente Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 30 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 30 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO DEMOSTRATIVO DE SERVIÇOS 2020, DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal 013 de 04 de abril de 2001, amparado pelo Art. 2., item X, considerando a ata n. 006/2022/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar na integra a retificação do Demonstrativo de serviço do exercício de 2020.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, em 30 de maio de 2023.

Milene Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 005 DE 30 DE MAIO DE 2.023.

RESOLUÇÃO N.º 005 DE 30 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, PARA O COFINANCIAMENTO – FEAS DO ESTADO DE MATO GROSSO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2023, DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal 013 de 04 de abril de 2001, amparado pelo Ar. 2., item X, considerando a ata n. 002/2023/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS do Estado de Mato Grosso referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 30 de maio de 2.023.

Milene Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 80/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 15/2023-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, **Sr**. **JEFFERSON PAIZANO NEVES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 05/2022 de 26 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de janeiro de 2022, para exercer a titularidade na fiscalização do Contrato Nº 15/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar a Gerente Administrativa e Tesoureira, **Sra. KARINA MITIE SARAN**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria Nº 49/2023 de 03 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de abril de 2023, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2023.

Cáceres/MT, 29 de maio de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31-2023 REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, visando atender as Secretarias desta Prefeitura**.**

Realização: 16 de junho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de maio de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023-EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 02/06/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLAS DO CAMPO LOCALIDADE: NÚCLEO SAPIQUÁ CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
02	23012023113007	LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
03	23012023181829	JOSIAS ARTIAGA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Cáceres-MT, 31 de maio de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 52/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação no dia **02/06/2023** das **08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital 004/2023- Anexo I, do Processo Seletivo Simplificado Unificado.

ESCOLAS DO CAMPO

LOCALIDADE: NÚCLEO PAULO FREIRE - E.M. LARANJEIRA

CARGO: GUARDA

CARGO: GUARDA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	705170	CRISTINA KITAISKI	02/03/1987

Cáceres-MT, 31 de maio de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
21	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 002/2023 PORTARIA Nº 012 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 002/2023 Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2023, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 47.615/2022 (Sistema 1 DOC) quanto à conduta de servidor por elaboração de nota de repúdio pela implantação do piso salarial dos professores, fazendo uso indevido dos símbolos oficiais do município, bem como da Secretaria Municipal de Educação. Diante da decisão apresentada pelo Sr. Fransergio Rojas Piovesan, que determinou pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, com prejuízo dos vencimentos no período suspenso, do envolvido, sendo o servidor, Sr. L.A.A., com fulcro no Artigo 22, I da LC 25/97, este, por sua vez, encaminhou pedido de reconsideração de Ato face a decisão exarada. Desse modo, o Sr. Secretário Municipal de Educação apreciou o pedido apresentado na data de 17 de maio de 2023 e decidiu pala manutenção

da penalidade ora aplicada a partir da data de 01 de junho de 2023. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 31 de maio de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 017/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4° Termo Aditivo Prazo ao Contrato Administrativo n. º 017/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar **os PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 017/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 31 de maio de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 130/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 9° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 130/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: K. ALISSON CARDOSO - ME

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 130/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **K. ALISSON CARDOSO - ME,** para mais **45 (quarenta e cinco)** dias**.**

Cáceres – MT, 31 de maio de 2023.

Fransério Rojas Piovensan

Secretário Mun. De Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 029/2023

PORTARIA N.º 029/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Servidora Petrolina de Morais".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25, de 27 de novembro de 1997; Art. 31, inciso II, § 1º, Art. 33, §§ 1º a 6º e Art. 34, §§ 1º a 4º da Lei Complementar n.º 143, de 12 de julho de 2019; Lei Municipal Complementar nº 048, de 05 de setembro de 2003 e Lei Complementar nº 199 de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora **Petrolina de Morais**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 329.619.011-20, RG n.º 110.870 SSP/MT, PIS/PASEP nº 190. 38297.55-9, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 hs semanais), Classe "E", Nível "2", matriculada sob o n.º 12320, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conta com o tempo de contribuição correspondente a 7.533 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 035/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 31 de Maio de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Resolução nº. 005 de 29 de maio de 2023.

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cáceres-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2023, com registro em Ata nº. 266 e,

Considerando que cada Conselho Tutelar deve ser composto por 05 (cinco) membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha

unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cáceres-MT, sendo composta no mínimo por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1° deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º - Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros::

▪ **Janaína Moreira Medeiros**, conselheira representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

▪ **Clodoaldo Rodrigues Santana**, conselheiro representante titular do Grêmio Recreativo e Desportivo dos Componentes do Gefron e Canilfron Olhos da Fronteira;

▪ **Suzana Aparecida Gervazoni Viana**, conselheira representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

▪ **Jehann Carlos Duarte de Oliveira**, conselheiro representante titular da Fundação Terezinha Mendes;

▪ **Dayanne Marciano Moreno Guedes**, conselheira representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde; e

▪ **Kelly Novakc Rodrigues**, conselheira representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Parágrafo único. De acordo com a Lei Municipal nº 2.473/2015, §3 do Art. 44 o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público;

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para

decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o

processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério

Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – De acordo com Art. 59 do Regimento Interno deste CMDCA O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos

V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral.

IX –Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

X- Resolver os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres, 29 de maio de 2023.

Kelly Novakc Rodrigues

Vice-Presidente do CMDCA

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 402/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 402/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SANDRA LUZIA GONSALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se mm substituição a professora Rosilene Pinheiro de Oliveira que está de afastamento médico. Solicitação feita via 1DOC memorando 20.143/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **26/05/2023**, com termo final alterado para **21/08/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/06//2023 17:30	https://meet.google.com/ume-qpuv-psn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Mirielle/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/06//2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00363/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00285/2022
JOSE JERONIMO DE PAULA	369.411.238-34	9047/00079/2022
SALUSTIANO FERREIRA DE SOUZA	241.365.301-53	9047/00087/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/05/2023

Data de desafixação: 07/06/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 334 DE 12 MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.884 de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Inicio	DIAS DE GOZO
ANDREIA DO NASCIMENTOJATOBA	2018-2023	02/05/2023	30 DIAS
CARLOS TEODORO ESPINOSA GAMES	2016-2021	22/05/2023	90 DIAS
JUCINEY DO CARMO RODRIGUES	2017-2022	04/05/2023	90 DIAS
LUIS CARNEIRO JUNIOR	2018-2023	15/05/2023	90 DIAS
MAURO LUIS CRESTANI	2016-2021	02/05/2023	30 DIAS
WILLIAN BEZERRA CARDOSO	2016-2021	02/05/2023	90 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 354 DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV e no artigo 5º, *caput,* e inciso XLI da Constituição Federal que trata da igualdade entre todos os cidadãos e cidadãs, e sobre a proscrição de toda e qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público assegurar instrumentos adequados para a proteção de toda e qualquer forma de tratamento desumano ou degradante contra quaisquer pessoas, seja praticado por órgãos públicos, seja por outras pessoas (CF/1988, art. 5º, III);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58 da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 1.820/2009 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

CONSIDERANDO o direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, de ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.395 de 10 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Os serviços municipais de saúde e serviços de saúde conveniados e/ou terceirizados com o Município de Cáceres devem incluir e usar o nome social das pessoas transexuais femininas, transexuais masculinos e travestis em todos os registros relativos aos serviços de saúde, como prontuários, fichas de cadastro, formulários e outros documentos congêneres.

Parágrafo Único. Para fins desta portaria, considera-se:

I – Nome social: designação pela qual a pessoa transexual feminina, transexual masculina e travesti se identifica e é socialmente reconhecida;

II – Identidade de gênero: dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Art. 2º. A anotação do nome social das pessoas transexuais femininas, transexuais masculinos e travestis deverá ser colocada por escrito ou digitada em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos quando necessário.

Parágrafo Único. A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos serviços municipais de saúde e serviços de saúde conveniados e/ou terceirizados com o Município de Cáceres.

Art. 3º. Os serviços municipais de saúde e serviços de saúde conveniados e/ou terceirizados com o Município de Cáceres que utilizam sistemas informatizados de marcação de consulta, prontuários, fichas de cadastro, formulários e outros documentos congêneres deverão incluir um campo específico para o nome social das pessoas transexuais femininas, transexuais masculinos e travestis.

Parágrafo Único. Garante-se à pessoa travesti ou transexual usuária dos serviços municipais de saúde e serviços de saúde conveniados e/ou terceirizados com o Município de Cáceres o direito de sempre ser chamada pelo nome social, sem menção ao nome civil, inclusive para a retirada de medicamentos, coletas de exames laboratoriais e todos os demais serviços prestados pela rede SUS.

Art. 4º. A pessoa interessada indicará no momento do preenchimento do cadastro, formulário, prontuário e documentos congêneres, ou ao se apresentar para o atendimento, o nome social, ou seja, o nome pelo qual queira ser identificada, na forma como é reconhecida e denominada por sua comunidade e em sua inserção social.

Art. 5º. É dever de todo o profissional que exerce suas funções em serviços municipais de saúde e serviços de saúde conveniados e/ou terceirizados com o Município de Cáceres respeitar o nome social de transexuais femininas, transexuais masculinos e travestis, usando-o para se referir a essas pessoas, evitando a utilização do respectivo nome civil no trato social e outras expressões que impliquem no desrespeito à identidade de gênero deste público.

Art. 6º. Os estabelecimentos de saúde conveniados e/ou terceirizados com o Município de Cáceres que não possuam em seus sistemas de informação, prontuários, fichas de cadastro, formulários e outros documentos o campo específico para o preenchimento do nome social das pessoas transexuais femininas, transexuais masculinos e travestis terão o prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta portaria para realizar as adequações necessárias para o atendimento desta norma.

Art. 7º. Os documentos oficiais emitidos pela rede de serviços municipais de saúde e serviços de saúde conveniados e/ou terceirizados com o Município de Cáceres para quaisquer fins deverão apresentar o nome social acompanhado do nome civil da pessoa travesti ou transexual usuária do SUS.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO - N° 115/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer sua função Na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Em substituição ao senhor Marcos Fernando da Silva que encontra-se de atestado médico. Solicitação feita via 1DOC memorando 19.036/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2023 com termo final alterado para 31/05/2023.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 22 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2023/SEMA/MT

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2023/SEMA, CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA -MT** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT**.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0023-50, com sede na rua C esquina com a rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo – CPA, nesta Capital, neste ato representado neste ato pelo Exma. Secretária de Estado de Meio Ambiente, a Sra. **MAUREN LAZZARETTI**, brasileira, portadora do RG nº 10317783 SSP/MT e CPF nº 867.141.041-20, residente e domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº13/2019, de 02 de janeiro de 2019, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Benônio José Lourenço – nº 2170, Setor União, Cep: 78630-000, telefone: (66) 3437-1992, e-mail: prefeitura@pmcampinapolis.com.br, Campinápolis - MT aqui denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ BUENO VILELA**, brasileiro, portador do RG nº 470055 SSP/MT e CPF nº. 468.583.931-53, em atenção às Leis Complementares Estaduais nº 04/1990 e 265/2006, e estando o processo SEMA-PRO-2023/04989 devidamente instruído firmam o presente instrumento, visando à cessão do servidor **SILMAR JORGE DA SILVA**, portador do RG nº 1183029-8 SJ/MT e CPF nº 488.923.601-59, aqui denominado **CEDIDO**, para prestar serviço junto ao órgão cessionário, na **Unidade Desconcentrada de Barra do Garças-MT**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cessão do servidor **SILMAR JORGE DA SILVA**, Agente Administrativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, portador do RG nº. 1183029-8 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 488.923.601-59, para prestar seus serviços junto ao órgão cessionário, Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, **na Unidade Desconcentrada de Barra do Garças- MT, pelo período de 16/05/2023 até 16/05/2025**, **com ônus para o CEDENTE e sem reembolso.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. Lei Orgânica Municipal de Campinápolis- MT nº 001 de 17 de novembro de 2008;

2.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso - Lei Complementar Estadual nº 04/1990 e demais normas que lhe são aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA CESSÃO

Fica acordado entre as partes que o ônus da remuneração do servidor considerando também os demais encargos sociais será do **CEDENTE – Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, sem reembolso.**

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido, e encaminhar à **CEDENTE** impreterivelmente, até o dia 05 do mês subsequente;

4.2. Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

4.3. Encaminhar à **CEDENTE**, para fins de controle funcional, os períodos de férias usufruídas pelo servidor cedido, bem como eventuais pedidos de licença;

4.4. Prestar todas as informações necessárias à **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

4.5. Não dispor e tampouco ceder o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Pública Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**;

5.2. Remunerar o servidor **CEDIDO**, mediante pagamento dos valores do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei e respectivos encargos sociais;

5.3. Processar a folha de pagamento do servidor referente aos valores da remuneração e encargos sociais;

5.4. Garantir ao servidor **CEDIDO** todos os direitos assegurados por Lei, comunicado à **CESSIONÁRIA** quaisquer alterações.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente termo de cessão é de **16 de maio de 2023 a 16 de maio de 2025**;

6.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo das partes, mediante termo aditivo, em observância às disposições legais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente termo ocorrerá pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, a qual ficará responsável pelos encargos orçamentários.

Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, podendo a **CESSIONÁRIA** solicitar a comprovação dos pagamentos por meio de prestação de informação.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Este Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação escrita da interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficarão condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Municipal, o que será providenciado pela **CESSIONÁRIA** e pela **CEDENTE**, respectivamente.

CLÁSULA DÉCIMA- DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo de Cessão que não puderam ser solucionados de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá- MT, 16 de maio de 2023.

_____ MAUREN LAZZARETTI Secretária de Estado de Meio Ambiente	_____ JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal de Campinápolis-MT

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023-SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 12/2023 - O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 12/2023 TENDO COMO OBJETO 'AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SEGUINTES SEGMENTOS: MANUTENÇÃO DE AR, MAQUINA DE LAVAR E REFRIGERADOR; CONFORME O TERMO DE REFERENCIA' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras A. M. DE ABREU EIRELI CNPJ/CPF Nº 18.523.063/0001-98 ITENS VENCEDORA - 76122 - R$ 85,00, - 76118 - R$ 509,00, - 76124 - R$ 535,00, - 76130 - R$ 150,00, - 76133 - R$ 115,00, - 76132 - R$ 140,00, VALOR TOTAL R$ R$ 147.064,00 IGO G COELHO CNPJ/CPF Nº 11.856.924/0001-00 ITENS VENCEDORA - 76128 - R$ 110,00, - 83035 - R$ 430,00, - 76120 - R$ 585,00, - 86904 - R$ 900,00, - 76119 - R$ 341,00, - 83036 - R$ 74,99, - 76117 - R$ 180,00, - 71489 - R$ 130,00, - 76129 - R$ 200,00, - 76123 - R$ 95,00, - 76125 - R$ 299,00, - 76131 - R$ 440,00, - 76127 - R$ 370,00, VALOR TOTAL R$ R$ 592.000,22. Campinápolis-MT, 31 de Maio de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419, DE 15 DE MAIO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **MAIO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 521/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

UCLEITON ALVES RODRIGUES					
Segunda-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**
01/05/2023	**02/05/2023**	**03/05/2023**	**04/05/2023**	**05/05/2023**	**06/05/2023**
	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 00h
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
07/05/2023	**08/05/2023**	**09/05/2023**	**10/05/2023**	**11/05/2023**	**12/05/2023**
00h as 00h		00h as 07h 17h as 00h		00h as 07h 17h as 00h	
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**
13/05/2023	**14/05/2023**	**15/05/2023**	**16/05/2023**	**17/05/2023**	**18/05/2023**
			00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h
Sexta-feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**
19/05/2023	**20/05/2023**	**21/05/2023**	**22/05/2023**	**23/05/2023**	**24/05/2023**
	00h as 00h	00h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	17h as 00h
Quinta-feira	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**
25/05/2023	**26/05/2023**	**27/05/2023**	**28/05/2023**	**29/05/2023**	**30/05/2023**
00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h			00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h
Quarta-feira					
31/05/2023					
00h as 07h 17h as 00h					

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de maio de 2023:

ADAILTON CORREIA DOS SANTOS					
Segunda-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**
01/05/2023	**02/05/2023**	**03/05/2023**	**04/05/2023**	**05/05/2023**	**06/05/2023**
				17h as 00h	00h as 00h
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
07/05/2023	**08/05/2023**	**09/05/2023**	**10/05/2023**	**11/05/2023**	**12/05/2023**
00h as 00h	00h as 04:30h				17h as 00h
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**
13/05/2023	**14/05/2023**	**15/05/2023**	**16/05/2023**	**17/05/2023**	**18/05/2023**
		00h as 07h			
Sexta-feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**
19/05/2023	**20/05/2023**	**21/05/2023**	**22/05/2023**	**23/05/2023**	**24/05/2023**
	00h as 00h	00h as 00h	00h as 07h		
Quinta-feira	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**
25/05/2023	**26/05/2023**	**27/05/2023**	**28/05/2023**	**29/05/2023**	**30/05/2023**
	17h as 00h			00h as 07h	
Quarta-feira					
31/05/2023					

ANDRE DA SILVA LINO					
Segunda-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**	**Sábado**
01/05/2023	**02/05/2023**	**03/05/2023**	**04/05/2023**	**05/05/2023**	**06/05/2023**
				17h as 00h	
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**	**Sexta-feira**
07/05/2023	**08/05/2023**	**09/05/2023**	**10/05/2023**	**11/05/2023**	**12/05/2023**
					17h as 00h
Sábado	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**	**Quinta-feira**
13/05/2023	**14/05/2023**	**15/05/2023**	**16/05/2023**	**17/05/2023**	**18/05/2023**

00h as 00h	00h as 00h				
Sexta-feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**	**Quarta-feira**
19/05/2023	**20/05/2023**	**21/05/2023**	**22/05/2023**	**23/05/2023**	**24/05/2023**
17h às 00h					
Quinta-feira	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**
25/05/2023	**26/05/2023**	**27/05/2023**	**28/05/2023**	**29/05/2023**	**30/05/2023**
	17h as 00h	00h as 00h	00h as 00h	00h as 07h	
Quarta-feira					
31/05/2023					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449, DE 29 DE MAIO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **EDSON EGIDIO DESORDI** DO CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** NOS TERMO DO **PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – P.D.V.**

Exonerar, a pedido,a partir de 25 de maio de 2023, o senhor **Edson Egidio Desordi**, portador do RG sob nº 1051188496 SSP/RS e do CPF sob nº 593.184.490-20, do cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados,** nos termos do Programa de Demissão Voluntário – PDV.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**, destinada a **Credenciamento** de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, teve como vencedora a empresa: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA-SICREDI SUDOESTE MT/PA,** portadora do **CNPJ 32.995.755/0010-50.**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de maio de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452, DE 29 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MAILZA APARECIDA LORENÇO FERREIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 22/05/2023 até 22/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM APOIO FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "2ª COPA CNP DE HANDEBOL E 1º FESTIVAL DE MINI-HANDEBOL CNP", COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de nº 03.615.736/0001-62, em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de apoio financeiro na realização do evento "2ª COPA CNP DE HANDEBOL E 1º FESTIVAL DE MINI-HANDEBOL CNP", no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450, DE 29 DE MAIO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **PAMELLA DELMONDES ALCANTARA** DO CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA 30H,** NOS TERMO DO **PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – P.D.V.**

Exonerar, a pedido,a partir de 25 de maio de 2023, a senhora **Pamella Delmondes Alcantara**, portador do RG sob nº 43397276-2 SSP/SP e do CPF sob nº 326.648.918-71, do cargo efetivo de **Professora 30h,** nos termos do Programa de Demissão Voluntário – PDV.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436, DE 24 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 349/2023, datado de 22 de maio de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2023, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2228	Elisangela Borges de Freitas Forestieri	30%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas; Responsável pelo acompanhamento da condicionalidade do Programa Bolsa Família, com objetivos de: monitorar o cumprimento dos compromissos pelas famílias beneficiárias do PBF; – identificar as famílias em situação de não-cumprimento das condicionalidades e implementar políticas e programas públicos para melhor acompanhar as famílias que estejam nessa situação; e – incentivar as famílias a participarem, de forma mais efetiva, no processo educacional e nas ações de prevenção e promoção da saúde, de modo que as futuras gerações possam ter melhores oportunidades devido ao seu maior grau de conhecimento e desenvolvimento de capacidades; Responsável pelos cuidados nutricionais e alimentação dos setores da Secretaria de Assistência Social (CRAS, CREAS, CASA LAR, Banco de Alimentos, entre outros.); Auxiliar nas atividades de Recursos Humanos da secretaria, garantindo o bom andamento das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437, DE 24 DE MAIO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA** DO CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a pedido, a partir de 23 de maio de 2023, a senhora **Esleia Araujo da Silva Rocha**, CPF 889.101.212-20, nomeada através da Portaria nº 365 de 13 de maio de 2020, do cargo efetivo de **Professor 30h – Área Urbana.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 52/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **:COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI LTDA,** inscrita no CNPJ 07.281.368/0001-14

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto realizar a prorrogação contratual, e o reajuste do valor contratual. Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 30 de maio de 2023 a 29 de maio de 2024.

Valor: O valor do contrato reajustado passara ao valor de R$ 736.731,85 (setecentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.0000000

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.0000000

Data: 26/05/2023

Procedimento Licitatório: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 47/2022, Pregão Presencial nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.**

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 74/2023

***Contrato nº* 74/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R**.G. SHOWS E EVENTOS LTDA,**pessoa juridica de direito privado**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº *30.084.136/0001-98.*

Objeto: Contratação de show artístico com dupla Felipe & Ferrari para apresentação alusiva a festa junina "ARRAIA DO CHAPADÃO" no Município de Campo Novo do Parecis.

1.2 Os dados e informações básicas relativas à apresentação são os seguintes:

Data: 10 de junho de 2023;

Horário previsto de início do show:

Entre as 22:00 e 23:59hs:

Evento: Show alusivo a festa junina "ARRAIA DO CHAPADÃO" no Município de Campo Novo do Parecis;

Duração do Show: 1hora e 45 minutos;

Local: Av. Mato Grosso, Estádio Municipal Ari Tomazelli;

Cidade: Campo Novo do Parecis – Mato Grosso

Valor: Pelo contrato ora realizado, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA o valor de **R$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais), o qual será realizada em duas parcelas, sendo 30% (trinta por cento) do valor total, ou seja, **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),** após a assinatura do contrato, e os 70% restante, que perfazem o valor **de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)**

Prazo: a partir de 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por igual período nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 Departamento de Cultura

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3390390000.

Fonte de Recurso: 25000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data do Contrato: 31/05/2023

Processo Licitatório: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454, DE 30 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA EDILEUSA FERREIRA DA SILVA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

Conceder à servidora Edileusa Ferreira da Silva, matrícula nº 4743, efetiva no cargo de Professor(a) 30h, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (quinze horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho, portador de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438, DE 25 DE MAIO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **MARIA APARECIDA DE SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS**.

Exonerar,a partir de 04 de maio de 2023, a servidora **Maria Aparecida de Souza**, mat. 3146, do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica Escolar da EM Jardim das Palmeiras**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 446, DE 26 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo nº 005/2023, em desfavor da empresa ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.744.332/0001-30 devido o descumprimento da ata de Registro de Preços n º 20/2023 através do Pregão Eletrônico nº 137/2022, conforme descrito no Memorando 049/2023 da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber: **Presidente:** Ewerton Smith Costa, matrícula funcional n° 4688; Membros:Mikaele Silva Kuriki, matrícula funcional nº 5293; **Membros:** Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440, DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PAULA GABRIELA DOS SANTOS.

A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 24/05/2023 e término em 20/09/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447, DE 29 DE MAIO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **SONNEA CORDEIRO ZABOLOTNY** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DAS POLÍTICAS PUBL. PARA MULHERES** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Exonerar, a partir de 01 de junho de 2023, a servidora **Sonnea Cordeiro Zabolotny**, mat. n° 3615, do cargo em comissão de Chefe Divisão das Políticas Publ. Para Mulheres.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453, DE 30 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **ALEX PATRON BIUDES**.

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 09/06/2023 e término em 09/07/2023, referente ao período aquisitivo 10/05/2011 a 09/05/2016 e **02 (dois) meses**, com início em 10/07/2023 a 10/09/2023, referente ao período aquisitivo 10/05/2016 a 09/05/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439, DE 25 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA **PRISCILA VILENA LISBOA** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EM JARDIM DAS PALMEIRAS**.

Nomear, a partir de 05 de maio de 2023, a servidora **Priscila Vilena Lisboa**,matrícula funcional n° 5342,para ocupara Função de **Coordenadora Pedagógica Escolar** da EM Jardim das Palmeiras, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

Conceder à servidora **Priscila Vilena Lisboa**, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica Escolar na **EM Jardim das Palmeiras**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos básicos mensais pelo regime de dedicação exclusiva, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e suas alterações posteriores.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448, DE 29 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SANDRA ZOCAL DE MATOS.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 24/05/2023 e término em 19/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2023, DE 01/06/2023, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO A LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNÍCIPIO.

O Departamento de Meio Ambiente do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei complementar nº 45/2015, de 12/05/2015, artigo 331, serviço VI, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XVII;

Resolve,

Impor aos sujeitos passivos, abaixo relacionados, multas ao valor de 05 (cinco) UPF/MT, por lote, e cobrança de taxa limpeza ao valor de 1,2 (um, virgula dois) UPF/CV, por M² (metro quadrado) de cada lote, aos proprietários dos lotes e terrenos baldios sujos, do município, não limpos no prazo estipulado, em suas respectivas notificações, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL, intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede do Departamento de Meio Ambiente, deste município, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação de autuação de infração.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeitos Passivos:

Nome completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Nº da Autuação
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	01/2023
Otávio Eckert	014.***.***-49	02/2023
Cezar Mat. P/ Construção LTDA	02.462.331/0001-79	03/2023
Adelita Silva Alves de Lima	328.***.***-00	04/2023
Magno Vinicius Borges de Oliveira	830.***.***-72	05/2023
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	06/2023
Urane Ferreira dos Santos	513.***.***-91	07/2023
Jose Augusto de Carli	556.***.***-34	08/2023
Geslaine Aparecida Alves Cardoso	014.***.***-45	09/2023
Maria Helena Dias Rezende	323.***.***-00	10/2023

Campo Verde, 01 de junho de 2023.

Natanael Silva Azevedo

Fiscal Matr. 7314

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Campo Verde, MT, 31 de maio de 2023.

AO(A) SENHOR(A)

DANIELA VARELLA ABRAHAO

Referência: Retorno ao trabalho em readaptação funcional

NOTIFICAÇÃO

Considerando o Laudo Médico Pericial realizado em 24 de Maio de 2023;

Considerando o disposto no artigo 24 da Lei Municipal N.º 152/1992;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** que deverá se apresentar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para **retornar as atividades em readaptação funcional para o cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo atribuição e responsabilidades compatíveis com as indicações no Laudo Médico Pericial**, em conformidade com o artigo 24 da Lei nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

Fica ainda, **NOTIFICADO(A)** de que o não retorno as suas atividades no cargo supramencionado no prazo legal, ou ainda, a inércia quanto a presente Notificação, poderá **configurar o abandono de cargo,** conforme dispõe o Inciso II do Artigo 144, e Artigo 147 da Lei nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Gerente de Gestão de Recursos Humanos

Portaria N.º 550/2021

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RODRIGO LUIZ FAVARETTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 082/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO AQUÁTICO GUIMAR VIEIRA DE SOUZA,** sendo o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023, a ser realizado no dia 16/06/2023, às 08h30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Para demais informações: telefone (66) 3419-2067 ou e-mail compras@campoverde.mt.gov.br. Campo Verde, 31 de maio de 2023. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TP

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 008/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023** no dia 21/06/2023 as 8 horas na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal sito Praça dos Três Poderes n. 03 , informações favor enviar e-mail : compras@campoverde.mt.gov.br para retirada do edital entrar no site da Prefeitura Municipal: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser... e seus anexos solicitar no email .

Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 31 de maio de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público PARA **O CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (CASCALHO AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS PUBLICAS, PÁTIOS, E OUTROS QUE DEMANDEM DO MATERIAL nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos** na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 024/2023 a começar a partir do **dia 05/06/2023 no horário de expediente que e das 7 as 11 e das 13 as 17 horas,** procurar o setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde praça dos 3 Poderes – Bairro: Campo Real II . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br/portaltransparencia ou solicitar no e-mail : compras@campoverde.mt.gov.br . Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 31 de maio de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 081/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS DE PVC AVULSAS E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO** na modalidade Pregão (presencial) **n° 081/2023** a se realizar no dia 15 **de junho de 2023 às 8H30**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 31 de maio de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2986, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO 04 DE OUTUBRO - JOSÉ FERNANDES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a denominação do Posto de saúde da Comunidade do 04 de Outubro - José Fernandes da Costa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público PARA o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS)** para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos de: Cardiologia, Ortopedia, Geriatria, Cirurgia-Geral, Pediatria, Ultrassonografia, Dermatologia, Oftalmologia e Ginecologia/Obstetrícia para atendimento aos usuários do SUS na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 023/2023 a começar a partir do **dia 05/06/2023 no horário de expediente que e das 7 as 11 e das 13 as 17 horas,** procurar o setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde praça dos 3 Poderes – Bairro: Campo Real II . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br/portaltransparencia ou solicitar no e-mail : compras@campoverde.mt.gov.br . Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 31 de maio de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 resolve revogar o Pregão Presencial n° 047/2023, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 31 de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 117/2021.

ESPÉCIE: SOFTWARE

OBJETO: LOCAÇAO DE SISTEMAS

ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo para mais 12 (doze) meses

DO PRAZO: de 26/06/2023 a 25/06/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./ CONTRATANTE e GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA/ CONTRATADO

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE. CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS DE JÚLIO - MT (PODER LEGISLATIVO)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.874,65	105.317,23	105.169,85	105.288,34	105.198,21	103.153,66	96.187,62	118.283,24	128.234,83	90.306,23	103.724,68	162.247,47	1.326.986,01	
Pessoal Ativo	103.874,65	105.317,23	105.169,85	105.288,34	105.198,21	103.153,66	96.187,62	118.283,24	128.234,83	90.306,23	103.724,68	162.247,47	1.326.986,01	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85,846,83	87.039,04	86,917,24	87.015,16	86,940,68	85,250,97	79,493,91	98,943,78	90,306,23	90,306,23	85,721,21	134,779,60	1,098,560,88	
Obrigações Patronais	18,027.82	18,278,19	18,252.61	18,273,18	18,257,53	17,902.69	16,693,71	19,339,46	37,928,60		18,003,47	27,467,87	228,425.13	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	103.874,65	105.317,23	105.169,85	105.288,34	105.198,21	103.153,66	96.187,62	118.283,24	128.234,83	90.306,23	103.724,68	162.247,47	1.326.986,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	104.207.375,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	104.207.375,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.326.986,01	1,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.252.442,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.939.820,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.627.198,30	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 109, DE 31 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a C.I nº 101/2023, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARLI ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Comunitária, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N°. 111, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES QUE DETENHAM CARGOS DE CHEFIA IMEDIATA PARA REALIZAR AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ADMITIDOS MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA DO ARTIGO 25 E SEGUINTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DO MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal,

***CONSIDERANDO**o decreto nº 79, de 27 de abril de 2023 e o que está disposto no artigo 148, inciso II, alínea d, da Lei Municipal nº 471, da Lei orgânica do Município de Campos de Júlio/MT.*

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores que detém cargos de chefia imediata para realizar as avaliações de desempenho de estágio probatório dos servidores admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, na forma do artigo 25 e seguintes do estatuto dos servidores do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, abaixo relacionados:

I- SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Nome	Sandra Cristina Santos Martins
Setor	**Chefe Imediata – Psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, agente administrativo e higienização do Centro de Especialidades Municipal Bem Viver.**

Nome	Andreia Martins Grava
Setor	**Chefe Imediata – Enfermagem, Higienização, Lavanderia, Motoristas, Recepção, Raio X do Hospital Municipal.**

Nome	Franciane Kipp Ferrão
Setor	**Chefe Imediata – Farmácia Básica e Hospitalar do Hospital Municipal.**

Nome	Jeorge Luis Gonsalves
Setor	**Chefe Imediato – Médicos do Hospital Municipal.**

Nome	Flavia Rodrigues Pereira Lucio
Setor	**Chefe Imediata – Cozinha Hospitalar do Hospital Municipal.**

Nome	Nathália Bianchi Kmecik
Setor	**Chefe Imediata – Biomédicos e Técnicos de Análises Clinicas do Laboratório.**

Nome	Odair Cezar Morch
Setor	**Chefe Imediato – Demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde**

Nome	Nelci Verônica Kipp Ferrão
Setor	**Chefe Imediata – dos servidores da Unidade Básica de Saúde – UBS1**

Nome	Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer
Setor	**Chefe Imediata – dos servidores da Unidade Básica de Saúde – UBS2**

Nome	Mariana Arruda Costa Marques
Setor	**Chefe Imediata – dos servidores da Unidade Básica de Saúde – UBS3**

Nome	Felipe Thiago da Silva Lima
Setor	**Chefe Imediato – dos servidores Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária Ambiental**

II- SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Priscila Zanetti Fagundes Cechinel
Setor	**Chefe Imediata do Departamento de Recursos Humanos**

Nome	Jéssica Amann Froehlich
Setor	**Chefe Imediata do Departamento de Compras**

Nome	Douglas Francisco Both
Setor	**Chefe Imediato de Divisão de Patrimônio**

Nome	Nádia Talal Nejem
Setor	**Chefe Imediata do Departamento de Licitação**

Nome	Deloir José de Moraes
Setor	**Chefe Imediato – Demais servidores da Secretaria Municipal de Administração**

III- SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Nome	Odair José Martins de Queiroz
Setor	**Chefe Imediato –Dos servidores da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

IV- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nome	Ligiane Aparecida Pazzinato
Setor	**Chefe Imediata – Dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento**

V- SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome	Luiz Ricardo de Souza
Setor	**Chefe Imediato – dos Servidores do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social)**

Nome	Marla Parmeggiani
Setor	**Chefe Imediata– Dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social**

VI- SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome	Cintia Norberto
Setor	**Chefe Imediata– Servidores da Escola Municipal Germano Lazaretti**

Nome	Silvana Carnaúba dos Santos
Setor	**Chefe Imediata– Servidores da Escola Municipal 15 de Outubro**

Nome	Dione Pereira Bezerra
Setor	**Chefe Imediata– Servidores da Escola Eliza Kranhart Tomé**

Nome	Lucicleia Ribeiro Batista
Setor	**Chefe Imediata– Servidores da Escola Municipal Pequeno Príncipe**

Nome	Rosimeire Conceição Favero
Setor	**Chefe Imediata– Servidores da Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo**

Nome	Juliana Ferreira de Castro Uebel
Setor	**Chefe Imediata– Servidores do Departamento de Transporte Escolar e Demais Servidores lotados na Secretaria de Educação**

Nome	Jéssica Dal Magro
Setor	**Chefe Imediata– Servidores da Equipe Multiprofissional**

VII- SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Nome	Eliane Buss
Setor	**Chefe Imediata– Servidores do Departamento de Tributos e Fiscalização**

Nome	Lerine Loana de Macedo Gomes
Setor	**Chefe Imediata– Servidores do Departamento de Contabilidade e Tesouraria**

VIII- SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Nome	Milton Borges Peixoto
Setor	**Chefe Imediato – Dos Servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**

IX- SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Nome	Alexandre Murilo Pellicioli
Setor	**Chefe Imediato – Dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Art. 2º O exercício da função dos componentes designados na presente portaria não assegura qualquer direito a remuneração extra, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2023, revogando as *disposições* em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 49, DE 31 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
ALESSANDRA TAVARES DE OLIVEIRA GAMARRA	145º	Classificado
MARINALVA SANTOS SILVA	146º	Classificado
RITA DE CASSIA LEITE RODRIGUES	147º	Classificado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 a 29/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e LUANE CRISTIELE SILVACKI**,** CNPJ/MF sob o nº 49.315.994/0001-24, CONTRATADA.

EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO N° 115/2021.

ESPÉCIE: Internet Fibra óptica

OBJETO: Internet Fibra Ótica com Manutenção

ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo para mais 12 (doze) meses

DO PRAZO: de 07/06/2023 a 06/06/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./ CONTRATANTE e SAPEZAL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA **/ CONTRATADA**.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

PORTARIA N°. 110, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL TRANSPARENCIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO*o decreto nº 108, de 17 de maio de 2023 e o que está disposto no artigo 148, inciso II, alínea d, da Lei Municipal nº 471, da Lei orgânica do Município de Campos de Júlio/MT.*

CONSIDERANDO *a Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *as exigências a serem observadas nos artigos 8º e 9º da Lei 12.527/2011;*

CONSIDERANDO *as diretrizes contidas na Resolução Atricon nº 9/2018 relacionadas a temática "Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados";*

CONSIDERANDO *o disposto nas Resoluções Normativas nº 25/2012 e 23/2017 e seus anexos do Tribunal de Contas do Estado;*

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores para divulgação de informações a serem disponibilizadas no Portal da Transparência, de acordo com suas competências de acordo com os artigos dispostos no Decreto nº 108, de 17 de maio de 2023:

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO CANAL DE ACESSO À OUVIDORIA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO Nº 108, DE 17 DE MAIO DE 2023:

Nome	JESSICA ANDRESSA TRES
Cargo	**Comissionado**
Setor	**Gabinete**
Email	**gabinete@camposdejulio.mt.gov.br**

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I, DO ART. 3º DO DECRETO Nº 108, DE 17 DE MAIO DE 2023:

Nome	ELAINE TERESINHA MOURA
Cargo	**Efetivo (em cargo comissionado)**
Setor	**Fiscal de Contratos**
Email	**contratos@camposdejulio.mt.gov.br**

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES DA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO II, DO ART. 3º DO DECRETO Nº 108, DE 17 DE MAIO DE 2023:

Nome	JOSEANE GINELI DOS SANTOS
Cargo	**Efetivo (em cargo comissionado)**
Setor	**Licitação**
Email	**licitacao@camposdejulio.mt.gov.br**

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE AQUISIÇÕES/COMPRAS, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 3º DO DECRETO Nº 108, DE 17 DE MAIO DE 2023:

Nome	BRUNA LAUANE DA SILVA
Cargo	**Comissionado**
Setor	**Compras**
Email	**compras@camposdejulio.mt.gov.br**

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES DA GERÊNCIA CONTÁBIL, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I, DO ART. 4º, COM ATRIBUIAÇÕES DA ALÍNEA *A* ATÉ *G*, e CONTAS ANUAIS, DISPOSTO NO INCISO II, DO ART. 4º DO DECRETO Nº 108, DE 17 DE MAIO DE 2023:

Nome	SERGIO NORBERTO DA SILVA
Cargo	**Efetivo**
Setor	**Contabilidade**
Email	**Contabilidade@camposdejulio.mt.gov.br**

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES DA GERÊNCIA CONTÁBIL, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I, DO ART. 4º, COM ATRIBUIAÇÕES DAS ALÍNEA H e *I*, DO DECRETO Nº 108, DE 17 DE MAIO DE 2023:

Nome	DELONEI VALMORBIDA
Cargo	**Efetivo**
Setor	**Contabilidade**
Email	**Contabilidade@camposdejulio.mt.gov.br**

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES DE PLANEJAMENTO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 5º DO DECRETO Nº 108, DE 17 DE MAIO DE 2023:

Nome	LIGIANE APARECIDA PAZZINATO
Cargo	**Comissionado**
Setor	**Planejamento**
Email	**planejamento@camposdejulio.mt.gov.br**

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 6º DO DECRETO Nº 108, DE 17 DE MAIO DE 2023:

Nome	**PAULO ALBERTO DA SILVA**
Cargo	**Terceirizado**
Setor	**Tecnologia da Informação**
Email	**paulo.ti@camposdejulio.mt.gov.br**

Art. 2º O exercício da função dos componentes designados na presente portaria não assegura qualquer direito a remuneração extra, sendo considerado serviço público relevante, além de terem o dever de respeitar os prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto já mencionado.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir do dia 17 de maio de 2023, revogando as *disposições* em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

DECRETO Nº. 112, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECURSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ADMITIDOS MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO PÚBLICO E EMPOSSADOS EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto nº 79/2023 no que tange a Comissão de Recursos de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório, artigo 41, da Constituição Federal e artigo 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados formalmente pelos órgãos e entidades representativas abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recursos de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores admitidos mediante prévia aprovação em concurso público e empossados em cargo de provimento efetivo do Executivo Municipal, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTES
Daniela Samira Guimarães	Nádia Talal Nejem
Zilda de Oliveira	Rosineia Rodrigues Ramos Silva
Eduardo Victor Barbosa Sgamate	Adevaldo Alves Viana

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.480/2023/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.480/2023/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora em questão passou por procedimento cirúrgico de alta complexidade.

CONSIDERANDO atestado médico emitido pelo Hospital Municipal de Confresa no dia 26 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **ANA PAULA PAREIRA NERES**, brasileira, portadora da matricula funcional n. 2453, ocupante do cargo de professora, lotada na Escola Municipal Canaã, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT, a contar a partir do dia 26/05/2023 ao dia 10/07/2023, conforme memorando de solicitação interna n. 519/2023/SMEELTC.

Art. 2º. O pagamento referente aos primeiros 15 dias da licença médica, compreendido do período de 26/05/2023 a 09/06/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado da perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 26 de maio de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL N. 009, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.225, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de maio de 2023. **ONDE SE LÊ:** Balancete Financeiro referente ao mês de Abril do exercício de 2023. **LEIA-SE**:Balancete Financeiro referente ao mês de Março do exercício de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL N. 009, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Março do exercício de 2023, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 014, DE 30 DE MAIO DE 2023.

EDITAL N. 014, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Abril do exercício de 2023, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 013, DE 31 DE MAIO DE 2023.

EDITAL N. 013, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme Art. 52º da Lei n. 252 de 15 de Dezembro de 2005. Fica CONVOCADO para retorno imediato ao trabalho, contados da publicação deste Edital, o Sr. LUÍS CLÁUDIO CAMPOS, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no cargo de Mecânico, afastado por motivo de Licença sem Remuneração, pelo período de 21 (Vinte e um) meses consecutivos, compreendidos de23 de agosto de 2021 a 25 de maio de 2023, com retorno previsto para dia 26 de maio de 2023, não tendo cumprido ainda o prazo estabelecido na portaria n. 427/2021, de 23 de agosto de 2021**.** O não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público, conforme o *caput* do Art. 24º, da lei n. 252/2005.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 479/2023/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 479/2023/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra.**DULCIMAR LACERDA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1******5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.592.***-**, ocupante do cargo efetivo de Contadora, do cargo de confiança do Grupo de **Direção e Assessoramento Superior – DAS II** de **GERENTE,** na **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE,** simbologia **GERECON,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte – MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.201/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cadastramento e regularização (outorga/licenciamento) de 03 (três) poços artesianos no município de Canabrava do Norte - MT.
Favorecido:	**DERKIAN SANCHES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.436.135/0001-07;
Prazo de Execução:	120 (cento e vinte) dias;
Valor Global:	R$ 14.891,94 (quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 026/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 31 de Maio de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 478/2023/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 478/2023/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. **JAIRO PRIMO DE RESENDE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4*****0, emitida por DGPC/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.417.***-**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, do cargo de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **GERENTE** na**GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GER/MARCIR,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, em atendimento ao memorando n.125/2023/SINSPU.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 01/06/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n.419/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 477/2023/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 477/2023/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO N.013/2023 (13º TERMO ADITIVO), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05, referente a serviços de apoio administrativo para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Designar a servidora **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.517.701-48, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do presente contrato no impedimento do fiscal titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

Fiscal Titular

_____

GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER

Fiscal Suplente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO COMPLEMENTAR N. 002/2023/SATUC

DECRETO COMPLEMENTAR N. 002/2023/SATUC

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E A TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, NO FESTEJOS DE SÃO JOÃO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADBALDO NUNES MILHOMEM, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 792.458.70120, na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura do município Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13º, inciso VI, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de uso dos espaços públicos do Município de Canabrava do Norte – MT e a fixação do preço público;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município regularizar e controlar o uso do espaço público;

CONSIDERANDO a realização do Festejos de Canabrava do Norte 2023;

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso VI, do artigo 13º, do-Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017,que determina que os valores pela utilização dos espaços no Festejos de Canabrava do Norte 2023 deverão serem fixados pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC.

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido neste decreto os valores a serem cobrados pela a permissão de uso a título precário, das barracas do Festejos de Canabrava do Norte 2023, a se realizar nos dias 21 e 25 de junho de 2023, conforme abaixo estabelecido:

I – Uso exclusivo para utilização de barraca, que serão destinados a comercialização de bebidas, valor 6,5 (seis e meia) UFCN.

§ 1º. As vagas disponíveis das barracas a serem comercializadas são limitadas para barraqueiros de Canabrava do Norte e de outras Cidades, ficando a preferência e escolha do local conforme sorteio que será feito pela a equipe organizadora do Evento, o projeto de utilização de espaços público estará demarcado de acordo com a elaboração feita pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte MT.

§ 2º. O valor da Unidade Fiscal de Canabrava do Norte – UFCN, está fixada em R$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme decreto municipal n. 934, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os interessados em obter a permissão de uso do referido bem e comercializar os seus produtos, deverão formular pedido direcionado à Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC e/ou na Gerência de Arre-

cadação e Fiscalização Tributária, presencialmente ou através dos números (66) 98419-4408 e (66) 98445-9060.

Art. 3º. O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante emissão de guia própria pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização - GERAFIT.

Art. 4º. Fica estabelecido neste decreto que o barraqueiro ou barraqueira que desacatar (fisicamente ou verbalmente), brigar ou xingar quaisquer um dos organizadores do evento, ficara dois anos sem participar de qualquer evento realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 5º. Fica estabelecido neste decreto que os barraqueiros mantenham limpo 05 metros da frente de sua barraca para que ajude na limpeza do espaço do evento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de maio de 2023.

ADBALDO NUNES MILHOMEM

Secretário Adjunto de Turismo e Cultura - SATUC

Portaria nº 037/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 476/2023/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 476/2023/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da mesma, a Sra. **CRISTIANE DE SOUZA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2******-4, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.718.***-**, do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em atendimento ao memorando n.285/2023/SMSCBN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.400, DE 31 DE MAIO DE 2023

LEI N. 1.400, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 431.666,67 (Quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	475	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	1110	Construção Quadra Poliesportiva Conv. 1726/21
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**431.666,67**	**Quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta reais**

Art. 2°. Para cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 431.666,67 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.3, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de Maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.399, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.399, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE DOAÇÕES DE SMARTPHONES, AOS MELHORES ALUNOS PARTICIPANTES DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar como forma de premiações 4 (Quatro) aparelhos de celulares do modelo SMARTPHONE, 64GB, DUAL CHIP ANDROID, TELA 6.5", 2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB, CAMERA QUADRUPLA, BATERIA DE 5. 000MAH. ACOMPANHA CARREGADOR. GARANTIA MININA DE UM ANO. COM ASSISTENCIA TECNICA, aos os 4 (quatro) melhores alunos, que servirá de incentivo por terem participado, e se destacado no PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência);

Art. 2º. Ficam autorizadas despesas no valor de até R$ 4.356,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais) para as premiações a que se refere o art. 1°, desta lei;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e Cultura

Unidade Administrativa: 04.005 – Gabinete do Secretário e dependências

Projeto Atividade: 2086 – Projeto Aluno Destaque

Código Reduzido: 143 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, 31 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.398, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.398, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL I, SERVIÇOS ELEMENTARES CARGOS DE LEITURISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do grupo ocupacional I, Serviços Elementares cargos de leiturista.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS ELEMENTARES CARGOS: LEITURISTA **– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A Ensino Fundamental + CNH Cat. "A"**	**B Ensino Médio + CNH Cat. "A"**	**C Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. "A"**	**D Ensino Superior + CNH Cat. "A"**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.397, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.397, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE O PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), equivalente a dois salários mínimos nacionais, sob responsabilidade da União, conforme previsão da Emenda Constitucional n. 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. Nos termos da Emenda Constitucional n. 120/2022 o vencimento dos ACS e ACE ficará vinculado ao salário mínimo nacional, ficando consignada a reposição/revisão/reajuste anual na mesma data base que entrar em vigor o novo salário mínimo nacional, excluindo os mesmos da reposição/revisão/reajuste anual dos demais servidores.

Art. 3º. O adicional de insalubridade previsto na Emenda Constitucional n. 120/2022 ficará condicionado ao laudo técnico para aferição riscos inerentes às funções desempenhadas.

Art. 4º. Ficam alteradas as disposições do Grupo Ocupacional III **–** Serviços de Saúde, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, integrante do Anexo III da Lei Municipal 621/2014, de 31 de outubro de 2014, passando a vigorar com a redação dada pelo **Anexo I**, desta Lei.

Art. 5°. As atribuições comuns e específicas a serem cumpridas pelos agentes comunitários de saúde e pelos agentes de combate às endemias, estatutários ou celetistas, encontram-se descritas no **"Anexo II",** desta Lei

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS DE SAÚDE **CARGOS:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE **– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio**	**B** **Ensino Médio + Curso Técnico Específico**	**C** **Ensino Superior**	**D** **Especialização**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	2.640,00	3.960,00	4.488,00	5.280,00
2	1,06	2.798,40	4.197,60	4.757,28	5.596,80
3	1,12	2.956,80	4.435,20	5.026,56	5.913,60
4	1,18	3.115,20	4.672,80	5.295,84	6.230,40
5	1,24	3.273,60	4.910,40	5.565,12	6.547,20
6	1,30	3.432,00	5.148,00	5.834,40	6.863,99
7	1,36	3.590,40	5.385,60	6.103,68	7.180,79
8	1,42	3.748,80	5.623,20	6.372,96	7.497,59
9	1,48	3.907,20	5.860,80	6.642,24	7.814,39
10	1,54	4.065,60	6.098,40	6.911,51	8.131,19
11	1,60	4.224,00	6.336,00	7.180,79	8.447,99
12	1,66	4.382,40	6.573,60	7.450,07	8.764,79

ANEXO II

I - Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

Descrição Sintética

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Educação Popular em Saúde são as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. A atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. **Descrição Detalhada**

São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, na assistência multiprofissional em saúde da família, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: **a)** de situações de risco à família; **b)** de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;**c)** do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal, Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria B ou superior ativa e em situação regular. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas e ter concluído o ensino médio.

II - Cargo: Agente Comunitário de Endemias:

Descrição Sintética

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle das doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Executar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Detalhada

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e

mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal, dentre outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria B ou superior ativa e em situação regular. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas e ter concluído o ensino médio.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 049/2022, referente a Pregão Presencial 069/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 069/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT;

Ata de Registro de Preços nº 049/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT;

Empresa Beneficiária: **JONATHAN SILVA LUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.709.546/0001-87;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e mobiliários;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: JONATHAN SILVA LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.709.546/0001-87:

Item	Cód. Produto	Unid.	Quant.	Objeto	Unitário	Total
2	062.000.254	Unid.	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUs – AGRATTO	R$ 3.585,00	R$ 71.700,00
19	062.000.245	Unid.	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUs – AGRATTO	R$ 2.430,00	R$ 24.300,00

Canabrava do Norte-MT, 31 de Maio de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.396, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.396, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coorden da Assist Técnica e Pedagógica
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**120.000,00**	Cento e Vinte Mil Reais

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	94	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitario
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2030	Manutenção da Coorden De Esporte e Lazer
Elemento Despesa	30.90.30.00	Material e Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**50.000,00**	Cinquenta Mil Reais

Código Reduzido	98	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitario
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2030	Manutenção da Coorden De Esporte e Lazer
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**70.000,00**	Setenta Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.395, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.395, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI N. 1.371, DE 02 DE MAIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal 1.371, de 02 de maio de 2023, que *"*dispõe sobre a revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos ativos, da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual - RGA para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo IBGE – Instituto de Geografia e Estatística, correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2022, ao vencimento **dos profissionais da educação básica, enquadrados na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*d*ispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte**" e suas alterações posteriores, nos vencimentos dos servidores do quadro geral, enquadrados na Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, que "*dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, e da outras providências*" e suas alterações posteriores, nos vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde, enquadrados na Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "*dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providencias***"** e suas alterações posteriores, nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos comissionados e de função de confiança, fixados na Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que "*dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências*" e suas alterações posteriores e nos vencimentos dos ocupantes de cargo público eletivo de Conselheiros Tutelares, fixados na Lei Municipal n. 1.361, de 06 de março de 2023, que "*estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Canabrava do Norte e dá outras providências*", exceto para os cargos de agentes políticos, assim entendidos como prefeito(a) municipal, vice-prefeito(a), secretários(a) Municipais e tesoureiro(a) municipal, que são regidos por meio de Lei específica n. 1.064, de 04 de novembro de 2020, "*que em conformidade com a constituição federal art. 37º, inciso IX , baseado na lei orgânica municipal art. 83º, inciso XV, fixa o subsídio do prefeito, vice prefeito e secretários do município de Canabrava do Norte-MT. para o quadriênio de 2021 a 2024 a que se refere o artigo 29º, inciso V, da Constituição Federal e da outras providências",* e recebem subsídio e o Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combates a Endemias – ACE, que tiveram o seu piso fixado em R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) e cujo o Ministério da Saúde expediu portaria para realizar o repasse do recurso aos municípios para que possam efetuar o pagamento do piso salarial da categoria.

.

Art. 2º.Fica alterado o Anexo Único, da lei n. 1.371, de 02 de maio de 2023 em que consta as tabelas remuneratórias constantes das tabelas remuneratórias constantes das leis municipais n. 615/2014, n. 621/2014, n. 672/2016, e n. 1.067/2020, e suas alterações posteriores, bem como, da Lei Municipal n.1.361/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Lei Municipal n. 1.361/2023:

CONSELHO TUTELAR	**R$ 2.118,60**

ANEXO ÚNICO N. 621/2014

GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS ELEMENTARES
CARGOS: APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE – NUTRIÇÃO, LIMPEZA PREDIAL, VIGILÂNCIA, COPEIRA, CAMAREIRA, LAVANDERIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental	B Ensino Médio	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,01	2.244,01	2.640,01
2	1,06	1.399,20	2.098,81	2.378,65	2.798,41
3	1,12	1.478,40	2.217,61	2.513,29	2.956,81
4	1,18	1.557,61	2.336,41	2.647,93	3.115,21
5	1,24	1.636,81	2.455,21	2.782,57	3.273,61
6	1,30	1.716,01	2.574,01	2.917,21	3.432,01
7	1,36	1.795,21	2.692,81	3.051,85	3.590,41
8	1,42	1.874,41	2.811,61	3.186,49	3.748,81
9	1,48	1.953,61	2.930,41	3.321,13	3.907,21
10	1,54	2.032,81	3.049,21	3.455,77	4.065,61
11	1,60	2.112,01	3.168,01	3.590,41	4.224,01
12	1,66	2.191,21	3.286,81	3.725,05	4.382,41

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE – RECEPCIONISTA, OFFICE BOY, AGENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, TELEFONISTA, ALIMENTADOR DO SISTEMA SUS, SECRETÁRIA EXECUTIVA **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,01	2.244,01	2.640,01
2	1,06	1.399,20	2.098,81	2.378,65	2.798,41
3	1,12	1.478,40	2.217,61	2.513,29	2.956,81
4	1,18	1.557,61	2.336,41	2.647,93	3.115,21
5	1,24	1.636,81	2.455,21	2.782,57	3.273,61
6	1,30	1.716,01	2.574,01	2.917,21	3.432,01
7	1,36	1.795,21	2.692,81	3.051,85	3.590,41
8	1,42	1.874,41	2.811,61	3.186,49	3.748,81
9	1,48	1.953,61	2.930,41	3.321,13	3.907,21
10	1,54	2.032,81	3.049,21	3.455,77	4.065,61
11	1,60	2.112,01	3.168,01	3.590,41	4.224,01
12	1,66	2.191,21	3.286,81	3.725,05	4.382,41

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE
CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – **40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio + Curso Técnico	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	2.118,60	3.177,90	3.601,62	4.237,20
2	1,06	2.245,72	3.368,57	3.817,72	4.491,43
3	1,12	2.372,83	3.559,25	4.033,81	4.745,66
4	1,18	2.499,95	3.749,92	4.249,91	4.999,90
5	1,24	2.627,06	3.940,60	4.466,01	5.254,13
6	1,30	2.754,18	4.131,27	4.682,11	5.508,36
7	1,36	2.881,30	4.321,94	4.898,20	5.762,59
8	1,42	3.008,41	4.512,62	5.114,30	6.016,82
9	1,48	3.135,53	4.703,29	5.330,40	6.271,06
10	1,54	3.262,64	4.893,97	5.546,49	6.525,29
11	1,60	3.389,76	5.084,64	5.762,59	6.779,52
12	1,66	3.516,88	5.275,31	5.978,69	7.033,75

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS DE SAÚDE
CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MAQUEIRO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE RADIOLOGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS ORTOPÉDICOS **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,01	2.244,01	2.640,01
2	1,06	1.399,20	2.098,81	2.378,65	2.798,41
3	1,12	1.478,40	2.217,61	2.513,29	2.956,81
4	1,18	1.557,61	2.336,41	2.647,93	3.115,21
5	1,24	1.636,81	2.455,21	2.782,57	3.273,61
6	1,30	1.716,01	2.574,01	2.917,21	3.432,01
7	1,36	1.795,21	2.692,81	3.051,85	3.590,41
8	1,42	1.874,41	2.811,61	3.186,49	3.748,81
9	1,48	1.953,61	2.930,41	3.321,13	3.907,21
10	1,54	2.032,81	3.049,21	3.455,77	4.065,61
11	1,60	2.112,01	3.168,01	3.590,41	4.224,01
12	1,66	2.191,21	3.286,81	3.725,05	4.382,41

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS DE SAÚDE
CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE – AGENTE DE TRANSPORTE DA SAÚDE **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental + CNH Cat. D	B Ensino Médio	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,01	2.244,01	2.640,01
2	1,06	1.399,20	2.098,81	2.378,65	2.798,41
3	1,12	1.478,40	2.217,61	2.513,29	2.956,81
4	1,18	1.557,61	2.336,41	2.647,93	3.115,21
5	1,24	1.636,81	2.455,21	2.782,57	3.273,61
6	1,30	1.716,01	2.574,01	2.917,21	3.432,01
7	1,36	1.795,21	2.692,81	3.051,85	3.590,41
8	1,42	1.874,41	2.811,61	3.186,49	3.748,81
9	1,48	1.953,61	2.930,41	3.321,13	3.907,21
10	1,54	2.032,81	3.049,21	3.455,77	4.065,61
11	1,60	2.112,01	3.168,01	3.590,41	4.224,01
12	1,66	2.191,21	3.286,81	3.725,05	4.382,41

GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS DE SAÚDE
CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental	B Ensino Médio	C Ensino Médio + Curso Técnico Específico	D Ensino Superior
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	2.640,00	3.960,00	4.488,00	5.280,00
2	1,06	2.798,40	4.197,60	4.757,28	5.596,80
3	1,12	2.956,80	4.435,20	5.026,56	5.913,60
4	1,18	3.115,20	4.672,80	5.295,84	6.230,40
5	1,24	3.273,60	4.910,40	5.565,12	6.547,20
6	1,30	3.432,00	5.148,00	5.834,40	6.863,99
7	1,36	3.590,40	5.385,60	6.103,68	7.180,79
8	1,42	3.748,80	5.623,20	6.372,96	7.497,59
9	1,48	3.907,20	5.860,80	6.642,24	7.814,39
10	1,54	4.065,60	6.098,40	6.911,51	8.131,19
11	1,60	4.224,00	6.336,00	7.180,79	8.447,99
12	1,66	4.382,40	6.573,60	7.450,07	8.764,79

GRUPO OCUPACIONAL IV: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO
CARGOS: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL – AFISA **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio	B Ensino Médio + 200h curso	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	3.040,19	4.560,29	5.168,32	6.080,38
2	1,06	3.222,60	4.833,90	5.478,42	6.445,20
3	1,12	3.405,01	5.107,52	5.788,52	6.810,03
4	1,18	3.587,43	5.381,14	6.098,62	7.174,85
5	1,24	3.769,84	5.654,76	6.408,72	7.539,67
6	1,30	3.952,25	5.928,37	6.718,82	7.904,50
7	1,36	4.134,66	6.201,99	7.028,92	8.269,32
8	1,42	4.317,07	6.475,61	7.339,02	8.634,14
9	1,48	4.499,48	6.749,22	7.649,12	8.998,97
10	1,54	4.681,89	7.022,84	7.959,22	9.363,79
11	1,60	4.864,31	7.296,46	8.269,32	9.728,61
12	1,66	5.046,72	7.570,08	8.579,42	10.093,43

GRUPO OCUPACIONAL V – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE
CARGOS: TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM FARMÁCIA, TÉCNICO EM GESSO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM ORTOPEDIA, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA – **40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio + Curso Técnico	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	2.118,60	3.177,90	3.601,62	4.237,20
2	1,06	2.245,72	3.368,57	3.817,72	4.491,43
3	1,12	2.372,83	3.559,25	4.033,81	4.745,66
4	1,18	2.499,95	3.749,92	4.249,91	4.999,90
5	1,24	2.627,06	3.940,60	4.466,01	5.254,13
6	1,30	2.754,18	4.131,27	4.682,11	5.508,36
7	1,36	2.881,30	4.321,94	4.898,20	5.762,59
8	1,42	3.008,41	4.512,62	5.114,30	6.016,82
9	1,48	3.135,53	4.703,29	5.330,40	6.271,06
10	1,54	3.262,64	4.893,97	5.546,49	6.525,29
11	1,60	3.389,76	5.084,64	5.762,59	6.779,52
12	1,66	3.516,88	5.275,31	5.978,69	7.033,75

GRUPO OCUPACIONAL VI – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGOS: EDUCADOR FÍSICO – **40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A	B	C	D

		Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	3.295,37	4.943,05	5.602,12	6.590,73
2	1,06	3.493,09	5.239,63	5.938,25	6.986,18
3	1,12	3.690,81	5.536,21	6.274,38	7.381,62
4	1,18	3.888,53	5.832,80	6.610,50	7.777,06
5	1,24	4.086,25	6.129,38	6.946,63	8.172,51
6	1,30	4.283,98	6.425,96	7.282,76	8.567,95
7	1,36	4.481,70	6.722,55	7.618,89	8.963,39
8	1,42	4.679,42	7.019,13	7.955,01	9.358,84
9	1,48	4.877,14	7.315,71	8.291,14	9.754,28
10	1,54	5.074,86	7.612,29	8.627,27	10.149,73
11	1,60	5.272,59	7.908,88	8.963,39	10.545,17
12	1,66	5.470,31	8.205,46	9.299,52	10.940,61

GRUPO OCUPACIONAL VII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGOS: Bioquímico, Enfermeiro Padrão, Fisioterapeuta, Odontólogo, Assistente Social, Biomédico,Fonoaudiólogo, Farmacêutico – **40 Horas Semanais.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Superior	B Especialização	C Mestrado	D Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	5.295,78	7.943,67	9.002,83	10.591,56
2	1,06	5.613,53	8.420,29	9.543,00	11.227,05
3	1,12	5.931,27	8.896,91	10.083,17	11.862,55
4	1,18	6.249,02	9.373,53	10.623,33	12.498,04
5	1,24	6.566,77	9.850,15	11.163,50	13.133,53
6	1,30	6.884,51	10.326,77	11.703,67	13.769,03
7	1,36	7.202,26	10.803,39	12.243,84	14.404,52
8	1,42	7.520,01	11.280,01	12.784,01	15.040,02
9	1,48	7.837,75	11.756,63	13.324,18	15.675,51
10	1,54	8.155,50	12.233,25	13.864,35	16.311,00
11	1,60	8.473,25	12.709,87	14.404,52	16.946,50
12	1,66	8.790,99	13.186,49	14.944,69	17.581,99

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL – **40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Superior	B Especialização	C Mestrado	D Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	10.000,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00
2	1,06	10.600,00	15.900,00	18.020,00	21.200,00
3	1,12	11.200,00	16.800,00	19.040,00	22.400,00
4	1,18	11.800,00	17.700,00	20.060,00	23.600,00
5	1,24	12.400,00	18.600,00	21.080,00	24.800,00
6	1,30	13.000,00	19.500,00	22.100,00	26.000,00
7	1,36	13.600,00	20.400,00	23.120,00	27.200,00
8	1,42	14.200,00	21.300,00	24.140,00	28.400,00
9	1,48	14.800,00	22.200,00	25.160,00	29.600,00
10	1,54	15.400,00	23.100,00	26.180,00	30.800,00
11	1,60	16.000,00	24.000,00	27.200,00	32.000,00
12	1,66	16.600,00	24.900,00	28.220,00	33.200,00

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGOS: MÉDICO ESPECIALISTAS – **40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Superior	B Especialização	C Mestrado	D Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	12.000,00	18.000,00	20.400,00	24.000,00
2	1,06	12.720,00	19.080,00	21.624,00	25.440,00
3	1,12	13.440,00	20.160,00	22.848,00	26.880,00
4	1,18	14.160,00	21.240,00	24.072,00	28.320,00
5	1,24	14.880,00	22.320,00	25.296,00	29.760,00
6	1,30	15.600,00	23.400,00	26.520,00	31.200,00
7	1,36	16.320,00	24.480,00	27.744,00	32.640,00
8	1,42	17.040,00	25.560,00	28.968,00	34.080,00
9	1,48	17.760,00	26.640,00	30.192,00	35.520,00
10	1,54	18.480,00	27.720,00	31.416,00	36.960,00
11	1,60	19.200,00	28.800,00	32.640,00	38.400,00
12	1,66	19.920,00	29.880,00	33.864,00	39.840,00

GRUPO OCUPACIONAL IX – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGOS: PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL – **40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Superior	B Especialização	C Mestrado	D Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	3.481,52	5.222,28	5.918,58	6.963,04

2	1,06	3.690,41	5.535,62	6.273,70	7.380,82
3	1,12	3.899,30	5.848,95	6.628,81	7.798,60
4	1,18	4.108,19	6.162,29	6.983,93	8.216,39
5	1,24	4.317,08	6.475,63	7.339,04	8.634,17
6	1,30	4.525,98	6.788,96	7.694,16	9.051,95
7	1,36	4.734,87	7.102,30	8.049,27	9.469,73
8	1,42	4.943,76	7.415,64	8.404,39	9.887,52
9	1,48	5.152,65	7.728,97	8.759,50	10.305,30
10	1,54	5.361,54	8.042,31	9.114,62	10.723,08
11	1,60	5.570,43	8.355,65	9.469,73	11.140,86
12	1,66	5.779,32	8.668,98	9.824,85	11.558,65

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS DE SAÚDE **CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE –** AUXILIAR DE ENFERMAGEM **– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio**	**B** **Ensino Superior**	**C** **Especialização**	**D** **Mestrado/Doutorado**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	2.375,00	3.562,50	4.037,50	4.750,00
2	1,06	2.517,50	3.776,25	4.279,75	5.035,00
3	1,12	2.660,00	3.990,00	4.522,00	5.320,00
4	1,18	2.802,50	4.203,75	4.764,25	5.605,00
5	1,24	2.945,00	4.417,50	5.006,50	5.890,00
6	1,30	3.087,50	4.631,25	5.248,75	6.175,00
7	1,36	3.230,00	4.845,00	5.491,00	6.460,00
8	1,42	3.372,50	5.058,75	5.733,25	6.745,00
9	1,48	3.515,00	5.272,50	5.975,50	7.029,99
10	1,54	3.657,50	5.486,25	6.217,75	7.314,99
11	1,60	3.800,00	5.700,00	6.460,00	7.599,99
12	1,66	3.942,50	5.913,75	6.702,25	7.884,99

ANEXO ÚNICO N. 615/2014

ANEXO I

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSCIA – 30 HORAS SEMANAIS					
Nível	**Coeficiente**	**A** **1.00** **Licenciatura**	**B** **1.50** **Especialização**	**C** **1.70** **Mestrado**	**D** **2.02** **Doutorado**
1	1.00	3.575,98	5.363,97	6.079,17	7.223,48
2	1.04	3.719,02	5.578,53	6.322,33	7.512,42
3	1.085	3.879,94	5.819,91	6.595,89	7.837,47
4	1.135	4.058,74	6.088,11	6.899,85	8.198,65
5	1.19	4.255,42	6.383,12	7.234,21	8.595,94
6	1.25	4.469,97	6.704,96	7.598,96	9.029,35
7	1.32	4.720,29	7.080,44	8.024,50	9.534,99
8	1.41	5.042,13	7.563,20	8.571,62	10.185,10
9	1.50	5.363,97	8.045,95	9.118,75	10.835,22
10	1.53	5.471,25	8.206,87	9.301,12	11.051,92
11	1.56	5.578,53	8.367,79	9.483,50	11.268,63
12	1.59	5.685,81	8.528,71	9.665,87	11.485,33

ANEXO II

Apoio Superior Educacional– Bacharel em Biblioteconomia – 40 HORAS SEMANAIS					
Nível	**Coeficiente**	**A** **1.00** **Ensino Superior**	**B** **1.50** **Especialização**	**C** **1.70** **Mestrado**	**D** **2.02** **Doutorado**
1	1.00	2.516,89	3.775,33	4.278,71	5.084,11
2	1.04	2.617,56	3.926,34	4.449,85	5.287,47
3	1.085	2.730,82	4.096,23	4.642,40	5.516,26
4	1.135	2.856,67	4.285,00	4.856,33	5.770,47
5	1.19	2.995,09	4.492,64	5.091,66	6.050,09
6	1.25	3.146,11	4.719,16	5.348,38	6.355,14
7	1.32	3.322,29	4.983,43	5.647,89	6.711,03
8	1.41	3.548,81	5.323,21	6.032,98	7.168,60
9	1.50	3.775,33	5.662,99	6.418,06	7.626,17
10	1.53	3.850,84	5.776,25	6.546,42	7.778,69
11	1.56	3.926,34	5.889,51	6.674,78	7.931,21
12	1.59	4.001,85	6.002,77	6.803,14	8.083,74

ANEXO III

EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS – NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS					
Nível	**Coeficiente**	**A** **1.00** **Ensino Superior**	**B** **1.50** **Especialização**	**C** **1.70** **Mestrado**	**D** **2.02** **Doutorado**
1	1.00	3.223,67	4.835,51	5.480,24	6.511,82

2	1.04	3.352,62	5.028,93	5.699,45	6.772,29
3	1.085	3.497,68	5.246,53	5.946,06	7.065,32
4	1.135	3.658,87	5.488,30	6.220,08	7.390,91
5	1.19	3.836,17	5.754,26	6.521,49	7.749,06
6	1.25	4.029,59	6.044,39	6.850,30	8.139,77
7	1.32	4.255,25	6.382,87	7.233,92	8.595,60
8	1.41	4.545,38	6.818,07	7.727,14	9.181,66
9	1.50	4.835,51	7.253,26	8.220,36	9.767,73
10	1.53	4.932,22	7.398,33	8.384,77	9.963,08
11	1.56	5.028,93	7.543,39	8.549,18	10.158,44
12	1.59	5.125,64	7.688,46	8.713,59	10.353,79

ANEXO IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADOS COM CURSO DE CARGA HORÁRIA MINIMA DE 400 HORAS – 30 HORAS SEMANAIS						
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
Nível	**Coeficiente**	**1.0 Ens. Médio + pró-funcionário**	**1.50 Nível Superior na educação + pró-funcionário**	**1.70 Especialização + pró-funcionário**	**2.02 Mestrado + pró-funcionário**	**2.30 Doutorado+ pró-funcionário**
1	1.00	2.196,91	3.295,37	3.734,75	4.437,77	5.052,90
2	1.04	2.284,79	3.427,19	3.884,14	4.615,28	5.255,02
3	1.085	2.383,65	3.575,48	4.052,21	4.814,98	5.482,40
4	1.135	2.493,50	3.740,25	4.238,95	5.036,86	5.735,04
5	1.19	2.614,33	3.921,49	4.444,36	5.280,94	6.012,95
6	1.25	2.746,14	4.119,21	4.668,44	5.547,21	6.316,13
7	1.32	2.899,93	4.349,89	4.929,88	5.857,85	6.669,83
8	1.41	3.097,65	4.646,47	5.266,00	6.257,25	7.124,59
9	1.50	3.295,37	4.943,06	5.602,13	6.656,65	7.579,35
10	1.53	3.361,28	5.041,92	5.714,17	6.789,78	7.730,94
11	1.56	3.427,19	5.140,78	5.826,22	6.922,92	7.882,53
12	1.59	3.493,09	5.239,64	5.938,26	7.056,05	8.034,11

ANEXO V

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PROFISSIONALIZADO						
Nível	**Coeficiente**	**A Ensino Médio + pró-funcionário**	**B Nível Superior na Educação + pró-funcionário**	**C Especialização + pró-funcionário**	**D Mestrado + pró-funcionário**	**E Doutorado+ pró-funcionário**
		1,0	**1,50**	**1,70**	**2,02**	**2,30**
1	**1,00**	2.196,91	3.295,37	3.734,75	4.437,77	5.052,90
2	**1,04**	2.284,79	3.427,19	3.884,14	4.615,28	5.255,02
3	**1,085**	2.383,65	3.575,48	4.052,21	4.814,98	5.482,40
4	**1,135**	2.493,50	3.740,25	4.238,95	5.036,86	5.735,04
5	**1,19**	2.614,33	3.921,49	4.444,36	5.280,94	6.012,95
6	**1,25**	2.746,14	4.119,21	4.668,44	5.547,21	6.316,13
7	**1,32**	2.899,93	4.349,89	4.929,88	5.857,85	6.669,83
8	**1,41**	3.097,65	4.646,47	5.266,00	6.257,25	7.124,59
9	**1,50**	3.295,37	4.943,06	5.602,13	6.656,65	7.579,35
10	**1,53**	3.361,28	5.041,92	5.714,17	6.789,78	7.730,94
11	**1,56**	3.427,19	5.140,78	5.826,22	6.922,92	7.882,53
12	**1,59**	3.493,09	5.239,64	5.938,26	7.056,05	8.034,11

ANEXO VI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADOS –NUTRIÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VIGILÂNCIA) – 30 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A Ensino Fundamental + Pró-funcionário**	**B Ensino Médio + Pró Funcionário**	**C Ensino Superior + profissionalização específica**	**D Especialização + profissionalização específica**
		1,0	**1,25**	**1,70**	**2,02**
1	1.00	1.669,65	2.087,06	2.838,40	3.372,69
2	1.04	1.736,43	2.170,54	2.951,94	3.507,60
3	1.085	1.811,57	2.264,46	3.079,66	3.659,37
4	1.135	1.895,05	2.368,81	3.221,58	3.828,00
5	1.19	1.986,88	2.483,60	3.377,70	4.013,50
6	1.25	2.087,06	2.608,82	3.548,00	4.215,86
7	1.32	2.203,93	2.754,92	3.746,69	4.451,95
8	1.41	2.354,20	2.942,75	4.002,14	4.755,49
9	1.50	2.504,47	3.130,59	4.257,60	5.059,03
10	1.53	2.554,56	3.193,20	4.342,75	5.160,21
11	1.56	2.604,65	3.255,81	4.427,91	5.261,39
12	1.59	2.654,74	3.318,42	4.513,06	5.362,57

ANEXO VII

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO –NUTRIÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VIGILÂNCIA) – 30 HORAS SEMANAIS					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio**	**B** **Nível superior na educação**	**C** **Especialização**	**D** **Mestrado**
		1,0	**1,50**	**1,70**	**2,02**
1	**1,00**	1.669,65	2.504,47	2.838,40	3.372,69
2	**1,04**	1.736,43	2.604,65	2.951,94	3.507,60
3	**1,085**	1.811,57	2.717,35	3.079,66	3.659,37
4	**1,135**	1.895,05	2.842,57	3.221,58	3.828,00
5	**1,19**	1.986,88	2.980,32	3.377,70	4.013,50
6	**1,25**	2.087,06	3.130,59	3.548,00	4.215,86
7	**1,32**	2.203,93	3.305,90	3.746,69	4.451,95
8	**1,41**	2.354,20	3.531,30	4.002,14	4.755,49
9	**1,50**	2.504,47	3.756,71	4.257,60	5.059,03
10	**1,53**	2.554,56	3.831,84	4.342,75	5.160,21
11	**1,56**	2.604,65	3.906,98	4.427,91	5.261,39
12	**1,59**	2.654,74	3.982,11	4.513,06	5.362,57

ANEXO VIII

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio**	**B** **Nível superior na educação**	**C** **Especialização**	**D** **Mestrado**
		1,0	**1,50**	**1,70**	**2,02**
1	**1,00**	1.669,65	2.504,47	2.838,40	3.372,69
2	**1,04**	1.736,43	2.604,65	2.951,94	3.507,60
3	**1,085**	1.811,57	2.717,35	3.079,66	3.659,37
4	**1,135**	1.895,05	2.842,57	3.221,58	3.828,00
5	**1,19**	1.986,88	2.980,32	3.377,70	4.013,50
6	**1,25**	2.087,06	3.130,59	3.548,00	4.215,86
7	**1,32**	2.203,93	3.305,90	3.746,69	4.451,95
8	**1,41**	2.354,20	3.531,30	4.002,14	4.755,49
9	**1,50**	2.504,47	3.756,71	4.257,60	5.059,03
10	**1,53**	2.554,56	3.831,84	4.342,75	5.160,21
11	**1,56**	2.604,65	3.906,98	4.427,91	5.261,39
12	**1,59**	2.654,74	3.982,11	4.513,06	5.362,57

ANEXO IX

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (NUTRIÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VIGILÂNCIA) – 30 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental**	**B** **Ensino Médio**	**C** **Ensino Superior**	**D** **Especialização**
		1,0	**1,25**	**1,7**	**2,02**
1	1.00	1.320,00	1.650,00	2.243,99	2.666,39
2	1.04	1.372,80	1.716,00	2.333,75	2.773,05
3	1.085	1.432,20	1.790,25	2.434,73	2.893,04
4	1.135	1.498,20	1.872,75	2.546,93	3.026,36
5	1.19	1.570,80	1.963,50	2.670,35	3.173,01
6	1.25	1.650,00	2.062,50	2.804,99	3.332,99
7	1.32	1.742,40	2.178,00	2.962,07	3.519,64
8	1.41	1.861,20	2.326,49	3.164,03	3.759,62
9	1.50	1.980,00	2.474,99	3.365,99	3.999,59
10	1.53	2.019,60	2.524,49	3.433,31	4.079,58
11	1.56	2.059,20	2.573,99	3.500,63	4.159,57
12	1.59	2.098,80	2.623,49	3.567,95	4.239,57

ANEXO ÚNICO DA LEI 672/2016

GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS ELEMENTARES **CARGOS:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR, COPEIRA/FAXINEIRA**– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental**	**B** **Ensino Médio**	**C** **Ensino Médio + 200h de cursos**	**D** **Ensino Superior**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS ELEMENTARES **CARGOS:** LEITURISTA **– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental + CNH Cat. "A"**	**B** **Ensino Médio + CNH Cat. "A"**	**C** **Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. "A"**	**D** **Ensino Superior + CNH Cat. "A"**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS **CARGOS:** GUARDA MUNICIPAL VIGILANTE **– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio + CNH Cat. "A" e "B"**	**B** **Ensino Médio +200h de cursos + CNH Cat. "A" e "B"**	**C** **Ensino Superior + CNH Cat. "A" e "B"**	**D** **Especialização + CNH Cat. "A" e "B"**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS **CARGOS:** MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, **ELETRICISTA MECÂNICO, ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental + CNH Cat. B**	**B** **Ensino Médio + CNH Cat. B**	**C** **Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. B**	**D** **Ensino Superior + CNH Cat. B**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS **CARGOS:** OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES **– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental + CNH Cat. C**	**B** **Ensino Médio + CNH Cat. C**	**C** **Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. C**	**D** **Ensino Superior + CNH Cat. C**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS

CARGOS: MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS**– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental + CNH Cat. B**	**B** **Ensino Médio**	**C** **Ensino Médio + 200h de cursos**	**D** **Ensino Superior**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.343,68	2.015,52	2.284,26	2.687,36
2	1,06	1.424,30	2.136,45	2.421,31	2.848,60
3	1,12	1.504,92	2.257,38	2.558,37	3.009,84
4	1,18	1.585,54	2.378,31	2.695,42	3.171,08
5	1,24	1.666,16	2.499,24	2.832,48	3.332,33
6	1,30	1.746,78	2.620,18	2.969,53	3.493,57
7	1,36	1.827,40	2.741,11	3.106,59	3.654,81
8	1,42	1.908,03	2.862,04	3.243,64	3.816,05
9	1,48	1.988,65	2.982,97	3.380,70	3.977,29
10	1,54	2.069,27	3.103,90	3.517,75	4.138,53
11	1,60	2.149,89	3.224,83	3.654,81	4.299,78
12	1,66	2.230,51	3.345,76	3.791,86	4.461,02

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS **CARGOS:** MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental + CNH Cat. D**	**B** **Ensino Médio**	**C** **Ensino Médio + 200h de cursos**	**D** **Ensino Superior**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.343,68	2.015,52	2.284,26	2.687,36
2	1,06	1.424,30	2.136,45	2.421,31	2.848,60
3	1,12	1.504,92	2.257,38	2.558,37	3.009,84
4	1,18	1.585,54	2.378,31	2.695,42	3.171,08
5	1,24	1.666,16	2.499,24	2.832,48	3.332,33
6	1,30	1.746,78	2.620,18	2.969,53	3.493,57
7	1,36	1.827,40	2.741,11	3.106,59	3.654,81
8	1,42	1.908,03	2.862,04	3.243,64	3.816,05
9	1,48	1.988,65	2.982,97	3.380,70	3.977,29
10	1,54	2.069,27	3.103,90	3.517,75	4.138,53
11	1,60	2.149,89	3.224,83	3.654,81	4.299,78
12	1,66	2.230,51	3.345,76	3.791,86	4.461,02

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS **CARGOS:** OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PESADAS **– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental + CNH Cat. E**	**B** **Ensino Médio + CNH Cat. E**	**C** **Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. E**	**D** **Ensino Superior + CNH Cat. E**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.823,33	2.735,00	3.099,66	3.646,66
2	1,06	1.932,73	2.899,09	3.285,64	3.865,46
3	1,12	2.042,13	3.063,19	3.471,62	4.084,26
4	1,18	2.151,53	3.227,29	3.657,60	4.303,06
5	1,24	2.260,93	3.391,39	3.843,58	4.521,86
6	1,30	2.370,33	3.555,49	4.029,56	4.740,66
7	1,36	2.479,73	3.719,59	4.215,54	4.959,46
8	1,42	2.589,13	3.883,69	4.401,52	5.178,26
9	1,48	2.698,53	4.047,79	4.587,50	5.397,06
10	1,54	2.807,93	4.211,89	4.773,48	5.615,86
11	1,60	2.917,33	4.375,99	4.959,46	5.834,66
12	1,66	3.026,73	4.540,09	5.145,44	6.053,46

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS **CARGOS:** MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS **– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental + CNH Cat. B**	**B** **Ensino Médio + CNH Cat. B**	**C** **Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. B**	**D** **Ensino Superior + CNH Cat. B**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.823,33	2.735,00	3.099,66	3.646,66
2	1,06	1.932,73	2.899,09	3.285,64	3.865,46
3	1,12	2.042,13	3.063,19	3.471,62	4.084,26
4	1,18	2.151,53	3.227,29	3.657,60	4.303,06
5	1,24	2.260,93	3.391,39	3.843,58	4.521,86
6	1,30	2.370,33	3.555,49	4.029,56	4.740,66
7	1,36	2.479,73	3.719,59	4.215,54	4.959,46
8	1,42	2.589,13	3.883,69	4.401,52	5.178,26
9	1,48	2.698,53	4.047,79	4.587,50	5.397,06
10	1,54	2.807,93	4.211,89	4.773,48	5.615,86
11	1,60	2.917,33	4.375,99	4.959,46	5.834,66
12	1,66	3.026,73	4.540,09	5.145,44	6.053,46

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS **CARGOS:** PEDREIRO**– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental**	**B** **Ensino Médio**	**C** **Ensino Médio + 200h de cursos**	**D** **Ensino Superior**

		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	3.040,19	4.560,29	5.168,32	6.080,38
2	1,06	3.222,60	4.833,90	5.478,42	6.445,20
3	1,12	3.405,01	5.107,52	5.788,52	6.810,03
4	1,18	3.587,42	5.381,14	6.098,62	7.174,85
5	1,24	3.769,84	5.654,75	6.408,72	7.539,67
6	1,30	3.952,25	5.928,37	6.718,82	7.904,49
7	1,36	4.134,66	6.201,99	7.028,92	8.269,32
8	1,42	4.317,07	6.475,60	7.339,02	8.634,14
9	1,48	4.499,48	6.749,22	7.649,12	8.998,96
10	1,54	4.681,89	7.022,84	7.959,22	9.363,79
11	1,60	4.864,30	7.296,46	8.269,32	9.728,61
12	1,66	5.046,72	7.570,07	8.579,42	10.093,43

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS
CARGOS: OPERADOR DE ETA **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio	B Ensino Médio + 200h de cursos	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.944,87	2.917,31	3.306,28	3.889,74
2	1,06	2.061,56	3.092,34	3.504,66	4.123,12
3	1,12	2.178,25	3.267,38	3.703,03	4.356,51
4	1,18	2.294,95	3.442,42	3.901,41	4.589,89
5	1,24	2.411,64	3.617,46	4.099,79	4.823,28
6	1,30	2.528,33	3.792,50	4.298,16	5.056,66
7	1,36	2.645,02	3.967,53	4.496,54	5.290,05
8	1,42	2.761,72	4.142,57	4.694,92	5.523,43
9	1,48	2.878,41	4.317,61	4.893,29	5.756,82
10	1,54	2.995,10	4.492,65	5.091,67	5.990,20
11	1,60	3.111,79	4.667,69	5.290,05	6.223,58
12	1,66	3.228,48	4.842,73	5.488,42	6.456,97

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CARGOS: OFFÍCE BOY**– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio + CNH “A” e “B”	B Ensino Médio + 200h de cursos + CNH “A” e “B”	C Ensino Superior + CNH “A” e “B”	D Especialização + CNH “A” e “B”
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CARGOS: RECEPCIONISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, DIGITADOR, ALMOXARIFE **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio	B Ensino Médio + 200h curso	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.379,13	2.068,70	2.344,52	2.758,26
2	1,06	1.461,88	2.192,82	2.485,19	2.923,76
3	1,12	1.544,63	2.316,94	2.625,86	3.089,25
4	1,18	1.627,37	2.441,06	2.766,53	3.254,75
5	1,24	1.710,12	2.565,18	2.907,21	3.420,24
6	1,30	1.792,87	2.689,30	3.047,88	3.585,74
7	1,36	1.875,62	2.813,43	3.188,55	3.751,23
8	1,42	1.958,36	2.937,55	3.329,22	3.916,73
9	1,48	2.041,11	3.061,67	3.469,89	4.082,22
10	1,54	2.123,86	3.185,79	3.610,56	4.247,72
11	1,60	2.206,61	3.309,91	3.751,23	4.413,22
12	1,66	2.289,36	3.434,03	3.891,90	4.578,71

GRUPO OCUPACIONAL IV: ENSINO MÉDIO
CARGOS: ORIENTADOR SOCIAL **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio	B Ensino Médio + 200h curso	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.588,95	2.383,43	2.701,22	3.177,90
2	1,06	1.684,29	2.526,43	2.863,29	3.368,57

3	1,12	1.779,62	2.669,44	3.025,36	3.559,25
4	1,18	1.874,96	2.812,44	3.187,43	3.749,92
5	1,24	1.970,30	2.955,45	3.349,51	3.940,60
6	1,30	2.065,64	3.098,45	3.511,58	4.131,27
7	1,36	2.160,97	3.241,46	3.673,65	4.321,94
8	1,42	2.256,31	3.384,46	3.835,73	4.512,62
9	1,48	2.351,65	3.527,47	3.997,80	4.703,29
10	1,54	2.446,98	3.670,47	4.159,87	4.893,97
11	1,60	2.542,32	3.813,48	4.321,94	5.084,64
12	1,66	2.637,66	3.956,49	4.484,02	5.275,31

GRUPO OCUPACIONAL V: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO
CARGOS: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E INSPEÇÃO-AFATI – 40 HORAS SEMANAIS.

Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental + CNH Cat. "B"	B Ensino Médio + CNH Cat. "B"	C Ensino Superior + CNH Cat. "B"	D Especialização + CNH Cat. "B"
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	3.295,37	4.943,06	5.602,13	6.590,74
2	1,06	3.493,09	5.239,64	5.938,26	6.986,18
3	1,12	3.690,81	5.536,22	6.274,38	7.381,63
4	1,18	3.888,54	5.832,80	6.610,51	7.777,07
5	1,24	4.086,26	6.129,39	6.946,64	8.172,52
6	1,30	4.283,98	6.425,97	7.282,77	8.567,96
7	1,36	4.481,70	6.722,55	7.618,90	8.963,41
8	1,42	4.679,43	7.019,14	7.955,02	9.358,85
9	1,48	4.877,15	7.315,72	8.291,15	9.754,30
10	1,54	5.074,87	7.612,30	8.627,28	10.149,74
11	1,60	5.272,59	7.908,89	8.963,41	10.545,18
12	1,66	5.470,31	8.205,47	9.299,53	10.940,63

GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio + CNH Cat. "B"	B Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. "B"	C Ensino Superior + CNH Cat. "B"	D Especialização + CNH Cat. "B"
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.716,06	2.574,09	2.917,30	3.432,12
2	1,06	1.819,02	2.728,54	3.092,34	3.638,05
3	1,12	1.921,99	2.882,98	3.267,38	3.843,97
4	1,18	2.024,95	3.037,43	3.442,42	4.049,90
5	1,24	2.127,91	3.191,87	3.617,45	4.255,83
6	1,30	2.230,88	3.346,32	3.792,49	4.461,76
7	1,36	2.333,84	3.500,76	3.967,53	4.667,68
8	1,42	2.436,81	3.655,21	4.142,57	4.873,61
9	1,48	2.539,77	3.809,65	4.317,61	5.079,54
10	1,54	2.642,73	3.964,10	4.492,65	5.285,46
11	1,60	2.745,70	4.118,54	4.667,68	5.491,39
12	1,66	2.848,66	4.272,99	4.842,72	5.697,32

GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE
CARGOS: ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC, SECRETÁRIA EXECUTIVA **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio	B Ensino Médio + 200h de cursos	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	3.526,61	5.289,92	5.995,24	7.053,22
2	1,06	3.738,21	5.607,31	6.354,95	7.476,41
3	1,12	3.949,80	5.924,70	6.714,67	7.899,61
4	1,18	4.161,40	6.242,10	7.074,38	8.322,80
5	1,24	4.373,00	6.559,49	7.434,09	8.745,99
6	1,30	4.584,59	6.876,89	7.793,81	9.169,19
7	1,36	4.796,19	7.194,28	8.153,52	9.592,38
8	1,42	5.007,79	7.511,68	8.513,24	10.015,57
9	1,48	5.219,38	7.829,07	8.872,95	10.438,77
10	1,54	5.430,98	8.146,47	9.232,66	10.861,96
11	1,60	5.642,58	8.463,86	9.592,38	11.285,15
12	1,66	5.854,17	8.781,26	9.952,09	11.708,35

GRUPO OCUPACIONAL VII: TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGOS: ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO**– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Superior	B Especialização ou 200h de cursos	C Mestrado	D Doutorado
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	5.295,77	7.943,66	9.002,81	10.591,54
2	1,06	5.613,52	8.420,27	9.542,98	11.227,03
3	1,12	5.931,26	8.896,89	10.083,15	11.862,52
4	1,18	6.249,01	9.373,51	10.623,31	12.498,02
5	1,24	6.566,75	9.850,13	11.163,48	13.133,51

6	1,30	6.884,50	10.326,75	11.703,65	13.769,00
7	1,36	7.202,25	10.803,37	12.243,82	14.404,49
8	1,42	7.519,99	11.279,99	12.783,99	15.039,99
9	1,48	7.837,74	11.756,61	13.324,16	15.675,48
10	1,54	8.155,49	12.233,23	13.864,33	16.310,97
11	1,60	8.473,23	12.709,85	14.404,49	16.946,46
12	1,66	8.790,98	13.186,47	14.944,66	17.581,96

GRUPO OCUPACIONAL VII – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR CARGOS:PSICÓLOGO, ZOOTECNISTA – **40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A Ensino Superior**	**B Especialização ou 200h de cursos**	**C Mestrado**	**D Doutorado**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	3.481,53	5.222,30	5.918,60	6.963,06
2	1,06	3.690,42	5.535,63	6.273,72	7.380,84
3	1,12	3.899,31	5.848,97	6.628,83	7.798,63
4	1,18	4.108,21	6.162,31	6.983,95	8.216,41
5	1,24	4.317,10	6.475,65	7.339,07	8.634,19
6	1,30	4.525,99	6.788,98	7.694,18	9.051,98
7	1,36	4.734,88	7.102,32	8.049,30	9.469,76
8	1,42	4.943,77	7.415,66	8.404,41	9.887,55
9	1,48	5.152,66	7.729,00	8.759,53	10.305,33
10	1,54	5.361,56	8.042,33	9.114,65	10.723,11
11	1,60	5.570,45	8.355,67	9.469,76	11.140,90
12	1,66	5.779,34	8.669,01	9.824,88	11.558,68

ANEXO ÚNICO DA LEI N. 1067/2020

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**
Procurador(a) Geral do Município	PGM	Salário + Gratificação 20%
Controlador(a) Interno Municipal	UMCI	Definido Por Lei
Analista de Licitações e Elaboração de Contratos	ANALEC	R$ 5.296,50
Superintendência	-	R$ 5.296,50
Secretario(a) Adjunto(a)	-	R$ 3.522,18
Secretário(a) Executivo(a) Municipal	-	R$ 3.019,00
Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura	REG/DPF	R$ 2.860,11
Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos	ASPLAN	R$ 2.966,04
Assessor Pedagógico	ASPEDA	R$ 5.296,50
Diretor de Unidade Escolar	DIRUESC	R$ 4.271,79 (Lei 991/2020) ou Salário + 40%
Coordenador Pedagógico	COORPEDA	R$ 4.119,23 (Lei 991/2020) ou Salário + 35%
Gerente	GER/	R$ 2.314,58
Assessor(a) Técnico	ASSETEC	R$ 2.192,75
Coordenador(a) Especial	COORDESP	R$ 2.436,39
Ouvidor Geral Municipal	OGM	R$ 2.118,60
Coordenador(a)	COORD/	R$ 2. 118,60
Vistoriador(a)	VISDET	R$ 2. 118,60
Assessor(a) Especial	AESP	R$ 1.906,74
Diretor de Departamento	DEP/	R$ 1.588,95
Chefe de Seção	SEÇ/	R$ 1.320,00

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.394, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.394, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL III, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CARGOS DE OFFÍCE BOY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do Grupo Ocupacional III, Serviços Administrativos, Cargos de Offíce Boy.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CARGOS: OFFÍCE BOY**– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**

		Ensino Médio + CNH "B"	Ensino Médio + 200h de cursos	Ensino Superior	Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.393, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.393, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL II, SERVIÇOS OPERACIONAIS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, ELETRICISTA MECÂNICO, ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do Grupo Ocupacional II, serviços operacionais cargos de Motorista de Veículos Leves, eletricista mecânico, eletricista de rede elétrica, mecânico de veículos e máquinas leves.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS
CARGOS: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, **ELETRICISTA MECÂNICO, ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES – 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental + CNH Cat. B	B Ensino Médio + CNH Cat. B	C Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. B	D Ensino Superior + CNH Cat. B
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.392, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.392, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL II, SERVIÇOS OPERACIONAIS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do Grupo Ocupacional II, serviços operacionais cargos de operador de máquinas leves.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS **CARGOS:** OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES **– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental + CNH Cat. C**	**B** **Ensino Médio + CNH Cat. C**	**C** **Ensino Médio + 200h de cursos + CNH Cat. C**	**D** **Ensino Superior + CNH Cat. C**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.391, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.391, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL II, SERVIÇOS OPERACIONAIS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL VIGILANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do Grupo Ocupacional II, serviços operacionais cargos de Guarda Municipal Vigilante.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS OPERACIONAIS **CARGOS:** GUARDA MUNICIPAL VIGILANTE **– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio + CNH 'B"**	**B** **Ensino Médio +200h de cursos**	**C** **Ensino Superior**	**D** **Especialização**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.390, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.390, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL I, SERVIÇOS ELEMENTARES CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR, COPEIRA/FAXINEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois vírgula e oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores do quadro geral, ocupantes do grupo ocupacional I, Serviços Elementares cargos de auxiliar de serviços gerais, coveiro, jardineiro, encanador, copeira/faxineira.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS ELEMENTARES
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR, COPEIRA/FAXINEIRA **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental	B Ensino Médio	C Ensino Médio + 200h de cursos	D Ensino Superior
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,00	2.244,00	2.640,00
2	1,06	1.399,20	2.098,80	2.378,64	2.798,40
3	1,12	1.478,40	2.217,60	2.513,28	2.956,80
4	1,18	1.557,60	2.336,40	2.647,92	3.115,20
5	1,24	1.636,80	2.455,20	2.782,56	3.273,60
6	1,30	1.716,00	2.574,00	2.917,20	3.432,00
7	1,36	1.795,20	2.692,80	3.051,84	3.590,40
8	1,42	1.874,40	2.811,60	3.186,48	3.748,80
9	1,48	1.953,60	2.930,40	3.321,12	3.907,20
10	1,54	2.032,80	3.049,20	3.455,76	4.065,60
11	1,60	2.112,00	3.168,00	3.590,40	4.224,00
12	1,66	2.191,20	3.286,80	3.725,04	4.382,40

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.389, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.389, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 56.94% (cinquenta e seis vírgula noventa e quatro por cento), a título de aumento real, para os servidores da saúde pública municipal, ocupantes do cargo deTécnicos de Nível Médio Profissionalizante na função de Técnico em Enfermagem, até atingir o valor do piso nacional, qual seja, de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte cinco reais), tendo como base o vencimento inicial da carreira, nas seguintes datas e proporções:

I – 16,94% (dezesseis vírgula noventa e quatro por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de maio de 2023, o que corresponde ao valor de R$ 2.477,50;

II – 10% (dez por cento por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de junho de 2023, o que corresponde ao valor de R$ 2.689,35;

III – 10% (dez por cento por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de julho de 2023, o que corresponde ao valor de R$ 2.901,21;

IV – 10% (dez por cento por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de agosto de 2023, o que corresponde ao valor de R$ 3.113,07;

V – 10% (dez por cento por cento), a serem concedidos na folha salarial no mês de setembro de 2023, o que corresponde ao valor de R$ 3.325,00.

Art. 2º. Ficam alteradas as disposições do Grupo Ocupacional VIII – Técnicos de Nível Médio Profissionalizante, no cargo deTécnico em Enfermagem, do Anexo III da Lei Municipal 621, de 31 de outubro de 2014, passando a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de maio de 2023, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I – 16,94% (DEZESSEIS VÍRGULA NOVENTA E QUATRO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE MAIO DE 2023, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 2.477,50.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio + Curso Técnico**	**B** **Ensino Superior**	**C** **Especialização**	**D** **Mestrado/Doutorado**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	2.477,50	3.716,25	4.211,75	4.955,00
2	1,06	2.626,15	3.939,23	4.464,46	5.252,30
3	1,12	2.774,80	4.162,20	4.717,16	5.549,60
4	1,18	2.923,45	4.385,18	4.969,87	5.846,90
5	1,24	3.072,10	4.608,15	5.222,57	6.144,20
6	1,30	3.220,75	4.831,13	5.475,28	6.441,50
7	1,36	3.369,40	5.054,10	5.727,98	6.738,80
8	1,42	3.518,05	5.277,08	5.980,69	7.036,10
9	1,48	3.666,70	5.500,05	6.233,39	7.333,40
10	1,54	3.815,35	5.723,03	6.486,10	7.630,70
11	1,60	3.964,00	5.946,00	6.738,80	7.928,00
12	1,66	4.112,65	6.168,98	6.991,51	8.225,30

II – 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE JUNHO DE 2023, O QUE CORREPONDE AO VALOR DE R$ 2.689,35.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio + Curso Técnico**	**B** **Ensino Superior**	**C** **Especialização**	**D** **Mestrado/Doutorado**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	2.689,35	4.034,03	4.571,90	5.378,70
2	1,06	2.850,71	4.276,07	4.846,21	5.701,42
3	1,12	3.012,07	4.518,11	5.120,52	6.024,14
4	1,18	3.173,43	4.760,15	5.394,84	6.346,87
5	1,24	3.334,79	5.002,19	5.669,15	6.669,59
6	1,30	3.496,16	5.244,23	5.943,46	6.992,31
7	1,36	3.657,52	5.486,27	6.217,78	7.315,03
8	1,42	3.818,88	5.728,32	6.492,09	7.637,75
9	1,48	3.980,24	5.970,36	6.766,40	7.960,48
10	1,54	4.141,60	6.212,40	7.040,72	8.283,20
11	1,60	4.302,96	6.454,44	7.315,03	8.605,92
12	1,66	4.464,32	6.696,48	7.589,35	8.928,64

III – 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE JULHO DE 2023, O QUE CORREPONDE AO VALOR DE R$ 2.901,21.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio + Curso Técnico**	**B** **Ensino Superior**	**C** **Especialização**	**D** **Mestrado/Doutorado**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	2.901,21	4.351,82	4.932,06	5.802,42
2	1,06	3.075,28	4.612,92	5.227,98	6.150,57
3	1,12	3.249,36	4.874,03	5.523,90	6.498,71
4	1,18	3.423,43	5.135,14	5.819,83	6.846,86
5	1,24	3.597,50	5.396,25	6.115,75	7.195,00
6	1,30	3.771,57	5.657,36	6.411,67	7.543,15
7	1,36	3.945,65	5.918,47	6.707,60	7.891,29
8	1,42	4.119,72	6.179,58	7.003,52	8.239,44
9	1,48	4.293,79	6.440,69	7.299,44	8.587,58
10	1,54	4.467,86	6.701,80	7.595,37	8.935,73
11	1,60	4.641,94	6.962,90	7.891,29	9.283,87
12	1,66	4.816,01	7.224,01	8.187,21	9.632,02

IV – 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE AGOSTO DE 2023, O QUE CORREPONDE AO VALOR DE R$ 3.113,07.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio + Curso Técnico**	**B** **Ensino Superior**	**C** **Especialização**	**D** **Mestrado/Doutorado**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	3.113,07	4.669,61	5.292,22	6.226,14
2	1,06	3.299,85	4.949,78	5.609,75	6.599,71
3	1,12	3.486,64	5.229,96	5.927,29	6.973,28
4	1,18	3.673,42	5.510,13	6.244,82	7.346,85
5	1,24	3.860,21	5.790,31	6.562,35	7.720,41
6	1,30	4.046,99	6.070,49	6.879,88	8.093,98
7	1,36	4.233,78	6.350,66	7.197,42	8.467,55
8	1,42	4.420,56	6.630,84	7.514,95	8.841,12

9	1,48	4.607,34	6.911,02	7.832,48	9.214,69
10	1,54	4.794,13	7.191,19	8.150,02	9.588,26
11	1,60	4.980,91	7.471,37	8.467,55	9.961,82
12	1,66	5.167,70	7.751,54	8.785,08	10.335,39

V – 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO), A SEREM CONCEDIDOS NA FOLHA SALARIAL NO MÊS DE SETEMBRO DE 2023, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 3.325,00.

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE CARGOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – **40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A Ensino Médio + Curso Técnico**	**B Ensino Superior**	**C Especialização**	**D Mestrado/Doutorado**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	3.325,00	4.987,50	5.652,50	6.650,00
2	1,06	3.524,50	5.286,75	5.991,65	7.049,00
3	1,12	3.724,00	5.586,00	6.330,80	7.448,00
4	1,18	3.923,50	5.885,25	6.669,95	7.847,00
5	1,24	4.123,00	6.184,50	7.009,10	8.246,00
6	1,30	4.322,50	6.483,75	7.348,25	8.645,00
7	1,36	4.522,00	6.783,00	7.687,40	9.044,00
8	1,42	4.721,50	7.082,25	8.026,55	9.443,00
9	1,48	4.921,00	7.381,50	8.365,70	9.842,00
10	1,54	5.120,50	7.680,75	8.704,85	10.241,00
11	1,60	5.320,00	7.980,00	9.044,00	10.640,00
12	1,66	5.519,50	8.279,25	9.383,15	11.039,00

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.388, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.388, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 50,90% (cinquenta vírgula e noventa por cento), a título de aumento real, para os servidores da saúde pública municipal, ocupantes do cargo deTécnicos de Nível Superior Cargos de Médico Clínico Geral.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL VIII – TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL – **40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A Ensino Superior**	**B Especialização**	**C Mestrado**	**D Doutorado**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	10.000,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00
2	1,06	10.600,00	15.900,00	18.020,00	21.200,00
3	1,12	11.200,00	16.800,00	19.040,00	22.400,00
4	1,18	11.800,00	17.700,00	20.060,00	23.600,00
5	1,24	12.400,00	18.600,00	21.080,00	24.800,00
6	1,30	13.000,00	19.500,00	22.100,00	26.000,00
7	1,36	13.600,00	20.400,00	23.120,00	27.200,00
8	1,42	14.200,00	21.300,00	24.140,00	28.400,00
9	1,48	14.800,00	22.200,00	25.160,00	29.600,00
10	1,54	15.400,00	23.100,00	26.180,00	30.800,00
11	1,60	16.000,00	24.000,00	27.200,00	32.000,00
12	1,66	16.600,00	24.900,00	28.220,00	33.200,00

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.387, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.387, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE DA SAÚDE – AGENTE DE TRANSPORTE DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois virgula oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores da saúde pública municipal, ocupantes do cargo de**Assistente da Saúde – Agente de Transporte da Saúde.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS DE SAÚDE **CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE –** AGENTE DE TRANSPORTE DA SAÚDE **– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental**	**B** **Ensino Médio**	**C** **Ensino Superior**	**D** **Especialização**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.320,00	1.980,01	2.244,01	2.640,01
2	1,06	1.399,20	2.098,81	2.378,65	2.798,41
3	1,12	1.478,40	2.217,61	2.513,29	2.956,81
4	1,18	1.557,61	2.336,41	2.647,93	3.115,21
5	1,24	1.636,81	2.455,21	2.782,57	3.273,61
6	1,30	1.716,01	2.574,01	2.917,21	3.432,01
7	1,36	1.795,21	2.692,81	3.051,85	3.590,41
8	1,42	1.874,41	2.811,61	3.186,49	3.748,81
9	1,48	1.953,61	2.930,41	3.321,13	3.907,21
10	1,54	2.032,81	3.049,21	3.455,77	4.065,61
11	1,60	2.112,01	3.168,01	3.590,41	4.224,01
12	1,66	2.191,21	3.286,81	3.725,05	4.382,41

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.386, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.386, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE DA SAÚDE – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MAQUEIRO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE RADIOLOGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS ORTOPÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois virgula oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores da saúde pública municipal, ocupantes do cargo de Assistente da Saúde – Atendente de Consultório Dentário, Maqueiro, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Patologia Clínica, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Radiologia, Auxiliar de Serviços Ortopédicos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL III: SERVIÇOS DE SAÚDE **CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE –** ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MAQUEIRO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE RADIOLOGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS ORTOPÉDICOS **– 40 HORAS SEMANAIS.**					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Médio**	**B** **Ensino Superior**	**C** **Especialização**	**D** **Mestrado/Doutorado**
		1,0	**1,5**	**1,7**	**2,0**
1	1,00	1.320,00	1.980,01	2.244,01	2.640,01
2	1,06	1.399,20	2.098,81	2.378,65	2.798,41
3	1,12	1.478,40	2.217,61	2.513,29	2.956,81
4	1,18	1.557,61	2.336,41	2.647,93	3.115,21
5	1,24	1.636,81	2.455,21	2.782,57	3.273,61
6	1,30	1.716,01	2.574,01	2.917,21	3.432,01
7	1,36	1.795,21	2.692,81	3.051,85	3.590,41
8	1,42	1.874,41	2.811,61	3.186,49	3.748,81
9	1,48	1.953,61	2.930,41	3.321,13	3.907,21
10	1,54	2.032,81	3.049,21	3.455,77	4.065,61
11	1,60	2.112,01	3.168,01	3.590,41	4.224,01
12	1,66	2.191,21	3.286,81	3.725,05	4.382,41

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.385, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.385, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE DA SAÚDE – RECEPCIONISTA, OFFICE BOY, AGENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, TELEFONISTA, ALIMENTADOR DO SISTEMA SUS, SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81% (dois virgula oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores da saúde pública municipal, ocupantes do cargo de Assistente da Saúde – recepcionista, office boy, agente administrativo, almoxarife, telefonista, alimentador do sistema sus, secretária executiva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL II: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CARGOS: ASSISTENTE DA SAÚDE – RECEPCIONISTA, OFFICE BOY, AGENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, TELEFONISTA, ALIMENTADOR DO SISTEMA SUS, SECRETÁRIA EXECUTIVA **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Médio	B Ensino Superior	C Especialização	D Mestrado/Doutorado
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,01	2.244,01	2.640,01
2	1,06	1.399,20	2.098,81	2.378,65	2.798,41
3	1,12	1.478,40	2.217,61	2.513,29	2.956,81
4	1,18	1.557,61	2.336,41	2.647,93	3.115,21
5	1,24	1.636,81	2.455,21	2.782,57	3.273,61
6	1,30	1.716,01	2.574,01	2.917,21	3.432,01
7	1,36	1.795,21	2.692,81	3.051,85	3.590,41
8	1,42	1.874,41	2.811,61	3.186,49	3.748,81
9	1,48	1.953,61	2.930,41	3.321,13	3.907,21
10	1,54	2.032,81	3.049,21	3.455,77	4.065,61
11	1,60	2.112,01	3.168,01	3.590,41	4.224,01
12	1,66	2.191,21	3.286,81	3.725,05	4.382,41

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.384, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.384, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTES DO CARGO DE APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE – NUTRIÇÃO, LIMPEZA PREDIAL, VIGILÂNCIA, COPEIRA, CAMAREIRA, LAVANDERIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,81 (dois virgula oitenta e um por cento), a título de aumento real, para os servidores da saúde pública municipal, ocupantes do cargo de Apoio de Serviços da Saúde – Nutrição, Limpeza Predial, Vigilância, Copeira, Camareira, Lavanderia, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL I: SERVIÇOS ELEMENTARES
CARGOS: APOIO DE SERVIÇOS DA SAÚDE – NUTRIÇÃO, **LIMPEZA PREDIAL**, VIGILÂNCIA, COPEIRA, CAMAREIRA, LAVANDERIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **– 40 HORAS SEMANAIS.**

Nível	Coeficiente	A Ensino Fundamental	B Ensino Médio	C Ensino Superior	D Especialização
		1,0	1,5	1,7	2,0
1	1,00	1.320,00	1.980,01	2.244,01	2.640,01
2	1,06	1.399,20	2.098,81	2.378,65	2.798,41

3	1,12	1.478,40	2.217,61	2.513,29	2.956,81
4	1,18	1.557,61	2.336,41	2.647,93	3.115,21
5	1,24	1.636,81	2.455,21	2.782,57	3.273,61
6	1,30	1.716,01	2.574,01	2.917,21	3.432,01
7	1,36	1.795,21	2.692,81	3.051,85	3.590,41
8	1,42	1.874,41	2.811,61	3.186,49	3.748,81
9	1,48	1.953,61	2.930,41	3.321,13	3.907,21
10	1,54	2.032,81	3.049,21	3.455,77	4.065,61
11	1,60	2.112,01	3.168,01	3.590,41	4.224,01
12	1,66	2.191,21	3.286,81	3.725,05	4.382,41

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.383, DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI N. 1.383, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI N. 1.373, DE 02 DE MAIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica alterado o Art. 1º da Lei n. 1.373, de 02 de maio de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial, que perfazem um percentual de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento), a título de aumento real, para os servidores da educação pública municipal, ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional não profissionalizado.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (NUTRIÇÃO ESCOLAR, MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VIGILÂNCIA) – 30 HORAS SEMANAIS.					
Nível	**Coeficiente**	**A** **Ensino Fundamental + Pró-funcionário**	**B** **Ensino Médio + Pró Funcionário**	**C** **Ensino Superior + profissionalização específica**	**D** **Especialização + profissionalização específica**
		1,0	**1,25**	**1,7**	**2,02**
1	1.00	1.320,00	1.650,00	2.243,99	2.666,39
2	1.04	1.372,80	1.716,00	2.333,75	2.773,05
3	1.085	1.432,20	1.790,25	2.434,73	2.893,04
4	1.135	1.498,20	1.872,75	2.546,93	3.026,36
5	1.19	1.570,80	1.963,50	2.670,35	3.173,01
6	1.25	1.650,00	2.062,50	2.804,99	3.332,99
7	1.32	1.742,40	2.178,00	2.962,07	3.519,64
8	1.41	1.861,20	2.326,49	3.164,03	3.759,62
9	1.50	1.980,00	2.474,99	3.365,99	3.999,59
10	1.53	2.019,60	2.524,49	3.433,31	4.079,58
11	1.56	2.059,20	2.573,99	3.500,63	4.159,57
12	1.59	2.098,80	2.623,49	3.567,95	4.239,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 212/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 212/2022, firmado com a empresa **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** para o **fornecimento de livros através dos Projetos Aprova Brasil e Set Brasil para o ano letivo de 2023.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.623.848/0001-89, estabelecida à Rua Padre Adelino nº 758, Sala 04, Bairro Belenzinho na cidade de São Paulo-SP, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. **ALEJANDRO NESTOR AVAKION**, Argentino, casado, administrador, inscrito no CPF nº 233.203.168-50, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **inexigibilidade de licitação nº 018/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão de 50 (cinquenta) unidades do item 02 – Kit Set Brasil - Ensino Fundamental II (Anos Finais) do contratoperfazendo o valor total de **(-) R$ 24.400,00** (vinte e quatro mil e quatrocentos reais);

II – Acréscimo de 90 (noventa) unidades do item 01 – Kit Set Brasil - Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) ao contrato originário, perfazendo o valor total de **(+) R$ 39.330,00** (trinta e nove mil, trezentos e trinta reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a supressão e o acréscimo constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(+) R$ 14.930,00 (quatorze mil, novecentos e trinta reais)** o que representa **(+) 1,3949%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 1.085.266,00 (um milhão, oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 212/2022**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 31 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Alejandro Nestor Avakion

CPF nº 233.203.168-50

CONTRATADA:

ELAINE NOELI ELSENBACH

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 921/2022 de 07 de dezembro de 2022

LISANI TAINETE F. FREITAS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

PORTARIA Nº 921/2022 de 07 de dezembro de 2022

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 068/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2023 - eletrônica

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA - ME,** CNPJ 14.233.242/0001-30, para o **fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama**, conforme valores detalhados na proposta final, perfazendo o valor total **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 31 de maio de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 073/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2023 - eletrônica

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **A. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES - ME,** CNPJ 05.146.340/0001-49, para o **fornecimento de recargas de extintores**, conforme valores detalhados na proposta final, perfazendo o valor total **R$ 32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 31 de maio de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°346/2023

Portaria n°346/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Denevi Bispo de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Denevi Bispo de Souza**, ocupante do cargo de **Agente Combate Endemias,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 06 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/12/2020 a 07/11/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de instituição brasileira para a realização de ações que promovam o desenvolvimento do Município de Canarana como cidade empreendedora e sustentável (**CES**), bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais, por meio do **Projeto Cidade Empreendedora e Sustentável – ULTIMATE**
Favorecido	SEBRAE/MT - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001-52, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.999 - Cuiabá/MT.
Vigência	31/05/2024
Valor global	R$ **151.284,00** (cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), em **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 12.607,00** (doze mil, seiscentos e sete reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 018/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 31 de Maio de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2023

De 25 de Maio de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CINARA LAIMER DA ROSA**, servidora no cargo de Psicóloga da Educação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 076/2023 – Dispensa de Licitação nº 017/2023 –** cujo oobjeto e a Contratação de empresa para curso/oficina abordando os transtornos do Neurodesenvolvimento que afetam a vida escolar para atendimento de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificação do edital.

Art.2º- Nomear **ISADORA DA SILVA SCHWARTZ,** no cargo de Psicóloga da Educação**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 25 de Maio de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2023

De 30 de Maio de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, servidora no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 077/2023, Dispensa de Licitação nº 018/2023 –** cujoobjeto é a contratação de Instituição Brasileira para a realização de ações que promovam o desenvolvimento do Município de Canarana como Cidade Empreendedora e Sustentável (CES), bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Maio de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2023.

HORÁRIO: 14H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida

Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 31 de Maio de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora ROSANGELA MARIA DE MELO no cargo de Técnica Administrativa Educacional Temporária1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2018/2023: Período de gozo: 01/06/2023 a 29/08/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de maio de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇAO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF REF. AO 1º QUADRIMESTE DO EXERCICIO DE 2023.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇAO DOS DEMONSTRATIVOS DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DOIS MIL E VINTE E TRES. Aos Vinte e Seis dias (26) do mês de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023), às 16h(dezesseis Horas), Local Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Obedecendo ao princípio da publicidade e transparência na gestão fiscal, este Governo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Sob a presidência do Sr. Rodrigo Luiz Benassi assessor contábil, deu Início á audiência pública, o que é a audiência Pública, é uma reunião pública, transparente e de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entres os vários setores da sociedade e as autoridades públicas. Os objetivos da Audiência Pública:- controle popular na administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito; - instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na administração; e promover a participação popular no processo de decisão sobre a administração pública, no decorrer do exercício são realizadas Audiências Públicas para Elaboração das Peças Orçamentárias: LDO, LOA; e Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais de cada quadrimestre, atendendo ao Paragrafo 4°, do Artigo 9° da LRF nº 101/2000 será realizada Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais; tendo como prazos limites: "§4º até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais", com a finalidade do Prefeito Municipal Fernando de Oliveira Ribeiro apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2023, A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão de receitas e das despesas e obrigando os Governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos. A LRF contém os Relatórios de Gestão Fiscal – RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF- Relatório de Gestão Fiscal, as informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. A LC n° 101/2000-LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. A LRF se apoia em Quatro eixos: PLANEJAMENTO, TRANSPARENCIA, RESPONSABILIDADE E CONTROLE E AVALIAÇÃO. Apresentação e Avaliação dos resultados de Gestão Fiscal do Primeiro Quadrimestre 2023, Análise das metas de arrecadação, Receita Corrente Liquida, Receita Corrente Prevista R$ 48.829.000,00**,** Receita Corrente Liquida Efetivada R$ 14.660.825,06 percentual sobre a receita arrecadada 30,02%, Receita de Capital Prevista R$ 8.002.000,00, Receita de Capital Efetivada R$ 4.629.999,76, Percentual sobre a receita arrecadada 57. 86%, Receita Geral, receita total prevista R$ 56.831.000,00, Receita Total Prevista Efetivada R$ 19.290.824,82, Percentual Sobre a Receita prevista Geral R$ 33.94%, Análise das metas de arrecadação, evolução da receita corrente atual comparada ao mesmo período do exercício anterior 1º quadrimestre de 2022 R$ 13.894.664,07 e 1º quadrimestre de 2023 R$ 14. 660.825,06 COMPARATIVO DAS RECEITAS: Houve uma evolução de receita com o valor de R$ 766.160,99 significando um aumento de 5.51% em relação ao primeiro quadrimestre de 2022, Apuração de superávit ou déficit sobre a Receita Geral Receita Arrecadada R$ 19.290.824,82 Despesas Liquidadas- Prefeitura R$ 14.177.018,14, Despesas Liquidadas – Câmara Municipal R$ 432.139,89, Total Despesas R$ 14.609.158,03, Superávit R$ 4.681.666,79 Superávit apurado no exercício anterior R$ 9.680.384,96. Portanto a Apuração de Superávit ou Déficit sobre o caixa Disponível, Disponibilidade financeira R$ 14.560.166,42, Despesas R$ 169.511,41, Superávit R$ 14.390.655,01. E agora falaremos sobre Índices Constitucionais Educação, Saúde, Pessoal e FUNDEB, Apuração do índice da saúde, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em Ações e Serviços Públicos de saúde, no mínimo 15% da Arrecadação dos Impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, Para a definição do valor mínimo determinado constitucionalmente para a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 15% incidirá sobre o somatório das seguintes receitas, efetivamente realizadas no exercício: Receita de Impostos: • IPTU, ITBI e ISSQN; • Dívida ativa de impostos; • Juros e multas provenientes de impostos; • Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária, • Receita de Transferências: • Transferências da União: FPM, ICMS desoneração, IPI exportação, ITR; • Transferências do Estado: ICMS e IPVA, declaramos sob as penas da lei , que o Município de Carlinda até o 1º quadrimestre 2023, atendeu ao disposto na emenda constitucional nº 29/2000, aplicando nas despesas com ações e serviços de saúde o percentual de 23,27% das Receitas de Impostos e Transferências Corrente, no Demonstrativo dos gastos em saúde pública até o 1° quadrimestre 2023, Receita Realizada (Base de Calculo para Índice) R$ 10.305.719,07 Valor Mínimo a ser Aplicado (15%) R$ 1.545.857,86, Gastos na Saúde recursos próprios R$ 2.398.120,71, percentual aplicado 23.27%; valor aplicado acima do mínimo R$ 852.262,85, Total de Despesas liquidadas na função 10 (recursos próprios) R$ 2.398.120.71 e Total de despesas liquidadas na função 10 (Recursos de Transferências) R$ 2. 747.579,56, Total das despesas liquidadas na função 10- saúde R$ 5.145. 700,27. Analisando agora Apuração do Índice da Educação, CF, art. 212. Os Munícipios aplicarão, anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transfe-

rências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, Apuração do Índice da Educação, no Demonstrativo: a Receita Realizada(base de cálculo) R$ 10.305.719,07 Valor Mínimo a ser aplicado (25%) R$ 2.576.429,77,Gastos na Educação, Recursos aplicados R$ 2.735.254,79, percentual aplicado 26,54% Valor Aplicado Acima do mínimo R$ 158.825,02. Agora falaremos do FUNDEB,**LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020:** *"Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências."**[...]"Art. 26**. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.".* Receita do FUNDEB no 1º quadrimestre do exercício de 2023, Receita Arrecadada R$ 3.007.096,83, rendimentos de aplicação R$ 15.362,56, Total da receita do FUNDEB para Índice R$ 3. 022.459,39, Dedução 20% R$ 1.708.175,20, Repasse Fundeb Líquido R$ 1.298.921,63. Despesas do FUNDEB nas fontes que incidem no Índice, despesas FUNDEB 70% - fonte: 1.540.107000 R$ 2.786.661,64 – 92,67%, Despesas com FUNDEB 30% fonte 1.540.000000 R$ 68.692,71 – 2,28%, Despesas FUNDEB Total R$ 2.855.354,35 aplicado 94,95%, Despesas do FUNDEB com outras fontes, despesas FUNDEB 30% - 1.500.100100 R$ 18.291,54. Despesa FUNDEB total R$ 2.873.645,89. Passando para Analise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Civil no 1º quadrimestre de 2023,**Limite Máximo de Despesa com Pessoal nos Municípios** A LRF em seu artigo 20, Inciso III e alíneas a e b, disciplina o limite máximo com gastos de pessoal para a esfera municipal de 54% da Receita Corrente Líquida. Gastos com pessoal, o limite prudencial de despesa com pessoal nos Municípios é de 51,3%, no parágrafo único do artigo 22 é definido o Limite Prudencial de 95% do limite máximo para todas as esferas de governo e elencado as vedações ao poder que incorrer no excesso, Portanto, o poder que atingir 51,3% de despesas com pessoal (95% de 54%) está proibido de fazer os atos constantes nos incisos do parágrafo I, II, III, IV, V. Despesas com pessoal no 1º quadrimestre de 2023, Receita total R$ 19. 290.824,82, Receita de Capital R$ 4.629.999,76, Receitas para fins de Índice de pessoal R$ 14.660.825,06, Despesa com pessoal (folha) R$ 5.505. 960,48, Despesa com Pessoal (terceirização) R$ 2.465.609,58, Despesa com pessoal (folha + terceirização) R$ 7.971.570,06, percentual aplicado 54,37%, Quanto ao gasto com pessoal o limite de alerta de despesa com pessoal nos Municípios é de 48,6%, o artigo 59 da LRF que trata da Fiscalização da Gestão Fiscal pelo Controle Externo (Tribunais de Contas, Câmaras Municipais e Ministério Público) determina no inciso II do Parágrafo 1° que o Gestor deverá ser alertado se a despesa com Pessoal ultrapassar 90% do Limite Máximo, ou seja 48.6%. Resumo das Aplicações: 1) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mínimo 25 % das receitas resultantes de impostos em MDE, índice apurado até o 1º quadrimestre 2023 índice apurado 26,54%; 2) FUNDEB mínimo Anual 70% índice apurado até o 1º quadrimestre de 2023 índice apurado 92,67%; 3) Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais na saúde, índice apurado até o 1º quadrimestre de 2023 apurado 23,27%; 4) Despesas com Pessoal e Encargos máximo de 54% da Receita Corrente Liquida com Despesas de Pessoal índice apurado até o 1º quadrimestre de 2023 54,37%. Em seguida apresentamos a Composição das Receitas e Despesas, detalhamento das receitas realizada até o 1º quadrimestre de 2023, Receitas Correntes R$ 14.660.825,06, Receitas de Capital R$ 4.629.999,76, Total da Receita R$ 19.290.824,82. Detalhamento das Transferências Correntes realizada até o 1º quadrimestre de 2023 R$ 12.260.118,54, Receitas Tributárias realizadas até o 1º quadrimestre de 2023 R$ 1.720.915,25. E agora as despesas do Poder Executivo, as Despesas Correntes até o 1º quadrimestre de 2023 foi R$ 11.297.556,43, despesas com pessoal e encargos Sociais R$ 5.630.138,89 e outras despesas correntes R$ 5.667.417,54 e Despesas de Capital - Investimentos R$ 2.879.461,71, Totalizando R$ 14. 177.018,14, Demonstramos também as despesas do Legislativo até o 1º quadrimestre de 2023 Despesas Correntes R$ 428.744,32, Pessoal e Encargos Sociais R$ 255.942,89, Verbas indenizatórias R$ 88.934,20 Outras Despesas Correntes R$ 83.867,23, Despesas de Capital, Investimentos R$ 3.395,57 Totalizando R$ 432.139,89. Análise das metas fiscais, Resultado Orçamentário demonstra o valor atingido pela administração pública na gestão orçamentária dos recursos e é obtido através da diferença entre as Receitas Orçamentárias deduzidas das despesas Orçamentárias e o Resultado Financeiro é o confronto da Receita com a Despesa Paga.

Resultado Orçamentário:

Receita Arrecadada R$ 19.290.824,82,

(-) Despesa Empenhada – Prefeitura R$ 21.983.197,21,

(-) Despesa Empenhada – Câmara R$ 529.081,01,

(-) Despesa Empenhada –Total R$ 22.512.278,22,

(=) Resultado Orçamentário – - R$ 3.221.453,40;

Resultado Financeiro:

(-) Receita Arrecadada R$ 19.290.824,82

(-) Despesa Paga - Executivo R$ 14.045.359,35

(-) Despesa Paga – Câmara R$ 426.259,89

(-) Despesa Paga – Total R$ 14.471.619,24

(=) Resultado Financeiro - R$ 4.819.205,58

Superávit Apurado no Exercício anterior R$ 9.680.384,96.

Analise das Metas Fiscais, Resultado Primário: Diferença entre as receitas e despesas do setor público, não computadas as despesas com "rolagem da dívida" e operações de crédito ativas e passivas. Reflete o esforço fiscal do governo. A evolução das despesas comparado ao mesmo período do exercício anterior, comparação dos gastos do Executivo, 1º quadrimestre de 2022 Total R$ 14.542.413,37 e 1º quadrimestre de 2023 total R$ 14. 177.018,14 diferença (-) R$ 365.395,23 percentual (–) 2,51%. e Em seguida foi passado a palavra para o Prefeito Sr. Fernando de Oliveira Ribeiro fazer as considerações finais. Não havendo mais a tratar o Sr. Rodrigo agradece a participação de todos, foi encerrada e lavrada esta Ata por mim Viviane Cristina Richartz de Oliveira, recebe em anexo lista de presença com as assinaturas dos presentes. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

Nº 003/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DO OUTRO OS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.385/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.**385/2023.**

OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aditamento de dois alunos, no Termo de Convênio n.º 003/2023, a partir de 01 de junho do ano 2023. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 4.200 (quatro mil duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA sob CNPJ 09.130.701/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

VIGÊNCIA: 31/05/2023 até 30/06/2023

VALOR: R$ 3.945,40 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 210 DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ ROBERTO LINARES**, ocupante do cargo de Carpinteiro matricula 252, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruída de **01/06/2023 a 30/06/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 107/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aTOMADA DE PREÇO Nº 019/2020;

CONSIDERANDO, o Contrato Administrtaivo n.°076/2020;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO, a Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO- ME, CNPJ nº 22.303.601/0001-06 para apurar conformidade de excução físico financeira.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2023

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 31 **de** Maio de 20**23**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
PORTARIA N.º 108/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aTOMADA DE PREÇO Nº 019/2020;

CONSIDERANDO, o Contrato Administrtaivo n.°076/2020;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO, a Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PARALISAR a obra referente ao Contrato Administrtaivo n.°076/2020, executada pela empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO- ME, CNPJ nº 22.303.601/

0001-06 em razão de PROCESSSO ADMINISTRATIVO para apurar conformidade de excução físico financeira.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2023

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.245

Errata ao DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2023 de 31 de maio de 2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4245, de 31/05/2023, em decorrência de erro de digitação.

- No inciso I do artigo 1º, ***onde se Lê***:

"I. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2023 com pagamento em parcela única até a data de **29 de junho de 2023**.

Leia-se:

"I. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2023 com pagamento em parcela única até a data de **30 de junho de 2023**.

Chapada dos Guimarães, em 31 de maio de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.987 DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº. 1.987 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIA: Vereadora CIDU SIQUEIRA - PSDB

Vereador BETÃO NASCIMENTO - PTB

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO DE SIRIRI FLOR DO CAMBAMBI - CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Siriri Flor do Cambambi, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.816.340/0001-49, com sede no Distrito de Água Fria - Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2023

ONDE LÊ-SE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h00min do dia 11/05/2023, as 14h00min do dia 23/05/2023, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 24/05/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 15h00min do dia 24/05/2023, Horário de Brasília – DF.

LEIA-SE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h00min do dia 11/05/2023 as 14h00min do dia 05/06/2023 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 03/06/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 15h00min do dia 05/06/2023.

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Maio de 2023.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR PREÇO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de 02 (duas) motocicletas do tipo TRAIL/OFF-ROAD, NOVAS, 0 (zero) Km, de primeiro uso com o primeiro emplacamento em nome do Município, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (Sistema de Autônomo de Agua e Esgoto)", nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se da seguinte maneira: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h00min do dia 24/05/2023, as 08h00min do dia 08/06/2023, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 08/06/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 15h00min do dia 09/06/2023, Horário de Brasília – DF. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site da https://bll.org.brou https://www.saaechapada.com.br/ bem como na Sede do SAAE-CG á Rua do Aricás, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães – MT, Fone/Fax: (65) 3301-5200, E-mail: saaecg@saaechapada.com.br, expediente: 07h00min ás 11h00min e 13h00min ás 17h00min.

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Maio de 2023.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.986 DE 31 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº. 1.986 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIA: Vereadora ROSA LISBOA – PL

Vereador ZÉ OTÁVIO – PL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL CAMINHO DA ESPERANÇA EM CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Assistência Social Cultural Caminho da Esperança, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.337.805/0001-04, com sede em Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - A Associação enquanto cumprir as finalidades sociais e filantrópicas fará jus às prerrogativas inerentes a esta concessão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 31 de maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 009/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor do Sra. IDALINA OLEGARIO DA SILVA".

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e *considerando o disposto no art. 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe a regulamentação da aposentadoria por tempo de contribuição com pedágio do Regime Próprio de Previdência Social de Claudia/MT e Lei nº 010, de 27 de junho de 2008 que dispõe sobre o plano remuneratório dos servidores da Educação do Município de Cláudia/MT, alterada pela Lei Complementar nº 102, de 14 de fevereiro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 1º de junho de 2023, em favor do **Sra. IDALINA OLEGARIO DA SILVA**, portadora do RG. nº. 404782 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 795.641.601-97, devidamente matriculada no RE sob n.º 53, e matrícula previdenciária nº 053, efetiva no cargo de **MANUTENÇÃO DA INFRAESTRURA ESCOLAR CLASSE "C" NIVEL "9"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que a referida Servidora conta com **11.340 Dias Trabalhados**, ou seja, **31 Anos, 00 Meses e 25 Dias**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2023.09.00000001.

Parágrafo único. Os proventos do benefício serão integrais correspondendo a última remuneração com direto à paridade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 31 de maio de 2023.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023PROCESSO ADM: Nº 003/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023Processo Adm: Nº 003/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TANQUES DE 15.000,00 MIL LITROS DE CAMINHÃO PIPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CLÁUDIA - MT.

Empresas vencedoras valor total: R$343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais): **JRV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI** (21698437000110) com o lote: 1 no valor total de R$343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUDIA - MT, 31 de maio de 2023

SHIRLEY YOTZCHETZ - PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."**

Cláudia/MT 31 de Maio de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº. 040/2023/SINFRA SINFRA-PRO-2023/05115

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº. 040/2023/SINFRA SINFRA-PRO-2023/05115

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-MT (DOADOR) E O MUNICIPIO DE COCALINHO - MT (DONATÁRIO) PARA FINS QUE MENCIONAM.

O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**-MT, doravante denominado **DOADOR** com sede à Av. Hélio Hermínio Torquato da Silva, S/Nº - Centro Político Administrativo, Edifício Ernandy M. Baracat - Nico Baracat, Cuiabá/MT, CEP: 78048-250, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.507.415/0022-79, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, Marcelo de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº 007317 SSP/MT e do CPF nº 161.913.661-91, com endereço profissional acima mencionado, e de outro lado, o **MUNICIPIO DE COCALINHO-MT**, doravante denominado **DONATÁRIO**, com endereço na Rua Rui Barbosa, 355 - Centro, CEP 78.835-000 Cocalinho –

MT Inscrita no CNPJ/MF nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo Senhor **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1734269-4 SSP/MT e do CPF nº. 014. 711.181-18, com endereço profissional acima mencionado, tem entre si justo a avençado o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**, sujeitando-se o **DOADOR** e o **DONATÁRIO**, as normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO I - O presente **CONTRATODEDOAÇÃODEBEMMÓVEL**, tem como objeto os veículos e maquinários descritos na planilha abaixo.

Nº Patrimonial	Descrição do Bem
1006578	MOTONIVELADORA . - ANO MODELO: 2021 - CHASSI: XUG18031LMPB00186 - DESCRICAO: COR AMARELA MODELO: GR1803BR PREF. COCALINHO - MT

II – Foi o bem avaliado no valor de R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reias), conforme consta nos autos do Processao administrativo nº **SINFRA-PRO- 2023/05115**, fls. 22,23. **III** – Fica ciente o **DONATÁRIO** das condições físicas do bem, tendo procedido prévia vistoria do bem, constatando a necessidade de reparos e pagamento de débitos para circulação do veículo em vias públicas, pelo que se compromete a arcar com todas as despesas necessárias para a devida transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM DOADO**

Os bens móveis constantes na cláusula primeira do presente Contrato de Doação deverão ser utilizados segundo sua natureza e destinação, exclusivamente para atender as necessidades do Municipio de Cocalinho - MT, que motivaram a doação, não sendo, em hipótese alguma, admitida a sua destinação para outras finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO I – Fica o Donatário obrigado a realizar a revisão e a manutenção do bem, conforme a orientação do fabricante ou da assistência técnica. **II**

– O Donatário obriga-se, no período de 3 (três) anos a contar da data da assinatura deste instrumento, a manter o bem e as atividades que motivaram a sua doação, sendo proibido o seu defazimento, disponibilização, cessão ou

transferência, a qualquer título, a terceiros: bem como a sua transferência junto ao Detran, conforme estabelece o art.20, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 11.109/2020.

III – Sujeita-se o Donatário a fiscalização do Doador a fim de averiguação do cumprimento das condições pactuadas neste instrumento. **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BEM I** - O bem móvel objeto do presente termo/contrato estará à disposição do

DONATÁRIO, após a devida assinatura do mesmo e do termo de recebimento.

II – A entrega do bem poderá ser efetuada por meio de autorização formal com firma reconhecida do representante legal do Donatário, devendo a sua retirada ser previamente agendada com o Doador. **III** – Será incluído comunicado de venda do veículo junto ao DETRAN, cabendo ao Donatário arcar com os custos de locomoção, eventuais débitos e reparos necessários para a circulação do bem, conforme as normas de trânsito etc.**.**

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

Compete ao **DONATÁRIO** os procedimentos de trafegabilidade do veículo e consequente transferência definitiva de sua propriedade junto ao DETRAN, no prazo de (30) **(trinta dias)**, devendo o mesmo efetuar os pagamentos de todos os seguros, tributos e multas existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES I – O descumprimento das obrigações previstas na **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO** e outras contantes deste Termo/Contrato de Doação sujeitará o donatário a aplicação da sanção administrativa de reversão do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa. **II** – No caso de ser aplicada a sanção de reversão do bem e não ser possível a devolução do bem doado, o Donatário deverá indenizar o Doador pelo valor da avaliação, atualizado de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da

ciência da sanção, conforme estabelece o art.20, § 3º, da Lei Estadual nº 11.109/2020,

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O **DOADOR** deverá fazer publicar o extrato deste Contrato de Doação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do inciso VII do art. 20 da Lei n.º. 11.109/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual funda-se nos preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei Estadual n°. 11.109/2020, de 22 de abril de 2020, aplicando- se subsidiariamente a legislação federal relativa ao mesmo tema, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

AGUIAR:014711

MARCIO CONCEICAO NUNES DE

Assinado de forma digital por MARCIO CONCEICAO NUNES DE

18118

AGUIAR:01471118118

Dados: 2023.05.29

15:48:04 -03'00'

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2023

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/MT

MARCIO CONCEICAO NUNES DE

Assinado de forma digital por MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118

-03'00'

AGUIAR:01471118118 Dados: 2023.05.29 15:48:13 **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**

TESTEMUNHAS: 1.....

CPF Nº

2..... CPF Nº

Caixa de Texto: TERMO DE ENTREGA DE BEM PÚBLICO COM CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Contrato de doação com o Municipio de Cocalinho - MT, representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, declara que recebeu da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, os maquinários rodoviário e veículos, descrito no Contrato de Doação nº 040/2023/SINFRA, em perfeitas condições de uso, ficando com a responsabilidade de conservação, manutenção.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2023

MARCIO CONCEICAO NUNES DE

Assinado de forma digital por MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR:01471118118

AGUIAR:01471118118 Dados: 2023.05.29 15:51:02 -03'00'

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _195/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "CRISTIANE DOS SANTOS PAULA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. CRISTIANE DOS SANTOS PAULA, portadora da matricula n. 2465, efetiva, no cargo de FISCAL DE RODOVIÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/04/2023 e término em 22/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _196/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 6495, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/05/2023 e término em 29/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _194/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor"JOSÉ ATAIDE DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de doença em favor do servidor Sr. JOSÉ ATAIDE DOS SANTOS, portador da matricula n. 403, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/06/2023 e término em 09/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **W.K.F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 004/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE BIOLÓGICO (C.I. P) E PROFILAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLÍDER/MT, conforme Adesão a Ata nº 081/2022 do Pregão Presencial N° 063/2022 do Município de TABAPORÃ – MT**. **VALOR:** Fica acrescentado da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 96.027,00 (noventa e seis mil e vinte e sete reais)**, o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de **R$ 1.073.355,00 (um milhão, setenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)** passando este a ser o novo valor contratual. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transfere-se o saldo no valor de R$ 48.013,50 para o Cód. Red. 137 e o valor de R$ 48.013,50 para o Cód. Red. 273. Data de Assinatura: 31/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _204/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "FLORENTINA LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. FLORENTINA LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 6751, contratada por prazo determinado, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 16/05/2023 e término em 30/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _197/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de Licença Médica com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de Professora a servidora **"LAURA DOS SANTOS LIMA".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Licença Médica, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de PROFESSORA, contrato por prazo determinado, a servidora Sra. LAURA DOS SANTOS LIMA, portadora da matricula n. 6401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 35/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 26/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _198/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "GREICIELE VOLPATO DE SANTANA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. GREICIELE VOLPATO DE SANTANA, portadora da matricula nº 6427, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 22/05/2023 e término em 26/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _199/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA, portadora da matricula nº 6529, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 25/05/2023 e término em 27/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _200/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "JHENIFFER KELY DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. JHENIFFER KELY DA SILVA, portadora da matricula nº 6512, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 23/05/2023 e término em 26/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _205/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "BEATRIZ MAYARA JOSÉ".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **BEATRIZ MAYARA JOSÉ**, portadora da matricula n. 4075, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 27/05/2023 e término 18/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _203/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA, portadora da matricula n. 305, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/05/2023 e término em 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _202/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "DANIELE ROSA DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. DANIELE ROSA DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 6370, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/05/2023 e término em 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _201/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO, portadora da matricula n. 6383, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/05/2023 e término em 31/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

As 10 horas do dia trinta e um de maio de 2023 (terça-feira), no plenário da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi iniciada a audiência pública de forma presencial e on-line, referente as **Demonstrações e Avaliações das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2023**, conforme o artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal **,** devidamente convocada, através de convites enviados via App de WhatsApp, afixação de convite no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, APAE, Guarda Mirim, e demais secretarias municipais, o edital de convocação foi publicado no portal de transparência do município e da Associação Mato-grossense dos Município, também foi realizada entrevista divulgada em mídia local com Secretário Municipal de Fazenda e Administração, Ivaine Molina, ao iniciar a audiência o representante da empresa FORGOV- (Assessoria Contábil),que conduziu a audiência, agradeceu a Câmara de Vereadores através do seu presidente , vereador Jose Moreira, agradeceu também os participantes de forma **on-line,** na sequencia pontuou sobre a importância a audiência pública uma vez que a gestão presta contas e avalia a execução orçamentaria quadrimestralmente, logo em seguida, explanou a importância da audiência e publica, bem como, a importância de levar a população de forma transparente, as receitas e despesas municipais, outro ponto importante da audiência foi a apresentação on-line relatando obrigatoriedade da Audiência Pública e sua importância seguindo o que estabelece LRF(Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 9º & 4º, onde gestor público apresenta a população a resultados metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2023 e avalia o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre, proporciona a transparência no ato da gestão, Na sequência pontou sobre metas fiscal, metas da receita, conceito da receita, receita corrente e de capital, contribuição, receita patrimonial, receita de serviços, transferência corrente, operação de credito, alienação de bens, transferência de capital. Conceitos de despesas, despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência. Conceito gerais das fases da despesa, dotação inicial, dotação atualizada, despesa empenhada, despesa liquidada, despesa paga e meta executada, resto a pagar, despesa consolidada. Credito adicionais, despesas consolidadas por entidade, despesas consolidadas por secretaria, despesa consolidadas de pessoal, despesa consolidadas de custeio, despesa consolidadas de investimentos, resto a pagar consolidado, meta de despesa primaria, meta de resultado primário. Dividas pública e resultado nominal, passando a apresentar os índices de limites legais atendendo nas despesas com pessoal , bem como os índices da **SAÚDE**, **EDUCAÇÃO**, **FUNDEB,** e demais secretarias que movimentam a gestão pública municipal, desta forma finalizou a apresentação agradeceu a presença da imprensa, da Controladora do município, Dra. Rosangela, servidores da Secretária Municipal de Educação , servidores do executivo, e os participantes que acompanharam e participaram através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Colíder,(**face book),** finalizando a apresentação e não havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista com nome de participantes on-line e presencial segue assinada por mim Eles Monteiro de Carvalho Filho.

Eles Monteiro de Carvalho Filho

Supervisor Administrativo Financeiro

Portaria 271/2022

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

PORTARIA SMFA Nº 208/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 123/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 209/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 124/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ARES COMERCIO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 210/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 125/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 211/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 126/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CATHARINA BASSANEZI LOSS ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 212/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 127/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CONTIGO SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 213/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 128/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 214/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 129/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FOX ELETRONICA EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 215/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 130/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 216/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 131/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 217/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 132/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle

previstos nessa Portaria. Detentora: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 218/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 133/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **JEISON LILLA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 219/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 134/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **K. LUMERTZ CARDOSO - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 220/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 135/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **L MARINHEIRO SPONTAM ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 221/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 136/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MASTER INFO TECNOLOGIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 222/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 137/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 223/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 138/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 224/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 139/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 225/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 140/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 226/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 141/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 227/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 142/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023.

Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 228/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 143/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 229/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 144/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TKL COMERCIAL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 30/05/2023 até 30/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 29.714.475/0001-21 Rua Ex-Prefeito João da Silva, nº 595, CEP: 76.150-000, Mossâmedes-GO Telefone: (62) 3931-0991 / (62) 99641-5537 E-mail: aavariedadesmds@yahoo.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	173270	**Bateria -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo selada, para nobreak 600va, tensão de 12v, Corrente de 7ª	Unidade	Elgin bateria para nobreak 12v 7ah	156	79,00	12.324,00
23	515828	**Caixa de Som para computador -** Especificação Técnica: TIPO DE CONEXAO USB (ALIMENTACAO) 2 ESTEREO 3,5MM POTENCIA DE SAIDA 0.5W X 2 (RMS) NA COR PRETA CONTROLE FRONTAL, 1 BOTAO LIGA/DESLIGA, 1 BOTAO DE VOLUME, 1 ENTRADA DE FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE STATUS	Unidade	Brazilpc usb bpc- d02l	56	17,00	952,00
33	191977	**Disco Rígido 500Gb (Interno) -** Especificações Técnicas Mínimas: HD interno, capacidade de armazenamento de 500Gb, velocidade mínima de 7.200rpm, padrão SATA III, cache de 32Mb, 3.5’ polegadas	Unidade	Western Digital Wd pull wd5000avds 500gb 3.5" 7200rpm 32mb	32	69,00	2.208,00
53	173408	**Leitor de Código de Barras -** Especificações Técnicas Mínimas: Conexão do tipo USB, do tipo manual, 01 (um) feixe do tipo laser, suporte, frequência de operação de 50-60Mhz, suporta português brasileiro, dimensão aproximada de 9,2x6,5x15,6cm, compatível com boletos e NFE	Unidade	Brazilpc laser usb brazilpc bpc-b004a-1d	19	125,00	2.375,00
64	265145	**Monitor 21.5’ -** Especificações Técnicas Mínimas: 21.5’ polegadas, cor preto, widescreem 16:9, tempo de resposta 5ms, led, resolução mínima 1920x1080, entradas padrão VGA (15 pinos), HDMI, com ajuste de altura e/ou adaptado para suporte de mesa (furação no padrão vesa), bivolt, frequência de 60Hz, plugue de alimentação padrão NBR-14.136	Unidade	Brazilpc led 21.5 22w-75kan fhd 75hz hdmi/vga	137	451,00	61.787,00
65	265146	**Mouse -** Deverá ter uma resolução de 1000 Dpi, Durabilidade de Mais de cinco milhões de cliques. Deverá possuir conexão USB com um cabo de aproximadamente 2 Metros.	Unidade	Brazilpc usb optico m129 1000 dpi preto 1.2	297	7,50	2.227,50
87	265174	**Teclado -** o teclado deverá possuir 107 teclas silenciosas e resistentes a derramamento de liquidos e que suportem mais de dez milhões de cliques. deverá ter um padrão de teclas abnt2 brasileiro com “ç”. deverá possuir suporte incliináveis, robustos e ajustáveis. deverá possuir conexão usb com um cabo de aproximadamente 2 metros	Unidade	Brazilpc teclado usb bpc- 8236 comum preto 2m	205	20,00	4.100,00
		VALOR TOTAL R$					**85.973,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **ARES COMÉRCIO LTDA** – CNPJ n° 42.934.780/0001-97 Av. F, n° 434, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT – CEP 78.040-242 Fone: (65) 3623-3480 / (65) 9.9607-0709 E-mail: arescomerciocba@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
62	510194	**Microcomputador -** Especificações Técnicas Mínimas: No mínimo 02 portas USB 3.0, fonte de alimentação de no minimo 200W real, compatível com tensão de 110/220v, frequência de 60hz, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14.136, processador mínimo 4 núcleos e 4 threads, litografia de 14nm, cache de 6Mb ou superior, clock 3.0Ghz ou superior, compativel com o soquete LGA 1151, placa mãe dual channel, PCI Express 3.0X16, rede on board 10/100/1000, saída de vídeo VGA e HDMI, memória RAM de 8Gb DDR4, HD 1Tb SATA III (6Gbit/s), 7.200Rpm, 3.5' polegadas, teclado e mouse ótico USB - (AMPLA CONCORRENCIA)	Unidade	Ares pc micro i5 6° 8gb 1tb 200W	119	1.175,00	139.825,00
63	510557	**Microcomputador -** Especificações Técnicas Mínimas: No mínimo 02 portas USB 3.0, fonte de alimentação de no minimo 600W real, compatível com tensão de 110/220v, frequência de 60hz, cabo de força, plugue de alimentação padrão NBR-14.136, processador mínimo 4 núcleos e 8 threads, litografia de 14nm, cache de 8Mb ou superior, clock 4.2Ghz ou superior, compativel com o soquete LGA 1151, placa mãe dual channel, PCI Express 3.0X16, rede on board 10/100/1000, saída de vídeo VGA e HDMI, memória RAM de 8Gb DDR4, HD 1Tb SATA III (6Gbit/s), 7.200Rpm, 3.5' polegadas, teclado e mouse ótico USB. (AMPLA CONCORRENCIA)	Unidade	Ares pc micro i7-6700k 8gb 1tb mouse teclad 600w	60	1.575,00	94.500,00
		VALOR TOTAL R$					**234.325,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** - CNPJ nº 27.133.259/0001-67 Rodovia BR 470, nº 5.640, Bairro Valada Itoupava, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89162-915 Telefone: (47) 3531-8800 / (47) 99952-3820 / (47) 98826-6684 E-mail: licita@audiofrahm.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	515827	**Caixa acústica em MDF -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do A16:G59 MDF, adesivo vinil, alto falante com potência de 500W, mínimo 02 (duas) entradas USB, microfone, bluetooth	Unidade	Frahm/audiofrahm multiuso frahm mf500 tws 500w	18	819,99	14.759,82
		VALOR TOTAL R$					**14.759,82**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA** - CNPJ nº 01.046.764/0002-61 Av. Tancredo Neves, 943 CEP: 78.500/000, Colíder – MT Telefone: (66) 35412173 ou (66) 9.9664-3058 E-mail: catharinaloss@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	192952	**Bateria Alcalina -** Especificações Técnicas Mínimas: Recarregável, tensão de 9v, dimensão aproximada de 1,4x1,9x9,5cm (AxLxP)	Unidade	Ourolux	71	8,40	596,40
37	205026	**Filtro de Linha -** Especificações Técnicas Mínimas: Contra surtos de tensão ou ruídos, 06 tomadas elétricas de saída, 2P+T, varistor, filtro EMI/RFI, chave liga/desliga, luz de indicação de funcionamento, suportar no mínimo 10A de corrente nominal, fissuras de fixação em paredes/bancadas, compatível para tensão de 110/220v, com fusível de proteção, fusível reserva	Unidade	Bestfer	116	22,50	2.610,00
66	510201	**Mouse Pad -** com apoio em gel confortável. que previne danos por esforço repetitivo; posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões. características técnicas: cor: preto, material: tecido, dimensões: 24/20 cm (prof/larg), peso: 240 gramas	Unidade	Rio Tijuca	185	9,90	1.831,50
71	205015	**Pen Drive -** Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade 16Gb, USB 3.0, com tampa ou retrátil, compatibilidade para Windows e Linux, velocidade de leitura em 06Mb/s, velocidade de gravação em 05Mb/s	Unidade	Multilaser	113	19,95	2.254,35
88	509785	**Telefone sem Fio -** Especificações técnicas mínimas: agenda com capacidade de armazenamento minimo de 70 contatos, alcance minimo de 300m em ambiente aberto, tecnologia digital, dect 6.0, comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três, bloqueio de chamadas originadas, transferência de chamadas, conferencia a 03 (três)discagem rápida de até 10 (dez) números, menu em português, com display, alimentação da bateria em 600mah, duração da betaria em no minimo 9 horas continua, novo, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Elgin	61	130,00	7.930,00
		VALOR TOTAL R$					**15.222,25**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA** – CNPJ n° 14.065.989/0001-26 Rua Coohapi, N°221, Sapiranga–RS Fone: (51) 99887-6708 E-mail: financeiro@contigotelecom.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	265116	**Alicate –** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo cripador, fabricado em material resistente de altíssima qualidade, catraca para cripagem de conectores do tipo RJ-11 e RJ-45, comprimento máximo de 185mm, com 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos, lâminas resistentes e precisas, sendo 1 lâmina de corte de fio e 2 lâminas de decapagem	Unidade	Exbom ht-56br	9	35,99	323,91
55	265175	**Localizador de cabos metálicos (Kit) -** Especificações Técnicas Mínimas: Com função emissor/receptor, alimentação de bateria 9V, entrada de fone de ouvido tipo P2, controle de volume, 02 baterias, 01 receptor, 01 emissor, 01 fone de ouvido, 01 cabo RJ45 e RJ11, ideal para procura em cabos de Rede Categoria 3, 5e, 6 e 6a	Unidade	Exbom fepro-tc300	4	136,97	547,88
85	265171	**Suporte para Monitor** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ferro, pintura eletrostática na cor branca, 01 monitor LCD/LED, 12' à 27' polegadas, base para mesa estilo pedestal, altura mínima de 30cm, ajuste de altura e inclinação	Unidade	Vinik sm420c	37	241,99	8. 953,63
		VALOR TOTAL R$					**9. 825,42**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **FLY COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA** – CNPJ n° 11.475.479/0001-39 Rua 5, S/N, Quadra-03 Lote-06, Setor Pref. Jose de Assis Lobo II, cidade de Mossâmedes - Go, CEP 76.150-000 Fone: (62) 98157-7353 E-mail: flytecnologiamo@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	513042	**Aparelho Celular -** Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho celular do tipo **smartphone, 32GB, dual chip android, tela mínima de 6.2", potência mínima de 1.8GHZ Octa-Core 4G, câmera com míni mo 12MP, cor pre**	Unidade	Xiaomi redmi 9a 32gb	55	538,00	29. 590,00
34	265126	**Disco Rígido 500Gb (Interno) -** Especificações Técnicas Mínimas: HD interno para notebook, capacidade de armazenamento de 500Gb, velocidade mínima de 5.400rpm, padrão SATA III, cache de 8Mb, 2.5' polegadas	Unidade	Seagate pipeline st3500312cs	9	73,99	665,91
48	265132	**Impressora de Etiquetas** - Especificações Técnicas Mínimas: Para impressão de Etiquetas, velocidade de impressão de no mínimo 76mm/segundo, térmica, interfaces USB, serial e paralela, alimentação por rolo de etiquetas, corte matriz, contínua, dobrada tipo leque, etiquetas, tíquete em papel térmico, papel comum e etiqueta de tecido, tensão nominal de entrada 110vac, bivolt, plugue padrão NBR-14136	Unidade	Elgin l42 dt	11	1. 300,00	14. 300,00
51	510334	**Impressora Multifuncional Colorida -** Imprima até 33 páginas por minuto, Wi-Fi Direct, integrado, sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, acompanha 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela.	Unidade	Epson G3110	27	1. 030,00	27. 810,00
59	510193	**Memória RAM 4Gb (Desktop) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo memória DDR4, frequência de 2.400Mhz	Unidade	Brazil pc desktop 4gb ddr4 2400	87	65,00	5. 655,00
74	265155	**Placa de Vídeo -** Especificações Técnicas Mínimas: Off board, saida VGA, HDMI PCI-Express.	Unidade	Pcyes G210 1gb	28	180,00	5. 040,00
		VALOR TOTAL R$					**83. 060,91**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **FOX ELETRÔNICA EIRELI – EPP** - CNPJ 19.721.072/0001-56 Estr. da Paciência, Cajazeiras VIII, Nº 15, 1º andar, Salvador/Ba, CEP 41338-700 Telefone: (71) 988509920 / 991058061 E-mail: marciolobo716@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	515831	**Câmera de Segurança:** Especificações técnicas: Câmera do tipo bullet, proteção minima IP66, transmissão cabo par trançado UTP, ifravermelho, visão noturna, lente de 9-22mm, alcance de no mínimo 40 metros	Unidade	Motorola Mtabm052701	31	202,00	6. 262,00
		VALOR TOTAL R$					**6. 262,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME** – CNPJ 34.152.516/0001-73 Rod Governador Mario Covas, 1941 KM 281 Galpão 001- Mod. 10 A 14 Sala 19, Padre Mathias, Cariacica, Espírito Santo, CEP: 29157-900 Fone: (85) 9 9765.5832 E-mail: mx10comercio@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
52	515598	**Kit Camera Fotografica com Lente -** Especificações Tecnicas: Tipo MirroLess Digital; Sensibilidade ISO automatica 100 a 32000 (Estendido: 100a 102400); Estabilização de imagem inside de 5 eixos; Gravação UHD 4K (3840x2160) a 24.00P / 25P /29.97P e Full HD (1920x1080) a 24.00P / 50I / 50P / 59.94I / 59.94P; Com sistema microfone sem fio (wireless); Com lapela portable transmissor e receptor set wireless P2 com montagem em cameras (2.4 GHZ); Montagem da lente tipo pixels: Real:25 Megapixels; Efetivo:24.2 Megapexels; Resolução maxima:6000X4000; Proporção da imagem: 1:1, 3:2, 3:2, 16:9; Tipo de sensor:CMOS; Tamanho do sensor: 23.5x15.6MM; Formato de arquivo de imagem: JPEG, RAW; Profundidade de bits; Obturador mecanico 1/40000 a30 segundos; Disparo continuo: ate 11QPS a 24.2MP para ate 46 exposições(RAW) ate 11QPS A 24.2MP para ate 116 EXPOSICOES (JPEG) ate 8QPS a 24.2MP ate 6QPS a 24.2MP ate 3QPS a 24.2MP e foco automatico e manual, com lente 18-105MM inclusa. Garantia e assitencia tecnica no Brasil	Unidade	Canon R10+Lente Rf 18-150mm	4	10. 679,99	42. 719,96
		VALOR TOTAL R$					**42. 719,96**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PROD. DE INF. ELETROELETRONICOS LTDA** – CNPJ n° 29.391,476/0001-82 Av Liberdade, 3230, Sesi – Bayeux, PB – CEP: 58.111-400 Fone: (81) 3033-0070 E-mail: licitacao@hmaserv.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	510205	**Adaptador Wireless -** Adaptador Usb Wireless De Alta Potência De 300mbps	Unidade	Wifi Usb 600mbps C/ Antena	34	30,75	1. 045,50
43	510202	**Fonte de Energia** - Para notebook universal sendo compatível com a maioria dos notebooks. deverá vir acompanhada de 8 ou mais adaptadores sendo compatíveis com compaq, toshiba, dell, hp, ibm, gateway, acer. deverá funcionar com as seguintes voltagens: 15v, 16v, 18v, 19v, 20v, 22v e 24v por 3.5 ampéres. deverá possuir tensão de saída automática com indicação por led. deverá possuir cabo ac e dc destacáveis. deverá possuir entrade de energia bivolt automática de 110v~240v. com frequência de 50/60hz e corrente de entrada máxima de 1.3 ampéres. deverá possuir proteção de sobrecarga e curto-cirquito.	Unidade	Knup Kp-525	40	44,00	1. 760,00
57	265137	**Memória RAM 4Gb (Notebook) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC 10.600, memória do tipo DDR3, frequência de 1.333Mhz	Unidade	Strond 4gb Ddr3 1333 Notebook 1. 35v	27	46,99	1. 268,73
60	265139	**Memória RAM 8Gb (Notebook) -** Especificações Técnicas Mínimas: Memória do tipo DDR4, frequência de 2.400Mhz	Unidade	Strond 8gb Ddr4 2400 Notebook 1. 2v	42	101,05	4. 244,10

67	265147	**Mouse sem Fio -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo sem fio, fabricado em material do tipo plástico anatômico, 02 botões, scroll, tecnologia ótica, wireless USB ótico sem fio, botão liga/desliga	Unidade	C3 Plus M-W17bk	41	17,00	697,00
72	265153	**Placa de Rede -** Especificações Técnicas Mínimas: Padrão PCI Express 10/100/1000,suporta half/full duplex e modo 802.3x flow control, detecção crossover e auto correção de operação, função Wake-on-Lan e emote Wake-up.	Unidade	Knup Kp-T90b	48	45,99	2.207,52
73	265152	**Placa de Rede -** Especificações Técnicas Mínimas: Padrão PCI 10/100/1000Mbps, wake-on de alta performance, auto-negociação de velocidade 10/100Mbps, que pode ser instalada em PCs com slot de expansão PCI, porta RJ-45 com auto-negociação a conexão entre 10BASE-T Ethernet e 100BASE-TX Fast Ethernet, modo Half ou Full Duplex, controle de fluxo para transmissão segura, LEDs de diagnósticos ativo e link	Unidade	Knup Kp-T90b	41	57,99	2.377,59
		VALOR TOTAL R$					**13.600,44**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ nº 40.689.972/0001-50 Avenida Terceira Avenida Blocos 1214/1220A Loja, 01 Bairro: Nucleo Bandeirante, CEP: 71720-565 - Brasília/DF Telefone: (61) 9 9639-9897 E-mail: pedidos@smartsupply.net.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	265121	**Bateria -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo moeda, não recarregável, tensão de 3v, modelo CR2032	Unidade	Maxprint CR2032	146	1,10	160,60
		VALOR TOTAL R$					**160,60**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **JEISON LILLA ME** - CNPJ nº 38.339.341/0001-69 Rua Da Neves, 305 – Centro. São Bento Do Sul/SC. Cep: 89280-232 Telefone: (47) 9 9119-8591 E-mail: mltec@mltec.info

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	510211	**Álcool Isopropílico -** Características: – Densidade20/20°C:0,785 – 0,787, Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo:0,002, Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0, Água, (%m/m), máximo:0,10 , Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837, Densidade do vapor (ar = 1): 2,1, Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C), Solubilidade em água: Completa, Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v)	Unidade	Implastec PAIP011060	58	6,99	405,42
39	265128	**Fita -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo velcro, com medidas aproximadas de 2,00x360cm (LxC), na cor preta, a frente da fita deverá aderir a costa da mesma.	Unidade	Seclan SB-BKB0502-XX	46	12,50	575,00
46	510206	**Headphone** - Do tipo Bluetooth, Tempo de Recarga de 4 horas, reprodução continua de 95 horas ou 90 dias em modo de espera, controlador de 40mm, Impedância: 24Ω, Sensibilidade: 96dB , com microfone.	Unidade	C3 Tech PH-B500BK	29	120,00	3.480,00
75	175518	**Porca Gaiola com Parafuso -** Especificações Técnicas Mínimas: Compatível com rack 19' polegadas, niquelado	Unidade	Seclan WT-2055	650	1,35	877,50
86	183584	**Tampa para Rack -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo cega, confeccionada em chapa de aço sae 1020, montagem horizontal em rack padrão 19' polegadas, tamanho vertical de 1U, na cor preta	Unidade	Saint Blanc FRENTE FALSA 1US	41	24,50	1.004,50
89	265188	**Testador de Cabos -** Especificações Técnicas Mínimas: Possui testador local, remoto e adaptador macho BNC, chicote RJ-11, RJ-45 e BNC, com conectores RJ-45, RJ-11, BNC, USB e FireWire 1394, permite checar a continuidade do sinal no cabo, mau contato, se está aberto, em curto, crossover e grounding, LEDs de fácil visualização de Status do cabo, extensão máxima de teste até 180m (RJ-45, RJ-11 e BNC), parte inferior do testador devera ser removível e pode ser usado na outra ponta do cabo, indicador de cabos no painel: power, bateria fraca, sem conexão, cross, curto e conectado, condições do cabo em ground e mais 8 fios, alimentação com bateria de 9v, Botão de inicio de teste, dimensões aproximada com o testador remoto de 20x10x2,5cm (CxLxP)	Unidade	DEX RJ-41	4	145,00	580,00
		VALOR TOTAL R$					**6.922,42**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **K. LUMERTZ CARDOSO** EPP – CNPJ n° 38.311.637/0001-71 Rua Reduzino Tristão de Melo, nº 87, Bairro Parque das Avenidas, Cep: 88960-000, Sombrio, SC Fone: (48) 99654-3993 E-mail: kauanylumertz@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
35	510204	**Hard Disk** - Do tipo SSD, com no minimo 240GB de armazenamento, velocidade de leitura de 530 mb/s e de escrita de 440 mb/s, sata III 6GB/s, 2.5'.	Unidade	Ceamere CMSSDA 240	60	79,40	4. 764,00
36	513063	**Disco SSD 120GB** - Especificações: SSD EM FORMATO 2,5 POL; INTERFACE: SATA REV3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES PARA SATA VER. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 120GB; DESEMPENHO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA DE 500MB/S E DE GRAVAÇÃO DE 320MB/S; DIMENSÕES 100,0MM X 69,9MM X 7MM (2,5 POL); CONSUMO DE ENERGIA: 0,195W INATIVO / 0,279W MÉDIA / 0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 85°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 70°C	Unidade	Ceamere CMSSDA 120	388	51,30	19. 904,40
56	265136	**Memória RAM 4Gb (Desktop) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC 10.600, memória do tipo DDR3, frequência de 1.333Mhz	Unidade	Atermiter DDR3 1333MHZ	44	44,00	1. 936,00
58	265138	**Memória RAM 8Gb (Desktop) -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo PC 10.600, memória do tipo DDR3, frequência de 1.333Mhz	Unidade	Atermiter DDR3 1333MHZ	40	55,00	2. 200,00
		VALOR TOTAL R$					**28. 804,40**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **L. MARINHEIRO SPONTAM** – CNPJ n° 12.860.851/0001-93 Rua Marechal Rondon, 341, Setor Leste, Centro CEP: 78.500-000 Município: Colider/MT Fone: (66) 3541-2729 E-mail: inforllyn.inmetro@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	510187	**Abraçadeiras –** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo nylon, com medida aproximada de 3,6x20,00 (mmxcm), caixa com 1000 unidades	Unidade	SQ 36V	33	80,00	2. 640,00
4	265115	**Alicate –** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo cripador Keystone, inserção de fêmea RJ-45 down ferramenta de impacto HT-314B, compatível com conectores categoria 5E FTP, categoria 6 UTP, em termoplástico de aluminio	Unidade	Punch Down HT-314B WT-4007N F018	6	26,00	156,00
7	510200	**Apoio de Pulso para Teclado -** Garantia de 1 ano; dimensões do produto: 490 x 80 x 30mm, com peso aproximado: 351,00g. descrição do produto: fabricado em gel, que proporciona maior conforto; previne lesão por esforço repetitivo (ler); posiciona os punhos na altura ideal para digitação, evitando lesões	Unidade	Digi AA-805	73	2,38	173,74
8	265118	**Bandeja para Rack -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço SAE 1020, na cor preta, montagem horizontal, padrão 19 polegadas, tamanho vertical de 1U	Unidade	Rack 19 POLEGADAS - 1U X 250 MM"	27	73,99	1. 997,73
9	265119	**Bandeja para Rack -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço SAE 1020, na cor preta, montagem horizontal, padrão 19 polegadas, tamanho vertical de 2U	Unidade	Saty 8300	23	75,95	1. 746,85
10	265120	**Bandeja para Rack -** Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço SAE 1020, na cor preta, montagem horizontal, padrão 19 polegadas, tamanho vertical de 1U, suporta até 50kg, 4 pontos de fixação, profundidade de 1070mm	Unidade	Pt 1U 19 X 500MM	16	75,94	1. 215,04
14	515585	**Bateria Notebook** - Especificações Tecnicas minimas: Bateria para notebook Dell Part Number M5Y1K, Tipo Li-Ion, 4 celulas, 40wh, Tensão 14.8V e 2.63Ah, Carga eletrica 2630mAh, Novo com embalagem lacrada, Com garantia de no minimo 12 meses.	Unidade	Dell Inspiron M5Y1K	10	202,00	2. 020,00
15	265179	**Cabo USB -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo USB 2.0, para conexão de micro/impressora, padrão USBxParalelo, comprimento de 1,8m	Unidade	Multilaser WI198	62	5,81	360,22
16	515541	**Cabo de alimentação eletrica** - Especificações Tecnicas: Cabo de força tripolar 3x0,75mm, flexivel, homologado pelo inmetro, tipo 2+t, medida minima 1,5 metro, 110V/220v 10A, isolamento pvc 70º antichama.	Unidade	Megatron 265	103	6,00	618,00
17	265124	**Cabo de Rede -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo par trancado, UTP, 4 pares composto de condutores solidos de cobre nú, 24 awg, isolados em polietileno especial, categoria 6, caixa fastbox em lance padrão de 305m, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 M) na capa do cabo, temperatura de operação de -20º c a +60ºc , capa em pvc não propagante a chama, cores variadas escolhida na momento da compra	Unidade	Seccon LS-CAT6-GY	43	489,00	21. 027,00

18	265122	**Cabo 3MT -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo HDMI, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição, machoxmacho, 03m de comprimento	Unidade	Multi 3L	31	12,00	372,00
19	510553	**Cabo 5MT -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo HDMI, para transmissão de dados de vídeo digital e áudio digital multicanal de alta definição, machoxmacho, 05m de comprimento	Unidade	Multi 4L	29	15,00	435,00
20	265181	**Cabo SATA** - Especificações Tecnicas: Cabo para trasnferencia de dados. Tipo sata3 6GBPS, Conector com trava, medida minima 50cm	Unidade	Multi SA1	30	3,27	98,10
21	205036	**Cabo VGA** - Especificações tecnicas: Cabo VGA com filtro contra interferencia, conector em metal inoxidavel de 15 pino, medida minima 1,5 metro.	Unidade	Lcd Macho CM110	56	6,00	336,00
27	510255	**Chaveador KVM -** Contendo 8 portas VGA, 2 portas USB, 2 portas PS2, resolução de até 2048 x 1536 , Auto-Scan, suporte para montagem em rack padrão 19'	Unidade	Trendnet TK-1603R	2	2. 530,50	5. 061,00
28	515826	**Computador de Alto Desempenho** - Especificaçõe minimas: Processador LGA1700; Frequencia minima 3.4 GHz, frequencia turbo maxima 5.4 GHz; 16 núcles, 24 Threads ; Cache minimo 30MB. Placa mãe ATX com socket compativel para processadores LGA1700 ; Suporte de 3 slots M.2, suporte para 6 portas SATA 6Gb/s; 3 slots de expansão PCIe X16; Conexão de rede, RJ45, Wi-Fi, Bluetooth; 12 portas USB Traseira disponiveis, 2 USB Tipo-C, 10 USB Tipo-A . Memoria Ram de 2x16GB DDR5 6000MHZ (Corsair, Kingston Fury, XPG). Armanezamento 1 SSD M.2 960GB, velocidade de leitura de 3.480 MB/S, velocidade de gravação 3.000 MB/S, 1 HD rigido 6TB 3.5, 5400 RPM, 256MB. Placa de video RTX 3060 GDDR6, 12Gb de memoria, Cuda 3584. Gabinete com tampa acrilica, com suporte para placa mãe modelo ATX; Conexões frontais USB 2.0, 3.0; audio video e microfone; no minimo 2 baia 3,5, 2 baia 2.5, suporte da fonte na parte inferior. Fonte de alimentação certificação 80 plus real, PFC ativo, 750W (Corsair, MSI, EVGA, XPG).	Unidade	Inforllyn 1700	2	11. 350,00	22. 700,00
29	170370	**Conector RJ45 Macho -** Do tipo Cat.6, para cabo sólido, deverá ser transparente, deverá ter os contatos elétricos em bronze fosforo com 50µin de ouro e 100µin de níquel. deverá ter o corpo do produto produzido em termoplástico não propagante a chama.	Unidade	Multi CAT45	2750	0,19	522,50
30	510190	**Disco Rígido 4Tb (Externo) -** Especificações Técnicas Mínimas: HD externo, capacidade de armazenamento de 4Tb, conexão via USB padrão 3.0, velocidade mínima de 5. 400rpm, 3.5' polegadas	Unidade	Seagate STKM4000400	10	346,00	3. 460,00
31	183557	**Disco Rígido 1Tb (Externo) -** Especificações Técnicas Mínimas: HD externo, capacidade de armazenamento de 1Tb, conexão via USB padrão 3.0, velocidade mínima de 5. 400rpm, 6Gb/s, 2.5' polegadas	Unidade	Western Digital 1TB (EXTERNO)	22	236,00	5. 192,00
32	510555	**Disco Rígido 6Tb (Interno) -** Especificações Técnicas Mínimas: HD interno, capacidade de armazenamento de 6TB, velocidade mínima de 7.200rpm, padrão SATA III, cache de 32Mb, 3.5'	Unidade	Seagate SKYHAWK SURVEILLANCE 6TB (INTERNO)	14	470,00	6. 580,00
38	510191	**Fita -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo dupla face, fabricado com material do tipo polietileno, medida aproximada de 25mmx20m, gelatinosa, na cor verde	Unidade	Fita Adesiva DU-PLA FACE	63	29,49	1. 857,87
41	265129	**Fonte** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo alimentação para microcomputador, padrão ATX 220/110v, com cabos, potência real de 200w	Unidade	Fortrek PWS-2003	36	41,99	1. 511,64
42	265130	**Fonte** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo alimentação para microcomputador, padrão ATX 220/110v, com cabos, potência real de 600w	Unidade	C3tech PS-G600B	109	121,00	13. 189,00
45	265187	**Guia de Cabos** - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo chapa de aço SAE-1020, montagem horizontal em rack, padrão 19 polegadas, no tamanho vertical de 1U, fechado com tampa frontal lisa, aranha nas laterais, furação na parte traseira, na cor preta	Unidade	Max El 1UL	34	35,49	1. 206,66
47	183542	**Identificador de Cabos de Rede** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo anilha, identificador 0 à 9, 10 unidades por numero, cada numero deve ser de diferentes cores, pacote com 100 unidades (10 unidades de cada número)	Unidade	Multi 910	9	30,00	270,00
54	510212	**Limpa Contato -** Elimina rangidos, Expulsa a umidade, Limpa e protege, Solta peças oxidadas, Libera mecanismos travados , Conteúdo Aerossol 300ml.	Unidade	Mult 441	87	12,65	1. 100,55
69	265149	**Notebook** - Especificações Técnicas Mínimas: Tela Full HD IPS (1920x1080), 15' polegadas, ultrafino, processador de 2 núcleos, 4 threads, frequência de 2.5Ghz, expansível para até 3.1Ghz, cache de 3Mb, memória de 8Gb, DDR4, 2.133Mhz (1x8Gb), 1Tb (5. 400Rpm) de HD interno, placa de vídeo 4Gb, GDDR5, teclado retro iluminado PT-Br, wireless 802.11AC + Bluetooth 4.0, banda dupla (2.4Ghz/5Ghz, 2x2), bateria de 3 células e 42Wh (integrada).	Unidade	Acer A515-56G-551P	10	3. 598,50	35. 985,00
77	265163	**Rack -** Especificações Técnicas Mínimas: Fixação em parede, 19' polegadas, tamanho vertical 12u, desmontável, chave, porta de acrílico, confeccionada em aço SAE-1.020, fechamento trava rápida, 40cm de profundidade, entrada de cabos pela parte inferior e superior, na cor preto	Unidade	Max El 12UL	16	639,99	10. 239,84
78	265164	**Régua -** Especificações Técnicas Mínimas: Montagem horizontal em rack 19' polegadas, tamanho vertical de 1U, chave, fusível, 8 tomadas, tensão nominal de entrada 110v, plugue, em acordo com a NBR-14.136	Unidade	Max El 8T	41	74,00	3. 034,00
81	265167	**Roteador -** Especificações Técnicas Mínimas: Montagem em rack 19' polegadas, tamanho vertical de 1U, mínimo 04 porta SFP, mínimo 12 portas ethernet 10/100/1000, monitor LCD, memória RAM de 4Gb, processador de 1.2Ghz com 36 núcleos, armazenamento interno 1Gb, 01 Slot micro USB tipo AB, firewall, openvpn, servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPOE servidor, PPPOE cliente, DDDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, MPLS, NV2, SSH, telnet, API, hotspot	Unidade	Mikrotik MÍNIMO 12 PORTAS ETHERNET 10/100/1000	12	4. 725,00	56. 700,00
		VALOR TOTAL R$					**201. 805,74**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MASTER INFO TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ 32.154.542/0001-05 Rua Das Castanheiras, 1001, Sala 901, Setor Comercial, Sinop/MT Fone: (66) 9 9233-3693 / 9 99646-6950 E-mail: masterinfotecno@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
44	510192	**Fonte** - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo alimentação para microcomputador, padrão MINI ATX 220/110v, com cabos, potência real de 200w	Unidade	Mymax mp-su-200wpc	66	95,00	6. 270,00
		VALOR TOTAL R$					**6. 270,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ 01.590.728/0009-30 Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300 Telefone: (61) 3327-6666 E-mail: licitacao@microtecnica.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
68	7651	**Nobreak de 1500 va (825 w) -** Com entrada bivolt 115 v / 220 v e saída monovolt 115 v. deverá dispor de 8 tomadas novo padrão de tomadas brasileiro nbr 14136. deverá possuir software de gerenciamento sgm recurso que, através de uma interface usb, monitora parâmetros e apresenta estimativa de consumo dos equipamentos conectados. deverá possuir carregador inteligente que quando conectado na rede elétrica, recarrega automaticamente a bateria, mesmo com a saída desligada. deverá proteger cargas conectadas contra surtos, picos, raios e outros distúrbios elétricos. deverá possuir um circuito interno que informa ao usuário (led vermelho acende) se a rede elétrica está sem o aterramento ou com polaridade invertida entre fase e neutro. deverá permitir partida a frio, podendo ser ligado na ausência de energia, em caso de emergência (disjuntor reinicializável) - (AMPLA CONCORRENCIA)	Unidade	Cr Energia KSB 1500BS 1500VA	131	769,14	100. 757,34
		VALOR TOTAL R$					**100. 757,34**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO** – CNPJ 41.814.450/0001-03 Av. Raul Soares, N°489, Centro, Ubá-MG Fone: (32) 3531-5553 E-mail: mbcomputador@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	510189	**Cartão de Memória -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo Micro SD, capacidade de 64Gb, com adaptador, taxa de transferência de 95Mb/s, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Sandisk/Carmemory64gb	15	22,00	330,00
		VALOR TOTAL R$					**330,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **OLMIR IORIS E CIA LTDA** – CNPJ n° 70.429.956/0001-99 Avenida Mato Grosso, 116N, Módulo 02, Juína – MT, CEP: 78.320-000 Fone: (66) 3566-1240 E-mail: olmieletro@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL

49	265134	**Impressora Laser Monocromática** - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade de impressão de 27ppm, suporte a toner com rendimento de 2.600 páginas, suporte a cilindro de impressão com rendimento de 12.000 páginas, resolução máxima de impressão 2400x600DPI, interface wireless 802.11b/g, USB 2.0 de alta velocidade, alimentador de documentos capacidade mínima de 250 páginas, ciclo mensal de 10.000, alimentação 127v, plugue de alimentação padrão NBR-14136 - (AMPLA CONCORRENCIA)	Unidade	Brother / B2080w	55	1.860,00	102.300,00
70	510931	**Notebook -** Especificações Técnicas Mínimas: Tela HD de 15,6" (1366 x 768), Processador de 2 Núcleos, 4 Theads com frequência de 2.3GHz, Memória de 8GB DDR4 2666MHz, 1TB (5.400RPM) de HD interno, Teclado PT-BR, WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 4.1 - (AMPLA CONCORRENCIA)	Unidade	Samsung / Np550xda-Kt1br	150	2.435,00	365.250,00
79	510196	**Roteador -** Especificações Técnicas Mínimas: Montagem em rack 19' polegadas, tamanho vertical de 1U, mínimo 02 porta SFP, mínimo 24 portas ethernet 10/100/1000, memória RAM de 512Mb, processador de 800Mhz com arquitetura ARM 32bit, armazenamento interno 16Mb, firewall, openvpn servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPOE servidor e cliente, DDDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot, Dual Boot - (AMPLA CONCORRENCIA)	Unidade	Mikrotik / Crs326-24g-2s+	26	1.900,00	49.400,00
		VALOR TOTAL R$					**516.950,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** - CNPJ nº 08.096.586/0001-41 Av Brasilia, 2051, Casa 35 -, 141 - Cep: 86600-224 - Parque Industrial Cafezal - Rolandia /PR Telefone: (43) 99141-4307 E-mail: misterteccomercial@hotmail.com / empenhos@modelolicit.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
25	515830	**Câmera de segurança:** Especificaçõs Técnicas: Câmera turbo hd, infravermelho, lente LPR VARIFOCAL 2,8MM tipo: Bullet, resolução Full HD 1080P, alcance do infravermelho 40 metros, ambiente externo e interno, lente varifocal, indice de proteção minima IP66, lente abertura: 12,0 MM	Unidade	Hikvision IDS-2CD7A46G0/P- IZHS	3	3.899,42	11.698,26
		VALOR TOTAL R$					**11.698,26**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** - CNPJ nº 65.149.197/0002-51 Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140 Telefone: (31) 3047-4990 E-mail: leandro@repremig.com.br / repremig.bh@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
50	265135	**Impressora Laser Multifuncional Monocromática** - Especificações Técnicas Mínimas: Velocidade de impressão de 40ppm A4 E 42ppm Carta, capacidade para toner de 12.000 páginas, cilindro de impressão com rendimento de 50.000 páginas, resolução de impressão 1200x1200 DPI, interface wireless 802.11b/g/n, USB 2.0, bandeja de papel com capacidade de 250 páginas, ciclo mensal de 50.000, resolução máxima de digitalização 1200x1200 DPI, alimentação 127v, plugue de alimentação padrão NBR-14136 - (AMPLA CONCORRENCIA)	Unidade	HP / HP LASERJET PRO M428FDW	68	2.850,00	193.800,00
90	512648	**Tv Smart 50" -** Especificações técnicas mínimas: Smart Android tv, tecnologia da Tela LED, polegadas 50", resolução Ultra HD 4k, 2 ou mais entradas USB, no mínimo 3 entradas HDMI, conexão de rede ethernet (rj45), conexão de rede sem fio integrada (WiFi), bluetooth, com aplicativos pré instalados. (AMPLA CONCORRENCIA)	Unidade	Philips / Philips 50-PUG7406/78	40	1.950,00	78.000,00
		VALOR TOTAL R$					**271.800,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** – CNPJ n° 08.784.976/0002-95 Rua Atalydes Moreira De Souza, 1472, Sala 20 Civit I, Serra, ES - CEP: 26168055 Fone: (31) 3771-1653 E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br, lucasvinicius222@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
40	175517	**Fita para Rotulador -** Especificações Técnicas Mínimas: Rotulador Brother Pt-80, letras preta sobre prata, 9mm, 8m de comprimento	Unidade	Brother M921	36	66,90	2.408,40
83	265170	**Rotulador -** Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo eletrônico, resolução de impressão 230D-PI, altura máxima de impressão 7mm, display de 12 caracteres X 1, linha tamanhos 6, estilos 9, números de símbolos 71, repetição de impressão de até 9 cópias, impressão vertical, largura das fitas suportadas de 9mm	Unidade	Brother PT-80	6	246,74	1.480,44
		VALOR TOTAL R$					**3.888,84**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** – CNPJ n° 33.434.186/0001-46 Avenida Afonso Botelho, n. 400, Jardim Capricórnio, CEP 87.301-176 Município Campo Mourão Fone: (44) 9 9942-8191 E-mail: sirius.empenhos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
80	510197	**Roteador -** Especificações Técnicas Mínimas: Montagem em rack 19' polegadas, tamanho vertical de 1U, mínimo 01 porta SFP, mínimo 10 portas ethernet 10/100/1000, memória RAM de 1Gb, processador de 1.4Ghz com arquitetura ARM 32bit, armazenamento interno 128Mb, firewall, openvpn servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPOE servidor e cliente, DDDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot	Unidade	Mikrotik RB3011UIAS-RM L5	8	1.395,00	11.160,00
82	265169	**Roteador -** Especificações Técnicas Mínimas: Wireless 802.11b/g/n, dual chain, antena interna com ganho de 2 dbi em 2,4GHz e de 2.5 dbi em 5GHz , mínimo 02 portas ethernet 10/100/1000, suporte a alimentação POE IN 802.3af/at e POE OUT Passive PoE up até 57V, memória RAM de 128Mb, processador de 716Mhz, armazenamento interno 16Mb, suporte a fixação em parede ou teto, firewall, openvpn, servidor e cliente, proxy, vlan, qos, port forwarding, geração de certificados auto assinados, PPPOE servidor, PPPOE cliente, DDDNS, IPSEC, DNS, DHCP, DHCP cliente, bridge, BGP, OSPF, NV2, SSH, telnet, API, hotspot, EOIP	Unidade	Mikrotik RBCAP-GI-5ACD2ND	72	730,00	52.560,00
		VALOR TOTAL R$					**63.720,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 até 30/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **TKL COMERCIAL LTDA** – CNPJ n° 14.724.532/0001-86 Avenida T-2, número 762, QD. 75, LT. 15, SALA 05, Setor Bueno - Goiânia – GO CEP: 74.210-010 Fone: (62) 3877-5512 | (62) 98291-1111 E-mail: tklhaven@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
61	515597	**Mesa Digitalizadora -** Especificão Minima: Reconhecimento de escrita a mão livre, Tipo Digital 24 Polegadas, Compativel com Windows e Mac OS X, Softwares de Pintura e ilustração, Resolução Nativa 1920x1200, 8080 DPI, Niveis de pressão:2048, Interface USB 2.0, Documento Tecnicos e manuais, Conectores DVI-I para VGA, Entrega RGB, DVI, DisplayPort, Precisão de 0,05MM para a caneta, Area ativa maxima518.4X324.0MM, Garantia minima de 12 meses.	Unidade	Huion KAMVAS PRO 22(2019)	1	6.099,00	6.099,00
		VALOR TOTAL R$					**6.099,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.289/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo o objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de junho de 2023 às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS **www.bllcompras.com**, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 31 de maio de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 144/2023

COOPERANTES: MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER/BR

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RECÍPROCA ENTRE OS PARTÍCIPES, POR MAIS 12 MESES, PARA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL NO MUNICÍPIO DE COLNIZA.

DATA DA EMISSÃO: 19/05/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/04/2023

DATA DO VENCIMENTO: 04/04/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.884/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, CONFORME PROPOSTA 14089.404000/1180-02, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de junho de 2023 às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS **www.bllcompras.com**, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 31 de maio de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/ADM/2023

PORTARIA Nº 224/ADM/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **CLEMENTE OLIVEIRA DE BRITO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 608 partir do dia **05 de junho a 04 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 31 de maio de 2023.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL, CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	173.319,49	174.553,28	174.576,25	182.875,31	187.470,25	178.144,24	172.743,89	256.250,39	187.708,72	222.827,57	206.610,97	220.583,78	2.337.664,14	
Pessoal Ativo	173.319,49	174.553,28	174.576,25	182.875,31	187.470,25	178.144,24	172.743,89	256.250,39	187.708,72	222.827,57	206.610,97	220.583,78	2.337.664,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	147.355,90	147.965,01	148.536,02	156.835,08	161.314,45	152.104,01	146.703,66	220.702,07	159.848,13	192.103,65	176.556,10	191.700,74	2.001.724,82	
Obrigações Patronais	25.963,59	26.588,27	26.040,23	26.040,23	26.155,80	26.040,23	26.040,23	35.548,32	27.860,59	30.723,92	30.054,87	28.883,04	335.939,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				11.662,21	11.867,05	6.931,14	3.363,15						33.823,55	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				11.662,21	11.867,05	6.931,14	3.363,15						33.823,55	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	173.319,49	174.553,28	174.576,25	171.213,10	175.603,20	171.213,10	169.380,74	256.250,39	187.708,72	222.827,57	206.610,97	220.583,78	2.303.840,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	123.057.957,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	123.057.957,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.303.840,59	1,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.383.477,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.014.303,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.645.129,69	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/05/2023 21:47:43 Página 6 de 6

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.828/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ-**

DE DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de junho de 2023 às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS **www.bllcompras.com**, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 31 de maio de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº134/GP/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Susbtituiro Engenheiro Civil Fabio Tadeu Nascimento, designado na portaria nº. 080/GP/2023, pela Engenheira Civil **Manoella Barbosa da Silva,** devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

1 OBRA: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica betuminosa de tratamento superficial duplo (TSD), capa selante, drenagem, pavimentação de passeio público, sinalização viária e rampas de acesso – total da área 45.838,58m² **CONTRATO Nº.** 075/2022
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 25 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 069/2023 ATA Nº 075/2022 , PREGÃO Nº 060/2022, PROCESSO Nº143/2022

QUINTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 069/2023 ATA Nº 075/2022 , Pregão nº 060/2022, Processo nº143/2022

Data: 30/05/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

Objeto: PRESTAÇÃO KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
92	TROCA DE PNEU ARO 10 MINI CARRETINHA	20	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
107	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 18	8	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
113	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 16.5 RETROESCAVADEIRA	16	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
115	RECAPAGEM DE PNEU ARO 16 - 700 750	5	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
116	RECAPAGEM DE PNEU ARO 17.5 -215 235	8	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
122	RECAPAGEM DE PNEU ARO 26 TRATOR	8	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
123	RECAPAGEM DE PNEU ARO 28 TRATOR	8	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
125	RECAPAGEM DE PNEU ARO 16.5 RETROESCAVADEIRA20	20	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
126	RECAPAGEM DE PNEU ARO 18.5 RETROESCAVADEIRA	20	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
127	PROTETOR ARO 16	10	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
129	PROTETOR ARO 24	10	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
134	CAMARA DE AR ARO 18 MOTO	8	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
135	CAMARA DE AR ARO 19 MOTO	8	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
137	SERVIÇO DE SOCORRO BORRACHARIA	10	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
158	TROCA DE PNEU ARO 30	8	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 204 Despesa-1069	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
146	RECAPAGEM PNEU ARO 18 MOTO FAN 125	10	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 89 Despesa-403	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
148	TROCA PNEU ARO 12 DIANTEIRO QUADRICICULO	5	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 89 Despesa-403	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
155	RECAPAGEM DE PNEU ARO 18	8	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 89 Despesa-403	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
163	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 18 MOTO	10	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 154 Despesa-818	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
164	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 19 MOTO	5	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 154 Despesa-818	33.90.39.00. 00.00.00.2500 C.C 240 Despesa-1270
169	TROCA DE BICO DE PNEU ARO 19 MOTO	8	33.90.39.00. 00.00.00.2500	33.90.39.00. 00.00.00.2500

			C.C 154 Despesa-818	C.C 240 Despesa-1270

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 071/2023ATA Nº 103/2022 PREGÃO Nº 081/2022, PROCESSO Nº. 208/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 071/2023Ata nº 103/2022 Pregão nº 081/2022, Processo nº. 208/2022

Data: 30/05/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: RENAN DOURADO FREITAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIAPARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, sendo registrados os preços das empresas,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
3	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA - RETROESCAVADEIRA DE PNEU RANDON R406 ANO 2012 CHASSI: AMCHW3603.	80	C.C. 204 Despesa 1051	C.C. 240 Despesa 1270

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 072/2023 ATA DE N°007/2023 PREGÃO Nº 003/2023, PROCESSO Nº004/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 072/2023 Ata de n°007/2023 Pregão nº 003/2023, Processo nº004/2023

Data: 30/05/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: LUCIANO ZUFFO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E REPINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL: visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON R406 ANO 2012	200	C.C 204 Despesa 1051	C.C. 240 Despesa 1270

PORTARIA Nº. 367/2023 DE: 30.05.2023

PORTARIA Nº. 367/2023

DE: 30.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA IPTU PREMIADO**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.938/2022 de 05 de abril de 2022, e decreto nº. 30 de 29 de maio de 2023, nesta municipalidade.

Nome:	Entidade Representativa:
Membro: Neuzirene da Silva Membro: Diego Galvão Costa Membro: Wesley Maxi de Brito Andrade	Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Comodoro
Membro: Edson Otaviano de Oliveira	CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Comodoro
Membro: Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo Olegário	Poder Legislativo - Câmara Municipal de Comodoro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 016/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 016/2023 realizada no dia 31/05/2023, consagrou-se vencedora a licitante: MARINES APARECIDA BARP FILIPIN.

Comodoro - MT, 31 de Maio de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**21/06/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,31 de Maio de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 1159/2022 (SIGCON), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E O MUNICIPÍO DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**20/06/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodo-

ro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,31 de Maio de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PORTARIA Nº. 363/2023 DE: 23.05.2023

PORTARIA Nº. 363/2023

DE: 23.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 272/2023 de 10 de abril de 2023, a servidora efetiva ADA MOURA BISPO – Recepcionista, matrícula n.º 1466, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 272/2023 de 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 362/2023 DE: 23.05.2023

PORTARIA Nº. 362/2023

DE: 23.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o **CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**, de acordo com Art. 4° da Lei Municipal n.º 1.913/2021, de 13 de outubro de 202, nesta municipalidade.

Nome:	Entidade Representativa:
Titular: Leonardo Gonçalves de Lima Suplente: Carlos Alberto dos Santos Gama	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Titular: Maria Cristina Queiróz dos Santos Suplente: Carolina Proeh Pereira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Maria Aparecida da Silva Gonçalves Suplente: Sirlei Rezende Teixeira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Josefa Silva dos Santos Suplente: Lucymar Pinto Pompermayer Rigo Titular: Iris Juliana Viotto Stupp Suplente: José Ricardo Baldissera	Associação dos Amigos dos Animais – AAMA
Titular: Carlos Silva Araújo Suplente: João Felipe Chaves	Representante de Entidade Voltada a Preservação da Fauna e Flora Silvestre
Titular: Geane Grandi Suplente: Weslei Leite Fernandes Titular: Carlos Henrique Honorato Suplente: Gabriel Resende de Alencar	Representantes da Comunidade Cientifica
Titular: Rogério Mandu da Silva Suplente: Diego Cardoso Piovezan	Representante dos Médicos Veterinários

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 361/2023 DE: 23.05.2023

PORTARIA Nº. 361/2023

DE: 23.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **23 de maio de 2023,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora efetiva **ALEXANDRA APARECIDA FERREIRA – Assistente Administrativo, Matrícula n.º 3146,** conforme **Processo Virtual n.º 0002358/2023,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 23 de maio de 2023 e finalizar-se-á no dia 19 de setembro de 2023.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 20 de setembro de 2023 a 18 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 360/2023 DE: 23.05.2023

PORTARIA Nº. 360/2023

DE: 23.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3637	Ana Maria Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	21/08/2021 a 20/08/2022	12/06/2023 a 21/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **12 de junho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 359/2023 DE: 23.05.2023

PORTARIA Nº. 359/2023

DE: 23.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3273	Andreia Alves Garrido	Secretário da Junta de Serviço Militar	01/01/2022 a 31/12/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
4701	Edilson Carlos Dias De Souza	Motorista de Veículos Pesados	01/02/2022 a 31/01/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
2333	Edvaldo Francisco Da Silva	Gari	15/05/2022 a 14/05/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
2337	João Miguel De Souza	Jardineiro	01/01/2021 a 31/12/2021	01/06/2023 a 30/06/2023
2238	Lenice Ribeiro Filomena	Gari	15/05/2022 a 14/05/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
1523	Maria Aparecida Da Silva Gonçalves	Agente de Combate as Endemias	01/01/2022 a 31/12/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
3800	Maria José Carneiro	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
2328	Sandra Basilio Ferreira	Gari	15/05/2020 a 14/05/2021	01/06/2023 a 30/06/2023
4295	Stelany Ribas Nogueira Da Silva	Assistente Administrativo	07/01/2021 a 06/01/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
158	Tarcísio Lirio	Operador de Motoniveladora	13/08/2020 a 12/08/2021	01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 358/2023 DE: 23.05.2023

PORTARIA Nº. 358/2023

DE: 23.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2492	João Simão Da Silva Junior	Técnico Raio-X	29/10/2021 a 28/04/2022	05/06/2023 a 24/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **05 de junho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA, (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, COM RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO PACIENTE – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**19/06/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,31 de Maio de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PORTARIA Nº. 357/2023 DE: 23.05.2023

PORTARIA Nº. 357/2023

DE: 23.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4831	Angela Maria Stevanelli Malik	Diretor de Departamento	12/05/2022 a 11/05/2023	12/06/2023 a 01/07/2023

610	Antônio Cezar Souza	Vigia	19/09/2021 a 18/09/2022	12/06/2023 a 01/07/2023
2380	Ataide Ferreira De Faria Filho	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2021 a 30/11/2022	12/06/2023 a 01/07/2023
3627	Cleiton William Smaniotto De Oliveira	Assessor de Gabinete	11/08/2021 a 10/08/2022	12/06/2023 a 01/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **12 de junho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 356/2023 DE: 23.05.2023

PORTARIA Nº. 356/2023

DE: 23.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **09 (nove)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, conforme Portaria nº. 072/2023 de 23 de janeiro de 2023, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3611	Rodrigo Rodrigues Peres	Procurador Jurídico	01/01/2021 a 31/12/2021	03/07/2023 a 11/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 355/2023 DE: 23.05.2023

PORTARIA Nº. 355/2023

DE: 23.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3750	Rafael Vasconcelos	Procurador Jurídico	14/04/2022 a 13/04/2023	12/06/2023 a 21/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **12 de junho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 354/2023 DE: 23.05.2023

PORTARIA Nº. 354/2023

DE: 23.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2257	Valdivino Soares Neto	Motorista de Veículo Leve	15/05/2021 a 14/05/2022	01/06/2023 a 20/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de junho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 059/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, PREGÃO Nº 001/2023, PROCESSO Nº. 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 059/2023 ATA de Registro de Preço nº 004/2023, Pregão nº 001/2023, Processo nº. 002/2023

Data: 09 de maio de 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: A H DA S MORAES

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
08	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2370 PRETO; RENDIMENTO APROXIMADO DE 2,600 PÁGINAS DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752 (CARTA/A4) IMPRESSORAS COMPATÍVE L2320D L2360DW , DCP-L2520DW	100UND	C.C. 146 – Despesa 691	C.C. 146– Despesa 688

	L2540DW, MFC-L2700DW L2720DW L2740DW			

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 060/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, PREGÃO Nº 001/2023, PROCESSO Nº. 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 060/2023 ATA de Registro de Preço nº 004/2023, Pregão nº 001/2023, Processo nº. 002/2023

Data: 09 de maio de 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: DK INFORMATICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
45	PROCESSADOR AMD SÉRIE RYZEN, SOCKET AM4, NÚCLEO 6, THREADS 12, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE OPERAÇÃO 3.2GHZ (MAX TURBO 3.6GHZ), VÍDEO INTEGRADO	30UND	C.C. 146 – Despesa 691	C.C. 146– Despesa 688

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 061/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2023, CONCORRENCIA PÚBLLICA Nº 02/2023, PROCESSO Nº. 014/2023

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 061/2023 Ata de registro de preço de nº 016/2023, Concorrencia Públlica nº 02/2023, Processo nº. 014/2023

Data: 15 de maio de 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL Sec.Admin	DOTAÇÃO ATUAL Sec. Planejamento e Orçamento
1	PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS DO TIPO LICENCA SAUDE	5	C.C. 37 – Despesa 195	C.C.72. – Despesa 332
2	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO DESIGNACAO DE FUNCAO (COMISSIONADO)	5	C.C. 37 – Despesa 195	C.C.72. – Despesa 332
3	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA AREA DE SAUDE- DO TIPO EXAMES CLINICOS DE RETORNO AO TRABALHO	5	C.C. 37 – Despesa 195	C.C.72. – Despesa 332
4	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO ADMISSIONAL	5	C.C. 37 – Despesa 195	C.C.72. – Despesa 332
5	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME MEDICO DEMISSIONAL	5	C.C. 37 – Despesa 195	CC.C.72. – Despesa 332

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 062/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, PROCESSO Nº005/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 062/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo nº005/2023

Data: 15 de maio de 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL DOS ITENS FRACASSADOS DO P.E 060/2022.

visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 15	40	C.C 89	C.C 150
27	TROCA DE BICO DE PNEU ARO 15	20	C.C 89	C.C 150
32	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15	20	C.C 89	C.C 150

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 063/2023 CONTRATO DE Nº 090/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023,PROCESSO Nº.036/2023,

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 063/2023 Contrato de nº 090/2023, Dispensa de Licitação nº. 016/2023,Processo nº.036/2023,

Data: 17 de maio de 2023.

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: RODOARA SERVIÇOS EM CARRETAS EIRELI

Objeto: CONTRANTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, MEDIDAS 4.500MM X 2.200MM X 500MM, ACIONAMENTO DIRETO, CHASSIS CONFECCIONADO EM CHAPA 1/4(6,35 MM), ASSOALHO EM CHAPA 3/16¨(4,7625MM), DIVISÓRIA CENTRAL, 02 PISTÕES , TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA PADRÃO OU ABERTURA LATERAL, CARROCERIA AUXILIAR , FAIXAS REFLEXIVAS, PARA O CAMINHAO IVECO 11.190, em atendimento à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, MEDIDAS 4.500MM X2.200MM X 500MM, ACIONAMENTO DIRETO, CHASSIS CONFECCIONADO EMCHAPA1/4(6,35MM),ASSOALHOEMCHAPA3/16¨(4,7625MM),DIVISÓRIACENTRAL,02PISTÕES,TAMPATRASEIRADEABERTURAPADRÃOOUABERTURA LATERAL, CARROCERIA AUXILIAR , FAIXAS REFLEXIVAS,PARA O CAMINHAOIVECO11.190.	01 UND	C.C. 120 – Despesa 1141	C.C. 240– Despesa 1270

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 064/2023 ATA Nº 008/ 2023 PREGÃO Nº 004/2023, PROCESSO Nº005/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 064/2023 ATA Nº 008/2023 Pregão nº 004/2023, Processo nº005/2023

Data: 22/05/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PROTETORES, CÂMARAS, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
83	MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 19.5	50	C.C 89 Despesa 409	C.C 116 Despesa 506
84	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 19.5	50	C.C 89 Despesa 409	C.C 116 Despesa 506
86	RECAPAGEM DE PNEU ARO 19.5	50	C.C 89 Despesa 409	C.C 116 Despesa 506

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 065/2023 ATA DE N°007/ 2023, PREGÃO Nº 003/2023, PROCESSO Nº. 004/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 065/2023 Ata de n°007/ 2023, Pregão nº 003/2023, Processo nº. 004/2023

Data: 24/05/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: C J C SILVARES RECUPERACAO AUTOMOTIVA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E REPINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL: visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL Sec. De Saude	DOTAÇÃO ATUAL Sec. De Saude
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E REPINTURA AUTOMOTIVA PARA O VEÍCULO AMBULANCIA FIAT DOBLO ANO 2010 PLACA NTY-6708 CHASSI: 9BD223155A2018863	150 (tudo)	C.C 150/ 2022	C.C. 138/ 2022

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 066/2023 ATA Nº 103/ 2022 PREGÃO Nº 081/2022 , PROCESSO Nº. 208/2022CANCELADO

TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 066/2023 Ata nº 103/2022 Pregão nº 081/2022, Processo nº. 208/2022

Data: 26/05/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: RENAN DOURADO FREITAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIAPARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, sendo registrados os preços das empresas,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA PARA VEÍCULO CAMIONETA NISSAN FRONTIER ANO 2019 PLACA QCL-9920, CHASSI: 8ANBD33B4KL015353. SEMDER	80	C.C. 204 Despesa 1051	C.C. 240 Despesa 1270

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 067/2023 ATA DE Nº 095/2022, PREGÃO Nº 74/2022, PROCESSO Nº. 180/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 067/2023 Ata de nº 095/ 2022, Pregão nº 74/2022, Processo nº. 180/2022

Data: 26/05/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: TORNEARIA COLORADO EIRELI

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOpara futura e eventual contratação de prestação de serviços de serviço de torno e solda para manutenção preventiva e corretiva de leves e pesados da frota municipal,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
04	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA - RETRO ESCAVADEIRA RANDON R406 - ANO 2010.	350	3.3.90.30.00.00.00.2500 C.C 204 - despesas 1051	3.3.90.30.00.00.00.00 2500 C.C. 240 – Despesa 1270

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 068/2023ATA DE N°007/ 2023, PREGÃO Nº003/2023, PROCESSO Nº004/2023 CANCELADO

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 068/2023Ata de n°007/ 2023, Pregão nº 003/2023, Processo nº. 004/2023

Data: 26/05/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: LUCIANO ZUFFO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E REPINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL: visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E REPINTURA AUTOMOTIVA PARA O VEÍCULO AMBULANCIA FIAT DOBLO ANO 2010 PLACA NTY-6708 CHASSI: 9BD223155A2018863	200	C.C 204 Despesa 1051	C.C. 240 Despesa 1270

QUARTA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 070/2023ATA Nº 008/2023 PREGÃO Nº 004/2023, PROCESSO Nº005/2023

QUARTA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 070/2023ATA Nº 008/2023 Pregão nº 004/2023, Processo nº005/2023

Data: 30/05/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PROTETORES, CÂMARAS, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
3	CONSERTO DE PNEU ARO 15	25	C.C 155	C.C 240

			Despesa 840	Despesa 1270
27	TROCA DE BICO DE PNEU ARO 15	**20**	C.C 155 Despesa 840	C.C 240 Despesa 1270
32	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15	**2**	C.C 155 Despesa 840	C.C 240 Despesa 1270
41	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº5	**8**	C.C 155 Despesa 840	C.C 240 Despesa 1270
42	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº6	**8**	C.C 155 Despesa 840	C.C 240 Despesa 1270
43	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº7	**8**	C.C 155 Despesa 840	C.C 240 Despesa 1270
44	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº8	**8**	C.C 155 Despesa 840	C.C 240 Despesa 1270
45	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP Nº9	**8**	C.C 155 Despesa 840	C.C 240 Despesa 1270
50	RECAPAGEM DE PNEU ARO 15	**5**	C.C 155 Despesa 840	C.C 240 Despesa 1270
58	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP - TOP Nº 10	**5**	C.C 155 Despesa 840	C.C 240 Despesa 1270
1	CONSERTO DE PNEU ARO 13	**15**	C.C 169 Despesa 1250	C.C 240 Despesa 1270
10	MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 13	**8**	C.C 169 Despesa 1250	C.C 240 Despesa 1270
25	TROCA DE BICO DE PNEU ARO 13	**15**	C.C 169 Despesa 1250	C.C 240 Despesa 1270
30	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13	**2**	C.C 169 Despesa 1250	C.C 240 Despesa 1270
29	TROCA DE BICO DE PNEU ARO 17	**25**	C.C 89 Despesa 403	C.C 240 Despesa 1270
77	RECAPAGEM DE PNEU ARO 17	**8**	C.C 89 Despesa 403	C.C 240 Despesa 1270
29	CONCERTO DE PNEU ARO 17	**20**	C.C 116 Despesa 498	C.C 240 Despesa 1270
74	TROCA DE PNEU ARO 17.5	**20**	C.C 116 Despesa 498	C.C 240 Despesa 1270
75	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 17.5	**20**	C.C 116 Despesa 498	C.C 240 Despesa 1270
78	RECAPAGEM DE PNEU ARO 18	**8**	C.C 02 Despesa 10	C.C 240 Despesa 1270
5	CONSERTO DE PNEU ARO 17	**20**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
8	CONSERTO DE PNEU ARO 24	**20**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
11	MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 14	**10**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
16	MONTAGEM E DESMOSTAGEM PNEU ARO 24	**10**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
23	TROCA DE PNEU ARO 24	**20**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
34	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17	**20**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
36	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 24	**20**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
48	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ARO 18	**10**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
57	CONSERTO DE PNEU ARO 28	**20**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
59	TROCA DE PNEU ARO 26	**20**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
61	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 26	**20**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
62	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 28	**20**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
63	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 30	**20**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
68	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 26	**10**	C.C 204 Despesa 1051	C.C 240 Despesa 1270
2	CONSERTO DE PNEU ARO 14	**10**	C.C 209 Despesa 1069	C.C 240 Despesa 1270
18	TROCA DE PNEU ARO 13	**10**	C.C 209 Despesa 1069	C.C 240 Despesa 1270
19	TROCA DE PNEU ARO 14	**10**	C.C 209 Despesa 1069	C.C 240 Despesa 1270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1227/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 094/1997, FIXANDO NOVA DATA PARA O FERIADO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGÉLICO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e após este ato o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 094/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [....]

"Parágrafo Único – fica instituído o feriado municipal do Dia do Evangélico, a ser fixado, anualmente, no último sábado do mês de junho."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente:

I – Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 094/1997;

II – O artigo 2º, da Lei Nº 805, de 09 de janeiro de 2018.

Paço Municipal, em 31 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Portaria 301/2023 de 31 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 253/CGPMC/2023 de 30/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 16/05/2023 do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o servidor público municipal MARCOS ANTONIO MOREIRA DA SILVA, matricula 013757, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 138/2023 ADM DE 31 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI, CPF Nº 036.358.471-43	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF de nº 046.037.811-2	-

CONTRATO	62/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA	43.462.424/0001-80	R$ 8.254.318,16
OBJETO	PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, COM 15 SALAS EM TERRENO DE 40.000. M², LOCALIZADA NESTA CIDADE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	330 (Trezentos e Trinta) dias		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 228/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 080/2012, QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e após este ato o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar 080/2012, passando a ter a seguinte redação:

QUADROS DE PESSOAL DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA				
NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	PRÉ REQUISITOS
Chefe de Gabinete	01	40h/s	R$ 5.500,00	Nível Superior Completo
Assessor Jurídico do Gabinete	01	40h/s	R$ 6.000,00	Nível Superior Completo em Direito com registro no Conselho de Classe
Secretário Executivo	01	40h/s	R$ 12.534,86	Nível Superior Completo
Assessor Parlamentar	03	40h/s	R$ 2.000,00	Nível Médio Completo
Assessor Parlamentar 01	02	40h/s	R$ 5.500,00	Nível Superior Completo

Art. 2º Os efeitos jurídicos desta lei retroagem, a partir de sua publicação, à data de 16.01.2023, quando ocorreu a publicação da lei complementar 217/2023, que, equivocadamente extinguiu do anexo III os cargos de assessor parlamentar e assessor parlamentar I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 31 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2023

Processo Licitatório n.090/2023, na modalidade de Concorrência **Pública nº 002/2023 Homologado em 23/05/2023.**

Objeto: PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, COM 15 SALAS EM TERRENO DE 40.000. M², LOCALIZADA NESTA CIDADE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

VALOR PREVISTO:R$ 8.254.318,16 (Oito Milhões Duzentos Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Dezoito Reais e Dezesseis Centavos).

CONTRATADA: empresa **PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 43.462.424/0001-80

Data: 31 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 026/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 026/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2022**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (RODOVIÁRIAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO

CNPJ: 36.909.380/0001-29

END: RUA BERNA, N° 115, SALA A, BAIRRO DESPRAIADO

CIDADE: CUIABA-MT.

CEP: 78048-120

E-MAIL: rionovotransporte@gmail.com

TELEFONE: (62) 36360766

PROPRIETARIA: DANIELLA PEREIRA PENA

Vencedora dos itens **01 a 17** do certame no valor global de **R$ 417.479,22 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 31 de MAIO de 2023

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
3º	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
2º	CAROLINE STOCCO VASQUES	08/05/1998

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
7º	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	16/01/1990
8º	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	03/01/1973

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 31 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 071/2023

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família"

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada, por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 89 da Lei Complementar n° 001/2001 e conforme atestado médico e parecer social, a servidora **MARLI ALVES DA SILVA**, **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 60(sessenta) dias, a partir de 04 de maio, com retorno em 03 de julho 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2023.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 009/2023 - PREVI COTRI

PORTARIA N.º 009/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial em favor da Sra. Lidiane Lima da Fonseca Franck".

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 40, inciso "III", parágrafos §1º e §4º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, Súmula Vinculante n.º 33, de 24 de abril de 2014 e Nota Técnica n.º 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, de 15 de maio de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial em favor da servidora **Sra. Lidiane Lima da Fonseca Franck**, portadora do RG n. º xx60850-x SESP/MT, inscrita no CPF. n.º xxx.983.211-xx e da Cédula Eleitoral de n.º xxx8180518xx, Zona 048, Seção 0101, efetiva no cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, Classe "B", Referência "07", lotada na Secretaria Municipal de Saúde contando com um total de 10.005 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos e 05 (cinco) meses de serviços prestados, com proventos calculados pela integralidade da média de 80% (oitenta por cento)

das maiores remunerações de contribuições e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º **003/2023**, a partir de 02.06.2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cotriguaçu/MT, 30 de maio de 2023.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 007/2021

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **COOPERATIVA**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**,pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.465.309/0001-67 Com sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, Centro, Cidade de Cotriguaçu-MT.

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, neste ao representada pela Chefe do Executivo Municipal Sr. Valdivino Mendes dos Santos com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **COOPERATIVA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização

do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.228/2023

Institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e estabelece medidas obrigatórias de prevenção, fiscalização e eliminação dos criadouros do mosquito do Dengue (*Aedes aegipty*) no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A presente Lei institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e estabelece medidas obrigatórias de prevenção e eliminação dos criadouros do mosquito do Dengue (*Aedes aegipty*) no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, com iniciativas que contribuam para sensibilizar a população sobre os riscos graves desta ameaça a saúde e a vida de todos os munícipes.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos e conscientização sobre as formas de prevenção à dengue e outros vetores transmissores, sendo obrigatório aos munícipes receber os agentes de saúde, de combate as endemias e os fiscais sanitários, desde que devidamente identificados, com cordialidade e segurança, protegendo-os de animais domésticos.

Art. 3.º Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários, posseiros ou locatários, obrigados a adotar medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue, ou seja, dos mosquitos do gênero *Aedes*.

§ 1.º Para fins da aplicação da presente Lei consideram-se:

I - criadouros - todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água; e,

II - foco – criadouro onde existe um clima, vegetação, local, ambiente, solo específico e micro-clima onde vivem vetores em recipientes já infectados.

§ 2.º A manutenção predial dos imóveis conforme o *caput*, do presente artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.

Art. 4.º Ficam os responsáveis ou proprietários de borracharias, empresas de recauchutagem, recicladoras de sucatas e afins, depósitos de veículos, desmanches e ferros-velhos e estabelecimento similares obrigados a adotar medidas que visem a eliminar os criadouros dos vetores citados no art. 3.º, da presente Lei.

Art. 5.º Ficam os responsáveis pelo Cemitério Municipal obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas e retirar, imediatamente, quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, ou utilizar meios eficazes para evitar o acúmulo de água, procedendo à confecção de orifícios na parte inferior dos vasos ou recipientes, ou ainda, incrementar quaisquer outros métodos eficientes que não permitam o acúmulo de água em seus interiores.

Art. 6.º Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o adequado descarte de modo que inviabilize os eventuais criadouros existentes.

Art. 7.º Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas, espelhos d'água, fontes e chafarizes, obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

Art. 8.º Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 9.º Os estabelecimentos que comercializem produtos de consumo imediato contidos em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar nos próprios estabelecimentos, em local da fácil acesso e visualização e devidamente sinalizado, recipientes suficientes para o descarte destas embalagens.

Art. 10. Quando a situação epidemiológica no local o indicar, ficam os agentes de saúde, de combate as endemias e os fiscais sanitários, assim como outras autoridades sanitárias lotadas na Secretaria Municipal de Saúde autorizados a adentrarem às áreas externas de imóveis desocupados, de veraneio ou abandonados, para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero *Aedes*.

Parágrafo Único. O proprietário, posseiro ou locatário do imóvel que esteja nas condições estabelecidas no *caput*, do presente artigo, sofrerá multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor venal do imóvel.

Art. 11. Ficam os responsáveis pelas imobiliárias obrigados a colaborar com as autoridades sanitárias, sempre que solicitados, fornecendo informações que possibilitem encaminhar notificações e autos de infração aos responsáveis por imóveis desocupados e que estejam sob sua administração.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelas imobiliárias deverão solicitar aos seus corretores e potenciais clientes que adotem medidas que inviabilizem a proliferação de mosquitos do gênero *Aedes*, nos imóveis desocupados, sempre que os adentrarem, especialmente no tocante a ralos desprotegidos e vasos sanitários destampados, bem como notificando as autoridades sanitárias sobre a constatação de focos de mosquitos.

Art. 12. A eventual negativa de acesso aos imóveis, por parte de seus respectivos responsáveis, dos agentes de saúde, de combate as endemias, fiscais sanitários e demais autoridades sanitárias do Município, quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero *Aedes*, ensejará o encaminhamento do fato ao Ministério Público Estadual para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 13. Na hipótese de ser encontrado na propriedade do munícipe ou área pública, pelos agentes de saúde, de combate as endemias, fiscais sanitários e demais autoridades sanitárias do Município e cidadão, compro-

vadamente, o ambiente propício à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, além da presença do próprio ou de larvas do espécime (foco do mosquito) deverá ser comunicado, imediatamente, ao órgão fiscalizador do Poder Executivo (Vigilância Sanitária) e o responsável pelo imóvel, para tomada de medidas urgentes e cabíveis para a extinção do mesmo.

Art. 14. O Poder Executivo juntamente com a sociedade civil organizada, munícipes e demais instituições criaram no prazo de 180 dias, plano de atuação com vista a reduzir o número de focos de ambientes propícios à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, além da presença do próprio ou de larvas do espécime (foco do mosquito), com base na cooperação mútua.

Parágrafo Único: Fica vedado a criação e aplicação de multa enquanto o Município não adequar todas as suas instalações de modo a propiciar a inexistência de criadouros ou proliferação do Aedes Aegypti.

Art. 15. O ocupante de imóvel que vedar a entrada de agentes vistoriadores e fiscalizadores ficará sujeito a pena de multa de 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal Municipal – UPFMs, a cada incidência.

Art. 16. Caso após a Notificação o proprietário ou ocupante do imóvel não atender as determinações de eliminação dos focos do mosquito Aedes Aegypti poderá o Município realizar a limpeza do local e promover a cobrança dos custos dos serviços, na forma da legislação em vigor.

Art. 17. Às infrações cometidas contra as disposições da presente Lei aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Municipal n.º 1.160/2021, que regulamenta o Processo Administrativo Infracional, no âmbito da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. A arrecadação proveniente das multas previstas na presente Lei será 8destinada, integralmente, à conta do Fundo Municipal de Saúde, e aplicada na manutenção e aparelhamento dos serviços de vigilância em saúde municipal.

Art. 19. Para implantação e execução da presente Lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício de 2023, conforme o disposto nos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitado os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 21. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (PPA/LDO/LOA), inclusive, a fazer abertura de crédito adicional, especial ou suplementar, se assim for necessário.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO N. PSS002/PE/ COTRIGUACU/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2023 do Município de Cotriguaçu – MT, nomeada através da Portaria nº 125/2023, de 03 de maio de 2023, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao cronograma estabelecido pelo Anexo II do edital de abertura do certame.

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a Relação dos candidatos inscritos, o resultado e a classificação prévia dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 **Este Edital Complementar apresenta a Relação dos Inscritos, o Resultado e a Classificação Prévia dos Candidatos.** 1.2 **O Critério de desempate aplicado é o disposto no 7 do Edital de Abertura.** 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1 O prazo para apresentação de recurso administrativo contra a ordem de classificação será até as 17:00 horas do dia 31 de maio de 2023, através do e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br Cotriguaçu – MT, 31 de maio de 2023. Lêda Pereira Souza Silva Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Do Processo Seletivo Simplificado nº002/2023.

ANEXO I

Localidade: Cotriguaçu - Centro			
CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Ana Karoline de Araújo	26 anos/45 pontos	Classificada
2º	Daiane Lorrayne Luiza Valentim	25 anos/45 pontos	Classificada
3º	Jéssica Guimarães dos Santos	29 anos/42,5 pontos	Classificada
4º	Luiz Carlos Carvalho Nunes	31 anos/23,6 pontos	Classificado

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada na avenida 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e o Agricultor Familiar JOSÉ CARLOS ROCHA, inscrito no CPF sob nº ***.089.688**, residente no Município: Cotriguaçu, Cep: 78.330-000, Uf: MT, denominado **"CREDENCIADO"**.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA e PEQUENO CIDADÃO – CENTRO.

CHAMADA PÚBLICA: 002/2022

PROCESSO: 066/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 3. 636,00 (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais).** Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **31 de maio de 2023 até 31 de maio de 2024.**

Cotriguaçu - MT, 31 de maio de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser iden-

tificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **JOSE REIS DA SILVA LIMA 89310250178 CNPJ: 43.670.115/0001-04** endereçada Logradouro Rua Ademir Ranzan, Número: 26, Complemento ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Planalto, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de**R$ 8. 830,20 (Oito mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos).** Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **01 de junho de 2023 até 01 de julho de 2023,** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 31 de maio de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 10/2023 - PREVI COTRI

PORTARIA N.º 10/2023

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO PREVI COTRI.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021 e art. 67 §1º da lei 692/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor comissão eleitoral para eleição suplementar dos membros representantes dos servidores ativos e inativos do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

Leticia Pereira Rangel - Presidente Vanderléia Della Justina - Secretária Sandra Aline Prange - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 31 de maio de 2023.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 036/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 036/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 047/2022 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA 1º DE MAIO NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA**,CNPJ: 18.979.234/0001-98**,**endereçada em Logradouro Av. Do Contorno, Nº 270, Complemento ********, Cep 78.335-000, Bairro/Distrito Centro, Município Colniza-MT, denominado **"CONTRATADO"**,**conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 09 de junho de 2023 até 09 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 31 de maio de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.979.234/0001-98

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2023/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2023/PMC**, processo administrativo nº 062.677/2022, que tem como objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD"*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	CNPJ'S	LOTES	VALOR TOTAL

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	**13.333.523/0001-00**	**03, 15, 18, 20, 22, 23, 32, 33, 36, 37, 60**	**R$ 236.506,50**
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA	**03.362.501/0001-06**	**25, 27, 35, 45, 50, 62**	**R$ 121.566,00**
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP	**07.787.944/0001 - 08**	**09, 10, 26, 28, 52, 55,**	**R$ 81.769,00**
NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	**27.981.389/0001-50**	**14**	**R$ 58.100,00**
KOMFORT COLCHÕES	**45.890.291/0001-79**	**34**	**R$ 30.000,00**
VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**47.101.938/0001-61**	**63**	**R$ 3.960,00**
FRACASSADOS	**----------**	**04, 06, 07, 21, 51**	**----------**

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023/PMC**, processo administrativo nº 106.717/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE AGUAÇÚ**, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
AB NETO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	**03.143.476/0001-70**	**R$534.894,87**
VALOR POR EXTENSO: (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).		

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2023/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2023/PMC**, processo administrativo nº 019.604/2023, que tem como objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS EXISTENTES OU A IMPLANTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS".*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	CNPJ'S	LOTES	VALOR TOTAL
AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	**37.152.127/0001-36**	**13**	**R$ 91.956,00**
MARIA JOSE DOS REIS NETO	**10.226.940/0001-57**	**02, 05, 06, 14, 18, 19**	**R$ 179.865,00**
RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	**47.169.415/0001-57**	**04 e 09**	**R$ 12.960,00**
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME	**09.644.019/0001-45**	**12**	**R$ 8.000,00**
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**28.072.565/0001-01**	**10, 20, 21**	**R$ 39.645,00**
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	**21.058.617/0001-38**	**03, 07, 08, 15, 16, 17**	**R$ 82.910,00**
FORTLOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**37.563.858/0001-74**	**01**	**R$ 10.200,00**
DIEGO RAFAEL DE AMORIM	**36.773.875/0001-73**	**11**	**R$ 78.780,00**

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a empresa abaixo, referente a **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023/PMC**, processo administrativo nº 106.717/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE AGUAÇÚ**, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
AB NETO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	**03.143.476/0001-70**	**R$534.894,87**
VALOR POR EXTENSO: (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).		

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA N° 002/2023/PMC**, processo administrativo nº 011.964/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DOS TRÊS PODERES I, II E III, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, PAC 2 – PROGRAMA PRÓ – TRANSPORTE E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – 2ª ETAPA,

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0401.277-12/2014/MCIDADES/CEF.

LICITANTES	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	HABILITADA
TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA LTDA	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

.

Cuiabá / MT, 31 de maio de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 009/2023

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000058/2023

Modalidade Nr.: 00000009/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 31/05/23

Data da Homologação: 31/05/23

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

143730 - CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 40.054.095/0001-40

1 - ROBOTICA EDUCACIONAL no valor de 1.975.600,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53079	CONJUNTOS DIDATICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.	UNIDADE	1052,0000	1.549,2158	1.629.775,02
53080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E ...	MÊS	10,0000	34.582,4980	345.824,98

Total Fornecedor: 1.975.600,0000

Total Geral: 1.975.600,0000

DIAMANTINO, Quarta-feira, 31 de Maio de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000058/2023

Modalidade Nr.: 00000009/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 31/05/23

Data da Homologação: 31/05/23

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

143730 - CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 40.054.095/0001-40

1 - ROBOTICA EDUCACIONAL no valor de 1.975.600,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53079	CONJUNTOS DIDATICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.	UNIDADE	1052,0000	1.549,2158	1.629.775,02
53080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E ...	MÊS	10,0000	34.582,4980	345.824,98

Total Fornecedor: 1.975.600,0000

Total Geral: 1.975.600,0000

DIAMANTINO, Quarta-feira, 31 de Maio de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**, do tipo “Menor Preço por Lote", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 23/05/2023, onde sagrou-se vencedora dos itens 53079 e 53080 a empresa **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 40.054.095/0001-40, perfazendo um valor total de R$ 1.975.600,00 (um milhão e novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais). A ata da sessão e julgamento encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 31 de maio de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
DECRETO Nº 087/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 087/2023

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**

Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 087/2023

Cargo: 006 – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
152º	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES
153º	ELIZETH ALMEIDA DA SILVA
154º	MARIVALDA DE ALMEIDA BATISTA
155º	VALDIRENE GOMES DA SILVA
156º	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA
157º	LEIDIANE FELIX DA SILVA

Cargo: 001 – PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
38º	VANESSA RAMOS
39º	AMANDA MARIA SOUZA SILVA

Cargo: 002 – PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
33º	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA
39º	ERIKA MENDES DA SILVA
43º	EDUARDO WALTYER DA SILVA
51º	HELENA BARBOSA DA COSTA

Cargo: 002 – PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL-E.M. MARIA EUZEBIA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
07º	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2023

CONTRATADO (A): **LRT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:18.044.862/0001-81**

OBJETO: Contratação da empresa, para Apresentação do show com o artista de renome nacional, LUCAS REIS & THACIO, no dia 10/06/2023, no evento da 32ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato

VALOR: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/ REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2022.

CONTRATADA:L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73

OBJETO: O Primeiro Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a readequação do preço registrado através da Ata de Registro de Preços n° 052/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2022, conforme requerido pela empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, mediante parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2023

CONTRATADO (A): *GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME,* inscrita no CNPJ: 02.276.813/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAIS NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1623/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SEDUC/MT E O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

VALOR: R$ R$ 992.702,83 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATADA: *VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*,inscrita no CNPJ:36.969.897/0001-03

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de trinta (30) dias do prazo de execução, constante da Cláusula 8, item 8.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/052023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.764 /2023 DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir o nome da Rua Dois no Bairro Planaltina para o nome de Rua Zenon José Borges.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 26 de maio de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.763 /2023 DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar nome à Praça Municipal do Bairro Esportivo para Praça Municipal Erotides Marina Dias Silva.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 26 de maio de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATADA: F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.602.279/0001-96

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de quinze (15) dias do prazo de execução, constante da Cláusula 8, item 8.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/052023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021- DISPENSA 007/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021- DISPENSA 007/2021

CONTRATADA: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 16.538.909/0001-38

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo de vigência pelo prazo (12) meses do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, constante da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09/052023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2023

CONTRATADO (A): **FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 45.114.202/0001-00**

OBJETO: Contratação da empresa, para Apresentação do show com o artista de renome nacional, FRED & FABRÍCIO, no dia **07/06/2023**, no evento da 32ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato

VALOR: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2023

CONTRATADO (A): **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, CNPJ: 29.377.730/0001-98**

OBJETO: Contratação da empresa, para Apresentação do show com o artista de renome nacional, CARREIRO e CAPATAZ, no dia 09/06/2023, no evento da 32ª EXPOVALE, neste município de Dom Aquino-MT.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato

VALOR: **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 0114/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: EDSON C. FONSECA

DATA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2023

VIGENCIA: 23 DE JUNHO DE 2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, alterando a cláusula segunda do Contrato nº 114/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATO Nº 035/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI** COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78 estabelecida na cidade de CUIABA – MT à AV FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 6259 Bairro: PARQUE OHARA, neste ato representada por TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO, no Cadastro de Pessoas Físicas nº 885.384.431-00, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 065/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023**, nos termos Art. 74 da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DAS PLACAS RRX-3E27, RRX-3E87, RRN-9I12, RRN-9A34, RRR-6B86.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.7 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência atédois meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado **de acordo Art. 57 parágrafo II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado **de R$ 41.493,34 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal de Educação**.

4.3 - O pagamento se dará a contra - apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/2021.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20112

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO:

PEÇAS: 246

SERVIÇOS: 245

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal **de Educação**.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término delas.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, sob os aspectos da segurança de transporte, da higiene do veículo, do tratamento e cuidado com os transportados, da pontualidade, e ainda, exigir vistorias do veículo quando entender necessário, tanto pelo órgão de trânsito quanto por concessionária de sua marca, averiguando se o veículo utilizado para o transporte é o mesmo indicado e relacionado na licitação. Constatada qualquer irregularidade neste aspecto, poderá ser rescindido o contrato, arcando o infrator com as consequências previstas no edital.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 154 e 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Título IV, Capítulo I da Lei nº. 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 89, §1º, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Inexigibilidade nº. 010/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 30 de maio de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

_____

FISCAL DO CONTRATO

EDITAL DE RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial (EMB Xingu - Comunidade Nova Aliança) e Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino (Secr. Mun. de Assistência Social), bem como **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + práticas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO (SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659475	JULIANE ELIZAMARA GRUTKA	12/06/1994	35,0	10,0	5,0	15,0	65,0	
658179	FRANCIELI NEVES FERREIRA	21/12/1999	30,0	15,0	5,0	10,0	60,0	2
659207	HELOIZA MORAIS SILVA SENA	26/10/1989	25,0	20,0	0,0	10,0	55,0	3
659681	ALMIR LUIZ ZAMBONI JUNIOR	08/09/1999	20,0	15,0	5,0	10,0	50,0	4
659547	ERICA ROSARIO COSMO	11/03/2000	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	5
659595	DERILENES PEREIRA LEMOS	16/03/1992	25,0	5,0	5,0	5,0	40,0	6
657262	ANA CAROLINA CONTINI	03/06/1996	15,0	10,0	0,0	15,0	40,0	7
659055	SAMUSYELI FERREIRA ALVES DE MEDEIROS	21/10/1998	25,0	10,0	5,0	0,0	40,0	8
657353	KEISEANE FERREIRA DA SILVA	02/06/1999	25,0	5,0	5,0	5,0	40,0	9
659505	KETTLEY NEVES LOBELEIN	13/10/2002	20,0	15,0	5,0	0,0	40,0	10
658816	CLENICE COSTA FERNANDES	29/12/2002	20,0	10,0	10,0	0,0	40,0	11
658785	THAYNARA SCHERPINSKI DIAS	19/10/2005	20,0	5,0	5,0	10,0	40,0	12
658295	ALLINY JESUS DOS SANTOS	22/01/1996	20,0	5,0	0,0	10,0	35,0	13
658929	LARICI KALLYELI PEREIRA BRAGA	25/05/1987	15,0	5,0	0,0	10,0	30,0	14
658379	MURIKA KAMAIURA	13/06/2000	5,0	5,0	5,0	10,0	25,0	15
658856	CINTIA DE AQUINO VELOSO	30/09/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658198	CRISTIANE KESSLER PEREIRA	04/07/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659310	JAINE RIBEIRO DOS SANTOS	04/10/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659252	KARINA PEREIRA DA SILVA	28/03/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658159	KETTRY IULLY DIOGO DINIZ REIS	24/09/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659038	LEILA APARECIDA DE GODOI	17/09/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659375	SUELEN VANESSA KOPSCH	02/07/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO (SECR. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659695	KAREN REGINA CAVALCANTE DOS SANTOS	07/07/1993	30,0	10,0	0,0	10,0	50,0	
658621	BEATRIZ DE SOUSA SILVA	28/06/2002	30,0	10,0	0,0	5,0	45,0	2
659576	ARYANE DE ALMEIDA ALENCAR SANTANA	02/04/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658266	DAYANE ARAUJO FERREIRA	26/07/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659508	JESSICA ALENCAR SARMENTO	03/10/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658284	RAILSON SILVA RIBEIRO	29/01/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658973	TSUMAKU ADEMAR KUIKURO AWETI	25/01/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO (SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658397	VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA	10/04/2003	30,0	15,0	10,0	15,0	70,0	
658234	ANA CAROLINE RODRIGUES MACEDO	23/03/2000	30,0	10,0	15,0	5,0	60,0	
659197	LARISSA BARROSO SILVA	02/11/1999	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	
658257	EVILYN FERNANDA FERREIRA DA SILVA FERREIRA	29/09/2005	20,0	15,0	10,0	0,0	45,0	
659540	ANA PAULA DA SILVA LEITE	29/12/1988	15,0	5,0	5,0	10,0	35,0	
659056	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	24/10/1988	20,0	5,0	0,0	5,0	30,0	
658253	CAMILLA FERREIRA DE OLIVEIRA	11/01/2006	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657349	JOSICLEIA CONCEICAO SILVA	31/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659762	LILIA CONSTANTINO LOPES	30/03/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658983	NATHAN FERREIRA AGUIAR	11/01/2005	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659564	TAKU WATE KUIKURO	25/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO (SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658917	DANIELLY LIMA DE SOUZA	22/07/1989	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	
658976	ANA LUIZA BARROSO SILVA	04/04/2004	20,0	5,0	10,0	5,0	40,0	2.
658998	BRUNA MAURICIO OLIVEIRA	22/02/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 01/03/07 (PSF ERNESTO DOLEYS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658506	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	18/08/1979	20,0	10,0	10,0	15,0	55,0	
658211	CLAUDIANA GAUDENCIO DOS SANTOS	30/10/1989	35,0	5,0	0,0	10,0	50,0	
659687	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	27/11/1989	25,0	10,0	5,0	5,0	45,0	
659563	VILANE DA SILVA OLIVEIRA	08/08/1993	20,0	10,0	5,0	10,0	45,0	
659306	QUELIANE OLIVEIRA DA SILVA RAMOS	21/12/1997	20,0	10,0	10,0	5,0	45,0	
659073	SIMONE JESUS BORBA	06/10/1986	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	
657840	PRISCILA CESARIO DE OLIVEIRA	19/12/1991	20,0	5,0	5,0	5,0	35,0	
658853	FRANCISCO JUNIOR DE MORAES SILVA	27/10/2001	25,0	10,0	0,0	0,0	35,0	
658747	DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL	23/03/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 08 (PSF MARIO ALIEVI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659074	MARILZA LUCIA DA COSTA	06/07/1978	25,0	5,0	10,0	5,0	45,0	
658688	DAVID DE JESUS PASCOLAR	03/02/2000	20,0	5,0	15,0	5,0	45,0	
659535	GEISELAINE ALVES FERREIRA	31/05/1982	25,0	5,0	10,0	0,0	40,0	
657571	MEYRIAN ARAUJO DA COSTA	29/09/1983	20,0	5,0	5,0	10,0	40,0	
658931	LARICI KALLYELI PEREIRA BRAGA	25/05/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11 (BOTUVERA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
657377	BRUNNA CRISTINA DE SA	01/09/1994	40,0	5,0	15,0	5,0	65,0	
658611	DAMIANA SUELI DOS SANTOS SILVA	04/03/1998	30,0	5,0	0,0	5,0	40,0	
658363	CAMILA ALVES DOS SANTOS FARIAS	11/11/2003	25,0	10,0	0,0	5,0	40,0	
658793	LUANA ZANATTO SILVA	21/05/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 13 (PONTAL DO PIRANHA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658446	TANI ROSANA PUTON DA SILVA	09/04/1988	25,0	5,0	0,0	0,0	30,0	
658787	RIZIA SANTANA ALMEIDA	14/10/1987	10,0	5,0	0,0	10,0	25,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 5 (ESTRELA DO NORTE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
657485	MARCIA DE FREITAS NUNES	24/06/1985	30,0	5,0	10,0	15,0	60,0	
658335	CRISTIANE GRABOSKI VERONA	07/03/1988	30,0	10,0	10,0	5,0	55,0	
658845	TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA	22/03/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657292	TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO	23/04/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 9/15 (SANTA LUZIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
657620	ALEXSANDRA PEREIRA LEAL	15/08/1984	15,0	5,0	5,0	10,0	35,0	
657300	MARIA MARILICE RIBEIRO COLMAN	14/02/1971	20,0	0,0	0,0	10,0	30,0	

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
657461	ADRIENE PARREIRA CAMPOS	19/10/1994	35,0	10,0	15,0	5,0	65,0	
657813	PATRICIA CESARIO DE OLIVEIRA COUTO	01/02/1988	20,0	5,0	5,0	10,0	40,0	

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA - (EMB XINGU - COMUNIDADE NOVA ALIANÇA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658808	MIRIAN APARECIDA MORAES DE ARAUJO FRASAO	31/08/1982	35,0	15,0	15,0	65,0	
659670	SUELY NUNES DA SILVA	31/10/1974	30,0	10,0	10,0	50,0	
657634	LARISSA GONCALVES ARJONAS	21/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
658177	MARIA APARECIDA AGUIAR DE SOUSA	17/05/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
658575	ROBSON APARECID VIANA OTELACOSKI	11/10/2005	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR (EMB BOTUVERA - FAZENDA BOTUVERA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658833	JESSICA HELLEN ROCHA CASMAL DE FREITAS	10/09/1991	35,0	10,0	10,0	55,0	
657616	EMILLY MARCOLINO DA SILVA LAURINDO	05/03/2005	---	---	---	N/C	Desclassificado
658053	VALERIA SILVA DE JESUS	24/12/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR INDÍGENA (EMI EMKIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658965	KAMIKATI SHUKUW YAWALAPITI	21/05/1985	20,0	5,0	5,0	30,0	

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR INDÍGENA (EMI MEHINAKO MADRIM)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659250	UYAI MEHINAKO	18/08/1980	15,0	10,0	5,0	30,0	

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR INDÍGENA (EMI MIRASSOL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658204	AURI AWETI	07/08/2001	30,0	15,0	10,0	55,0	

AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR INDÍGENA (EMI ULUPUWENE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659554	KASU ULAKI WAURA	15/04/1979	20,0	0,0	5,0	25,0	

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658609	GENECI BREDA FERREIRA	29/08/1979	40,0	20,0	5,0	65,0	
658625	ROSIANE FERREIRA NETO	20/10/1999	40,0	15,0	10,0	65,0	
659609	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	05/09/1976	35,0	15,0	10,0	60,0	
658215	ANDREIA OCAMPOS GARCIA DE SOUZA	23/03/1986	35,0	15,0	10,0	60,0	
657800	DIVINA RUFINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10/07/1963	20,0	10,0	15,0	45,0	
657305	TEREZINHA SILVA DUARTE BOTINI	08/06/1971	25,0	5,0	15,0	45,0	
657261	ANA PAULA CONTINI	06/09/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
658635	ELIETE FERREIRA COELHO	19/09/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
658300	MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS	17/07/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - (EMB BOTUVERA - FAZENDA BOTUVERA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658957	MARIA JOSE TENORIO DA SILVA	15/05/1987	15,0	10,0	5,0	30,0	

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - (EMI MADRIM - ESCOLA INDÍGENA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659255	KAMALURRE MENINAKO	10/08/1975	15,0	5,0	15,0	35,0	

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - (EMI MEHINAKO MADRIM - ESCOLA INDÍGENA, SALA ANEXA KUIK

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659606	TAINA KUTSANI KUIKURO	15/06/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
659640	UTU KULUIR MEHINAKU	30/03/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - (EMI MIRASSOL - ESCOLA INDÍGENA, SALA ANEXA WAURA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659598	WAYAKUMALU TAWAKALU WAURA	27/11/1983	15,0	15,0	5,0	35,0	

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA - (EMI ULUPUWENE - ESCOLA INDÍGENA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659649	SUWAKI WAURA	15/02/1987	25,0	10,0	0,0	35,0	

AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR (BEM XINGU, COMUNIDADE NOVA ALIANÇA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658824	GONCALO CONSTANTINO PIRES	15/04/1969	10,0	10,0	5,0	25,0	

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
657267	LESMICHAEL PEREIRA DOS SANTOS	13/08/1998	30,0	20,0	5,0	55,0	100,0	155,0	
658554	ADINALVO FRASAO DOS SANTOS	08/06/1975	25,0	15,0	10,0	50,0	100,0	150,0	
658219	VALDECIR CAETANO DE SA	18/02/1971	30,0	5,0	15,0	50,0	95,0	145,0	
658826	AMADO BATISTA ANTUNES MACEDO	08/05/1980	25,0	10,0	10,0	45,0	100,0	145,0	
659587	GUIDO KESSLER	08/11/1956	15,0	5,0	0,0	20,0	95,0	115,0	
658818	MAURICIO GUTTEMBERG COSTA LUZ	11/11/1993	35,0	15,0	5,0	55,0	*	---	Desclassificado

* Candidato não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o item 10.1.4. do Edital de Abertura.

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA (BEM XINGU, COMUNIDADE NOVA ALIANÇA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
659710	AIRTON CESAR QUINELATO	01/06/1968	40,0	15,0	0,0	55,0	*	---	Desclassificado
659730	JOSE FRANCISCO DE JESUS	23/03/1969	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Candidato não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o item 10.1.4. do Edital de Abertura.

AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659412	BRUNA VILELA DOS SANTOS	19/03/1996	40,0	10,0	5,0	15,0	70,0	
659454	EDERSON DUARTE DO ESPIRITO SANTO	16/09/1979	30,0	15,0	10,0	10,0	65,0	
657995	MARCIA RITA BOESING	25/11/1971	20,0	10,0	0,0	10,0	40,0	
658734	FABIO JACINTO DE OLIVEIRA	05/09/1990	15,0	5,0	0,0	10,0	30,0	
658986	KALYO EDUARDO NAZARIO REZENDE	08/07/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659253	KARINA PEREIRA DA SILVA	28/03/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658209	YUAIHUNA MILTO KUIKURO	01/09/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658188	ELIZANGELA RODRIGUES MORAES	05/01/1984	40,0	10,0	10,0	15,0	75,0	
658486	HEIDI PEREIRA DA SILVA	26/04/1990	35,0	15,0	5,0	5,0	60,0	
657272	IVETE MEYRING	15/02/1986	35,0	5,0	5,0	10,0	55,0	
658733	LUZIKELLY PEREIRA ALVES	27/10/1998	30,0	10,0	5,0	10,0	55,0	
658092	JAQUELINE DOS SANTOS	12/08/2002	35,0	0,0	10,0	10,0	55,0	
657255	LAZARA MORGENSTERN SANTOS	24/10/2002	35,0	10,0	5,0	5,0	55,0	
659403	LARA CARDOSO MULLER	23/11/2004	30,0	5,0	5,0	15,0	55,0	
659610	VINICIUS FERREIRA RODRIGUES	14/04/2005	30,0	10,0	10,0	5,0	55,0	
659300	NILVA MARIA LUZ	27/02/1966	20,0	15,0	5,0	10,0	50,0	
658299	MARIA EDILENE MIRANDA DOS SANTOS	17/07/1985	15,0	10,0	15,0	10,0	50,0	
657709	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	12/04/1989	20,0	10,0	5,0	15,0	50,0	
658746	ELAINE BARBOSA DOS SANTOS	01/12/1990	25,0	5,0	15,0	5,0	50,0	
659442	JEOVANINA LIMA PIRES	26/03/1992	35,0	5,0	0,0	10,0	50,0	
659344	RAFAELA GOMES DA SILVA	21/01/1997	25,0	10,0	5,0	10,0	50,0	
658966	MARIA HELOISA BOTINI CONCEICAO	05/06/2000	20,0	5,0	15,0	10,0	50,0	
658857	CINTIA MIKAELE DE AQUINO VELOSO	30/09/2001	25,0	10,0	5,0	10,0	50,0	
658552	EMILY DA SILVA SCHULZ	16/04/2003	25,0	15,0	5,0	5,0	50,0	
658449	ADRIA SUSY FERREIRA KERSCHER	10/03/1979	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	
657536	CLAUDIANE LUCIA OLIVEIRA	04/10/1983	20,0	10,0	10,0	5,0	45,0	
658018	MARIA TACIELE COELHO SENA	06/10/1983	20,0	15,0	5,0	5,0	45,0	
657716	ANTONIA MARIANA OLIVEIRA MARQUES	18/07/1988	15,0	10,0	10,0	10,0	45,0	
658510	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	03/03/1993	20,0	10,0	5,0	10,0	45,0	
658745	LAURINDA RODRIGUES DA SILVA	01/01/1995	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	
659509	HELLEN LARYSSA DA SILVA SILVESTRE	04/08/2003	25,0	5,0	0,0	15,0	45,0	

658636	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	28/06/1969	25,0	5,0	5,0	5,0	40,0	
658016	RENATA SOUSA MAGALHAES DUARTE	22/09/1997	15,0	15,0	0,0	10,0	40,0	
659013	FERNANDA AZEVEDO GODOI	28/07/2003	25,0	5,0	5,0	5,0	40,0	
657745	DOLORES PEREIRA MONCAO	30/01/1968	15,0	5,0	0,0	15,0	35,0	
658206	KELMA SILVA DOS SANTOS	10/09/1982	20,0	5,0	5,0	5,0	35,0	
659001	LUCILANGE GOMES GARCIA	02/02/1984	15,0	10,0	5,0	5,0	35,0	
659136	ARILMA SOUZA DE JESUS	03/04/1986	20,0	5,0	5,0	5,0	35,0	
659195	FRANCINEIDE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS	12/06/1986	20,0	5,0	0,0	10,0	35,0	
658788	SELMA DOS SANTOS PRADO PEIXOTO	20/07/1988	20,0	5,0	0,0	10,0	35,0	
659206	LIONEIDE LINDALVA DA SILVA SANTOS	15/08/1989	20,0	10,0	0,0	5,0	35,0	
659188	LORENA LOURDES DOS SANTOS	07/01/1994	20,0	10,0	0,0	5,0	35,0	
657555	GEICIELE CORREA DE FREITAS SILVA	14/07/1994	20,0	0,0	5,0	10,0	35,0	
658165	ADELZECIONE DE MOURA DORNES	06/11/1994	20,0	5,0	10,0	0,0	35,0	
657410	YARA LORRAINE ALMEIDA CHAVES	25/07/1998	20,0	5,0	10,0	0,0	35,0	
658549	ANA CAROLINA DA SILVA LUIZ	20/01/1999	15,0	5,0	10,0	5,0	35,0	
659353	LEIDA DAIANA FERREIRA PERES	10/08/2003	20,0	5,0	10,0	0,0	35,0	
658221	RENATA MESQUITA DE OLIVEIRA	04/03/1980	10,0	5,0	10,0	5,0	30,0	
658071	BEATRIZ PEREIRA DE MELO GRANJA	28/01/1981	20,0	0,0	5,0	5,0	30,0	
657473	SUELI PERES REIS TARGANSKI	27/09/1982	15,0	5,0	10,0	0,0	30,0	
657284	JESSICA NAYARA DA SILVA	09/03/1992	20,0	0,0	0,0	10,0	30,0	
659524	GLEICIELE FERREIRA NEVES	20/07/1992	20,0	5,0	0,0	5,0	30,0	
657588	VIVIANE DO PRADO PALHANO	25/07/1992	20,0	5,0	5,0	0,0	30,0	
658167	GESSICA SCHUSTER	04/11/1992	10,0	5,0	10,0	5,0	30,0	
658822	CLEIA COSTA FERNANDES	04/04/1994	15,0	5,0	5,0	5,0	30,0	
658466	JOSELINE PAULO DE AGUIAR	25/09/1997	25,0	5,0	0,0	0,0	30,0	
657955	RUTHIELLI PEREIRA DE SOUZA	26/04/1998	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0	
658225	ELIZIANE LOPES MARCOS	22/10/1998	25,0	0,0	5,0	0,0	30,0	
658273	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	29/05/1964	20,0	0,0	0,0	5,0	25,0	
657577	MEIRIVANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	29/09/1988	15,0	5,0	5,0	0,0	25,0	
658948	LETICIA FREITAS SANTOS	18/03/2002	10,0	5,0	10,0	0,0	25,0	
657490	JULIANA TAINA ACARI GOMES	09/03/1986	10,0	5,0	5,0	0,0	20,0	
658639	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	30/07/1991	10,0	5,0	5,0	0,0	20,0	
659539	ANA PAULA DA SILVA LEITE	29/12/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657405	ANDREIA RODRIGUES JESUS DOS REIS COUTO	22/04/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658604	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	01/04/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658909	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS PONTES	07/07/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657314	CRISTINA LEMOS	18/07/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658916	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	13/01/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659448	FRANCIELI DIETRICH	02/09/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659360	ILDA ARRUDA AZEVEDO	02/11/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658736	JOSEANE XAVIER DE LIMA DA CONCEICAO	03/01/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659010	KASSIA PEREIRA DA SILVA	25/02/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658501	LUZINETH RAFAEL SOARES	05/10/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657411	MAGDA ROSILEI CUSTODIO DOS SANTOS	07/09/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659100	MARIA FRANCISCA DA PAZ ROZA	02/09/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659617	ROSELI DE JESUS	06/04/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658020	SHARLIANNE CRISTINA DE SENA ALVES	22/12/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658869	SOLENE DA SILVA LIMA	21/02/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658237	TAJILA PEREIRA DE LIMA	04/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659023	TATIANE DE OLIVEIRA	14/04/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
658441	UALIF FERREIRA BARBOSA	24/08/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657289	VALQUIRIA LOPES MARTINS	06/08/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
659021	VANESSA OLIVEIRA DE SOUSA	18/03/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL (EMB BOTUVERA - FAZENDA BOTUVERA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658200	LEIDIANE AMORIM BATISTA	19/03/1987	25,0	5,0	5,0	10,0	45,0	
659740	ANTONIO CARLOS PITONDO	27/04/1968	15,0	5,0	0,0	15,0	35,0	
658960	CARLA AUGUSTA DA HORA	01/08/1987	20,0	0,0	0,0	5,0	25,0	
658365	CAMILA ALVES DOS SANTOS FARIAS	11/11/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657449	PEROLA MENDES DA SILVA	10/09/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL (EMB XINGU - COMUNIDADE NOVA ALIANÇA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659066	CRISTINA MARTINS	12/05/1973	15,0	5,0	10,0	0,0	30,0	
658640	ROBSON APARECID VIANA OTELACOSKI	11/10/2005	10,0	0,0	5,0	0,0	15,0	
657687	JESSIKA ALVES MARQUES	19/03/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESCOLA INDIGENA - EMI MEHINAKO MADRIM)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658603	ULEITAWANA MEHINAKO	31/03/1985	20,0	5,0	5,0	5,0	35,0	
658904	ITSAUKUMA MEHINAKO	18/03/2002	5,0	10,0	10,0	10,0	35,0	

AUXILIAR DE LIMPEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658286	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/08/1969	45,0	15,0	15,0	75,0	
657344	VANESSA DE JESUS CHAVES	01/11/1990	40,0	20,0	5,0	65,0	
659447	JAKELINE MARTINS SURIANO	24/07/1985	35,0	10,0	10,0	55,0	
657387	KADMA CHRIS DE SOUZA	21/11/1989	30,0	20,0	5,0	55,0	
658288	SILVANA VIRGULINO ANACLETO	03/12/1993	35,0	10,0	10,0	55,0	
658290	TAMIRIS ISABELA GUERINI	30/10/1999	30,0	10,0	10,0	50,0	
658287	LEONILDA SILVA MOTA	12/10/1976	15,0	0,0	10,0	25,0	
657307	FRANCISCA LEOMARA ALVES PEREIRA	11/09/1992	15,0	10,0	0,0	25,0	
659638	INGRID MANUELLY DE LIMA SANTOS	06/02/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
658982	JESSICA HELLEN ROCHA CASMAL DE FREITAS	10/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
658744	MARIA CICILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/06/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658820	JULIANA MORAES DE SOUZA	15/11/1977	35,0	25,0	20,0	80,0	
659646	MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUZ SOUZA	14/05/1994	50,0	15,0	10,0	75,0	
659102	MARIA FRANCISCA DA PAZ ROZA	02/09/1988	40,0	20,0	10,0	70,0	
658545	DANIELA BARROS SANTOS	09/07/1995	35,0	15,0	15,0	65,0	
657313	ROSELI DE JESUS	06/04/1972	40,0	5,0	15,0	60,0	
659275	ROSALINA LEAO DA COSTA	12/11/1976	30,0	15,0	15,0	60,0	
659362	ELIANE BARBOSA	04/09/1979	40,0	15,0	5,0	60,0	
658867	LUCILEIDE SOUZA DOS SANTOS MENESES	02/09/1994	35,0	25,0	0,0	60,0	
658191	VALQUIRIA LOPES MARTINS	06/08/1991	40,0	10,0	5,0	55,0	
658236	TAJLA PEREIRA DE LIMA	04/06/1995	35,0	10,0	10,0	55,0	
658378	CASSIA KELLEN GOMES SANTIAGO DE PAIVA	28/06/2001	35,0	5,0	15,0	55,0	
657740	SUNEIDE KASSIA VICENTE	01/06/1994	35,0	15,0	0,0	50,0	
658147	DALCA MATIELE NEVES PEREIRA	15/09/1994	35,0	15,0	0,0	50,0	
657599	SONIA MARIA PRADO PEIXOTO	06/08/1961	25,0	10,0	10,0	45,0	
659724	JANE MARIA DA CONCEICAO DANTAS	23/06/1979	25,0	15,0	5,0	45,0	
659041	IVANETE PEREIRA DIAS	14/11/1985	35,0	5,0	5,0	45,0	
658291	EDILAINE DE SOUZA LOURENCO	07/10/1986	30,0	5,0	10,0	45,0	
659614	ANA GABRIELE PAIXAO SILVA	28/04/1995	35,0	5,0	5,0	45,0	
659108	MARIANY NUNES SOUZA	13/12/2004	30,0	10,0	5,0	45,0	
658908	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS PONTES	07/07/2001	15,0	20,0	5,0	40,0	
657442	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	03/03/1989	30,0	0,0	5,0	35,0	
659093	EDUARDA DE CARVALHO	27/10/1995	25,0	5,0	5,0	35,0	
659627	ANA CAROLINA DA SILVA LUIZ	20/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
659418	IVETE MEYRING	15/02/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
658885	JAYNE DA SILVA MATOS	26/08/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
658308	JESSICA DA SILVA	04/02/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
659478	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	12/04/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
659426	LUANA ALVES RIBEIRO	27/03/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
658461	LUCIANA SILVA ALVES	24/03/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
659583	LUCILANGE GOMES GARCIA	02/02/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
659705	MIQUELE PAIXAO DOS SANTOS	12/04/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
659559	RENATA MESQUITA DE OLIVEIRA	04/03/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
659674	SUZAMAR LOPES MARTINS	06/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO (SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659052	CHAYENE VITORIA PEREIRA CHRIST	24/12/2004	40,0	20,0	15,0	75,0	
657691	JESSIKA ALVES MARQUES	19/03/1991	40,0	20,0	10,0	70,0	
659511	GLECIA FERREIRA NEVES	24/05/1988	30,0	20,0	10,0	60,0	
657809	ROSARIA FRANCISCO DE ASIS	11/06/1964	30,0	15,0	10,0	55,0	
659573	ADRIANA FIDALGO DA LUZ	01/10/1995	35,0	10,0	10,0	55,0	
658926	JOELIA SANTOS SILVA	01/03/2004	35,0	0,0	0,0	35,0	
658203	CREMILDA BATISTA DE JESUS	05/05/1966	10,0	15,0	5,0	30,0	
658870	CLEIDE MIRANDA DOS SANTOS	10/03/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) (SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659359	EDMAR SANTOS MAURICIO	10/04/1970	30,0	15,0	15,0	60,0	
657787	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	18/05/1980	35,0	10,0	5,0	50,0	
657805	MARIA ELINE LIMA	14/04/1986	25,0	5,0	15,0	45,0	
658618	SOLANGE DE SOUZA	18/02/1979	25,0	10,0	5,0	40,0	
659468	NEUSA FRANCISCO DE OLIVEIRA	16/09/1969	25,0	5,0	0,0	30,0	
658536	SEVERINA PEREIRA DA SILVA	09/02/1967	10,0	10,0	0,0	20,0	
658164	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	14/08/1977	15,0	0,0	5,0	20,0	
658622	JANETE DE SOUZA BARCELOS	17/06/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) (SECR. MUN. DE SAÚDE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

657512	NEIDE POLIANA VIEIRA MORAES	19/12/1980	35,0	15,0	15,0	65,0	
657786	VANDA GARCIA SIMAS	17/04/1958	25,0	20,0	10,0	55,0	
658380	SILVANA FELIX DA SILVA	17/12/1985	35,0	15,0	5,0	55,0	
658920	SINEYVA GOMES MOREIRA SANTIAGO	11/06/1981	25,0	10,0	15,0	50,0	
657531	CLAUDINEIA DA LUZ OLIVEIRA	15/05/1993	25,0	10,0	10,0	45,0	
657288	KAMILA CHAVES SOARES QUINTANA	19/04/1992	25,0	0,0	5,0	30,0	
657769	MARIA IVONETE TEIXEIRA DE AGUIAR	15/07/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658964	NADIA BOTINI	08/12/1986	20,0	0,0	30,0	50,0	

COZINHEIRA (SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659480	JESSICA DA SILVA LIMA	09/02/1999	20,0	10,0	15,0	45,0	
658634	ELIETE FERREIRA COELHO	19/09/1967	5,0	15,0	5,0	25,0	
658809	EVA SEVERO LEITE	10/11/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

COZINHEIRO RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659341	ROBERTO CARLOS DE AMORIM SOUZA	08/10/1964	25,0	25,0	5,0	55,0	
659007	ALAN FALA KALIL GOMES CARDOSO NOGUEIRA	23/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
657333	ELSON MARQUES DE MORAES	08/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658231	SAMOEL ALEXANDRE DE SOUZA	08/10/2003	35,0	20,0	10,0	65,0	
659701	VALMIRA PEREIRA DOS SANTOS	28/10/1964	0,0	10,0	0,0	10,0	
659675	EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1955	0,0	5,0	0,0	5,0	
659458	MARIA DAS GRACA NEVES DE AMORIIM	19/10/1965	0,0	0,0	5,0	5,0	
659427	EVA VILMA DA SILVA ANDRADE	26/12/1975	5,0	0,0	0,0	5,0	
659409	BEATRIZ MAURICIO OLIVEIRA	03/05/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
658829	LEONOR TRINDADE	30/06/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658163	MANOEL LOPES DE SOUSA	06/12/1975	15,0	10,0	0,0	5,0	30,0	

JARDINEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659358	EDMAR SANTOS MAURICIO	10/04/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
658854	FRANCISCO JUNIOR DE MORAES SILVA	27/10/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
658791	DHONY PAZ PASCOLAR	12/08/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado

MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658583	ATHYRSON EZEQUIEL BARBOSA DE ALMEIDA	18/01/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
657396	LEANDRO ANDRIGHETTO	01/10/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA - COMUNIDADE NOVA ALIANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
657505	MARIOSAN DA SILVA	13/05/1968	30,0	20,0	5,0	55,0	100,0	155,0	
658941	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	26/10/1962	25,0	10,0	5,0	40,0	100,0	140,0	2.
658924	DARIO HENRIQUE VERONA	12/08/1987	40,0	20,0	10,0	70,0	*	---	Desclassificado

* Candidato não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o item 10.1.4. do Edital de Abertura.

MOTORISTA - COMUNIDADE SANTA PAULINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
657319	TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS	21/04/1973	20,0	25,0	10,0	55,0	85,0	140,0	

MOTORISTA (SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO

658776	EZIO MATOS DE MENESES	21/06/1992	35,0	20,0	15,0	70,0	88,0	158,0	
659008	RONIS SOUSA ALMEIDA	20/07/1981	25,0	15,0	15,0	55,0	100,0	155,0	
657578	RONIS ASSUNCAO BARBOSA	07/01/1984	25,0	20,0	10,0	55,0	95,0	150,0	
658874	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	05/11/1975	25,0	0,0	0,0	25,0	100,0	125,0	
658742	FLAVIO FERRARI	09/10/1967	5,0	10,0	10,0	25,0	90,0	115,0	
658065	CRISTIANO CESAR KESSLER	15/06/1998	35,0	15,0	10,0	60,0	*	---	Desclassificado
659532	JANAILTON NOGUEIRA LOPES	24/03/1985	30,0	15,0	5,0	50,0	*	---	Desclassificado
657271	JOEL MATOS DE MENESES	15/08/1993	45,0	25,0	15,0	85,0	*	---	Desclassificado
658666	ALEX LOPES DE OLIVEIRA	15/09/1989	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Candidato avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática.

MOTORISTA (SECR. MUN. DE SAUDE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
659302	ERON NATEL MOURA CONCEICAO	24/05/1979	40,0	10,0	15,0	65,0	100,0	165,0	
659497	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	14/01/1995	40,0	15,0	0,0	55,0	100,0	155,0	
657413	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	28/09/1980	25,0	15,0	15,0	55,0	95,0	150,0	

OPERADOR DE MÁQUINAS (SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
659400	ANDERSON GRAEFF	20/06/1987	35,0	10,0	5,0	50,0	90,0	140,0	

OPERADOR DE MÁQUINAS (SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
658223	ANTONIO LEANDRO SOARES DO NASCIMENTO	05/06/1992	45,0	15,0	10,0	70,0	92,0	162,0	
658864	ADRIANO LUIZ DE OIVEIRA	21/10/1988	25,0	20,0	10,0	55,0	100,0	155,0	
658985	RAFAEL DALL ALBA DE MORAIS	30/08/1986	30,0	20,0	15,0	65,0	63,0	128,0	
657376	RONALDO NUNES GONCALVES	13/03/1992	30,0	20,0	5,0	55,0	50,0	105,0	
658008	ISAEL DA SILVA	15/12/1976	25,0	20,0	15,0	60,0	39,0	---	Desclassificado
659138	DANILSON RODRIGUES MENDES	20/05/1992	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
658963	LEUDIMAR FERNANDO DA SILVA	26/05/1992	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
658519	MARCOS FREITAS DE SOUZA	18/03/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659328	ORLANDO DA SILVA SANTOS	19/07/1975	45,0	20,0	10,0	75,0	
657829	SAMUEL JOSE DA SILVA	16/02/1976	35,0	20,0	15,0	70,0	
658884	GILSON ALVES DE SOUZA	04/01/1984	40,0	15,0	10,0	65,0	
658794	DHONY PAZ PASCOLAR	12/08/2004	35,0	20,0	10,0	65,0	
658144	ELIEZE ROZA	23/11/1986	35,0	15,0	10,0	60,0	
659089	JHONATAN ALVES GONCALVES TEIXEIRA	06/09/1990	35,0	20,0	5,0	60,0	
658213	ELDER ALEXANDRE DE SOUZA	02/06/1996	25,0	25,0	10,0	60,0	
658959	ARLINDO BOTINI	28/09/1957	40,0	5,0	10,0	55,0	
658743	JOSE CARLOS MARIANO DA SILVA	17/02/1964	35,0	10,0	10,0	55,0	
657579	ADAILTON DE MOURA DORNES	16/04/1987	30,0	25,0	0,0	55,0	
658967	EDSON LUIZ DA SILVA CONCEICAO	12/05/1982	30,0	10,0	5,0	45,0	
658919	OSANTINO FERREIRA PREGO	06/08/1968	10,0	0,0	5,0	15,0	
659323	FRANCIVALDO CHAGA LIMA	08/08/1975	0,0	0,0	0,0	0,0	
659793	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	03/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
659381	CAIO BARBOSA DO NASCIMENTO	07/04/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR INDÍGENA I (EMI MEHINAKO MADRIM)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658303	KARUA MMEHINAKO	19/09/1990	10,0	5,0	30,0	45,0		45,0	

PROFESSOR INDÍGENA I (EMI MIRASSOL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659602	ATURI AWETI	17/04/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR INDÍGENA I (EMI ULUPUWENE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659577	ARAWA AOKI WAURA	28/02/1991	5,0	15,0	10,0	30,0		30,0	
659397	UITSAPA KARAWORO TARUKARE WAURA	05/01/1990	5,0	0,0	20,0	25,0		25,0	

659632	ATAKUMA WAURA	04/11/1989	0,0	10,0	10,0	20,0		20,0	

PROFESSOR INDÍGENA II (EMI EMKIA SALA ANEXA BARRANCO QUEIMADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658617	OMA KALAPALO	20/08/1991	5,0	5,0	10,0	20,0		20,0	

PROFESSOR INDÍGENA II (EMI EMKIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658863	AYUE MEYNAKO	18/10/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR INDÍGENA II (EMI MEHINAKO MADRIM)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658906	KEMENHA MEHINAKU	31/03/1972	0,0	5,0	15,0	20,0		20,0	

PROFESSOR INDÍGENA II (EMI MIRASSOL SALA ANEXA WAURA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659590	ARAPAWA WAURA	08/05/1978	10,0	10,0	30,0	50,0		50,0	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659032	DANIELA RAPHANHIN DA SILVA	09/02/1993	25,0	15,0	30,0	70,0		70,0	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658802	CARLOS ALBERTO WEBER DOS SANTOS	27/07/1968	25,0	0,0	45,0	70,0	1,5	71,5	
658711	WESLEY ARANTES RODRIGUES	13/07/1981	15,0	10,0	30,0	55,0		55,0	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659348	LOIDE PEREIRA BARBOSA BEYER	19/08/1985	0,0	5,0	20,0	25,0		25,0	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659095	RENATA FIGUEREDO PACHECO	17/02/1970	25,0	5,0	40,0	70,0		70,0	
658861	RENATO PEREIRA DE ALMEIDA	06/01/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658250	DIRCE DE AMORIM MENDONCA	29/09/1981	20,0	5,0	55,0	80,0	0,0	80,0	
657257	CRISTIANE FERREIRA NERES	03/11/1982	20,0	10,0	45,0	75,0	1,5	76,5	
659257	RUTE FERREIRA NUNES	12/11/1970	15,0	0,0	60,0	75,0	0,0	75,0	
657275	NATALIA DE SOUZA DIAS	06/12/1992	20,0	5,0	45,0	70,0	1,5	71,5	
659445	LUCIANA KEMPA DOS SANTOS	24/07/1976	15,0	5,0	50,0	70,0		70,0	
658950	DEBORA CAROLINE SEIXAS SOUZA DE MORAES	13/12/1992	25,0	0,0	45,0	70,0		70,0	
658550	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ	07/10/1974	25,0	0,0	40,0	65,0		65,0	
658256	DEBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987	5,0	10,0	50,0	65,0		65,0	
657435	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	08/07/1999	15,0	5,0	45,0	65,0		65,0	
657664	ANGELA CALIXTO	21/09/1973	10,0	5,0	45,0	60,0	1,5	61,5	
658527	EUNICE FERNANDA ARANTES DA COSTA SILVA	31/10/1983	15,0	10,0	35,0	60,0		60,0	
659269	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	25/01/1987	15,0	0,0	45,0	60,0		60,0	
658281	RAILSON SILVA RIBEIRO	29/01/1993	10,0	5,0	45,0	60,0		60,0	
657296	ANA ELOIZA GRUTKA	20/08/1995	20,0	0,0	35,0	55,0	1,5	56,5	
659094	MARCOS ANDREY DE MAGALHAES	20/03/1973	5,0	10,0	40,0	55,0		55,0	
659489	EDINA REGINA PINTO CRUZ	30/04/1973	5,0	15,0	35,0	55,0		55,0	
658927	ANGELA CRISTIANE JESUS DE SOUZA SANTOS	11/11/1981	20,0	5,0	30,0	55,0		55,0	
659771	FABIO FRANCISCO DA PAZ	04/09/1986	20,0	0,0	35,0	55,0		55,0	
659060	RAMILA NUNES DOS ANJOS	24/03/1987	10,0	5,0	40,0	55,0	0,0	55,0	
657760	PATRICIA SOAVE	17/01/1989	5,0	0,0	50,0	55,0	0,0	55,0	

658467	PRISCYLLA ALVES RODRIGUES	17/06/1991	15,0	0,0	35,0	50,0		0,0	50,0	
659084	LUCIANA DA SILVA MAGALHAES GARCIA	05/11/1976	15,0	0,0	30,0	45,0			45,0	
658925	NILVA LAIZA BONI KREBS	16/02/1977	10,0	5,0	25,0	40,0		1,5	41,5	
658341	JOCILENE APARECIDA DE SOUZA BOTINI	23/01/1995	10,0	5,0	25,0	40,0			40,0	
657927	RICARDO INACIO BATISTA	16/06/1995	5,0	0,0	30,0	35,0			35,0	
659787	BEATRIZ VILLASCAMPOS	06/09/1996	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
659789	EVELEN RAMOS DA COSTA	20/01/1994	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
659299	LEIDE DAIANE SILVA	22/07/1984	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
659446	MARIA JOELMA SOUSA DA SILVA	28/07/1981	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
658749	ROSANI RENI MULLER SIEDEKUM	09/10/1983	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
659295	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	27/01/1977	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
658069	TAQUIMONES BREDA FERREIRA	25/12/1983	---	---	---	N/C			---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (EMB BOTUVERA - FAZENDA BOTUVERA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	MAT.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
658315	ARTENIZIA CAMPOS ARANHA	08/10/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (EMB XINGU - COMUNIDADE NOVA ALIANÇA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
659285	CREUZA SOARES REZENDE	26/03/1956	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	
659155	MARCIA PIRES	13/01/1988	15,0	0,0	30,0	45,0		45,0	
657724	FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACACIO	05/04/1991	10,0	5,0	10,0	25,0		25,0	
658525	TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO	23/04/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

SERVENTE DE PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
659472	ANDERSON VITORIO BOTINI	19/11/1999	25,0	10,0	5,0	40,0	
659006	MIKAEL FRANK AMANCIO RAMOS	04/07/2002	25,0	5,0	0,0	30,0	
659192	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	04/02/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
659780	JHERLYSON DE LIMA SOUZA	23/01/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL – NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658538	MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA	01/07/1983	15,0	5,0	40,0	60,0	
657345	BEATRIZ VILELA DOS SANTOS SILVA	22/08/1998	20,0	0,0	20,0	40,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658448	MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE	21/12/1985	20,0	5,0	35,0	60,0	
658548	ELIDA JOSE DA SILVA MENEZES SANTOS	14/08/1984	20,0	5,0	30,0	55,0	
657325	ARLETE FATIMA RAUBER	13/05/1961	20,0	5,0	25,0	50,0	
658958	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	06/03/1978	15,0	5,0	30,0	50,0	
658696	GLEICIANE ALMEIDA SILVA	25/03/1990	15,0	10,0	25,0	50,0	
657545	GISELE SOUZA FERNANDES	10/04/1990	10,0	5,0	35,0	50,0	
657885	ELIENE FERREIRA DE SOUZA	03/05/1993	20,0	0,0	25,0	45,0	
659413	SAVANA MARIA DE OLIVEIRA	15/08/1996	10,0	10,0	25,0	45,0	
659721	JOSELINA ALVES DUARTE	15/10/1972	10,0	0,0	25,0	35,0	
659298	ADRIANA MOSCAL MACIEL	28/10/1984	10,0	0,0	25,0	35,0	
657566	MARCIA SILVA DE OLIVEIRA	01/06/1986	10,0	0,0	25,0	35,0	
658447	KATIA SILVA GOMES VELASCO	27/02/1989	10,0	5,0	20,0	35,0	
659715	FRANCIELLY DUARTE MOURA REIS	11/11/1993	10,0	0,0	25,0	35,0	
659652	SILVANA ANDRADE DA SILVA	24/12/1976	5,0	0,0	25,0	30,0	
659645	SEUMA FERREIRA DE PAULO LISBOA	03/12/1985	5,0	5,0	20,0	30,0	
657278	LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA	16/08/1991	5,0	0,0	25,0	30,0	
657972	AMANDA RISSINI MORENO FERNANDES	25/03/2000	5,0	5,0	20,0	30,0	
659221	JULIANA DE MATOS SILVA	08/08/1985	10,0	0,0	15,0	25,0	
657409	ANDREINA TAINARA DE FREITAS DOS SANTOS	18/02/2000	5,0	0,0	15,0	20,0	
658905	ANDREIA RODRIGUES JESUS DOS REIS COUTO	22/04/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
657518	JOYCE FERREIRA SAQUI	05/08/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
658758	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	18/10/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGILANTE (SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658566	JOSUE LUCAS MOURA CERVARTE	19/09/1994	45,0	20,0	15,0	80,0	
659484	PEDRO VITOR FRITSCHI BOTINI	22/12/1997	40,0	10,0	10,0	60,0	

659354	RENATO SANTOS RESENDE	13/02/1991	35,0	5,0	10,0	50,0	
658289	ERISON DA SILVA	11/01/1979	10,0	10,0	5,0	25,0	
657293	ERGITON NOGUEIRA	30/07/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
659795	RUI GUILHERME FRITSCHI BOTINI	14/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGILANTE (SECR. MUN. DE SAUDE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658267	HITALO FELIPE MOREIRA SANTIANGO	04/03/2003	35,0	20,0	15,0	70,0	
658323	JOELCIO FREIRE DA SILVA	07/01/1987	30,0	15,0	10,0	55,0	
658930	WUALLISTHON JHONE DOS SANTOS ALMEIDA	05/11/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGILANTE SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
658915	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	13/01/1990	40,0	10,0	20,0	70,0	
659662	ACLECIO BERLINDO DE SOUZA	21/01/1984	40,0	10,0	15,0	65,0	
657965	EMANUELLY FERRI DE MELO	14/12/2000	25,0	20,0	10,0	55,0	
659208	SANDRA SARTURI BATISTA DIAS	15/07/1997	20,0	5,0	20,0	45,0	
659256	KARINA PEREIRA DA SILVA	28/03/2001	25,0	15,0	5,0	45,0	
657491	MARCIO JESUS GOMES	28/07/2004	35,0	5,0	5,0	45,0	
659350	LUCAS BRITO DE MELO	04/05/1996	15,0	5,0	15,0	35,0	
658881	RODRIGO JOSE MADERS FERNANDES JUNIOR	23/10/2003	5,0	15,0	5,0	25,0	
659419	BARBARA NONATO DE PAULA	26/10/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
659510	GLECIA FERREIRA NEVES	24/05/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 31 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DAS PLACAS RRX-3E27, RRX-3E87, RRN-9I12, RRN-9A34, RRR-6B86.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.493,34 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)

LOCAL DE EXECUÇÃO: Nas dependências da Contratada.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Educação

Gaúcha do Norte MT, 30 de maio de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000065/2023

Modalidade Nr.: 00000010/2023

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 30/05/23

Data da Homologação: 30/05/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DAS PLACAS RRX-3E27,RRX-3E87,RRN-9I12,RRN-9A34,RRR-6B86.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	15.308,2000	15.308,20
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	26.185,1400	26.185,14

Total Fornecedor: 41.493,3400

Total Geral: 41.493,3400

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 30 de Maio de 2023

_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O **Nº 048/2022** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA **COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA,** PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA**.**

Aos 25 dias do mês de maiode **2023**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.571.257/0001-91, com sede na Cidade de Cuiabá /MT Rua Barão De Melgaço, Nº 2350 Edif Barão Center Sala 111 Bairro Centro Sul, neste ato representada por **MARIO BORGES JUNQUEIRA**, portador da carteira de identidade nº 13666932 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 926.033.191-91, denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇO nº. 002/2022**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 051/2022** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n. º 048/2022 de Supressão e Acréscimo, conforme descrito na planilha orçamentaria que é parte integrante de aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor acrescido é de 146.186,61**(cento e quarenta e seis mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) e o valor suprimido foi de 164. 458,01 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e um centavos). Ficando o valor do aditivo/contrato de *413. 676,96 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).***

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Para a referida prorrogação há previsão legal no art. 57 conforme descrito abaixo:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*..“**§ 1o** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*... **III** - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;”.*

***VI** - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Considerando também que o cronograma de execução da obra pactuou juntamente com a FUNASA, sendo que a última parcela não foi repassada ainda.

CLAÚSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 09

UNIDADE: 002

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 183

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 25 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 03.571.257/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° *016/2023*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ 07.958.410/0001-99

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CRAS –CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GENERALCARNEIRO/ CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO MDS 853261/2017**

VALOR: R$ 438.922,52 (Quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 31/05/2023

VIGÊNCIA: 31/05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

O Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA , CNPJ 07.958.410/0001-99,** para **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CRAS –CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GENERALCARNEIRO/ CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO COVENIO MDS 853261/2017** no valor total de **R$ 438.922,52 (Quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

Correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2023

.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação 07/2023 de 31 de Maio de 2023)

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 07/2023, de 31 de Maio de 2023, adjudicando o resultado em favor da empresa: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA , CNPJ 07.958.410/0001-99**, com valor total de **R$ 438.922,52 (Quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)** autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro, 31 de Maio de 2023.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 094/GP/2023 De, 31 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre designação de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **ISABELA ARAÚJO AIRES,** Portadora do RG nº. 1770843-5 SSP/MT e CPF nº.736.833.101-20 - Professora, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR,** junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos a partir do dia 01/06/2023 até o dia 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - PORTARIA Nº 013 DE 15 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **NILTON DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei Ordinária nº 008 de 27/01/1993; na alínea ***b***, inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Exonerar** a senhora **FABIANA LIMA MARCONATO**, portador da Cédula de Identidade sob RG N.º 2044309-9 SSP/MT e CPF n.º 026. 207.361-70, do Cargo de Assessor Legislativo, nível CC-3, da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012 de 01 de julho de 2022.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de Maio de 2023.

NILTON DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliada na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: FABIANA LIMA MARCONATO, devidamente inscrita no CPF sob o N.º 026.207.361-70.

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de TESOUREIRA, tendo em vista a necessidade junto a Câmara Municipal de Glória D´Oeste, em substituição a Servidor **ANTONIO DOS REIS RODRIGUES**, que foi exonerado por motivo de Falecimento.

VALOR GLOBAL: R$ 14.904,84 (Quatorze Mil, Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 13/08/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: art. 37, IX, da Constituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2023

PORTARIA N° 115/2023

SÚMULA*: "*Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.*"*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 40/2019 e em atendimento a Leis Complementares nº. 120/2022 e nº. 121/2022 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores das Secretarias de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Emerson Sabatine	1589	Chefia Imediata
Ana Paula Oliveira Nunes	1230	Servidor estável
Taina Conceição Rodrigues	1202	Servidor estável
Sandra Tomasi Tosi Lopes	1051	Servidor estável
Renata Tereza Zini	461	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores das Secretarias de ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Emerson Sabatine	**1589**	Chefia Imediata
Ana Paula Oliveira Nunes	**1230**	Servidor estável
Taina Conceição Rodrigues	**1202**	Servidor estável
Sandra Tomasi Tosi Lopes	**1051**	Servidor estável
Renata Tereza Zini	**461**	Servidor estável

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sintia Regina Brandalize Pascoski	1606	Chefia Imediata
Rosenilda de Santana	**1247**	Servidor estável
Fernanda Carrilho Gonçalves	1313	Servidor estável
Suely Rodrigues Queiroz	**872**	Servidor estável
Ana Paula Oliveira Nunes	**1230**	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sintia Regina Brandalize Pascoski	**1606**	Chefia Imediata
Rosenilda de Santana	**1247**	Servidor estável
Fernanda Carrilho Gonçalves	**1313**	Servidor estável
Suely Rodrigues Queiroz	**872**	Servidor estável
Ana Paula Oliveira Nunes	**1230**	Servidor estável

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Jeferson da Silva Santos	**1191**	Chefia Imediata
Marcio Panaro	**1019**	
Rudi Preis	**1017**	Servidor estável
Jose malvino Lima	**330**	Servidor estável
Edivaldo Caminski	**1245**	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Jeferson da Silva Santos	**1191**	Chefia Imediata
Marcio Panaro	**1019**	Servidor estável
Rudi Preis	**1017**	Servidor estável
Jose malvino Lima	**330**	Servidor estável
Edivaldo Caminski	**1245**	Servidor estável

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria de SAÚDE

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Bruno Henrique Ascari Felix	**1499**	Chefia Imediata
Eliane Braganholi de Oliveira	**1229**	Membro SISPI
Geni Uliana Pereira	**254**	Servidor estável
Jaques Luiz Weber	**467**	Servidor estável
Elaine Gabriela Pereira	**1303**	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores da Secretaria de SAÚDE

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Bruno Henrique Ascari Felix	**1499**	Chefia Imediata
Daniela Colombo	**1773**	Servidor estável
Renate Langhorst	**1839**	Servidor Contratado
Eliane Braganholi de Oliveira	**1229**	Servidor estável
Elaine Gabriela Pereira	**1303**	Servidor estável
Cristiane Aurea da Silva Colinsque	**1164**	Servidor estável

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 150/2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/2023

PORTARIA N° 114/2023

SÚMULA*: "*Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.*"*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 40/2019 e em atendimento a Leis Complementares nº. 120/2022 e nº. 121/2022 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Servidores do CEI Pequeno Príncipe e Primeiros Passos

Gestor: Janette Macedo Zaffalon

Gestor: Jocilene Oliveira da Silva

Coordenador Pedagógico: Mineia Vanessa Sangiovo

Assessor Pedagógico: Susana Fontana

Professor Licenciatura Plena: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Cecília Meireles

Gestor: Maria José Nascimento da Costa

Assessor Pedagógico: Susana Fontana

Assessora Pedagógica: Regina Duarte

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Paulo Freire

Gestor: Jacir de Lara

Coordenador Pedagógico: Eliane Fatima Marin

Coordenador Pedagógico: Janete Juriatti Modesti

Assessora Pedagógica: Regina Duarte

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Cantinho do Saber

Gestor: Mayka Borges Nogueira Damaceno

Assessor Pedagógico: Susana Fontana

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

A fim de Avaliação de Servidores da Secretaria Municipal e Motoristas de Ônibus

Gestor: Jacir de Lara

Gestor: Jocilene Oliveira da Silva

Assessor Pedagógico: Susana Fontana

Assessora Pedagógica: Regina Duarte

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

Parágrafo Único: A Comissão que trata esta Portaria terá como objeto de avaliação o disposto no Capítulo II, e Art. 23 e 24 da Lei Complementar 120/2022 e suas alterações.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 198/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E GÁS DE COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP	10.545.178/0001-71
RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP	47.169.415/0001-57

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 31 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICANDO: Alais Orzechovski

ENDEREÇO: Desconhecido.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 104/2023, de 23 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, considerando que a servidora encontra-se em local incerto e não sabido: I - SOLICITA que seja publicado em edital notificação à servidora Alais Orzechovski, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, para apurar o fato de, em tese, ter cometido suposta irregularidade no exercício de sua atividade de Zeladora – 40 horas consistente em: 1. Abandono do cargo; II – NOTIFIQUE, ainda, a referida servidora, do direito que lhe é assegurado para acompanhar o processo (nos termos do art. 207, §4º, da Lei Complementar nº 119/2022 e o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), cujos autos encontram-se nesta Comissão à sua disposição, endereço no rodapé, no horário de 07:00 às 11:00 horas, podendo, pessoalmente ou por procurador, ter vista dos autos, tirar cópia, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, durante toda a instauração processual, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciamento, sendo-lhe, desde já, assegurados ampla defesa e contraditório nos termos do art. 207 da Lei Complementar 119/2022. Concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, contados a partir da publicação desta.

Itanhangá - MT, 31 de Maio de 2023.

Rafael Vargas Nauer

Presidente da Comissão de Sindicância

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023

Pregão Presencial n° 017/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 47.169.415/0001-57 , situada na Avenida DR. Meirelles n°355 - A, bairro: Altos do Caxipó CEP: 78.088.-500, Cuiaba, Mato Grosso neste ato representada por sua proprietária Rayza Line Siqueira Silva, portadora do RG n° 20**.***-5 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.909.411-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 017/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 017/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Adoçante líquido dietético, embalagem contendo no mínimo 100 ml.	MARATA	und	95	R$ 10,30	R$ 978,50
2	Bala mastigável sabor natural de iogurte colorida artificialmente. Embalagem contendo no mínimo 600 gramas, com lacre e validade de no mínimo 12 meses, informações nutricionais na embalagem, com registro no ministério competente.	DORI YOGURTE	und	380	R$ 13,90	R$ 5. 282,30
3	Balas doces sortidas, embaladas em pacote contendo no mínimo 600 gramas. pacote.	SANTA FE	und	450	R$ 13,90	R$ 6. 255,00
4	Biscoito salgado, tipo "Cream Cracker". Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g informações nutricionais, validade mínima de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério competente, Não devem apresentar-se quebradiços.	DALLAS	pct	470	R$ 8,35	R$ 3. 924,50
5	Biscoito tipo rosquinha, doce, com identificação do produto, marca do fabricante, pacote contendo no mínimo 800 gramas, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pácote	DALLAS	pct	500	R$ 10,48	R$ 5. 240,00
6	Chá mate, tostado e fragmentado, embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá atender a legislação vigente em vigilância sanitária da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. Caixa com no mínimo 250 gramas.	YARI	und	670	R$ 10,19	R$ 6. 834,00
7	Chocolate granulado, natural. Embalagem contendo mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	DORI	und	100	R$ 12,04	R$ 1. 204,00
8	Colorau (colorífico), pacote contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	MARATA	und	60	R$ 8,74	R$ 524,40
9	Doce de leite pastoso, contendo 500 g, embalagem com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	TRIANGULO	und	95	R$ 12,30	R$ 1. 168,50
10	Extrato de tomate concentrado, embalagem de no mínimo 320 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	QUERO	und	350	R$ 5,19	R$ 1. 816,50
11	Gelatina em pó, sabores diversos, embalagem mínimo de 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA	SOL	und	480	R$ 2,44	R$ 1. 171,20
12	Leite em pó integral. Embalagem contendo 400 g. deverá conter informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARILU	und	300	R$ 18,30	R$ 5. 490,00
13	Macarrão parafuso, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote com no mínimo	DALLAS	und	200	R$ 6,14	R$ 1. 228,00

14	Maionese tradicional, Embalagem contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	ARISCO	und	130	R$ 13,15	R$ 1.709,50
15	Pirulito, vários sabores, pacote de no mínimo 500 gramas. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	FLOPITO	pct	500	R$ 14,90	R$ 7.450,00
16	Polvilho doce, tipo 1, pacote de no mínimo 500g, contendo data de fabricação, validade e o número do lote.	MIKA	und	150	R$ 8,64	R$ 1.296,00
17	Suco de fruta concentrado, diversos sabores, contendo no mínimo 1 Litro. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	QUALIMAX	und	220	R$ 12,90	R$ 2.838,00
18	Coco ralado, pacote contendo 100g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	INDIANO	und	110	R$ 8,50	R$ 935,00
19	Farinha de mandioca, branca, acondicionada em embalagem de 500 gr.	PINDUCA	und	60	R$ 10,02	R$ 601,20
20	Leite, condensado, tradicional. Embalagem com no mínimo 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	MOCOCA	und	360	R$ 8,40	R$ 3.024,00
Valor total dos itens: R$ 58.963,60 (Cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais com sessenta centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **31/05/2023** até **31/05/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 017/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 017/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP

Rayza Line Siqueira Silva – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICANDO: Sandra Sueli Serafim de Souza

ENDEREÇO: Desconhecido.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 109/2023, de 23 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, considerando que a servidora encontra-se em local incerto e não sabido: I - SOLICITA que seja publicado em edital notificação à servidora Sandra Sueli Serafim de Souza, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, para apurar o fato de,

em tese, ter cometido suposta irregularidade no exercício de sua atividade de Professora Licenciatura Plena Pedagogia– 30 horas consistente em: 1. Abandono do cargo; II – NOTIFIQUE, ainda, a referida servidora, do direito que lhe é assegurado para acompanhar o processo (nos termos do art. 207, §4º, da Lei Complementar nº 119/2022 e o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), cujos autos encontram-se nesta Comissão à sua disposição, endereço no rodapé, no horário de 07:00 às 11:00 horas, podendo, pessoalmente ou por procurador, ter vista dos autos, tirar cópia, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, durante toda a instauração processual, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciamento, sendo-lhe, desde já, assegurados ampla defesa e contraditório nos termos do art. 207 da Lei Complementar 119/2022. Concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, contados a partir da publicação desta.

Itanhangá - MT, 31 de Maio de 2023.

Rafael Vargas Nauer

Presidente da Comissão de Sindicância

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICANDO: Maria Aparecida Ferreira dos Santos

ENDEREÇO: Desconhecido.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 110/2023, de 23 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, considerando que a servidora encontra-se em local incerto e não sabido: I - SOLICITA que seja publicado em edital notificação à servidora Maria Aparecida Ferreira dos Santos, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023, para apurar o fato de, em tese, ter cometido suposta irregularidade no exercício de sua atividade de Auxiliar de Serviços Gerais – 30 horas consistente em: 1. Abandono do cargo; II – NOTIFIQUE, ainda, a referida servidora, do direito que lhe é assegurado para acompanhar o processo (nos termos do art. 207, §4º, da Lei Complementar nº 119/2022 e o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), cujos autos encontram-se nesta Comissão à sua disposição, endereço no rodapé, no horário de 07:00 às 11:00 horas, podendo, pessoalmente ou por procurador, ter vista dos autos, tirar cópia, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, durante toda a instauração processual, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciamento, sendo-lhe, desde já, assegurados ampla defesa e contraditório nos termos do art. 207 da Lei Complementar 119/2022. Concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, contados a partir da publicação desta.

Itanhangá - MT, 31 de Maio de 2023.

Rafael Vargas Nauer

Presidente da Comissão de Sindicância

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 104/2023

PORTARIA DLC N° 104/2023

DATA: 31 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 017/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 043/2023 tendo como detentora a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71. **Ata de Registro de Preços n° 044/2023** tendo como detentora a empresa **RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.169.415/0001-57.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva – CPF: 045.638.551-70.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 31 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF do Titular: _____

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF do Suplente: _____

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICADO Nº 03/2023

EDITAL DE COMUNICADO Nº 03/2023

COMUNICADO PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor ***Zilmar Albuquerque Rodrigues***, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno e Art. 3º § 2º do Regimento Interno;

RESOLVE:

COMUNICAR MUDANÇA DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA de Nº 413ª será transferida para o dia 07/06/2023, é por motivo de força maior.

A Mudança de data da 413ª Sessão Ordinária, será em função do ***EVENTO 2ª EDIÇÃO PRÊMIO ALFABETIZA MT EM CUIABÁ***, onde a Escola Municipal Paulo Freire receberá o prêmio da Secretaria Estadual de Educação.

Considerando que a participação da Vereadora Professora Deise Davies no evento é de suma importância para a Município, vez que a equipe de professores do 2º Ano do ano letivo de 2022, serão premiados.

Considerando agenda de vereadores e vereadoras na Capital.

Fica Assim transferido a 413ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, para quarta-feira, dia 07 de junho 2023, a partir das 19h no Plenário da Casa Legislativa.

Câmara Municipal De Itanhangá- MT, aos 31 de maio de 2023.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 08/2023

PORTARIA N°. 08/2023

Sumula: *"**Transfere a data da 413ª Sessão Ordinária do dia 05 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Itanhangá-MT**".*

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 3º § 2º.

RESOLVE

Art. 1º. TRANSFERIR por motivo de força maior a data da 413ªª Sessão Ordinária do dia 05 de junho de 2023, para o dia 07 de junho de 2023 (quarta-feira), às 19:00h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 31 dia do mês de maio de 2023.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RETIFICA MATO GROSSO EIRELI –CNPJ: 20.922.556/0001-42.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, em decorrência da necessidade da prestação de serviços de manutenção corretiva e retífica de usinagens de motores dos veículos/maquinários da frota municipal, alterando a cláusula quarta do Contrato nº 072/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICANDO: Denise Volpato Zucolli

ENDEREÇO: Desconhecido

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 106/2023, de 23 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, considerando que a servidora encontra-se

em local incerto e não sabido: I - SOLICITA que seja publicado em edital notificação à servidora Denise Volpato Zucolli, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, para apurar o fato de, em tese, ter cometido suposta irregularidade no exercício de sua atividade de Professora Licenciatura Plena Pedagogia – 30 horas consistente em: 1. Abandono do cargo; II – NOTIFIQUE, ainda, a referida servidora, do direito que lhe é assegurado para acompanhar o processo (nos termos do art. 207, §4º, da Lei Complementar nº 119/2022 e o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), cujos autos encontram-se nesta Comissão à sua disposição, endereço no rodapé, no horário de 07:00 às 11:00 horas, podendo, pessoalmente ou por procurador, ter vista dos autos, tirar cópia, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, durante toda a instauração processual, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciamento, sendo-lhe, desde já, assegurados ampla defesa e contraditório nos termos do art. 207 da Lei Complementar 119/2022. Concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, contados a partir da publicação desta.

Itanhangá - MT, 31 de Maio de 2023.

Rafael Vargas Nauer

Presidente da Comissão de Sindicância

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023

Considerando as informações prestadas pelo Departamento de Licitação e Contratos, bem como pelo contido no presente Processo de Chamamento Público, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023, visando a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo como fornecedor individual o Sr. **ELIAS HOFFMANN – CPF: 613.791.150-00** com o valor total de R$ 39.986,44 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Itanhangá – MT, 31 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023

Pregão Presencial n° 017/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **.**4 SSP/MS e inscrito no CPF n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICÍPIO"** e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 10.545.178/0001-71, situada na Rua Santo Antonio, n° 621, bairro: Centro, CEP:78.579-000, Itanhangá, Mato Grosso neste ato representada por seu sócio administrador, Elizeu de Oliveira, portador do RG n° 08****98 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° ***.502.***-15 nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 017/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 017/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Abacaxi, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme sem machucados, pesando aproximadamente 1 kg por unidade.	JN VERDURAS	UND	130	R$9,80	R$ 1.274,00
2	Abobrinha brasileira, kg, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	JN VERDURAS	kg	30	R$ 6,46	R$ 193,80
3	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	TODDY	und	200	R$ 9,20	R$ 1.840,00
4	Açúcar, tipo cristal, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2 kg, validade de no mínimo 1 ano.	BARRALCOOL	und	2100	R$ 8,20	R$ 17.220,00
5	Água mineral com gás, acondicionada em embalagens de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, embalagens de 500 ml, em fardos em 12 unidades.	PURISSIMA	fardo	80	R$ 28,15	R$ 2.252,90
6	Água mineral natural (sem gás), acondicionada em garrafão de policarbonato com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança na tampa e invólucro, vasilhame retornável.	LEBRINHA	und	685	R$ 10,45	R$ 7.158,25
7	Água mineral sem gás, acondicionada em Embalagem de polipropileno, protetor na parte superior E lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem	LEBRINHA	fardo	450	R$ 23,10	R$ 10.395,00

	Avarias, embalagem de 500 ml em fardos com 12 Unidades.					
8	Alface de primeira, em pé, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade.	HORTA LOPES	und	250	R$ 5,54	R$ 1.385,00
9	Amido de milho, embalado em pacote de 500g. Não contém glúten. Validade de no mínimo 18 meses, informações nutricionais na embalagem com registro no ministério competente	CAMPILAR	und	100	R$ 6,35	R$ 635,00
10	Banana maça, de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ATACADO MACHADO	kg	70	R$ 6,99	R$ 489,30
11	Banana nanica, de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ATACADO MACHADO	kg	210	R$ 6,05	R$ 1.270,50
12	Biscoito doce, tipo Maria, leite, coco e maisena sem recheio. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500g, informações nutricionais, validade mínima de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério competente. .	BELMA	pct	470	R$ 10,15	R$ 4.770,50
13	Canela em pó, embalagem de 10g, com informações nutricionais e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano e registro no ministério competente.	MIKA	und	100	R$ 2,40	R$ 240,00
14	Canela em rama, embalagem de aproximadamente 20g, com informações nutricionais e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano e registro no ministério competente.	MIKA	und	100	R$ 2,60	R$ 260,00
15	Carne bovina, tipo paleta, kg, em cubos, sem osso, Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Registrada no SIF, com especificações de peso na embalagem.	FRIGOBOM	kg	600	R$ 34,40	R$ 20.640,00
16	Carne moída, bovina magra de 1ª, kg, resfriada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo ser isenta de cartilagens e de ossos.com registro no SIF.	FRIGOBOM	kg	500	R$ 24,20	R$ 12.100,00
17	Chocolate em barra ao leite, contendo no mínimo 1 KG, embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, data de fabricação informações nutricionais, registro nos órgãos competentes, unidade.	HARALD	und	200	R$ 33,80	R$ 6.760,00
18	Couve tipo manteiga, de primeira, em pé, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade.	HORTA LOPES	und	80	R$ 5,54	R$ 443,20
19	Feijão carioca, tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com validade de no mínimo 06 meses, informações nutricionais e registro no ministério competente. Embalagem com 1 KG	TIO JAND	und	105	R$ 9,17	R$ 962,85
20	Gás liquefeito de petróleo - para cozinha, acondicionado em recipiente com capacidade para 13 kg, apresentado no estado liquido.	COPAGAZ	und	210	R$ 130,00	R$ 27.300,00
21	Gás liquefeito de petróleo - para cozinha, acondicionado em recipiente com capacidade para 45 kg, apresentado no estado liquido.	COPAGAZ	und	70	R$ 527,00	R$ 36.890,00
22	Leite longa vida, diluído, integral, ultrapasteurizado (UHT), embalagem de 1 litro, tetra PAK, com informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério competente	LACBOM	und	1200	R$ 6,60	R$ 7.920,00
23	Maçã, de primeira, kg, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ATACADO MACHADO	kg	330	R$ 10,93	R$ 3.606,90
24	Macarrão espaguete nº08, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote com no mínimo 500gramas. Similar ou Superior a Marca	LIANE	und	200	R$ 4,70	R$ 940,00
25	Mandioca (aipim), kg, de primeira, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	COOPERITA	kg	100	R$ 6,60	R$ 660,00
26	Maracujá, de primeira, Kg, com polpas intactas e firmes; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do tranporte, contendo especificações de peso na embalagem.	COOPERITA	kg	240	R$ 15,76	R$ 3.782,40
27	Margarina vegetal cremosa, com sal, embalagem contendo no mínimo 500 gr, contendo informações nutricionais e registro em ministério competente, validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.	DELICIA	und	225	R$ 9,40	R$ 2.115,00
28	Massa pronta para bolo, sabores diversos, embalagem contendo no mínimo 450g, a embalagem deve conter informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega	RENATA	pct	200	R$ 6,45	R$ 1.290,00
29	Melancia, kg, de primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados, manchas e firme, com especificações de peso na embalagem.	JN VERDURAS	kg	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
30	Milho de canjica branca, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	ZAELI	und	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
31	Milho de pipoca, de 1ª qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 500 gramas.	CAMPILAR	und	200	R$ 4,55	R$ 910,00
32	Milho verde, em conserva, contendo no mínimo de 280 gramas liquido e 200 gramas drenado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 – ANVISA. Unidade.	QUERO	und	240	R$ 5,40	R$ 1.296,00
33	Óleo de soja, comestível, refinado tipo 1, acondicionado em embalagem de 900ml, validade de no mínimo 1 ano, com registro no ministério competente	SOYA	und	400	R$ 8,25	R$ 3.300,00
34	Orégano, embalagem contendo no mínimo 10 gr.	MIKA	und	100	R$ 2,28	R$ 228,00
35	Ovos classe A, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, vermelhos, grandes, saudáveis e embalados em caixas de papelão ou isopor.	GRANJA SURDI	duzia	300	R$ 10,84	R$ 3.252,00
36	Pão Francês de sal, sendo em Kg, com critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro,tato e pesagem.	DA SUPERMERCADO	kg	870	R$ 15,60	R$ 13.572,00
37	Pão para cachorro quente, kg , embalados em saco plástico atóxico, validade mínima de 03 dias a contar da data de entrega.	DA SUPERMERCADO	kg	590	R$ 18,20	R$ 10.738,00
38	Peito de frango, kg, com osso, de primeira qualidade, congelado. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	SEARA	kg	380	R$ 16,20	R$ 6.156,00
39	Pimentão Verde, kg, de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração, com especificações de peso na embalagem.	ATACADO MACHADO	kg	100	R$ 10,14	R$ 1.014,00
40	Presunto magro, cozido, kg, de primeira qualidade, em barra, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	EXCELENCIA	kg	250	R$ 27,20	R$ 6.800,00
41	Queijo tipo mussarela fatiado, kg, embalado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, especificações de peso, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CASTERLEITE	kg	250	R$ 50,45	R$ 12.612,50
42	Repolho branco, de primeira, kg, sem casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com especificações de peso na embalagem, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	JN VERDURAS	kg	200	R$ 3,80	R$ 760,00

43	Sal refinado, iodado, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	MARLIN	und	60	R$ 4,48	R$ 268,80
44	Salsicha a granel, kg, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	PERDIGÃO	kg	650	R$ 13,20	R$ 8. 580,00
45	Sardinha em lata, 125 gr	GOMES DA COSTA	und	100	R$ 8,45	R$ 845,00
46	Sobre coxa, de frango, kg, congelado. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	SEARA	kg	350	R$ 13,30	R$ 4. 655,00
47	Tangerina ponkan tipo A, kg, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros	JN VERDURAS	kg	200	R$ 8,25	R$ 1. 650,00
48	Tempero completo composto de alho e sal, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CASTELO	und	40	R$ 10,29	R$ 411,60
49	Tomate salada, de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA	ATACADO MACHADO	kg	220	R$ 8,90	R$ 1. 958,00
50	Vinagre Branco, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado, com especificação de data de validade.	CASTELO COLORIDO	und	25	R$ 3,89	R$ 97,25
51	Alho, saudável e de boa qualidade, kg, embalado em saco plástico com identificação de peso na embalagem.	ADORI	kg	53	R$ 19,49	R$ 1. 032,97
52	Arroz branco polido, classe longo fino - tipo 1. o produto não deve apresentar grãos disformes. Embalagem intacta, atóxica contendo 5 kg, contendo informações nutricionais, validade de no mínimo 1 ano, com registro no ministério competente.	CAIBI	und	200	R$ 25,20	R$ 5. 040,00
53	Batata inglesa, de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res. nº 12/78 da CNNPA	JN VERDURAS	kg	135	R$ 6,29	R$ 849,15
54	Beterraba, de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	JN VERDURAS	kg	30	R$ 5,90	R$ 177,00
55	Bombom de chocolate, acondicionada em saco plástico **contendo no mínimo de 1 Kg**, onde deve constar impresso todos os dados do fabricante, data de fabricação, validade do produto e ingredientes dos mesmos. Unidade.	ARCOR	und	545	R$ 52,53	R$ 28. 628,85
56	Café em pó, pacote contendo 500g, contendo informações nutricionais e validade mínima de 06 meses, com registro no ministério competente. Similar ou superior a marca SOLO.	TRES CORAÇÕES	und	2100	R$ 18,50	R$ 38. 850,00
57	Caldo de galinha, em tablete, acondicionado em caixeta com 02 tabletes com 19g. Unidade	KNORR	und	100	R$ 2,49	R$ 249,00
58	Cebola de cabeça, kg, inteira, livre de brotos, tamanho médio com especificações de peso na embalagem.	JN VERDURAS	kg	185	R$ 6,05	R$ 1. 119,25
59	Cenoura, de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA	JN VERDURAS	kg	110	R$ 8,50	R$ 935,00
60	Chuchu, de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	JN VERDURAS	kg	90	R$ 5,10	R$ 459,00
61	Creme de Leite, pesando no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	TRIANGULO	und	260	R$ 4,10	R$ 1. 066,00
62	Erva doce, embalagem de no mínimo 10g contendo as informações nutricionais, validade mínima de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério competente.	MIKA	und	120	R$ 2,38	R$ 285,60
63	Farinha de milho (fubá), acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, resistente, contendo as informações nutricionais, validade mínima de 06 meses a 1ano,com registro no ministério competente.	TIO JAND	und	110	R$ 5,55	R$ 610,50
64	Farinha de trigo, acondicionado em embalagem de 1 kg com informações nutricionais e validade de no mínimo 06 meses. Com registro no ministério competente.	ALVALADE	und	365	R$ 7,38	R$ 2. 693,70
65	Fermento químico em pó, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério competente. Embalagem de 250g	DR OETCKER	und	105	R$ 11,30	R$ 1. 186,50
66	Laranja de primeira, kg, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ATACADAO DAS FRUTAS	kg	500	R$ 4,40	R$ 2. 200,00
67	Limão Taiti, kg, tamanho comercial, firme e sem brotos , com especificações de peso na embalagem.	ATACADAO DAS FRUTAS	kg	100	R$ 5,48	R$ 548,00
68	Emulsificante para pães e bolos, embalagem de 200 gramas com identificação do produto dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade de acordo com a legislação.	SELECTA	und	55	R$ 13,10	R$ 720,50
Valor total dos itens: **R$ 342.150,27** (trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais com vinte e sete centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **31/05/2023** até **31/05/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 017/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo

de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento (OF) embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento;

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 017/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah – MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **16 de Junhode 2023, ás** ***08:00 horas (Horário de Mato Grosso)****, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como* objeto o *Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Caminhões e Máquinas para Prestar Serviços Gerais para o Município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).*

.

Itaúba/MT. 31 de Maio de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): YASMIM CASTRO MARQUES.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 185/2022, a partir de 12/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **15 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 31 de maio de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações po-

derão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 31 de maio de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NICANOR DAVID RODRIGUES.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 177/2022, a partir de 24/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **22 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 31 de maio de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: BRUNO PIOTTO FONTANA; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 77.200,00 (setenta sete mil e duzentos reais). ASSINATURA:** 12/05/2023**.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MAURO PIRES DOS SANTOS; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 70.180,00 (setenta mil, cento e oitenta reais). ASSINATURA:** 12/05/2023**.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 088/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL-1C, RM-1C"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.436.900,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais).ASSINATURA: 25/05/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 087/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AFX ENGENHARIA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 464.600,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais).ASSINATURA: 24/05/2023.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 086/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 56.917,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezessete reais).ASSINATURA: 18/05/2023.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 085/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).ASSINATURA: 18/05/2023.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 084/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VALLEN DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 191. 946,80 (cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).ASSINATURA: 18/05/2023.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 083/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 87. 775,00 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).ASSINATURA: 18/05/2023.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 082/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 66.262,07 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e sete centavos).ASSINATURA: 18/05/2023.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 081/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M. S DIAGNÓSTICA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 75.964,79 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).ASSINATURA: 18/05/2023.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 080/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).ASSINATURA: 18/05/2023.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 079/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:R$ 3. 400,60 (três mil e quatrocentos reais e sessenta centavos).ASSINATURA: 18/05/2023.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 078/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:R$ 88. 086,00 (oitenta e oito mil e oitenta e seis reais).ASSINATURA: 18/05/2023.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 077/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: WKF COMERCIO E SERVICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÀGUA, SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).ASSINATURA: 18/05/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 076/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SORRISO PRIME LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÀGUA, SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 44.456,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). ASSINATURA: 18/05/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 075/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GL OXIGENIO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.151.820,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais). ASSINATURA: 15/05/2023.**

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 074/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 121.750,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 08/05/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 073/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JAIRO ROBERTO DEGASPERY FREITAS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 150.095,00 (cento e cinquenta mil e noventa e cinco reais). ASSINATURA: 08/05/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MARCIA NORONHA DEGASPERY FREITAS; OBJETO: "Locação de área rural sob matrícula nº. R3/7.837, fls 55, livro 2-AC, medindo 50,00 has, área que será utilizada somente 2 has, para funcionamento do "ECO PONTO", onde serão depositados resíduos sólidos de construções civis e de vegetais recolhidos em residências do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**:**R$ 90.000,00 (Noventa mil reais). ASSINATURA:** 25/05/2023.

STALLONE VIEIRA DE MOURA

Secretario de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: Cooperativa de Comercialização de Agricultores(as) Familiar de Economia Solidária e Extrativismo da Baixada Cuiabana - COOPEVEG; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 469.115,00 (quatrocentos e sessenta nove mil, cento e quinze reais). ASSINATURA:** 12/05/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ASCOP –Agricultores Familiares E Cooperativas do Brasil; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 589.677,00 (quinhentos e oitenta nove mil, seiscentos e setenta sete reais). ASSINATURA:** 12/05/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: LUIZ HUMBERTO FELICI CASADEI; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 50.990,00 (cinquenta mil, novecentos e noventa reais). ASSINATURA:** 12/05/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MARIA ELEONORA NUNES DA GUIA; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 61.510,00 (sessenta um mil, quinhentos e dez reais). ASSINATURA:** 12/05/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:VANILDO TEIXEIRA PEREIRA; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 61.790,00 (sessenta um mil setecentos e noventa reais). ASSINATURA:** 12/05/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ANA PAULA FELICI CAZADEI; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ 70.280,00 (setenta mil, duzentos e oitenta reais). ASSINATURA:** 12/05/2023**.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21.2023

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL DE JAURU-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21.2023, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 148, 149, 150,154,245 da Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de Setembro de 2018 vale-se do presente para NOTIFICAR a pessoa do senhor DALVO ROSSI, CPF 010.377.818-72, para REALIZAR A LIMPEZA DE SEUS LOTES DE NUMERO 01, 01 REMANESCENTE, 01E E 01F LOCALIZADOS NA AVENIDA SANTOS DUMONT S/Nº QUADRA 260, BAIRRO CRUZEIRO DA CIDADE DE JAURU MATO GROSSO, de que trata a notificação Nº 21. 2023, lavrada aos 24 dias de maio de 2023 as 08:49 hrs, no exercício da fiscalização do código de postura e obras municipal, infringiu o código de posturas municipal,e passados 30 (trinta) dias da publicação desta, o responsável será considerado notificado, e não o fazendo será lavrado o auto de infração, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ou impugnação e deve ser apresentada junto ao Órgão Fiscalizador, Setor de Fiscalização de Postura e obras, localizada no endereço: Rua do Comercio Nº 480, Centro na cidade de Jauru-MT, CEP: 78.255-000, Telefone: (65)3244-1849.HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL) E MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL)

RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2022 A DEZ/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.820.303,25	1.883.996,52	1.742.674,28	1.824.850,54	1.953.965,89	1.980.708,09	2.064.156,56	2.079.063,41	1.993.297,96	2.056.114,00	2.080.348,52	2.454.669,25	23.934.148,27	0,00
Pessoal Ativo	1.820.303,25	1.883.996,52	1.742.674,28	1.824.850,54	1.953.965,89	1.980.708,09	2.064.156,56	2.079.063,41	1.993.297,96	2.056.114,00	2.080.348,52	2.454.669,25	23.934.148,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.560.086,06	1.591.770,12	1.477.237,77	1.543.767,71	1.659.221,86	1.685.176,78	1.754.295,23	1.768.990,32	1.696.603,83	1.751.928,47	1.763.376,12	2.057.013,74	20.309.468,01	0,00
Obrigações Patronais	260.217,19	292.226,40	265.436,51	281.082,83	294.744,03	295.531,31	309.861,33	310.073,09	296.694,13	304.185,53	316.972,40	397.655,51	3.624.680,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	46.471,11	37.637,96	20.483,00	21.132,61	51.552,23	58.358,28	37.684,13	92.635,55	101.900,25	112.089,10	40.479,13	202.091,43	822.514,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.471,11	37.637,96	20.483,00	21.132,61	51.552,23	58.358,28	37.684,13	92.635,55	101.900,25	112.089,10	40.479,13	202.091,43	822.514,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.773.832,14	1.846.358,56	1.722.191,28	1.803.717,93	1.902.413,66	1.922.349,81	2.026.472,43	1.986.427,86	1.891.397,71	1.944.024,90	2.039.869,39	2.252.577,82	23.111.633,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.300.261,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.800.261,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.111.633,49	49,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.272.141,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.008.534,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.744.927,22	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.827.355,22	3.805.942,31	3.629.148,79	3.583.102,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.827.355,22	3.517.677,06	3.485.016,14	3.583.102,08
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.827.355,22	3.517.677,06	3.485.016,14	3.583.102,08
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.827.355,22	3.517.677,06	3.485.016,14	3.583.102,08
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	288.265,25	144.132,65	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.928.991,48	17.916.862,96	20.315.745,93	11.395.828,34
Disponibilidade de Caixa	9.928.991,48	17.916.862,96	20.315.745,93	11.395.828,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.120.120,49	17.950.584,67	20.378.441,05	11.787.541,72
(-) Restos a Pagar Processados	191.129,01	33.567,60	28.482,60	349.511,25
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	154,11	34.212,52	42.202,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-6.101.636,26	-14.110.920,65	-16.686.597,14	-7.812.726,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.132.167,29	43.231.635,63	30.808.920,21	47.300.261,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.132.167,29	43.231.635,63	30.308.920,21	46.800.261,78
% da DC sobre a RCL (I/VI)	179,51	8,80	11,97	7,66
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-286,17	-32,64	-55,06	-16,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	2.558.600,75	51.877.962,76	36.370.704,25	56.160.314,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	2.302.740,67	46.690.166,48	32.733.633,83	50.544.282,72

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	23.727.954,54	23.727.954,54	23.727.954,54	29.760.537,35
RP NÃO-PROCESSADOS	333.034,22	96.281,74	79.731,23	3.652.163,79
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.132.167,29	43.231.635,63	30.808.920,21	47.300.261,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.132.167,29	43.231.635,63	30.308.920,21	46.800.261,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	469.076,80	9.510.959,84	6.667.962,45	10.296.057,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	422.169,12	8.559.863,85	6.001.166,20	9.266.451,83

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.984], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.300.261,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.800.261,78	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.488.041,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.739.237,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.276.018,32	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.984], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	3.384.191,03	17.338,09	82.682,71	6.500,00	0,00	0,00	3.277.670,23	422.793,13	0,00	2.854.877,10
Recursos Ordinários	3.384.191,03	17.338,09	82.682,71	6.500,00	0,00	0,00	3.277.670,23	422.793,13	0,00	2.854.877,10
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.304.163,80	1.306,17	247.074,28	0,00	42.202,13	0,00	8.013.581,22	3.117.870,66	0,00	4.895.710,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	11.563,00	0,00	0,00	0,00	-11.563,00	45.686,43	0,00	-57.249,43
Transferências do FUNDEB	115.595,37	0,00	17.075,38	0,00	0,00	0,00	98.519,99	0,00	0,00	98.519,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	954.662,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.662,74	638.369,60	0,00	316.293,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	19.200,58	0,00	0,00	0,00	-19.200,58	26.481,97	0,00	-45.682,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.337.385,39	0,00	28.340,53	0,00	0,00	0,00	2.309.044,86	461.931,03	0,00	1.847.113,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	190.365,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.365,38	3.479,85	0,00	186.885,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	6.923,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.923,11	0,00	0,00	6.923,11
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	42.202,13	0,00	0,00	0,00	42.202,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.657.029,68	1.306,17	170.894,79	0,00	0,00	0,00	4.484.828,72	1.941.921,78	0,00	2.542.906,94
TOTAL (III) = (I + II)	11.688.354,83	18.644,26	329.756,99	6.500,00	42.202,13	0,00	11.291.251,45	3.540.663,79	0,00	7.750.587,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.984], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	47.300.261,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.800.261,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.800.261,78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.111.633,49	49,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.272.141,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.008.534,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.744.927,22	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.812.726,26	-16,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.160.314,14	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.296.057,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.488.041,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.276.018,32	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.540.663,79	7.750.587,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.984], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2021

TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2021

COLABORADOR: MUNICIPIO DE JAURU

COLABORADORA: ABRIGO FLOR DE ACÁCIA

OBJETO: REPASSAR A INSTITUIÇÃO SOCIAL RECURSO PÚBLICO, VISANDO O ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 00 A 18 (DEZOITO) ANOS INCOM-

PLETOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO FAMILIAR E SOCIAL, DE AMBOS OS SEXOS, VISANDO CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PSICOLÓGICO NO SEGMENTO PRIORITÁRIO DE SUA ATENÇÃO.

VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2021 até 26 de setembro de 2026

VALOR: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°053/2023 DE 31/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº001/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.891/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 001/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

E.M. RUI BARBOSA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	TALIA APARECIDA RODRIGUES	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 31 de Maio de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa, para os fins que especificam.

O TERMO DE FOMENTO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663/0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n° 2.181.389-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, CEP: 78575-000 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA ROXA - APRUTER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.493.603/0001-96, com sede no Assentamento P.A.Vale do Arinos, Linha 05, Estrada Juara/Juruena, km 140, Gleba Bom Sucesso, CEP:78575-000, Município de Juara/MT, neste ato representada pela Presidente Senhora **EDILAMAR BURILLE DA SILVA,** brasileira, separada, portadora do RG nº 3244288-9 SSP/PR e do CPF nº 428.010.361-53, residente e domiciliado Assentamento P.A.Vale do Arinos, Linha 05, Estrada Juara/Juruena, km 150, Gleba Bom Sucesso, Zona Rural, Juara/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.Tem por objeto firmar parceria entre o Município de Juara/MT e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa - APRUTER, no repasse de recursos financeiros destinados a Manutenção com iluminação do Campo de Futebol da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Entidade:

2. A Organização da Sociedade Civil deverá cumprir o presente termo dotando-a de infraestrutura, bem como equipe com perfil para desenvolver as atividades constantes no Plano de Trabalho.

2.1.a Organização da Sociedade Civil deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

2.1.1. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;

2.1.2. zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definida pelo Município;

2.1.3.aplicar integralmente o recurso financeiro repassado pelo Município na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;

2.1.4.apresentar ao Município, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados;

2.1.5. prestar contas ao Município, conforme cláusula décima do presente Termo;

2.1.6.manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas á disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

2.1.7.apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias da Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

2.1.8.atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Cidade com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

2.1.9.apresentar extrato e conciliação bancária;

2.1.10. admitirá excepcionalmente, que a Organização da Sociedade Civil faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Devendo ser monitoramento pela Secretaria Municipal de Cidade, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito, para anuência da expectativa da secretaria;

2.1.11. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

2.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentar a seguinte documentação:

2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

2.2.2.regularidade perante a Seguridade Social - CND/INSS;

2.2.3. fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.2.4. Comprovante e inexistência de registros no CADIN/Municipal;

2.2.5. declaração, sob as pena da Lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.2.6. certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

2.2.7. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

2.2.8. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

2.2.9. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

2.2.10. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

2.2.11. declaração de pelos menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

2.2.12.declaração, sob as penas da Lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

2.2.13.declaração, sob as penas da Lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo;

2.3. Toda a movimentação do recurso da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

2.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

2.5. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

2.6. Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Município:

3. Efetuar à Organização da Sociedade Civil o repasse para custeio do objeto deste Termo, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo realizado o desembolso em parcela única, conforme Plano de Trabalho.

3.1. a transferência bancária ocorrerá em conta corrente de banco público, conta corrente 33.471-5, agência 2836-3, utilizado pela Organização da Sociedade Civil, para execução do presente Termo de Fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referente as despesas efetuadas;

3.2.manter banco de dados de usuários do serviço;

3.3. supervisionar, acompanhar e avaliar a qualidade e quantitativamente, os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil, na execução das atividades objeto desta Colaboração;

3.4. assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomente, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

3.5. encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

3.6. demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Do Plano de Trabalho:

4. O Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:

4.1. descrição sintética do objeto da parceria;

4.2. justificativa da proposição;

4.3. descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

4.4. prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.5. definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

4.6. elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

4.7. plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

4.8. estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

4.9. valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

CLÁUSULA QUINTA - Do Gestor da Parceria

5. Fica designado o Secretário Municipal de Cidade, Gestor da presente parceria.

5.1. o Plano de Trabalho poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

6. Conforme previsto no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, será realizado o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

6.1.a Administração Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação através dos seguintes mecanismos:

I – realizar visita técnica *in loco*;

II –proceder a análise e manifestação de todas as denúncias recebidas;

IV – analisar a prestação de contas;

V – emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

CLAUSULA SÉTIMA - Das Irregularidades

7. Constatada a ocorrência de irregularidade pela Secretaria Municipal de Cidade, a Organização da Sociedade Civil deverá ser cientificada, por in-

termédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria, devendo:

7.1. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.2. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

CLAUSULA OITAVA - Da Vigência

8. O presente Termo de Fomento terá vigência até 30 de julho de 2023, contados a partir de sua ASSINATURA, obedecendo, o Programa de Execução constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 21, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

CLAUSULA NONA - Da Classificação dos Recursos:

9. As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 06.005.15.752.0022, natureza de despesa 33.90.41.00, fonte de recurso 15000.0000.

9.1. o cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico no Plano de Trabalho anexo.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Prestação de Contas

10. Da Prestação de contas final

10.1 A entidade deverá entregar no Setor de Protocolo a prestação de contas final no prazo até 30 (trinta dias) dias a contar do encerramento da Parceria, através dos seguintes documentos:

10.1. Relatório final de execução do objeto, que deverá conter:

10.1.1 demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

10.1.2 descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

10.1.3 documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

10.1.4 justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

10.1.5 impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

10.1.6 grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

10.1.7 possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

10.2. Relatório final de execução financeira, que deverá conter:

10.2.1 relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

10.2.2 extrato da conta bancária específica;

10.2.3 memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

10.2.4 relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

10.2.5 documentos comprobatórios das despesas legível, bem como o comprovante dos pagamentos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

10.2.6 comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.

10.3. A entidade deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da Parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

10.4. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Fomento.

10.5. Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

10.6. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.7. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição á sua execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Controle e da Fiscalização da Execução

11. O Controle e a Fiscalização da execução do presente ajuste ficam sob encargo da Secretaria Municipal de Cidade;

11.1. Fica assegurado o livre acesso dos servidores do órgão ou das entidades públicas repassadas dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto;

11.2. Fica estabelecida a obrigação da Organização da Sociedade Civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Da Restituição

12. A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir parcial ou totalmente os recursos, no prazo de 30 dias os valores repassados pelo Município que forem utilizados indevidamente, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

12.1. a inexecução parcial ou total do objeto desta Colaboração;

12.2. não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

12.3. utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Da Rescisão e da Denúncia

13. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

13.1. quando da denuncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município, no prazo de 10

(dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saltos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

13.2. é prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

13.3. na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Da Publicação

14. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa Oficial dos Municípios, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Do Foro.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Juara para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

15.1. Por estarem de acordo com as Clausulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Juara/MT, 31 de maio de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Edilamar Burille da Silva

Presidente da Associação

CPF nº 428.010.361-53

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITA??O: MODALIDADE: PREG?O N?. 039/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n? 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n? 057/2023, torna p?blico aos interessados que o processo licitat?rio realizado na modalidade de Preg?o Eletr?nico n?. 039/2023, cuja abertura ocorreu as 15h00 - Bras?lia, do dia 30.05.2023, na sala de Licita??o da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Pre?os Para Futura e Eventual Aquisi??o de Materiais para Sinaliza??o Vi?ria, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especifica??es e condi??es t?cnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUM?TICOS E PE?AS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.? 20.063.556/0001-34, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.606,00 (um mil seiscentos e seis reais), - C. K COMERCIO DE FERRAGENS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.? 42.152.392/0001-54, sendo vencedora com o valor global de R$ 4.979,70 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), - COMERCIAL GOIS EIRELI inscrita com o CNPJ sob o n.? 19.248.658/0001-45, sendo vencedora com o valor global de R$ 96.406,00 (noventa e seis mil quatrocentos e seis reais), - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.? 37.652.289/0001-33, sendo vencedora com o valor global de R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais), - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.? 17.592.525/0001-66, sendo vencedora com o valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Juara -MT, 31 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Munic?pio

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 039/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 039/2023, cuja abertura ocorreu as 15h00 - Brasília, do dia 31.05.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Sistema e Instalação de Ionizador Anti-Pombo, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se vencedora a empresa: **J. B. SILVA -ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.449.754/0001-82, sendo vencedora com o valor global de R$ 144.880,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Juara –MT, 31 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 032/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 032/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 25.05.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Caixa D'água, Desratização e Limpeza de Forro, em Atendimento às Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos,** sagrou-se vencedora a empresa: **ANALICE MARANGONI EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.955.196/0001-97, sendo vencedora com o valor global de R$ 310.085,46 (trezentos e dez mil oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Juara –MT, 31 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITA??O: MODALIDADE: PREG?O N?. 037/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n? 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n? 057/2023, torna p?blico aos interessados que o processo licitat?rio realizado na modalidade de Preg?o Eletr?nico n?. 037/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Bras?lia, do dia 31.05.2023, na sala de Licita??o da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Pre?os para Futuro e Eventual Fornecimento de G?neros Aliment?cios em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especifica??es e condi??es t?cnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: CB FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.? 07.944.844/0001-30, sendo vencedora com o valor global de R$ 56.710,30 (cinquenta e seis mil setecentos e dez reais e trinta centavos).

Juara -MT, 31 de maio de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Munic?pio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ZONA RURAL MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA – CIDESAVJ - CNPJ: 08.962.660/0001-65.

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale Do Juruena (CIDESA VJ), CNPJ nº 08 962.660/0001-65, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cotriguaçu/MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica), nos Seguintes Trechos: MT - 170 e a MT-208, em zona rural no Município de Cotriguaçu/MT, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°56'23.19" S, Longitude 58°32'25.88"O.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.197/2023

PORTARIA N.º 6.197/2023.

Determina a realização de Processo Seletivo Público – PSP, dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Público nº 001/2023, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, regularizar a situação do seu quadro funcional, com a realização de Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), assim como para atender os atos regulamentários;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a realização de Processo Seletivo Público – PSP, segundo as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo Único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Saúde.

Art. 2.º O Processo Seletivo Público – PSP deverá ser realizado por empresa especializada já contratada para tal finalidade, sob a fiscalização da Comissão Especial do PSP.

Art. 3.º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
Luciana Szulczewski	Supervisora do Departamento de Recursos Humanos
Jânia Ferreira Dias	Assistente Social
Maria José Inácio	Agente Administrativo II
Rosimeire Pereira dos Santos	Agente de Combate às Endemias
Debora Duarte Gomes	Auxiliar de Topografia

Art. 4.º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público – PSP.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.570/2023

PORTARIA N.º 6.570/2023.

Determina que as perícias referentes ao ambiente de trabalho e servidores públicos municipais serão agendadas pelos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, do Município de Juína-MT, exceto perícia para aposentadoria e licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais.

CONSIDERANDO os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador, conforme Portaria MTP nº 2.318, de 3 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica determinado que as perícias referentes ao ambiente de trabalho e servidores públicos municipais serão agendadas pelos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, do Município de Juína-MT, exceto perícia para aposentadoria e licença maternidade que deverão continuar sob responsabilidade da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2023.

Juína-MT, 30 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.571/202

PORTARIA N.º 6.571/2023.

Dispõe sobre a nomeação do engenheiro civil, Jonas Botan CREA/MT 034430, para realização de projeto de trafegabilidade no Município de Juína/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Juína/MT, DETERMINAR à Jonas Botan investido na função de Engenheiro Civil, com atribuição e competência técnica para realização de projetos de trafegabilidade, conforme registro profissional no CREA/MT nº. 034430, a realização de projeto, contendo cronograma de execução de sinalização vertical das principais vias dos módulos 01, 02, 03, 04, 05, 06 do Município de Juína/MT.

Expediente	Objeto	Responsável Técnico
Projeto e Cronograma de execução	Realização de projeto, contendo cronograma de execução de sinalização vertical das principais vias dos módulos 01 ao 06 do Município de Juína/MT.	Engenheiro Civil: Jonas Botan CREA/MT: 034430 Portaria: 1.660/2021

Art. 2º - Determina-se para o cumprimento da presente Portaria, o prazo de 60 (sessenta dias), e eventual necessidade de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada, com justificativa técnica, ao Secretário Municipal de Planejamento para análise.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de desistência em 29/05/2023, do 2º colocado srº Danilo da Silva Santos, convocado através do Edital de Convocaçao nº 040/2023 de 25/05/2023;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 001/2019.

RESOLVE:

CONVOCAR o 3º colocado para o Cargo de Contador, aprovado no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF; (Titular, cônjuge e dependentes)

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Numero de conta Bancaria – Banco do Brasil S/A

k) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

o) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos;

p) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 30 de Maio de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS			
Cargo: CONTADOR			
Candidato	Nº Inscrição	Colocação	Edital
VITORIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS	0001050	3º	001/2019

PORTARIA Nº 191/2021, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO NA COMPOSIÇAO DO COMITE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SER FAMILIA DO GOVERNO ESTADUAL -SETASC, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 58, inciso VIII, da lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de substituição de membros do Comite Responsável pelo Programa Ser Familia do Governo Estadual -SETASC.

Resolve:

Art. 1° - Alterar a Composição dos Membros do COMITE, responsável pelo Programa Ser Familia do Governo Estadual -SETASC. No Município de Juscimeira-MT, nomeados pela Portaria nº 106/2022 de 15/02/2022, que passa a ser composto pelos membros abaixo relacionados: I – Representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social: a) Jose Carlos de Souza – Coordenador do Programa b) Silvani Gomes da Silva Santos - Suplente II - Representantes do CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social: a) Inguida Giani Ribeiro da Costa – Titular b) Maria Elenir de Queiroz Alves – Suplente III - Representante da Secretaria Municipal de Educação: a) Joao Pedro Marinho da Silva – Titular b) Cleonice Moreira dos Santos Tabosa – Suplente

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Maria Aparecida do Nascimento –Titular b) Aldenir de Jesus Silva - Suplente

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira, em 30 de Maio de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO Nº 26, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.802

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$116.048,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **116.048,80**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

580	10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	116.048,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 033	Conv. Estado - Aqu. Ambulancia	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **116.048,80**

Fontes de Recurso	
2 632	116.048,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 28, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.802

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.802

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$116.048,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **116.048,80**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

580	10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	116.048,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 033	Conv. Estado - Aqu. Ambulancia	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **116.048,80**

Fontes de Recurso	
2 632	116.048,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 23, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 23** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$248.812,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **248.812,71**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	1.406,56
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	14.184,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
34	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	3.447,02
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
622	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
624	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

69	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTR	65.520,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 23** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

263	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALE	16.442,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	511 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	
286	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	27.516,09
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
289	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	10.023,99
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
292	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	17.708,52
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
293	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	9.926,44
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
294	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
303	08.244.0090.2097.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS	10.250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

448	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMEN	15.980,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 23** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

498	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	1.521,50
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
511	28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	21.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

576	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	22.686,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	-200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
30	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-17.631,36
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
36	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-2.406,56
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

58	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 23** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

59	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-60.520,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

258	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-1.442,25	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo		
260	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-15.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 004	Progr. SCFV - Fortalecimento de Vinculo		
290	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-85.425,04	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

446	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	-15.980,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

499	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-1.521,50	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
502	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 23** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

507	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-10.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
508	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

558	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism	-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
559	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turism	-1.686,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
563	13.392.0046.2058.0000	REALIZACAO DO LABARI FEST	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-248.812,71**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 25, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.796

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 25** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$129.109,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **129.109,10**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

116	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	51.840,76
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
118	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	76,05
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
125	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	38.046,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
126	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	1.929,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	
133	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	23.511,97
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
628	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	7.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
660	10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	3.278,21
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 25** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2023 **-** LEI **N.796**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

216	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	1.129,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
217	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	1.496,84
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

78	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
83	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-42.840,76
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
111	10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	-3.278,21
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 034	Conv. uniao - Aqu. Ambulancia	
117	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-63.487,44
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
132	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-7.876,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
225	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-2.626,64
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO **Nº 25** , **DE 01 DE** MARÇO DE 2023 **-** LEI **N.796**

Anulação (-) **-129.109,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

RELATÓRIOS RREO 2º BIMESTRE 2023

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.619.143,00	39.955.143,00	5.562.213,02	13,92	11.749.107,81	29,41	28.206.035,19
RECEITAS CORRENTES	32.118.143,00	32.454.143,00	5.267.123,18	16,23	10.349.543,87	31,89	22.104.599,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.590.860,00	4.590.860,00	424.401,18	9,24	728.325,49	15,86	3.862.534,51
Impostos	4.232.750,00	4.232.750,00	413.002,23	9,76	682.747,36	16,13	3.550.002,64
Taxas	358.110,00	358.110,00	11.398,95	3,18	45.578,13	12,73	312.531,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	738.143,00	738.143,00	211.715,33	28,68	343.881,25	46,59	394.261,75
Contribuições Sociais	418.143,00	418.143,00	153.109,38	36,62	240.196,90	57,44	177.946,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	58.605,95	18,31	103.684,35	32,40	216.315,65
RECEITA PATRIMONIAL	3.100,00	3.100,00	138.987,71	.483,47	256.687,14	280,23	-253.587,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	138.987,71	.898,77	256.687,14	668,71	-255.687,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	879.000,00	879.000,00	31.003,98	3,53	66.623,17	7,58	812.376,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	15.761,34	10,23	138.238,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	725.000,00	725.000,00	31.003,98	4,28	50.861,83	7,02	674.138,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.886.040,00	26.222.040,00	4.461.014,98	17,01	8.954.026,82	34,15	17.268.013,18
Transferências da União e de suas Entidades	10.955.660,00	11.291.660,00	1.805.353,44	15,99	3.981.862,61	35,26	7.309.797,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.810.380,00	10.810.380,00	1.899.992,43	17,58	3.466.551,11	32,07	7.343.828,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.120.000,00	4.120.000,00	755.669,11	18,34	1.505.613,10	36,54	2.614.386,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.501.000,00	7.501.000,00	295.089,84	3,93	1.399.563,94	18,66	6.101.436,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.501.000,00	7.501.000,00	295.089,84	3,93	1.399.563,94	18,66	6.101.436,06
Transferências da União e de suas Entidades	4.230.000,00	4.230.000,00	42.065,00	0,99	277.065,00	6,55	3.952.935,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.271.000,00	3.271.000,00	253.024,84	7,74	1.122.498,94	34,32	2.148.501,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.857,00	1.580.857,00	366.078,66	23,16	571.262,24	36,14	1.009.594,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.200.000,00	41.536.000,00	5.928.291,68	14,27	12.320.370,05	29,66	29.215.629,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.200.000,00	41.536.000,00	5.928.291,68	14,27	12.320.370,05	29,66	29.215.629,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.200.000,00	41.536.000,00	5.928.291,68	14,27	12.320.370,05	29,66	29.215.629,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.510.936,12			7.510.936,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.510.936,12			7.510.936,12		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.634.143,00	47.697.999,36	6.844.096,99	20.205.644,32	27.492.355,04	6.383.551,36	10.862.659,09	36.835.340,27	9.834.783,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.151.635,00	31.644.891,64	6.224.434,04	14.318.873,19	17.326.018,45	6.090.439,34	10.240.430,46	21.404.461,18	9.235.375,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.175.159,00	14.982.816,97	2.287.753,16	4.791.266,02	10.191.550,95	2.349.032,79	4.551.820,26	10.430.996,71	4.449.154,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.946.476,00	16.632.074,67	3.936.680,88	9.527.607,17	7.104.467,50	3.741.406,55	5.688.610,20	10.943.464,47	4.786.220,97	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.946.476,00	16.632.074,67	3.936.680,88	9.527.607,17	7.104.467,50	3.741.406,55	5.688.610,20	10.943.464,47	4.786.220,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.261.208,00	16.018.660,02	619.662,95	5.886.771,13	10.131.888,89	293.112,02	622.228,63	15.396.431,39	599.407,36	0,00
INVESTIMENTOS	8.911.208,00	15.668.660,02	619.662,95	5.886.771,13	9.781.888,89	293.112,02	622.228,63	15.046.431,39	599.407,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.300,00	34.447,70	0,00	0,00	34.447,70	0,00	0,00	34.447,70	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.565.857,00	1.585.936,76	364.521,33	740.803,49	845.133,27	364.521,33	740.803,49	845.133,27	565.036,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.200.000,00	49.283.936,12	7.208.618,32	20.946.447,81	28.337.488,31	6.748.072,69	11.603.462,58	37.680.473,54	10.399.819,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.200.000,00	49.283.936,12	7.208.618,32	20.946.447,81	28.337.488,31	6.748.072,69	11.603.462,58	37.680.473,54	10.399.819,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			716.907,47		1.920.550,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.200.000,00	49.283.936,12	7.208.618,32	20.946.447,81		6.748.072,69	12.320.370,05		12.320.370,05	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.580.857,00	1.580.857,00	366.078,66	23,16	571.262,24	36,14	1.009.594,76
RECEITAS CORRENTES	1.580.857,00	1.580.857,00	366.078,66	23,16	571.262,24	36,14	1.009.594,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.580.857,00	1.580.857,00	366.078,66	23,16	571.262,24	36,14	1.009.594,76
Contribuições Sociais	1.580.857,00	1.580.857,00	366.078,66	23,16	571.262,24	36,14	1.009.594,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.565.857,00	1.585.936,76	364.521,33	740.803,49	845.133,27	364.521,33	740.803,49	845.133,27	565.036,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.565.857,00	1.585.936,76	364.521,33	740.803,49	845.133,27	364.521,33	740.803,49	845.133,27	565.036,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.565.857,00	1.585.936,76	364.521,33	740.803,49	845.133,27	364.521,33	740.803,49	845.133,27	565.036,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.429.504,00	60.122.946,46	6.361.703,77	18.194.570,43	94,86	41.928.376,03	5.641.598,78	13.058.531,30	92,98	47.064.415,16	0,00
Legislativa	1.715.000,00	1.715.000,00	269.593,80	578.732,31	3,02	1.136.267,69	267.108,61	539.798,74	3,84	1.175.201,26	0,00
Ação Legislativa	1.715.000,00	1.715.000,00	269.593,80	578.732,31	3,02	1.136.267,69	267.108,61	539.798,74	3,84	1.175.201,26	0,00
Administração	9.923.592,00	9.914.840,02	2.432.798,44	5.758.295,20	30,02	4.156.544,82	1.800.150,80	3.642.421,98	25,93	6.272.418,04	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	150,00	0,00	4.850,00	0,00	150,00	0,00	4.850,00	0,00
Administração de Receitas	240.330,00	185.330,00	29.328,88	56.587,52	0,30	128.742,48	29.328,88	56.587,52	0,40	128.742,48	0,00
Administração Geral	9.678.262,00	9.724.510,02	2.403.469,56	5.701.557,68	29,73	4.022.952,34	1.770.821,92	3.585.684,46	25,53	6.138.825,56	0,00
Relações Exteriores	0,00	3.200,00	0,00	2.559,91	0,01	640,09	0,00	2.559,91	0,02	640,09	0,00
Demais Subfunções	0,00	3.200,00	0,00	2.559,91	0,01	640,09	0,00	2.559,91	0,02	640,09	0,00
Assistência Social	2.249.872,00	2.311.374,59	329.092,27	753.245,24	3,93	1.558.129,35	355.994,18	627.227,86	4,47	1.684.146,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	430.412,00	517.172,04	42.865,42	98.576,39	0,51	418.595,65	59.194,32	97.976,39	0,70	419.195,65	0,00
Assistência Comunitária	1.691.170,00	1.665.912,55	269.357,59	620.630,33	3,24	1.045.282,22	279.930,60	495.212,95	3,53	1.170.699,60	0,00
Administração Geral	128.290,00	128.290,00	16.869,26	34.038,52	0,18	94.251,48	16.869,26	34.038,52	0,24	94.251,48	0,00
Previdência Social	2.647.900,00	2.647.900,00	0,00	0,00	0,00	2.647.900,00	0,00	0,00	0,00	2.647.900,00	0,00
Previdência Básica	2.647.900,00	2.647.900,00	0,00	0,00	0,00	2.647.900,00	0,00	0,00	0,00	2.647.900,00	0,00
Saúde	8.472.871,00	9.394.559,59	1.279.202,70	3.530.816,94	18,41	5.863.742,65	1.214.362,74	2.707.634,95	19,28	6.686.924,64	0,00
Atenção Básica	6.325.050,00	7.060.725,46	1.165.420,98	3.056.369,05	15,93	4.004.356,41	1.146.721,32	2.470.051,36	17,59	4.590.674,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.600,00	513.945,78	31.242,50	264.378,50	1,38	249.567,28	13.992,00	59.154,00	0,42	454.791,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	246.500,00	294.450,00	34.039,80	34.039,80	0,18	260.410,20	2.400,00	2.400,00	0,02	292.050,00	0,00
Vigilância Sanitária	96.500,00	96.500,00	6.123,96	12.638,52	0,07	83.861,48	6.123,96	12.638,52	0,09	83.861,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.036,00	193.882,64	22.956,20	45.912,40	0,24	147.970,24	22.956,20	45.912,40	0,33	147.970,24	0,00
Administração Geral	1.163.185,00	1.235.055,71	19.419,26	117.478,67	0,61	1.117.577,04	22.169,26	117.478,67	0,84	1.117.577,04	0,00
Trabalho	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00
Demais Subfunções	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00
Educação	9.948.055,00	10.086.195,00	1.425.656,41	3.377.662,23	17,61	6.708.532,77	1.419.943,79	2.843.300,75	20,24	7.242.894,25	0,00
Ensino Fundamental	8.083.980,00	8.189.486,32	1.230.589,79	2.831.315,46	14,76	5.358.170,86	1.204.226,54	2.348.371,32	16,72	5.841.115,00	0,00
Ensino Superior	105.000,00	97.934,68	0,00	0,00	0,00	97.934,68	0,00	0,00	0,00	97.934,68	0,00
Educação Infantil	1.452.390,00	1.442.406,08	138.222,88	303.559,45	1,58	1.138.846,63	141.222,88	275.596,61	1,96	1.166.809,47	0,00
Administração Geral	116.885,00	117.085,00	150,00	23.671,97	0,12	93.413,03	150,00	23.671,97	0,17	93.413,03	0,00
Demais Subfunções	189.800,00	239.282,92	56.693,74	219.115,35	1,14	20.167,57	74.344,37	195.660,85	1,39	43.622,07	0,00
Cultura	2.075.500,00	2.842.613,26	22.686,00	931.613,26	4,86	1.911.000,00	23.646,00	931.613,26	6,63	1.911.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.075.500,00	2.842.613,26	22.686,00	931.613,26	4,86	1.911.000,00	23.646,00	931.613,26	6,63	1.911.000,00	0,00
Urbanismo	7.392.600,00	8.567.150,00	0,00	452.174,57	2,36	8.114.975,43	0,00	452.174,57	3,22	8.114.975,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.392.600,00	8.567.150,00	0,00	452.174,57	2,36	8.114.975,43	0,00	452.174,57	3,22	8.114.975,43	0,00
Habitação	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Habitação Urbana	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Saneamento	1.338.800,00	1.338.800,00	90.516,62	536.852,01	2,80	801.947,99	138.126,48	332.283,63	2,37	1.006.516,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.338.800,00	1.338.800,00	90.516,62	536.852,01	2,80	801.947,99	138.126,48	332.283,63	2,37	1.006.516,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	724.500,00	724.500,00	0,00	0,00	0,00	724.500,00	0,00	0,00	0,00	724.500,00	0,00
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	699.500,00	699.500,00	0,00	0,00	0,00	699.500,00	0,00	0,00	0,00	699.500,00	0,00
Energia	345.500,00	345.500,00	12.011,00	24.307,00	0,13	321.193,00	12.107,50	12.119,00	0,09	333.381,00	0,00
Energia Elétrica	345.500,00	345.500,00	12.011,00	24.307,00	0,13	321.193,00	12.107,50	12.119,00	0,09	333.381,00	0,00
Transporte	1.406.000,00	1.891.000,00	479.146,53	748.837,74	3,90	1.142.162,26	115.776,47	320.300,35	2,28	1.570.699,65	0,00
Transporte Rodoviário	1.406.000,00	1.891.000,00	479.146,53	748.837,74	3,90	1.142.162,26	115.776,47	320.300,35	2,28	1.570.699,65	0,00
Desporto e Lazer	3.126.000,00	3.241.000,00	0,00	115.000,00	0,60	3.126.000,00	0,00	115.000,00	0,82	3.126.000,00	0,00
Desporto Comunitário	3.126.000,00	3.241.000,00	0,00	115.000,00	0,60	3.126.000,00	0,00	115.000,00	0,82	3.126.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.277.000,00	1.435.807,39	21.000,00	1.384.474,02	7,22	51.333,37	294.382,21	532.096,30	3,79	903.711,09	0,00
Serviço da Dívida Interna	825.000,00	983.807,39	21.000,00	983.474,02	5,13	333,37	231.103,05	411.462,90	2,93	572.344,49	0,00
Outros Encargos Especiais	452.000,00	452.000,00	0,00	401.000,00	2,09	51.000,00	63.279,16	120.633,40	0,86	331.366,60	0,00
Reserva de Contingência	475.790,00	352.982,61	0,00	0,00	0,00	352.982,61	0,00	0,00	0,00	352.982,61	0,00
Demais Subfunções	475.790,00	352.982,61	0,00	0,00	0,00	352.982,61	0,00	0,00	0,00	352.982,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.370.496,00	2.379.718,23	485.594,18	986.061,27	5,14	1.393.656,96	485.594,18	986.061,27	7,02	1.393.656,96	0,00
Legislativa	185.000,00	185.000,00	31.146,29	66.619,15	0,35	118.380,85	31.146,29	66.619,15	0,47	118.380,85	0,00
Ação Legislativa	185.000,00	185.000,00	31.146,29	66.619,15	0,35	118.380,85	31.146,29	66.619,15	0,47	118.380,85	0,00
Administração	495.606,00	480.539,14	97.738,19	192.303,58	1,00	288.235,56	97.738,19	192.303,58	1,37	288.235,56	0,00
Administração de Receitas	27.140,00	27.140,00	6.972,55	12.586,95	0,07	14.553,05	6.972,55	12.586,95	0,09	14.553,05	0,00
Administração Geral	468.466,00	453.399,14	90.765,64	179.716,63	0,94	273.682,51	90.765,64	179.716,63	1,28	273.682,51	0,00
Assistência Social	3.000,00	47.747,41	22.264,27	46.689,66	0,24	1.057,75	22.264,27	46.689,66	0,33	1.057,75	0,00
Assistência Comunitária	3.000,00	47.747,41	22.264,27	46.689,66	0,24	1.057,75	22.264,27	46.689,66	0,33	1.057,75	0,00
Saúde	672.080,00	651.621,68	106.639,45	226.591,56	1,18	425.030,12	106.639,45	226.591,56	1,61	425.030,12	0,00
Atenção Básica	454.000,00	506.476,72	101.325,75	215.964,16	1,13	290.512,56	101.325,75	215.964,16	1,54	290.512,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	2.320,02	4.640,04	0,02	8.359,96	2.320,02	4.640,04	0,03	8.359,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	30.487,36	2.993,68	5.987,36	0,03	24.500,00	2.993,68	5.987,36	0,04	24.500,00	0,00
Administração Geral	168.980,00	91.057,60	0,00	0,00	0,00	91.057,60	0,00	0,00	0,00	91.057,60	0,00
Educação	1.011.810,00	1.011.810,00	227.805,98	453.857,32	2,37	557.952,68	227.805,98	453.857,32	3,23	557.952,68	0,00
Ensino Fundamental	754.710,00	754.710,00	178.345,68	355.495,58	1,85	399.214,42	178.345,68	355.495,58	2,53	399.214,42	0,00
Educação Infantil	256.600,00	256.600,00	49.460,30	98.361,74	0,51	158.238,26	49.460,30	98.361,74	0,70	158.238,26	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.800.000,00	62.502.664,69	6.847.297,95	19.180.631,70	100,00	43.322.032,99	6.127.192,96	14.044.592,57	100,00	48.458.072,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.779.450,91	5.527.402,37	5.063.752,28	3.202.969,17	3.133.106,45	4.000.697,15	3.444.447,58	5.264.608,65	3.108.212,02	3.593.273,56	3.815.479,66	3.230.814,35	47.164.214,15	45.796.617,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.543,25	618.661,09	410.517,01	246.842,25	255.875,62	197.382,72	456.797,81	250.328,98	233.343,59	573.055,44	384.662,77	361.504,18	4.145.514,71	4.745.500,00
IPTU	2.579,32	3.249,80	8.889,69	29.372,61	14.022,54	6.303,39	3.297,20	5.296,81	4.059,37	2.179,05	1.931,28	5.248,30	86.429,36	175.000,00
ISS	78.461,29	127.117,11	299.325,12	108.940,27	164.246,44	112.663,87	383.906,54	96.006,52	115.380,95	71.235,87	96.108,47	54.919,30	1.708.311,75	2.695.500,00
ITBI	0,00	431.217,35	1.213,08	31.372,88	302,28	2.648,66	1.531,39	28.714,40	166,14	411.126,92	217.093,22	29.208,00	1.154.594,32	620.000,00
IRRF	69.761,11	53.871,71	88.630,95	69.715,08	73.071,55	74.062,93	66.664,08	116.665,01	102.658,15	64.288,46	62.817,02	66.821,28	909.027,33	1.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.741,53	3.205,12	12.458,17	7.441,41	4.232,81	1.703,87	1.398,60	3.646,24	11.078,98	24.225,14	6.712,78	205.307,30	287.151,95	205.000,00
Contribuições	99.732,61	114.662,00	94.764,28	98.483,98	130.825,59	95.523,90	95.870,49	153.418,86	4.185,69	6.926,20	4.052,34	8.209,44	906.655,38	1.173.000,00
Receita Patrimonial	81.024,81	87.804,09	106.702,41	115.829,40	90.442,71	76.566,98	41.200,86	71.897,73	77.101,57	60.328,05	66.569,80	56.201,63	931.670,04	132.160,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.024,81	87.804,09	106.702,41	115.829,40	90.442,71	76.566,98	41.200,86	71.897,73	77.101,57	60.328,05	66.569,80	56.201,63	931.670,04	130.660,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.440,50	13.472,98	36.447,18	27.928,28	17.259,86	28.266,81	27.415,99	42.726,12	21.682,70	20.625,69	31.491,89	32.736,82	323.494,82	1.536.960,80
Transferências Correntes	3.418.709,74	4.692.802,21	4.415.321,40	2.713.885,26	2.637.232,59	3.594.851,23	2.822.952,50	4.746.027,03	2.771.688,54	2.932.128,25	3.328.492,93	2.771.952,35	40.846.044,03	38.200.495,96
Cota Parte do FPM	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	12.429.841,55	12.106.859,96
Cota Parte do ICMS	1.064.955,29	938.163,89	928.400,13	958.044,66	922.304,12	866.335,34	869.160,12	805.762,05	885.648,27	800.002,57	850.046,88	763.489,20	10.652.312,52	10.950.000,00
Cota Parte do IPVA	99.064,82	69.555,48	58.994,47	40.011,81	40.292,68	27.167,19	30.405,73	16.195,00	38.780,42	24.177,54	70.875,58	64.975,88	580.496,60	650.000,00
Cota Parte do ITR	11.793,89	14.330,52	10.810,46	12.242,53	78.638,69	1.078.273,85	183.648,80	222.525,87	159.688,62	5.269,05	4.230,49	207.380,58	1.988.833,35	1.250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	570,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,81	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	459.374,50	405.759,55	381.467,00	400.325,36	373.388,09	409.920,08	383.086,18	375.770,61	398.124,46	399.129,65	370.524,44	355.487,27	4.712.357,19	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	785.521,36	2.331.707,53	1.779.506,12	390.604,88	382.066,08	413.406,59	351.513,79	1.763.990,79	288.822,74	352.500,99	1.206.317,24	435.673,90	10.481.632,01	8.413.636,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,08	8.105,51	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	10.835,17	8.500,00
DEDUÇÕES (II)	513.245,57	471.506,80	438.553,83	466.521,01	437.183,85	632.175,08	495.623,14	576.336,74	416.948,14	436.099,42	350.330,12	396.158,11	5.630.681,81	5.660.580,76
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	78.597,09	80.439,93	78.830,54	81.930,16	77.296,93	77.917,55	77.952,78	148.952,51	0,00	0,00	0,00	0,00	701.917,49	853.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	434.648,48	391.066,87	359.723,29	384.590,85	359.886,92	554.257,53	417.670,36	427.384,23	416.948,14	436.099,42	350.330,12	396.158,11	4.928.764,32	4.807.580,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.266.205,34	5.055.895,57	4.625.198,45	2.736.448,16	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	2.691.263,88	3.157.174,14	3.465.149,54	2.834.656,24	41.533.532,34	40.136.036,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	800.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.266.205,34	4.255.895,57	4.225.198,45	2.736.448,16	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	2.691.263,88	3.157.174,14	3.465.149,54	2.834.656,24	40.333.532,34	40.136.036,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	242.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.476,00	41.664,00	57.288,00	49.476,00	440.214,00	645.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.266.205,34	4.013.585,57	4.225.198,45	2.736.448,16	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	2.641.787,88	3.115.510,14	3.407.861,54	2.785.180,24	39.893.318,34	39.491.036,27

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.000.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.999.000,00	0,00
Ativo	2.990.000,00	0,00
Inativo	9.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.000.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	318.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	318.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.418.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	581.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.135.036,27	12.148.243,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.745.500,00	1.552.565,98
IPTU	175.000,00	13.418,00
ISS	2.695.500,00	337.644,59
ITBI	620.000,00	657.594,28
IRRF	1.050.000,00	296.584,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.000,00	247.324,20
Contribuições	320.000,00	23.373,67
Receita Patrimonial	131.160,27	260.201,05
Aplicações Financeiras (II)	129.660,27	260.201,05
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	33.392.915,20	10.204.726,28
Cota Parte do FPM	9.869.279,20	3.298.493,11
Cota Parte do ICMS	8.760.000,00	2.639.349,61
Cota Parte do IPVA	520.000,00	159.047,85
Cota Parte do ITR	1.000.000,00	301.255,02
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.800.000,00	1.523.265,82
Outras Transferências Correntes	8.413.636,00	2.283.314,87
Demais Receitas Correntes	1.545.460,80	107.376,82
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.544.960,80	107.376,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.004.876,00	11.888.042,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.999.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.784.124,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.784.124,00	0,00
Convênios	14.464.124,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.320.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.784.124,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.788.000,00	11.888.042,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.789.000,00	11.888.042,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.142.529,31	17.405.732,74	13.019.541,24	11.511.779,35	265.745,25	793.096,85	779.904,72
Pessoal e Encargos Sociais	17.478.771,81	5.729.267,37	5.561.611,07	5.195.703,58	1.240,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	266.000,00	265.000,00	71.379,89	71.379,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.397.757,50	11.411.465,37	7.386.550,28	6.244.695,88	264.504,66	793.096,85	779.904,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.397.757,50	11.411.465,37	7.386.550,28	6.244.695,88	264.504,66	793.096,85	779.904,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.876.529,31	17.140.732,74	12.948.161,35	11.440.399,46	265.745,25	793.096,85	779.904,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.517.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.359.252,77	1.764.766,96	1.000.541,33	937.357,32	0,00	154.543,54	154.543,54
Investimentos	20.991.252,77	1.398.100,33	867.208,01	804.024,00	0,00	154.543,54	154.543,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	368.000,00	366.666,63	133.333,32	133.333,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	20.991.252,77	1.398.100,33	867.208,01	804.024,00	0,00	154.543,54	154.543,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	352.982,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	130.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.868.664,69	18.538.833,07	13.815.369,36	12.244.423,46	265.745,25	947.640,39	934.448,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.220.764,69	18.538.833,07	13.815.369,36	12.244.423,46	265.745,25	947.640,39	934.448,26
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.556.574,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.556.574,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.556.574,22

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	93.257,69
Disponibilidade de Caixa	0,00	93.257,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	-252.553,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	64.870,51	159.295,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-93.257,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		93.257,69

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-252.553,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-159.295,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-159.295,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.660.728,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.660.728,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	304.345,55	265.745,25	0,00	38.600,30	0,00	5.002.818,86	947.640,39	934.448,26	124.100,00	3.944.270,60	3.982.870,90
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	299.590,55	265.745,25	0,00	33.845,30	0,00	5.002.818,86	947.640,39	934.448,26	124.100,00	3.944.270,60	3.978.115,90
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	20.616,01	20.616,01	0,00	0,00	0,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	18.526,12	18.526,11	0,00	0,01	0,00	9.116,00	8.516,00	8.516,00	0,00	600,00	600,01
0204	SECR. MUN. SAUDE	0,00	6.368,12	3.750,00	0,00	2.618,12	0,00	355.683,37	153.045,15	139.853,02	124.100,00	91.730,35	94.348,47
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.789,28	1.003,28	0,00	1.786,00	0,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	0,00	0,00	1.786,00
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	144.239,65	133.000,98	0,00	11.238,67	0,00	527.811,70	527.811,70	527.811,70	0,00	0,00	11.238,67
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	34.996,50	34.396,50	0,00	600,00	0,00	4.098.732,79	246.792,54	246.792,54	0,00	3.851.940,25	3.852.540,25
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	18.811,43	18.811,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	49.244,23	31.641,73	0,00	17.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.602,50
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	3.999,21	3.999,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	304.345,55	265.745,25	0,00	38.600,30	0,00	5.002.818,86	947.640,39	934.448,26	124.100,00	3.944.270,60	3.982.870,90

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.540.500,00	1.305.241,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	175.000,00	13.418,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	620.000,00	657.594,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.695.500,00	337.644,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	296.584,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.986.859,96	7.997.681,38
2.1- Cota-Parte FPM	12.106.859,96	4.123.116,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.186.859,96	4.123.116,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.950.000,00	3.299.186,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	376.568,74
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	198.809,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.527.359,96	9.302.923,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.807.580,76	1.599.535,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.568.468,00	726.194,51

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.801.000,00	1.528.282,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.801.000,00	1.528.282,37
6.1.1- Principal	4.800.000,00	1.523.265,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	5.016,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-7.580,76	-76.269,97

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.382,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	30.382,10
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.558.664,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.831.300,00	1.766.112,33	1.766.112,33	1.662.277,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.241.500,00	1.766.112,33	1.766.112,33	1.662.277,82	0,00
10.1.1- Educação Infantil	713.590,00	242.955,39	242.955,39	226.730,81	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.527.910,00	1.523.156,94	1.523.156,94	1.435.547,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	589.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	579.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.766.112,33	1.766.112,33	1.662.277,82	0,00	0,00	237.829,96
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.766.112,33	1.766.112,33	1.662.277,82	0,00	0,00	237.829,96
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.766.112,33	1.766.112,33	1.662.277,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.069.797,66	1.766.112,33	1.766.112,33	115,56
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	152.828,24	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.277.647,40	1.538.558,42	1.161.140,46	942.061,30	0,00
20.1- Educação Infantil	525.416,08	158.965,80	131.002,96	108.295,11	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.634.646,32	1.355.920,65	1.006.465,53	810.094,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	117.585,00	23.671,97	23.671,97	23.671,97	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.108.747,40	3.304.470,75	2.927.052,79	2.604.139,12	0,00
21.1- Educação Infantil	1.249.006,08	401.921,19	373.958,35	335.025,92	0,00
21.1.1- Creche	115.600,00	30.562,84	5.600,00	5.600,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.133.406,08	371.358,35	368.358,35	329.425,92	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.859.741,32	2.902.549,56	2.553.094,44	2.269.113,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.161.140,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.599.535,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.760.676,25

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.325.730,79	2.760.676,25	29,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.177,07	113.177,07	102.023,54	0,00	11.153,53
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	113.177,07	113.177,07	102.023,54	0,00	11.153,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.513.000,00	202.746,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.193.000,00	107.944,39
31.1.1- Salário-Educação	180.500,00	80.025,98
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	56.500,00	22.945,93
31.1.4- PNATE	35.500,00	4.744,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	920.500,00	228,31
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	94.802,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.989.057,60	526.848,80	369.905,28	184.028,82	0,00
32.1- Educação Infantil	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.201.840,00	307.733,45	174.244,43	159.679,65	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	97.934,68	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	239.282,92	219.115,35	195.660,85	24.349,17	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.098.005,00	3.831.519,55	3.297.158,07	2.788.367,94	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.914.188,88	3.830.120,55	3.295.759,07	2.786.968,94	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	7.198.116,56	2.239.472,77	2.239.472,77	2.099.409,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	512.285,76	356.016,93	262.989,56	262.989,56	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.203.786,56	1.234.630,85	793.296,74	424.569,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.183.816,12	1.399,00	1.399,00	1.399,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.183.816,12	1.399,00	1.399,00	1.399,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	30.382,10	4.242,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.528.282,37	80.025,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.662.277,82	60.100,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-103.613,35	24.167,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-103.613,35	24.167,93

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.489.452,77	1.764.766,96	19.724.685,81
Investimentos	21.121.452,77	1.398.100,33	19.723.352,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	368.000,00	366.666,63	1.333,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.489.452,77	1.764.766,96	19.724.685,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.489.452,77 <(d - a)>	1.764.766,96 <(e - b)>	19.724.685,81 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4.166,90	-4.166,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.166,90	-4.166,90

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	402.550,00	399.338,53	399.338,53	399.338,53	0,00	0,00	3.211,47
Despesas de Capital	402.550,00	399.338,53	399.338,53	399.338,53	0,00	0,00	3.211,47
Investimentos	402.550,00	399.338,53	399.338,53	399.338,53	0,00	0,00	3.211,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	402.550,02	-395.171,63	7.378,39

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4.166,90	-4.166,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.166,90	-4.166,90

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	402.550,00	399.338,53	399.338,53	399.338,53	0,00	0,00	3.211,47
Despesas de Capital	402.550,00	399.338,53	399.338,53	399.338,53	0,00	0,00	3.211,47
Investimentos	402.550,00	399.338,53	399.338,53	399.338,53	0,00	0,00	3.211,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	402.550,02	-395.171,63	7.378,39

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.540.500,00	4.540.500,00	1.305.241,78	28,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	175.000,00	175.000,00	13.418,00	7,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	620.000,00	620.000,00	657.594,28	106,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.695.500,00	2.695.500,00	337.644,59	12,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	296.584,91	28,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.066.859,96	24.066.859,96	7.997.681,38	33,23
Cota-Parte FPM	11.186.859,96	11.186.859,96	4.123.116,30	36,86
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	376.568,74	30,13
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	198.809,42	30,59
Cota-Parte ICMS	10.950.000,00	10.950.000,00	3.299.186,92	30,13
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.607.359,96	28.607.359,96	9.302.923,16	32,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.490.650,00	3.542.490,76	2.249.397,80	63,50	1.924.726,50	54,33	1.771.781,15	50,02	0,00
Despesas Correntes	3.410.650,00	3.462.490,76	2.231.124,81	64,44	1.924.726,50	55,59	1.771.781,15	51,17	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	18.272,99	22,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	171.500,00	171.500,00	15.900,00	9,27	2.400,00	1,40	2.400,00	1,40	0,00
Despesas Correntes	161.500,00	161.500,00	15.900,00	9,85	2.400,00	1,49	2.400,00	1,49	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	97.500,00	97.500,00	17.278,56	17,72	17.278,56	17,72	16.118,55	16,53	0,00
Despesas Correntes	89.500,00	89.500,00	17.278,56	19,31	17.278,56	19,31	16.118,55	18,01	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.500,00	28.334,00	20.854,86	73,60	20.854,86	73,60	18.228,22	64,33	0,00
Despesas Correntes	28.500,00	28.334,00	20.854,86	73,60	20.854,86	73,60	18.228,22	64,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.287.165,00	1.192.101,84	44.367,20	3,72	44.367,20	3,72	42.963,41	3,60	0,00
Despesas Correntes	1.245.165,00	1.150.101,84	44.367,20	3,86	44.367,20	3,86	42.963,41	3,74	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.231.315,00	5.187.926,60	2.347.798,42	45,26	2.009.627,12	38,74	1.851.491,33	35,69	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.347.798,42	2.009.627,12	1.851.491,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.347.798,42	2.009.627,12	1.851.491,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.395.438,47	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	614.188,65	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,60	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.993.536,00	3.112.696,27	613.445,51	19,71
Proveniente da União	2.302.536,00	2.302.536,00	530.438,17	23,04
Proveniente dos Estados	691.000,00	810.160,27	83.007,34	10,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.993.536,00	3.112.696,27	613.445,51	19,71

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.248.400,00	3.984.711,42	1.022.935,41	25,67	761.289,02	19,11	708.454,78	17,78	0,00
Despesas Correntes	2.098.400,00	2.259.542,62	748.655,87	33,13	617.536,49	27,33	576.016,25	25,49	0,00
Despesas de Capital	1.150.000,00	1.725.168,80	274.279,54	15,90	143.752,53	8,33	132.438,53	7,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	180.100,00	102.425,38	31.242,50	30,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.100,00	102.425,38	31.242,50	30,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.000,00	122.950,00	18.139,80	14,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	117.950,00	18.139,80	15,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.036,00	196.036,00	31.044,90	15,84	31.044,90	15,84	31.044,90	15,84	0,00
Despesas Correntes	138.036,00	196.036,00	31.044,90	15,84	31.044,90	15,84	31.044,90	15,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	89.011,47	73.111,47	82,14	73.111,47	82,14	73.111,47	82,14	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	73.111,47	73.111,47	100,00	73.111,47	100,00	73.111,47	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.653.536,00	4.507.134,27	1.176.474,08	26,10	865.445,39	19,20	812.611,15	18,03	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.739.050,00	7.527.202,18	3.272.333,21	43,47	2.686.015,52	35,68	2.480.235,93	32,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	336.100,00	258.425,38	31.242,50	12,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	246.500,00	294.450,00	34.039,80	11,56	2.400,00	0,82	2.400,00	0,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.500,00	109.500,00	17.278,56	15,78	17.278,56	15,78	16.118,55	14,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.536,00	224.370,00	51.899,76	23,13	51.899,76	23,13	49.273,12	21,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.287.165,00	1.281.113,31	117.478,67	9,17	117.478,67	9,17	116.074,88	9,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.884.851,00	9.695.060,87	3.524.272,50	36,35	2.875.072,51	29,66	2.664.102,48	27,48	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.979], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.200.000,00
Previsão Atualizada	41.536.000,00
Receitas Realizadas	12.320.370,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.510.936,12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.200.000,00
Créditos Adicionais	8.083.936,12
Dotação Atualizada	49.283.936,12
Despesas Empenhadas	20.946.447,81
Despesas Liquidadas	11.603.462,58
Despesas Pagas	10.399.819,67
Superávit Orçamentário	716.907,47

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.180.631,70
Despesas Liquidadas	14.044.592,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.533.532,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.333.532,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.893.318,34

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.556.574,22	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	93.257,69	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	304.345,55	0,00	265.745,25	38.600,30
Poder Executivo	299.590,55	0,00	265.745,25	33.845,30
Poder Legislativo	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.002.818,86	124.100,00	934.448,26	3.944.270,60
Poder Executivo	5.002.818,86	124.100,00	934.448,26	3.944.270,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.307.164,41	124.100,00	1.200.193,51	3.982.870,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.760.676,25	25,00	29,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.766.112,33	70,00	115,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.764.766,96	19.724.685,81

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.166,90	-4.166,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	399.338,53	3.211,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.009.627,12	15,00	21,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DECRETO Nº 24, DE 01 DE MARÇO DE 2023

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 795 de 12/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 795 de 12 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 795, de 12 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de março de 2023

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
33	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00
623	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7401 - 18654)
25/05/2023 13:05 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
65	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		13.513,06
69	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		1.500,00
69	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		97.000,00
625	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.800,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
626	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.46.00	0010 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
648	10.303.0038.2030.0000 3.3.90.36.00	0038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.900,00
630	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.46.00	0050 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
231	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		70,00
592	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.000,00
632	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
633	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.200,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
380	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.30.00	0039 MATERIAL DE CONSUMO		3.235,97
635	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.46.00	0039 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.400,00
345	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.36.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.400,88
634	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.46.00	0040 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.800,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7401 - 18654)
25/05/2023 13:05 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
638	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
640	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.46.00	0076 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
639	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.46.00	0100 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		4.000,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
471	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		12.509,92
641	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
643	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		800,00
644	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		600,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
645	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				172.329,83

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
26	04.122.0003.2004.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
35	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.93.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		-4.000,00

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
66	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-1.500,00
67	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.800,00
68	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-97.000,00
68	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-13.513,06

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7401 - 18654)
25/05/2023 13:05 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
85	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
202	10.303.0038.2030.0000 3.3.90.32.00	0038 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-15.900,00
210	10.304.0050.2031.0000 3.3.90.30.00	0050 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
228	08.122.0090.2033.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
234	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
234	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-70,00
294	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7401 - 18654)
25/05/2023 13:05 Usuário: LUCIANA BATISTA DA SILVA

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
382	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.235,97
382	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.39.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.400,00
346	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-7.400,88
346	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.800,00

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
397	04.122.0003.2065.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		-200,00
463	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
410	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.000,00

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-12.509,92
473	04.122.0003.2070.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00

DECRETO Nº 24 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
505	04.122.0003.2074.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-800,00
529	04.129.0003.2079.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-600,00

LOCAL:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
554	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-172.329,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo

Simplificado nos termos do Edital 001/2023 e homologado pelo Decreto de nº 053/2023 de 22

de maio de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para

preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº

Insc

Candidato Cargo Carga

Horária

Classificação

10

ATAIDES DO NASCIMENTO

MAGALHAES

Cuidadora de Criança 40 horas 01ª Classificada

14 LIAMARA VITORIA DA SILVA BATISTA Cuidadora de Criança 40 horas 02ª Classificada

12 VALDINEIA BORGES CARVALHO Cuidadora de Criança 40 horas 03ª Classificada

124

ANA CRISTINA DOS SANTOS

CONCEIÇÃO

Cuidadora de Criança 40 horas 04ª Classificada

49 KATIELE RODRIGUES COLARES Cuidadora de Criança 40 horas 05ª Classificada

8

EDINARA CHARAVA MATOS DOS

SANTOS

Cuidadora de Criança 40 horas 06ª Classificada

99 ALINE APARECIDA RODRIGUES Cuidadora de Criança 40 horas 07ª Classificada

33 LARRISSA RODRGUES DOS SANTOS Cuidadora de Criança 40 horas 08ª Classificada

67 VENESSA PAIXÃO GOMES Cuidadora de Criança 40 horas 09ª Classificada

107

RAIMUNDA NONATA DE SOUZA

MELO

Cuidadora de Criança 40 horas 10ª Classificada

89

ANTONIA DO NASCIMENTO

MAGALHAES

Cuidadora de Criança 40 horas 11ª Classificada

29 IVONETE MIGUIM AMORIM Cuidadora de Criança 40 horas 12ª Classificada

40

ELIZABETE DO NASCIMENTO

MAGALHÃES

Cuidadora de Criança 40 horas 13ª Classificada

93

HEMILLY RAQUEL RODRIGUES DA

SILVA

Cuidadora de Criança 40 horas 14ª Classificada

127

ROSANGELA APARECIDA DOS

SANTOS

Cuidadora de Criança 40 horas 15ª Classificada

15

KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE

ALMEIDA

Cuidadora de Criança

– Analândia

40 horas 01ª Classificada

64

SOLANGE BARBOSA RODRIGUES

MARCELINO

Zeladora 40 horas 01ª Classificada

132 SOLANGE APARECIDA FLOR Zeladora 40 horas 02ª Classificada

19 SILVA ROLIM PICKLER Zeladora 40 horas 03ª Classificada

122 DAIANA APARECIDA DA SILVA Zeladora 40 horas 04ª Classificada

95 REGISLAINE SILVA FERNANDES Zeladora 40 horas 05ª Classificada

78 ANDRESSA PEREIRA DE SOUZA Zeladora 40 horas 06ª Classificada

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

34 IRENE DE FATIMA NEGRETE Zeladora 40 horas 07ª Classificada

57 DENISE PEREIRA DA SILVA NETO Zeladora 40 horas 08ª Classificada

22 SIMONE BRUNA GOMES AVILA Zeladora – Analândia 40 horas 01ª Classificada

113 CAMILA GOMES SANTANA

Assistente

Administrativo -

Analândia

40 horas 01ª Classificada

135

ROSILEILA ANDRE DE FREITAS DOS

SANTOS

Zeladora – Bom

Jaguar

40 horas 01ª Classificada

17 SANDRA DE FATIMA MATIAS

Zeladora – Bom

Jaguar

40 horas 02ª Classificada

87 SILVIA MENDES DE JESUS Merendeira 40 horas 01ª Classificada

9 PATRICIA SATURNINO DA SILVA

Merendeira –

Bom Jaguar

40 horas 01ª Classificada

70 ROSILENE MAY

Merendeira –

Bom Jaguar

40 horas 02ª Classificada

3 EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO Motorista 40 horas 01ª Classificado

51 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA Motorista 40 horas 02ª Classificado

63 RICARDO BALBO OLIVEIRA Motorista 40 horas 03ª Classificado

75 ELIEZER GONÇALVES DOS SANTOS Motorista 40 horas 04ª Classificado

25 REINALDO NETO DA SILVA Motorista 40 horas 05ª Classificado

84 MANOEL DE MENEZES RIBEIRO Motorista 40 horas 06ª Classificado

13 ERIELTON COSTA DA SILVA Motorista 40 horas 07ª Classificado

37 DOMINGOS PEREIRA DA COSTA Motorista 40 horas 08ª Classificado

69 RICARDO GAUDENCIO ANDRE Motorista 40 horas 09ª Classificado

111 HARI ARMANDO STEINKE Motorista 40 horas 10ª Classificado

42 EDSON ALMEIDA DE PAULA Motorista 40 horas 11ª Classificado

110 VANDERLEI BATISTA FILHO Motorista 40 horas 12ª Classificado

90 MOISES SANTOS DA SILVA Motorista – Analândia 40 horas 01ª Classificado

81 JULIO CESAR DANTAS Motorista – Analândia 40 horas 02ª Classificado

102 ANTONIO DE SOUZA

Motorista –

Bom Jaguar

40 horas 01ª Classificado

18 SUELI PEREIRA DOS SANTOS

Professor Pedagogo –

Analândia

30 horas 01ª Classificada

55 JOCILENE MISSASSE

Professor Pedagogo –

Bom Jaguar

30 horas 01ª Classificada

108 ROGERIO DOS SANTOS Enfermeiro 40 horas 01ª Classificado

4 VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO Enfermeiro 40 horas 02ª Classificada

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

BATISTA

79 LARA CAROLINE RODRIGUES ROSA Fisioterapeuta 40 horas 01ª Classificada

94

KAMILA ROSA DOS SANTOS DE

SOUZA

Fisioterapeuta 40 horas 02ª Classificada

76 ANA GABRIELLY CERON DA SILVA Cirurgião Dentista 40 horas 01ª Classificada

73 PAULO DA SILVA PIMENTA

Auxiliar de Serviços

Gerais

40 horas 01ª Classificado

103 KAUAN HENRIQUE DREHER

Auxiliar de Serviços

Gerais

40 horas 02ª Classificado

98 CUSTODIO GOMES DE OLIVEIRA

Auxiliar de Serviços

Gerais

40 horas 03ª Classificado

128 OZIANE DA SILVA

Auxiliar de Serviços

Gerais

40 horas 04ª Classificado

131

JHONYS LEANDRO DE MELO

FERNANDES

Auxiliar de Serviços

Gerais

40 horas 05ª Classificado

142 CAMILA RIBEIRO DA SILVA

Auxiliar de Serviços

Gerais

40 horas 06ª Classificado

120 AWAETEKATO TAPIRAPE

Auxiliar de Serviços

Gerais

40 horas 07ª Classificado

97 SOLANGE TIMOTEO DE ARAUJO

Auxiliar de Serviços

Gerais

40 horas 08ª Classificado

139 MARIA JOSE DA SILVA

Auxiliar de Serviços

Gerais

40 horas 09ª Classificado

118 FABIO HENRIQUE RIBEIRO DUTRA

Auxiliar de Serviços

Gerais

40 horas 10ª Classificado

36 BEATRIZ DA SILVA RAFAEL GOMES

Auxiliar de Serviços

Gerais - Analândia

40 horas 01ª Classificado

32 JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA

Mecânico de

Maquinas Pesadas

40 horas 01ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o

prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 29 de maio de 2023, para entrega de

documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no

Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos

constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as

documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo

Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o

direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos

candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 29 de maio de 2023.

Celso Luiz Padovani Alvaneu Navarro

Prefeito em Exercício Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

? Documento de Identidade (original) e I (cópia);

? CPF (original) e 1 (cópia)

? Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)

comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

? Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);

? Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);

? RG e CPF do cônjuge;

? Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);

? Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).

? Comprovante de residência

? Carteira de Habilitação (motorista)

? CPF dos Pais (cópia)

? Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19);

? Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);

? CPF dos Filhos, (cópia);

? Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);

? Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ORIGINAL

? 01 Fotos 3x4;

? Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

? Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

? Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;

? Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;

? Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

? Declaração dos Dependentes de IRRF;

? Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

? Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos,

nas esferas federal, estadual e municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13086 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidores, e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam devidamente transferidos os servidores abaixo para exercerem suas funções, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO.**

Matrícula	Servidor
8752	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO MACIEL
9088	ANTONIO DA CONCEIÇÃO
7116	ANTONIO DIAS DE ABREU
8784	ANTONIO VIANA
9090	BENEDITO CLAUDEMIR PAIM
9089	BETANIA COSTA SOARES
9091	CLAUDEMIR MOLINA
8734	DAVID PEREIRA PESSOA
9132	ELIZEU CORREA DE SOUZA
8587	ELVIS JOSE DOS SANTOS
5727	FABIO FRANÇA
9094	FERNANDO ALESSANDER LOPES
7606	FERNANDO GURSKI
043	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
9105	HENRIQUE DE OLIVEIRA
7168	JACSON LORSCHEITER
8751	JANAINA DOS SANTOS
8614	JEFERSON GONÇALVES DA LUZ
2080	JOÃO FERREIRA DA SILVA
7956	JOELSON JOSE PEREIRA
068	JOSE FERREIRA DA SILVA
2076	JOSE XISTO DE SOUZA LIMA
9092	JOSELI COLINS DOS SANTOS
8602	LUIZ PEREIRA
0121	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
0122	RAIMUNDO OLIVEIRA VITORINO
0123	RAIMUNDO PEDRO DE SENA
6699	SIDNEI ACOSTA
9093	WILSON GARCIA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de maio do ano corrente, com efeito retroativo ao dia 15 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.401.442/0001-38, Inscrição Estadual 13.189.977-5, com sede na Rua A, nº 01, Anexo A Village Flamboyant, Bairro Barra do Pari, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.035-360, e-mail atendimento.governo@gasolini.com.br, telefone (65) 3626-4400 / (65) 9 9972,3897 / (65) 9 9992-9172, neste ato representada pelo Sr. **CLAIR UGOLINI**, inscrito no CPF nº 352.645.941-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364307	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	UNIDADE	LEBRINHA	53	28,00	1.484,00
374970	GAS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, FORNECIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP E NBR-14024 DA ABNT	BOTIJAO 13,000 QUILO	SUPERGASBRAS GLP P 13 KG	354	157,50	55.755,00
374968	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA - VAZIO, 13 KG, BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DO TIPO GLP	UNIDADE	SUPERGASBRAS VASILHAME P13	23	239,50	5.508,50

Total Fornecedor R$ 62.747,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (48) quarenta e oito horas, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas NADs (Nota de Autorização de Despesas), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor o Posto de Saúde Rural e os caminhões e maquinas que fazem as manutenções das estradas rurais;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (24) vinte e quatro horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.6 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor;

5.7 O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.7.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.7.4 Não apresente avaria ou adulteração.

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.11 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.12 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de saúde, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0046-9 Conta Corrente nº 107038-X em nome de GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20046– MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Ind., Com., Turismo, Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Saúde/PSF	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de maio de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 03.401.442/0001-38

CLAIR UGOLINI

CPF nº 352.645.941-04

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 149/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 095/2021 da respectiva **Carta Convite nº 02/2021.**

CONTRATADA: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Pagamento

5.1 - ***O valor para os serviços, objeto deste contrato, é de*** **R$ 302.875,74 (Trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).***Sendo* **ACRESCIDO** o valor de **R$ 27.116,01 (Vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e um centavo)**, **conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia,** passando o valor total do contrato para **R$ 329.991,75 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
375604	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL	METRO QUADRADO	8.861,441	3,06	27.116,01
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>					**27.116,01**

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – **FONTE: 1.5.00.0000000 – R$ 27.116,01**

Assinatura: 31/05/2023.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 013/2023

DATA: 31 DE MAIO DE 2023

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor da Servidora Municipal **IVETE WILDNER**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 013, de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre os subsídios dos Profissionais da Educação do Município, alterada pela Lei Complementar nº 216, de 17 de fevereiros de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **IVETE WILDNER,** portadora do RG nº 1.***.**5-7 SESP/MT, inscrita no CPF nº 436.***.***-87, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, CLASSE B, NIVEL 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 2166 e matrícula de segurada previdenciária nº 2166, que conta com 6.321 dias trabalhados, ou seja, 17 anos, 03 meses e 26 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2023.03.00000004.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTO MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.134.704/0001-22 e Inscrição Estadual nº 90916175-41, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 4713, Bairro Vila Industrial, na Cidade de Toledo/PR, CEP 85.905-040, e-mail tolevida2021@gmail.com, Telefone (45) 3277-0374, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO COGO RINALDI**, portador do CPF nº 103.887.409-22, RG nº 12.350.360-0 SESP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade até **19/01/2023,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372690	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS	5000	0,14	700,00

Total Fornecedor R$ 700,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 8551-0 Conta Corrente nº 511-8 em nome de L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 31 de maio de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 44.134.704/0001-22

LEONARDO COGO RINALDI

CPF nº. 103.887.409-22

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA PRODUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DIA 23/06/2023 (NOITE GOSPEL) E 24/06/2023 (DESFILE MISS MATUPÁ)** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDAS INSCRITA NO CNPJ: 07.778.6669/0001-58 com valor total de R$ 92.250,00.Matupá – MT, 31 de maio de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 012/2023

DATA: 31 DE MAIO DE 2023

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor do servidor municipal **MARCIO COLOMBO DA LUZ**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I e artigo 14, da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 013, de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre os subsídios dos Profissionais da Educação do Município, alterada pela Lei Complementar nº 216, de 17 de fevereiros de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **MARCIO COLOMBO DA LUZ**, portador do RG nº ****297-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 991.***.***-68, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, NIVEL 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação Matupá/MT, matricula RE nº 2836 e matrícula de segurado previdenciário nº 2836, contando com 5.802 dias líquidos perfazendo 15 anos, 10 meses e 27 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2023.03.00000003.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão integrais apurados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios reajustes estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 011/2023

DATA: 31 DE MAIO DE 2023

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor do servidor municipal **JOSE CARLOS POLIZELLI**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá e Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Município alterada pela Lei Complementar nº 217, de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **JOSE CARLOS POLIZELLI**, portador do RG nº ****482-0 SESP/MT, inscrito no CPF nº 467.***.***-34, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NIVEL 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 2085 e matrícula de segurado previdenciário nº 2085, contando com 6.357 dias líquidos perfazendo 17 anos, 05 meses e 02 dias , conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2023.03.00000002.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionalmente ao tempo de contribuição apurados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios reajustes estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 011/2023 os itens abaixo relacionados:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
372690	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ZYDUS
367602	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS

Assinatura: 31/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02 e Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-250, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, Telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 033.477.540-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade até **19/01/2023,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367602	ESPIRONOLACTONA CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2800	0,82	2.296,00

Total Fornecedor R$ 2.296,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 132-5 Conta Corrente nº 16.1027-9 em nome de INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **–** ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR ***– 33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 31 de maio de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES

CPF nº. 033.477.540-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13087 DE 24 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ,*** matrícula nº 7584, lotada junto

a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 24 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 149/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 095/2021 da respectiva **Carta Convite nº 02/2021.**

CONTRATADA: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigorar com a seguinte redação:

09 - CLÁUSULA NONA – Prazos

9.3 - Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **20 (vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **16 DE JUNHO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 26/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13088 DE 25 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS,*** no cargo de ***AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS,*** matrícula nº 6528, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13089 DE 25 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MEURY APARECIDA DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MEURY APARECIDA DOS SANTOS,*** matrícula nº 6778, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13090 DE 27 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ADELLINE GESSO MONTAGNOLI MULLER,*** no cargo de ***NUTRICIONISTA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ADELLINE GESSO MONTAGNOLI MULLER,*** matrícula nº 3761, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 27 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 149/2021

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.522.505/0001-44, e Inscrição Estadual nº 13.717.523-0, com sede na Rua Professora Tereza Lobo, nº 196, Bairro Senhor dos Passos, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.048-670, Telefone (65) 9 8116-2962 / (65) 9 8119-1754, E-mail: fla.engenharia@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO LOPES**

DE ARAUJO, portador do CPF nº 688.862.331-91, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL"*** de acordo com as cláusulas 05, 06 e 08 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 095/2021 da respectiva **Carta Convite nº 02/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
17/04/2023	4779/2023	R$53.057,10	Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 31 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13091 DE 27 DE MAIO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***BARBARA ANTONELLI,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***BARBARA ANTONELLI,*** matrícula nº 6703, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 27 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 **de maio** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4516 , DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1845

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 89.847,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

852	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	89.847,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

853	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	-38.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
854	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	-51.347,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de MAIO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4517 , DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1846

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.885,46 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

944	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRET	5.885,46
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 035	Aqs de pick up	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **5.885,46**

Fontes de Recurso	
2 701	5.885,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de MAIO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4518 , DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1843

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 23.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
960	08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHE	23.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOR		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
636	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-23.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de MAIO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- -

LICITAÇÃO RATIFICAÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 32/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a Dispensa acima para: AQUISIÇAO DE REVISAO DO CAMINHAO NOVO DA M.BENZ/ACCELO 815 CE PLACA (RAU8B21) . Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A . CNPJ 59.

970.624/0001-84 . M. D' Oeste, 01/06/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 32/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

Portaria Nº 32/2023 de 30 de maio de 2023

O VEREADOR FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

ARTIGO 1º. – Designar a servidora **MARIA DA SILVA**, Matricula nº 020, portadora do RG. Nº 607559 SSP/MT e do CPF. Nº 416.011.571-34, Residente e domiciliada na Rua Leonório Lourenção, n° 117, Bairro Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	**007/2023**
Objeto	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro obrigatório para o veículo oficial (JEEP COMPASS) com coberturas especificadas neste elemento para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.**
Contratada	**GENTE SEGURADORA S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180. 605/0001-02
Vigência	**02 de março de 2023 até 02 de março de 2024.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Valmir Borges Virtuoso**, mat. 04, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2023.

Fransuelo Ferrai dos Santos

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 244 DE 30 MAIO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º Acrescenta no artigo 1º da Lei Complementar nº 181/2018, comissões que especifica, para fins de gratificação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...):

(...);

h) Comissão para elaboração e execução de concurso público;

i) Comissão para elaboração e acompanhamento de campanha do IPTU;

j) Comissão para formação de banca de concurso público.

Art. 2º - Altera a redação do § 6º do artigo 1º da Lei Complementar 181/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...).

§ (...);

§ 6º - A gratificação somente será paga se as atividades referidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i" e "j" do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Art. 3º - Altera a redação do artigo 4º da Lei Complementar 181/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Para os casos de participação nas comissões de que tratam os incisos II, III, X e XI do anexo único desta lei a gratificação será paga em uma única vez inclusa na folha de pagamento do mês posterior a entrega do Relatório Final.

Art. 4º - Esta Lei Complementar passa a vigorar na data de sua publicação, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 181 de 26 de novembro de 2018 com as alterações aqui previstas e de acordo com o anexo único desta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 244/23

ATIVIDADE GRATIFICADA	IG
I - Comissão de Concurso Público - (para cada mês de efetiva participação do titular)	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
II - Comissão para elaboração e execução de Concurso Público - (para cada mês de efetiva participação do titular)	
a) Atuação como Presidente	13
b) Atuação como Membro	09
III - Comissão de Sindicância	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
IV - Comissão de Processo Disciplinar	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
V - Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens - (para cada mês de efetiva participação do titular)	01
VI - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - (para cada mês de efetiva participação do titular)	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
VII - Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis - (para cada mês de efetiva participação do titular)	06

VIII - Comissão de Processo Eleitoral - (para cada mês de efetiva participação do titular)	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
IX - Comissão de Recursos Tributários - (para cada mês de efetiva participação do titular)	06
X - Comissão para elaboração e acompanhamento de campanha do IPTU	06
XI - Comissão para formação de banca de concurso público	06

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2023

PORTARIA Nº 381 DE 31 DE MAIO DE 2023. RETIFICA PORTARIA Nº 373/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – **Retificar o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 373 de 2023**, passando a vigorar com a seguinte redação:"**Artigo 1º -** Lotar, servidora**, ELISANGELA PEREIRA GOMES,** naSecretaria de Desenvolvimento **Social**, no cargo de Merendeira, desempenhando suas funções no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Artigo 2º - Lotar, servidora**, SHIRLEY FERREIRA DA SILVA MARQUES MOURA,** naSecretaria de Desenvolvimento **Social**, no cargo de Merendeira, desempenhando suas funções no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

RH
EDITAL Nº 028/2023

EDITAL Nº 028/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 31 de Maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

MÉDICO	
NOME	**RESULTADO**
IGOR ARTHUR GARCIA ALVES	3° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 31 de maio de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 007/2023 – : Contratação de empresa especializada em prestação de serviço Seguro obrigatório para veículo oficial (JEEP COMPASS) com coberturas especificadas neste elemento para atender aos interesses da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03. 756.178/0001-55

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ 90.180.605/0001-02

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: R$ **3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Vigência- 02/06/2023 a 02/06/2024- perfazendo: (12) MESES.

Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 010/2023 - em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas atualizações posteriores.

Dotação Orçamentaria: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Compl. Elem. Despesa: 33.90.39.69 – seguros em geral

MIRASSOL D'OESTE, 30 de maio de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS 005

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 30/05/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Engenharia Civil;

Ciências da Computação;

Psicologia;

Letras.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 01 e 02 de junho/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 31 de mai. de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Hélida Pessoa Silva Rocha	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
ERIKA LAZARETI GOVEIA	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Matemática						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	0	1	0	0	0	1
Vaneide Neves Martins	5	0	0	0	1	6

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Aline Juliana Veronezi Miranda	5	0	0	0	2	7
Warla Conceição Pires Dos Santos	0	0	0	0	1	1

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vaniair Missias Da Silva	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Cristiano Ribeiro De Castilho	Bacharelado em Direito	3.1f
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia	1.9
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito	4.2c
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Vanessa Fernandes Da Cunha	Licenciatura em Pedagogia	3.1a

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Vanessa Aparecida Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia
PÂMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	JEANE DE SOUZA CINTRA	Centro Educacional Municipal Edson Athier Tamandaré		
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir de Souza do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	14/05/2024
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	JEANE DE SOUZA CINTRA	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	FABIANA CASSIA PEREIRA	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	10/05/2024
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	Thiago Lopes Moreti	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE RP 69/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **ALDORI PONDELEKI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.883.199/0001-43, localizada na Av. Getúlio Vargas, n° 1780, bairro Centro em Nobres/MT, CEP 78460-000, Telefone: (65) 3376-1177, E-mail: aldoripondelekime@gmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Aldori Pondeleki, portador do RG nº 1273703-8 SSP/MT e do CPF nº 089.035.495-20, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ARAME RECOZIDO 1KG 18	GERDAU	kg	190,0000	R$ 15,4000	R$ 2.926,00
2	ARGAMASSA 20KG - EXTERNA	VOTOMASSA	SACO 20 KG	330,0000	R$ 33,0000	R$ 10.890,00
3	ARGAMASSA COLANTE INTERNA - TIPO AC-I - 20KG - CINZA	VOTOMASSA	SACO 20 KG	370,0000	R$ 13,0000	R$ 4.810,00
4	BARRA DE FERRO 10MM - BARRA 12 METROS	GERDAU	BARRA 12 M	193,0000	R$ 55,9000	R$ 10.788,70
5	BARRA DE FERRO 5MM - BARRA 12 METROS	GERDAU	BARRA 12 M	193,0000	R$ 17,9000	R$ 3.454,70
6	BARRA DE FERRO 6,3MM - BARRA 12 METROS	GERDAU	BARRA 12 M	183,0000	R$ 24,3000	R$ 4.446,90
7	BICO P/ TORNEIRA JARDIM PLASTICO 1/2"	LUCONI	un	61,0000	R$ 0,8900	R$ 54,29
8	BORRACHA DE VEDACAO ADAP CX DAGUA 1.1/2"	AMANCO	un	90,0000	R$ 1,1000	R$ 99,00
9	BORRACHA DE VEDACAO ADAP CX DAGUA 3/4"	AMANCO	un	90,0000	R$ 1,1000	R$ 99,00
10	BROCA 10 DE 15 CM PARA MADEIRA	CORTAG	un	70,0000	R$ 4,4000	R$ 308,00
11	BROCA 5,0 mm	IRWIN	un	70,0000	R$ 4,2000	R$ 294,00
12	BROCA 7.5	CORTAG	un	70,0000	R$ 3,9000	R$ 273,00

13	BROCHA REDONDA, CERDAS DE NYLON, CABO PLASTICO RESISTENTE, 75mm	ATLAS	un	73,0000	R$ 5,4000	R$ 394,20
14	BUCHA PLASTICA S-05	IVASA	un	113,0000	R$ 0,0500	R$ 5,65
15	BUCHA S-08 C/ ANEL	IV PLAST	un	153,0000	R$ 0,1000	R$ 15,30
16	BUCHA S-10 C/ ANEL	IV PLAST	un	153,0000	R$ 0,1100	R$ 16,83
17	CADEADO 40mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM DUAS CHAVES	PADO	un	45,0000	R$ 22,7000	R$ 1.021,50
18	CAIXA D'AGUA - DE PVC, COM CAPACIDADE DE 1000L	FORTELEV	un	20,0000	R$ 350,0000	R$ 7.000,00
19	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9L - VARIAS CORES	ASTRA	un	63,0000	R$ 28,7000	R$ 1.808,10
20	CAL VIRGEM 20 KG	USICAL	un	820,0000	R$ 17,9000	R$ 14.678,00
21	CIMENTO CPII-F32 50KG	ITAU	un	5780,0000	R$ 44,2000	R$ 255.476,00
22	DOBRADICA PARA PORTA 3.1/2" - ACO CROMADO - CARTELA COM 3 PECAS	ROCHA	un	95,0000	R$ 9,1000	R$ 864,50
23	ESPUDE P/ VASO SANITARIO 1.1/2/40 X 2"	ASTRA	un	66,0000	R$ 3,0000	R$ 198,00
24	FECHADURA EXTERNA 602/03 ESP. INOX PORTA FERR	SOPRANO	un	68,0000	R$ 48,0000	R$ 3.264,00
25	FECHADURA INTERNA COMPLETA	SOPRANO	un	74,0000	R$ 39,0000	R$ 2.886,00
26	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18MM X 05 METROS	LIEGE	un	26,0000	R$ 0,9000	R$ 23,40
27	FIXADOR PARA CAL 150ML	JUNTALIDER	un	150,0000	R$ 0,9000	R$ 135,00
28	GANCHO C/ BUCHA 5MM ZINCO	JOMARCA	un	153,0000	R$ 0,1500	R$ 22,95
29	GANCHO COM BUCHA 6MM ZINC	JOMARCA	un	175,0000	R$ 0,2000	R$ 35,00
30	JOELHO 100MM - ESGOTO	AMANCO	un	140,0000	R$ 3,6000	R$ 504,00
31	JOELHO 40MM - ESGOTO	AMANCO	un	120,0000	R$ 0,7900	R$ 94,80
32	JOELHO 50MM - ESGOTO	AMANCO	un	140,0000	R$ 1,5500	R$ 217,00
33	JOELHO 50MM - SOLDAVEL	AMANCO	un	140,0000	R$ 2,6000	R$ 364,00
34	KIT ACIONAMENTO COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA D'AGUA ACOPLADA	BLUKIT	un	80,0000	R$ 79,9000	R$ 6.392,00
35	KIT REPARO + ACIONADOR DE VALVULA 1.1/2 - REPARO ACOMPANHA AS BORRACHAS DE VEDACAO E MOLA DO EMBOLO / ACIONADOR MONTADO COM VEDACOES, PARAFUSO E MOLA.	DOCOL	un	90,0000	R$ 17,8000	R$ 1.602,00
36	LIXA FERRO GRAO 120	3M	un	78,0000	R$ 2,1000	R$ 163,80
37	LIXA FERRO GRAO 150	3M	un	78,0000	R$ 2,3000	R$ 179,40
38	LIXA FERRO GRAO 80	3M	un	78,0000	R$ 2,3000	R$ 179,40
39	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" AMARELA	FORTELEV	m	370,0000	R$ 1,4000	R$ 518,00
40	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4 TRANSLUCIDA	ACQUAFLEX	m	370,0000	R$ 5,5000	R$ 2.035,00
41	MASSA CORRIDA - 20 KG - PVA INDICADA PARA INTERIOR	COLAFIX	un	350,0000	R$ 31,4000	R$ 10.990,00
42	MASSA TEXTURA 20KG	COLAFIX	un	350,0000	R$ 59,0000	R$ 20.650,00
43	PARAFUSO C/ BUCHA S10 - APLICACAO EM CONCRETO E ALVENARIA	CISER	un	165,0000	R$ 0,2900	R$ 47,85
44	PARAFUSO C/ BUCHA S5 - APLICACAO EM CONCRETO E ALVENARIA	CISER	un	165,0000	R$ 0,2400	R$ 39,60
45	PARAFUSO C/ BUCHA S6 - APLICACAO EM CONCRETO E ALVENARIA	CISER	un	165,0000	R$ 0,2400	R$ 39,60
46	PARAFUSO C/ BUCHA S8 - APLICACAO EM CONCRETO E ALVENARIA	CISER	un	165,0000	R$ 0,2400	R$ 39,60
47	PARAFUSO CABECA CHATA 4.5X50	CISER	un	185,0000	R$ 0,1600	R$ 29,60
48	PIA INOX 1,80MT 01 CUBA	GHELPLUS	un	25,0000	R$ 399,0000	R$ 9.975,00
49	PIGMENTO EM PO PARA PISO - 500GR	XADREZ	un	89,0000	R$ 17,4000	R$ 1.548,60
50	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE P/ USO EXTERNO E BANHEIROS	FORMIGRES	MTQUADRADO	1880,0000	R$ 18,9000	R$ 35.532,00
51	PISO CERAMICO LISO - USO INTERNO	FORMIGRES	MTQUADRADO	1880,0000	R$ 18,9000	R$ 35.532,00
52	PORTA LAMINADA 2,15 ,X 0,60 X12	RAMASSOL	un	54,0000	R$ 254,0000	R$ 13.716,00
53	PORTA LAMINADA 2.10 X 0.80	RAMASSOL	un	54,0000	R$ 249,0000	R$ 13.446,00
54	PORTA MADEIRA COMUM LISA 60 X 2,10	MAAF	un	54,0000	R$ 113,0000	R$ 6.102,00
55	PORTA MADEIRA COMUM LISA 70 x 2,10	MAAF	un	64,0000	R$ 112,0000	R$ 7.168,00

56	PORTA MADEIRA COMUM LISA 80 X 2,10	MAAF	un	54,0000	R$ 109,0000	R$ 5.886,00
57	PREGO 17 X 27 EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	PC 1 KG	54,0000	R$ 14,4000	R$ 777,60
58	PREGO 18 X 27 - EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA - PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	PC 1 KG	54,0000	R$ 14,4000	R$ 777,60
59	REGISTRO ESFERA EM METAL - 3/4"	PROFIELD	un	92,0000	R$ 18,7000	R$ 1.720,40
60	REGISTRO ESFERA METAL 40MM	PROFIELD	un	97,0000	R$ 50,0000	R$ 4.850,00
61	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	VIQUA	un	97,0000	R$ 5,9000	R$ 572,30
62	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	VIQUA	un	117,0000	R$ 6,9000	R$ 807,30
63	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	VIQUA	un	127,0000	R$ 10,9000	R$ 1.384,30
64	SELADORA P/ MADEIRA 3.600LTS	EUCATEX	GL 3,6 L	194,0000	R$ 85,0000	R$ 16.490,00
65	SIFAO - SANFONADO UNIVERSAL CROMADO 72CM - USO EM PIA DE BANHEIROS.	ASTRA	un	97,0000	R$ 14,9000	R$ 1.445,30
66	TAMPÃO 60MM	FORTELEV	un	50,0000	R$ 9,4000	R$ 470,00
67	TANQUE DUPLO FIBRA SINTETICA	A J RORATO	un	44,0000	R$ 139,0000	R$ 6.116,00
68	TE DE REDUCAO 25 X 20mm - SOLDAVEL	AMANCO	un	123,0000	R$ 0,8000	R$ 98,40
69	TE ROSCAVEL 1.1/4"	AMANCO	un	108,0000	R$ 16,4000	R$ 1.771,20
70	TEE SOLD. 25MM	FORTELEV	un	113,0000	R$ 0,8000	R$ 90,40
71	TELHA 4MM - 2.44 X0.50 - EM FIBROCIMENTO	MULTILIT	un	2040,0000	R$ 18,9000	R$ 38.556,00
72	TELHA 5MM - 2.44 X 1.10 - EM FIBROCIMENTO	MULTILIT	un	1840,0000	R$ 51,0000	R$ 93.840,00
73	TELHA ROMANA DE CERAMICA 40 X 24 - VERMELHA	CERAMICA SAO BENTO	un	1650,0000	R$ 1,6000	R$ 2.640,00
74	TINTA SPRAY METALICA - 300 ML - DIVERSAS CORES	MUNDIAL	un	200,0000	R$ 13,9000	R$ 2.780,00
75	TORNEIRA 1/2	herc	un	190,0000	R$ 2,4000	R$ 456,00
76	TORNEIRA 3/4	herc	un	190,0000	R$ 2,5000	R$ 475,00
77	TORNEIRA BICA MOVEL P/ PAREDE DE COZINHA CROMADA - 1/2" COM ADAPTADOR DE 3/4"	METAIS RAINHA	un	95,0000	R$ 59,0000	R$ 5.605,00
78	TORNEIRA BOIA 1/2" E 3/4" HASTE ALUM	ASTRA	un	80,0000	R$ 10,9000	R$ 872,00
79	TORNEIRA P/ TANQUE C/ ADAPTADOR P/ MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, EM PVC , DE 10 A 15cm	LORENZETTI	un	89,0000	R$ 18,9000	R$ 1.682,10
80	TRINCHA PARA PINTURA 395 X 1"	ATLAS	un	59,0000	R$ 2,5000	R$ 147,50
81	TRINCHA PARA PINTURA 395 X 2.1/2"	ATLAS	un	69,0000	R$ 4,8000	R$ 331,20
82	TUBO PVC ESGOTO 100 MM X 6 MTS	FORTELEV	un	198,0000	R$ 58,0000	R$ 11.484,00
83	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM X 6 MTS	FORTELEV	un	118,0000	R$ 11,9000	R$ 1.404,20
84	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6 MTS	FORTELEV	un	118,0000	R$ 15,9000	R$ 1.876,20
85	UNIAO INTERNA 1/2"	RIP	un	129,0000	R$ 1,0000	R$ 129,00
86	UNIAO INTERNA 3/4"	AMANCO	un	124,0000	R$ 1,9000	R$ 235,60
87	VALVULA PARA PIA DE COZINHA EM PVC	ASTRA	un	96,0000	R$ 3,2000	R$ 307,20
88	VASO SANITARIO INFANTIL - DIVERSAS CORES	SANTA CLARA	un	35,0000	R$ 274,0000	R$ 9.590,00
89	VEDA CALHA 285G	KALA	un	130,0000	R$ 10,6000	R$ 1.378,00
90	VISTA P/ PORTAL - CEDRINHO - JOGO C/ 06 PECAS	TANIBUCA MADEIRAS	un	103,0000	R$ 69,0000	R$ 7.107,00
91	VISTA P/ PORTAL - TAUARI - JOGO C/ 06 PECAS	TANIBUCA MADEIRAS	un	88,0000	R$ 67,0000	R$ 5.896,00
Valor total				**R$ 723.442,07**		

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 723.442,07 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

3.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.6.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.7.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

4.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10(dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais indicados pelo solicitante na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, conforme Ordem de Fornecimento;

4.1.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24**(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao de 06(seis) meses, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.1.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.1.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.1.7. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.1.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.1.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.1.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da solicitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de ADM.....23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Educação.....61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Educação.....76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Saúde.....130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Assist. Social.....199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Agricultura.....286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Tributos.....337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Turismo.....356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000

Sub-Prefeitura.....417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas no item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

8.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, a proposta da empresa **ALDORI PONDELEKI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.883.199/0001-43, classificada no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 23 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ALDORI PONDELEKI-ME

CNPJ n.º 00.883.199/0001-43

Sr. Aldori Pondeleki

CPF nº 089.035.495-20

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 PREGÃO 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.116.889/0001-42 estabelecido(a) à Estrada João Leopoldo Jacomel - 4459 - BLOCO 109 SALA 06 - JARDIM PRIMAVERA - PIRAQUARA-PR representado(a) neste ato por JHANSSEN RENAN MEDEIROS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 060.321.199-20, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da

Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CAMARA AR GR-13	Qbom	un	30,0000	R$ 62,6900	R$ 1.880,70
2	CAMARA AR GR-14	Qbom	un	30,0000	R$ 69,2000	R$ 2.076,00
3	CAMARA DE AR 110/90-17 TRAS BROS	Cargo	un	10,0000	R$ 93,8700	R$ 938,70
4	CAMARA DE AR 900X20	Qbom	un	32,0000	R$ 172,5000	R$ 5.520,00
5	PNEU 1300 X 24 - 12 LONAS	Superguider	un	20,0000	R$ 4.090,9800	R$ 81.819,60
6	PNEU 17.5 x 25 - 12 LONAS	Superguider	un	20,0000	R$ 6.431,1700	R$ 128.623,40
7	PNEU 175/70 - R13 - RADIAL	Roadx	un	120,0000	R$ 435,4900	R$ 52.258,80
8	PNEU 195/60 - R15 - RADIAL	Roadx	un	24,0000	R$ 582,9100	R$ 13.989,84
9	PNEU 205/60 - R15 - RADIAL	Roadking	un	37,0000	R$ 755,7100	R$ 27.961,27
10	PNEU 225/65 - R16 - RADIAL	Roadking	un	80,0000	R$ 621,0000	R$ 49.680,00
11	PNEU 225/75 - R15 - RADIAL	XBRI	un	15,0000	R$ 710,0000	R$ 10.650,00
12	PNEU 225/75 - R16 - RADIAL	Roadking	un	41,0000	R$ 780,0000	R$ 31.980,00
13	PNEU 265 . 65 / 18	Hifly	un	4,0000	R$ 1.433,0000	R$ 5.732,00
14	PNEU 265/65 R17	Roadking	un	4,0000	R$ 1.336,4000	R$ 5.345,60
15	PNEU 265/70 - R16 - AT	Roadking	un	10,0000	R$ 1.362,2800	R$ 13.622,80
16	PNEU 265/70 - R16 - RADIAL	Roadking	un	20,0000	R$ 1.222,7300	R$ 24.454,60
17	PNEU 275/18 P/ MOTOCICLETAS	Soho	un	12,0000	R$ 200,0000	R$ 2.400,00
18	PNEU 90/90 - R19 - RADIAL	Ira	un	25,0000	R$ 269,0000	R$ 6.725,00
19	PNEU BORRACHUDO 1000X20	Westlake	un	10,0000	R$ 1.600,0000	R$ 16.000,00
20	PNEU LISO 1000X20	Jk	un	10,0000	R$ 1.830,0000	R$ 18.300,00
21	PNEU N 265/70 R16	Roadking	un	28,0000	R$ 1.288,7500	R$ 36.085,00
Valor total						**R$ 536.043,31**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 48h após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. Munic. de Planej. Indústria, Comércio E Mineração	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.19.001 - SEC MUNICL DE PLANEJ, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	481 - 19.001.04.122.0043.2120.3.3.90.30.1.500.0000
1.18.001 - GABINETE DO SECRETARIO	122 - 18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.30.1.500.0000
1.17.001 - SUB PREFEITURA	417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	382 - 11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	304 - 09.001.20.608.0020.2057.3.3.90.30.1.500.0000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	296 - 09.001.20.608.0010.1071.3.3.90.30.1.500.0000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	262 - 08.001.15.452.0019.2054.3.3.90.30.1.500.0000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165 -06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.10020
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.10020
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.10020
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.10010
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.00000
1.02.001 - GABINETE DO PREFEITO	4 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.000000

3.2. ***As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024****.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. 1.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2023 a proposta da empresa OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES, inscrita no classificada em CNPJ: 17.553.866/0001-22, no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 23 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 44.116.889/0001-42

JHANSSEN RENAN MEDEIROS

CPF nº 060.321.199-20

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES**, inscrita no CNPJ: 17.553.866/0001-22, estabelecido(a) à Rua Mario Motta, sala 03 210 - CENTRO NORTE - VÁRZEA GRANDE-MT, representado(a) neste ato pelo Sr. Wilson Guedes Silva, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº 239.987.094-87, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BICO DE ENCHER PNEU SEM CAMARA	Dunlop	un	10,0000	R$ 22,3000	R$ 223,00
2	BICO PARA PNEU 275/80, ARO 22,5	Dunlop	un	20,0000	R$ 3,2400	R$ 64,80
3	BORRACHA DE BICO PARA CALIBRAR PNEU - CX C/ 15	Dunlop	un	10,0000	R$ 28,7700	R$ 287,70
4	CAMARA 1.000 X 20	Dunlop	un	50,0000	R$ 142,0000	R$ 7. 100,00
5	CAMARA AR 18	Dunlop	un	30,0000	R$ 54,8000	R$ 1. 644,00
6	CAMARA AR KM-24	Dunlop	un	80,0000	R$ 364,5000	R$ 29. 160,00
7	CAMARA DE AR 16	Dunlop	un	50,0000	R$ 97,5700	R$ 4. 878,50
8	CAMARA DE AR 18.4-30	Dunlop	un	30,0000	R$ 424,5000	R$ 12. 735,00

9	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	Dunlop	un	30,0000	R$ 107,4700	R$ 3.224,10
10	CAMARA DE AR 7.50-16 BICO LONGO	Dunlop	un	45,0000	R$ 111,0200	R$ 4.995,90
11	CAMARA DE AR 8.00 - 18	Dunlop	un	20,0000	R$ 361,5000	R$ 7.230,00
12	CAMARA DE AR 90/90 19 DIANT BROS	Dunlop	un	10,0000	R$ 88,3600	R$ 883,60
13	CAMARA DE AR ARO 17.5 -25	Dunlop	un	40,0000	R$ 467,5000	R$ 18.700,00
14	CAMARA DE AR MOTO N 18	Dunlop	un	28,0000	R$ 54,7700	R$ 1.533,56
15	CAMARA DE AR N 15	Dunlop	un	20,0000	R$ 79,0300	R$ 1.580,60
16	CAMARAS DE AR PRA PNEU 275/18 (MOTOCICLETAS)	Dunlop	un	20,0000	R$ 78,4900	R$ 1.569,80
17	COLA DE REMENDO A FRIO BV-02 20GR	Dunlop	un	30,0000	R$ 37,5900	R$ 1.127,70
18	PNEU 1000 X 20 - 14 LONA - DIAGONAL - LISO	Dunlop	un	30,0000	R$ 1.796,5000	R$ 53.895,00
19	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	Dunlop	un	50,0000	R$ 2.115,4000	R$ 105.770,00
20	PNEU 1000X20 BFT595	Dunlop	un	8,0000	R$ 2.474,6000	R$ 19.796,80
21	PNEU 12,4 - 24 DIANTEIRA P/ TRATOR VALTRA 785 - 8 LONAS	Dunlop	un	6,0000	R$ 2.009,0000	R$ 12.054,00
22	PNEU 12-16,5 DIANTEIRO P/ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 - 10 LONAS	Dunlop	un	10,0000	R$ 1.198,5000	R$ 11.985,00
23	PNEU 14.9 - 24 - 8 LONAS - DIAGONAL BORRACHUDO	Dunlop	un	4,0000	R$ 3.829,5000	R$ 15.318,00
24	PNEU 1400 - 24 P/ MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K	Dunlop	un	4,0000	R$ 4.188,6000	R$ 16.754,40
25	PNEU 1400 - 24 P/ MOTO NIVELADORA GD 555 KOMATSU	Dunlop	un	4,0000	R$ 5.623,7500	R$ 22.495,00
26	PNEU 1400X24 - 12 LONAS	Dunlop	un	30,0000	R$ 3.968,5000	R$ 119.055,00
27	PNEU 175/65 - R14 - RADIAL	Dunlop	un	68,0000	R$ 248,5000	R$ 16.898,00
28	PNEU 175/65 R 13	Dunlop	un	12,0000	R$ 232,1000	R$ 2.785,20
29	PNEU 175/65 R 14 - 82 T	Dunlop	un	8,0000	R$ 503,6200	R$ 4.028,96
30	PNEU 175/70 - R14 - RADIAL	Dunlop	un	76,0000	R$ 487,9700	R$ 37.085,72
31	PNEU 18,4 - 30 - 12 LONAS - TRASEIRA P/ TRATOR VALTRA 785	Dunlop	un	8,0000	R$ 7.242,2000	R$ 57.937,60
32	PNEU 185/60 - R 15	Dunlop	un	20,0000	R$ 508,1400	R$ 10.162,80
33	PNEU 185/65 - R14 - RADIAL	Dunlop	un	15,0000	R$ 502,9600	R$ 7.544,40
34	PNEU 185/70 - R14 - RADIAL	Dunlop	un	39,0000	R$ 522,6300	R$ 20.382,57
35	PNEU 19,5 L - 24 TRASEIRO P/ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406	Dunlop	un	10,0000	R$ 5.179,2000	R$ 51.792,00
36	PNEU 195/75 - R16 - RADIAL	Dunlop	un	56,0000	R$ 824,8000	R$ 46.188,80
37	PNEU 205/70 - R15 - RADIAL	Dunlop	un	32,0000	R$ 837,0300	R$ 26.784,96
38	PNEU 205/75 - R16 - RADIAL - 8 LONAS	Dunlop	un	20,0000	R$ 639,8000	R$ 12.796,00
39	PNEU 215/65 - R16 - RADIAL	Dunlop	un	52,0000	R$ 581,5000	R$ 30.238,00
40	PNEU 215/75 - R17,5 - RADIAL BORRACHUDO	Dunlop	un	35,0000	R$ 565,9000	R$ 19.806,50
41	PNEU 215/75 - R17,5 - RADIAL LISO	Dunlop	un	45,0000	R$ 818,2000	R$ 36.819,00
42	PNEU 215/80 - R16 - RADIAL	Dunlop	un	8,0000	R$ 1.024,5000	R$ 8.196,00
43	PNEU 225 X 70 R X 17	Dunlop	un	12,0000	R$ 1.257,0000	R$ 15.084,00
44	PNEU 235/75 - R 17.5 - RADIAL	Dunlop	un	6,0000	R$ 1.544,1500	R$ 9.264,90
45	PNEU 235/75 - R15 - RADIAL	Dunlop	un	10,0000	R$ 1.162,1100	R$ 11.621,10
46	PNEU 265/70 - R18 - AT	Dunlop	un	6,0000	R$ 2.149,8000	R$ 12.898,80
47	PNEU 275/75 - R16 - RADIAL	Dunlop	un	15,0000	R$ 1.157,5000	R$ 17.362,50
48	PNEU 275-80 R22.5 RADIAL 16 LONA BORRACHUDO	Dunlop	un	60,0000	R$ 1.698,5000	R$ 101.910,00
49	PNEU 275-80 R22.5 RADIAL LISO	Dunlop	un	30,0000	R$ 1.631,0000	R$ 48.930,00
50	PNEU 285/70 R19,5	Dunlop	un	18,0000	R$ 2.395,0000	R$ 43.110,00
51	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO	Dunlop	un	56,0000	R$ 1.859,0000	R$ 104.104,00

52	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO	Dunlop	un	26,0000	R$ 1.859,0000	R$ 48.334,00
53	PNEU 7.5 - R16 - LISO RADIAL	Dunlop	un	30,0000	R$ 1.298,0000	R$ 38.940,00
54	PNEU 7.50 - R16 - 12 LONAS BORRACHUDO DIAGONAL	Dunlop	un	20,0000	R$ 1.234,5000	R$ 24.690,00
55	PNEU 7.50 - R16 - LISO DIAGONAL	Dunlop	un	20,0000	R$ 937,3000	R$ 18.746,00
56	PNEU 7.5-16 T RADIAL BORRACHUDO	Dunlop	un	55,0000	R$ 1.389,5000	R$ 76.422,50
57	PNEU 8.00 - 18 - 12 LONAS - DIAGONAL BORRACHUDO	Dunlop	un	8,0000	R$ 1.371,0000	R$ 10.968,00
58	PNEU 80/100 - R18 - RADIAL	Dunlop	un	31,0000	R$ 282,3400	R$ 8.752,54
59	PNEU 90/90 - R18 - RADIAL	Dunlop	un	31,0000	R$ 198,5000	R$ 6.153,50
60	PNEU 90/90-18 TITAN TRASEIRO	Dunlop	un	4,0000	R$ 235,6000	R$ 942,40
61	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO DIAGONAL	Dunlop	un	6,0000	R$ 1.684,0000	R$ 10.104,00
62	PNEU 900 X 20 LISO DIAGONAL	Dunlop	un	16,0000	R$ 1.275,0000	R$ 20.400,00
63	PNEU 900 X 20 RADIAL BORRACHUDO	Dunlop	un	15,0000	R$ 2.079,0000	R$ 31.185,00
64	PNEU 900 X 20 RADIAL LISO	Dunlop	un	15,0000	R$ 1.929,0000	R$ 28.935,00
65	PNEU BORRACHUDO 900X20	Dunlop	un	10,0000	R$ 1.998,0000	R$ 19.980,00
66	PNEU LISO 900X20	Dunlop	un	10,0000	R$ 1.697,5000	R$ 16.975,00
67	PNEU N 165/70 R13	Dunlop	un	40,0000	R$ 381,9200	R$ 15.276,80
68	PNEU PARA MOTO BROZ 110 X 90 X 17 (TRASEIRO)	Dunlop	un	29,0000	R$ 460,0400	R$ 13.341,16
69	PNEU PARA MOTO BROZ 90 X 90 X 19 (DIANTEIRO)	Dunlop	un	29,0000	R$ 448,3200	R$ 13.001,28
70	PNEU TRASEIRO 19/5/ L 24 (RETROESCAVADEIRA)	Dunlop	un	4,0000	R$ 6.425,4000	R$ 25.701,60
71	PNEUMATICO 195/65 - R15	Dunlop	un	4,0000	R$ 737,1600	R$ 2.948,64
72	PNEUMATICO 275/70 - R 16	Dunlop	un	4,0000	R$ 1.672,6600	R$ 6.690,64
73	PNEUMATICO 275/80, ARO 22,5	Dunlop	un	8,0000	R$ 3.009,7400	R$ 24.077,92
74	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU DIANTEIRO 12/16/5 (RETROESCAVADEIRA)	Dunlop	un	4,0000	R$ 2.831,6600	R$ 11.326,64
75	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/60 ARO 18	Dunlop	un	8,0000	R$ 1.388,8800	R$ 11.111,04
76	PNEUS 1000X20 (CAMARA E PROTETOR) P/ M.BENZ 1313 VERMELHO, AMARELO E CAMINHAO LIMPA FOSSA	Dunlop	un	4,0000	R$ 2.395,2000	R$ 9.580,80
77	PNEUS 1000X20 LISO (CAMARA E PROTETOR) P/ M.BENZ 1313 VERMELHO, AMARELO E CAMINHAO LIMPA FOSSA	Dunlop	un	4,0000	R$ 2.415,6200	R$ 9.662,48
78	PROTETOR - 20	Dunlop	un	82,0000	R$ 81,2600	R$ 6.663,32
79	PROTETOR 16	Dunlop	un	71,0000	R$ 66,3500	R$ 4.710,85
80	PROTETOR 25	Dunlop	un	20,0000	R$ 345,9000	R$ 6.918,00
81	PROTETOR ARO 24-1300/1400X24	Dunlop	un	50,0000	R$ 168,5000	R$ 8.425,00
82	RODA DE LIGA LEVE, R18 X 7,5	Dunlop	un	4,0000	R$ 2.295,7500	R$ 9.183,00
83	TIP TOP RAC 12 - CX C/ 10	Dunlop	un	30,0000	R$ 106,0000	R$ 3.180,00
84	TIP TOP RAC 40 - CX C/ 10	Dunlop	un	30,0000	R$ 155,0000	R$ 4.650,00
85	TIP TOP VD1 - CX C/ 10	Dunlop	un	30,0000	R$ 101,0000	R$ 3.030,00
86	TIP TOP VD2 - CX C/ 10	Dunlop	un	30,0000	R$ 117,9000	R$ 3.537,00
87	TIP TOP VD4 - CX C/ 10	Dunlop	un	30,0000	R$ 109,0000	R$ 3.270,00
88	TIP TOP VD5 - CX C/ 10	Dunlop	un	30,0000	R$ 129,0000	R$ 3.870,00
89	VASELINA (03 KG)	Dunlop	kg	15,0000	R$ 118,1900	R$ 1.772,85
Valor total					**R$ 1.791.250,23**	
O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.791.250,23 (Um milhão, setecentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos registrados neste certame é de até 48h após o recebimento da Autorização de fornecimento pela secretaria solicitante, os quais deverão ser entregues em remessa única;

2.2. O estabelecimento do prazo de entrega ser de 48h, se dá pela necessidade de atender Ambulâncias, Micro Ônibus da Saúde e Ônibus Escolares, os quais precisam estar em plenas condições de uso, pois atendem pacientes e alunos da rede pública municipal. Sendo assim faz-se necessária a entrega com o prazo estabelecido acima.

2.3. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Gab. Prefeito	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.
Sec. De Administração	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Tributos	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sub-Prefeitura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Educação	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. Munic. de Planej. Indústria, Comércio E Mineração	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary
Sec. De Saúde	Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro
Sec. De Assistencia Social e Programas	Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária.
Sec. De Agricultura	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira
Sec. De Turismo	Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira

2.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

2.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

2.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

2.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

2.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

2.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

2.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.19.001 - SEC MUNICL DE PLANEJ, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	481 - 19.001.04.122.0043.2120.3.3.90.30.1.500.0000
1.18.001 - GABINETE DO SECRETARIO	122 - 18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.30.1.500.0000
1.17.001 - SUB PREFEITURA	417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	382 - 11.001.23.695.0015.2048.3.3.90.30.1.500.0000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000
1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO	337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	304 - 09.001.20.608.0020.2057.3.3.90.30.1.500.0000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	296 - 09.001.20.608.0010.1071.3.3.90.30.1.500.0000
1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	262 - 08.001.15.452.0019.2054.3.3.90.30.1.500.0000
1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA DA PESSOA IDOSA	252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000

1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	245 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.1.500.0000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000
1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	165 -06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.10020
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.10020
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.10020
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.10010
1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.00000
1.02.001 - GABINETE DO PREFEITO	4 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.000000

*3.2. **As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024**.*

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

4.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.2. - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.3. - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

4.4. - O Município de Nobres-MT, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano. 1.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

8.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA

DA ADESÃO À ATA DE RP

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislaçao vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor;

g) justificativa da vantajosidade;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 03/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2023 a proposta da empresa OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES, inscrita no classificada em CNPJ: 17.553.866/0001-22, no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 23 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES

CNPJ: 17.553.866/0001-22

Sr. Wilson Guedes Silva

CPF nº 239.987.094-87

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE RP 71/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 33.722.554/0001-51, situada Av. Juscelino Kubitschek, nº 436, Bairro Centro, Nobres/MT, cep: 78.460-000, fone: (65) 3376-1125, e-mail: catarinense.financeiro1@gmail.com sendo representada por seu procurador a Sr. Alan Pierre Odorizzi, inscrito no CPF

sob o nº 650.319.541-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BARRA DE FERRO 12,5MM - BARRA 12 METROS	SINOBRAS	BARRA 12 M	193,0000	R$ 85,0000	R$ 16.405,00
2	BARRA DE FERRO 8MM - BARRA 12 METROS	SINOBRAS	BARRA 12 M	193,0000	R$ 37,0000	R$ 7.141,00
3	BICO PARA TORNEIRA JARDIM CROMADA - BITOLA 1/2"	herc	un	100,0000	R$ 1,4000	R$ 140,00
4	BOIA AUTOMATICA SENSOR-CONTROL 15A 1.5M, INTERRUPTOR TIPO BOIA PARA CONTROLE E INDICACAO DO NIVEL DE AGUA EM POCOS OU RESERVATORIOS COM GRANDE PRECISAO E DURABILIDADE	SOPRANO	un	86,0000	R$ 34,0000	R$ 2.924,00
5	BROCA 4,0 mm	WONDER	un	70,0000	R$ 2,0000	R$ 140,00
6	BROCA 6 MM CONCRETO	WONDER	un	70,0000	R$ 2,5000	R$ 175,00
7	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 25 X 20mm	FORTLEV	un	112,0000	R$ 0,3000	R$ 33,60
8	BUCHA PLASTICA S-07	WURTH	un	153,0000	R$ 0,0700	R$ 10,71
9	BUCHA S-06 C/ ANEL	WURTH	un	153,0000	R$ 0,0800	R$ 12,24
10	CADEADO 35mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM DUAS CHAVES	PADO	un	45,0000	R$ 17,5000	R$ 787,50
11	CAIXA D'AGUA 10.000LTS - PVC	FORTLEV	un	2,0000	R$ 6.000,0000	R$ 12.000,00
12	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO, TIPO CH-III, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	USICAL	un	950,0000	R$ 13,7000	R$ 13.015,00
13	CANO C/ CURVA P/CAIXA DESCARGA 40mm x 1,20mt	ASTRA	un	97,0000	R$ 13,5000	R$ 1.309,50
14	CANO EM BARRA DE 6 METROS - PVC - MARROM 60MM	TUBOZAN	un	800,0000	R$ 55,0000	R$ 44.000,00
15	CAPELO CERAMICO	CEMISIL	un	1210,0000	R$ 5,5000	R$ 6.655,00
16	COLA ADESIVA P/ TUBOS E CONEXOES DE PVC - BISNAGA 17 GR	KRONA	un	82,0000	R$ 1,7000	R$ 139,40
17	COLUNA P/ LAVATORIO DIVERSAS CORES	DECA	un	76,0000	R$ 70,0000	R$ 5.320,00
18	CUMEEIRA NORMAL 15G X 1,10 X 5MM	IMBRALIT	un	290,0000	R$ 32,5000	R$ 9.425,00
19	CUMEIRA ARTICULADA 4MM	MULTILIT	un	240,0000	R$ 9,8000	R$ 2.352,00
20	CURVA CURTA ESGOTO 40MM	FORTLEV	un	118,0000	R$ 2,0000	R$ 236,00
21	ESCADA DE ALUMINIO DOMESTICA - 05 DEGRAUS	MOR	un	18,0000	R$ 135,0000	R$ 2.430,00
22	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25mt	GOOL	un	26,0000	R$ 3,2000	R$ 83,20
23	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	GOOL	un	26,0000	R$ 1,8000	R$ 46,80
24	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	GOOL	un	26,0000	R$ 4,0000	R$ 104,00
25	FORRO DE PVC 20CM x 8MM	NORTEPLAST	MTQUADRADO	2030,0000	R$ 19,0000	R$ 38.570,00
26	GANCHO C/ BUCHA 8MM ZINC	CISER	un	152,0000	R$ 0,3000	R$ 45,60
27	JOELHO 32MM - SOLDAVEL	FORTLEV	un	140,0000	R$ 1,4000	R$ 196,00
28	JOELHO 90º 75MM	FORTLEV	un	10,0000	R$ 65,0000	R$ 650,00
29	JUNCAO EM PVC - DO TIPO JUNCAO PARA ESGOTO 75X75MM, NA COR BRANCA	FORTLEV	un	105,0000	R$ 9,0000	R$ 945,00
30	LAVATORIO PARA BANHEIRO DIVERSAS CORES	DECA	un	89,0000	R$ 85,0000	R$ 7.565,00
31	LIXA D'AGUA - GRAO 100	3M	un	78,0000	R$ 1,4500	R$ 113,10
32	LIXA D'AGUA - GRAO 120	3M	un	78,0000	R$ 1,4500	R$ 113,10
33	LIXA P/ MASSA/MADEIRA GRAO 100	3M	un	78,0000	R$ 0,6000	R$ 46,80

34	LIXA P/ MASSA/MADEIRA GRAO 120	3M	un	78,0000	R$ 0,6000	R$ 46,80
35	LIXA P/ MASSA/MADEIRA GRAO 150	3M	un	78,0000	R$ 0,6000	R$ 46,80
36	LUVA DE EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA - 2 POLEGADAS.	CIPLA	un	100,0000	R$ 7,9000	R$ 790,00
37	LUVA UNIAO COM ROSCA 1/2	KRONA	un	138,0000	R$ 3,3000	R$ 455,40
38	LUVA UNIAO SOLDAVEL 20mm	KRONA	un	130,0000	R$ 4,0000	R$ 520,00
39	MANGUEIRA EM POLIETILENO, PRETA - 2 POLEGADAS	MULTIPLAST	m	10000,0000	R$ 8,5000	R$ 85. 000,00
40	MIOLO DE FECHADURA	SOPRANO	un	107,0000	R$ 21,0000	R$ 2. 247,00
41	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	KALIPSO	un	64,0000	R$ 4,5000	R$ 288,00
42	OCULOS DE SEGURANCA PRETO	KALIPSO	un	62,0000	R$ 5,5000	R$ 341,00
43	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML	SINGER	un	75,0000	R$ 6,5000	R$ 487,50
44	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA, COM REGISTRO INTEGRADO DE 1.1/2. (E DIVERSAS POLEGADAS)	DOCOL	un	108,0000	R$ 40,0000	R$ 4. 320,00
45	PIA INOX - 1.20MT - C/ 01 CUBA	GHELPLUS	un	25,0000	R$ 190,0000	R$ 4. 750,00
46	PIA INOX 1.80M - 02 CUBAS	GHELPLUS	un	25,0000	R$ 488,0000	R$ 12. 200,00
47	PISO PORCELANATO RETIFICADO 60X60	GAUDI	MTQUADRADO	1880,0000	R$ 45,0000	R$ 84. 600,00
48	PORTA LAMINADA 2,10 X 0,60	RAMASSOL	un	54,0000	R$ 255,0000	R$ 13. 770,00
49	PORTA LAMINADA 2,15 X 80 X 12	RAMASSOL	un	54,0000	R$ 250,0000	R$ 13. 500,00
50	PORTA MADEIRA COMUM LISA 90 x 2,10	MONTEIRO	un	54,0000	R$ 125,0000	R$ 6. 750,00
51	PREGO 15 X 21 EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	PC 1 KG	54,0000	R$ 15,5000	R$ 837,00
52	PREGO 16 X 24 1KG EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	PC 1 KG	54,0000	R$ 16,0000	R$ 864,00
53	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 13 X 15	GERDAU	PC 1 KG	49,0000	R$ 16,0000	R$ 784,00
54	PREGO TELHEIRO 18 X 27 - EM ACO GALVANIZADO, CORPO ARDOX, ARRUELA METALICA E BORRACHA FLEXIVEL NA CABECA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 500G	G S P	SACO 500 G	60,0000	R$ 15,9000	R$ 954,00
55	RALO SINFONADO 100X50 - ESGOTO	ASTRA	un	95,0000	R$ 6,0000	R$ 570,00
56	REDUCAO - COM DIAMETRO: 60MM X 50MM	FORTLEV	un	30,0000	R$ 3,9000	R$ 117,00
57	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, PARA MANGUEIRA PRETA MEDINDO 2" POLEGADAS	DOCOL	un	10,0000	R$ 235,0000	R$ 2. 350,00
58	REGISTRO DE GAVETA - MEDINDO 50MM	DOCOL	un	10,0000	R$ 110,0000	R$ 1. 100,00
59	REGISTRO ESFERA METAL 60MM	DOCOL	un	97,0000	R$ 90,0000	R$ 8. 730,00
60	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	VIQUA	un	127,0000	R$ 16,5000	R$ 2. 095,50
61	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 75MM	VIQUA	un	96,0000	R$ 130,0000	R$ 12. 480,00
62	REJUNTE FLEXIVEL - PCT 5KG - PRETO	QUARTZOLIT	PACOTE	231,0000	R$ 40,0000	R$ 9. 240,00
63	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE - 18 LTS	MAXNORTH	GL 18 L	135,0000	R$ 98,0000	R$ 13. 230,00
64	SILICONE - BISNAGA 280G	WURTH	un	130,0000	R$ 19,0000	R$ 2. 470,00
65	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA, 23CM	ATLAS	un	80,0000	R$ 6,0000	R$ 480,00
66	T - DO TIPO SOLDAVEL 50 MM	FORTLEV	un	155,0000	R$ 6,0000	R$ 930,00
67	TÊ - 75MM	PLASTILIT	un	30,0000	R$ 38,0000	R$ 1. 140,00
68	TE - EM PVC, SOLDAVEL DE 25MM, NA COR MARROM	FORTLEV	un	30,0000	R$ 0,7000	R$ 21,00
69	TE 100mm	FORTLEV	un	80,0000	R$ 8,0000	R$ 640,00
70	TE 3/4	FORTLEV	un	128,0000	R$ 3,0000	R$ 384,00
71	TE ESGOTO 100MM, EM PVC	FORTLEV	un	113,0000	R$ 9,0000	R$ 1. 017,00
72	TE INTERNO 3/4"	FORTLEV	un	108,0000	R$ 4,0000	R$ 432,00
73	TE PARA MANGUEIRA PRETA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS.	INPLA	un	50,0000	R$ 13,0000	R$ 650,00
74	TEE INTERNO 1.1/2"	KRONA	un	103,0000	R$ 19,0000	R$ 1. 957,00
75	TELHA 6MM - 3,66 X 1,10 - EM FIBROCIMENTO	IMBRALIT	un	2040,0000	R$ 87,0000	R$ 177. 480,00

76	TIJOLO - DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	CERAMICA ROSARIO	un	11500,0000	R$ 1,1500	R$ 13.225,00
77	TINTA ACRILICA - USO EXTERNO - 18 LT - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	un	458,0000	R$ 275,0000	R$ 125.950,00
78	TINTA ACRILICA P/ PISO - 18 LTS - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	un	237,0000	R$ 265,0000	R$ 62.805,00
79	TINTA ACRILICA P/ PISO - 3,600 LTS - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	un	235,0000	R$ 70,0000	R$ 16.450,00
80	TINTA ESMALTE - USO INTERNO E EXTERNO - 3,600 LT - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	un	235,0000	R$ 70,0000	R$ 16.450,00
81	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO E EXTERNO - 18 LT - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	un	365,0000	R$ 170,0000	R$ 62.050,00
82	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO E EXTERNO - 3,600 LT - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	un	365,0000	R$ 82,0000	R$ 29.930,00
83	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2"	KRONA	un	85,0000	R$ 9,0000	R$ 765,00
84	TORNEIRA COZINHA GIR. C-31 3/4 - 1/4 VOLTA	TALITA	un	83,0000	R$ 55,0000	R$ 4.565,00
85	TORNEIRA PARA PIA, BICA LONGA 18cm, CROMADA, PARA FIXACAO EM PAREDE	TALITA	un	69,0000	R$ 68,0000	R$ 4.692,00
86	TRELIÇA : BARRA 6 METROS	SINOBRAS	un	365,0000	R$ 33,0000	R$ 12.045,00
87	TUBO PVC ESGOTO 40 MM X 6 MTS	TUBOZAN	un	128,0000	R$ 23,0000	R$ 2.944,00
88	TUBO PVC ESGOTO 50 MM X 6 MTS	TUBOZAN	un	118,0000	R$ 35,0000	R$ 4.130,00
89	TUBO PVC ESGOTO 75 MM X 6 MTS	TUBOZAN	un	118,0000	R$ 58,0000	R$ 6.844,00
90	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM X 6 MTS	TUBOZAN	un	148,0000	R$ 95,0000	R$ 14.060,00
91	UNIAO INTERNA 1", 25mm	CIPLA	un	124,0000	R$ 3,0000	R$ 372,00
92	VALVULA P/ TANQUE/LAVATORIO, SEM LADRAO, CROMADA, COM TAMPA	ASTRA	un	93,0000	R$ 8,5000	R$ 790,50
93	VASO SANITARIO COMUM - DIVERSAS CORES	SANTA MARINA	un	65,0000	R$ 130,0000	R$ 8.450,00
94	VISTA P/ PORTAL - ITAUBA - JOGO C/ 06 PECAS	MONTEIRO	un	103,0000	R$ 88,0000	R$ 9.064,00
Valor total				**R$ 1.039.776,05**		

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.039.776,05 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

3.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.6.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.7.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

4.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10(dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais indicados pelo solicitante na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, conforme Ordem de Fornecimento;

4.1.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24**(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao de 06(seis) meses, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.1.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.1.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.1.7. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.1.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.1.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.1.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da solicitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de ADM.....23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Educação.....61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Educação.....76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Saúde.....130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Assist. Social.....199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Agricultura.....286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Tributos.....337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Turismo.....356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000

Sub-Prefeitura.....417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas no item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

8.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, a proposta da empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.722.554/0001-51, classificada no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 23 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ n° 33.722.554/0001-51

Sr. Alan Pierre Odorizzi

CPF sob o nº 650.319.541-91

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 33.722.554/0001-51, situada Av. Juscelino Kubitschek, nº 436, Bairro Centro, Nobres/MT, cep: 78.460-000, fone: (65) 3376-1125, e-mail: catarinense.financeiro1@gmail.com sendo representada por seu procurador a Sr. Alan Pierre Odorizzi, inscrito no CPF sob o nº 650.319.541-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BARRA DE FERRO 12,5MM - BARRA 12 METROS	SINOBRAS	BARRA 12 M	193,0000	R$ 85,0000	R$ 16.405,00
2	BARRA DE FERRO 8MM - BARRA 12 METROS	SINOBRAS	BARRA 12 M	193,0000	R$ 37,0000	R$ 7.141,00
3	BICO PARA TORNEIRA JARDIM CROMADA - BITOLA 1/2"	herc	un	100,0000	R$ 1,4000	R$ 140,00
4	BOIA AUTOMATICA SENSOR-CONTROL 15A 1.5M, INTERRUPTOR TIPO BOIA PARA CONTROLE E INDICACAO DO NIVEL DE AGUA EM POCOS OU RESERVATORIOS COM GRANDE PRECISAO E DURABILIDADE	SOPRANO	un	86,0000	R$ 34,0000	R$ 2.924,00
5	BROCA 4,0 mm	WONDER	un	70,0000	R$ 2,0000	R$ 140,00
6	BROCA 6 MM CONCRETO	WONDER	un	70,0000	R$ 2,5000	R$ 175,00

7	BUCHA DE RED. SOLD. CURTA 25 X 20mm	FORTLEV	un	112,0000	R$ 0,3000	R$ 33,60
8	BUCHA PLASTICA S-07	WURTH	un	153,0000	R$ 0,0700	R$ 10,71
9	BUCHA S-06 C/ ANEL	WURTH	un	153,0000	R$ 0,0800	R$ 12,24
10	CADEADO 35mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM DUAS CHAVES	PADO	un	45,0000	R$ 17,5000	R$ 787,50
11	CAIXA D'AGUA 10.000LTS - PVC	FORTLEV	un	2,0000	R$ 6.000,0000	R$ 12.000,00
12	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CALCIO OU MISTURA DE HIDROXIDO DE MAGNESIO, TIPO CH-III, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175	USICAL	un	950,0000	R$ 13,7000	R$ 13.015,00
13	CANO C/ CURVA P/CAIXA DESCARGA 40mm x 1,20mt	ASTRA	un	97,0000	R$ 13,5000	R$ 1.309,50
14	CANO EM BARRA DE 6 METROS - PVC - MARROM 60MM	TUBOZAN	un	800,0000	R$ 55,0000	R$ 44.000,00
15	CAPELO CERAMICO	CEMISIL	un	1210,0000	R$ 5,5000	R$ 6.655,00
16	COLA ADESIVA P/ TUBOS E CONEXOES DE PVC - BISNAGA 17 GR	KRONA	un	82,0000	R$ 1,7000	R$ 139,40
17	COLUNA P/ LAVATORIO DIVERSAS CORES	DECA	un	76,0000	R$ 70,0000	R$ 5.320,00
18	CUMEEIRA NORMAL 15G X 1,10 X 5MM	IMBRALIT	un	290,0000	R$ 32,5000	R$ 9.425,00
19	CUMEIRA ARTICULADA 4MM	MULTILIT	un	240,0000	R$ 9,8000	R$ 2.352,00
20	CURVA CURTA ESGOTO 40MM	FORTLEV	un	118,0000	R$ 2,0000	R$ 236,00
21	ESCADA DE ALUMINIO DOMESTICA - 05 DEGRAUS	MOR	un	18,0000	R$ 135,0000	R$ 2.430,00
22	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25mt	GOOL	un	26,0000	R$ 3,2000	R$ 83,20
23	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	GOOL	un	26,0000	R$ 1,8000	R$ 46,80
24	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	GOOL	un	26,0000	R$ 4,0000	R$ 104,00
25	FORRO DE PVC 20CM x 8MM	NORTEPLAST	MTQUADRADO	2030,0000	R$ 19,0000	R$ 38.570,00
26	GANCHO C/ BUCHA 8MM ZINC	CISER	un	152,0000	R$ 0,3000	R$ 45,60
27	JOELHO 32MM - SOLDAVEL	FORTLEV	un	140,0000	R$ 1,4000	R$ 196,00
28	JOELHO 90º 75MM	FORTLEV	un	10,0000	R$ 65,0000	R$ 650,00
29	JUNCAO EM PVC - DO TIPO JUNCAO PARA ESGOTO 75X75MM, NA COR BRANCA	FORTLEV	un	105,0000	R$ 9,0000	R$ 945,00
30	LAVATORIO PARA BANHEIRO DIVERSAS CORES	DECA	un	89,0000	R$ 85,0000	R$ 7.565,00
31	LIXA D'AGUA - GRAO 100	3M	un	78,0000	R$ 1,4500	R$ 113,10
32	LIXA D'AGUA - GRAO 120	3M	un	78,0000	R$ 1,4500	R$ 113,10
33	LIXA P/ MASSA/MADEIRA GRAO 100	3M	un	78,0000	R$ 0,6000	R$ 46,80
34	LIXA P/ MASSA/MADEIRA GRAO 120	3M	un	78,0000	R$ 0,6000	R$ 46,80
35	LIXA P/ MASSA/MADEIRA GRAO 150	3M	un	78,0000	R$ 0,6000	R$ 46,80
36	LUVA DE EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA - 2 POLEGADAS.	CIPLA	un	100,0000	R$ 7,9000	R$ 790,00
37	LUVA UNIAO COM ROSCA 1/2	KRONA	un	138,0000	R$ 3,3000	R$ 455,40
38	LUVA UNIAO SOLDAVEL 20mm	KRONA	un	130,0000	R$ 4,0000	R$ 520,00
39	MANGUEIRA EM POLIETILENO, PRETA - 2 POLEGADAS	MULTIPLAST	m	10000,0000	R$ 8,5000	R$ 85.000,00
40	MIOLO DE FECHADURA	SOPRANO	un	107,0000	R$ 21,0000	R$ 2.247,00
41	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	KALIPSO	un	64,0000	R$ 4,5000	R$ 288,00
42	OCULOS DE SEGURANCA PRETO	KALIPSO	un	62,0000	R$ 5,5000	R$ 341,00
43	OLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 100ML	SINGER	un	75,0000	R$ 6,5000	R$ 487,50
44	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA VALVULA DE DESCARGA, COM REGISTRO INTEGRADO DE 1.1/2. (E DIVERSAS POLEGADAS)	DOCOL	un	108,0000	R$ 40,0000	R$ 4.320,00
45	PIA INOX - 1.20MT - C/ 01 CUBA	GHELPLUS	un	25,0000	R$ 190,0000	R$ 4.750,00
46	PIA INOX 1.80M - 02 CUBAS	GHELPLUS	un	25,0000	R$ 488,0000	R$ 12.200,00
47	PISO PORCELANATO RETIFICADO 60X60	GAUDI	MTQUADRADO	1880,0000	R$ 45,0000	R$ 84.600,00
48	PORTA LAMINADA 2,10 X 0,60	RAMASSOL	un	54,0000	R$ 255,0000	R$ 13.770,00
49	PORTA LAMINADA 2,15 X 80 X 12	RAMASSOL	un	54,0000	R$ 250,0000	R$ 13.500,00

50	PORTA MADEIRA COMUM LISA 90 x 2,10	MONTEIRO	un	54,0000	R$ 125,0000	R$ 6.750,00
51	PREGO 15 X 21 EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	PC 1 KG	54,0000	R$ 15,5000	R$ 837,00
52	PREGO 16 X 24 1KG EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	GERDAU	PC 1 KG	54,0000	R$ 16,0000	R$ 864,00
53	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 13 X 15	GERDAU	PC 1 KG	49,0000	R$ 16,0000	R$ 784,00
54	PREGO TELHEIRO 18 X 27 - EM ACO GALVANIZADO, CORPO ARDOX, ARRUELA METALICA E BORRACHA FLEXIVEL NA CABECA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 500G	G S P	SACO 500 G	60,0000	R$ 15,9000	R$ 954,00
55	RALO SINFONADO 100X50 - ESGOTO	ASTRA	un	95,0000	R$ 6,0000	R$ 570,00
56	REDUCAO - COM DIAMETRO: 60MM X 50MM	FORTLEV	un	30,0000	R$ 3,9000	R$ 117,00
57	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, PARA MANGUEIRA PRETA MEDINDO 2" POLEGADAS	DOCOL	un	10,0000	R$ 235,0000	R$ 2.350,00
58	REGISTRO DE GAVETA - MEDINDO 50MM	DOCOL	un	10,0000	R$ 110,0000	R$ 1.100,00
59	REGISTRO ESFERA METAL 60MM	DOCOL	un	97,0000	R$ 90,0000	R$ 8.730,00
60	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	VIQUA	un	127,0000	R$ 16,5000	R$ 2.095,50
61	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 75MM	VIQUA	un	96,0000	R$ 130,0000	R$ 12.480,00
62	REJUNTE FLEXIVEL - PCT 5KG - PRETO	QUARTZOLIT	PACOTE	231,0000	R$ 40,0000	R$ 9.240,00
63	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE - 18 LTS	MAXNORTH	GL 18 L	135,0000	R$ 98,0000	R$ 13.230,00
64	SILICONE - BISNAGA 280G	WURTH	un	130,0000	R$ 19,0000	R$ 2.470,00
65	SUPORTE P/ ROLO GAIOLA, 23CM	ATLAS	un	80,0000	R$ 6,0000	R$ 480,00
66	T - DO TIPO SOLDAVEL 50 MM	FORTLEV	un	155,0000	R$ 6,0000	R$ 930,00
67	TÊ - 75MM	PLASTILIT	un	30,0000	R$ 38,0000	R$ 1.140,00
68	TE - EM PVC, SOLDAVEL DE 25MM, NA COR MARROM	FORTLEV	un	30,0000	R$ 0,7000	R$ 21,00
69	TE 100mm	FORTLEV	un	80,0000	R$ 8,0000	R$ 640,00
70	TE 3/4	FORTLEV	un	128,0000	R$ 3,0000	R$ 384,00
71	TE ESGOTO 100MM, EM PVC	FORTLEV	un	113,0000	R$ 9,0000	R$ 1.017,00
72	TE INTERNO 3/4"	FORTLEV	un	108,0000	R$ 4,0000	R$ 432,00
73	TE PARA MANGUEIRA PRETA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS.	INPLA	un	50,0000	R$ 13,0000	R$ 650,00
74	TEE INTERNO 1.1/2"	KRONA	un	103,0000	R$ 19,0000	R$ 1.957,00
75	TELHA 6MM - 3,66 X 1,10 - EM FIBROCIMENTO	IMBRALIT	un	2040,0000	R$ 87,0000	R$ 177.480,00
76	TIJOLO - DE 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	CERAMICA ROSARIO	un	11500,0000	R$ 1,1500	R$ 13.225,00
77	TINTA ACRILICA - USO EXTERNO - 18 LT - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	un	458,0000	R$ 275,0000	R$ 125.950,00
78	TINTA ACRILICA P/ PISO - 18 LTS - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	un	237,0000	R$ 265,0000	R$ 62.805,00
79	TINTA ACRILICA P/ PISO - 3,600 LTS - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	un	235,0000	R$ 70,0000	R$ 16.450,00
80	TINTA ESMALTE - USO INTERNO E EXTERNO - 3,600 LT - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	un	235,0000	R$ 70,0000	R$ 16.450,00
81	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO E EXTERNO - 18 LT - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	un	365,0000	R$ 170,0000	R$ 62.050,00
82	TINTA LATEX PVA - USO INTERNO E EXTERNO - 3,600 LT - DIVERSAS CORES	MAXVINIL	un	365,0000	R$ 82,0000	R$ 29.930,00
83	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2"	KRONA	un	85,0000	R$ 9,0000	R$ 765,00
84	TORNEIRA COZINHA GIR. C-31 3/4 - 1/4 VOLTA	TALITA	un	83,0000	R$ 55,0000	R$ 4.565,00
85	TORNEIRA PARA PIA, BICA LONGA 18cm, CROMADA, PARA FIXACAO EM PAREDE	TALITA	un	69,0000	R$ 68,0000	R$ 4.692,00
86	TRELIÇA : BARRA 6 METROS	SINOBRAS	un	365,0000	R$ 33,0000	R$ 12.045,00
87	TUBO PVC ESGOTO 40 MM X 6 MTS	TUBOZAN	un	128,0000	R$ 23,0000	R$ 2.944,00
88	TUBO PVC ESGOTO 50 MM X 6 MTS	TUBOZAN	un	118,0000	R$ 35,0000	R$ 4.130,00
89	TUBO PVC ESGOTO 75 MM X 6 MTS	TUBOZAN	un	118,0000	R$ 58,0000	R$ 6.844,00
90	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM X 6 MTS	TUBOZAN	un	148,0000	R$ 95,0000	R$ 14.060,00
91	UNIAO INTERNA 1", 25mm	CIPLA	un	124,0000	R$ 3,0000	R$ 372,00

92	VALVULA P/ TANQUE/LAVATORIO, SEM LADRAO, CROMADA, COM TAMPA	ASTRA	un	93,0000	R$ 8,5000	R$ 790,50
93	VASO SANITARIO COMUM - DIVERSAS CORES	SANTA MARI-NA	un	65,0000	R$ 130,0000	R$ 8. 450,00
94	VISTA P/ PORTAL - ITAUBA - JOGO C/ 06 PECAS	MONTEIRO	un	103,0000	R$ 88,0000	R$ 9. 064,00
Valor total				**R$ 1.039.776,05**		

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.039.776,05 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

3.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.6.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.7.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

4.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10(dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais indicados pelo solicitante na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, conforme Ordem de Fornecimento;

4.1.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24**(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao de 06(seis) meses, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.1.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.1.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.1.7. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.1.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.1.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.1.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da solicitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de ADM.....23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Educação.....61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Educação.....76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Saúde.....130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Assist. Social.....199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Agricultura.....286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Tributos.....337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Turismo.....356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000

Sub-Prefeitura.....417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas no item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

8.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, a proposta da empresa **ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.722.554/0001-51, classificada no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 23 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ODORIZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ n° 33.722.554/0001-51

Sr. Alan Pierre Odorizzi

CPF sob o nº 650.319.541-91

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RP 87/2023 - PREGÃO ELETRONICO SRP 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 08/2023, RESOLVE registrar os preço da Empresa: **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.035.925/0001-36, estabelecido(a) à Avenida Portugal – 4851 - ITAPOÃ - Belo Horizonte-MG, representado(a) neste ato pelo Sr. Silvio Moreira Santos, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº M-242 403 SSP/MG e do CPF nº 110.474. 296-91, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA (TIPO BOBCAT), PARA ATENDER AS ENCESSIDADES DA SECREATARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Eletronico SRP nº 08/2023, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos

Cód. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
028742	**MINI CARREGADEIRA (TIPO BOBCAT)**	Bobcat	un	1	R$ 417.800,0000	**R$ 417.800,00**

DESCRIÇÃO DETALHADA:

MINI CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA, FABRICADA EM 2022, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 2.400 CILINDRADAS E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 48HP, QUE ATINGE VELOCIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 14KM/H, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600KG, CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO 1200KG, SISTEMA HIDRÁULICO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 63L/MIN, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LITROS, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS, CAÇAMBA PARA SERVIÇOS GERAIS DE NO MÍNIMO 0,40M³; JOGO DE PNEUS PARA SERVIÇO PESADO MEDIDA 10 X 16.5 COM NO MÍNIMO 10 LONAS, COMPRIMENTO MÁXIMO DE TRANSPORTE DE 3,20M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES OU SUPERIOR, ACOMPANHADO DOS MANUAIS DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. EQUIPADA COM VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA DE NO MÍNIMO 60 POLEGADAS COM VASSOURA LATERAL DE MEIO-FIO ORIGINAIS E DA MESMA MARCA DA FABRICANTE DA MINI CARREGADEIRA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES OU SUPERIOR, ACOMPANHADO DOS MANUAIS DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO E GARFO TIPO PALHETE REGULÁVEL DAS EXTREMIDADES AO CENTRO DE AMBOS LADOS, NAS DIMENSÕES 1.20M LARGURA E 1.20M DE COMPRIMENTO E 1.00M DE ALTURA (ENCOSTO DE CARGA) GARANTIA DO FABRICANTE DO GARFO MINIMO DE (01) UM ANO.

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 417.800,00 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos reais). 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – **A dotação da qual será efetuado o pagamento será**:

SEC. MUNIC. INFRAESTRUTURA	266-08.001.15.452.0032.1021.4.4.90.52.2.500.0000

4. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA TÉCNICA e TREINAMENTO

4.1 - O licitante contratado disporá do **prazo de até 60 (sessenta) dias** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 - A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Nobres, na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº. – Jardim Paraná, Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.

4.3 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão da Administração Municipal.

4.4 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

4.5 - Se a entrega do equipamento não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.6 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.7.A empresa deverá realizar a entregar técnica por meio de pessoa credenciada, capacitada a realizar treinamento básico para a equipe ou pessoa responsável por operar o equipamento, preparando-o para a operá-lo e realizar manutenção básica e preventiva.

5. – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também, caso necessário, no envio da equipe técnica para a cidade de Nobres/MT, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do veiculo, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de assitência do item licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser indicado na proposta de preços.

5.2. Se a indicada for pessoa jurídica terceirizada, deverá ser anexada Declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados e dispõe de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado.

5.3. Declaração de que a assitência técnica será prestada com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem. Deverá o proponente indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica sediada no Estado de Mato Grosso.

5.4. Caso se faça necessário o envio do equipamento a sede da assistência técnica, caberá á empresa contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais;

5.5. As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos durante o período de garantia, serão totalmente por conta da empresa contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela contratante.

6. – DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1. O equipamento entregue deverá possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses, contados da entrega técnica, conforme estabelecido em certificado de garantia do fabricante.

7. – DO PAGAMENTO 7.1. O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93e alterações.

7.2. É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada diretamente ao órgão adquirente, e o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgãoadquirente.

7.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP n° 08/2023).

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

7.5. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

7.6. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

7.7.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

7.8.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das clausulas constante nesta Ata de RP, bem como a entrega do equipamento será fiscalizado pelo servidor nomeado por portaria.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. **-** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda. b. – Fornecer o objeto

desta licitação nas especificações contidas neste edital; c. **–** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto dopresente edital, com perfeição e acuidade. d. - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram. e. – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

f.- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

g. – Manter, durante a execução do contrato/ata, as mesmas condições de habilitação. h. – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. i. - A contratada deverá fornecer todos os produtos de alta qualidade dentro das normas exigidas pelo código do consumidor**.** j. A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das Secretarias, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso. k. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; l. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ouinexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; m. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; n. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; o. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; p. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante às dependências da Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

b. Emitir autorização de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento da ata e ou/ e do instrumento contratual; c. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA/PROMITENTE**, no prazo avençado após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade e nas condições estabelecidas nesta ata; d. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ ou contrato bem como demais anexos; e. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA/PROMITENTE**; f.Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela promitente/contratada; g. O objeto licitado será recebido pela contratante no local indicado na proposta de preço pelo vencedor do certame, conforme endereço estabelecido no **ANEXO I**; h. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. i. O fornecimento de qualquer item do objeto licitado, em desconformidade com as especificações do **Anexo I** do edital e a proposta de preços, acarretará a obrigação de corrigir a desconformidade. j) Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. k) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado; m) Aplicar a CONTRATADA penalidades e sanções, quando for o caso; n) Prestar a toda e qualquer informação a promitente fornecedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato; o) Notificar, por escrito à promitente fornecedora/Contratada da aplicação, de qualquer sanção; p) Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

10.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.6. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

11.2. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

11.4. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e 12.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

11.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

11.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.9. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.2. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

12.3. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

12.4. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.5. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.6. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

12.7. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.8. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

12.10. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.11. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres- MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres. 13.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis. 13.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços. b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 30 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 24.035.925/0001-36

Sr. Silvio Moreira Santos

CPF nº 110.474.296-91

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº_____

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.261.838/0001-89, estabelecido(a) à Avenida V-2 (LOT PRQ N ESPERANCA II) 89 JARDIM INDUSTRIARIO - CUIABÁ-MT, representa-

do(a) neste ato pela Sra. Nilza Pereira dos Santos, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 04969766 SESP/MT e do CPF nº 503.611.711-53, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BOIA PARA CAIXA D'AGUA, BITOLA DE 1/2", COM ADAPTADOR 3/4"	LUCONI	un	72,0000	R$ 9,9000	R$ 712,80
2	CADEADO 25mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM DUAS CHAVES	3F	un	45,0000	R$ 12,7000	R$ 571,50
3	CADEADO 45mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM DUAS CHAVES	3F	un	45,0000	R$ 27,5000	R$ 1.237,50
4	CANO EM BARRA DE 6 METROS - PVC - AZUL 75MM	CORR PLASTIK	un	200,0000	R$ 79,0000	R$ 15.800,00
5	CANO EM BARRA DE 6 METROS - PVC - AZUL 50MM	CORR PLASTIK	un	600,0000	R$ 42,0000	R$ 25.200,00
6	CANTONEIRA PVC - TIPO H - BARRA 6 MTS - PARA EMENDA	MT PLAST	un	158,0000	R$ 22,2900	R$ 3.521,82
7	DISCO DE MAQUITA	MELFI	un	100,0000	R$ 9,5000	R$ 950,00
8	ESCADA DE ALUMINIO DOMESTICA - 02 DEGRAUS	BOTAFOGO	un	17,0000	R$ 110,0000	R$ 1.870,00
9	FITA CREPE 19MMX50M	ADERE	un	48,0000	R$ 3,4900	R$ 167,52
10	PLACA TATIL DIRECIONAL 25X25 CM DE BORRACHA	MARWEL	un	20100,0000	R$ 8,7000	R$ 174.870,00
11	ROLO DE LA ANTI-GOTA, 23 CM.	ROMA	un	61,0000	R$ 11,9500	R$ 728,95
12	SPRAY ANTI FERRUGEM (DESINGRIPANTE) 300ML	PROTEG	un	64,0000	R$ 9,0000	R$ 576,00
13	TINTA ACRILICA - USO EXTERNO - 3,600 LT - DIVERSAS CORES	NEOVINIL	un	280,0000	R$ 50,0000	R$ 14.000,00
14	TINTA SPRAY SECAGEM RAPIDA, MULTIUSO, 300ML - DIVERSAS CORES	MAZA	un	165,0000	R$ 15,0000	R$ 2.475,00
15	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA - PNE	SANTA CLARA	un	44,0000	R$ 480,0000	R$ 21.120,00
Valor total						**R$ 263.801,09**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 263.801,09 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e um reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

3.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.6.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.7.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

4.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10(dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais indicados pelo solicitante na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, conforme Ordem de Fornecimento;

4.1.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24**(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao de 06(seis) meses, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.1.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.1.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.1.7. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.1.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.1.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.1.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da solicitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de ADM.....23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Educação.....61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Educação.....76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Saúde.....130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Assist. Social.....199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Agricultura.....286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Tributos.....337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Turismo.....356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000

Sub-Prefeitura.....417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas no item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

8.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, a proposta da empresa **ALDORI PONDELEKI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.883.199/0001-43, classificada no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 23 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MTS COMERCIO SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.261.838/0001-89

Sra. Nilza Pereira dos Santos

CPF nº 503.611.711-53

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.096.019/0001-50 estabelecido(a) à Rua GUAYCURUS, N 400 CENTRO - JACIARA-MT, representado(a) neste ato por Bartolomeu Alonso de Amorim Arruda, portador do CPF nº 207.414.561-68,** doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ARGAMASSA PARA SOBRE PISO / PORCELANATO, COR CINZA USO INTERNO E EXTERNO. (PCT 20 KG)	USICAL	un	270,0000	R$ 25,0000	R$ 6.750,00
2	CAIXA ACOPLADA 3/6 LT - DIVERSAS CORES	INCEPA	un	83,0000	R$ 146,0000	R$ 12.118,00
3	PREGO 12 X 12 - EM ACO GALVANIZADO, CORPO LISO, CABECA CONICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE - PCT 1KG	TREFIX	PC 1 KG	54,0000	R$ 17,5000	R$ 945,00
4	PREGO 17 X 27 - DUAS CABECAS	TREFIX	PC 1 KG	54,0000	R$ 19,0000	R$ 1.026,00

5	PREGO 24 X 60	TREFIX	PC 1 KG	54,0000	R$ 19,0000	R$ 1. 026,00
6	PREGO 25 X 72	TREFIX	PC 1 KG	54,0000	R$ 18,0000	R$ 972,00
7	PREGO 26 X 72	GERDAU	PC 1 KG	54,0000	R$ 18,0000	R$ 972,00
8	TE ROSCAVEL 1" X 3/4"	TUBOZAN	un	108,0000	R$ 6,5000	R$ 702,00
9	TUBO - PVC RIGIDO INJETADO, 75 MM x 6 METROS, SOLDAVEL.	TUBOZAN	un	168,0000	R$ 120,0000	R$ 20. 160,00
10	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM X 6 MTS	TUBOZAN	un	148,0000	R$ 64,0000	R$ 9. 472,00
Valor total						**R$ 54. 143,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 54.143,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

3.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.6.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.7.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

4.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10(dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais indicados pelo solicitante na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, conforme Ordem de Fornecimento;

4.1.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24**(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao de 06(seis) meses, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.1.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.1.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.1.7. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.1.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.1.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.1.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da solicitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de ADM.....23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Educação.....61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Educação.....76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Saúde.....130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Assist. Social.....199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Agricultura.....286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Tributos.....337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Turismo.....356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000

Sub-Prefeitura.....417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas no item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

8.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, a proposta da empresa **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.096.019/0001-50, classificada no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 23 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 15.096.019/0001-50

Bartolomeu Alonso de Amorim Arruda

CPF nº 207.414.561-68

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **NOBRES MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.554.597/0001-19, estabelecido(a) à AV. GETULIO VARGAS 3167 nobresmadeiras@outlook.com AEROPORTO - NOBRES-MT, representado(a) neste ato por RENAN FELIPE MOREIRA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 25396552 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 052.540.061-37, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CAIBRO 5cm X 6cm	CAMBARÁ, CEDRINHO	m	228,0000	R$ 8,5000	R$ 1.938,00
2	MADEIRA RIPAO 2,5 X 6 X 1MT	CAMBARÁ, CEDRINHO	m	675,0000	R$ 3,1500	R$ 2.126,25
3	RIPAO DE MADEIRA 2,5 X 5	CAMBARÁ, CEDRINHO	un	475,0000	R$ 4,0000	R$ 1.900,00
4	TABUA 15CM	CAMBARÁ, CEDRINHO	m	349,0000	R$ 8,4900	R$ 2.963,01
5	TABUA 25CM	CAMBARÁ, CEDRINHO	m	349,0000	R$ 13,9900	R$ 4.882,51
6	TABUA 30CM	CAMBARÁ, CEDRINHO	m	349,0000	R$ 16,9900	R$ 5.929,51
Valor total						**R$ 19.739,28**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 19.739,28 (dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

3.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.6.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.7.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

4.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10(dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais indicados pelo solicitante na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, conforme Ordem de Fornecimento;

4.1.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24**(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao de 06(seis) meses, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.1.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.1.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.1.7. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.1.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.1.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.1.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da solicitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de ADM.....23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Educação.....61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Educação.....76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Saúde.....130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Assist. Social.....199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Agricultura.....286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Tributos.....337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Turismo.....356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000

Sub-Prefeitura.....417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas no item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

8.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, a proposta da empresa **NOBRES MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.554.597/0001-19, classificada no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 23 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

NOBRES MADEIRAS LTDA

CNPJ: 17.554.597/0001-19

RENAN FELIPE MOREIRA DA SILVA

CPF nº 052.540.061-37

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

PORTARIA Nº. 241/2023

"Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. ***Roger Cunha Velter,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 50% para o Sr. ***Roger Cunha Velter,*** portador do RG nº. 13083473 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 707.294.921-68.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 243/2023

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra****. Valdolice Paulina de Souza P. de Camargo,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Valdolice Paulina de Souza P. de Camargo,* portadora do RG nº. 08169187 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 954.610.601-10, pelo período de 78 (setenta e oito) dias, a contar do dia 03/05/2023 a 19/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA**, inscrita noCNPJ: 14.888.303/0001-05, estabelecido(a) à Avenida Beira Rio -1700 SEM COMPLEMENTO PRAIEIRO - CUIABÁ-MT, representado(a) neste ato por THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 16081293-SSP/MT e do CPF nº 039.067.378-96, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO BORBOLETA, PARA MANGUEIRA PRETA DE 2 POLEGADAS.	CISER	un	200,0000	R$ 5,9900	R$ 1.198,00
2	ASSENTO SANITARIO - FABRICADO EM PVC, PP E PEAD, SEGUNDO AS DETERMINACOES E NORMAS BRASILEIRAS. CORES VARIADAS	ALUMASSA	un	57,0000	R$ 21,0000	R$ 1.197,00
3	BROCA 10 MM CONCRETO	ROCAST	un	70,0000	R$ 8,9000	R$ 623,00
4	BROCHA DE MADEIRA RETANGULAR, CABO PLASTICO RESISTENTE - 190 X 76 X20mm	MAX	un	75,0000	R$ 5,4000	R$ 405,00
5	BUCHA RED. ROSQUEAVEL 3/4" X 1/2" - PVC	corrplastik	un	153,0000	R$ 0,7900	R$ 120,87
6	CADEADO 30mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO	PILLER	un	45,0000	R$ 14,9000	R$ 670,50
7	CADEADO 50mm - LATAO MACICO COM HASTE DE ACO, COM DUAS CHAVES	GOLD	un	45,0000	R$ 28,9000	R$ 1.300,50
8	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100 X 100 X 50 - TAMPA PVC	corrplastik	un	70,0000	R$ 9,9900	R$ 699,30
9	CANTONEIRA PVC - TIPO U - BARRA 6 MTS	MT PLAST	un	208,0000	R$ 21,6900	R$ 4.511,52
10	CURVA SOLDAVEL LONGA 25MM	corrplastik	un	98,0000	R$ 2,2800	R$ 223,44
11	ESCADA DE ALUMINIO DOMESTICA - 09 DEGRAUS	ALUMASSA	un	16,0000	R$ 229,0000	R$ 3.664,00
12	ESQUADRA AÇO TEMPERADO CABO DE ALUMINIO 12" 30 CM	THOMPSON	un	21,0000	R$ 15,5000	R$ 325,50
13	ESTOPA BRANCA POLIMENTO - PCT 200GR	VAPT	PCT200 GR	73,0000	R$ 2,8000	R$ 204,40
14	FECHO DE FIO CHATO COM PORTA CADEADO, FERRO GALVANIZADO, 152mmX1,70mm, PARA PORTAS E JANELAS	ALIANCA	un	70,0000	R$ 8,5000	R$ 595,00
15	JOELHO 25 x 1/2" - SOLDAVEL	corrplastik	un	140,0000	R$ 1,2000	R$ 168,00
16	JOELHO 40MM - SOLDAVEL	corrplastik	un	150,0000	R$ 3,0000	R$ 450,00
17	JOELHO 75MM - ESGOTO	corrplastik	un	130,0000	R$ 3,3000	R$ 429,00
18	JOELHO 90º 50MM	corrplastik	un	10,0000	R$ 2,0000	R$ 20,00
19	JOELHO 90º PARA MANGUEIRA PRETA COM 2 POLEGADAS.	REBOUCAS	un	30,0000	R$ 9,0000	R$ 270,00
20	JOELHO ESGOTO 40 MM - C/ ANEL	corrplastik	un	120,0000	R$ 2,8800	R$ 345,60
21	JUNCAO ESGOTO 100X100MM	corrplastik	un	105,0000	R$ 11,9900	R$ 1.258,95
22	JUNCAO ESGOTO 50X50MM	corrplastik	un	145,0000	R$ 4,4900	R$ 651,05
23	KIT ACESSORIO METAL PARA BANHEIRO - COM 5 PECAS: SABONETEIRA, PAPELEIRA, PORTA TOALHA RETO, PORTA TOALHA ARCO E GUANCHO SIMPLES	CRISTAL	un	70,0000	R$ 56,9900	R$ 3.989,30
24	LIMA - EM ACO TEMPERADO,MEDINDO 8¨,CHATA PARA ENXADA COM CABO	THOMPSON	un	86,0000	R$ 12,7900	R$ 1.099,94
25	LUVA PIGMENTADA	INFINITY	PAR	100,0000	R$ 2,4000	R$ 240,00
26	LUVA UNIAO COM ROSCA 2"	corrplastik	un	130,0000	R$ 43,9900	R$ 5.718,70
27	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO - JOGO C/ PARAFUSO, BUCHA E ARRUELA - S10, 10mm	CISER	un	135,0000	R$ 2,4900	R$ 336,15

28	PLACA TATIL ALERTA 25X25 CM DE BORRACHA	LAGGE	un	20100,0000	R$ 8,7400	R$ 175.674,00
29	PLACA TATIL ALERTA 25X25 CM DE CONCRETO.	MP	un	20100,0000	R$ 9,8900	R$ 198.789,00
30	PLACA TATIL DIRECIONAL 25X25 CM DE CONCRETO.	MP	un	20100,0000	R$ 9,2200	R$ 185.322,00
31	PORTA DE CORRER - 2,00m X 2,50m - COM CH LAMBRIL E GUIA SUPERIOR	VITRALFER	un	30,0000	R$ 1.899,0000	R$ 56.970,00
32	REDUCAO - COM DIAMETRO: 75MM X 50MM	corrplastik	un	30,0000	R$ 5,9900	R$ 179,70
33	REDUCAO - COM DIAMETRO: 75MM X 60MM	corrplastik	un	30,0000	R$ 7,9900	R$ 239,70
34	REDUCAO ESG 100 X 75MM	corrplastik	un	102,0000	R$ 5,0000	R$ 510,00
35	REDUCAO ESG 100X50MM	corrplastik	un	102,0000	R$ 4,5000	R$ 459,00
36	REGISTRO ESFERA ROSCA INTERNA - 3/4"	TUBOZAN	un	97,0000	R$ 11,5000	R$ 1.115,50
37	REJUNTE FLEXIVEL - PCT 1KG - PRETO	assenta mais	PACOTE	231,0000	R$ 7,9000	R$ 1.824,90
38	ROLO DE LA ANTI-GOTA, 15 CM.	ROMA	un	41,0000	R$ 9,9900	R$ 409,59
39	ROLO LA EXTRA 23CM	ROMA	un	61,0000	R$ 18,0000	R$ 1.098,00
40	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE - 3.6 LTS	NEOVINIL	GL 3,6 L	134,0000	R$ 21,9900	R$ 2.946,66
41	SERRA ACO RAPIDO	THOMPSON	un	116,0000	R$ 6,9000	R$ 800,40
42	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PVC	PLASBOHN	un	97,0000	R$ 4,5000	R$ 436,50
43	TAMPÃO 50MM	corrplastik	un	50,0000	R$ 5,0000	R$ 250,00
44	TÊ - 50MM	corrplastik	un	30,0000	R$ 5,5000	R$ 165,00
45	TÊ - 60MM	corrplastik	un	30,0000	R$ 11,9900	R$ 359,70
46	TE 50X25mm	corrplastik	un	98,0000	R$ 8,5000	R$ 833,00
47	TE ESGOTO 40MM, EM PVC	corrplastik	un	108,0000	R$ 2,2000	R$ 237,60
48	TE ESGOTO 50MM, EM PVC	corrplastik	un	108,0000	R$ 3,4000	R$ 367,20
49	TE ESGOTO 75MM, EM PVC	corrplastik	un	108,0000	R$ 8,6900	R$ 938,52
50	THINNER - 5 LTS	BRASILUX	un	137,0000	R$ 60,0000	R$ 8.220,00
51	TINTA SPRAY LUMINOSA - 380 ML - DIVERSAS CORES	TOOLCOLOR	un	200,0000	R$ 19,9000	R$ 3.980,00
52	TORNEIRA BICA MOVEL P/ BANCADA DE COZINHA, CROMADA - 1/2" COM ADAPTADOR DE 3/4"	CRISTAL	un	150,0000	R$ 53,9000	R$ 8.085,00
53	TORNEIRA ESFERA JARDIM CROMADA, COM ALAVANCA 1/2" COM ADAPTACAO 3/4" E ENTRADA PARA MANGUEIRA	THOMPSON	un	85,0000	R$ 15,8000	R$ 1.343,00
54	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM X 6 MTS	corrplastik	un	128,0000	R$ 32,0000	R$ 4.096,00
55	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM X 6MTS	corrplastik	un	148,0000	R$ 54,9000	R$ 8.125,20
56	VALVULA PARA PIA DE COZINHA CROMADO	BLUKIT	un	96,0000	R$ 9,0000	R$ 864,00
Valor total						**R$ 695.353,89**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 695.353,89 (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

3.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

3.5. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

3.6.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

3.7.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

4.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10(dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento nos locais indicados pelo solicitante na Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, conforme Ordem de Fornecimento;

4.1.4. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24**(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao de 06(seis) meses, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.1.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.1.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.1.7. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.1.8. Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.1.9. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.10. Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.1.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da solicitante.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de ADM.....23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Educação.....61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Educação.....76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

Sec. Municipal de Saúde.....130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....170 - 06.002.10.302.0029.2099.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....182 - 06.002.10.303.0029.2083.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde.....188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000

Sec. Municipal de Assist. Social.....199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....227 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Assist. Social.....252 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....257 - 08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Infraestrutura.....271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Agricultura.....286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Tributos.....337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000

Sec. Municipal de Turismo.....356 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.1.500.0000000

Sub-Prefeitura.....417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas no item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

8.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 06/2023, a proposta da empresa **MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05, classificada no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 23 de maio de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

CPF nº 039.067.378-96

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 007 DE 01 DE JUNHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. EDVIGES MARIA DA SILVA CAMPOS".

PORTARIA Nº 007 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. EDVIGES MARIA DA SILVA CAMPOS".

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento–NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legaise nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005, que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 06/05/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **EDVIGES MARIA DA SILVA CAMPOS,** para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO SAÚDE**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento,** com o período de 30/06/1999 a 27/01/2023 e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** compreendendo o período de 01/12/1992 a 31/05/1999, cuja soma de tempo contabiliza **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **Proventos Integrais** ao período de contribuição à Sra. **EDVIGES MARIA DA SILVA CAMPOS,** portador do RG nº 556200 SSP/MT expedido em 24/04/1985 e CPF/MT de nº632.454.261-00, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO SAÚDE**, Nível: 09, Classe: C, matrícula nº5941-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RPPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Constituição 41/2003, cominado com Art. 40, §5º da Constituição Federal, com redação anterior à EC 41/2003, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de junho de 2023.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

---

DECRETO N° 068/2023 "HOMOLOGA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA."

DECRETO N° 068/2023

"Homologa concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à sra. Maria Auxiliadora de Arruda."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos*do* Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 14/02/2007 que dispõe sobre a nomeação da Sra. ***MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA*****,** para o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento,** com o período de 14/02/2007 a 14/02/2023, e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** compreendendo de forma intercalada o período de 01/05/1982 a 19/12/2005, cuja soma de tempo atende ao critério de 30 anos de contribuição no momento da emissão do Parecer Jurídico;

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **Proventos Integrais** ao período de contribuição à Sra. **MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA,** portadora do RG nº 0326569-2 SSP/MT expedido em 25/07/1995 e CPF/MT de nº275.126.811-00, efetiva no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII**, Nível: 05, Classe: C, matrícula nº5941-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RPPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003), a partir da data da portaria nº 006/2023 da NOSSA PREVI, 01 de junho de 2023, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 01 de junho de 2.023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 069/2023 "HOMOLOGA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. EDVIGES MARIA DA SILVA CAMPOS."

DECRETO N° 069/2023

"Homologa concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à sra. EDVIGES MARIA DA SILVA CAMPOS."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos*do* Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 06/05/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **EDVIGES MARIA DA SILVA CAMPOS,** para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO SAÚDE**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento,** com o período de 30/06/1999 a 27/01/2023 e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** compreendendo o período de 01/12/1992 a 31/05/1999, cuja soma de tempo contabiliza **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias**;

;

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **Proventos Integrais** ao período de contribuição à Sra. **EDVIGES MARIA DA SILVA CAMPOS,** portador do RG nº 556200 SSP/MT expedido em 24/04/1985 e CPF/MT de nº632.454.261-00, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO SAÚDE**, Nível: 09, Classe: C, matrícula nº5941-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RPPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003), a partir da data da portaria nº 007/2023 da NOSSA PREVI, 01 de junho de 2023, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 01 de junho de 2.023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 174/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Bernardete Tavares** registro nº 57 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental I a IV, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme processo 3244/2021 e 751/2023, parecer jurídico nº 226/2021, compreendido de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico n. 188/2023 da analise da habilitação feita pela CPL e Parecer Jurídico Final n. 261/2023 de todo ato inerente ao processo administrativo,, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** nº 703/2023. Pregão Eletrônico nº 003/2023. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e ANEXO I.**, **as** Empresas vencedoras: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA** (26877656000180) com os lotes: 2, 11, 22, 40, 42, 47 e 48 no valor total de R$46.708,72 (quarenta e seis mil e setecentos e oito reais e setenta e dois centavos). **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP** (07787944000108) com os lotes: 3, 4, 5, 12, 14, 17, 18, 23, 28, 29, 33, 38, 45, 50 e 57 no valor total de R$148.096,05 (cento e quarenta e oito mil e noventa e seis reais e cinco centavos). **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA** (45822500000147) com os lotes: 21, 36 e 37 no valor total de R$8.318,38 (oito mil e trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS** (43316019000154) com o lote: 51 no valor total de R$5.676,06 (cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos). **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** (13333523000100) com os lotes: 6 e 25 no valor total de R$6.821,02 (seis mil e oitocentos e vinte e um reais e dois centavos). **ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118** (26831314000120) com os lotes: 1, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 19, 20, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 41, 43, 44, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59 e 60 no valor total de R$347.704,32 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Itens fracassados: 10, 39 e 49.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 175/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) periodo de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Célia Maria de Campos**registro nº 1134 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Serviços Gerais/Apoio Municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme processo 429/2023, parecer jurídico nº 208/2023, compreendido de 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 177/2022

Fica rescindido a partir de 01 de Junho de 2023,

Contrato Temporário nº **177/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Leowegildo Martins de Mello Neto – Brigadista de Incendio,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2023.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 196/2022

Fica rescindido a partir de 01 de Junho de 2023,

Contrato Temporário nº **196/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Leticia Vieira Dall Bello – Psicologa,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2023.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 146/2022

Fica rescindido a partir de 01 de Junho de 2023,

Contrato Temporário nº **146/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Daiany Rita do Nascimento Queluz – Educador Fisico,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº. 176/2023

PORTARIA nº. 176/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pelo artigo 141 e seguintes da Lei Complementar Municipal 06/2004, e

Considerando que os membros inicialmente indicados para compor a Comissão Sindicante instituída pela Portaria n.173/2023 possuem impedimentos para se manter na comissão;

RESOLVE:

I – Substituir os membros da Comissão Sindicante que doravante será integrada pelos servidores Emanuel Arcanjo da Silva – Matricula Funcional n.000375, Natalia Gomes da Silva – Matricula Funcional n.180513, Edivige

Maria de Freitas – Matricula Funcional n.000290, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao disposto no item I da Portaria n.173/2023, no prazo de 60 (sessenta) dias.

II – Designar o servidor Dr. Ricardo Correa Marques – Advogado Municipal, e m substituição ao consultor Dr. Antônio de Souza Moreno, na função de acompanhar os trabalhos prestando o auxílio necessário para a apuração do objeto da investigação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através de sua Pregoeira, e membros de equipe torna público no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, a vista do Parecer Jurídico n. 188/2023 da analise da habilitação feita pela CPL e Parecer Jurídico Final n. 261/2023 de todo ato inerente ao processo administrativo, **ADJUDICA** o presente **Processo de Licitação nº 703/2023**. Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e ANEXO I.**, **as** Empresas vencedoras: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA** (26877656000180) com os lotes: 2, 11, 22, 40, 42, 47 e 48 no valor total de R$46.708,72 (quarenta e seis mil e setecentos e oito reais e setenta e dois centavos). **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP** (07787944000108) com os lotes: 3, 4, 5, 12, 14, 17, 18, 23, 28, 29, 33, 38, 45, 50 e 57 no valor total de R$148.096,05 (cento e quarenta e oito mil e noventa e seis reais e cinco centavos). **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA** (45822500000147) com os lotes: 21, 36 e 37 no valor total de R$8.318,38 (oito mil e trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS** (43316019000154) com o lote: 51 no valor total de R$5.676,06 (cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos). **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** (13333523000100) com os lotes: 6 e 25 no valor total de R$6.821,02 (seis mil e oitocentos e vinte e um reais e dois centavos). **ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118** (26831314000120) com os lotes: 1, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 19, 20, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 41, 43, 44, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59 e 60 no valor total de R$347.704,32 (trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Itens fracassados: 10, 39 e 49.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de maio de 2023.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira/Portaria n. 001/2023

PORTARIA Nº 006 DE 01 DE JUNHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA".

PORTARIA Nº 006 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS À SRA. MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA".

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso**;**

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 14/02/2007, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA,** para o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo **NOSSA PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento,** com o período de 14/02/2007 a 14/02/2023, e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** compreendendo de forma intercalada o período de 01/05/1982 a 19/12/2005, cuja soma de tempo atende ao critério de 30 anos de contribuição no momento da emissão do Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **Proventos Integrais** ao período de contribuição à Sra. **MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA,** portadora do RG nº 0326569-2 SSP/MT expedido em 25/07/1995 e CPF/MT de nº275.126.811-00, efetiva no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII**, Nível: 05, Classe: C, matrícula nº5941-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com Paridade e com direito ao reequilíbrio de valor na mesma data em que ocorrer o reajuste do RPPS para manutenção do valor real** (art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003).

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional Constituição 41/2003, combinado com Art. 40, §5º da Constituição Federal, com redação anterior à EC 41/2003, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de junho de 2023.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 93/2023

Estabelece procedimentos para o reconhecimento administrativo da prescrição de créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, de ofício ou por solicitação do sujeito passivo; não propositura de ação de execução fiscal de créditos tributários e não tributários alcançados pela prescrição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município**, e;**

Considerando a Lei Municipal nº 1471 /2023, que estabelece procedimentos para o reconhecimento administrativo da prescrição de créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, de ofício ou por solicitação do sujeito passivo; não propositura de ação de execução fiscal de créditos tributários e não tributários alcançados pela prescrição e dá outras providências.

Considerando que o prazo prescricional, e, as causas de interrupção da prescrição, estão previstos no Art. 174 do CTN e que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva;

Considerando que a prescrição, provoca a perda do direito da Fazenda Pública em exigir do contribuinte, um crédito tributário já constituído, não apenas pelo desaparecimento da ação de cobrança, mas também pela extinção do crédito tributário que constitui seu objeto, por ter decorrido o lapso temporal de cinco anos definido pelo CTN;

Considerando que com o advento da Lei n°. 11.280/2006, que reformou o Código de Processo Civil (CPC), houve uma mudança radical no instituto da prescrição civil, pois, na esfera judicial passa o juiz a ter o poder de reconhecer de ofício a prescrição;

Considerando que a partir da Lei n°. 11.051/2004, que incluiu o § 4º no Art. 40 da Lei n°. 6.830, de 1980, e da mencionada Lei n°. 11.280/2006, tem-se que passou a ser admitido o reconhecimento de ofício da prescrição, por se tratar de matéria de ordem pública, reconhecida por reiteradas decisões do STJ nos julgados: AgInt no REsp n. 1.915.599/PE, AgInt no REsp n. 1.598.978/RS, AgRg no AREsp n. 686.634/DF, AgRg no REsp n. 1.287.754/MS;

Considerando que de acordo com disposto no Art. 1º-C da Lei n°. 9.469, de 10 de julho de 1997, a Procuradoria da Fazenda Nacional é autorizada a não inscrever o crédito tributário, corroborado pelo Art. 53 da Lei nº. 11. 941, de 27 de maio de 2009, que também autoriza o reconhecimento de ofício da prescrição pela autoridade administrativa;

Considerando as modalidades de extinção do crédito tributário, previsto no artigo 77 do Código Tributário Municipal e o instituto da prescrição e decadência descrito nos artigos 95 e 96, todos da Lei 820/2013 (Código Tributário Municipal);

Considerando que, por ter a prescrição tributária o condão de extinguir o crédito tributário, não faz qualquer sentido a Fazenda Pública ajuizar Ação de Execução Fiscal de crédito prescrito, uma vez que, não haverá título de crédito válido para embasar a execução, suprimido pela extinção do direito, fundamento ético da inexistência do crédito, sendo que, nesse caso, a prescrição está apta a ser reconhecida de ofício.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças poderá reconhecer administrativamente a prescrição de créditos fiscais, mediante requerimento do sujeito passivo da obrigação tributária ou de ofício, por iniciativa da própria administração.

Parágrafo único. O reconhecimento, de ofício, deverá observar o Código Tributário Municipal de Nova Bandeirantes/MT, nos termos dos artigos 77, inciso V; 95 e 96 da Lei Municipal nº 820/2013.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considerar-se-á como crédito fiscal, o tributário e não tributário, cujas definições encontram-se no art. 39, § 2º, da Lei nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais, nos estritos termos da lei, poderá ser concedido:

I - de ofício, quando a autoridade competente verificar o decurso do prazo prescricional previsto na legislação tributária, subordinado à ausência de qualquer uma das causas de interrupção e suspensão da prescrição;

II - por provocação do interessado ou representante legal, mediante abertura de procedimento administrativo via sistema de Protocolo.

§ 1º Nos casos em que a pretensão de prescrição envolver créditos tributários de IPTU e Taxas incidentes sobre imóveis, o interessado deverá proceder à abertura de um procedimento para cada unidade imobiliária.

§ 2º Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, a unidade da Administração Fazendária competente e/ou Departamento de Tributos deverá inaugurar procedimento administrativo de suas respectivas competências, para abrigar os devidos trâmites dos procedimentos referentes ao reconhecimento da prescrição de ofício dos créditos fiscais extintos, instruindo-o, ao longo da tramitação, com os seguintes documentos:

a) extrato da Dívida Ativa e/ou outro documento que informe a data do lançamento do crédito fiscal;

b) cópia da Lei Municipal, especialmente artigos 77; 95 e 96 da Lei Municipal nº 820/2013 - Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes/MT;

c) documentos que atestem a inexistência ou não de causas de interrupção da prescrição conforme as hipóteses previstas na legislação tributária;

d) parecer do Departamento de Tributos sobre o reconhecimento pretendido;

e) despacho decisório nos termos do artigo 4º deste Decreto;

§ 3º Na hipótese do inciso II, deste artigo:

I - o interessado deverá apresentar requerimento ao Departamento de Tributos competente, com a demonstração dos créditos fiscais que se pretende o reconhecimento da prescrição, indicando de forma precisa e articulada os fatos que comprovam a ocorrência da prescrição, bem como os respectivos exercícios/títulos;

II - a unidade da Administração Fazendária competente instruirá o procedimento administrativo, ao longo da tramitação, com os seguintes documentos:

a) extrato da Dívida Ativa e/ou outro documento que informe a data do lançamento do crédito fiscal;

b) documentos que atestem a inexistência ou não de causas de interrupção da prescrição conforme as hipóteses previstas na legislação tributária;

c) despacho decisório nos termos do art. 4º deste Decreto.

§ 4º Considera-sehipótese de prejudicialidade, quanto à análise do mérito do requerimento, a existência de ação judicial e/ou execução fiscal cuja discussão da prescrição dos créditos fiscais seja idêntica à pretensão administrativa.

§ 5º Constatada a existência de ação judicial e/ou execução fiscal nos termos do § 4º, deste artigo, à parte será intimada do despacho que não conhecer do requerimento.

Art. 4º. Na hipótese de requerimento relativo a tributos imobiliários, não estando o imóvel em nome do requerente no Cadastro Técnico Imobiliário, a unidade da Administração Fazendária competente:

I - intimará o requerente para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar cópia do documento que comprove a propriedade ou a posse do referido imóvel;

II - cumprida a intimação pelo requerente, a Unidade da Administração Fazendária competente, comunicará ao Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário para análise da documentação e promover a alteração do cadastro do imóvel, nos termos da legislação aplicável.

III - não cumprida a intimação pelo requerente, o procedimento será arquivado em razão da falta de comprovação da legitimidade ativa do requerente.

Parágrafo Único. Para fins do inciso I, considera-se documento que comprova a propriedade a cópia do registro imobiliário do imóvel, emitido até

90 (noventa) dias da data da intimação, ou sentença judicial com trânsito em julgado de procedência de usucapião.

Art. 5º O despacho decisório sobre o reconhecimento ou não da prescrição, na forma deste Decreto, compete ao Procurador do Município, ou na falta ou impedimento deste, ao Procurador Jurídico, observado o art. 6º deste Decreto.

Art. 6º Fica sujeito à decisão homologatória pela autoridade máxima da Secretaria de Finanças, ou à chefia que a Secretaria de Finanças a ela delegar, o despacho decisório que reconhecer a prescrição, de ofício ou a requerimento do interessado, observadas as disposições constantes dos parágrafos 1º a 3º, deste artigo.

§ 1º Nos 05 (cinco) anos que se seguirem ao despacho que reconhece a prescrição:

I - os créditos fiscais declarados prescritos não obstarão a emissão de certidão negativa de débitos;

II - se forem identificadas causas interruptivas da prescrição, nos termos da legislação tributária ou administrativa, o despacho decisório será tornado sem efeito pelo próprio Procurador prolator do ato, ou o que venha a lhe substituir, determinando que sejam tomadas, as medidas pertinentes à cobrança do crédito fiscal.

§ 2º A decisão homologatória a que se refere o *caput* deste artigo:

I - será proferida após o transcurso de 5 (cinco) anos, contados da data do despacho que reconhecer a prescrição;

II - será precedida de certificação pela Unidade da Administração Fazendária, a que se refere o inciso I, do § 3º, do art. 3º, deste Decreto, acerca da informação nos autos do processo administrativo, quanto à inexistência de qualquer causa interruptiva da prescrição, dentro do prazo previsto no inciso I deste Parágrafo;

III - poderá ser proferida em lote, mediante relatório de certificação, nos moldes do inciso II, deste Parágrafo, elaborado pela Unidade da Administração Fazendária a que se refere o inciso I, do § 3º, do art. 3º, deste Decreto.

§ 3º Aperfeiçoado o ato administrativo que reconheceu a prescrição, na forma do § 2º deste artigo, a Unidade da Administração Fazendária competente procederá cancelamento e baixa definitiva dos créditos fiscais prescritos no sistema de arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º Poderá o interessado apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, contra o despacho decisório:

I - de não conhecimento do requerimento;

II - de indeferimento

III - de parcial deferimento;

IV - que torne sem efeito o anterior despacho decisório, nos casos do inciso II, do §1º, do art. 6º, deste Decreto.

Art. 8º A impugnação contra o ato administrativo decisório, apresentada pelo interessado instaura fase contenciosa do procedimento administrativo.

§ 1º A impugnação mencionará:

I - autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, sob pena de não conhecimento do recurso;

IV - as diligências que o impugnante pretenda que sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.

§ 2º A apresentação de impugnação não suspende a exigibilidade do crédito fiscal, bem como não interrompe ou prejudica o curso de eventual execução fiscal.

§ 3º O processo administrativo decorrente da impugnação será julgado:

a) em primeira instância, por Procurador do Município, ou, na falta ou impedimento deste, por Procurador Jurídico;

b) em segunda instância, pelo Prefeito Municipal.

§ 4º Verificada a falta ou deficiência de qualquer dos requisitos formais previstos no §1º deste artigo, a autoridade julgadora intimará, previamente, para no prazo de até 10 (dez) dias, o impugnante suprir as falhas que, porventura, prejudiquem o conhecimento da impugnação.

Art. 9º Ato conjunto da Secretaria Municipal de Finanças e do órgão de Assessoria Jurídica e representação judicial do Município, poderá dispor sobre as rotinas complementares para fiel execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO, 31 DE MAIO DE 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1485/2023

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT a Ceder, Mediante Comodato, Imóvel Público para a Instalação de Associação sem fins lucrativos e dá Outras Providencias.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, sem ônus, em regime de comodato de dois imóveis urbanos denominados: a) **Lote 03** da Chácara 195, oriundo da Matrícula n.º 3595 do CRI de Nova Monte Verde-MT, livro 2-Q, de 11 de julho de 2011, com área de 1.392,60 m², frente com 27,85 metros para a Travessa Municipal, fundos 27,85 metros para a chácara 195–remanescente, lado direito 50 metros para o lote 05, lado esquerdo 50 metros para o lote 01, sito na Travessa Municipal, na cidade de Nova Bandeirantes/MT e, b) **Lote 05** da Chácara 195, oriundo da Matrícula n.º 3595 do CRI de Nova Monte Verde-MT, livro 2-Q, de 11 de julho de 2011, com área de 1.392,60 m², frente com 27,85 metros para a Travessa Municipal, fundos 27,85 metros para a chácara 195–remanescente, lado direito 50 metros para o lote 07, lado esquerdo 50 metros para o lote 03, sito na Travessa Municipal, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, com a finalidade específica de implantar polo agroindustrial para exercer o ciclo completo, tipo, instalação de equipamentos para Torrefação, beneficiamento de Café, armazenamento de café em grãos, moagem, empacotamento e atividades economicamente análogas da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Brás inscrita no CPNJ nº. 080.030.937/0001-11.

Artigo 2º - O comodato far-se-á pôr Contrato, observadas as seguintes condições:

a) A cessão de uso das áreas denominadas Lote 03 da Chácara 195 e Lote 05 da Chácara 195, será gratuita;

b) A duração do comodato será pelo prazo de 10 anos, podendo haver prorrogação por igual período;

c) A comodatária ficará obrigada a conservar o imóvel, promovendo as medidas necessárias para tal fim;

d) Quaisquer benfeitorias que sejam introduzidas pela comodatária no imóvel reverterão ao Patrimônio Público quando da entrega e devolução do imóvel, não cabendo à comodatária qualquer indenização ou ressarcimento;

e) Toda a manutenção e conservação das instalações, bem como tarifas a serem pagas para concessionárias de energia, água, e documentação regulamentares, relativos à Associação dos Produtores Rurais-São Brás, serão de inteira responsabilidade do comodatário/beneficiário desta Lei, assim como também as taxas, tarifas e tributos municipais.

f) O contrato de comodato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela comodante em razão de interesse público nos seguintes casos especificados:

1. Dando o comodatário ao imóvel, outras destinações que não aquela prevista nesta lei, qual seja, uso exclusivo para uso em benefício do funcionamento das atividades essenciais proveitosas a Associação dos Produtores Rurais-São Brás.

2. A rescisão, denunciada pela comodante, far-se-á pôr notificação, observando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único - Poderá ainda a comodatária, rescindir o contrato em razão de interesse público-conveniência e oportunidade, devendo apenas comunicar a comodatária previamente.

Art. 4º - A Associação dos Produtores Rurais-São Brás beneficiada por esta lei, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato de comodato, para instalar as edificações da referida Associação, sob pena de reversão do comodato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, 31 DE MAIO DE 2023

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1484/2023

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar, sob o regime de Cessão de Uso, veículo à Associação de Agricultores Comunitária Rural Nova União e dá outras providências."

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a promover Cessão no Uso de um veículo FIAT/STRADA FREEDOM 13CD, ano/modelo 2022/2023, chassi: 9BD281B9JPYY30762, ABERTA/CABINE DUPLA, 05P, RENAVAN 01340403312, COR: BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, PLACA SCE3C41, para a Associação de Agricultores Comunitária Rural Nova União, inscrita no CNPJ/MF nº 02.207.192/0001-37, localizada no Assentamento Terra é Nossa, Gleba Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, com condições estabelecidas no termo de cessão de uso, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Veículo objeto da cessão de uso onde o Município de Nova Bandeirantes é o cedente e a Associação de Agricultores Comunitária Rural Nova União - Cessionária, permanecerá sendo um bem do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 3º - Para garantir o fiel cumprimento do objeto da Lei e do Termo de Cessão de Uso, deverá constar no contrato os seguintes requisitos mínimos:

a) Manter o objeto em bom estado de conservação; b) Assumir as despesas com manutenção do objeto; c) Não ceder o uso do objeto a terceiros estranhos a este ajuste; d) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao objeto cedido, decorrente de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações prevista no Termo de Cessão ou na legislação pertinente; e) Restituir quando do término do presente Termo de Cessão, o veículo constante na cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; f) Fiscalizar o bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se assim o cunho social a que se destina o presente instrumento.

Art. 4º - O Termo de Cessão de Uso deverá ter como Cessionária a Associação de Agricultores Comunitária Rural Nova União, inscrita no CNPJ/MF nº 02.207.192/0001-37, localizada no Assentamento Terra é Nossa, Gleba Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 5º - O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá seu prazo até 31 de dezembro de 2024, contando a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Art. 6º - O Termo de Cessão de Uso reger-se-á por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 de Lei Federal n°. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4. 568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 31 de maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **040/2023**, Processo Licitatório n° **059/2023**, tendo como objetoa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II**, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

LOTE 01 – PSF III

EMPRESA: JBE CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: N° 50.320.231/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

LOTE 02 – PSF II

EMPRESA: BITTANCOURT SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: N° 50.680.491/0001-37

VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de maio de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 040/2023, Processo Licitatório n° 059/2023, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II**, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I.

LOTE 01 – PSF III

EMPRESA: JBE CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: N° 50.320.231/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

LOTE 02 – PSF II

EMPRESA: BITTANCOURT SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: N° 50.680.491/0001-37

VALOR TOTAL: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de maio de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME.**

CNPJ:13.236.496/0001- 49**.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se**: **EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2022**, **Data de publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, 30 de maio de 2023, edição nº 4.244, pág. 827, leia – se:SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2022

Contratado: Setembrina Maria Raznievski

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 02 de abril de 2023.

Data: 01/06/2023.

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 17 / 2023

RESULTADO

Pregão 17 / 2023

Na data de 19/05/2023 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada:

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL NA ESCAVACAO DE TANQUES DE PISCICULTURA NO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA - MT EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 0505/2021

16 J. C. BEE COMERCIO E.P.P CNPJ:01.851.642/0001-67

TOTAL DO VENCEDOR R$ 23.011,20

NOVA GUARITA - MT, 31 de maio de 2023

GRACIELA SCHUSTER

Pregoeira

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 20/2023/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PROCESSO: 283/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: SOLUÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 06.284.443/0001-38

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de ar condicionado para atender as secretarias do município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$ 226.290,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e noventa reais)

DOTAÇÃO:CÓD. 031 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 050 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 114- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 203 - 06.001.10.122.0011.2.019- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

CÓD. 221 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 248 - 07.001.12.122.0013.2.013- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 260/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Edson Lucas Deodato, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administrativo, Lotado no Gabinete do Diretor, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 318/2022/GP/PMNG, de 01/07/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS N.° 033/2023

PROCESSO N.° 514/2023

PRAZO: 26/05/2023 A 31/12/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH

CNPJ: 09.591.166/0001-02

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio do Sr. ESTANESLAU SOBOLESKI, portador do CPF Nº. ***.***.791_00, conforme Mandado de Intimação Processo Nº1000313-94.2023.8.11.0085 em anexo, ficando a critério de ambas as partes em padrão de habitação compatível com suas necessidades, bem como provê-lo com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, de acordo com a Lei nº 10.741/2003.

VALOR: R$12.430,00 (doze mil e quatrocentos e trinta reais).

CÓD. Órgão - 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade – 004 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional - 08.244.0001.2021 – Manut. Encarg. com Fundo Mun. de Assistência Social Elemento - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Cód. 130

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Tributos e Fiscalização

Edital de notificação de contribuintes nº 001/2023

Prazo 30 (trinta) dias

A Fazenda Pública Municipal de Nova Guarita-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a todos os contribuintes em débito do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI, Contribuição de Melhorias (Meio Fio)– CMEL, Taxa de Licença Para Execução de Obras –TLEO, Alvará de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Lançamentos Diversos (Horas Máquinas/Serviços de Máquinas), Vigilância Sanitária e Multas, ou seja, créditos tributários e não tributários que encontram-se em débito referentes até o exercício de 2022, cujos contribuintes encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que a partir da data do presente Edital estão sendo NOTIFICADOS dos débitos que já encontram-se devidamente inscritos em DÍVIDA ATIVA.

Solicitamos aos contribuintes que tenham débitos em aberto, o seu comparecimento ao Departamento de Fiscalização e Tributos desta Prefeitura Municipal, para parcelamento ou quitação de seus débitos atrasados.

Nesse sentido, o contribuinte inscrito na dívida ativa tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital para efetuar o pagamento dos débitos.

Expirado este prazo, as Certidões de Dívida Ativa serão enviadas para protesto e ação de execução fiscal, nos termos da Legislação Tributária em vigor.

Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Departamento de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal, ou em contato pelos telefones (66) 3574-1404, (66) 9.8443-0125, ou pelo e-mail tributos@novaguarita.mt.gov.br.

Informamos também o site para consulta de débitos: http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novaguar...

O presente edital será fixado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no local destinado às publicações de praxes e publicado em Diário Oficial dos

Municípios, além de ampla divulgação nos meios de comunicação local, iniciando-se o prazo, a partir de sua publicação na imprensa supracitada.

Nova Guarita (MT), 31 de maio de 2023.

Geverson Balestrin

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 034/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 01/06/2023 À 01/06/2024

CONTRATADA: THAMIRES KAROLINE RAMOS CORCI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.666,78 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 31/05/2023

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 21/2023/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO: 422/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: J. C. BEE COMÉRCO

CNPJ: 01.851.642/0001-67

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA ESCAVAÇÃO DE TANQUES DE PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 0505/2021

VALOR: R$:23.011,20 (vinte e três mil e onze reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO:CÓD. 192 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.01.000000 – Outros recursos não Vinculados**

2.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.701.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 015/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Eliane Pacheco

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 009/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 01/02/2024, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 01/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 09/2023

PORTARIA N° 09/2023

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulares ao servidor Henrik Junior Silva de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de vigia, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, referentes ao período aquisitivo de 17 de maio de 2022 a 16 de maio de 2023, com direito ao gozo no período de 01 a 20 de junho de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 31 de maio de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/TERMO DE AJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 72, INCISO VIII

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

DOC. Nº 43/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, Amilton Rodrigues de Freitas, no uso de suas atribuições, resolve ADJUDICAR o objeto desta Dispensa de Licitação nº 02/2023, nos termos do inciso VIII, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em favor das empresas:

1. Absoluto Supermercado LTDA, NIRE nº 51201045747, com sede na Avenida São Bernardo, nº 258, Bairro Centro, Nova Lacerda, MT, Cep: 78.243-000, inscrita no CNPJ nº 09.296.387/0001-40: nos seguintes itens:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PÃO FRANCES	Quilograma	ABSOLUTO	55,0000	15,9800	878,9000
1	2	PAO DE QUEIJO	Quilograma	ABSOLUTO	45,0000	35,9900	1.619,5500
1	4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR VACUO	UNIDADE	3 FAZENDAS	160,0000	15,8900	2.542,4000
1	8	AGUA MINERAL SEM GÁS 497 ML	UNIDADE	PURÍSSIMA	400,0000	1,8900	756,0000
1	9	CANELA EM RAMA 10GR	PACOTE 10 GRAMA	SICAL	10,0000	2,7900	27,9000
1	11	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	UNIDADE	VENCEDOR	200,0000	5,6900	1.138,0000
1	12	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	UNIDADE	QUALY	40,0000	9,8900	395,6000
1	17	GAS P13	UNIDADE	NÃO INFORM	4,0000	109,9900	439,9600
1	23	MULTIINSETICIDAAEROSOL 380 GR	UNIDADE	MATINSET	30,0000	14,7900	443,7000
1	24	PANO DE CHAO TAMANHO MÉDIO (40X70CM)	UNIDADE	MULTCLEAN	15,0000	8,8900	133,3500
1	27	RODO DE ESPUMA	UNIDADE	PLASTIC KARIN	4,0000	16,7900	67,1600
1	31	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	UNIDADE	SÃO MATEUS	6,0000	10,4900	62,9400
1	34	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT	UNIDADE	YPÊ	4,0000	11,9900	47,9600
1	36	SABÃO EM PÓ 800G	UNIDADE	GIR. SOL	10,0000	8,6900	86,9000
1	40	AGUA SANITARIA 2 L	UNIDADE	YPÊ	10,0000	7,7900	77,9000
1	41	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA VERDE/AMARELA	UNIDADE	ASSOLAN PERT	20,0000	0,9800	19,6000
1	42	ESPONJA DE LA DE AÇO	UNIDADE	ASSOLAN	10,0000	3,3900	33,9000
1	43	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ESSENCIAS DIVERSAS	UNIDADE	UAU	80,0000	5,6900	455,2000
1	45	PAPEL HIGIENCIO 8 ROLOS	UNIDADE	MILI BIANCO	100,0000	15,2900	1.529,0000
Total							**10.755,9200**

1.1. O valor total dos itens compreendidos na tabela acima, adjudicadas em face da empresa Absoluto Supermercado LTDA, somam o montante de R$ 10.755,92 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2. C L Supermercado LTDA, NIRE nº 51201112878, com sede na Avenida Uirapuru, nº 610, Bairro Centro, Nova Lacerda, MT, Cep: 78243-000, inscrita no CNPJ nº 10.695.537/0001-77: nos seguintes itens:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	BOLO DA CASA SIMPLES	QUILOGRA MA	NÃO INFORM	60,0000	18,9900	1.139,4000
1	5	CHA MATE 250 GR	UNIDADE	NÃO INFORM	150,0000	5,7400	861,0000
1	6	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 2 KG	UNIDADE	NÃO INFORM	80,0000	6,2900	503,2000
1	7	AGUA MINERAL - GALÃO 20LITROS	UNIDADE	NÃO INFORM	100,0000	12,9900	1.299,0000
1	10	CRAVO DA INDIA 10 GRAMAS	PACOTE 10 GRAMA	NÃO INFORM	10,0000	4,1900	41,9000
1	13	ACHOCOLATADO 400 GR	UNIDADE	NÃO INFORM	40,0000	6,9900	279,6000
1	14	BISCOITO CREAM CRACKER 360G	UNIDADE	NÃO INFORM	120,0000	6,0500	726,0000
1	15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 600G	UNIDADE	NÃO INFORM	60,0000	9,1000	546,0000
1	16	BISCOITO DOCE 360GR	UNIDADE	NÃO INFORM	60,0000	5,3900	323,4000
1	18	FILTRO PARA CAFÉ E CHÁ GRANDE	UNIDADE	NÃO INFORM	35,0000	6,1200	214,2000
1	19	COADOR DE PANO	UNIDADE	NÃO INFORM	6,0000	6,2500	37,5000
1	20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML 100 UN.	UNIDADE	NÃO INFORM	120,0000	5,4600	655,2000
1	21	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UN.	UNIDADE	NÃO INFORM	30,0000	3,1200	93,6000
1	22	PANO DE COPA COM BARRA 40X60CM	UNIDADE	NÃO INFORM	15,0000	4,7400	71,1000
1	25	FLANELA DE LIMPEZA	UNIDADE	NÃO INFORM	15,0000	3,0500	45,7500
1	26	LUVA DE BORRACHA LIMPEZA	UNIDADE	NÃO INFORM	10,0000	4,8400	48,4000
1	28	VASSOURA	UNIDADE	NÃO INFORM	10,0000	13,8900	138,9000
1	29	RODO PLASTICO 60 CM	UNIDADE	NÃO INFORM	10,0000	13,6900	136,9000
1	30	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	NÃO INFORM	3,0000	5,3900	16,1700
1	32	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	UNIDADE	NÃO INFORM	10,0000	18,6900	186,9000
1	33	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	UNIDADE	NÃO INFORM	30,0000	19,7400	592,2000
1	35	SABÃO EM BARRA 1KG C/ 5 UN.	UNIDADE	NÃO INFORM	10,0000	8,6900	86,9000
1	37	LIMPADOR REMOVEX 2 LITROS	UNIDADE	NÃO INFORM	20,0000	18,9000	378,0000
1	38	ALCOOL LIQUIDO 1 LITRO 70%	UNIDADE	NÃO INFORM	80,0000	8,9900	719,2000
1	39	DETERGENTE LIQ 500 ML	UNIDADE	NÃO INFORM	100,0000	2,9700	297,0000
1	44	DESINFETANTE DE BANHEIRO 1 LITRO	Litro	NÃO INFORM	50,0000	6,8400	342,0000
1	46	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE	NÃO INFORM	60,0000	5,2900	317,4000
1	47	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	NÃO INFORM	40,0000	5,2900	211,6000
1	48	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS	Pacote	NÃO INFORM	40,0000	5,2900	211,6000
1	49	GUARDANAPOS DE PAPEL 30X30	UNIDADE	NÃO INFORM	50,0000	3,5900	179,5000
Total							**10.699,52**
Total Geral							**21.455,44**

2.1. O valor total dos itens compreendidos na tabela acima, adjudicadas em face da empresa C L Supermercado LTDA, somam o montante de R$ 10.699,52 (dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. O valor resultante das duas contratações acima, estimam-se o total ao final contratual de R$ 21.455,44 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

3. HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 02/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2023, para cumprimento do inciso VIII, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, desta forma homologa-se o presente processo para formalização da contratação das seguintes empresas fornecedoras:

3.1. Absoluto Supermercado LTDA, NIRE nº 51201045747, com sede na Avenida São Bernardo, nº 258, Bairro Centro, Nova Lacerda, MT, Cep: 78.243-000, inscrita no CNPJ nº 09.296.387/0001-40;

3.2. Valor estimado: R$ 10.755,92 (dez mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

3.3. C L Supermercado LTDA, NIRE nº 51201112878, com sede na Avenida Uirapuru, nº 610, Bairro Centro, Nova Lacerda, MT, Cep: 78243-000, inscrita no CNPJ nº 10.695.537/0001-77; 3.4. Valor estimado: R$ 10.699,52 (dez mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

4. Desta forma, autorizo a formalização dos contratos com as empresas fornecedoras, qualificadas acima:

Nova Lacerda - MT, 31 de maio de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº20/2023 – CMDCA - NM

ATA Nº20/2023 – CMDCA - NM

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala dos conselhos situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia- MT, os membros da **Comissão Especial Organizadora para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT 2023.** Dando início a reunião a senhora Aelixes Rodrigues da Silva, presidente do conselho agradeceu a todos pela presença em, seguida a mesma explanou sobre a importância de organizar e elaborar o Edital contendo todas as regras especificas e período de inscrição. Logo após a Comissão Organizadora elaborou o Edital consoante as normas e nos termos regimentais vigentes que ora determina a lei. Nada mais havendo a tratar a reunião deu-se por encerrada a presidente a senhora Aelixes Rodrigues da Silva, agradeceu a presença de todos, e eu, Rosana Rosa Batista lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 012/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

EMPRESA: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.331.125/0001-50.

OBJETO: **ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO REFERENTE AO LOTE 3- ÔNIBUS E CAMINHÕES.**

VALOR: 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Nova Marilândia - MT, 31 de Maio de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2023

DATA: 31 de Maio de 2023

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1772308-6 – SSP/MT**, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 01/06/2023 e termino no dia 30/06/2023, retornando às atividades no dia 01/07/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornará às atividades concernentes ao seus cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 31/05/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 02/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MARILÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 664/2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 03/2023, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 664/2013. Sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Marilândia e a fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 664/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Marilândia visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura **deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.**

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 44, da Lei Municipal nº 664/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no Município de Nova Marilândia há pelo menos 3 (três) anos, comprovadamente;

d) Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão deensino médio;

e) Ter conhecimento de informática básica; (certificado)

f) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

g) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

h) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, sob a fiscalização do Ministério Público e do CMDCA;

j) Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

k) Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

l)Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

m) Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

n) Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 664/2013

4.2. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades previsto no **art. 60 da Lei Municipal nº 664/2013 alterada pela Lei nº 732/2016** para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.3.O valor do vencimento é de: **R$ 2.000,00** (Dois mil Reais)

4.4. Poderá ser concedido ajuda de custo de 20% pela atribuição do cargo a serem desenvolvido fora do município.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu em uma reunião ordinária, no dia 04 de maio de 2023, ata nº 19/2023, onde formou-se a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

m) Selecionar, preferencialmente juntos aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

n) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação do efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

o) Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta dos seus membros.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1.A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2.A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Marilândia na Rua Santa Catarina, s/nº – Bairro: Centro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, nesta cidade de Nova Marilândia, das 7:30 às 10:30 horas, e das 13:30 as 16:30 horas, entre os dias de 05 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor: certidão de quitação expedida pela justiça eleitoral;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.

f) Uma fotografia 3x4, recente.

g) Comprovante de endereço.

OBS: SOMENTE SERÂO ACEITAS AS INSCRIÇÕES DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 3 (três) dias uteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO;

10.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 9 de Julho de 2023, iniciando às 08:00 horas e finalizando às 11:00 horas, na Escola 1° de Maio, Rua Marechal Rondon n° 811, no Bairro Centro, neste Município de Nova Marilândia, ficando facultado ao CMDCA designar outro local mediante a publicação de Edital com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência à realização da prova;

10.2. O candidato somente poderá sair com o caderno de prova, após 2 (duas) horas de início da mesma;

10.3. O candidato que sair antes do período de 2 horas, poderá retirar o caderno de prova, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 10 de julho, aquele que assinou visivelmente o nome;

10.4. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas;

10.5. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8.069/90 e da legislação municipal pertinente.

10.6. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no Diário Oficial de Mato Grosso, no prazo de até 05 (cinco) dias;

10.7. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis para a Comissão Especial;

10.8. Não permitido o uso de celular durante a prova ou qualquer aparelho eletrônico;

10.9. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, dentro do horário estabelecido para aplicação do exame, até que o último candidato conclua sua prova. Devendo os três candidatos assinarem a ata.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. De acordo com a lei municipal nº664/2013, Art. 53, após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função.

12. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

12.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos**, em petição devidamente fundamentada;**

12.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias uteis começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentar sua defesa;

12.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

12.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 03(três) dias uteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

12.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

12.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

12.7. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias uteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

12.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no dia 15 de agosto de 2023, a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

12.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11. 8** deste Edital;

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

13.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

13.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Marilândia realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

14.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

14.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

14.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.12. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

a) Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

b) Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada após a verificação do empate;

c) Residir a mais tempo no Município; e,

d) Tiver maior idade.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 664/2013;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

ANEXO

Cronograma Referente ao Edital 002/2023 do CMDCA

	Data	Atividade
1.	04/05/2023	Reunião para definição da Comissão Especial Organizadora para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT 2024.
2.	04/05/2023	Reunião do CMDCA para Aprovação da Resolução para regulamentação do Processo de Escolha 2023 – Conselho Tutelar
3.	30/05/2023	Elaboração e aprovação do Edital 02/2023 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2024/2028.
4.	31/05/2023	Envio do Edital para análise do Ministério Público.
5.	**01 de JUNHO**	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL 02/2023 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2024/2028 no site do Município, redes sociais ...**
6.	05/06/2023 a 16/06/2023	Período de inscrição
7.	19/06/2023 à 21/06/2023	Prazo para análise dos documentos pela COPE – CMDCA
8.	26/06/2023 à 28/06/2023	Prazo para envio da relação de candidatos inscritos ao Ministério Público para ciência.
9.	09/07/2023	Data de realização do exame de conhecimento específico conforme previsto no Edital
10.	10/07/2023	Providenciar até 3 meses antes de 01 de outubro a oficialização da solicitação das urnas e apoio ao TRE/MT; a presença da Polícia Militar ou Guarda Municipal; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 01 de outubro.
11.	17/07/2023	Publicação do resultado do exame de conhecimento específico e relação de candidatos aptos
12.	17/07/2023 à 21/07/2023	Data para impugnação de candidato por qualquer **cidadão** nos termos do Edital.
13.	24/07/2023 à 26/07/2023	Notificação dos candidatos que sofreram impugnação
14.	26/07/2023 á 01/08/2023	Prazo para a COPE analisar a impugnação do candidato, inclusive a defesa, e apresentar a decisão fundamentada.
15.	02/08/2023 à	Data para julgamento de eventuais impugnações de candidatos por qualquer **cidadão** nos termos do Edital.

	07/08/2023	
16.	08/08/2023	Data de publicação de Edital com a relação de candidatos inscritos/aptos ao Processo de Escolha (Lista Provisória).
17.	14/08/2023	Termo (fim) do prazo de apresentação de recurso por candidatos impugnados ou interessados (impugnantes) ao CMDCA
18.	16/08/2023	Publicação Edital com a relação dos candidatos inscritos (Lista Definitiva) – Envio da Lista Definitiva ao Ministério Público
19.	17/08/2023 à 30/09/2023	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2023 – Conselho Tutelar
20.	**01/10/2023**	**DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2023**
21.	01/10/2023	Apuração dos votos
22.	10/10/2023	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
23.	06/01/2024 à 09/01/2024	Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares Titulares e para os Suplentes
24.	**10 janeiro 2024**	**POSSE - INÍCIO DO MANDATO – duração de 4 (quatro) anos**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2023

Data: 31 (trinta e um) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMENTA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 20% DO VENCIMENTO BASE AO SERVIDOR PÚBLICO ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE CONTROLADOR INTERNO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO **E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor controlador interno do poder executivo que venha a exercer as atribuições do cargo junto ao Poder Legislativo do Município.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar Municipal n.º 1043/2023 de 16 (dezesseis) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, a Lei Municipal n.º 465/2007 de 06 (seis) de dezembro de 2007 (dois mil e vinte e sete) e Lei Complementar Municipal n.º 1043/2023 de 16 (dezesseis) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

RESOLVE

Art. 1º. Conceder gratificação de 20% do vencimento base ao servidor público André Luiz Bueno Figueira Controlador Interno do Poder Executivo no exercício das atribuições de Controlador Interno junto ao Poder Legislativo do Município.

Art. 2º. A gratificação será concedida enquanto não for realizado concurso público e restituída ao poder executivo na forma de devolução do Poder Legislativo **sem prejuízo do repasse Constitucional do duodécimo.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1043/2023

ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1043/2023

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no dia 17 de Maio de 2023 - Edição nº 4.235- Pág. 250. Com o título ***LEI MUNICIPAL Nº 1043/2023***. Na linha que se refere ao título da lei, onde se lê: ***LEI MUNICIPAL Nº 1043/2022***, deve -se ler: ***LEI MUNICIPAL Nº 1043/2023***.

Nova Marilândia - MT, em 31 de Maio de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 013/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

EMPRESA: WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.875.998/0001-61.

OBJETO: **ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO REFERENTE AO LOTE 2- TRATORES E MAQUINAS PESADAS.**

VALOR: 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Nova Marilândia - MT, 31 de Maio de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA

Dispõe sobre Elaboração e Aprovação do Edital do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Marilândia - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 664/2013 e tendo em vista o que foi deliberado na reunião extraordinária, realizada no dia trinta de maio de dois mil e vinte três (30/05/2023)

RESOLVE:

Art. 1º - Elaborar o Edital n º 02/2023 **para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT,** tendo como objetivo de definir as normas e meios do Processo;

Art. 2º. O Conselho APROVA o Edital nº 02/2023 do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT, para o quadriênio de 2024/2028.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia – MT, 31 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

Aelixes Rodrigues da Silva

Presidente do CMDCA.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX, S0R3CXTTCN3174521, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 397 – km 397.4, Bairro Distrito Industrial Cuiabá-MT CEP 78.098-970, neste ato representada pelo seu Sócio/Presidente, Sr. Leonardo Defant, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001479115 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF nº 016.651.321-08, residente e domiciliado na Cidade de Tangara da Serra/MT, CEP 78.305-500, pelo valor total de **R$ 10.119,51 (dez mil, cento e dezenove reais e cinquenta e um centavos)** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 24 inciso XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 31 de maio de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023- CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MECÂNICA TRANSVIVENTE LTDA com **CNPJ 42.204.981/0001-39**

VIGÊNCIA: 12/05/2023 a 11/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA REBOQUE DE TANQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

FISCAL DO CONTRATO: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 043/2023 -

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRISCO PARA SER UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DAS ADUELAS VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2023

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portador do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 1400XXX SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BRITAMIX IND. E COM. DE CALCÁRIO E BRITA LTDA** com o **CNPJ:** 21.821.738/0001-90, estabelecida na Rod BR 364 ,KM 568, Zona Rural, Cidade de Nobres - MT, doravante denominado **"CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 043/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original apenas no sistema COPLAN, ou seja, com início a partir do dia 31 de maio de 2023 e término em 30 de setembro de 2023. **01.2.** Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que houve um erro de lançamento deste contrato no sistema COPLAN, e para que haja a correção do mesmo, precisamos que seja aditivado por mais 4 (quatro) meses, atualizando esse prazo dentro do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuara sendo efetuada pela fiscal **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT,31 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

JEAN KERIB FERREIRA CASTRO

CPF: 042. *.***-****

FISCAL DO CONTRATO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 009/2023 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°028/2023, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a empresa **SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA** com **CNPJ** 07.112.235/0001-14apresentou a menor proposta nos itens 03,05,07,08 e 09 no Valor total de **R$ 2.929,16 (Dois mil seiscentos, novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)** e a empresa **RONIVAN ROSSONI** com o CNPJ: 19.909.006/0001-04 apresentou a menor proposta nos itens 01,02,04 e 06 no valor total de **R$ 13.920,00 (Treze mil, novecentos e vinte reais)**, com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N° 14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.gp.srv.br/transparencia_novamaring/serv...

Nova Maringá - MT, 31 de maio de 2023.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023 –CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: W.B.L. DE MORAES LTDA inscrito no CNPJ nº 34.483.146/0001-57

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 05/08/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTAPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 132.948,75 (cento e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

FISCAL DO CONTRATO: **SEBASTIÃO CEZAR PINTO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: FENIX GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA com o **CNPJ: 37.290.535/0001-54**

VIGÊNCIA: 17/05/2023 a 17/07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MULK E TRASPORTE DE VEICULOS PESADOS DE CUIABA-MT COM DESTINO A NOVA MARINGÁ-MT PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL **R$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais),

FISCAL DO CONTRATO: **ANDERSON CLEITIR BERTE**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SATELITE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA com o **CNPJ: 33.935.645/0001-75**

VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 23/11//2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS ON-LINE (EAD – EDUCAÇÃO A DISTANCIA) DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL **R$ 14.000,00(quatorze mil reais)**

FISCAL DO CONTRATO: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 097/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N. º 005/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-49 e RG n.º 1400XXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **B. M. BARRETO MATOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **24.467.015/0001-22**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 097/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 097/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 31 de maio de 2023 e término em 30 de julho de 2023.

01.2. O Valor da renovação será de R$ 93.740,80 (Noventa e três mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
02	PLANTÃO	20	**MEDICO CLINICO GERAL** – PLANTÃO 12 HORAS – MEDIA DE 22 PLANTÕES MÊS	R$ 1.350,00	R$ 27.000,00
03	PLANTÃO	10	**MEDICO CLINICO GERAL** – PLANTÃO 24 HORAS – MEDIA DE 10 PLANTÕES MÊS	R$ 2.700,00	R$ 27.000,00
04	HORAS	440	**MEDICO CLINICO GERAL** – MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R$ 90,32	R$ 39.740,80

01.3 A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 097/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Secretaria de Saúde - Pronto Atendimento	PLANTÃO 12 HORAS	R$ 27.000,00	07.002.10.302.0005.2049.339039	712
Secretaria de Saúde - Pronto Atendimento	PLANTÃO 24 HORAS	R$ 27.000,00	07.002.10.302.0005.2049.339039	712
Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde	HORAS MÉDIA 40/SEMANAIS	R$ 39.740,80	07.002.10.301.0005.2043.339039	587

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT / B.M. BARRETO MATOS EIRELI

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 24.467.015/0001-22

Contratante/ Contratada

_____

DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

CPF: 014.xxx.xxx-25

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1289/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-40**, localizada na Avenida Duque de Caxias nº 179, Centro, Lunardelli/PR, neste ato representado pelo Sr. Igor José Carvalho Rezende portador do RG nº 2.653.445-2 SSP/MT e CPF nº 112.061.259-42; **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35**, localizada na Avenida Liberdade s/nº, Quadra 161 Lote 40, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pela Sr. Ana Paula Evangelista da Mata, portador do RG nº 3647896 SPTC/GP e CPF nº 898.022.841-49; **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29**, localizada na Avenida Caldas Junior nº 456, Sala 02, Três Vendas, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. Cleber Antônio Zulian, inscrito no RG nº 707398184 SSP/RS e CPF nº 814.500.280-04. **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 15.392.562/0001-03**, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1014, Sala 03, Centro, Sorriso/MT, neste ato representado pelo Sr. Edino Gnoatto portador do RG nº 4.990.531-9 e CPF nº 655.515.169-20; **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ nº 24.550.559/0001-53**, localizada na Rua Aleixo Netto nº 322, Sala 704, Santa Lucia, Vitoria/ES, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto Follador portador do RG nº 81519285 SESP/PR e CPF nº 048.151.419-83; doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 33.813.237/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	APARELHO INFRAVERMELHO COM PEDESTAL GRANDE (G) COM REGULAGEM DE ALTURA E POSICAO E RODAS PARA DESLOCAR, PRODUZIDO EM ACO CARBONO, COM ALTURA MIN. 1,35M E ALTURA MAX. 1,77M, COM LÂMPADA INFRAVERMELHA 110V 150W DE FISIOTERAPIA	UNIDADE	VAGALUMY	1	R$ 486,00	R$ 486,00
9	ESPALDAR/BARRA DE LING - PARA FIXACAO EM PAREDE COM PARAFUSOS DE ALTA RESISTENCIA, DOTADA DE 11 BARRAS HORIZONTAIS COM DISTANCIA ENTRE OS BASTOES: 17 CM A 19 CM, PESO SUPORTADO: 135 KG; EM MADEIRA PADRAO DE EUCALIPTO COM ALTA RESISTENCIA A ACAO DO SO	UNIDADE	ZILMOVEIS	1	R$ 513,00	R$ 513,00
					Total	**R$ 999,00**

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 22.803.038/0001-35

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	BARRA PARALELA DUPLA, 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM 04 CORRIMAOS EM TUBO DE ACO, COM CORRIMAOS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, TABLADO EM MADEIRA, REVESTIDO COM ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	ARKTUS	1	R$ 2.689,00	R$ 2.689,00
					Total	**R$ 2.689,00**

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 27.806.274/0001-29

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	APARELHO DE ELETRO ESTIMULACAO INTEGRADAS - TENS, FES, CORRENTE RUSSA - PROGRAMAVEL E MICROPROCESSADOS, COM 04 CANAIS INDEPENDENTES E ISOLADOS, COM 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRE PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES, COM CONTROLE DE TEMPO E AJUSTES DE INT	UNIDADE	IBRAMED	2	R$ 947,99	R$ 1.895,98
2	APARELHO DE LASER - VISOR EM LCD, TIMER, BIVOLT, LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA FREQUENCIA, EMISSAO DE LASER CONTINUO E PULSADO, PROGRAMAS DE TRATAMENTO PRE-DEFINIDOS	UNIDADE	IBRAMED	1	R$ 1.299,85	R$ 1.299,85
					Total	**R$ 3.195,83**

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 15.392.562/0001-03

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL PAINEL EM DISPLAY LCD COM INFORMACOES DE TEMPO, VELOCIDADE, PULSO, DISTANCIA, SENSOR CARDIACO, 08 NIVEIS DE TENSAO, ASSENTO ANATOMICO COM ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR E AJUSTES DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA DE FIXACAO, CAP	UNIDADE	DREAM	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
8	ESCADA DE CANTO EM L, 03 DEGRAUS COM RAMPA EM MADEIRA, CORRIMAOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANCAS, PISO REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE NA RAMPA E NOS DEGRAUS	UNIDADE	CARCI	1	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00
10	ESTEIRA ERGOMETRICA ELETRICA, PARA EXERCICIOS FISIOTERAPICO, PESO SUPORTADO ATE 110KG, SISTEMA DE AMORTECIMENTO, SISTEMA DE 03 NIVEIS DE INCLINACAO MANUAL, COM VELOCIDADE DE 1 A 09KM/H, COM PISO ANTIDERRAPANTE, PAINEL COM DISPLAY LCD, MODULO MULTIFUN	UNIDADE	DREAM	1	R$ 1.935,00	R$ 1.935,00
					Total	**R$ 5.424,00**

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.550.559/0001-53

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO - COM FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ, PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRE DEFINIDOS, TECNOLOGIA DE OPERACAO MICRO CONTROLADA, TELA EM LCD, CABECOTE COM DUPLA FACE DE ALUMINIO E MODO DE EMISSAO DE ONDA PULSADA E CONTINUA	UNIDADE	IBRAMED	1	R$ 1.110,00	R$ 1.110,00
7	CANETAS PARA LASER - COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 830 NM E/OU 904 NM. EMISSÃO DE LASER CONTINUO E PULSADO	UNIDADE	IBRAMED	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
11	MACA DIVA TABLADO DE FISIOTERAPIA NEUROLOGICA OU REABILITACAO, EM MADEIRA PADRAO DE EUCALIPTO COM PELÍCULA PROTETORA SELADA E ESTOFADO ORTOPEDICO - ESPUMA PRE-CORTADA EM 5CM DE ESPESSURA E DENSIDADE 33, REVESTIMENTO EM COURVIN SINTETICO - DIMENSOES 1	UNIDADE	ARKTUS	2	R$ 1.049,98	R$ 2.099,96
					Total	**R$ 4.209,96**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **01/06/2023 até 01/06/2024.**

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (VINTE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023** a proposta das empresas: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35**; **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29; SUPER UTIL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 15.392.562/0001-03**; **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ nº 24.550.559/0001-53;** classificadas no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 33.813.237/0001-40

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 22.803.038/0001-35

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 27.806.274/0001-29

SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 15.392.562/0001-03

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.550.559/0001-53

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 039/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 009/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIÇOS DE DADOS, INTERNET, ROTEADORES E SWITCH PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.** Tendo como vencedora a Empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA –ME. CNPJ.: 19.175.586/0001-53,** no valor de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 31 de maio de 2.023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124, DE 31 DE MAIO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 36/2023.

PORTARIA N.º 124, 31 de maio 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 36/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 36/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTO DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3098/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DO TIPO COPIA DE SEGURANÇA DE DADOS (BACKUP), MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM), VALIDO POR 12 MESES.

VALOR: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANDERSON CAMPOS LOPES

RG Nº: 18971237

CPF Nº: 040.335.161-82

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3811

SUPLENTE: JOÃO PEREIRA LIMA

RG Nº: 1653308

CPF Nº: 965.350.083-04

CARGO: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3726

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 31 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 36/2023 referente ao Processo Administrativo nº 3098/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 31 de maio de 2023.

ANDERSON CAMPOS LOPES – SECRETARIA DE PANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em cumprimento a Lei n° 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, em que foi declarada vencedora a empresa:

1 – DIRCEU PANERARI 05836163804 CNPJ: 20.768.272/0001-43 valor de 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

Nova Monte Verde-MT, 31 de maio de 2023.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123, DE 31 DE MAIO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 35/2023.

PORTARIA N.º 123, 31 de maio 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 35/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 35/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3775/2023

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA MOTONIVELADORA GR1803BRI CHASSIS XUG18031CMPB00080 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

VALOR: R$ 14.315,99 (quatorze mil, trezentos e quinze reais e noventa e nove centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 31 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 35/2023 referente ao Processo Administrativo nº 3775/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 31 de maio de 2023.

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CMDCA DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA A CONSELHEIRA TUTELAR MARIANA CLEMENTINA CORDIOLI.

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a concessão de Licença para a Conselheira Tutelar Mariana Clementina Cordioli.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 708/2014,

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monta Verde/MT é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão fiscalizador da atuação do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO, o que dispõe da Lei Municipal nº 830 de 23 de abril de 2016 em seus artigos 146, §§1º e 2º,

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 146 de Lei Municipal nº 708 de 24 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO, a decisão unanime dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde em reunião extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2023 conforme ata nº 006/2023,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 82, §2º da Lei Municipal nº 708 de 24 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder Licença por motivo de doença na pessoa da família para a Conselheira Tutelar Mariana Clementino Cordioli, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, pelo período de 30 (trinta) dias remunerados.

Art. 2º. Na hipótese de retorno ao município, antes de findar o período descrito no artigo anterior, a Conselheira Tutelar deverá imediatamente se apresentar perante a Secretaria a qual está vinculada, para retorno à suas atividades.

Art. 3º. Fica prorrogada a convocação da Suplente Senhora Sônia Freitas Firme para suprir a ausência da Conselheira Tutelar Mariana Clementino Cordioli pelo período que perdurar a sua licença.

Art. 4o - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos bem como a contagem dos dias de afastamento ao dia 24 de novembro de 2023.

29 de maio de 2023, Nova Monte Verde/MT.

_____

MARTA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 31 DE MAIO DE 2023. SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR TALISON RAFAEL DE LIMA OUVERNEI, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DECRETO Nº 074, DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR **TALISON RAFAEL DE LIMA OUVERNEI**, PARA O CARGO DE **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Talison Rafael de Lima Ouvernei**, para o cargo de **Coordenador de Departamento**, lotado na Secretaria de Obras, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de junho de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1289/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 23/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br realizado no dia 16 de maio de 2023, às 08:00 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº **33.813.237/0001-40,** para um valor total de **R$ 999,00** (novecentos e noventa e nove reais). Ø **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ nº **22.803.038/0001-35,** para um valor total de **R$ 2.689,00** (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).
Ø **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 27.806.274/0001-24, para um valor total** de **R$ 3.195,83** (três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos). Ø **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME** inscrita no **CNPJ nº 15.392.562/0001-03,** para um valor total de **R$ 5.424,00** (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Ø **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ nº 24.550.559/0001-53, para um valor total** de **R$ 4.209,96** (quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e seis centavos).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 31 de maio de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2023

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 31 DE MAIO DE 2023 SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. MARLENE LUIZ VERÍSSIMO DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 125, DE 31 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **MARLENE LUIZ VERÍSSIMO DOS SANTOS,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARLENE LUIZ VERÍSSIMO DOS SANTOS,** cargo de Agente Comunitária, lotada na Secretaria de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 12 de junho de 2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 31 de maio de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 31 DE MAIO DE 2023. SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A SRA. ANDREIA CRISTINA MENDES, DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 072, DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A Sra. **ANDREIA CRISTINA MENDES**, DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. **ANDREIA CRISTINA MENDES**, do cargo de **secretária executiva dos conselhos da assistência social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 31 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 31 DE MAIO DE 2023. SÚMULA: DESIGNA A SENHORA ANDRÉIA CRISTINA MENDES, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 073, DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA A SENHORA **ANDRÉIA CRISTINA MENDES**, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a senhora **ANDRÉIA CRISTINA MENDES**, para desempenhar a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de junho de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 31 DE MAIO DE 2023. SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SENHORA DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº 126, DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SENHORA **DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como requerimento da servidora datado em 30 de maio de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida a servidora pública efetiva, Devanir Aparecida do Carmo Rodrigues, no cargo de Zeladora, Lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, a partir do dia 01 de junho de 2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 31 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE/2023

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, torna público aos cidadãos o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais (dados extraído do RREO e RGF) e informações complementares, do período de janeiro a abril/2023, que compreende o **1º quadrimestre de 2023**, estando este publicado no mural da Prefeitura, sito a Avenida Mutum, 1250 N Jardim das Orquídeas, Município de Nova Mutum-MT e no site oficial no endereço eletrônico www.novamutum.mt.gov.br com acesso pelo Portal de Transparência/Publicações/Prestação de Contas/Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF/ Relatório de Avaliação de Metas Fiscais, ou pelo seguinte link:

https://novamutum.mt.gov.br/publicacoes/37

Nova Mutum - MT, 30 de maio de 2023

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIENCIA LDO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Nazaré-MT atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública na sala da contabilidade da Prefeitura Municipal, para apresentação Elaboração e Discussão do Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

AUDIÊNCIA DIA HORAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2024) 15 de Junho de 2023 19:00

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, esta será realizada forma on-line no Canal de Youtube da Câmara de Vereadores DE Nova Nazaré @CamaraNNMT, a mesma ficará disponível também no sitio eletrônico: www.novanazare.mt.gov.br/audiencias.

Fica aberto o envio de questionamentos e sugestões para a LDO de 2024 através de e-mail contabilidade@novanazare.mt.gov.br .

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa conforme a Lei nº 10.257/01 Estatuto das Cidades.

Desde Já agradecemos a vossa presença virtual.

Nova Nazaré-MT, 31 de Maio de 2023.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JR

CONTADOR GERAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Objeto	**Aluguel de prédio comercial de pessoa física, localizado na Av. Zelia Gattai, Lote 08, Setor Norte, para instalação das Secretarias de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente pelo período de 12 meses**.
Favorecido	**JAIME MIGUEL MILANI**
Prazo de execução	12 meses
Valor global	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 011/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 31 de maio de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RESCISÃO ADMINISTRATIVA

RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jorge Amado nº 901, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº.* 04.202.280/0001-71*, neste ato representa* Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, centro, vem através do presente ato Administrativo, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº **089/2022,** (**dispensa de licitação nº. 029/2022** e aditivos firmados com a empresa **MARCILENE RODRIGUES 01837196117, inscrita no CNPJ nº 47.056.603/0001-79 com sede à** Thomas Padilha dos Santos, setor sul, nova Nazaré-MT*, pelas razões de e fato e Direito E:*

Considerando a Justificativa, da Secretária de Assistência Social, do Município de Nova Nazaré – MT, de que, os serviços objeto do contrato necessitam sofrer alterações para que possa atender um maior número de pessoas, além de que será incrementado outas disciplinas em que o objeto do contrato não comporta.

Considerando por fim, resta claro o interesse público, pois, o programa conforme mencionado pela Sra. Secretária precisa passar por reformulação e incrementação, para atender de forma satisfatória um maior número de cidadãos.

RESOLVE

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº **089/2022**, com a Empresa **MARCILENE RODRIGUES 01837196117, inscrita no CNPJ nº 47.056.603/0001-79 com sede à** Thomas Padilha dos Santos, setor sul, nova Nazaré-MT,em razão dos motivos justificados acima.

Art. 2°. Deixo de Aplicar qualquer sanção, haja vista que a rescisão se da no interesse da Administração.

Art. 3º. Determino o pagamento de qualquer valor, que a empresa tenha a receber.

Este procedimento tem como base legal o **artigo 137 VIII, da Lei 14.133/2021**, bem como nas cláusulas estabelecidas no contrato nº **089/2022**.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a empresa do presente termo de rescisão.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré – MT, 31 de maio de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
“AVISO DE ADESÃO”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 029/2023 – Adesão a Pregão Presencial de outro órgão nº 001/2023

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Nova Nazare - Secretaria Municipal Administração e todas as demais secretarias municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Querência **–** Mato Grosso

PROCESSO: Pregão Presencial nº 006/SRP/Querência/MT/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 020 /Querência/MT/2023

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro.

OBJETO: contratação de Pessoa jurídica para Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, nos termos deste termo de referência.

ITENS ADESO: Itens 01 ao 11.

VALOR GLOBAL: R$ 5.441.586,48 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ATA: 24/02/2023

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: oficio nº **039/CPL/QUERÊNCIA/MT**

Nova Nazare-MT, 31 de maio de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretário de Administração

CONTABILIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração do edital do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas cadastro reserva, divulga o **Resultado Preliminar das Inscrições homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais.**

109000005	ABDA DA SILVA	HOMOLOGADO
109000081	ADERSON LEITE DA SILVA	HOMOLOGADO
109000006	ADHILA RUTH DA SILVA	HOMOLOGADO
109000073	ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	HOMOLOGADO
109000115	ALEXANDRA MATIAS PIRES	HOMOLOGADO
109000042	ALEXANDRE ALVES	HOMOLOGADO
109000149	ALLAN CHAGAS DE LIMA SILVA	HOMOLOGADO
109000107	AMANDA CARDOSO DIAS	HOMOLOGADO
109000121	ANA BEATRIZ CARVALHO SOARES	HOMOLOGADO
109000135	ANA CAROLINA RODRIGUES LUZ	HOMOLOGADO
109000066	ANA JULIA PEREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
109000147	ANA LUIZA LIMA TEIXEIRA	HOMOLOGADO
109000155	ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	HOMOLOGADO
109000063	CACILDA PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
109000157	CARLOS ANTÔNIO GOMES	HOMOLOGADO
109000156	CELSO SOUSA DA COSTA COSTA	HOMOLOGADO
109000103	CESAR HENRIQUE OLIVEIRA ALVES	HOMOLOGADO
109000106	CINTHYA DOS SANTOS FERREIRA	HOMOLOGADO
109000100	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	HOMOLOGADO
109000166	DANIEL FERRAZ	HOMOLOGADO
109000003	DANIELLI RIBEIRO DE CARVALHO	HOMOLOGADO
109000109	DANYLLO ALVES MARTINIANO	HOMOLOGADO
109000105	DAYANE DIONIZIO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
109000018	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
109000165	DEBORA MIRANDA	HOMOLOGADO
109000162	DEIGIMAR BUENO PEREIRA	HOMOLOGADO
109000048	DIEGO CANDIDO CARDOSO	HOMOLOGADO
109000130	DIEYNICE JORDANA FERNANDES DOS SANTOS	HOMOLOGADO
109000020	DILÇA MARIA DE JESUS	HOMOLOGADO
109000114	DOMENICA MATIAS PIRES	HOMOLOGADO
109000141	EDMAR CAMELO	HOMOLOGADO
109000161	ELISÂNGELA GONÇALVES SILVA	HOMOLOGADO
109000072	ELISETE MARIA MALLMANN	HOMOLOGADO
109000125	ELZA DA SILVA ALVES	HOMOLOGADO
109000055	ERISLENE COSTA OLIVEIRA SANTANA	HOMOLOGADO
109000043	EUCILANE APARECIDA FERNANDES	HOMOLOGADO
109000117	EVANY FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	HOMOLOGADO
109000151	FELIPE DELCIO MACHADO OLIVEIRA	HOMOLOGADO
109000138	FERNANDA DAYANE DA SILVA PEREIRA	HOMOLOGADO
109000143	FERNANDA VITORIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
109000034	FRANCISCA CONCEICAO DA SILVA FRANCISCA	HOMOLOGADO
109000110	GABRIELY DO CARMO SANTOS SILVA	HOMOLOGADO
109000052	GABRYHELLA FERREIRA NEVES	HOMOLOGADO
109000050	GEOVANNA GOMES BUENO	HOMOLOGADO
109000010	GERONIZIA APARECIDA CAMILO PEREIRA	HOMOLOGADO
109000154	GIVANILDE XAVIER DA SILVA ROCHA	HOMOLOGADO
109000086	GLEICIANY RIBEIRO DE SOUZA	HOMOLOGADO
109000025	GRACINEIDES PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
109000044	GRAZIELLE ALMEIDA SANTOS	HOMOLOGADO
109000118	GRAZIELLY FERNANDES MORAIS	HOMOLOGADO
109000158	GUSTAVAO PAES LEMES TEODORO	HOMOLOGADO
109000065	HENOALLA SILVA DE MORAIS	HOMOLOGADO
109000113	IARA PATRÍCIA SOARES DA SILVA SOARES DA SILVA	HOMOLOGADO
109000041	IOLANDA LAURA DE SOUZA	HOMOLOGADO
109000060	ISA PAULA DE JESUS	HOMOLOGADO
109000061	IZAQUE ALVES DA COSTA	HOMOLOGADO
109000126	JANAINA ARAUJO PEREIRA	HOMOLOGADO
109000092	JARLEANE DA SILVA DE SALLES	HOMOLOGADO
109000019	JESIEL GRACIANO DA SILVA	HOMOLOGADO
109000088	JESSE EMANUEL TEIXEIRA CARVALHO	HOMOLOGADO
109000171	JESSICA LOPES MOREIRA MACIEL	HOMOLOGADO
109000144	JÉSSICA PEREIRA ALVES	HOMOLOGADO
109000164	JESSYCA LORRAINE	HOMOLOGADO
109000087	JOAO LUCAS TEIXEIRA DA COSTA	HOMOLOGADO
109000136	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	HOMOLOGADO
109000054	JULIANA DA CRUZ ROLA	HOMOLOGADO
109000101	JULIO GUILHERME DO NASCIMENTO BATISTA	HOMOLOGADO
109000139	KALEBE CAMELO	HOMOLOGADO
109000142	KAMYLLA GOMES	HOMOLOGADO
109000095	KAREN BRUNA	HOMOLOGADO
109000045	KAROLINE LOURENÇO BATISTA	HOMOLOGADO
109000033	KASSIA BENICIO OLIVEIRA	HOMOLOGADO
109000111	KATIA PRICILA CARDOSO DA SILVA	HOMOLOGADO
109000028	KAUA SANTOS AMARAL	HOMOLOGADO
109000133	KAYO GABRIEL SANTOS DO AMARAL	HOMOLOGADO
109000150	KELLY KEITT SANTOS ALMEIDA	HOMOLOGADO
109000099	KELLY XAVIER DA SILVA	HOMOLOGADO
109000090	KESSILY ANANDA	HOMOLOGADO
109000012	KÉTELLY ALVES MARTINIANO	HOMOLOGADO
109000074	KEVIN FRANZ JUEN	HOMOLOGADO
109000022	LANA GABRIELLE OLIVEIRA GOMES	HOMOLOGADO
109000153	LAURA DOS SANTOS SOBRINHO SOBRINHO	HOMOLOGADO
109000093	LEANDRO MENDES DOS REIS	HOMOLOGADO
109000148	LEIDIANE CARDOSO SOUZA SILVA	HOMOLOGADO
109000053	LEILA LUCIA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
109000069	LUANA CANDIDO DE LIMA MOREIRA	HOMOLOGADO
109000104	LUCIANA SAYURI KAWAMOTO NERIS	HOMOLOGADO
109000108	LUIS CARLOS DOS SANTOS UMBELINO	HOMOLOGADO
109000167	LUIS HENRIQUE CARRASCO MARTINS	HOMOLOGADO
109000040	LURYAN SOUZA MACHADO	HOMOLOGADO
109000128	MARCELENE DE OLIVEIRA DIAS	HOMOLOGADO
109000049	MARCELO DA SILVA BASÍLIO	HOMOLOGADO
109000057	MARCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA	HOMOLOGADO
109000039	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	HOMOLOGADO
109000098	MARCOS RODRIGUES PEREIRA	HOMOLOGADO
109000129	MARIA ANDREIA DELMONDES NASCIMENTO	HOMOLOGADO
109000119	MARIA APARECIDA RIBEIRO	HOMOLOGADO
109000070	MARIA CLEIDE PEREIRA DA SILVA PEREIRA	HOMOLOGADO
109000015	MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA	HOMOLOGADO
109000137	MARIA ELIZABETH BARBOSA DE ALMEIDA	HOMOLOGADO
109000024	MARIA NEUCY DA CRUZ	HOMOLOGADO
109000026	MARIANA IRAPUAN SANTOS	HOMOLOGADO
109000123	MARILDA OLIVEIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
109000056	MARLENE LOURENÇO DE BASTOS	HOMOLOGADO
109000140	MARLI HONÓRIA DE JESUS	HOMOLOGADO
109000152	MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO
109000084	MARTA JULIANA FRANCISCO	HOMOLOGADO
109000023	MARYANNA CHAGAS ALVES OLIVEIRA	HOMOLOGADO
109000163	MAYARA THAIS GONÇALVES LIMA	HOMOLOGADO
109000075	MIKAEL SÉRGIO TAVARES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO

109000027	MIRACEMA GOMES DA COSTA	HOMOLOGADO
109000089	MURYLLO MUNIZ MENDES	HOMOLOGADO
109000037	NAZIELBB SILVA DOS REIS	HOMOLOGADO
109000078	NEIDIANE RODRIGUES ALVES	HOMOLOGADO
109000120	NIEDJA ELETICIA DA SILVA MIRANDA SOARES MIRANDA	HOMOLOGADO
109000077	NUBIA LUIZA DA COSTA	HOMOLOGADO
109000091	PATRICIA AUGUSTINHO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
109000096	PATRICIA DE FATIMA CHAGAS MACHADO	HOMOLOGADO
109000016	PATRICIA PEREIRA MORAIS	HOMOLOGADO
109000132	PAULA BORGES DOS SANTOS MERCURI	HOMOLOGADO
109000127	PAULO HENRIQUE ANERIS DE SIQUEIRA	HOMOLOGADO
109000017	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	HOMOLOGADO
109000160	PEDRO HENRIQUE BARBOSA NEVES	HOMOLOGADO
109000064	RAFAELA DE JESUS CARVALHO	HOMOLOGADO
109000047	RAFAELA DOS REIS AMOEDO	HOMOLOGADO
109000097	RALF DE ALMEIDA MACHADO	HOMOLOGADO
109000076	RAQUEL NEUZIANE LIMA LOZANO	HOMOLOGADO
109000085	RENILZA SANTOS RIBEIRO GOMES	HOMOLOGADO
109000131	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	HOMOLOGADO
109000011	ROSELI MARIA DA SILVA	HOMOLOGADO
109000112	SABRINNA BARBOSA DE ALMEIDA	HOMOLOGADO
109000071	SALETE ALVES CHAVES	HOMOLOGADO
109000080	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA	HOMOLOGADO
109000170	SERGIO FERRAZ RODRIGUES	HOMOLOGADO
109000058	SILVIA CRISPIM DOS SANTOS DE SOUZA	HOMOLOGADO
109000059	SUELI VIEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
109000102	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
109000032	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	HOMOLOGADO
109000038	TAYLINNE SOUSA MARINHO	HOMOLOGADO
109000068	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	HOMOLOGADO
109000046	TULIO DE PAULO SILVA	HOMOLOGADO
109000008	VAINA RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADO
109000009	VANESA RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADO
109000067	VICTOR GABRIEL	HOMOLOGADO
109000014	WANDRY REZENDE ALVES	HOMOLOGADO
109000116	WESLAINY PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
109000146	WILK FRANÇA COSTA	HOMOLOGADO
109000036	WILMA MACHADO PEREIRA RODRIGUES	HOMOLOGADO
109000062	YWRI LUZ MACIEL LOPES	HOMOLOGADO

CONTABILIDADE
PROCESSO SELETIVO PUBLICO - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PROCESSO SELETIVO PUBLICO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração do edital do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas cadastro reserva, divulga o **Resultado Preliminar das Inscrições homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais**

108000034	ADRIELI PRISCILA FELIX DOS SANTOS SIQUEIRA	PAGO
108000018	ADRIENE CRISTINA	PAGO
108000005	ALEXANDRA RODRIGUES	PAGO
108000048	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	PAGO
108000007	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	PAGO
108000006	ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR RIBOLI	PAGO
108000021	ANGELA SILVA DE BRITO RIBEIRO DOS SANTOS	PAGO
108000016	CHRISTYAN DOUGLAS RECKZIEGEL	PAGO
108000003	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	PAGO
108000017	ELENI TELMA RODRIGUES DE LIMA TELMA	PAGO
108000029	EMILLY VITÓRIA BORGES DE MORAES	PAGO
108000030	FABIO PIRES DA COSTA	PAGO
108000024	FELIPE DELCIO	PAGO
108000038	FERNANDA DIOLINDA DA CONCEICAO MOREIRA	PAGO
108000044	GIRLAINE LEMES CARDOSO DE MOURA	PAGO
108000010	GRACA STANLEY ALLEN DA SILVA	PAGO
108000040	HERNANDES MOREIRA DOS SANTOS	PAGO
108000028	JACKELINE CASANOVAS OLIVEIRA	PAGO
108000047	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	PAGO
108000027	JOHNATHAN SOUZA GONÇALVES MELLO	PAGO
108000004	JORDELMA CAMPOS SALES	PAGO
108000052	JULIANA MACHADO	PAGO
108000022	JULIENE ANTUNES MARTINS	PAGO
108000033	KARITA RAYANE ANJO MENEZES	PAGO
108000008	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA	PAGO
108000046	KAYO GABRIEL SANTOS DO AMARAL	PAGO
108000050	LAURA CRISTINA PATRICIA DA SILVA	PAGO
108000026	LEONEL HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	PAGO
108000042	LUCAS FERREIRA	PAGO
108000023	LUCYELI LEMES DA SILVA LEITE	PAGO
108000037	MARIA FERREIRA COELHO	PAGO
108000039	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PAGO
108000025	MARINEZ PAULA	PAGO
108000036	NATACHA DA SILVA ALVES	PAGO
108000011	NEUZY APARECIDA DA CRUZ	PAGO
108000020	PATRICIA MENDES MOTA	PAGO
108000009	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	PAGO
108000035	POLIANA SANTANA BUENO	PAGO
108000041	RAFAELA BORGES BARBOSA	PAGO
108000019	RAYRES DA SILVA LUZ	PAGO
108000053	SABRINA ALVES DE ALMEIDA	PAGO
108000043	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO, os termos do Ofício n°. 002/2023, subscrito pelo Sr. JOÃO SARTORI, Presidente da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico - CMDE e Secretário Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, de Nova Olímpia/MT, em que noticiam que a Empresa **ROBSON CARVALHO BARBOSA LTDA-ME**, beneficiada com a Concorrência Pública 001/2021, Processo Licitatório nº 202/2021, alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 877,40 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24510 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 34 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 894,10 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24525 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, não cumpriu as disposições do Art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal n°. 028/2011;

CONSIDERANDO, o que leciona a Lei Complementar Municipal n°. 028 de 12 de maio de 2011, que "dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Econômico no Município de Nova Olímpia, sobre o Programa de Melhoria e Valorização da Propriedade Agropecuária e a Criação da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico – CMDE", *in verbis:*

"Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Social e Econômico do Município.

(...)

Art. 6º Os incentivos econômicos compreendem:

I - Alienação onerosa de imóvel com ou sem benfeitoria, inclusive infraestrutura e instalações de acordo com esta Lei Complementar, observado o prescrito no art. 17 da Lei 8.666/93;

II - Concessão do direito real de uso remunerada ou gratuita, de imóvel com ou sem benfeitorias, de bens pertencentes ao patrimônio público Municipal ou cedidos ao Município, por quaisquer agentes, públicos ou privados, pelo prazo de até 10 (dez) anos.

(...)

Art. 8º As pessoas jurídicas beneficiadas com a concessão de direito real de uso do imóvel, que cumprirem com as obrigações estabelecidas no contrato concessivo, terão direito à propriedade.

Art. 9º As pessoas jurídicas beneficiadas pela concessão de direito real de uso do imóvel ficarão responsáveis pela conservação, manutenção e guarda do imóvel, na vigência do contrato concessivo.

(...)

Art. 12. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a cumprir, para a obtenção dos incentivos previstos nesta Lei Complementar os seguintes requisitos e exigências:

(...)

II - Iniciar a construção das instalações até 6 (seis) meses após a aprovação dos projetos e concluí-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

(...)

Art. 13. Caberá ao Município de Nova Olímpia e à CMDE, a fiscalização do cumprimento das obrigações constantes do contrato firmado com a pessoa jurídica incentivada.

(...)

Art. 15. Cessarão os incentivos concedidos às pessoas jurídicas que deixarem de cumprir com as obrigações desta Lei Complementar e, especialmente, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

§ 1º Caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais em especial a de geração de emprego, ao imóvel será aplicada a cláusula de reversão que deverá estar prevista na Escritura Pública de Venda e Compra.

§ 2º No caso do parágrafo anterior o município de Nova Olímpia, após a instauração de processo administrativo, ao aplicar a cláusula de reversão, deverá promover a avaliação do imóvel para retomada.

§ 3º O pagamento da avaliação, para efeitos de reversão, poderá ser efetuado no prazo máximo de 36 meses, em valores mensais a serem depositados em conta corrente do beneficiário ou mediante pagamento mensal através de cheque, vedado a entrega de cheques pós-datados.

Art. 16. Cessados os incentivos, na forma do artigo 12, desta Lei Complementar responsabilizar-se-á a pessoa jurídica pelo recolhimento de todos os tributos municipais que estavam dispensados, acrescidos de correção monetária e juros, além da obrigação de indenizar o Município das despesas de serviços decorrentes dos incentivos recebidos".

DECIDO.

1 – Pela instauração de processo de reversão de imóvel em desfavor da Empresa **ROBSON CARVALHO BARBOSA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 41.197.640/0001-10, beneficiada com a alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 877,40 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24510 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 34 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 894,10 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24525 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, por suposto descumprimento das disposições contidas no Art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal n°. 028/2011;

2 – Conceda-se, a todo tempo, o exercício da ampla defesa e do contraditório para, em consequência disso, decidir ou não pela aplicação da cláusula de reversão do imóvel percebido a título de incentivo econômico pela Empresa **ROBSON CARVALHO BARBOSA LTDA-ME**;

3 – Em sendo aplicada a cláusula de reversão do imóvel, sejam também adotadas as consequências previstas nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2011.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 30 de maio de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO DE NOVA OLÍMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N. º 011/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 040/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM OFERTA DE COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. **OBJETIVO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a os nomes dos senhores Sr. **Alexandre de Menezes Valério Nunes,** inscrito no CPF/MF sob o n° 042.426.737-36 e o senhor **Sandro Marques Barbosa Coutinho**, inscrito no CPF/MF sob o n° 072.582.787-45, que assinam em conjunto, cito o contrato nº 040/2020. Deste modo, com base nas considerações retro expostas, entende-se pela possibilidade de substituição dos gerentes de vendas da empresa, por meio da alteração contratual fundada § 8° do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. ALTERAC?ÃO dos nomes para assinatura do termo de aditivo de prazo, passará a vigorar com a seguinte redação. Sr. **Fabio Marques de Souza Levorin Cargo: Gerente de Vendas,** inscrito no CPF/MF sob o n° 267.221.148-56, **em conjunto com:** com o Sr**. Alex Eduardo de Freitas Cargo: Gerente de Vendas,** inscrito no CPF/MF sob o n° 070.661.598-02**.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

CITAÇÃO

Ao

Ilmo. Sr. **ROBSON CARVALHO BARBOSA LTDA-ME**

Representante da Empresa **ROBSON CARVALHO BARBOSA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 41.197.640/0001-10.

Na condição de Presidente da Comissão de Apuração e instituída pela Portaria nº. 204/2023, que instaura a apuração de suposto descumprimento das disposições contidas no Art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal n°. 028/2011 pela Empresa **ROBSON CARVALHO BARBOSA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 41.197.640/0001-10, estabelecida a Rua Francisco Zuza dos Santos, nº 1070-S, bairro Jardim Itamarati, Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Senhor Robson Carvalho Barbosa, portador do CPF nº 981.152.861-68, e da Cédula de identidade RG nº 1524960-3 SSP/MT, beneficiada com a Concorrência Pública 001/2021, Processo Licitatório nº 202/2021, **CITO** Vossa Senhoria para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto ao suposto descumprimento das disposições contidas no Art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal n°. 028/2011, visto ter sido beneficiada com a alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 877,40 metros quadrados, de conformidade com o memorial des-

critivo da Matricula nº 24510 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 34 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 894,10 metros quadrados, de conformidade com o memorial descritivo da Matricula nº 24525 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

Agradecemos desde já sua colaboração e atendimento desta intimação para os fins a que se destina.

Nova Olímpia/MT, 31 de maio de 2023.

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira

Presidente Comissão de Apuração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 013 E 014, DE 2008 E 22 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 190 de 10 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipal com os seus respectivos níveis:

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	NIVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE
ELEVAÇÃO DE NÍVEL						
LAURILEIA FERNANDES BORGES NASCIMENTO	10/04/2008	5	5.038,82	6	5.178,63	D
ERNESTO DOS SANTOS	01/04/1999	8	3.634,97	9	3.776,05	D
ERONILDO LUCAS DOS SANTOS	24/05/1999	8	3.846,86	9	4.118,39	D
ANA PAULA DA SILVA SOARES	15/05/2008	5	2.776,09	6	2.966,84	D
DEAN OLIVEIRA SOUTO	11/05/2008	5	15.352,18		16.437,84	B
JOSE APARECIDO CAMPOS	12/05/2008	5	5.038,82	6	5.395,10	D
JUVENAL BISPO DE OLIVEIRA	20/05/2008	5	2.776,09	6	2.966,84	D
REGIANE DA SILVA CAMARGO	19/05/2008	5	2.776,09	6	2.966,84	D
SHEILA ARAÚJO DA SILVA	19/05/2008	5	5.038,82	6	5.395,10	D

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 30 de maio de 2023

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Chefe de Departamento de Pessoal – Coord. Geral

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Dalton Marcos da Silva

Chefe de Setor de Fiscalização Terminal Rodoviário

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 016/2023/PMNO.

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 22/05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADESDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): PRIME MEDICAL PHARMADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ-46.344.078/0001-24 ITENS-1- 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 16 - 17- 24 – 25 R$ 188.381,50 GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA CNPJ- 08.711.005/0001-34 ITENS 8 - 9 - 10 - 12 - 15 – 18 R$ 48.174,00/ CAPTIVE IND E COM LTDA CNPJ- 42.868.813/0001-48 ITEM 11 R$ 20.650,00 LIFE CLEAN COMERCIO DEEQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 43.219.256/0001-0513 - 14 - 21 - 22 – 23 R$ 24.340,00 MM COMERCIO E SERVICOS LT-

DA CNPJ 23.527.411/0001-3519 R$ 579,00 V. VIEIRA AMARO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ- 03.716.848/0001-00 -20- R$ 240,00.

Nova Olímpia/MT, 31 de maio de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 228/2023

PORTARIA Nº. 228/2023

DATA: 31 DE MAIO DE 2023

SÚMULA:

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **NOMEAR,** os seguintes Membros para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Ubiratã-MT. Tendo seu mandato pelo período de 02 anos, sendo de 01/06/2023 a 01/06/2025.**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ROSANA DA CONCEIÇÃO BOM DESPACHO – EFETIVA 40HRS

CPF: 886.320.591-49 RG:0825233-5 SSP/MT

DATA DE NASCIMENTO:16/12/1970

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº1211

TELEFONE: (65) 99608-1102

EMAIL:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PSICÓLOGA

SUPLENTE: CECÍLIA RECHMANN

CPF:956.512.091-15 RG:10530150 SESP-MT

DATA DE NASCIMENTO:01/11/1976

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES 001 CHACÁRA

TELEFONE: 9 9632-0059

EMAIL:cecirechmann@hotmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: REGINA SILVA NEVES

CPF:999.837.023-04 RG: 000123935499-9 SSP/MA

DATA DE NASCIMENTO:14/10/1977

ENDEREÇO:RUA PERNAMBUCO S/N

TELEFONE:66 9 9671-1066

EMAIL:reginasilvaneves@gmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGA E PÓS GRADUADA

SUPLENTE: ELISABETE WURZIUS

CPF: 469.294.109-00 RG:992.089 SSP/SC

DATA DE NASCIMENTO:27/11/1961

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA Nº1401

E-MAIL:beti.wurzius@hotmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: MARTA TRINDADE CORREA

CPF: 110.716.088-00 RG:21.197.381-6 SSP/SP

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:RUA ANTONIO FEIJÓ Nº391

TELEFONE:9 9664-2270

EMAIL:martatradd@hotmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:ASSISTENTE SOCIAL

SUPLENTE: LAISA AUGUSTA NICODEMOS

CPF: 946.409.042-15 RG:1004590 SESDEC RO

DATA DE NASCIMENTO:16-09-1986

ENDEREÇO:RUA SÃO PAULO 1241

TELEFONE:9 9613-2141

E-MAIL:laisaanicol@hotmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:ASSISTENTE SOCIAL

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA AREA/CLASSE DOS PROFESSORES

TITULAR: ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

CPF:267.208.588-90 RG:27.898.147-1 SSP/SP

DATA DE NASCIMENTO:14/10/1977

ENDEREÇO: PERIMETRAL S/Nº

TELEFONE: (66) 9 9958-3519

E-MAIL: elianeoliveira.oliveira30@gmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGA

SUPLENTE: ROSEMERI DA SILVA

CPF: 026.509.019-93 RG: 5.980.096 5 SSP/PR

DATA DE NASCIMENTO:09/07/1966

ENDEREÇO:RUA SANTA CATARINA S/N

TELEFONE: (66) 9 9958-3519

EMAIL:rosisilva170802@gmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PEDAGOGA E PÓS GRADUADA

REPRESENTANTES DA AMAPAC- AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: ANTÔNIA PAULINA DA SILVA CONCEIÇÃO

CPF:000.238.031-50 RG:1484934-8 SSP/MT

DATA DE NASCIMENTO:16/06/1971

ENDEREÇO:RUA DOS YPÊS Nº121 JARDIM VITÓRIA

TELEFONE: (66) 9 9626-8263

EMAIL:taninhapaulina@hotmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio

SUPLENTE: MARIA APARECIDA ROSA OLIVEIRA

CPF: 008.246.481-29 RG:1601799-4 SSP/MT

DATA DE NASCIMENTO:04/08/1976

ENDEREÇO: RUA ALMIRO LINO PREDIGER Nº 170

TELEFONE: (66) 9 9694-3430

EMAIL:maria2002cida@gmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE

CPF: 608.051.563-64 RG:3574073-6 SSP/MT

DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1994

ENDEREÇO: RUA DOS CEDROS S/Nº

TELEFONE: (66) 9 9680-3792

EMAIL:gliciane469@gmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio

SUPLENTE: ISABEL CRISTINA DE MORAIS ARRUDA MASSOCCO

CPF: 397.604.268-46 RG:3197950-5 SSP/MT

DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1989

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº421

TELEFONE: (66) 9 9651-7414

EMAIL:isabelmassocco.assistentesocial@gmail.com

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MAIO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 569/2023

PORTARIA Nº 569/2023

*Dispõe sobre a concessão do beneficio **Aposentadoria por Invalidez** da servidora **Leticia Maria da Silva Saad**, e dá outras providências.*

Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso I, c/c § 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 28 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez** a servidora **Leticia Maria da Silva Saad**, brasileira, portadora do CI/RG 1.381.985 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 336.166.631-72, portadora do Título de Eleitor nº 011985091872, efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Classe "C", Nível "08", Matrícula Funcional nº 621, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e contribuiu, no período de 21 de março de 1988 a 29 de março de 1992; 02 de setembro de 1996 a 30 de novembro de 1996; 24 de fevereiro de 1997 a 31 de dezembro de 1997; 09 de fevereiro de 1998 a 15 de dezembro de 1998 para o MTPREV, totalizando 2.180 dias, 05 anos, 11 meses e 22 dias e no período de 08 de abril de 2002 a 23 de maio de 2023, totalizando 7.711 dias, 21 anos, 01 mês e 15 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, perfazendo um total de 9.891 dias, 27 anos, 07 meses e 07 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.07.00000001, a partir de 01 de junho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2023

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 572/2023

PORTARIA Nº 572/2023

*Dispõe sobre a nomeação de **Carlos Antônio Cunha Resende**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de modo especial, nos termos do art. 18, inciso I, § 1º e no que couber demais dispositivos; combinado o com § 3° do art. 90 do Regimento Interno do Poder Legislativo; em conformidade com o preconizado na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria e, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 36/2023***; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Carlos Antônio Cunha Resende** para exercer a função em confiança de **Secretário Municipal da Cidade**, junto a Secretaria Municipal da Cidade, fazendo jus e opção pelos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Nomear **Carlos Antônio Cunha Rezende** para exercer **interinamente** a função em confiança de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem ônus para o município.

Art. 3º As nomeações de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria, serão efetivadas após a tramitação junto ao Legislativo Municipal da licença do mandato de Vereador para o desempenho de atribuições no interesse do município nos cargos de Secretário Municipal da Cidade e, interinamente de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 570/2023

PORTARIA Nº 570/2023

*Dispõe sobre a concessão do beneficio **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da servidora **Maria das Dores Silva,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, de acordo com o ar. 30 da

lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Maria das Dores Silva**, brasileira, portadora do CI/RG nº 209 574 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 172.453.461-00, portadora do Título de Eleitor nº 4161851880, efetiva no cargo Atendente, Classe "B/11", Matrícula Funcional nº 202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT de 20 de maio de 1991 a 24 de fevereiro de 1994, 25 de fevereiro de 1994 a 24 de maio de 2023, totalizando 10.674 dias, tendo uma redução no período por afastamento para licença sem remuneração pelo período de 04 de janeiro de 2000 a 04 de junho de 2000, 06 (seis) meses, totalizando 10.522 dias, 31 anos, 06 meses e 07 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.09.00000003, a partir de 01 de junho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2023

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **FLAVIO PIRES DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.951.281/0001-26, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 016/2.021, passando o km rodado de R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), sendo o valor total apostilado ao contrato o de R$ 6.441,76 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo **Assessor Jurídico do Município**, datado de 29 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 571/2023

PORTARIA Nº 571/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 032//2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 036/2023, 037/2023, 038/2023, 039/2023, 040/2023, 041/2023, 042/2023, 043/2023, 044/2023, 045/2023, 046/2023, 047/2023, 048/2023, 049/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023, 054/2023, 055/2023, 056/2023, 057/2023, 058/2023, 059/2023, 060/2023, 061/2023, 062/2023, 063/2023, 064/2023, 065/2023 e 066/2023,** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, HM CIRURGICA LTDA, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, REALMED HOSPITALAR LTDA, MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, A. G. KIENEN & CIA LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VFB BRASIL LTDA e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, que tem por objetoregistro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica e hospital municipal – **Pregão Eletrônico 012/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) das **Atas 032//2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 036/2023, 037/2023, 038/2023, 039/2023, 040/2023, 041/2023, 042/2023, 043/2023, 044/2023, 045/2023, 046/2023, 047/2023, 048/2023, 049/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023, 054/2023, 055/2023, 056/2023, 057/2023, 058/2023, 059/2023, 060/2023, 061/2023, 062/2023, 063/2023, 064/2023, 065/2023 e 066/2023**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Angélica de Jesus Silva, Farmacêutica, Matrícula Funcional 4118;

II – Anita Juliana Machado Coelho, Farmacêutica, Matrícula Funcional 594;

III – Marta Vicentini, Farmacêutica, Matrícula Funcional 4891.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **das Atas 032//2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 036/2023, 037/2023, 038/2023, 039/2023, 040/2023, 041/2023, 042/2023, 043/2023, 044/2023, 045/2023, 046/2023, 047/2023, 048/2023, 049/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023, 054/2023, 055/2023, 056/2023, 057/2023, 058/2023, 059/2023, 060/2023, 061/2023, 062/2023, 063/2023, 064/2023, 065/2023 e 066/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.260, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 5260/2023, de 31 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 95.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES — R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 40.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.1070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$80.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 40.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$15.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 31/05/2023, às 17:03:36. Protocolo: 2f00efae-52cb-49d7-8cef-c397134edf86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°139/2023

PORTARIA N°139/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora**: Simoni Bergamaschi da Fonseca,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº158, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,no cargo de Assessora Jurídica,referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 29/05/2023 à 12/06/2023, com retorno aos trabalhos no dia 13/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 29 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°140/2023

PORTARIA N°140/2023

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1°-Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor: **João Paulo Medeiros,** brasileiro, maior, portador da Matricula:770, lotado no setor **Departamento de Água e Esgoto**, no Cargo de **Operador de Saneamento,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 30/05/2023 à 07/06/2023, com retorno aos trabalhos no dia 08/06/2023.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 30 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 31 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 039/2023

DECRETO Nº 039/2023

"PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022"

SILVANO PEREIRA NEVES, o Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, notadamente da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.405, de 25 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a excelente arrecadação auferida pela municipalidade através do Programa de Recuperação Fiscal – **REFIS 2023**, sendo que a prorrogação do prazo para adesão ao referido programa é importante medida para maior incremento aos cofres públicos e possibilitará aos contribuintes que não aderiram ao **REFIS 2023** o pagamento de seus débitos nos moldes ali especificados;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica prorrogado por 30 (TRINTA) dias a contar da data do vencimento, o prazo para os contribuintes requererem sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – **REFIS 2023** instituído pela Lei Municipal nº 1.405, de 25 de outubro de 2022.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°138/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora**: Karine Alencar Paduam,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº595, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**,no cargo de **Enfermeira**,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 29/05/2023 à 07/06/2023, com retorno aos trabalhos no dia 08/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Tomada de Preço por Menor Global"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 31 de maio de 2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DA EN-**

GENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, MODULAR, FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR ABERTA, COM CLARIFICAÇÃO POR DECANTAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR A VAZÃO TOTAL DE 60 M³/H (16,67 L/S). OS PADRÕES DE POTABILIDADE CONSIDERADOS DEVERÃO ATENDER À EXIGÊNCIA DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.", conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **GRATT INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 03.620.220/0001-06,** com o valor R$ **R$ 1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais) O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 31 de maio de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 176/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **OSMAR VAZ**, portador da cédula de identidade Nº 10****** SSP/MT e CPF N° 846.805.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIA** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	**01/05/2023 a 31/05/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **Cleisson Renan Borges Eckhardt**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Travessa dos Ipês, nº 09, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.° 26.149.743/0001-11, neste ato representada pelo senhor **Cleisson Renan Borges Eckhardt**, empresário, portador do RG n.° 16099923 SEJUSP/MT e CPF n.° 016.020.341-41, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 011/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT,** conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Número do Item	QTDE	Un	DESCRIÇÃO	Valor UN.	Valor Total
36124	2.400	UN	Serviços de procedimento médico realizado de ultrassonografia com o aparelho do Município de Novo Mundo-MT.	120,00	288.000,00

Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 28.000,00(vinte oito mil reais). O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de relatório dos pacientes atendidos, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31/05/2023 A 31/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00 fonte de recurso 1500100200
	Pregão Presencial n.° 011/2023.

Novo Mundo/MT, 31 de maio 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 126/2023

De 19 de maio de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CICERO RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 14****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 165.066.***-**, servidor no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE, matriculado no DRH sob o nº 937, para o período de 01/05/2023 a 29/07/2023, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 08/10/2017 – 07/10/2022.

DENISE BORTOLOZZO DALAZEN, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 29****** SESP/MT e do CPF sob o nº. 534.183.***-**, servidora no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matriculada no DRH sob o nº 75, para o período de 02/05/2023 a 01/07/2023, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio de 04/03/2013 – 03/03/2018.

NAIR MARIA NONNEMACHER POSSEBON, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 20****** SSP/RS e do CPF sob o nº. 979.892.***-**, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE, matriculada no DRH sob o nº 128, para o período de 02/05/2023 a 31/07/2023, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2012 – 28/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Contratação De Empresa Especializada No Prestação De Serviços De Caráter Continuado De Planejamento E Assessoramento Contábil E Patrimonial Perante A Prefeitura Municipal De Novo Mundo E Regime Próprio De Previdência Social De Novo Mundo, Pelo Período De 12 Meses, Visando O Cumprimento Da Legislação Contábil, Lei De Responsabilidade Fiscal E Normas Regimentais Do Tribunal De Contas Do Estado De Mato Grosso,**

Novo Mundo – MT, em 31 de maio de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 125/2023

De 19 de maio de 2023.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ALCIDES DA SILVA RUELA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31***** SSP/MT e do CPF sob o nº 253.958.***-**, servidor no cargo de MOTORISTA, matriculado no DRH sob o nº 2319, a partir do dia 05/05/2023 a 04/06/2023, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 – 05/03/2020.

ISMAEL MACHADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 255.212.***-**, servidor no cargo de APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE MOTORISTA, matriculado no DRH sob o nº 925, a partir do dia 03/05/2023 a 02/06/2023, referente ao período aquisitivo de 02/10/2020 a 01/10/2021.

LUCIMAR BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.814.***-**, servidora no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matriculada no DRH sob o nº 2639, a partir do dia 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 11/05/2020 -10/05/2021.

RENATO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 700.657.***-**, servidor no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matriculado no DRH sob o nº 2486, a partir do dia 02/05/2023 a 31/05/2023, referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 – 04/05/2021.

SANDRA REGINA VOMIEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 25******* SSP/SP e do CPF sob o nº 259.329.***-**, servidora no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matriculada no DRH sob o nº 2220, a partir do dia 15/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 01/07/2022.

SIMONE DA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 16****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.085.***-**, servidora no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matriculada no DRH sob o nº 1010, a partir do dia 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022.

VALDENICE ANTÔNIO DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 13****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 550.789.***-**, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE matriculado no DRH sob o nº 100, a partir do dia 29/05/2023 a 27/06/2023, referente ao período aquisitivo de 04/03/2021 a 03/03/2022.

WALMOR MARCHESAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10****** SSP/RS e do CPF sob o nº. 259.491.***-**, servidor no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculado no DRH sob o nº 899, a partir do dia 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 20/09/2019 a 19/09/2020.

ZENIL APARECIDO DE ARAUJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 901.337.***-**, servidor no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Vigia), matriculado no DRH sob o nº 2387, referente ao período aquisitivo de 22/01/2022 a 21/01/2023, a partir do dia 22/05/2023 a 21/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de maio 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMDPI

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, cumprindo o da Lei Nº 539/2021 de 29 de outubro de 2021, no uso de suas competências:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 30 do mês de maio do ano de 2023, conforme registrado na Ata nº 001/2023, deliberou-se a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Presidente: Jacinta Liria Marmitt Vice-Presidente: Araci Heinen Secretária: Aldry Alves Santos

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 30 de maio de 2023.

_____

Jacinta Liria Marmitt

Presidente CMDPI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131/2023

De 24 de maio de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ANGELA MARIA DE JESUS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 029.715.***-**, servidora no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS matriculada no DRH sob o nº 944, para o período de 01/05/2023 a 30/05/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 04/10/2017 – 03/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011-2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2022 - MOTORISTA SEC. DE SAÚDE

de 31 de maio de 2023.

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2022 realizado dia 04 de dezembro de 2022, Edital Complementar n.º 007/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 100/2022 de 22 de dezembro de 2022.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

MOTORISTA – SEC. DE SAÚDE

Nome Posição Resultado

Jean de Oliveira Nunes 4º Aprovado

Jose Carlos Martins de Souza 5° Classificado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 31 de maio de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132/2023

De 24 de maio de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

LUCIMAR DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 077.909.***-**, servidora no cargo de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, matriculada no DRH sob o nº 900, para o período de 01/05/2023 a 30/05/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 20/09/2017 – 19/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FICA RETIFICADO O AVISO DE PREGÃO ELE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 388 de 02/12/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PRANCHA EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: **A Partir do dia 31/05/2023**

Do encerramento das Propostas: **Dia 15/06/2023 às 09:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 15/06/2023, às 09:30 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 15/06/2023, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 31 de maio de 2023.

Rose Marlei Blotz | **Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATO Nº37/2023

CONTRATO Nº37/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT E A EMPRESA JOSE EUSTAQUIO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ADÃO SOARES NOGUEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/n°, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ EUSTAQUIO DA SILVA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **Nº 29.197.497/0001-61**, Inscrição estadual nº **13.706.694-5**, situada na RUA MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA , nº. 68, Bairro CENTRO, cidade de NOVO SANTO ANTONIO, estado de MATO GROSSO , CEP 78674-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a) **JOSE EUSTAQUIO DA SILVA** , portador(a) da RG nº 1193372CPF nº 263.763.261-53, residente e domiciliado(a) na cidade de NOVO SANTO ANTONIO, estado MATO GROSSO , CEP 78674-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 029/2023 de 13 de Março de 2023, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2023, Homologação em 30 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.° 10.520/2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Adão Soares Nogueira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhão compactador para coleta de lixo domiciliar urbano do Município de Novo Santo Antônio-MT, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Presencial nº 010/2023 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	33121074	**SERVIÇO DE COLETA DE LIXO URBANO DOMICILIAR E COMERCIAL** INFORMAÇÕES MÍNIMAS/CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO 6X2, CAPACIDADE de 19 à 21 M3, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR URBANA.	MÊS	12	R$: 14.850,00	R$: 178.200,00

2.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 010/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a prestação de serviços adequada.

2.3. Este Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 010/2023 não obriga o MUNICÍPIO a firmar os Serviços, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados em diversos locais do município, abrangendo TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. A rota contendo dia e horário para a realização dos serviços será disponibilizado a empresa contratada através da Secretaria Municipal de Obras, após a assinatura do contrato. Além da coleta, a CONTRATADA deverá encaminhar os resíduos sólidos urbanos até o local indicado para armazenamento em contêineres, que fica a uma distância de aproximadamente 30 Km da cidade.

3.2. A Contratada na época da execução do serviço deverá (preferencialmente) dispor de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção do veículo e equipamentos.

3.3. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência do veículo e equipamentos em vias públicas, quando não estiver em serviço.

3.4. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

3.5. Os serviços descritos serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, com frequência diária ou alternada, não sendo permitido intervalo entre coletas com prazo superior à 48hs.

3.6. A fim de se evitar transtornos à população, a contratada deverá manter a atual rota da coleta, frequência e turnos de coleta, podendo alterá-los após aprovação da Prefeitura Municipal.

3.7. A coleta dos resíduos poderá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

3.8. Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado ao destino final, onde será procedida a sua descarga.

3.9. A equipe trabalhará em turnos divididos em rotas de acordo com a demanda, sendo no horário de 07:00 ás 17:00 horas, podendo o horário ser ampliado conforme demanda da(s) rota(s), ou seja o horário poderá ser estendido até a finalização da rota diária do município, sem a aplicação de ônus sobre o valor da locação.

3.10. Especificação dos resíduos a serem recolhidos: Resíduos sólidos domiciliares/comerciais, devidamente acondicionados e resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, devidamente acondicionados.

3.11. Competirá à Contratada a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho dos serviços contratados (motoristas), correndo por conta desta, todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

3.12. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

3.13. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de qualquer funcionário que tenha demonstrado comportamento prejudicial para com os serviços e ou com a população, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

3.14. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

3.15. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste contrato, a:

a) A contratada se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

d) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

e) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

f) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

g) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

4.16. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, o caminhão, equipamentos, motoristas devidamente uniformizados.

4.17. O efetivo mínimo estimado necessário à perfeita execução dos serviços descritos neste termo de referência será de: 01 Caminhão coletor compactador (19m³).

4.18. O logotipo da PREFEITURA deverá estar adesivado nas portas do veículo, inclusive com os dizeres “A SERVIÇOS DA PREFEITURA”.

4.19. Para a coleta dos resíduos de origem domiciliar, comercial, deverá ser adotado chassis de caminhão, com no máximo 15 (quinze) anos de uso a partir da data de fabricação/ano de fabricação, equipado com caixa coletora compactadora, conforme especificação mínima abaixo.

• Equipado com caixa coletora compactadora de Resíduo Solido, montada adequadamente à capacidade do chassis;

• Capacidade mínima de 19 m³ de Resíduo Sólido compactado na parte interna;

• Com sistemas de esvaziamento/descarga automático, acionado da cabine;

• Dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios;

• Giroflex contínuo do tipo flash para sinalização e iluminação, modelo aprovado pelo CONTRAN, a ser instalado na parte superior traseira da caixa;

• Adesivo refletivo nas laterais e partes superior traseira da caixa;

• Tomada de força duplicadora.

4.21. O veículo e equipamentos a serem utilizados nos serviços previstos neste termo de referência deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) O veículo deverá estar equipado e utilizar: placa regulamentar, sinalizações e acessórios de segurança tais como adesivos traseiros (reflexivos), identificação da Contratada.

b) Durante a execução do contrato, o veículo e equipamentos utilizados nos serviços, deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica.

c) A Contratada deverá manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodicamente, através de inspeção promovida pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

d) Em caso de quebra (defeito) do veículo (caminhão coletor) a empresa vencedora do certame deverá promover num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição do mesmo.

e) O veículo automotor a ser utilizado pela Contratada, para a realização de cada tipo de serviço, deverá estar adequado e disponível para uso imediato, ou seja, o equipamento deverá estar devidamente instalado no chassis do veículo, e o conjunto em boas condições de operação.

f) A contratação dos referidos serviços deverá envolver o fornecimento pela licitante vencedora, do pessoal (motorista), veículo, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.

4.22. Caso ocorra problema no caminhão compactador lixo, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço de coleta de lixo.

4.24. A Contratada será responsável por Todas as despesas inerentes dos serviços, tais como: Motorista devidamente habilitado, manutenção do veículo com fornecimento de peças e mecânica, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços, combustíveis, lubrificantes, pneus, e outras que se fizerem necessários.

4.25. A empresa contratada deverá coletar os resíduos sólidos domésticos em todas as ruas e avenidas de acordo com os locais e horários determinado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

4.26. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste certame;

4.27. A licitante vencedora será responsável pela lavagem e desinfecção do veículo locado e equipamentos utilizados para a realização dos serviços, com produtos específicos para este fim.

4.28. Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor à via publica, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a contratada de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizado pela CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, de segunda à sexta, sendo 03 vezes por semana na cidade de Novo Santo Antônio e 02 (duas) vezes no distrito de Vila Trindade (Zé Trezentos), com início dos trabalhos a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. Secretaria Municipal de Obras fornecerá a programação diária dos trabalhos a serem executados através da coleta de lixo urbano.

6.2. A Secretaria Municipal de Obras será responsável pelo fornecimento dos garis que trabalharão na coleta do lixo urbano.

6.4. O caminhão a ser locado deverá estar em conformidade com o exigido no edital, devidamente fiscalizado por responsável da Prefeitura. A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, para inicio da prestação dos serviços

6.1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de março de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da contratante;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.5. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o décimo dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

7.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento dos materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

7.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

7.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

7.7.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência do contrato, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa ao contrato;

8.2. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção (comercialização) apresentado pela contratada através de comprovante que possam verificar o atual valor de produção, sendo através de notas fiscais e outros documentos de aquisições para comercialização, junto com o pedido de reajuste até a data do adimplemento.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.4. Durante a vigência do contrato, os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.4.1. Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.5. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos serviços.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. advertência,

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

11.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023 e exercício posterior nas seguintes rubricas orçamentárias:

09. SECRETARIA DE OBRAS

Proj. Atividade: 2.247

Cod: (458) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Servidor **Luzimar Araújo Rocha**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos adquiridos;

12.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

12.1.3.1. Conferência dos exames realizados;

12.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

12.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por essas declarações;

12.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

12.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

12.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de

Presencial nº 010/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT.

13.1. A empresa vencedora do certame deverá proceder com a apresentação do veículo para vistoria e liberação para utilização na coleta dos resíduos sólidos urbanos, como segue:

13.1.1. Apresentar, em data a ser agendada, o veículo oferecido no certame licitatório, para vistoria, análise e aprovação do mesmo, pela Secretaria Municipal de Obras.

13.1.2. Verificada a situação de não aprovação do veículo, a empresa deverá apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 02 (dois) dias e sendo novamente reprovado a empresa vencedora perde o direito de execução dos serviços, assumindo assim a segunda colocada.

13.1.3. O veículo deve possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

13.1.4. Apresentar veículo em ótimo estado de conservação, sendo o veículo destinado a coleta de resíduos sólidos urbanos.

13.1.5. O veículo deverá apresentar todos os equipamentos e requisitos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

JOSÉ EUSTAQUIO DA SILVA

CNPJ: 29.197.497/0001-61

CONTRATADA

JOSÉ EUSTAQUIO DA SILVA

CPF; 263.763.261-53

Responsável

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃO EXPEDIDOR_____
ASSINATURA:_____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃO EXPEDIDOR_____
ASSINATURA: _____

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em 31 de março de 2023.

EMÍLIA BORGES DE SÁ

Assessoria Jurídica Municipal

OAB/MT 22134

Contrato nº 37/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA COPA COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco, nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu repre-

sentante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1104519-1/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 820.131. 392-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 18/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BOBINA DE SACO PLASTICO 02 LITROS 20 X 30 CM C/ 1000 UND**	ALPES	KG	50,00	R$ 48,50	R$ 2.425,00
02	**BOBINA DE SACO PLASTICO: PARA EMBALAGEM DE POLIETILENO, PICOTADO, 5 LITROS**.	ALPES	KG	50,00	R$ 56,99	R$ 2.849,50
03	**BOBINA DE SACO PLASTICO: PARA EMBALAGEM, EM POLIPROPILENO, PICOTADO, 1 LITRO**.	ALPES	KG	50,00	R$ 40,50	R$ 2.025,00
04	**CANUDOS DE PLASTICO**: EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 21CM/6MM, POLOETILENO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	UND	50,00	R$ 15,80	R$ 790,00
05	**COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL**: EM PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL TAMANHO 18 X 8 CM, COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	PC 50 UN	800,00	R$ 5,49	R$ 4.392,00
06	**COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 250ML**, 275 GRAMAS PCT COM 50 UNIDADES	CRISTALCOPO	PC	100,00	R$ 26,50	R$ 2.650,00
07	**COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML, 300 GRAMAS**, PACOTE 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	PC 100 UN	100,00	R$ 19,90	R$ 1.990,00
08	**COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 440ML**, 600 GRAMAS, PCT COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	PC 100 UN	50,00	R$ 19,90	R$ 995,00
09	**COPO DESCARTAVEL: DE PLÁSTICO BRANCO, POLIESTIRENO, PARA LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 180ML** PCT COM 100UND	CRISTALCOPO	S	7000,00	R$ 7,60	R$ 53.200,00
10	**COPO DESCARTAVEL 300ML**: EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE.	CRISTALCOPO	PC 100 UN	600,00	R$ 14,00	R$ 8.400,00
11	**COPO DESCARTAVEL PARA CALDO 250ML**: EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CRISTALCOPO	S	600,00	R$ 16,00	R$ 9.600,00
12	**EMBALAGEM DESCARTAVEL - POTE 200ML** EM POLIETILENO TRANSPARENTE	CRISTALCOPO	UND	1000,00	R$ 15,00	R$ 15.000,00
13	**EMBALAGEM PARA HOT DOG**: SACO PARA LANCHE HOT DOG (CACHORRO QUENTE) MEDIDAS 11,5 X 19CM PACOTE COM 20 UND. MATERIAL PLÁSTICO PARA O USO DE ALIMENTOS.	JUNCO	S	300,00	R$ 6,99	R$ 2.097,00
14	**GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO**: EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE TAMANHO 18CM EMBALAGEM COM 50 UND	STRAWPLAST	PC 50 UN	800,00	R$ 8,45	R$ 6.760,00
15	**GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30 CM**: FOLHA SIMPLES, LISO, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SANTEPEL	PCT 50	250,00	R$ 5,70	R$ 1.425,00
16	**GUARDANAPO DE PAPEL 40 X 40 CM**: FOLHA SIMPLES, LISO, COR BRANCO, PCT COM 50UND	SANTEPEL	PC 50 UN	250,00	R$ 9,00	R$ 2.250,00
17	**GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM X 22CM**: FOLHA SIMPLES, LISO COR BRANCO, PACOTE 50 UNIDADES	SANTEPEL	PCT 50	800,00	R$ 4,60	R$ 3.680,00
18	**PALITO BAMBU PARA CHURRASCO, PALITO (ESPETO)** FABRICADO EM BAMBU. IDEAL PARA TRABALHOS INFANTIS E ARTESANATO, TAMANHO APROXIMADO: 25CM (COMPRIMENTO) X 0,4CM (DIÂMETRO) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	ARCOIRIS	CX 50 UN	50,00	R$ 5,60	R$ 280,00
19	**PALITO DE MADEIRA PARA ALGODAO DOCE**: PALITO DE BAMBU DE 40 CM X 04MM. EMBALAGEM COM 100 UND	ARCOIRIS	PC 100 UN	100,00	R$ 6,40	R$ 640,00
20	**PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO**,	WYDA	UND	200,00	R$ 10,99	R$ 2.198,00
21	**PAPEL FILME P/ EMBALAGEM**: EM PLASTICO ADERENTE PVC, MEDIDA 40 CM X 1000 MT ESPESSURA 0,01MM	WYDA	S	200,00	R$ 220,00	R$ 44.000,00
22	**PRATO DESC P/REFEICAO**: EM MATERIAL PLASTICO BRANCO 21CM, PCTE C/10UND	CRISTALCOPO	PCT10UND	1000,00	R$ 4,50	R$ 4.500,00
23	**PRATO DESCARTAVEL P/ SOBREMESA**: EM MATERIAL PLASTICO BRANCO, TAM 15CM PCT COM 10 UND	CRISTALCOPO	PCT10UND	1000,00	R$ 2,50	R$ 2.500,00
24	**PRATO DESCARTAVEL PCT C/20 UND - DE ISOPOR**, DIAMETRO DE 22CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPA	TERMOPOT	S	200,00	R$ 9,70	R$ 1.940,00
25	**SACOLA PLASTICA: NA COR BRANCA, MEDINDO 30 X 40 CM**	ALPES	S	1000,00	R$ 0,15	R$ 150,00
26	**SACOLA PLASTICA: NA COR BRANCO LEITOSO, COM ALÇA MEDINDO 40 X 50 CM**	ALPES	S	1000,00	R$ 0,30	R$ 300,00
27	**SACOLA PLASTICA: NA COR BRANCO LEITOSO, COM ALÇA, MEDINDO, 60 X 80 CM**	ALPES	S	1000,00	R$ 0,60	R$ 600,00
28	**SAQUINHO P/ PIPOCA DE PAPEL NA COR BRANCA TAMANHO A14 X L8X** SANF 4CM EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	JUNCO	PC 100 UN	300,00	R$ 9,50	R$ 2.850,00

Valor total	**R$ 180. 486,50**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME - CONTRATADA

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/COMITÊ GESTOR "SER FAMÍLIA" Nº002/023

RESOLUÇÃO/Comitê Gestor SER Família Nº002/2023.

"Dispõe sobre a aprovação da Relação dos Cadastros de Beneficiários para o Programa "SER Família" no Município de Novo São Joaquim – MT,

que o Estado encaminhou para o Município para ser feita as devidas correições, bem como a devolução de Cartão para o Estado".

O "**Programa SER Família",** criado pela Lei Estadual nº10.523 de 17 de março de 2017, alterado pela Lei nº11.222, de 07 de outubro de 2020, modificado pela Lei nº12.013, de 26 de janeiro de 2023; e através do Comitê Gestor Municipal de Novo São Joaquim - MT criado pela Portaria nº064/2023 de 27/02/2023, que fez a seleção dessas famílias beneficiárias, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Comitê realizada no dia 16 de maio de 2023, sobre a Ata nº002/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Relação dos Cadastros de Beneficiários para o Programa "SER Família" no Município de Novo São Joaquim – MT, que o Estado encaminhou para o Município para ser feita as devidas correições, bem como a devolução de Cartão para o Estado.

Parágrafo Único – O município encaminhou na primeira etapa 269 (duzentos e sessenta e nove) cadastros e após análise do Estado, este encaminhou ao município a relação de 34 (trinta e quatro) cadastros que teriam que ser corrigidos, sendo: 20 (vinte) cadastros que estava com renda per capita superior; 11 (onze) cadastros estava com o CAD Único desatualizado; 01 (um) cadastro que já tinha feito a transferência para outro estado, e uma duplicidade (dois cadastros da mesma família), sendo assim, realizou-se as correções e alterações cabíveis em conformidade com a planilha. Realizou-se também a devolução do Cartão da Srª VALDIVINA RODRIGUES, pois a usuária não constava na lista do município enviada ao Estado, já que a mesma é pensionista e não se enquadra nos critérios estabelecidos pelo Programa, por possuir renda superior.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal encaminha a Gestão Estadual planilha com as devidas correições referentes às famílias beneficiárias a serem inseridas no Programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 16 de maio de 2023.

Isabella Mendonça Paiva

Presidente do Comitê Gestor Municipal Programa "SER Família"

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **H ANDRADE JUNIO LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezez, nº 1651, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Groso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **HERNAN ANDRADE JUNIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1104566-3/SJ-MT e inscrito no CPF sob nº 843.421. 881-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 14/2023 – Processo Licitatório nº 43/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA**, CORES DIVERSAS, EM POLIETILENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BRW	CX	50,00	R$ 7,99	R$ 399,50
02	**ALFINETES, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO**, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO PARA MAPAS, CABEÇA EM CORES CARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	BRW	CX 50 UN	50,00	R$ 9,00	R$ 450,00
03	**ALMOFADA PARA CARIMBO** - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, NA CORES VARIADAS, NO TAMANHO MEDIO DE 6,7X11,0 CM.	BRW	UND	25,00	R$ 12,80	R$ 320,00
04	**ANOTE E COLE 38X50MM, COM PACOTET 4 UNIDADES**	BRW	PC 4 UN	100,00	R$ 8,10	R$ 810,00
05	**ANOTE E COLE 76 MM X 102 MM). COR AMARELO**, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS CADA	BRW	PCBL100FLS	50,00	R$ 7,30	R$ 365,00
06	**BALÃO CANUDO 260 LISO, CORES VARIADAS**, PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PC 50 UN	50,00	R$ 22,00	R$ 1.100,00
07	**BALÃO MODELO CORAÇÃO**, PCT COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PC 50 UN	20,00	R$ 40,00	R$ 800,00
08	**BALÃO REDONDO LISO Nº 7, CORES VARIADAS**, PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PC 50 UN	100,00	R$ 14,00	R$ 1.400,00
09	**BASTÃO COLA QUENTE 7 MM** – PACOTE 01 KG	BRW	PC	50,00	R$ 85,00	R$ 4.250,00
10	**BASTÕES COLA QUENTE 11MM** – PACOTE 01 KG	BRW	PC	32,00	R$ 85,00	R$ 2.720,00
11	**BORRACHA BRANCA MACIA N 20** CX COM 20 UNIDADES	BRW	CX 20 UN	50,00	R$ 26,00	R$ 1.300,00
12	**CADERNO BROCHURA GRANDE 100 FLS**	TILIBRA	UND	100,00	R$ 15,25	R$ 1.525,00
13	**CADERNO PARA DESENHO GRANDE** - CADERNO BROCHURA, PARA DESENHO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M2, TAMANHO APROXIMADO: 148X205 MM, COM 40 FOLHAS	TILIBRA	UND	100,00	R$ 19,90	R$ 1.990,00
14	**CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS**	TILIBRA	UND	100,00	R$ 7,00	R$ 700,00
15	**CAIXA ARQUIVO MORTO GRANDE**, MEDIDAS 37CM X 25CM X 25CM, - MATERIAL EM PVC POLIONDA	POLIBRAS	UND	200,00	R$ 10,00	R$ 2.000,00
16	**CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS** COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	CASSIO	UND	30,00	R$ 50,50	R$ 1.515,00
17	**CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA**: CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM PLASTICO ESCRITA FINA, CORES DIVERSAS, CX COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX 50 UN	50,00	R$ 50,00	R$ 2.500,00
18	**CANETA MARCA-TEXTO**, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FACETADA, CORES VARIADAS, TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM, FLUORESCENTE,	BRW	UND	300,00	R$ 2,65	R$ 795,00
19	**CANETA PERMANENTE**, CX (CORES DIVERSAS AZUL, PRETO, VERMELHO)	BRW	UND	20,00	R$ 4,70	R$ 94,00
20	**CANETINHA 12 CORES GRANDE**, HIDROGRÁFICA, PONTA MEDIA. TINTA LAVÁVEL - FABRICAÇÃO NACIONAL, CX 12 UNIDADES	BRW	CX 12 UN	100,00	R$ 14,00	R$ 1.400,00
21	**CARIMBO, MATERIAL CORPO: METAL, MATERIAL BASE: METAL, TIPO: NUMERADOR**, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ENTINTADO, NUMERADOR AUTOMÁTICO,6 ALGARISMOS	GENMES	UND	4,00	R$ 266,50	R$ 1.066,00
22	**CARTOLINA BRANCA 50X66 CM**	TILIBRA	UND	100,00	R$ 1,30	R$ 130,00
23	**CARTOLINA COMUM EM CORES VARIADAS** GRAMATURA 120G/M	TILIBRA	UND	500,00	R$ 1,30	R$ 650,00
24	**CLIPS GALVANIZADO 0/0 (CX C/ 500G)**	BRW	CX 100 UN	10,00	R$ 16,70	R$ 167,00
25	**CLIPS GALVANIZADO 2/0 (CX C/ 500G)**	BRW	CX 100 UN	10,00	R$ 16,05	R$ 160,50
26	**CLIPS GALVANIZADO 4/0 (CX C/ 500G)**	BRW	CX 100 UN	10,00	R$ 16,10	R$ 161,00
27	**CLIPS GALVANIZADO 6/0 (CX C/ 500G)**	BRW	CX 100 UN	10,00	R$ 16,85	R$ 168,50
28	**CLIPS GALVANIZADO 8/0 (CX C/ 500G)**	BRW	CX 100 UN	10,00	R$ 16,95	R$ 169,50
29	**COLA BRANCA 40 GR LIQUIDA** C/12 UND	BRW	CX 12 UN	30,00	R$ 7,90	R$ 237,00
30	**COLA COORIDA 23GR** CAIXA COM 6 UNIDADES	ACRILEX	UND	50,00	R$ 23,00	R$ 1.150,00
31	**COLA PRA E.V.A - COLA PRA E.V.A 90 GR.**	COMPACTOR	UND	65,00	R$ 9,10	R$ 591,50
32	**ENVELOPE A4-BRANCO - E**	TILIBRA	UND	200,00	R$ 0,75	R$ 150,00
33	**ENVELOPE OFÍCIO 26CMX36CM**	TILIBRA	UND	200,00	R$ 0,80	R$ 160,00

34	**ENVELOPE PARDO 240 MM X 340 MM**	TILIBRA	UND	200,00	R$ 0,90	R$ 180,00
35	**ESTILETE PLASTICO, LÂMINA DE AÇO FINA 9MM**	BRW	UND	80,00	R$ 3,40	R$ 272,00
36	**EXTRATOR DE GRAMPO** EM CHAPA DE AÇO ZINCADA 15 CM X 2 CM	BRW	UND	80,00	R$ 3,25	R$ 260,00
37	**FITA ADESIVA**: MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM	ADERE	UND	200,00	R$ 8,00	R$ 1.600,00
38	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 MT**	ADERE	UND	50,00	R$ 3,20	R$ 160,00
39	**FITA CREPE 25X50 MM - FITA CREPE 24X50 MM**.	TEKBONDER	RL	20,00	R$ 7,50	R$ 150,00
40	**FITA CREPE BRANCA 50 MM X 50M** - FITA CREPE BRANCA 48 MM X 50M NA COR BRANCA	TEKBONDER	UND	20,00	R$ 13,25	R$ 265,00
41	**GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM** C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	BRW	TUBO12MINA	20,00	R$ 2,40	R$ 48,00
42	**GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM** C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	BRW	TUBO12MINA	20,00	R$ 3,20	R$ 64,00
43	**GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM** C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	BRW	TUBO12MINA	20,00	R$ 2,65	R$ 53,00
44	**GRAMPEADOR DE METAL** COM PINTURA EPÓXI, CAPCIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS	BRW	UND	20,00	R$ 16,50	R$ 330,00
45	**GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6** COM BASE METALICA E ACABAMENTO EMBORRACHADO CAPACIDADE PARA 02 BARRAS C/ APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E GRAMPEAR 25 FLS	MAXPRINT	UND	20,00	R$ 34,25	R$ 685,00
46	**GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE** COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	MAXPRINT	UND	5,00	R$ 55,25	R$ 276,25
47	**GRAMPO 26/06 (CAIXA COM 5.000 UND)**	BRW	CX 5000 UN	55,00	R$ 8,20	R$ 451,00
48	**ISOPOR - FORMATO PLACA**, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UND	100,00	R$ 6,50	R$ 650,00
49	**LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES** - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4	MULTICOLOR	CX 24 UN	150,00	R$ 24,00	R$ 3.600,00
50	**LAPIS PRETO N° 2 CAIXA C/144 UND**	BRW	CX144UND	30,00	R$ 79,90	R$ 2.397,00
51	**LAPISEIRA TECNICA 0,5MM** C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	BRW	UND	30,00	R$ 6,00	R$ 180,00
52	**LAPISEIRA TECNICA 0,7MM** C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	BRW	UND	30,00	R$ 6,40	R$ 192,00
53	**LIVRO ATA COM 50 FOLHAS,** EM COURVIN	TILIBRA	UND	60,00	R$ 12,50	R$ 750,00
54	**MASSA MODELAR**, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA, APRESENTAÇÃO: 12 POTES, QUANTIDADE CORES: 12 UN, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA	BRW	CX 12 UN	100,00	R$ 8,00	R$ 800,00
55	**MOLHA-DEDOS**, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	BRW	UND	30,00	R$ 4,50	R$ 135,00
56	**PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2**, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS - **NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL RECICLADO.**	CHAMEX	UND	500,00	R$ 9,10	R$ 4.550,00
57	**PAPEL BRANCO 180G/M² CARTÃO OPALINE** DE EXCELENTE RIGIDEZ - PACOTE COM 50 UNIDADES.	OFFPAPER	UND	50,00	R$ 21,90	R$ 1.095,00
58	**PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40CM X 60CM** (CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERMELHO, VERDE) - PACOTE COM 25 FOLHAS.	RST	UND	400,00	R$ 35,90	R$ 14.360,00
59	**PAPEL CARTAO FOSCO DUPLEX 48CMX66** CORES DIVERSAS C/20 FL COLORSET	REIPEL	PC 20 FL	100,00	R$ 36,40	R$ 3.640,00
60	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 50 CM X 10 M**	KEEP	RL	30,00	R$ 52,00	R$ 1.560,00
61	**PAPEL CREPOM CORES VARIADAS** - CREPOM, MEDIDNO 200,00X48,00CM, EM CORES VARIADAS	REIPEL	UND	200,00	R$ 1,89	R$ 378,00
62	**PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS** - 500,00X700,00MM,20G/M2 - PACOTE COM 100 FOLHAS.	REIPEL	PC 100 FL	100,00	R$ 39,40	R$ 3.940,00
63	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/50** - AVANCADO, GRAMATURA 165G, IMPRESSAO COLOR, PACOTE COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PC 50 UN	20,00	R$ 40,25	R$ 805,00
64	**PAPEL SULFITE A4 BRANCO**: NA COR BRANCA 210X297MM 75/MG RESMA COM 500 FOLHAS. - **NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL RECICLADO.**	CHAMEX	RM 500 FL	2300,00	R$ 26,89	R$ 61.847,00
65	**PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPEL KRAFT**, TIPO SUSPENSA, LAGURA MINIMA 245MM, ALTURA MINIMA 335MM	DELLO	UND	300,00	R$ 3,35	R$ 1.005,00
66	**PASTA AZ LOMBO 10CM LARGO COM FORRAÇÃO**	BRW	UND	300,00	R$ 21,20	R$ 6.360,00
67	**PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO** - OFICIO 335 X 235MM LOMBO 3,0CM CORES DIVERSAS	DELLO	UND	200,00	R$ 4,90	R$ 980,00
68	**PERCEVEJO EM METAL LATONADO** CAIXA C/100 UNIDADES	BRW	CX 100 UN	20,00	R$ 5,10	R$ 102,00
69	**PERFURADOR DE PAPEL C/ CAPACIDADE MINIMA 60FLS** C/ 02 FIRADORES E REUA PARA AJUSTE DO PAPEL COR PRETA	MASTERPRINT	UND	10,00	R$ 159,00	R$ 1.590,00
70	**PERFURADOR MÉDIO CAPAC ATE 40 FLS** - PERFURADOR DE PAPEL METALICO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, COM ESCALA PARA AJUSTE DE PAPEL	MASTERPRINT	UND	10,00	R$ 82,50	R$ 825,00
71	**PERFURADOR P/25 FOLHAS** - PERFURADOR PARA PAPEL, METALICO, APOIO DA BASE DE POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM ACO E MOLAS DE ACO	MASTERPRINT	UND	10,00	R$ 33,00	R$ 330,00
72	**PINCEL ATOMICO VERMELHO/PRETO E AZUL** – DO TIPO1100-P	PILOT	UND	50,00	R$ 5,09	R$ 254,50
73	**PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8**	ACRILEX	UND	50,00	R$ 4,80	R$ 240,00
74	**PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6**	ACRILEX	UND	50,00	R$ 4,40	R$ 220,00

75	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS** - PINCEL P/ QUADRO BRANCO REACARREGAVEL CX 12UND CORES DIV. TRACADO DE 2MM A 5MM PONTA CONICA DE ESCRITA MACIA E DURAVEL DE FACIL RECARGA.	COMPACTOR	UND	50,00	R$ 60,40	R$ 3.020,00
76	**PINCEL PARA TECIDO N° 12**	ACRILEX	UND	50,00	R$ 8,10	R$ 405,00
77	**PINCEL PARA TINTA GUACHE CX COM 12 UNIDADES**	ACRILEX	CX 12 UN	10,00	R$ 27,00	R$ 270,00
78	**PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA)**, BIVLOT 110/220 VOLTS - 15W	BRW	UND	25,00	R$ 55,00	R$ 1.375,00
79	**PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA)**, BIVLOT 110/220 VOLTS - 10W	BRW	UND	25,00	R$ 33,80	R$ 845,00
80	**PLACA EVA 40X60 - COM 10 FOLHAS CADA PACOTE** - FOLHA EM EVA - CORES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA).	BRW	PCT10UND	100,00	R$ 31,00	R$ 3.100,00
81	**PRANCHETA EM ACRILICO EM PLASTICO FUME COM PEGADOR DE METAL NIQUELADO** - TAMANHO OFICIO A-4	WALEU	UND	15,00	R$ 24,50	R$ 367,50
82	**PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM** - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 15 MM (BINDER)	BRW	UND	100,00	R$ 0,90	R$ 90,00
83	**PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM** - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 15 MM (BINDER)	BRW	UND	100,00	R$ 1,45	R$ 145,00
84	**PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM** - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM (BINDER)	BRW	UND	100,00	R$ 1,90	R$ 190,00
85	**REGUA EM ACRILICO 30 CM** - MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	DELLO	UND	100,00	R$ 2,99	R$ 299,00
86	**TESOURA 8" PROFISSIONAL** C/ LÂMINA EM ACO INOX CABO ERGONOMICO EMPLASTICO C/ REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA TAMANHO 21CM	BRW	UND	30,00	R$ 20,90	R$ 627,00
87	**TESOURA ESCOLAR SEM PONTA**: USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13CM, CABO PLASTICO, NA COR DIVERSA, PONTA ARREDONDADA.	BRW	UND	30,00	R$ 6,30	R$ 189,00
88	**TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO**, A BASE DE ALCOOL, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES 30ML	COMPACTOR	FR40MILILT	50,00	R$ 114,90	R$ 5.745,00
89	**TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL**, PAPEL CARTAO E CARTOLINA SOLUVEL EM AGUA CORES MISCIVEIS ENTRE SI TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES C/ 15ML CADA TUBO	MARIPEL	UND	150,00	R$ 8,10	R$ 1.215,00
90	**TINTA PARA CARIMBO AZUL** - 42ML TC42 AZUL	BRW	UND	20,00	R$ 9,70	R$ 194,00
91	**TINTA PARA CARIMBO PRETA** – 42ML TC42 PRETA	BRW	UND	20,00	R$ 9,70	R$ 194,00
92	**TINTA PARA TECIDO 250 ML VARIAS CORES**	ACRILEX	UND	50,00	R$ 42,00	R$ 2.100,00
93	**TINTA PARA TECIDO 37 ML DIVERSAS CORES**	ACRILEX	UND	100,00	R$ 5,95	R$ 595,00
VALOR TOTAL						**R$ 169.939,75**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 01, de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

H ANDRADE JUNIO LTDA – ME - CONTRATADA

HERNAN ANDRADE JUNIO - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº002/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA"

ATA Nº002/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA".

Ata da Reunião Ordinária do Comitê Gestor Municipal do "Programa SER Família", realizada aos dezesseis (16) de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023) às 13h30min, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Membros que compõe o Comitê Gestor Municipal e que assinaram a lista de presença da reunião, a saber: Isabella Mendonça Paiva, Gercilene Sousa Martins Santos, Thiago de Macedo Figueira, Leila Ferreira de Jesus, Andeburgo Franklin da Silva, Mônica Damassena Marçal Mariano e Viviane Leal Santos; para deliberação da(s) seguinte(s) pauta(s): **1 - Análise da Relação dos Beneficiários do "Programa SER Família". 2 – Devolução de Cartão para o Estado.** A Presidente do Comitê Gestor Municipal Srª Isabella Mendonça Paiva, deu início a reunião cumprimentando a todos e agradecendo pela presença e participação, destacando sobre o Benefício Estadual para atender os mais necessitados com o objetivo de combater a pobreza contemplando 269 (duzentos e sessenta e nove) beneficiários no Município de Novo São Joaquim-MT. Passando ao primeiro item da ordem do dia: **1 - Análise da Relação dos Beneficiários do "Programa SER Família"**.A Técnica da Equipe de Referência a Assistente Social Srª Viviane Leal Santos, falou que o estado encaminhou para o município a relação dos cadastros que não foram aprovados, pois estavam com alguma pendência, que o município encaminhou na primeira etapa 269 (duzentos e sessenta e nove) cadastros, e o estado mandou de volta 34 (trinta e quatro) cadastros que teriam que ser corrigidas, sendo: 20 (vinte) cadastros que estava com renda per capita superior; 11 (onze) cadastros estava com o CAD Único desatualizado; 01 (um) cadastro já tinha feito a transferência para outro estado, e uma duplicidade (dois cadastros da mesma família). Dessa forma, realizou-se a correção, deixando apenas 01 (um) cadastro do que se encontrava em duplicidade (o outro foi excluído), dos cadastros desatualizados, 06 (seis) usuários conseguiram realizar a atua-

lização; ademais foram incluídos 35 (trinta e cinco) cadastros novos, além da permanência de 02 (dois) cadastros de usuários indígenas para o "SER Indígena", que foram encaminhados na lista passada, porém não foram analisados pelo Estado; conforme a planilha em ANEXO. Passando ao segundo item da ordem do dia: **2 – Devolução de Cartão para o Estado:** o Estado enviou para o município o cartão da usuária Srª VALDIVINA RODRIGUES, mesmo o nome da mesma não estar constando na Lista que o município enviou ao Estado, dessa forma, após a análise do comitê o município está devolvendo o cartão da usuária, pois esta não atende aos critérios estabelecidos pelo Programa, já que a mesma é pensionista e possui renda superior, sendo assim fará a substituição. Após explanação por parte da Srª Viviane Leal Santos, que em seguida disponibilizou a planilha para análise dos membros do comitê, foi colocado para aprovação dos mesmos que concordaram e não se opôs, não tendo nenhuma manifestação em contrário os membros do comitê votaram a favor, **aprovando por unanimidade,** a relação dos cadastros de beneficiários que o estado encaminhou para o município para ser feita as devidas correições, bem como a devolução do cartão da Srª Valdivina Rodrigues. Por fim a presidente encerrou a fala agradecendo a presença dos membros do Comitê Gestor Municipal. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos membros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 14/06/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 31 de maio de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023.

Processo: inexigibilidade de licitação nº 02/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS – LTDA CNPJ 07.776.581/0001-05.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Manutenção corretiva e ajuste geral e teste de reprodutividade do analisador Bioquímico,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MTem Conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Do valor total de R$ 2.281,72 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Do prazo do contrato: 19/05/2023 até o dia 19/06/2023.

Seq.	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	998999	**MANUTENÇÃO CORRETIVA - AJUSTE E TESTE DE REPRODUTIVIDADE DO ANALIZADOR BIOQUIMICO SX 3000M CONFORME LAUDO TECNICO SAC 230306**	1	R$ 2.281,72	R$ 2.281,72

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Rogério Oliveira de Souza**, matricula: 7012, e o servidor **Silmar Santos de Almeida** matricula: 2216, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 15/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa para **fornecimento de Material Permanente para a Manutenção e Custeios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, em atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Fundamento Legal com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

FORNECEDOR: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 47.146.145/0001-69

Valor Total do Fornecedor: 8.679,00 (oito mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Data da contratação: 31/05/2023.

Dispensa de Licitação nº 15/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora **Fátima Rosane Ritter** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 31 de maio de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2022

Processo: Adesão à ARP nº 49/2022.

Contrato: nº 154/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI CNPJ: 73.822.058/0001-94**.**

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 164/2022**, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO POPULAR, CAMINHONETE 4X4), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Finanças, Agricultura e Saúde de Paranatinga-MT, Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

03. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 154/2022):

3.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CONTRATO N° 154/2022) - Clausula Sétima - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Primeiro Termo de Apostilamento, cujo objetivo exclusão da dotação orçamentária vinculada a

Secretaria Municipal de Agricultura e Industria (Órgão Requisitante) e incluir nova dotação orçamentaria vinculada ao Gabinete do Prefeito, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com os respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme descriminado;

3.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E INDUSTRIA:

10.001.20.122.0001.2.021. - Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Ind.

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Reduzido (822)** - Fonte 15000000.

Suprimir o valor de R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.1.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.001.2.004. - Manutenção e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departamento.

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Reduzido (18)** - Fonte 150000000.

Empenhar o valor de R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais).

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente Contrato, conforme disponibilidade orçamentária - Alteração Contratual - Clausula Sétima, (CONTRATO N° 154/2022), passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - conforme requisição do Gabinete do Prefeito a ser empenhado o saldo atualizado dentro da vigência contratual, desta forma a rubrica orçamentária vinculada ao Contrato de acordo com a requisição inicial da Secretaria de Agricultura e Industria, no ato publicação deste presente termo de apostilamento ficará automaticamente excluída do processo, descriminamos que o novo empenho a ser realizado proporcional (mensal) dentro da vigência do contrato até 20/10/2023, o instrumento contratual conforme solicitação e de interesse público poderá ser renovado, mantendo a dotação/órgão requisitante incluso a este Termo de Apostilamento.

4. CLAUSULA QUARTA- DO EMPENHO E VALOR;

4.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2023, Código Reduzido (18) – Gabinete do Prefeito, com vigência a partir da data a publicação do presente termo à 20/10/2023, conforme saldo de quantitativo (unidade do fornecimento - MENSAL) do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO;

5.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia 20/10/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 162/2021.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021.

Contrato: nº 162/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: 2º SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PARANATINGA – MT CNPJ: 06.182.744/0001-50.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para **prestação de Serviço Notarial e Registral (Cartório)** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Administração, Finanças e Saúde do Município de Paranatinga/MT,em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Do prazo: 24/05/2023 até o dia 24/11/2023.

Do valor total: R$ **18.029,27** (dezoito mil e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	996159	AUTENTICACAO DE COPIAS	unidade	590,00	R$ 3,93	R$ 2.318,70
2	996157	CERTIDAO DE ESCRITURA (INCLUINDOAS BUSCAS)	unidade	75,00	R$ 74,15	R4 5.561,25
3	996160	CERTIDAO NEGATIVA DE PROTESTO - POR PESSOA (INCLUINDO AS BUSCAS)	unidade	65,00	R$ 41,81	R$ 2.717,65
4	996161	CERTIDAO POSITIVA DE PROTESTO - POR PESSOA (INCLUINDO AS BUSCAS)	unidade	65,00	R$ 41,81	R$ 2.717,65
5	996158	RECONHECIMENTO DE FIRMA	unidade	413,00	R$ 7,38	R$ 3.047,94

6	996162	SEGUNDA VIA DO CERTIDAO DE NASCIMENTO OU DE OBITO (INCLUINDO AS BUSCAS)	unidade	36,00	R$ 46,28	R$ 1.666,08

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 160/2021.

Processo: tomada de preço nº 06/2021.

Contrato: nº 160/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ELETRO TARTARI LTDA CNPJ 15.062.235/0001-85.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa especializada para **execução de** Implantação de iluminação pública do tipo ornamental com luminárias de led no perímetro urbano no Município de Paranatinga – MT, com recursos oriundos do CONVÊNIO SINCONV Nº 886558/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Do prazo: 24/05/2023 até 24/11/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de maio de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 080/2022.

Processo: tomada de preço nº 02/2022.

Contrato: nº 080/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CONSTRUTORA AMIL LTDA CNPJ: 20.119.762/0001-19.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada para **Execução de Obra de Conservação de Pavimento – Lama Asfáltica, em diversas Ruas e Avenidas localizada no Bairro Bica da Água, Novo Horizonte, Jardim Panorama, Vida Nova e Colina Verde no Município de Paranatinga/MT**, com recursos financeiros do Tesouro Municipal de Paranatinga-MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Prazo: 25/05/2023 até 24/11/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

REQUEREU JUNTO A SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, PARA OBRA QUE COMPREENDE A ÁREA DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE A

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, CNPJ nº 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para Obra que compreende a Área de Recebimento e Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - Bota Fora, a ser instalada na Rua 05, Quadra 09, SN, Bairro Jardim Morumbi, Perímetro Urbano do Município de Pedra Preta/MT.

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA DO 1° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023, NA CAMARA DE PEDRA PRETA, REUNIU-SE PARA A AUDIENCIA PUBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, DANDO INICIO O CONTADOR RICARDO M OLIVEIRA, INICIA A FALA SOBRE OS CUMPRIMENTOS LEGAIS ONDE DESTACA QUE POR DETERMINAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) O PODER EXECUTIVO DEVE REALIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE, E PASSA A DEMONSTRAR A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, ESCLARECENDO OS REQUISITOS E AS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, COMO ESTA O RESULTADO PRIMÁRIO, A DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, QUANTO A FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA, ABRINDO UM DEBATE COM OS PRESENTES A EXECUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO QUANTO A DIVIDA NOMINAL QUANTO A EXECUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO. O VEREADOR CLAITON, SOLICITA A PALAVRA E PEDE QUE SEJA DEMONSTRADO MELHOR SOBRE AS RECEITAS E AS DESPEAS MUNICIPAIS E AS RELAÇÕES COM OS ANOS ANTERIORES, O VEREADOR SEMY PERGUNTA SOBRE A QUESTÃO DO FINANCIAMENTO QUE FORA APROVADO NA CAMARA, E O CONTADOR, DIZ QUE O QUE FOI APROVADO INICIALMENTE É APENAS A LEI AUTORIZATIVA E QUE AINDA NÃO SE TEM OPERAÇÕES E SE COLOCA A DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER EXCLARECIMENTO, NADA MAIS TENDO A APRESENTAR E OS PRESENTES SEM DUVIDAS ENCERRA-SE A AUDIENCIA.

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Preta – MT., no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.463/2023, torna pública a lista das inscrições deferidas e indeferidas, conforme o Edital n. 001/2023/CMDCA, após período recursal:

Inscrições DEFERIDAS: 1. AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS 2. ALLANA LANARK RAMOS DOS SANTOS 3. ANDRÉIA VICENTE CORRÊA 4. ELIAS DE JESUS SILVA 5. GRAZIELA MORAIS FAUZEL 6. IVANY CARVALHO FERREIRA 7. IVONETE INÁCIO DE SOUZA 8. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO 9. KATIA LÚCIA BOFF 10. KELI JHENIFER SANTOS LIMA 11. LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA 12. LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO 13. MARIA ABADIA DE QUEIROZ GARCIA 14. MICAELI PEREIRA ARAGÃO 15. NATALIE TERESINHA LAGE FERREIRA 16. SELMA FERREIRA DA SILVA COSTA 17. SILVANIA RODRIGUES ROCHA 18. SIMONE DE LIMA 19. ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA **Inscrições INDEFERIDAS:** 1. JOSUÉ ALVES NOGUEIRA DA SILVA 2. AMAURI PAULA DE SOUZA

Conforme consta no Edital n. 001/2023/CMDCA nos itens abaixo, as próximas etapas são:

em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia **25/06/2023**, das 08h às 12h, a Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.

Pedra Preta, 31 de Maio de 2023.

Inácio Vilarinho Filho

Presidente do CMDCA

II - TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

II - TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão de Contratação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023, por motivo de readequação de edital.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO do Pregão Presencial que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários**.

Pedra Preta, 31 de Maio de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ 33.485.058/0001-21, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL, EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA RAÇA NEGRA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".** Da empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA- CNPJ nº 33. 485.058/0001-21,** no valor total de **R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais).** Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Peixoto de Azevedo Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 32.709.736/0001-20, ESPEC, EM PRODUÇÃO MUSICAL, EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ICARO E GILMAR, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2023, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".** Da empresa **IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº 32.709.736/0001-20,** no valor total de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).** Para atender as necessidades da prefeitura Municipais de Peixoto de Azevedo Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 013/2023, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCIÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/ 2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços GLOBAL obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 013/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **18.009.871/0001-31**, visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra. **1.2.** As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP. **1.3.** Este instrumento

não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) SERVIÇO(S), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **18.009.871/0001-31,** localizada na Avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, representada pelo seu sócio administrador, senhor Waldemar Gil Corrêa Barros.

Planilha demonstrativa dos preços

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMIN.	PERC. DE DESCONTO	TOTAL
01	312052	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	SERVIÇO	R$ - REAL	R$ 9.000.000,00	0%	0%	R$ 9.000.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.000.000,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022. **3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas. **3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho. **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP. **4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP. **4.4.** A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 5.1.** A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas. **5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador. **5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas. **5.4.** Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. **5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018; **5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO 6.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S). **6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita. **6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada. **6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços. **6.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO 7.1.** O recebimento provisório e definitivos ocorrerão conforme o especificado no Termo de Referência e instrumento contratual. **7.2.** Em se verificando vícios na execução do(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento. **7.3.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na execução do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato. **7.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP. **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** Os servidos serão executados no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000, onde serão realizadas as instalações de sistemas e equipamentos necessários para a devida execução do objeto, devendo estar pronto para o perfeito funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do serviço. **8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo: **8.2.1** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta; **8.2.2** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento. **8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento. **8.4.** A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante. **8.6.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência. **8.6.1.** Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo. **9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento. **9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido. **9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros. **9.5.** Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado. **9.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos: **d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **e)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 10.1.** Gerenciar a ARP. **10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão). **10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes. **10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor. **10.4.1.** Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto. **10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO 11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência. **11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência. **11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: **a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento; **c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente; **d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; **f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência. **12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial. **12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito. **14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. **14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar. **14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis. **14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e- mail. **14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** informadas no instrumento contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada. **15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma. **15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento. **15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie. **15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial. **15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento. **15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); **b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso. **16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa; **16.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa; **16.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT; **16.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município; **16.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 17.1** Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022. **17.2**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 013/2023 e Termo de Referência; **b)** Ata da Sessão Pública; **c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor; **b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento; **d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S). **e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES 20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil. **21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP. **21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo – MT, 31 de maio de 2023

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZANGRANDI PRODU-**

ÇOES ARTISTICAS – CNPJ 17.278.190/0001-06, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL, EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO OPEN FARRA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2023, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT". Da empresa **ZANGRANDI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº 17.278.190/0001-06,** no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Peixoto de Azevedo Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 131/2022,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA CASA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 131/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **27/07/2023** e o prazo de execução expirando em **27/06/2023**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de abril de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTO 0KM, ANO/FAB-ANO/MODELO: 2023/2023, NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS, SEMELHANTE AO TIPO CARGO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX, PARTIDA ELÉTRICA, COM GRADE PARA BAGAGEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA REMOVÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Onde não houve nenhum participante na sessão do dia 31 de maio de 2023 às 13:30 (treze horas e trinta minutos), declarando assim a sessão como DESERTA.

Peixoto de Azevedo-MT,31 de maio de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JB SHOW LTDA – CNPJ 48.401.239/0001-08, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL, EXCLUSIVA NA COMERCIALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO BANDA BONDE DO FORRÓ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2023, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".** Da empresa **JB SHOW LTDA - CNPJ nº 48.401.239/0001-08,** no valor total de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).** Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Peixoto de Azevedo Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 036/2023. **PR SRP-** 011/2023**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO- MANILHAS E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REPARO DAS VIAS URBANAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem **011/2023**, retro mencionada, realizada na data de **22 de maio de 2023.**

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023.**

ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRAT. DE ÁGUA E SERV.LTDA*, CNPJ Nº 07.845.581/0001-01***,** sediada à Rua Marzagão, n.06, sala 104, Centro Empresarial CPA I, Morada da Serra, Cuiabá-MT, **PLANALTO IND. E COM. DE PRÉ-MOLDADOS LTDA,** CNPJ n. 28.488.348/0001-99**,** sediada àRua Sebastião Cerqueira Xavier, s/n, Centro, Planalto da Serra-MT,através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 12/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA PORTO ALEGRE NO BAIRRO SÃO BENEDITO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2474/2022 CELEBRADO ENTRE A SE-

CRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT. são:
Vencedores:
Licitante
ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI
POCONÉ, 30 de Maio de 2023
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**

PORTARIA Nº 432/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a previsão do art. 174 do Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Municipal de Poconé que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu presidente;

CONSIDERANDO, a necessidade apuração do projeto da despolpadora, tendo em vista que não houve a prestação de contas integral do convênio.

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração dos fatos e identificação dos possíveis responsáveis, se faz necessária a abertura de sindicância.

CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos e identificação dos possíveis responsáveis, pela prestação de contas do convênio referente a despolpadora localizada no distrito de cangas.

ARTIGO 2º - Designo **Guido Maria da Silva Moraes:** CPF 630.493. 841-15, **Benedito Carlos Fernandes:** CPF 172.607.441-20 e **Nelson Gonçalo Maciel dos Santos**: CPF *571.964.001-00, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Poconé, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.*

ARTIGO 3º - *Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.*

ARTIGO 4º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CONVOCAÇÃO

A Associação Beneficência Poconeana - Hospital Geral de Poconé, devidamente inscrita no CNPJ sob o n o 03.073.889/0001-25, com sede à Av. Dom Aquino, 406, Centro, Poconé-MT por meio do seu Presidente, infra-assinado, convoca e torna pública a convocação para realização da

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BIÉNIO

2021/2023,

a realizar-se no dia 12/06/2023, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde as 18h em primeira chamada e as 18.45h em segunda e última chamada.

Pauta.

Prorrogação do mandato da diretoria —Biênio 2021/2023

Poconé/MT,30 de Maio de 2023.

Presidente.

Av. Dom Aquino, nO 406, Centro Poconé-MT. Fone (65) 3345-1963

E-mail: hospitalpoconé@gmail.com

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 003/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 003/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Cessionário: **ISABELA SILVA SANTOS**

Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento, a Cessão de Uso de uma Sala do Espaço Público, situado no Terminal Rodoviário do Distrito de Cangas, pelo Cedente a Cessionária, nos termos da Lei Municipal 2.179/2023.**

Período: 01/06/2023 a 01/06/2024

Poconé, 30 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 434/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Tornar sem efeito a Portaria n. 258 de 02 de maio de 2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 31 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 433 DE 31 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto** NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL, DE POCONÉ-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de POCONÉ-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO	NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO: GEOVANNA MIKAELLE SANTOS SILVA CREA: 53074

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **NELSON MIURA**

CREA: **Nº2663/D-MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) NELSON MIURA PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ CREA Nº2663/D-MT

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1145/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1145/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Cria cargos que especifica, fixa quantitativos, atribuições, vencimentos e regime jurídico, e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e constante do quadro de pessoal do Município de Pontal do Araguaia os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), conforme vagas e tabela de vencimento iniciais com as especificações correspondentes ao Anexo I, mediante aprovação em **processo seletivo público.**

Art. 2o – O regime jurídico dos cargos ora criados obedeceram ao Regime Jurídico Único do Município conforme preconiza a Lei n.º 296/2001 e suas alterações.

Art. 3o – Os direitos, garantias e obrigações serão os mesmos dos demais servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal 295/2001 e suas alterações.

Art. 4o – Os requisitos para exercerem a atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, as regras para a realização do processo seletivo com a finalidade de preencher as vagas que estão sendo criadas, bem como a microárea, serão constadas em Edital.

Art. 5º -As atribuições dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate a Endemias**, serão as mesmas constantes da Lei 11350/2006 e suas alterações:

Art. 6o – Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, que se fizerem necessárias, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares ou especiais no corrente orçamento, nos moldes da Lei Federal n.º 4. 320/64, bem como fazer a inclusão do projeto no PPA e na LDO.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 31 de maio de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO/ SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	40h semanais	03+ CR	Conf. Piso Salarial + Adicional de insalubridade definido por LTCAT sobre o salário base
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	40h semanais	05	Conf. Piso Salarial + Adicional de insalubridade definido por LTCAT sobre o salário base

* LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1143/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1143/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar o pagamento dos tributos municipais na forma de Pix ou Cartão de Débito, e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderá o Poder Executivo, caso haja disponibilidade técnica e financeira, permitir ao contribuinte municipal o acesso de meios e formas de pagamentos digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária no município, tais como Pix e operações de cartões de débitos.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamento dos tributos com código "QR CODE", aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário.

Art. 2º - O governo municipal poderá celebrar convênio com instituições bancárias, visando a implantação do pagamento instantâneo PIX e do pagamento com cartão de débito.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 29 de maio de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1144/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1144/2023 DE, 31 DE MAIO DE 2023.

"Desmembra, acresce e cria cargos em comissão do Município e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, e alterada pela Lei Municipal 507/2008, para:

Secretaria Municipal de Educação; e Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Primeiro. A remuneração dos Secretários Municipais será baseada no nível (A-01).

Art. 2º - Acresce na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001 e suas alterações, **mais uma vaga** para o cargo comissionado de **Assessor de Tesouraria**, com remuneração nível A-02, passando a ter um total 02 vagas para este cargo.

Art. 3º - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001 e suas alterações, os seguintes cargos comissionados:

Nº de Cargos	Denominação	Remuneração Nível
02	Gerente de Licitações	A-02
01	Gerente de Laboratório	A-02
02	Coordenador Municipal de Fiscalização	A-03
01	Coordenador Municipal de Saneamento	A-03

Art. 4º - Compete ao cargo de **Gerente de Licitações** ora criado, as seguintes atribuições:

I. gerencia e identifica processos de licitações públicas, acompanha a análise dos editais, em conformidade com os produtos da empresa.;

II. A coordenação e a execução dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços e alienação de bens, para os Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;

III. A elaboração e a disponibilização dos editais de licitação;

IV. A verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto;

V. Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando o seu superior, no que couber;

VI. Acompanhar as mudanças normativas da legislação;

VII. Fornecer todos os subsídios/documentos necessários para a elaboração dos contratos, termos aditivos, convênios e termos de cooperação;

VIII. Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;

IX. Disponibilizar documentos para a gestão de contratos;

X. Efetuar a análise técnica da formação de preços dos processos licitatórios durante a vigência;

XI. Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

Art. 5º - Compete ao cargo de **Gerente de Laboratório** ora criado, as atribuições de planejar, coordenar e executar, sob sua responsabilidade, as seguintes atividades:

I. Planeja, coordena e supervisiona a análise clínica de amostras de material biológico (sangue, urina, fezes, secreções, etc.) abrangendo desde o recebimento, triagem e preparação das amostras até a execução das tarefas mecanizadas e manuais de análise, crítica e divulgação dos resultados.

II. Orienta a agilização na execução das análises verificando a existência de amostras aguardando o processo dentro dos prazos de validade estabelecidos distribuindo e coordenado a distribuição das tarefas à equipe.

III. Atenta para exames com resultados críticos (fora de padrões, inesperados ou graves), certifica-se da veracidade dos dados e contata os pacientes para a realização de nova coleta ou seus médicos, para orientação. Responsabiliza-se tecnicamente pelas atividades da área e pela assinatura dos laudos emitidos e distribuídos aos pacientes.

IV. Zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos além da segurança e higienização do processo de análise verificando os procedimentos adequados pela equipe, e cuida da ordem, limpeza e disciplina na área.

V. Mantém-se atualizado no surgimento de novos processos para análise, materiais e instrumentos utilizados através da leitura de bibliografia especializada, pesquisas, participação em exposições e congressos e consultas à Internet, etc. sugerindo sua aplicação na área. Valida novos testes e insumos a serem utilizados na área.

VI. Periodicamente controla e autoriza a emissão de solicitações de materiais para reposição do estoque bem como seu recebimento, conferencia e posicionamento do material para o uso diário.

VII. Participa na definição de novos procedimentos na operação visando atender a eventuais não conformidades apontadas pela auditoria da qualidade e procede à sua formalização nos Manuais internos.

VIII. Prepara mapas e quadros demonstrativos sobre o desempenho da área, para avaliação e controle do superior.

IX. Eventualmente contata fornecedores e parceiros (Laboratórios de Apoio) para cotação de preços, demonstrações de produtos, máquinas e equipamentos, avaliação de contratos de comodato, validação de alvarás e documentações, estudos técnicocientíficos etc. visando a internalização de exames, melhoria nos processos da área e padrões de qualidade da empresa. Pode sugerir a aquisição ou substituição de equipamentos subsidiando com informações o superior e as áreas responsáveis, para decisão.

X. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, como: demonstrar atenção, ter iniciativa, trabalhar em equipe, capacidade de comunicação, senso de organização e dinamismo

XI. Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Art. 6º - Compete ao cargo de **Coordenador Municipal de Fiscalização** ora criado, as atribuições de planejar, coordenar e executar, sob sua responsabilidade, as seguintes atividades:

I. Ficará responsável pela coordenação das atividades do Setor de Fiscalização (tributária, obras e meio ambiente);

II. fiscalizar os terrenos não edificados e/ou não utilizados, evitando que se transformem em lixões, clandestinos ou não;

III. fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza em praças e parques;

IV. fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com materiais de construção, entulho, terra, podas de árvores, lixeiras, jardineiras, carcaças de veículos e quaisquer bens/equipamentos de caracterizam materiais de descarte;

V. fiscalizar e coibir a queima de resíduos ao ar livre em vias e logradouros públicos;

VI. realizar vistorias e fiscalizações, lavrar autos e termos, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais;

VII. exercer poder de polícia administrativa;

VIII. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, como: demonstrar atenção, ter iniciativa, trabalhar em equipe, capacidade de comunicação, senso de organização e dinamismo;

IX. executar outras atribuições afins.

Art. 7º - Compete ao cargo de **Coordenador Municipal de Saneamento** ora criado, as atribuições de planejar, coordenar e executar, sob sua responsabilidade, as seguintes atividades:

I. Executar programas e acompanhar a operação dos sistemas de saneamento, em todas as fases, desde a captação e coleta, tratamento, afastamento, distribuição e manutenção.

II. Gerir equipe de supervisão de operação água e operação esgoto.

III. Analisar estratégias da área.

IV. Coordenar equipe de campo de serviços, manutenção de rua, foco em manutenção corretiva e preventiva.

V. Supervisionar e acompanhar as ações/obras das operadoras dos serviços de saneamento básico.

VI. Operar, manter, conservar e explorar, os serviços de água e esgotos sanitários, na sede, nos distritos, e na zona rural do município.

VII. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compatíveis com as leis gerais e especiais.

VIII. Coordenar as ações gerais de saneamento básico de água e esgoto no município.

IX. Articular com as demais políticas setoriais na área de desenvolvimento urbano.

X. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, como: demonstrar atenção, ter iniciativa, trabalhar em equipe, capacidade de comunicação, senso de organização e dinamismo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar e a transformar as unidades orçamentárias em função das disposições contidas nesta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 31 de maio de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2024/2028

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2024/2028

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT

Publicação da lista dos candidatos em inscrição deferida/Indeferido

Nº	CANDIDATO	DECISÃO
01	Keila Salvino Conceição Souza	Deferido
02	Wilton Rodrigues de Oliveira	Deferido
03	Vanuza Nogueira da Silva	Deferido
04	Edesia Luiz de Oliveira	Deferido
05	Adriana Nogueira Silveira Resende	Deferido
06	Maria Conceição Domingos da Silva	Deferido
07	Laerte Ferreira Costa	Deferido
08	Leonardo Martins Ramalho dos Santos	Deferido
09	Paulo Junior Felizardo de Oliveira	Deferido
10	Laura Carollyne A. de Figueiredo	Deferido
11	Marcos Vinicius Monteiro Domingos	Deferido
12	Priscylla Macedo Alves Moreira	Deferido
13	Celia Ramos Marques de Rezende	Deferido

Ponte Branca, MT de 31 de Maio de 2023.

Camila de Sousa Lima

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COVONCAÇAO SERVIDOR FERIAS

PORTARIA Nº 48 /RH/2023

EMENTA: Convoca Servidor em férias para retornar serviço e altera período de férias.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - A convocação do servidor GILDO VIEIRA ARCANJO, DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSITO, matricula 876 lotado junto a secretaria municipal de administração, e Secretario da Comissão de Licitação portaria 17/2023,com férias registrada para o período de 13/05/2023 a 11/06/2023,para retornar ao trabalho nos dias 30/05/2023 e 31/05/2023,por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias trabalhados será usufruído nos dias 12 e 13 de Junho 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 30 de Maio de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.19/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.19/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2023 – do tipo "**Menor preço - por item** . **OBJETO:** OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos – Clinico Geral para atendimento no Hospital. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 20/06/2020 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023** - **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** 020/2023 que tem por objeto a"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AERVIÇOS**

DE FORRO DE ISOPOR ANTI CHAMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA VIANA ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. onde foi vencedora a Empresa Vencedora: JARLES DOS SANTOS BRITOS CNPJ: 13.461.573/0001-64 : R$ 43.769,40 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Sessenta e Nove e Quarenta Centavos).

Porto Alegre do Norte 30 Maio 2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Pregão Eletrônico Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 08.282.971/0001-83

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT.

VALOR: R$ 151.095,00 (cento e cinquenta e um mil noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.2016.175 – 3.3.90.39.00 – 1.1.500-110.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 04.2016.176 - 3.3.90.39.00 – 1.1.553-110-000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 04.2016.177 - 3.3.90.39.00 – 1.1.571-110-000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 04.2016.178 - 3.3.90.39.00 – 1.1.759-110-000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.2022.187 - 3.3.90.39.00 – 1.1.500-110-000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FISCAL DE CONTRATO: Elvis Aparecido Amaro da Silva

INICIO DA VIGÊNCIA: 31 de maio de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 072/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 072/2022.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **RACHEL VITALE FIORILLO GAMA**, brasileira, portadora do RG nº 46.271.161-4 SSP/SP e CPF nº 390.351.068-81, residente e domiciliada na Rua Vitória, 860, centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 072/2022 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu RACHEL VITALE FIORILLO GAMA Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, torna público o EDITAL DE RESULTADO FINAL conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
99	258.930.222-38	ANA MARIA VARGAS	AUSENTE				
267	033.064.851-95	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	AUSENTE				
271	061.453.511-52	BEATRIZ AMARAL NEVES	AUSENTE				

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
7	015.882.421-02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	APROVADO C.R.	16,0	12,0	36,0	64,0
135	049.276.931-12	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
237	038.429.561-42	MARINALVA DA SILVA M. DOS SANTOS	AUSENTE				
256	051.291.951-83	MARIA EDUARDA LOPES DOS ANJOS	AUSENTE				
257	946.103.041-04	LEILA CRISTINA DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
150	013.880.891-06	LUCAS DONIZETE SALVIANO	REPROVADO	0,0	8,0	36,0	44,0

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
27	061.352.711-99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	APROVADO C.R.	4,0	12,0	42,0	58,0
44	757.183.321-34	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
181	058.969.739-00	BELONI SEVERINO CAMPINAS	CLASSIFICADO	8,0	16,0	30,0	54,0
37	037.467.691-75	LUCIANE KORB	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
51	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	REPROVADO	4,0	8,0	30,0	42,0
180	062.222.611-83	DENISE GOMES FERREIRA	REPROVADO	0,0	12,0	30,0	42,0
109	021.119.431-00	MAYARA LIMA SCHMITT	REPROVADO	4,0	12,0	24,0	40,0
38	025.847.323-19	FREYDA DO CARMO DA SILVA	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
94	026.206.621-17	EDILENE APARECIDA DA SILVA	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
244	061.655.061-86	NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	REPROVADO	0,0	8,0	24,0	32,0
45	946.106.491-87	LUCIA APARECIDA DA ROSA	AUSENTE				
70	012.393.951-83	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	AUSENTE				
71	001.220.432-35	JESSICA SOUSA ABREU	AUSENTE				
77	006.917.211-06	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
185	703.547.791-84	KETLYN DANIELLY SCHLOSSER SCHMIDT	AUSENTE				

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
173	054.488.761-10	LILIANE DE LARA QUEIROZ	APROVADO C.R.	12,0	20,0	42,0	74,0
175	069.092.861-03	ARIANA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	42,0	70,0
76	029.933.401-58	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
231	039.905.681-59	NAFTALI TEODORO DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
79	535.812.451-91	MIRIAN GEHRING	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	60,0
106	544.359.431-15	LUZIA PATRICIA ALVES FERREIRA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
217	010.506.621-48	FABIANE ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	4,0	12,0	42,0	58,0
268	061.441.841-04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
223	069.303.491-27	JHULY KELLY CARDOSO S. DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	12,0	36,0	52,0
59	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	REPROVADO	0,0	20,0	30,0	50,0
108	036.676.681-39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	REPROVADO	16,0	16,0	12,0	44,0
116	478.748.212-20	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	REPROVADO	4,0	8,0	24,0	36,0
46	043.478.831-70	DJEINYER GABRIELI RIBEIRO SOARES	AUSENTE				
83	056.151.021-01	DOUGLAS DA SILVA BRONNER	AUSENTE				
163	043.570.021-92	ANAELLY WILKE	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
167	010.522.581-90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	APROVADO C.R.	16,0	20,0	54,0	90,0

61	008.707.981-03	RENE GOMES DE MORAES	CLASSIFICADO	4,0	16,0	36,0	56,0
58	974.411.471-15	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
241	023.228.681-75	ROSIVANA DO NASCIMENTO	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
53	061.455.781-06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
34	011.253.151-21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
136	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO C. CASTILHO	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
161	040.806.991-07	ENAYRA VITORIA DUARTE PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
195	102.384.551-22	WELLITON ARAGAO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	4,0	12,0	48,0	64,0
132	079.744.674-52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	16,0	36,0	60,0
213	929.549.521-72	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
74	025.741.371-59	LUCELIA DOS SANTOS	REPROVADO	12,0	0,0	18,0	30,0

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
248	017.112.145-74	SIRLEIDE MORAIS DE OLIVEIRA	AUSENTE				

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
95	673.168.082-68	RUTE GONCALVES DA SILVA ABEGG	APROVADO C.R.	8,0	12,0	36,0	56,0
154	012.626.181-42	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	REPROVADO	4,0	8,0	30,0	42,0
164	032.777.281-61	SUZANA GONCALVES RABELO	REPROVADO	8,0	12,0	18,0	38,0
82	694.711.694-53	ISABEL CRISTINA BEZERRA DA SILVA	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
80	027.538.621-09	DULCENEIA AMARO GARCIA	AUSENTE				
96	039.524.851-52	CATILENE ADRIANE COSTA I. RAMOS	AUSENTE				
172	045.072.242-25	MARGILA ELISA SILVA ROSA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
50	043.574.681-24	MARIA CATARINA M. LIMA RODRIGUES	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
145	703.775.051-45	VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	REPROVADO	0,0	16,0	24,0	40,0
41	041.299.931-51	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	AUSENTE				
91	043.221.541-74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	AUSENTE				
107	814.523.811-00	MARCIANE GOVEIA	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
31	350.973.962-00	DANIEL SANTOS DA PAZ	APROVADO	12,0	16,0	54,0	82,0
174	045.675.811-99	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	APROVADO	12,0	16,0	54,0	82,0
60	062.788.951-45	RENAN IGACHIRA MORAES	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0
22	402.960.752.72	LEONEL VENTURA DOS SANTOS	AUSENTE				
123	627.646.591-72	IZAQUEL FERREIRA DA SILVA	AUSENTE				
137	703.548.181-80	PAULO RICARDO DOS REIS BISPO	AUSENTE				
166	005.356.161-98	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
6	340.311.701-49	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	REPROVADO	4,0	8,0	18,0	30,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
128	036.636.072-83	DANILO LIMA CARNEIRO	APROVADO C.R.	8,0	16,0	48,0	72,0
146	030.833.161-35	ANA PAULA DE LIMA SILVA	AUSENTE				

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
235	066.141.571-67	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	APROVADO C.R.	12,0	20,0	48,0	80,0
215	018.391.331-04	CARMEN LUCIA SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
228	042.329.351-69	JULIO CEZAR DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
40	692.827.731-91	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
261	010.769.751-35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0
92	068.776.841-17	VIVIANE ALVES PACO	AUSENTE				
144	032.864.911-28	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
201	705.583.851-76	CECILIA VALENTINA REBOUÇAS RIBEIRO	AUSENTE				
202	054.150.341-37	MARIANE BATISTA DA SILVA	AUSENTE				
209	061.013.281-47	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	AUSENTE				
240	725.838.941-53	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
203	061.484.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	REPROVADO	0,0	16,0	60,0	76,0
270	057.494.381-12	BRUNO DOMINGOS DA COSTA	APROVADO C.R.	16,0	12,0	48,0	76,0
242	020.466.961-82	THALITA DE LIMA CASALI	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
66	703.712.071-50	HELITON ATAIDE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
121	028.871.221-85	SIVAL SOUZA GOMES	REPROVADO	0,0	12,0	54,0	66,0
120	034.294.081-30	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	REPROVADO	4,0	12,0	24,0	40,0
159	065.867.693-88	RAMIRES SOARES DE SOUZA	AUSENTE				
182	053.346.601-60	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	AUSENTE				
255	061.478.881-10	SAMARA GABRIELA DA COSTA PEGO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
155	036.059.201-52	MARIA DE FATIMA M. DE NOVAIS LIMA	APROVADO C.R.	8,0	16,0	30,0	54,0
207	703.956.601-06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	REPROVADO	4,0	8,0	36,0	48,0
156	061.772.501-22	SARA DOURADO DOS SANTOS	REPROVADO	0,0	4,0	36,0	40,0
186	022.836.871-52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	REPROVADO	8,0	12,0	18,0	38,0
73	035.868.131-63	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
142	020.679.111-98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	REPROVADO	0,0	16,0	12,0	28,0
193	054.767.281-04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	REPROVADO	4,0	8,0	12,0	24,0
10	062.187.041-22	RAFAELA VEIVERBEG	AUSENTE				
87	062.008.621-17	WESLEY MATEUS PEREIRA DA SILVA	AUSENTE				
152	042.329.341-97	FRANCIELLE MENDES SILVA CELESTINO	AUSENTE				
208	061.057.661-57	NAIARA MARTINS DE SOUZA	AUSENTE				
259	054.765.491-02	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	AUSENTE				
265	027.859.621-50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” – NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
69	757.186.421-68	SILVIA FERREIRA LOPES	APROVADO	4,0	12,0	48,0	64,0
251	040.781.211-36	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	CLASSIFICADO	4,0	16,0	42,0	62,0
62	063.444.821-84	MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO	REPROVADO	4,0	8,0	36,0	48,0
110	284.061.988-18	ROSIMEIRE VEDOVETTO	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
238	045.213.321-10	ADRIANA DE SOUZA PENA	REPROVADO	4,0	4,0	24,0	36,0
196	049.979.791-47	RENATA DAMIÃO LIMA	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
88	472.872.218-02	CARLA DEMARCHI SASSO	AUSENTE				
139	042.167.901-86	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
205	616.121.461-04	MARIA DOMINGAS AZEVEDO MOURA	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
90	023.388.361-46	ADRIANA CORREIA DA SILVA	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0
98	056.519.181-08	KARINA MARIA DA SILVA	REPROVADO	4,0	16,0	18,0	38,0
230	892.640.882-53	LUCIANA FIGUEIRA DE SOUZA SAMPAIA	AUSENTE				

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
236	049.910.171-57	MARILZA FERREIRA REZENDE	APROVADO C.R.	12,0	12,0	30,0	54,0
234	025.986.919-89	IRIS APARECIDA DA SILVA	REPROVADO	8,0	0,0	36,0	44,0
111	031.073.421-57	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	REPROVADO	0,0	8,0	30,0	38,0
57	043.331.721-36	GISELE LAURINDO	REPROVADO	12,0	0,0	24,0	36,0
219	016.819.161-00	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	REPROVADO	4,0	8,0	24,0	36,0
243	018.250.011-03	VALDIRENE DE OLIVEIRA	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
32	915.558.251-68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	AUSENTE				
126	846.030.461-20	CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
138	012.636.661-67	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	AUSENTE				
188	002.689.231-67	LUCIANA DE CARVALHO BERTOGNA	AUSENTE				
232	004.385.161-41	AURELIA PRISCILA REZER	AUSENTE				
245	976.198.331-53	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXAO	AUSENTE				
263	968.450.589-20	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
43	059.403.351-95	ELOISA MEDEIROS	APROVADO C.R.	8,0	12,0	30,0	50,0
253	757.127.761-20	JESSICA APARECIDA NINOW	REPROVADO	12,0	16,0	18,0	46,0
127	746.617.871-53	CAMILA PEREIRA DA SILVA	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
117	027.649.731-79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	REPROVADO	4,0	16,0	18,0	38,0

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
239	045.366.219-62	TATIANE WROBLEWSKI S. DE LIMA	APROVADO C.R.	12,0	12,0	42,0	66,0
266	040.154.961-59	ANA PAULA REZENDE DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	4,0	42,0	50,0
28	017.957.811-14	KATIANE MERCADANTE ROMERO	CLASSIFICADO	4,0	4,0	42,0	50,0
222	983.417.071-87	SILVINHA SANTANA DA SILVA	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
178	939.505.512-04	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	REPROVADO	4,0	12,0	12,0	28,0
260	056.036.101-74	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	REPROVADO	8,0	4,0	12,0	24,0
21	031.328.011-86	STEFANI DAVID SIMÃO	AUSENTE				
165	390.351.068-81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
119	128.610.624-95	FABIO GOMES DE LIMA	APROVADO C.R.	12,0	20,0	48,0	80,0
162	061.478.461-16	LUIZ FERNANDO SOUZA DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
254	968.345.011-34	GIOVANE CLAITON REZER	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
168	018.876.211-64	CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA	APROVADO	16,0	16,0	48,0	80,0
246	608.069.183-30	REGILVAN ALVES DA SILVA OLIVEIRA	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
122	031.439.391-92	EDELNI BENTO DE CAMARGO	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
133	757.120.671-53	MARCIO BATISTA DA SILVA	APROVADO	12,0	12,0	54,0	78,0

16	038.813.631-65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	APROVADO	8,0	16,0	54,0	78,0
176	060.738.581-24	LEIDIANE COELHO GONÇALVES CAGOL	APROVADO	8,0	20,0	42,0	70,0
141	845.934.231-04	JOSE MAURO ELIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
131	025.609.541-84	ADILIO AFONSO NUNES	CLASSIFICADO	4,0	8,0	42,0	54,0
129	015.126.471-60	ELSON NUNES	AUSENTE				

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
72	013.888.811-60	MAGNA DE OLIVEIRA GOMIDES	REPROVADO	8,0	4,0	18,0	30,0
75	039.440.951-54	TEREZINHA MEDEIROS	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
52	060.710.061.39	LIONEL SILVERIO DA SILVA	APROVADO C.R.	8,0	12,0	30,0	50,0

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
227	621.507.589-20	VALDEIR DE SOUZA	APROVADO	8,0	12,0	42,0	62,0
105	008.629.291-99	JOMAR TEODORO DOMINGOS	REPROVADO	4,0	8,0	30,0	42,0
177	005.356.171-60	JUNIOR ALMEIDA BRONNER	AUSENTE				

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
200	960.612.941-15	JORGE CORREA LOPES	APROVADO	4,0	12,0	36,0	52,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
250	033.222.511-95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	APROVADO	8,0	20,0	60,0	88,0
269	058.057.641-80	LUIS ROBERTO ALDRIGHI	APROVADO	12,0	20,0	54,0	86,0
12	045.510.861-77	WILLIAN FERREIRA GRIPP	CLASSIFICADO	8,0	20,0	54,0	82,0
36	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	54,0	78,0
218	021.743.901-24	CARLOS AUGUSTO ABADE LUSVARGHI	CLASSIFICADO	4,0	20,0	54,0	78,0
140	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
258	283.306.998-70	FABIO DE MIRANDA SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0
4	060.777.531-90	ALIFF FELIPE GOMES DE SOUSA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
125	028.024.501-74	ALGUINES BENTO DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	12,0	54,0	70,0
47	957.355.181-00	ROSENO BARROS DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	12,0	54,0	70,0
149	037.335.519-07	AIRTON DOMINGOS DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
211	031.147.821-24	KEILA LAZARO ALVIZI DE CASTRO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
118	027.918.391-78	CRISTIANO DIAS SOBRINHO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
204	044.012.531-67	EVERALDO BENTO CAMARGO	REPROVADO	12,0	12,0	18,0	42,0
11	052.066.301-28	RAPHAEL FELIPE DE ARAUJO	AUSENTE				
54	048.688.171-75	PATRICK ROGERIO MARTINEZ GOULART	AUSENTE				
158	041.305.231-12	ROMARIO LIMA DA SILVA	AUSENTE				
160	018.295.971-67	GREYCI DOS SANTOS CORDEIRO MIRANDA	AUSENTE				
199	838.029.401-72	JOSEVANIO FEITOSA SCHMIDT	AUSENTE				
229	091.948.367-44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	AUSENTE				
252	010.925.571-21	ADRIANO DE SOUZA FRANCO	AUSENTE				
264	058.244.851-43	MATEUS JUNIOR WILKE MARTINS	AUSENTE				

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL

97	044.321.681-96	GUSTAVO CORDEIRO DO NASCIMENTO	APROVADO	12,0	12,0	54,0	78,0
29	057.884.101-00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
224	049.704.641-54	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
191	044.228.355-56	ANTONIO DONATO DOS SANTOS NETO	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
151	023.582.721-59	CRIS DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	AUSENTE				
171	091.721.921-31	PETTERSON MENDONÇA PINHEIRO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
157	757.127.501-63	ANA PAULA DOS SANTOS	APROVADO	8,0	20,0	48,0	76,0
33	061.478.731-99	ZAINE SOUSA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
48	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	REPROVADO	12,0	4,0	18,0	34,0
101	049.659.761-26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
63	036.236.851-19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	APROVADO C.R.	8,0	8,0	48,0	64,0
68	051.100.751-58	JESSICA FERREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
114	061.892.221-02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
220	031.435.601-00	HARRISSON ANDREY REZER DA SILVA	CLASSIFICADO	4,0	16,0	36,0	56,0
26	700.764.581-05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
49	061.436.271-77	DAIANE CARDOSO AGUIAR	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
84	060.780.691-52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	REPROVADO	12,0	8,0	12,0	32,0
14	022.929.691-22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	AUSENTE				
65	061.435.351-32	SUZAN PEROLA ANTUNES ICKERT	AUSENTE				
78	363.925.611-53	REINALDO GARCIA FERREIRA	AUSENTE				
103	701.722.281-40	LEONARDO MARTINS FARIA	AUSENTE				
134	061.452.591-83	LEISIANE DILENBURG DORTA	AUSENTE				
179	059.917.411-07	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE				

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARGO: RECEPCINISTA

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
226	020.402.280-04	EDINARA DE ARAUJO	APROVADO C.R.	12,0	20,0	42,0	74,0
5	071.810.971-64	SUZI BARBOSA DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	48,0	72,0
189	035.194.551-29	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
24	061.438.031-61	CRISTIELLI SILVA GUERRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
187	040.155.211-02	JAINE REZENDE BARALDI	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
85	039.422.221-08	ANNA CLARA LIMA ARRUDA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
17	061.478.571-50	THALIA DA SILVA TEWIT	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
56	061.441.351-62	KAROLAINE STEFFENI GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
190	703.957.111-00	VILANIS MILENE DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	36,0	60,0
148	946.137.961-72	PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0
3	007.637.071-20	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	CLASSIFICADO	4,0	12,0	42,0	58,0
25	033.494.661-17	FRANCIELI APARECIDA BUENO PEREIRA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
247	041.639.162-10	MIRIAN CARTAGENA AGUIAR	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
18	061.427.981-05	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	REPROVADO	0,0	8,0	36,0	44,0
19	703.945.411-46	EVELYN TAMIRES MORAIS FERNANDES	REPROVADO	4,0	8,0	30,0	42,0
93	040.360.611-00	LUCIANA MACEDO SILVA	REPROVADO	4,0	8,0	30,0	42,0
9	071.674.391-42	KALORAYNE FERNANDA BERALDO	AUSENTE				
35	343.391.478-85	IARA REGINA SILVA	AUSENTE				
67	703.547.891-47	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	AUSENTE				
102	059.278.821-02	GISLAINE KELLI DOS SANTOS LEAL	AUSENTE				
112	062.034.021-50	GISELY LOPES DOS SANTOS	AUSENTE				
124	061.710.901-07	ANA GABRIELI NUNES FRANCISCO	AUSENTE				
143	059.253.951-23	MATHEUS HONORATO HERCULANO	AUSENTE				
183	003.691.071-60	JOELMA BUCHELT MOTTA	AUSENTE				
192	024.716.061-05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	AUSENTE				
210	069.543.341-54	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	AUSENTE				
216	069.230.801-69	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	AUSENTE				
249	703.547.771-30	JEOVANE CARLOS PELECHATTI	AUSENTE				

CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
13	050.821.631-16	MAIARA CAMILA SCHMEING	APROVADO C.R.	8,0	12,0	42,0	62,0
42	069.543.411-00	KAROLYNE DAFNY DE LIMA MONTEIRO	REPROVADO	4,0	12,0	24,0	40,0
198	061.617.781-06	TAIS FERREIRA CORTES GONÇALVES	REPROVADO	4,0	12,0	18,0	34,0
30	324.503.778-32	CARLOS EDUARDO DA SILVA	AUSENTE				
214	037.138.211-43	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	AUSENTE				

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

VALMIR ALMEIDA ANGELO

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, PUBLICA a Decisão sobre recursos interpostos **contra o Edital dos candidatos aprovados e classificados** do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023, nos termos do edital.

1.DOS RECURSOS

1.1Não houve nenhum recurso interposto pelos candidatos sobre Edital de Candidatos Aprovados e Classificados

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 31 de maio de2023.

VALMIR ALMEIDA ÂNGELO GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão Secretária

ELAINE MARIA POLIMENI CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Membro Membro

PAULO CELSO ORTEGA

Membro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 ORIGINADO DO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.248.454/0001-50**, com sede a Av. Ayrton Senna, nº. 226-S – Bairro Centro – CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato, representada pela **Sr.(a) Andyra Piovezan Moreira de Souza**, portadora do **RG nº. 1.386.308-8 SSP/MT** e **CPF nº. 942.979.831-68**, denominada simplesmente **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 001 do **Contrato nº. 030/2023, Pregão Presencial nº. 009/2023, ARP nº. 007/2023** e **Processo Licitatório nº. 020/2023.**

DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo sobre as quantidades destinadas a Secretaria de Infraestrutura de 25% do Item 02, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 83.789,82 (Oitenta E Três Mil Setecentos E Oitenta E Nove Reais E Oitenta E Dois Centavos), Conforme Segue A Tabela:**

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
02	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 1000 mm até 1050 mm (baseado no diâmetro interno),** classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014.	**BARRAS DE 6M**	**18**	**R$ 4. 654,99**	**R$ 83. 789,82**

Oitenta E Três Mil E Setecentos E Oitenta E Nove Reais E Oitenta E Dois Centavos	**TOTAL**	**R$ 83. 789,82**

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 150/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 150/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 46.768.028/0001-74.

OBJETO DO CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE TANQUE EQUIPADO COM MOTOBOMBA MANGUEIRA E ESGUICHO E UM REBOQUE CARGA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO: Maio de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de maio de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023 E PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/05/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 004/2023, de 12 de ABRIL de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 006/2023, de 24 de ABRIL de 2023, com o resultado em favor das empresas: **1 – BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A – BANCO SICOOB** inscrita no CNPJ Nº **02.038.232/0001-64**, com a sua Proposta no valor Global de R$ 95.965,00 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais); **2- ITAÚ UNIBANCO S.A**, inscrita no CNPJ Nº 60.701.190/0001-04, com sua Proposta no valor Global de R$ 95.965,00 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais) e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 31 de maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO N°003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023

TOMADA DE PREÇO N°003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA

CONTRATO Nº 186/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ R$ 193.774,60

OBJETO: EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMARIA EM 13. 8KV E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225KVA PARA ALIMENTAR AS INSTALAÇÕES ELETRICAS DO BALNEARIO LAGOA - PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2023;

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT, Com Sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, Cep: 78.265-000 Reserva Do Cabaçal-MT, Torna Público que Realizará no dia **15/06/2023 Às 07h30min Horas,** Pregão Presencial Registro de preço para Aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado, para atender a demanda da frota do município de Reserva do Cabaçal – MT, **na cidade de Várzea Grande-MT.**

.

Os Interessados Poderão Adquirir o Edital Completo Diretamente no Setor de Licitação do Município, Localizado na Avenida Mato Grosso, Nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou Solicitar pelo E-Mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O Processo Será Regido Pela Lei Nº 10.520, De 17 de Julho de 2002 e Subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (Com Alterações Da Lei 8883/94 e da Lei Nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 31 de Maio de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 16 de Junho de 2023, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual prestação de serviços de Transporte Escolar ano 2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 31 de Maio de 2023

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

Pregoeira

GABINETE
DECRETO N°2340-2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N°2339-2023 O QUAL REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°2340/2023.

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N°2339/2023 O QUAL REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, e a alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal do **FETHAB**, que será constituído pelos membros titulares e suplentes abaixo discriminados:

Representantes do Poder Executivo:

Titular
José Wilton dos Santos Silva- Secretário Municipal de Infraestrutura
Suplente
Rodrigo do Carmo Diniz – Engenheiro Civil

Titular
Gilmar da Silva Pereira Mascarenhas - Secretário Municipal de Administração
Suplente
Marcelo Ferreira Cabral - Assessor de Planejamento

Titular
Jaqueline Filgueira Costa - Secretária Municipal de Finanças
Suplente
Talita Costa Soares – Tesoureira

Titular
Mauro Machado dos Santos - Diretor de Transporte
Suplente
Márcia Rodrigues Valadares - Técnica Administrativa Educacional

Titular
Argemiro Coelho de Moraes - Secretário Municipal de Agricultura
Suplente
Robson Pereira dos Santos- Subprefeito do Distrito de Novo Paraíso

Representantes da Sociedade Civil

Titular
Gilberto de Paula e Silva - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais – Pecuária
Suplente
Thiago Rezende Finotti - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais – Pecuária

Titular
Maria de Jesus Maciel Lima - Representante dos Assentamentos
Suplente
Josefa Cunha da Cruz - Representante dos Assentamentos

Titular
Alexandro da Rocha - Representante do Comercio
Suplente
Werleik Augusto Parreira - Representante do Comercio

Representante do Poder Legislativo

Titular
Simone Gonçalves de Paula e Silva - Representante do Poder Legislativo
Suplente
Patrícia Sousa Timo Gomes - Representante do Poder Legislativo

Parágrafo único. Fica estabelecido como Presidente do Conselho o Senhor José Wilton dos Santos Silva– Secretário de Infraestrutura.

Art.2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de mar-

ço de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art.3º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º. O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. O Conselho elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto n° 2339/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO N.º 034 DE 31 DE MARÇO DE 2023

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ribeirãozinho – MT e dá outras providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência das festividades da IX FEIRA CULTURAL E RODEIO SHOW DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT, fica decretado ponto facultativo nos dias 01/06/2023 e 02/06/2023.

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Secretários Municipais da respectiva lotação, especialmente Saúde e Limpeza Pública.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 31 de Maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 274/2023.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93

OBJETO *"Contratação de Empresa Especializada em Locação de Programa para acesso aos Serviços de Banco de Preços-Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços, buscando a Economicidade Praticidade e Eficiência, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93."*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 009/2023 realizada no dia 31/05/2023, ficou contratada a proponente: **NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, endereço: Rua Izabel a Redentora, n º 2356, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, com valor global por um período de 12 (doze) meses de R$ 9.493,32 (Nove mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).**

Rondolândia – MT 31 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 209/GAB/PMR/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Exonera SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL no cargo político de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL de responder pelo cargo político de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 31 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0583-2023 EXONERA GABRIEL RIGHETI ROCHA

PORTARIA Nº 0583/GAB/PMR/23

DE 01 DE JUNHO DE 2023

***Exonera- Gabriel Righetti Rocha** do Cargo De Assessor Especial De Gabinete Nível I, CDS-13.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***GABRIEL RIGHETTI ROCHA*** *do* cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I CDS-13 de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 20/05/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0582-2023 EXONERA RODRIGO MENDES PEDROSO

PORTARIA Nº 0582/GAB/PMR/23

DE 01 de junho DE 2023

Exonera- **RODRIGO MENDES PEDROSO** *do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Obras CDS- 2.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar- ***RODRIGO MENDES PEDROSO***do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS CDS-2, de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02/05/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0579-2023 EXONERA A PEDIDO ADILIO DE JESUS ROCHA

PORTARIA Nº 0579/GAB/PMR/23

DE 01 DE JUNHO DE 2023

Exonera a Pedido- ADILIO DE JESUS ROCHA *do cargo em comissão de Chefe de Seção de Agropecuária- CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– ***ADILIO DE JESUS ROCHA*** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE AGROPECÚARIA, CDS-3 de Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 208/GAB/PMR/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Exonera ANTONIO PEDRO DE QUADROS no cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera ANTONIO PEDRO DE QUADROS de responder pelo cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19.05.2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 31 de maio de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0577-2023 EXONERA A PEDIDO EDMILSON SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0577/GAB/PMR/23

DE 30 DE maio DE 2023

Exonera a Pedido- Edmilson Souza Dos Santos *do cargo em Comissão de Assessor Nível III -CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – EDMILSON SOUZA DOS SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III -CDS-1 de Junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros ao dia 01/06/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 207/GAB/PMR, DE 31 DE MAIO DE 2.023.

PODER EXECUTIVO

Designa a engenheira civil ***Janete Moreira Lopes****, fiscal das obras e responsável técnica da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c §2º, do art. 16 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços de engenharia e arquitetura

DECRETA:

Art. 1º - Designo a engenheira civil **Janete Moreira Lopes,** CREA MT n° 9742D/RO Visto-MT n° 2019035428, para acompanhar a execução das obras, promover sua fiscalização, realizar as medições, elaborar as planilhas e os demais atos necessários a quaisquer habilidades técnicas atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT.

Parágrafo Único – Compete ainda à Profissional designada praticar todo e qualquer ato de fiscalização que julgar necessários objetivando a garantia da qualidade dos serviços e o bom andamento físico das obras públicas, tornando convalidados todos os atos já praticados anteriormente ao contrato n. 043/2023/PMR, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 034/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 218/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 31 de maio de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0575-2023 NOMEIA YAMINING MARIANA SURUI

PORTARIA Nº 0575/PMR/23

DE 11 DE MAIO 2023

Nomeia *– Yaminig Mariana Surui No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***YAMINIG MARIANA SURUI*** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0576-2023 EXONERA A PEDIDO MIRIAN FERNANDA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0576/GAB/PMR/23

DE 18 DE maio DE 2023

Exonera a Pedido- Mirian Fernanda do Nascimento *do cargo em Comissão de Chefe de Seção de Apoio A Criança e ao Adolescente -CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – MIRIAN FERNANDA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -CDS-3 de Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros ao dia 01/06/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0574-2023 EXONERA A PEDIDO ADRIANA THIMA AN ALVES GAVIÃO

PORTARIA Nº 0574/PMR/23

DE 11 DE MAIO 2023

Exonera a Pedido *– Adriana Thima An Alves Gavião Do cargo em comissão de Chefe de Seção de Farmácia Geral e Almoxarifado CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– ***ADRIANA THIMA AN ALVES GAVIÃO*** Do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA GERAL E ALMOXARIFADO CDS-3 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO nº 01/2023, tendo como objeto: Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis de propriedade do Município de Rondonópolis - MT , pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pela Constituição Federal de 1988; lei federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela lei nº 8.934/94; pelos decretos federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela instrução normativa nº 113 de 28 de abril de 2010 expedida pelo departamento nacional de registro do comércio (dnrc) e instrução normativa spa 05/2022; e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas no termo de referência, documento que constitui o anexo i do edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelos leiloeiros participantes, a comissão de licitação julgou *INABILITADOS* os seguintes leiloeiros: FLARES AGUIAR DA SILVA, ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, POLIANA MIKEJEVS CALÇA, BRUNO PIMENTEL ROSA, VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO, DANIEL ELIAS GARCIA, JOSÉ IVANILDO DE SOUSA DAMASCENO, KLEIBER LEITE PEREIRA e LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA . De acordo com o art. 48 § 3: Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Sendo assim a Comissão abre prazo de 08 (oito) dias uteis para apresentação de documentação. O resultado do julgamento de Habilitação será publicada no Diário Oficial do Município – DIORONDON, caso alguma licitante fique DESCREDENCIADO inicia prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis. Decorrido os prazos recursais será publicado convocação dos Leiloeiros habilitados para a realização do sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, ata completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 91/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 91/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 180/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **DIGITRO TECNOLOGIA S.A**, com sede em Florianópolis-SC, inscrita no **CNPJ: 83.XXX.803/0001-76.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 9.813,59 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 36/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 (dezesseis) de junho de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Contratação de empresa para execução de extensão de rede para iluminação pública no canteiro central em frente a Exposul, localizado na MT 383, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 45/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2023**, com fulcro no parecer jurídico N°**192/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Av Historiador Rubens de Mendonca, N° 3999, Cuiabá-MT, **CNPJ: 03.534.450/0001-52.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE POSSIBILITE UMA PARTICIPAÇÃO NA MISSÃO BENCHMARKING INOVAÇÃO QUE PROMOVERÁ UMA INTENSA IMERSÃO DE CONHECIMENTO E VIVÊNCIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, *considerando* a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, resolve:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situado na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para contratação temporária:

Nome	Cargo	CÓD	CH	Secretaria	Classificação
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Apoio Adm. Educacional - ASG	023	40 h	Educação	1º

Art. 2º. Para ser (em) contratado o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de CPF;

c) Certidão de casamento ou nascimento; d) Título de Eleitor; e) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); f) Comprovante de endereço; g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

h) Cartão do PIS/PASEP

i) Carteira de Trabalho (CTPS);

j) Uma foto 3x4, colorida e recente;

k) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

l) CNH (para os cargos de motorista);

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

n) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

o) Declaração de bens; p) Certidão de Quitação Eleitoral;

q) Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

r) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista). s) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

t) Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 31 de Maio de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a"**Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL"**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 16/06/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 31 de Maio de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de **MELHOR PROPOSTA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GÁS),** nas secretarias deste município; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09hs00min, do dia 16/06/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu – MT. 31 de Maio de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 118/2023 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

RESUMO SINTÉTICO DA RETIFICAÇÃO. Adição do conselho de classe do cargo 27 - Professor Ensino Fundamental II Educação Física.

ONDE SE LIA

1. DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA

27	Professor Ensino Fundamental II Educação Física	Ensino Superior na área	30 H	CR	-	R$ 4.605,81

LEIA – SE

1. DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA

27	Professor Ensino Fundamental II Educação Física	Ensino Superior na área e registro no devido Conselho.	30 H	CR	-	R$ 4.605,81

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 31 maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 199/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 - SRP 29/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICAIS DE SANTA CARMEM – MT.**Com abertura marcada para o dia 31/05/2023 e homologada no dia 31/05/2023, teve como vencedor a empresa:

ERICA DE FATIMA GENTIL, cadastrada no CNPJ **36.656.877/0001-82,** por apresentar o valor de **R$ 206.168,00** (duzentos e seis mil, cento e sessenta e oito reais) **GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,** cadastrada no CNPJ **22.063.815/0001-52,** por apresentar o valor de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA,** cadastrada no CNPJ **o 44.227.505/0001-69,** por apresentar o valor de **R$ 14.043,20** (quatorze mil, quarenta e três reais e vinte centavos) **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME,** cadastrada no CNPJ **22.328.534/0001-84,** por apresentar o valor de **R$ 88.310,00** (oitenta e oito mil, trezentos e dez mil) **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157,** cadastrada no CNPJ **42.778.890/0001-07,** por apresentar o valor de **R$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais) **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** cadastrada no CNPJ **42.953.946/0001-12,** por apresentar o valor de **R$ 38.573,00** (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais)

Santa Carmem, 31 de maio de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 013/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Favorecido: VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA, inscrito no CNPJ 09.385.325/0001-04, Valor R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). fundamentado no Decreto Federal nº 9.412 e Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu-MT, 31 de Maio de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 004/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Concorrência n° 004/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS DO MUNICÍPIO, CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 2100/2022, ASSIM COMO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0101/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOXINGU E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA/MT**. Modalidade Concorrência n° 004/2023, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 03 de Julho de 2023. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br. Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Maio de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 045/2023 | Dispensa de Licitação nº 013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE

ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

PROPONENTE: VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA

CNPJ: 09.385.325/0001-04

VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: fundamentado no Decreto Federal nº 9.412 e Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 013/2023, no bojo do Processo Licitatório nº 045/2023, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 31 de maio de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 79/2022.

Contratado: HERMINIO SOUSA FERREIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**

Data de Encerramento: 12/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 50/2022

Contratado: EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: R$: **1.729,06**

Vigência: 02/05/2023 A 01/05/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 61/2022

Contratado: JESSICA DA SILVA CORREA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R$: **2.598,**

Vigência: 17/05/2023 A 16/05/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 63/2022

Contratado: **SILVANA SILVA DE ARAUJO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**

Valor Mensal: R$: **4.067,28,**

Vigência: 18/05/2023 A 17/05/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 62/2022

Contratado: ROSANGELA DOS SANTOS MATOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**

Valor Mensal: R$: **1.729,06,**

Vigência: 19/05/2023 A 18/05/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 39/2022

Contratado: CAMILA DA SILVA PINTO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

Valor Mensal: R$: **2915,70**

Vigência: 06/05/2023 A 05/05/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 65/2022

Contratado: MAIQUIANE BRIZOLLA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R$: **2.598,91**

Vigência: 25/05/2023 A 24/05/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 64/2022

Contratado: CRISTIANE GOMES TORRES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Valor Mensal: R$: **2.915,70,**

Vigência: 24/05/2023 A 23/05/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 60/2022

Contratado: DANIELLA MENDES DE ALMEIDA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- MONITOR**

Valor Mensal: R$: **2.090,92**

Vigência: 13/05/2023 A 12/05/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 59/2022

Contratado: ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**

Valor Mensal: R$: **1.729,06**

Vigência: 10/05/2023 A 09/05/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 49/2023.

Contratado: LIDIA ARACELI GRILO TABORDA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **FONOAUDIOLOGO**

Valor Mensal: R$: **5623,21**

Vigência: 02/05/2023 A 01/05/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 53/2022

Contratado: ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL- MERENDEIRA**

Valor Mensal: R$: **1.729,06**

Vigência: 05/052023 A 04/05/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 92/2022.

Contratado: IVONE DA ROCHA DE MELO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 31/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 31/2021.

Contratado: LEONAM SOUZA BARROS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C**

Data de Encerramento: 23/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 22/2023.

Contratado: CARLOS ROBERTO LOHMANN

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**

Data de Encerramento: 11/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 26/2023.

Contratado: ARLITO FRANCISCO DA SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data de Encerramento: 08/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0296/2023

DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO, portadora do RG nº 2*****80 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.***.***-12, no período de 05/06/2023 a 19/06/2023. Referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0298/2023

DE 01 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SWINTHIL JOACKIM LOPES PEREIRA NETO DO CARGO EM COMISSÃO DE TOPÓGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **SWINTHIL JOACKIM LOPES PEREIRA NETO**, portador do RG nº 11****78 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 690.***.***-53, do cargo em comissão de **TOPÓGRAFO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO nº 032, de 01 de junho de 2023.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de junho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato, 01 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Santa Rita do Trivelato

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 15/2023.

Contratado: GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR**

Data de Encerramento: 02/05/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0297/2023

DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. GERALDO STORER DO CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **GERALDO STORER**, portador do RG nº 5*******-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-50, do cargo em comissão de **TÉCNICO DESPORTIVO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 51/2023.

Contratado: NARA KETHILIN FRANÇA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R$: **4067,28**

Vigência: 02/05/2023 A 01/05/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 50/2023.

Contratado: GILVANEIDE MARIA DE JESUS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

Valor Mensal: R$: **2915,70**

Vigência: 02/05/2023 A 01/05/2024

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 02/2023 DO PROCESSO SELETIVO 03/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023**, realizado no dia 21/05/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CATEGORIA B	CLAS
JHONATHAN BORGES XAVIER	2º
VALDEMIR LIMA RABELO	3º

MOTORISTA CATEGORIA D	CLAS
ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	2º

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATEGORIA C, D OU E	CLAS
WEBERSON PIRES DA COSTA	2º
JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	3º

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CATEGORIA C, D OU E	CLAS

LEONAM SOUZA BARROS	2º
MAURO HAUPT	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023 - GP

PORTARIA 114/2023-GP

DE 26 MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de Licença Prêmio a partir de 01/05 a 30/05/2023 a senhor **SUERLEY ARAÚJO RODRIGUES**, portador do CPF nº 714.966.701-59 e RG nº 1929100 SSP/MT, servidora público municipal, matricula nº 358, cargo TÉCNICO EM EBFERMEGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 2011 a 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023– ADM

PORTARIA Nº 072/2023– ADM

DE 26 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***MURILO SOARES SOUSA,*** portador do CPF n.º 368.820.972-91 e RG 11602449 SSP-MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob nº matricula nº 15245, para o período de 01 de junho a 30 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 26 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023 – GP

PORTARIA Nº 117/2023 – GP

DE 26 DE MAIO DE 2.023.

"QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a partir de 01/04 a 31/07/2023 ao senhor, **LUIZ GONZAGA NOLETO SILVA,** portadora do CPF nº 510.966.371-68 e RG nº 700506 - SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Vigia noturno sob nº de matricula funcional 53, período de 2018 a 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de abril de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023 – GP

PORTARIA Nº 116/2023 – GP

DE 26 DE MAIO DE 2.023

"QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a partir de 03/04/2023 a 04/06/2023 ao senhor, **Jerson Cirqueira Vieira,** portadora do CPF nº 696.300.622-91 e RG nº 3210859 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de educação no cargo de professora sob nº de matricula funcional nº 29, período de 2018 a 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de abril de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023 – GP

PORTARIA Nº 115/2023 – GP

DE 26 DE MAIO DE 2.023

"QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o artigo 55 da Lei Municipal 551/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a partir de 01/04/2023 a 01/07/2023 a senhora, **MARIA SILVIA PINTO VERAS SANDES**, portadora do CPF nº 433.086.601-30 e RG nº 24703940 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de professora sob nº de matricula funcional nº 123, para o período aquisição 02 (dois) meses no período 2008 a 2013 e 01 (um) mês no período de 2013 a 2018

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de abril de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito De Santa Terezinha- MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2023 - GP

PORTARIA 113/2023 - GP

DE 26 MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença Prêmio a partir de 01/06/2023 a 01/09/2023, ao senhor **JOSÉ GOMES**, portador do CPF nº 441.703.941-00 e RG nº 700.878 SSP/MT, servidor público municipal, matricula nº 832, cargo público de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, período aquisitivo de 2012 a 2017

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2023– ADM

PORTARIA Nº 069/2023– ADM

DE 26 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***AUGUSTO HELBER BRANDI HOHLENVERGER,*** portador do CPF n.º 178.041.911-20 e RG n.º 672.506 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, sob nº matricula nº 497, para o período de 01 de junho a 30 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 26 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023– ADM

PORTARIA Nº 071/2023– ADM

DE 26 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***LÁZARO EDUARDO SOUZA GOME,*** portador do CPF n.º 581.968.971-20 e RG 903021 SSP-MT, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sob nº matricula nº 498, para o período de 01 de junho a 30 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 26 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023– ADM

PORTARIA Nº 070/2023– ADM

DE 26 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***FRANCISCO NETO FLORES OLIVEIRA,*** portador do CPF n.º 001.726.561-41, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sob nº matricula nº 674, para o período de 01 de junho a 30 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 26 de maio de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 124/GP/2023

PORTARIA 124/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 081/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Edfran Capelão de Souza**, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 081/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS TRANSFORMADORES, RELÊS, CONECTORES, LUMINÁRIAS E OUTROS).

CONTRATADA: LUZ & CIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.075.299/0001-77.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de Maio de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2023 DISPENSA N.º 002/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) BOX DE ESTACIONAMENTO PARA EMBARCAÇÃO (BARCO COM MOTOR DE CENTRO MARCA MWM, MODELO 229 DIESEL COM CARRETA)".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SAMIR NICOLA SADDI**, pessoa física, inscrita no CPF: 078.939.061-20.

Valor Mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0021.2079

Natureza de despesa: 33.90.36.00.00

Fonte: 1661000000

DATA DE ASSINATURA: **12/04/2023**

DATA DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

Santo Antônio de Leverger–MT, 12 de Abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 070/GP/2023

PORTARIA 070/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO 067/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THAYSA FERREIRA BRANDÃO**, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos nº 067/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) BOX DE ESTACIONAMENTO PARA EMBARCAÇÃO (BARCO COM MOTOR DE CENTRO MARCA MWM, MODELO 229 DIESEL COM CARRETA).

SAMIR NICOLA SADDI, pessoa física, inscrita no CPF: 078.939.061-20, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Abril de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2023

ADESÃO Nº 021/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2023PARA O SEGUINTE OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS TRANSFORMADORES, RELÊS, CONECTORES, LUMINÁRIAS E OUTROS).**

Item	Discriminação	Und.	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
31	**COTA PRINCIPAL:** Braço curvo tipo cisne de2,5 metros x 60, 3mm x 3mm para iluminação pública, matéria prima: aço carbono 1010/1020 ,laminado. Resistência mecânica: f15dan, flecha residual máxima15 mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zincado a quente, 100 µm (média), 86µm (ponto mínimo). O "anelpassafio" deverá ser de material com tratamento antiuve será colocado na aba superior da chapa defixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. Deverá seres tampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.	Und.	M.P-LUZ-BR-PUB4579/ MP-LUZ-BR-PUB4579	1.000	R$139,00	R$139.000,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **LUZ & CIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 31.075.299/0001-77.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 30 de Maio de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: TRANSPORTES ZANESCO LTDA, CNPJ: 06.085.151/0001-76 – representada neste ato pelo Sr. Ademir Antônio Zanesco, portador da cédula de identidade nº 64017 CTPS/MT e CPF nº 777.502.849-15 que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2022 de 07/04/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato original de nº 028/2022 a CLÁUSULA SETIMA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze)meses com término em 07 de abril de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade dos serviços prestados devido o município não possui o aterro sanitário com reajuste previsto em contrato INPC. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de março de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

TRANSPORTES ZANESCO LTDA

CNPJ- 06.085.151/0001-76

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA, **WM RESIDUOS LTDA –** CNPJ: 22.096.126/0001-44, com sede na Avenida Alceu Wamosi nº 1098, quadra 06, lote 16, Jardim Rui Barbosa, Rondonopolis /MT, CEP – 78750-520, chamado simplesmente de CONTRATADA,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 de 14/02/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços a serem executados do Contrato original de nº 11/2020, a CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 10 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuidade da prestação dos serviços de coleta de resíduos hopitalares. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57, da Lei 8666/93 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de fevereiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

WM RESIDUOS LTDA

CNPJ: **22.096.126/0001-44**

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 034/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO N.º 034/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA - EPP NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1-**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP**, CNPJ 08.617.758/0001-85 com sede a Avenida Brasil, nº. 147, centro, município de Poxoréo – MT, CEP: 78.800-000 representado pelo Sr. Sandro Oliveira da Mata, portador do RG nº. 1200339-5 e CPF nº. 848.983.721-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo n.º 010/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 29/05/2023.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para execução de reforma no Posto de Saúde da Aldeia Indígena Água Limpa, e reforma das escolas das Aldeias Indígenas Água Limpa e Sucupira**, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°001/2023;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°001/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 29/05/2023, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023, Processo Administrativo n.º 010/2023 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 555.502,23 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dois reais e vinte e três centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1025	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares
Ficha	384	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.1189	Reforma no Posto de Saúde Indígena Água Limpa.
Ficha	814	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias, sendo que a execução do serviço será de **180 (cento e oitenta)** dias para cada lote, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condiciona-

dos a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de pra-

zos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 010/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 034/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste– MT, 30 de maio de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO OLIVEIRA DA MATA LTDA EPP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 306/2023

PORTARIA Nº. 306/2023

DE: 01 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a (o) servidor (a) público (a) **ELAINE DE FÁTIMA MORS,** sendo 10 dias de conversão em espécie, gozo em 14/06/2023 A 23/06/2023, com período aquisitivo de 03/12/2020 a 02/12/2021, e retorno as suas atividades em 24 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 307/2023

PORTARIA Nº. 307/2023

DE: 01 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS,** em 01/06/2023 A 15/06/2023, com período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021, com retorno as suas atividades em 16 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 309/2023

PORTARIA Nº. 309/2023

DE: 01 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ROSENY MACEDO DE SOUZA,** em 01/06/2023 A 30/06/2023, com período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022, com retorno as suas atividades em 1º de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 308/2023

PORTARIA Nº. 308/2023

DE: 01 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LUZIA TAUFMAN,** em 01/06/2023 A 30/06/2023, com período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022, com retorno as suas atividades em 1º de julho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JUNHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DO INTEM 01 DO CONTRATO N. º 003/2023

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO

DO INTEM 01 DO CONTRATO N. º 003/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**: 03. 646.889/0001-77,** Representada pela **Sra: Karine da Silva Freire de Andrade,** CPF: **046.581.311-96** RG: **24432474 SEJSP/MT** E-mail: **diogofreire@uol.com.br com sede social na Rodovia 242, Km 01 s/n, Bairro: Vila Lagoa**, CEP:**78670-000.** Na cidade de: **São Félix do Araguaia-MT Tel: (66)3522-1207**. Firmam o **TERMO DE SUPRESSÃO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS 3 e 4

2.1 - Fica alterada o ITEM 01 contrato n. º 003/2023, pregão eletrônico n. º 042/2022, processo licitatório n. º 136/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
4	**ÓLEO DISEL S-10 (SEDE)**	7,75	1,6	6,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de MAIO de 2023

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 20/2023, DE 27/05/023 - CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições e, **considerando**:

I - a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - que a Conferência de Assistência Social é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV - que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

V - que, em conformidade a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social convocaras Conferências de Assistência Social, em sua esfera de Governo, e acompanhar a execução de suas deliberações;

VI - que a população, através dos diversos segmentos, terá efetiva participação na Conferência;

VII - o disposto na ata nº 05, de maio de 2023, expedida CMAS; e

VIII - a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em de maio de 2023, neste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 4 e 5 de julho de 2023 na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, situada na Avenida Governador José Fragélli, Centro, nesta cidade de São Félix do Araguaia (MT), nos seguintes horários:

I - no dia 4 de julho de 2023, das 19h30min às 22h00min; e

II - no dia 5 de julho de 2023, das 07h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **"Reconstrução do SUS: O SUAS que temos e que queremos".**

Art. 3º O órgão gestor municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

GEOGAS LOPES DE SOUZA

Presidente do CMAS

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2023, DE 27/05/2023 - CONVOCAÇÃO DA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 27 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferencia Municipal de Assistência Social de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando**:

I - a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - que a Conferência de Assistência Social é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS;

IV - que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

V - que, em conformidade a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social convocaras Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

VI - que a população, através dos diversos segmentos, terá efetiva participação na Conferência;

VII - o disposto na ata nº 05, de maio de 2023, expedida pelo CMAS; e

VIII - a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em de maio de 2023, neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 4 de julho de 2023, das 19h30min às 22h00min, e no dia 5 de julho de 2023, das 07h30mim às 11h30mim e das 14h00mim às 17h30mim, na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, situada na avenida Governador José Fragelli, Centro, São Félix do Araguaia - MT.

Art. 2º O Evento terá como tema central: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e que queremos".**

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da IX Conferencia Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de maio de 2023.

GEOGAS LOPES DE SOUZA

Presidente do CMAS

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VITOR HUGO MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Refrigeração, inscrito no CPF sob o nº 070.163.381-69 e Identidade RG nº 2.432.180-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 18/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Próximo à rotatória do Parque Amazonas - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 306/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 30/05/2023

VIGÊNCIA: De 01/06/2023 a 01/09/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.852,25 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: PSF-III – RURAL – Pontinópolis

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2023.

O Município de São Jose do Povo-MT, Secretaria Municipal de Educação torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** N° 003/2023, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 , no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Jose do Povo/MT. De 06 de junho de 2023 a partir das 012h00min até 28 de junho de 2023, às 13h:30min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Jose Salmen Hanse, nº 924 -Centro, São Jose do Povo/MT. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferida em sessão pública a ser realizada no dia 28 de junho de 2023 às 13h:30min, na sala de licitação da Prefeitura do Município de São Jose do Povo-MT. O Edital completo poderá ser baixado do portal transparecia do município ; http://www.saojosedopovo.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com em dias de expediente das 12h00min às 18h00min, maiores informações: Fone: (66) 34941137 Ramal 205**.**

São Jose do Povo, 31 de maio de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 34/2023 PROCESSO 53/ 2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria |Municipal de Esporte e Lazer, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta atravé Secretaria Municipal de Promoção Social , Secretaria Municipal de Saúde , de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO SERVIÇOS DE SOLDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER..** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **31 de maio ao dia 05 de junho de 2023**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro São José do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 31 de maio de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 30/2023 PROCESSO 47/ 2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta atravé Secretaria Municipal de Promoção Social , Secretaria Municipal de Saúde , de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **31 de maio ao dia 05 de junho de 2023**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro São José do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 31 de maio de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°83/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°02/2023

CONTRATO (A)- ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Cadastrada no CNPJ sob n.º 40.626.136/0001-26

OBJETO –CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS, ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, INFRAESTRUTURA E OBRAS, CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER, E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- R$ 181.936,04 (cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 30 de maio de 2023 a 30 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 20/2023 31 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de **TAKESHI TAKANO**".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e Art. 12, Inciso III," a", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e ainda, Anexo III-L da Lei Municipal Nº 989 de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá Outras Providências, reajustado pela Lei Municipal Nº 1420 de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º *- Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de* ***TAKESHI TAKANO****, portador(a) do RG. nº. 994628 SSP/ PR e CPF nº 003.986.358-11, efetivo(a) no cargo de* ***MÉDICO CLÍNICO GERAL, CLASSE C, NÍVEL 5****, cadastrado(a) sob matricula RE n º 1533 e matricula previdenciária nº 560 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o(a) referido(a) servidor(a) conta com* ***14.131****, (catorze mil cento e trinta e um) dias trabalhados, ou seja,* ***38 anos, 08 meses e 20 dias****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2023.04.00000004.*

Art. 2º - Os proventos do benefício serão integrais da média de contribuição, garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 31 de maio de 2023.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública, Sra. **DAMIANA FURTADO LEITE GOBATTO**, matrícula funcional nº 1138 , do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **02 de maio de 2023,** por motivo de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283, DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE INTERROMPIMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o artigo nº 75 § 2º da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o Comunicado Interno, de 26 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, o servidor **ARLEY CERVANTES**, matrícula funcional nº 1912, que ocupa cargo de Fiscal de Tributos e está lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para retornar ao trabalho a partir do dia 26/05/2023. Nesse período fica suspensa a utilização de suas férias, as quais serão reagendadas de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 31 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284, DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulares aos servidores públicos municipais no mês de **maio/2023**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
2338	ALIETE APARECIDA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
739	CLOTILDE DE SOUZA CORTES	AGENTE ADMINISTRATIVO
818	ERENITA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR BRAÇAL
2411	JAKSON WAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
25	JOÃO BRITO DE LIMA	MOTORISTA
1965	JOELMA PARANHOS DA SILVA	SERVIDOR BRAÇAL
1564	JOSE BENEDITO DOS SANTOS	JARDINEIRO
5	JOSE LUIZ CABOCLO	AGENTE ADMINISTRATIVO
1204	KELJA SILVA DE ASSIS	RECEPCIONISTA
1530	LEANDRO DE SOUSA CAETANO	FISCAL DE TRIBUTOS
733	LIZABETE FERREIRA SUBRINHO DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
2335	LUAN PABLO MENDONÇA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
510	MARIA JOSE BARBOSA CAETANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
1936	MARILDA APARECIDA CAMARGO	SERVIDOR BRAÇAL
2577	RAISSUELLEN LANG RIBEIRO	SECRETÁRIO MUNICIPAL
1210	ROSANGELA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
2477	ROSENILDA PEREIRA VICENTE	VIGIA
2203	TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO	RECEPCIONISTA
659	VILMA LOPES DA ROCHA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 31 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

SAO JOSE DO RIO CLARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2023.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA Nº 001/2023.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que realizou processo de Reconhecimento de Dívida Pública, objeto: **SERVIÇOS E INSUMOS ELÉTRICOS,** o fundamento SE ENCONTRA NOS AUTOS PROCESSUAIS, a empresa **ELETROLUZ RIO CLARO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA, no valor de R$ 61.358,31 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)** - Inscrita no CNPJ sob o n. 32.995.953/0001-23, 31 de maio de 2023. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

PREVIMUNI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022.

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022.

CONTRATADA: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE. LTDA EPP**.

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e Gerencial, na execução orçamentária e patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT.**

Valor: 65.011,20.

Prazo: 12 meses.

CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 31 de maio de 2023.

PREVIMUNI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022.

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT – PREVIMUNI, torna público a celebração do

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022.

CONTRATADA: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**.

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI

Valor: 16.447,32.

Prazo: 12 meses.

CLEIDE DE LIMA SILVA. Diretora Executiva – PREVIMUNI. São José do Rio Claro/MT, 31 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2023

São José do Xingu – MT, 30 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo simplificado do Município de São José do Xingu – MT, Edital nº 001/2023 e, dá outras providências".

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE

SÃO JOSE DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das somatória de títulos, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo simplificado nº 001/2023; visando a contratação temporária de professores para atender as demandas da secretaria municipal de educação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo simplificado, Edital nº 001/2023 para contratação temporária de professores para atender as demandas da secretaria municipal de educação de São José do Xingu – MT, conforme resultado final publicado no Jorna Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, sitio amm.org.br em 29/05/2023, folha 694, sob o nº 4.243, encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sandro José Luz Costa PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SHORTS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO"** em favor da empresa: **ILDA QUEIROZ DA SILVA; CNPJ: 24.191.840/0001-47, no valor de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217 DE 1º DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 01/06/2023 a 31/05/2026, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, a servidora JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 009/2023 EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 001/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 01 de junho de 2023, à partir da 7h00min, na Secretaria Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHAREL EM DIREITO

4º - JAYANE YASMIN SOARES LEAL

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 31 de Maio de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 003/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 01 de junho de 2023, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHAREL EM ENFERMAGEM

1º JACKCIANE FELIX DOS SANTOS

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

1º LUDMILA MEIRA DA SILVA ANDRADE

2º WILSON MELGAREJO DE ANDRADE

3º ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MÁXIMO

4º HELLEN SAMARA GUIMARÃES SAMAGAIO

BACHAREL EM FISIOTERAPIA

1º ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES

2º SAMARA DE OLIVEIRA CAIRES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 31 de Maio de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 1º DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo de CONTÍNUO/AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora MARIA CELIA PATRICIO PEREIRA, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 119 DE 24 DE MARÇO DE 1997.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 DE 1º DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL, o Senhor IVANILDE CORREA PINTO DE ARRUDA, portadora do RG nº 100149-5-SSP/MT e do CPF nº.626.761.051-91, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023

Processo Licitatório: nº 051/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023

Assinada em 31/05/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SERV DE BUFFET TIPO COFFEE BREAK"***

ARP 18.A

Fornecedor: J.C. POSSAVATZ & CIA LTDA

CNPJ: 05.810.997/0001-69;

Valor de R$ 392.527,00 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte e sete reais);

ARP 18.B

Fornecedor: L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA

CNPJ: 15.144.301/0001-66;

Valor de R$ 119.138,00 (cento e dezenove mil cento e trinta e oito reais);

ARP 18.C

Fornecedor: L. CARLOS VILHALVA VIEIRA

CNPJ: 13.124.494/0001-68

Valor de R$ 37.251,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais);

ARP 18.D

Fornecedor: MARLUCE PINHEIRO LIMA

CNPJ: 26.792.069/0001-99

Valor de R$ 183.999,60 (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

ARP 18.E

Fornecedor: STEPHANY APARECIDA DE MIRA DE SOUZA 06165035124

CNPJ: 44.918.494/0001-63

Valor de R$ 700.180,50 (setecentos mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de maio de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a solicitação do servidor Alexandre Augusto Sanches Camargo,

RESOLVE: Artigo 1º - REDUZIR por solicitação a carga horário do servidor ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 051/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 18/2023,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SERV DE BUFFET TIPO COFFEE BREAK"***

Sendo as empresas vencedoras:

J.C. POSSAVATZ & CIA LTDA – CNPJ: 05.810.997/0001-69; perfazendo um valor de **R$ 392.527,00** (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte e sete reais);

L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA – CNPJ: 15.144.301/0001-66; perfazendo um valor de **R$ 119.138,00** (cento e dezenove mil cento e trinta e oito reais);

L. CARLOS VILHALVA VIEIRA – CNPJ: 13.124.494/0001-68; perfazendo um valor de **R$ 37.251,00** (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais);

MARLUCE PINHEIRO LIMA – CNPJ: 26.792.069/0001-99; perfazendo um valor de **R$ 183.999,60** (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

STEPHANY APARECIDA DE MIRA DE SOUZA 06165035124 – CNPJ: 44.918.494/0001-63; perfazendo um valor de **R$ 700.180,50** (setecentos mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos);

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 1.433.096,10 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil e noventa e seis reais e dez centavos).

Homologado em 31/05/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 31/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 1º DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo de CONTÍNUO/AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por INVALIDEZ, a servidora ROSANA FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA, nomeada através da PORTARIA GP Nº 052 DE 14 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 025/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para apoio técnico administrativo na elaboração de proposta de captação de recursos, execução de convênios, parcerias e prestação de contas do município de Serra Nova Dourada-MT".

CONTRATADA: JAINE PATRICIA DA SILVA METKE 05418260189

CNPJ: 31.688.978/0001-11

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses)

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada – MT, em 31 de maio de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA 1276 - CONCEDE FOLGA COMP SERV PREST ELEITORAL

PORTARIA Nº 1276, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
342	MARY SELOI FERNANDES DIAS	26, 30 E 31.05.2023
5084	MAXIMA SILVA LEITAO	29 E 30.05.2023
8434	LADI VALGOI	24 E 25.04.2023
5168	MISSILENE DA SILVA VIANA	17,18,19,20,24 E 25.04. 2023
689	ROSINEY DE ARAUJO DIAS OLIVEIRA	10.03.2023
1741	SILVANA APARECIDA PFEIFER	11 E 12.05.2023
4089	ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE	02,03,04 E 05.05.2023
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	12,15 E 16.05.2023
4301	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	28.04.2023
6435	RONI FERREIRA SANTOS	19.05.2023
1597/ 3911	WELLINGTON ANGELO PADUAN	26 E 29.05.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.222, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Administração do FUNREBOM, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grossono uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – FUNREBOM, criado através da Lei Municipal nº 1. 282/2004, conforme menciona:

Representante do Corpo de Bombeiros Militar

Membro nato: DANIEL ALVES DE MOURA E SILVA

Suplente: THIAGO SOARES REIS

Representantes do Executivo Municipal

Titular: SERGIO KOCOVA SILVA

Suplente: MIRALDO GOMES DE SOUZA

Representantes do Legislativo Municipal

Titular: ALAN AZEVEDO FERNANDES

Suplente: SOLANGE DA COSTA SILVA

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso – ACES

Titular: NILSON MOLONHA DE ALENCAR

Suplente: ANDERSON MATHIAS

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Titular: VANDERLEI GRALAK

Suplente: JEFERSON PORTELA SILVEIRA

Representantes do Rotary Club de Sorriso

Titular: MRCOS ROMÉLIO CARLOS SOBRINHO

Suplente: SANDRO HOMM

Representantes do Lions Club de Sorriso

Titular: GUILHERME CALVO

Suplente: ADEMIR ROQUE ZORZO

Art. 2º Consoante o disposto no art. 6º da Lei 1.282/2004, fica nomeado como Presidente do Conselho de Administração do FUNREBOM o Sr. Sergio Kocova Silva.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 239 de 1° de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1277 - CONCESSÃO DE FÉRIAS 10 DIAS

PORTARIA Nº 1277, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4029	MILANA SILVIA HIGINO MENDES	29.05.2023	07.06.2023	15.05.2021	14.05.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2023

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 076/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 076/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **UNICEU – CLINICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do Contrato n° **017/2021**, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO).** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 – DO 3º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã/MT –CMDCA, no uso de suas atribuições legais, instituído pela Lei Municipal nº. 1401/2023, *de 08 de Março de 2023,* torna público o presente Edital Complementar de **RETIFICAÇÃO DA DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA PRATICA E OBJETIVA E AVALIAÇÃO PSICOLOGICA E DIVULGA A LISTAGEM FINAL DE INSCRITOS APTOS PARA PARTICIPAR DAS PROVAS OBJETIVAS E PRATICAS A PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DIVULGA LOCAL E HORA DA PROVA**, do 3º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2024/2027.

Resolve:

Art. 1º- Fica Retificado a Data da Prova Pratica e Objetiva e Avaliação Psicológica **PROVA OBJETIVA E PRATICA *DATA*** 18/06/2023 **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DATA** 24/06/2023

Art. 2º- As provas Objetivas e Prática de Informática serão aplicadas em 02 (duas) etapas no dia **11/06/2023**, sendo:

ETAPA 01	Prova Objetiva de Português.	20 pontos	08:00 ás 11:00 hs
	Conhecimento Especifico do ECA.	60 pontos	
ETAPA 02	Prova prática de Informática	20 pontos	14:00 ás 17:00 hs

Art. 2º - As provas Objetivas de Português e Conhecimentos específicos do ECA, serão aplicadas no mesmo período de tempo de 03:00 (três) horas, na Escola Municipal Menino Jesus, localizada na Rua João Maloniay Filho, Bairro Centro, Tabaporã/MT.

Art. 3º - A prova prática de Informática, terá a duração de 00:15 (Quinze) minutos para sua elaboração, a ser realizada na Escola Municipal Menino Jesus, localizada na Rua João Maloniay Filho, Bairro Centro, Tabaporã/MT.

Art. 4º - Divulgar a listagem Final de Inscritos Aptos para participar das Provas Objetivas e Praticas do 2º Processo de Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar de Tabaporã/MT, conforme abaixo relacionado:

Relação dos Candidatos APTOS:

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	01	MARLENE SIEBER DA SILVA
02	02	IONE MARIA DE MELO ALVES
03	03	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES
04	04	MARCELO VIANA DA SILVA
05	05	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS
06	06	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA
07	08	VALDINEIA DE FREITAS
08	09	EDNA MACEDO DOS SANTOS
09	10	JESSICA SOARES DOS SANTOS
10	11	CLAUDIANA SOUZA MENEZES
11	12	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA
12	13	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS
13	14	JAIANE SEVERINO LEITE
14	15	KATY TICIANE LEITE PASUCH

Art. 3º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 31 de Maio de 2023.

NILTON JOSE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

De Tabaporã/MT

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 1593-2021 - PROCESSO N° 483346/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PUBLICA

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, HOMOLOGA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 10.364.043/0001-00

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Com o Valor Global de:

>>> R$: 3.905.742,72 (Três milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Valor Total Homologado: R$: 3.905.742,72 (Três milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 31 de Maio de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.929/2023

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do município de Tabaporã no decorrer do ano de 2023;

CONSIDERANDO que na data de 08/06/2023 (quinta-feira) é ponto facultativo em razão da comemoração nacional religiosa referente ao Dia de Corpus Christi;

DECRETA:

Artigo 1º. - PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais nos dias 08/06/2023 (quinta-feira) e 09/06/2023 (sexta-feira).

Artigo 2º. - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo e os prestados pelo Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

§ 1º. É de responsabilidade dos Secretários Municipais garantir a continuidade dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer repartição pública municipal.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado através da Lei Municipal nº 1.332, de 17 de Novembro de 2021, adequa a LDO 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento 2023 e dá outras providências".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual, PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.332/2011, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º - Fica criado no Programa: 0003 – MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS, cujo objetivo de implementar no Município de Tabaporã/MT., as ações mediante aplicação dos recursos oriundos do Termo de Cooperação nº 001/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, que visa atender o Programa "Vigia Mais MT", cujo objeto principal é a Operacionalização e Instalação da "Central de Videomonitoramento" no âmbito do Município de Tabaporã – MT, criando as ações abaixo descritas:

CODIGO	NOME DA AÇÃO	VALOR PROGRAMADO
1309	Implementação do Centro de Videomonitoramento – Vigia Mais MT	227.371,04
2297	Manutenção do Centro de Videomonitoramento – Vigia Mais MT	70.000,00
	TOTAL A SER AGREGADO NO PROGRAMA	**297.371,04**

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para a execução das ações do programa a que se refere o Art. 2º, correrão a conta das seguintes fontes de recursos 25000000000 **– Recursos não vinculados de impostos – Recursos Próprios do Exercício Anterior**

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.385, de 06 de novembro de 2022, até o montante de **R$ 297.371,04** (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e um real e quatro centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
02 – GABINETE DO PREFEITO		
00400 – APOIO A AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA		
06 – Segurança Pública		
183 – Informação e Inteligência		
0003 – MELHORIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
1309 – Implementação do Centro de Videomonitoramento – Vigia Mais MT		
4.4.90.00.00.00 – Investimentos	**25000000000**	**R$ 227.371,04**

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
02 – GABINETE DO PREFEITO		
00400 – APOIO A AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA		
06 – Segurança Pública		
183 – Informação e Inteligência		
0003 – MELHORIA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
2297 – Manutenção do Centro de Videomonitoramento – Vigia Mais MT		
3.3.90.00.00.00 – Custeio	**25000000000**	**R$ 70.000,00**

Art. 4º - O crédito autorizado será aberto por conta do saldo de Superávit Financeiro do Exercício de 2022, apurado no balanço, segundo a classificação e fonte a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR	VALOR R$

25000000000 - Recursos não vinculados de impostos – Recursos Próprios do Exercício Anterior		
1721500101 – Cota-parte do ICMS - Principal	15000000000	R$ 298.571,04

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.332/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.385/2022 - LDO 2023, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para suplementar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 242/2022, publicada em 02/05/2022, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023:

Vem por meio deste divulgar

1 – CLASSIFICAÇÃO GERAL dos candidatos classificados na prova objetiva e convocados para apresentação dos títulos;

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 01 de junho de 2023.

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 242/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Zona Rural – SEDE

Nº INSCR.	NOME COMPLETO	Prova objetiva	Prova títulos	Nota final
06	DAIANE DOS SANTOS	9,20	1,25	10,0
09	HIAGO JOSÉ DOS SANTOS LANÇONE	8,80	0,00	8,80
25	ELSON CORREIA DE SANTANA	7,60	0,00	7,60
39	MIRIAN COSTA FERREIRA ETIENE	6,80	0,50	7,30
44	KAIO HENRIQUE RISSO ANTUNES	7,20	0,00	7,20
35	GISELE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MARANGONI	7,20	0,00	7,20
53	FELIPE MATHEUS SOUZA MENDONÇA	7,20	0,00	7,20
03	NILTON BEZERRA LIMA	6,80	0,00	6,80
54	DILIANE BATISTA DA SILVA	6,80	0,00	6,80
48	SANDRA MARTINS DE SOUZA	6,00	0,00	6,00
30	ANA LÚCIA BRAGA	5,20	-	5,20
07	ROSANGELA DA SILVA LOPES EBURNIO	4,00	-	4,00

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Zona Rural – DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA

(Agrovila)

Nº INSCR.	NOME COMPLETO	Nota Objetiva	Prova Títulos	Nota final
12	POLIANA DOS SANTOS SILVA	10,0	0,00	10,0
21	JAQUELINE SANTOS ALMEIDA	8,80	0,50	9,30
31	ELIANE MORAIS ARRUDA	9,20	0,00	9,20
04	SIRLENE LEAL	7,60	0,00	7,60
27	VANDERLÉIA DURÉ GWIAZDECKI	7,60	0,00	7,60
05	HEVELYN NAHA DE SOUZA VIEIRA	7,60	0,00	7,60
13	ADRIELLY MATOS SANTOS	7,20	0,00	7,20
17	FRANCIELE DE SOUZA ANDRADE	6,80	0,00	6,80
26	GIOVANE BRUNO NOGUEIRA DE CARVALHO	6,00	0,00	6,00
14	RAFAELA DE OLIVEIRA RESSEL	6,00	0,00	6,00
19	SIRLENE MARQUES DE SOUZA	5,60	-	5,60
20	GABRIELI CRISTINI BAU	4,40	-	4,40
34	LETICIA GONÇALVES BARBOSA	4,00	-	4,00
28	ROSANGELA MENEZES DE MAGALHÃES	0,00	-	0,00

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Zona Rural – DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA

(com. São João Batista)

Nº	NOME COMPLETO	Nota Objetiva	Prova	Nota final

INSCR.			Títulos	
22	ISA EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,60	0,00	7,60
24	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	7,60	0,00	7,60

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Zona Rural – DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE

Nº INSCR.	NOME COMPLETO	Nota Objetiva	Prova Títulos	Nota final
10	ROSANE SEPCSIK DE OLIVEIRA	6,80	0,00	6,80
37	MARLI LEITE SANTOS	6,80	0,00	6,80
36	VIVIANI CRISTINA BRIZOLLA	6,40	0,00	6,40
47	BEATRIZ VÂNIA DE LIMA E SOUZA	6,00	0,00	6,00
45	JANETE GONÇALVES DA CRUZ DE PAULO	5,60	-	5,60
38	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	5,60	-	5,60
43	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	5,20	-	5,20
40	JANETE PEREIRA WALTER	4,40	-	4,40
42	CLENICE PEREIRA WALTER	4,40	-	4,40
56	MARIA LINA DO NASCIMENTO SOUSA	4,00	-	4,00
52	ANDRÉIACOSTA FRANCO	3,60	-	3,60

Tabaporã, 01 de Junho de 2023

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 242/2022

PORTARIA Nº 290/2023

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
063	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
032	ANGELA MARIA D. TELES GUIMARAES

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em01 dejunho de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

***Declaro** ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 1593-2021 - PROCESSO N° 483346/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PUBLICA

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 10.364.043/0001-00

Venceu o LOTE 01, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Com o Valor Global de:

>>> R$: 3.905.742,72 (Três milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 31 de Maio de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 005/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÁO – 001/2022

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 005/2023

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÁO – 001/2022

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2022 e da Portaria nº 251/2023, de convocação a posse, publicada em 19/05/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO, Sra. ELIS REGINA ROQUE DA SILVA - INSCRIÇÃO 50** apresentou Termo de Desistência, em 29/05/2023.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 31 de Maio de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço Por Item objetivando o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO SEMIRREBOQUE DO TIPO TANQUE PIPA ELÍPTICO COM CAPACIDADE DE 24.000LTS SEMINOVO “usado” ANO MODELO MINIMO 2007/2007 PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO AUXILIO NO COMBATE AOS FOCOS DE INCÊNDIO, IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE RUAS EM PERÍODO DE SECA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, especificações no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 e LC 147/2014.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 16/06/2023

Horário: DAS 13:30h ÀS 14:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data: 16/06/2023

Horário: 14:00 HORAS (horário local)

Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 31 de Maio de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 213, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 213,DE**30**DE**MAIO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de EDUCAÇÃOe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 17.925/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
33	09/01/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 13.061,90
34	09/01/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 34.209,24
2743	16/02/23	MECANICA RM-MECANICA QUATRO EIXOS LTDA-EPP	R$ 0,01
2811	17/02/23	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 15.167,90
4293	02/03/23	M. S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 0,01
10346	14/06/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 548,30
10347	14/06/22	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	R$ 71.731,40
12663	06/08/21	E. G. DOS SANTOS-BORRACHARIA	R$ 3.366,91
13991	14/07/22	C. SANGA TRANSPORTES – ME	R$ 0,02
19376	21/10/22	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R$ 3.524,90
20986	11/11/22	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	R$ 4.100,29
TOTAL			R$ 145.710,88

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos**trinta**dias do mês de**maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 217, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 217, DE 30 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº 008/2019, homologado via Decreto nº 162 de 07/06/2019, prorrogado mediante Decreto nº 060 de 02/02/2021, publicado no Diário Oficial da AMM em 18/02/2021, ano XVI edição nº3.671;

CONSIDERANDO o artigo 41, da Constituição Federal de 1988; Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 163 de 2012; Lei Ordinária nº 3424/2010; Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676 de 2011, Decreto nº 362/2011 e Decreto nº 081/2021;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 18.003/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2019 e 2020, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE CONCLUSÃO	CARGO	MÉDIA	DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL
10634	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	18/03/20	08/04/23	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	49,945	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
14314	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	23/07/19	06/05/23	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	49,985	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
1776	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	18/03/20	28/03/23	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	49,9175	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
2542	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	18/03/20	11/04/23	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	49,7775	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
13394	ISA HELENA DE AQUINO	10/12/19	05/04/23	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	49,00	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
15467	RAFAEL RAUBER	18/03/20	16/04/23	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	45,805	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
15452	TAMARA PRADO VIEIRA	18/03/20	01/05/23	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	48,86	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta**dias do mês de maio do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 019/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E ELÉTRICOS PREDIAL CONVENCIONAL,** a empresa **ELIEBER GODOI PINHEIRO, CNPJ: 20.233.756/0001-98.**

Tangará da Serra/MT, 31 de Maio de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2023, do objeto:**AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), ADAPTADA EM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA OFERTAR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA POPULAÇÕES DE LOCAIS QUE APRESENTAM MAIOR DIFICULDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COM ADEQUAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NECESSÁRIAS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EXIGIDOS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através

do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 31.05.2023.Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

DECRETO N.º 218, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 218, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 532.829,28 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.020,** de **25 de maio de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 532.829,28 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

2207 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

3.3.90.00.00.00. 1.552.0000000 – Aplicações Diretas…...…..……..…...……R$ 4.634,32

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2214 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00. 1.552.0000000 – Aplicações Diretas…...…..……..…...……R$ 211.780,62

2218 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

3.3.90.00.00.00. 1.552.0000000 – Aplicações Diretas……..…..……..…...……R$ 981,24

2219 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

3.3.90.00.00.00. 1.552.0000000 – Aplicações Diretas……...……..…...……R$ 14.430,00

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

3.3.90.00.00.00. 1.552.0000000 – Aplicações Diretas…...…..……..…...……R$ 207.654,00

2220 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.00. 1.552.0000000 – Aplicações Diretas…...…..……..…...……R$ 93.349,10

Total da abertura de crédito……..……...……..……R$ 532.829,28

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei n.º 6.020, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a reestimativa dos Recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar para o exercício de 2023, levando em consideração que o Ministério da Educação realizou um ajuste médio aplicado em todas as 27 unidades da Federação, sendo esse de 36%, o qual impacta na melhoria das refeições oferecidas, sendo assim, destinados para a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, garantindo a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica do município de Tangará da Serra, que hoje atende em torno de 12.807 (doze mil, oitocentos e sete) alunos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta e um dias** do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **Torna Público a Homologação do Resultado Finaldo Processo Seletivo nº. 001/2023,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra – MT.

1. Torna Público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº. 001/2023, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra – MT, conforme lista abaixo:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**137**	**LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS**	**28/5/1976**	**10**	**30**	**14**	**70**	**100**	**Aprovado**
2	**2452**	**LUIZ PAULO CARNEIRO CAMPOS**	**9/9/1981**	**10**	**30**	**14**	**70**	**100**	**Aprovado**
3	**152**	**REGIANE PEDROSO DA SILVA**	**21/10/1985**	**10**	**30**	**14**	**70**	**100**	**Aprovado**
4	**228**	**SIRLENE RODRIGUES BATISTA**	**19/10/1990**	**10**	**30**	**14**	**70**	**100**	**Aprovado**
5	**10**	**EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA**	**25/9/1992**	**10**	**30**	**14**	**70**	**100**	**Aprovado**
6	**283**	**RAFAELA DE LIMA MENEGOL**	**15/8/1999**	**10**	**30**	**14**	**70**	**100**	**Aprovado**
7	**231**	**ELIANE RAMOS DA CRUZ**	**5/7/1978**	**9**	**27**	**14**	**70**	**97**	**Aprovado**
8	**1742**	**JUCELENE FIDENCIO**	**4/8/1978**	**9**	**27**	**14**	**70**	**97**	**Aprovado**
9	159	AMARA MARIA DA SILVA	5/10/1979	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
10	65	MARIA DA PAZ DANTAS DA COSTA	14/6/1984	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
11	80	LUCIMAR GONÇALVES	2/8/1985	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
12	87	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	29/9/1987	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
13	188	FABIANA MARIA DA SILVA	13/11/1990	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
14	59	SIOMARA CORDEIRO BORGES	11/12/1972	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
15	164	LUCIMAR DA SILVA ROBERTO	12/7/1976	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
16	1957	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	18/3/1977	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
17	177	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
18	77	KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS	23/9/1985	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
19	203	ROZILDA RIBEIRO DE JESUS	22/8/1988	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
20	258	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	7/12/1990	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
21	90	JAYANE DE SOUZA	19/8/1991	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
22	30	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	25/9/1991	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
23	110	EMANOELLY CAZZUNI	15/5/1997	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
24	924	CIBÉLE SOUZA DA COSTA	6/8/1997	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
25	210	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	29/5/1971	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
26	225	JOSIANE DA COSTA BRITO	9/10/1987	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
27	8	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	22/10/1989	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
28	256	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	5/7/1999	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
29	114	JOAO MARCOS ANGELO	31/5/1964	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
30	109	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1/9/1973	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
31	193	ROSINEIDE CHAPARRO MALDONADO	11/2/1976	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
32	219	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	4/11/1989	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
33	3	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	1/8/1990	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
34	70	JULIANE DA CRUZ FERREIA	3/5/1991	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
35	261	ANDREINA DE ARAÚJO COSTA	14/2/2000	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
36	996	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA	1/8/2001	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
37	97	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/9/1985	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
38	102	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	25/12/1986	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
39	75	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
40	145	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	23/7/1977	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
41	14	VALÉRIA RICCI DOS SANTOS	13/10/1986	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
42	74	BENEDITA RAMOS DA SILVA	12/7/1987	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
43	160	ANA PAULA DOS SANTOS	2/6/1991	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
44	141	JAQUELINE LEMES SILVA	27/10/1997	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
45	253	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	3/6/1970	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
46	54	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	30/8/1970	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
47	190	SONIA CRISTINA MARQUES CONVALAN	9/3/1973	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
48	100	VANTUIR LIMA DE SOUZA	8/5/1974	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
49	213	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/6/1977	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
50	116	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	13/11/1983	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
51	209	ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS	6/5/1985	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
52	223	SIMONE SANTOS	4/12/1986	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
53	121	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	19/7/1987	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
54	2465	VANESSA AMANTINO CANDIDO	12/4/1988	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
55	212	VANESSA DE SOUZA LEITE	9/4/1989	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
56	195	TATIANE SIMÃO DA SILVA	6/5/1992	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
57	7	MERE SIMOA RIBEIRO	6/4/1999	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
58	101	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	21/5/1999	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO

59	173	ELÇA MARIA FADUL CAMPOS	3/1/1968	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
60	124	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	31/8/1971	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
61	12	LOURDES ALVES DA SILVA	11/2/1973	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
62	91	ADRIANA DA SILVA JUVENIL	3/9/1974	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
63	103	ANGILENE SOARES DA CUNHA	3/6/1985	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
64	1103	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	28/10/1985	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
65	9	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	31/1/1990	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
66	218	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	30/12/1995	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
67	79	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	26/11/1997	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
68	25	LUCIENE DUARTE FARIAS	28/7/1998	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
69	32	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	26/5/1999	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
70	63	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	29/3/2001	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
71	28	LEILA FRANCISCA DE LIMA	4/8/1984	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
72	1725	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	15/12/1992	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
73	131	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/5/1968	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO
74	2358	IZALTINA FERREIR DE LIMA	28/7/1978	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO
75	260	LEANDRO MIRANDA FERREIRA	24/2/1998	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO
76	19	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	5/11/1970	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
77	4	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	26/8/1972	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
78	602	ANA RAQUEL ANTONIELLO	6/3/1980	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
79	181	JOICE DA SILVA	28/2/1984	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
80	185	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	27/7/1988	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
81	69	TATIANE ANTÔNIA DIOGO LIMA	18/7/1989	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
82	128	CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA	4/9/1989	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
83	206	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/5/1968	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
84	247	MANOEL ALDO ALVES	7/9/1969	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
85	130	NILZA MARIA BARBOZA	17/4/1977	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
86	41	ADILSON FERNANDES DE ASSIS	3/4/1979	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
87	140	ERICA FERNANDES ANDRADE	6/11/1986	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
88	229	VANIA LIMA DE SOUSA	9/5/1991	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
89	184	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	12/9/1976	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
90	238	ROSELY ROSA MONTEIRO	11/1/1978	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
91	227	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
92	183	PAULA ADRIANA SOUZA MARQUES	1/3/1981	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
93	149	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/4/1989	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
94	199	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE	16/11/1972	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
95	123	PRISCILA CORDEIRO GONÇALVES	13/5/1993	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
96	1541	ELIETE RAMOS ALVES	10/10/1974	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
97	242	ROSIANI FRANCISCA DIOGO	6/3/1981	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
98	26	DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE	9/3/1993	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
99	169	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	4/7/1968	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
100	226	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	29/4/1976	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
101	154	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	22/2/1979	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
102	112	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	22/2/1962	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
103	98	JULIANA DOS SANTOS ALVES	23/4/1990	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
104	113	MARIA ROSANGELA GRACIANO	21/7/1977	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
105	198	ELENITA DE MELO ALVES	1/10/1974	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
106	246	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	26/9/1975	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
107	125	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	27/3/2007	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
108	153	ANANDA CARINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	12/3/2000	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
109	182	MARIA EDILANDIA LOPES TAVARES	14/1/1978	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
110	170	SILVIA DOS SANTOS RODRIGUES CARDOSO	27/3/1989	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
111	202	ANTONIO HUDSON SILVA RODRIGUES	3/12/1969	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
112	138	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	12/10/1970	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
113	243	ODEVAN ROGERIO DOS SANTOS	19/1/1987	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
114	151	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	7/8/1983	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
115	947	GILVANI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	3/9/1967	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
116	245	MARLENE RODRIGUES	7/6/1972	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
117	514	JOÃO MOISES VERA DA SILAV	24/4/1964	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
118	262	SERLEI DE JESUS PALHANA	30/9/1977	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
119	11	DEVONETE GOMES DOS SANTOS	10/9/1971	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO

120	17	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	25/4/1962	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
121	233	WELLISON GOMES DE AMORIM	24/3/1996	1	3	8	40	43	DESCLASSIFICADO
122	232	EDNA DA SILVA BITENCOURT	3/9/1963	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
123	2079	WALTER GOMES DE SOUZA	20/1/1964	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
124	34	WANDERLEY DE LIMA	28/11/1969	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
125	143	LURDES FRANCISCA DA SILVA	17/3/1971	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
126	252	AZENIR DE AMORIM DE SOUZA DA SILVA	4/6/1971	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
127	649	MARIA LINDALCI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	11/1/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
128	104	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	15/3/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
129	117	MIRIAN CARDOSO	26/9/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
130	85	HELENA BARBOZA DA SILVA	3/7/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
131	27	QUITÉRIA DE MOURA SILVA SANTOS	18/7/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
132	43	VILMA ALVES DA SILVA	9/8/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
133	62	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	9/10/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
134	2398	ADRIANA FERNANDES SANTOS	14/9/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
135	22	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	5/11/1980	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
136	47	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	8/12/1980	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
137	211	DIVINA APARECIDA DA SILVA	7/6/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
138	200	GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES	5/4/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
139	220	EDILAINE MARIA DE JESUS	1/3/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
140	146	GERLANIA NOGUEIRA DA SILVA	31/5/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
141	196	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	7/6/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
142	172	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	18/3/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
143	191	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
144	147	EDILIA CRACO LEMES	1/11/1986	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
145	135	DAIANE CRISTINA CARNEIRO CAMPOS	16/4/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
146	230	LEILA GOMES MACHADO ARRUDA	7/3/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
147	239	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	15/11/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
148	49	INES KELLY DA SILVA	24/1/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
149	263	ADRIANA SOBRINHO DE ARAUJO	30/6/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
150	119	GESSICA MARIANA DA SILVA	29/10/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
151	61	JAIANE MOURA GOMES	13/2/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
152	37	GISELLE PEREIRA SANTANA	25/3/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
153	187	LUCIANA SOARES DA SILVA	4/10/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
154	204	VALERIA MONTEIRO DOS SANTOS ALEXANDRE	10/10/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
155	897	RODRIGO PEREIRA DO VALE SILVA	18/2/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
156	1820	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	3/12/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
157	92	CAMILA CARDOSO DE SOUZA	10/5/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
158	20	MARIA RENILDA SILVA BORBA LOPES	3/6/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
159	133	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA SOARES	12/6/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
160	105	WESLEY MACHADO DA SILVA	9/2/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
161	251	RAQUEL RIBEIRO ARRUDA	30/3/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
162	134	MAISA VIANA GONÇALVES	18/4/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
163	250	GIOVANNA LAYSA DA SILVA MATOBA	27/6/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
164	56	MICHELLY TEIXEIRA GODOY	21/12/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
165	180	RYAN CARLOS DA SILVA CAMPOS	6/1/2021	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	548 – ARTESÃO – CAPS								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**28**	**ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA**	**8/3/1979**	**8**	**24**	**12**	**60**	**84**	**Aprovado**
2	**1097**	**SARA PALOICER PEREIRA MANOEL**	**17/9/1987**	**9**	**27**	**11**	**55**	**82**	**Aprovado**
3	2239	ERICA ALVES DA SILVA	10/7/1995	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
4	2679	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	22/9/1982	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
5	1228	ANA PAULA RIOS DOS	21/4/1988	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
6	2305	RENILDA COSTA DA PAIXÃO	16/3/1971	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
7	2251	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	9/8/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
8	1924	JUCIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18/12/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
9	2342	LUCAS DIEGO MAGALHÃES DA SILVA	4/12/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	930 – ASSISTENTE SOCIAL								

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	2099	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	29/12/1986	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
2	477	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/9/1981	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
3	2352	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	17/7/1987	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
4	153	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	23/4/1988	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
5	1123	JOILSON BISPO DOS SANTOS	13/1/1990	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
6	2164	LARISSA SHAILA SOUSA GARCIA	22/7/1999	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO
7	690	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/6/1985	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
8	106	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/3/1985	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
9	2149	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/4/1992	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
10	1986	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14/10/1984	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
11	1885	LEONARDO MAIKE OLIVEIRA PESSOA	15/4/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
12	1655	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23/5/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
13	2608	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	2/7/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
14	1296	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	25/12/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	ASSISTENTE SOCIAL - 30H - COD. 1338								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**2599**	**ANTÔNIA ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA PADUAN**	**18/10/1976**	**8**	**24**	**7**	**35**	**59**	**Aprovado**
2	2387	GISLAINE FORTUNATO	2/11/1979	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
3	2432	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
4	11	EDILENE DE MOURA SILVA	5/6/1996	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
5	1129	JUSILENE FÉLIX DOS SANTOS	8/5/1986	7	21	5	25	46	DESCLASSIFICADO
6	830	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/7/1965	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
7	1943	WISLANY GOMES DE MOURA	21/5/1984	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
8	1385	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	26/9/1983	6	18	4	20	38	DESCLASSIFICADO
9	159	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	1/1/1975	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
10	2503	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	6/9/1974	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
11	2121	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1966	1	3	3	15	18	DESCLASSIFICADO
12	2255	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	7/1/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
13	1443	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	5/7/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
14	2209	GISELE VIEIRA SANTANA	19/10/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	2531	LAURA ALVES MAIOLINO	14/11/1977	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
2	2064	ADRIANA LIMA CAMACHO	4/7/1986	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
3	2669	DEUSNETE SOUZA DA SILVA	29/4/1974	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
4	1963	GABRIELLA PIMENTA DA SILVA	13/9/2004	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
5	2295	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	12/12/1986	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
6	2166	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	22/10/1998	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
7	2076	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	28/8/2003	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
8	1176	LUCÉLIA VERGINIA LUZ DE OLIVEIRA	19/1/1982	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
9	56	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	28/8/1991	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
10	1099	YASMIM LUÁ ALVES DE SOUZA	9/8/1992	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
11	1724	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	26/10/1992	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
12	1	AMANDA VITÓRIA OLIVEIRA GONÇALVES	24/11/2002	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
13	2322	ERIK HENRIQUE OLIVEIRA MENDES	11/6/2004	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
14	763	MARIA RODRIGUES BARBOSA	3/10/1971	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
15	873	ELISVÂNIA ALVES IZIDORO	28/1/1984	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
16	1914	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	6/1/1995	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
17	2260	KARINA SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
18	2019	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	12/4/1999	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
19	782	IOHANA ALVES POST	14/8/2001	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
20	220	DIRCELENE PINTO MARTINS GONÇALVES	3/5/1968	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
21	538	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	20/1/1983	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
22	424	PATRÍCIA CRISTINA DE MOURA	28/2/1985	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

23	1294	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
24	92	ADAUTO ALVES DA SILVA JUNIOR	28/2/1990	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
25	508	MILENE VIEIRA EVANGELISTA	24/10/1992	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
26	744	LUCAS DA CONCEIÇÃO SILVA	15/2/1996	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
27	381	LUCAS MARTINS GONÇALVES	10/3/1997	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
28	2389	ERIKA DOS SANTOS SILVA	27/5/1997	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
29	2057	JESSICA DE OLINDA ROSA	1/10/1998	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
30	206	DANIEL ROBERT DE CARVALHO DIAS	29/5/1999	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
31	2238	MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA	24/3/2000	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
32	809	SABRINA SOKOLOVICZ DA COSTA	16/2/2001	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
33	926	CAMILA MAIELY DA SILVA	17/4/2001	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
34	2037	MAYKON AUGUSTO SILVA MASCENA	26/3/2002	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
35	52	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	19/4/2002	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
36	2661	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA	22/8/2003	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
37	336	SAMARA LAUANE LEONARDO DOS SANTOS	30/9/2003	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
38	1520	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	2/6/2004	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
39	1547	ISABELA GARCIA DAVILA COUTO	21/12/2004	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
40	722	JACIRA DA SILVA ASSUNÇÃO	2/1/2005	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
41	402	JOSÉ PEREIRA MOREIRA	15/9/1983	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
42	545	JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA	26/5/1995	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
43	1824	JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA	26/6/1996	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
44	2518	THAIS LAURA DE BASTIANI	23/11/1996	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
45	1052	MICHELE RESNA VERONEZ	24/5/1997	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
46	1121	VINÍCIUS HENRIQUE CLARINDO RODRIGUES	3/10/1997	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
47	762	ANA PAULA COSTA PEREIRA	10/9/2000	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
48	1303	EDUARDA GONÇALVES BARBOZA	11/7/2001	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
49	1602	ADRIAN THIERRY ALVARENGA RAMOS	14/9/2004	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
50	1069	MARINA VITORIA SOUSA BORGES	2/8/2001	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
51	1727	GABRIELY MENDES RIZZI	19/12/2004	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
52	1328	ANA KAROLINE DE SOUZA	14/4/2005	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
53	2216	ADRIANA TRIBESS CARDOSO	24/11/1980	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
54	474	GISELE CONCEIÇÃO	31/12/1983	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
55	757	VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO	16/6/1992	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
56	2556	BRUNA GHATTAS ARAGAO	16/8/1994	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
57	679	CAROLINE LAZOREK SALDANHA	12/6/1995	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
58	1773	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	4/9/1996	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
59	615	VANESSA TEIXEIRA SOARES	7/9/1999	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
60	2232	JOYCE MORAIS SILVA	27/9/1999	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
61	2500	ARIELI FELIX DA SILVA	26/1/2000	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
62	2382	CLEISLA ROCIANE SOARES PATRÍCIO	21/2/2000	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
63	813	AMANDA DE CARLI ALMEIDA	19/11/2000	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
64	1603	VAGNER CHRISTIAN DE OLIVEIRA FELIX	4/4/2001	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
65	1765	MARIA IZABELA BATISTA	17/9/2001	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
66	651	GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO	30/3/2002	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
67	1133	KARINE MARIANA DA SILVA	8/8/2002	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
68	1083	ALANIS LUCAS PAUFERRO	10/3/2003	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
69	469	FABRICIO SANTOS DA CUNHA	11/12/2003	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
70	1207	BÁRBARA MARIA BRASIL DE ARAUJO	10/6/2004	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
71	2150	NEIL FERNANDES SILVA	25/2/2001	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
72	660	LUIZ CARLOS LACERDA	20/3/1971	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
73	2186	ALESSANDRA DE SOUZA ALVES	25/4/1983	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
74	2449	GEANNE CRYSTIAN GONÇALVES ANGOLA	29/9/1984	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
75	1444	RAFAELA TIEMI KOMURO	9/1/1994	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
76	899	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	22/4/1996	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
77	463	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/3/1997	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
78	120	ELISAMA VITORINO	18/7/1997	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
79	125	INÊS CARVALHO DE SOUZA	24/4/1998	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
80	1343	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	11/3/2000	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO

81	2513	MATHEUS FERREIRA DA SILVA SANTOS	10/6/2001	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
82	925	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	3/2/2004	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
83	1801	DANIELLY BEATRIZ PAZ KUREK	2/3/2004	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
84	833	IGOR GABRIEL ANDRADE SOUZA	27/3/2004	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
85	2529	ADRIANO VICENTE DUARTE	11/7/1982	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
86	1259	JANAILZA DO CARMO COLETA SANTOS	24/5/1985	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
87	2640	ADRIANA DE ALMEIDA FERNANDES	4/10/1989	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
88	754	JULIANE BORGES BONFIM	18/3/1993	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
89	812	RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	29/5/1993	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
90	1456	WEVERTON FERREIRA DA SILVA	7/11/1994	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
91	2202	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	27/1/1995	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
92	827	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	1/11/1995	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
93	248	JULIANO DE SOUSA THEODORO	25/12/1995	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
94	122	THATIANE ABREU FREITAS	3/5/1998	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
95	1446	GABRIELLA MARQUES CHAVES	3/12/2000	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
96	124	LORENA PIRES NEVES MACHADO	25/6/2001	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
97	88	ALAÍDE ALVES DA SILVA	25/7/2001	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
98	43	EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA	30/9/2001	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
99	343	RAFAEL DE AQUINO ALVES	28/5/2002	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
100	2303	ANA PAULA APARECIDA HOEPERS BARROS	13/3/2003	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
101	2504	CAUAN MORAES GOMES	30/6/2005	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
102	7	VLADIMIR DOLCE DOS SANTOS	22/5/1960	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
103	2456	LETICIA RODRIGUES SILVA	15/11/1994	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
104	718	THAIANE CRISTINA MILHOMEM DE OLIVEIRA	4/2/1996	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
105	1610	KAROLAYNE DOS SANTOS BRITO	4/9/1997	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
106	211	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	19/3/2000	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
107	532	JHEFFERSON WEBER DOS SANTOS	2/2/2005	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
108	848	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	30/6/1978	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
109	2324	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	15/12/1978	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
110	275	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	24/9/1988	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
111	1703	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/3/1990	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
112	1504	ELAINE DE SENA BATISTA	22/2/1991	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
113	911	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ	21/1/1993	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
114	451	TAMIRES HELOISA COUTINHO LEMES TEIXEIRA	25/8/1993	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
115	609	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	20/1/1995	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
116	1114	CRISLAINE KEITH DE MELO PADILHA	11/10/1995	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
117	5	WILLIAN FERREIRA REZENDE	6/11/1995	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
118	171	CRISLAINE NOGUEIRA DO ROSARIO	28/1/1997	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
119	2231	JHENYFER KENNY DOS SANTOS DE BARROS	26/3/1997	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
120	2521	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	7/5/1997	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
121	2226	ITALO GONÇAVES SANDIS	17/5/1997	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
122	1734	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	6/4/2001	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
123	2272	GIOVANA DE OLIVEIRA MELO	27/11/2004	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
124	807	LUIS FERNANDO FERREIRA SANTOS	17/2/2005	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
125	1302	DEBORA LANSANA	11/4/1985	10	30	9	45	75	CLASSIFICADO
126	1562	VALDIETY DO NASCIMENTO SILVA	5/3/1987	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
127	368	MAYCON DOUGLAS AZEVEDO COSTA	5/10/2003	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
128	2672	MARLY APARECIDA GARCIA COSTA	2/6/1975	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
129	2170	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
130	927	LEILA EDNA DA SILVA AMARAL	18/11/1985	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
131	2673	ANA CLÁUDIA RUAS	1/7/1996	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
132	2472	ANNY RENATA PEREIRA MENDES	20/8/2001	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
133	1087	LITTYCE ADRIA TEOPILO CRUZ DA SILVA	3/2/2005	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
134	1281	OLÍVIA LOJOL RIBEIRO	16/6/1966	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
135	2439	ARLETE DA SILVA	12/5/1974	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO

136	2522	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	14/10/1980	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
137	786	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	13/12/1991	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
138	828	ELIANA DA SILVA	4/11/1993	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
139	132	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS	19/8/1994	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
140	835	JOYCE KAROLINE DOS SANTOS	26/1/1996	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
141	1475	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	6/11/1996	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
142	1557	JOSIVAN JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	24/4/1999	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
143	2169	EMILIA MULLER TARDANI	20/8/1999	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
144	315	KAMYLA LORAYNE MARTINS	11/4/2000	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
145	2211	NÚBIA VIEIRA DOS SANTOS	19/3/2001	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
146	2244	RANNIELE DE SOUZA ALVES	5/2/2002	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
147	751	KAWANY BEATRIZ	12/6/2002	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
148	1041	BIANKA BATISTA DE LARA	25/4/2003	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
149	1537	MARIA EDUARDA DUFFECK VIEIRA LIMA	18/5/2004	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
150	2327	MATEUS HENRIQUE CORREIA SILVA	14/9/2004	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
151	2453	TALYSSA MORAIS DA CUNHA	15/10/2004	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
152	1391	NATHANY OLIVEIRA DOS SANTOS	5/11/2004	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
153	664	MATILDE MUNHOZ GARCIA	26/8/2021	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
154	373	CELMA BATISTA URZEDO	24/7/1973	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
155	871	AMANDA FAXINA	28/5/2002	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
156	71	MARIA EDUARDA DE FRANÇA SOUZA	21/10/2003	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
157	1959	JOSEANE BEATRIZ WEISSHEIMER	31/10/1979	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
158	747	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	16/4/1982	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
159	1539	KEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	16/2/1987	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
160	2495	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	3/11/1988	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
161	2262	THIAGO LUIS DA SILVA	11/3/1989	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
162	978	DIEGO CARVALHO DA SILVA	18/5/1993	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
163	1901	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	10/3/1994	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
164	2118	LARISSA MONZILAR CALOMEZORE	24/11/1998	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
165	116	FABRICIA MARIOTTI DA SILVA	25/3/1999	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
166	2477	RAQUEL PEREIRA SILVA	29/3/1999	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
167	1647	BRUNA BONETTI	22/9/2001	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
168	1379	LORENA SILVA OLIVEIRA	13/3/2002	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
169	931	MARCOS VINÍCIUS SANTOS SILVA	12/7/2002	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
170	2450	PAOLA ALEXSANDRA DA SILVA GOMES	2/10/2003	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
171	19	KAINÃ FELLIPE OLIVEIRA DE LIMA	8/12/2003	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
172	2158	THIAGO HENRIQUE DA CRUZ	22/3/2006	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
173	109	PAULO CESAR SANTANA	20/9/1983	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
174	168	MICHELLI DA SILVA CORREA MENDONÇA	24/6/1987	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
175	1425	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/4/1978	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
176	1787	AMANDA CAROLINE NUNES FONSECA	3/3/2002	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
177	2174	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
178	1649	MÁRCIO LUIS RIBEIRO	25/2/1982	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
179	2021	JOICE LESSA ERNANDES	14/6/1996	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
180	236	MICHAEL VIEIRA DE FREITAS	24/10/1996	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
181	1438	VITÓRIA LARISSA BRITO DE SOUZA	11/2/2001	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
182	1131	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	22/11/2001	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
183	2247	VITÓRIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	30/11/2002	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
184	2052	GABRIELLY SANTOS TEIXEIRA	3/4/2003	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
185	1951	SARAIVA EMANUELA DA SILVA	5/8/2003	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
186	1564	INGRID MILLENA NASCIMENTO DA SILVA	15/8/2003	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
187	1641	GABRIELA KAUANY NARDI ARGENTA	14/11/2003	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
188	407	KAMILLY VICTORIA COSTA DURÃO	23/6/2004	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
189	2493	YASMIM NEVES DE CASTRO	20/9/2005	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
190	352	ROSE MARA DA SILVA	2/5/1985	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
191	2175	MONICA SILVA DE FREITAS	27/4/1980	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
192	556	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/4/1985	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
193	117	JOSIELE DOS SANTOS	3/11/1996	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO

194	2151	JAQUELINE EWELLIN DA COSTA	17/2/1998	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
195	325	MARIELI BARBOSA DOS SANTOS	11/1/2001	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
196	2070	LETÍCIA ROBERTA CAMPOS	5/11/2003	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
197	2622	TATIELE DE OLIVEIRA	29/9/1987	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
198	2086	INGRID CAMARGO DE MOURA	5/6/1993	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
199	1860	ISABELLY BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	26/11/2004	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
200	1231	RENAN JOSE DA SILVA	5/4/2005	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
201	1079	JACIRA BARBOSA DA SILVA	25/2/1969	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
202	57	EDYONY KESSY DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	7/6/1994	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
203	999	NATALI VITORIA MASSOLA	4/9/2000	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
204	2007	AMANDA GOMES DE SOUZA	23/9/2001	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
205	1349	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	18/4/1976	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
206	2100	ANTÔNIO MARCOS SILVA DE JESUS	25/7/1984	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
207	2346	ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS CASTOLDI	4/4/1986	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
208	1251	ELIANE BEZERRA BARBOSA	16/2/1991	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
209	1753	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	25/5/1994	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
210	2492	KATIANY CORADINI PIMENTEL	15/7/1995	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
211	1685	JULIANA COSTA DA SILVA	30/10/1996	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
212	113	INGRID VITÓRIA DEODATO NETO	23/11/2001	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
213	2195	EULÁLIA ESTEFFANE SILVA DE OLIVEIRA	15/1/2003	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
214	1112	ADRIANE POIANI FARDIN	17/12/2003	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
215	1856	KAMILLY VITORIA GARCIA MARTINS DA SILVA	31/1/2004	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
216	1540	NATALIA KEFENYN CLEMENTE FREITAS	3/8/1995	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
217	2479	EDIVAN SALES DA CRUZ	8/4/2000	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
218	2444	WEMILA MILIORINI DA SILVA	29/8/2000	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
219	2284	NADINE ESTER RODRIGUES DE CAMPOS	12/3/2004	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
220	2648	ELOIZE FRANCISCA DE AMORIM	4/10/1986	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
221	2268	JENNYFER EMILLY SANTOS FERREIRA RIBEIRO	21/5/2000	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
222	1966	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	5/1/1971	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
223	1678	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS	26/6/1985	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
224	1248	MARLENE DE SOUZA MEIRELES	19/5/1988	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
225	1937	MILENA MAYARA AZEVEDO PEREIRA	16/6/2003	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
226	1909	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA	5/1/1978	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
227	2097	ANGELA DOS SANTOS	9/5/2000	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
228	1813	STEFFANNE GABRIELLE MAGALHÃES DOS SANTOS	21/4/2003	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
229	1126	LUCIANA MIRANDA FERREIRA	20/4/1986	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
230	2647	KELY DE SOUZA FERRAZ	4/6/1995	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
231	1386	RAYANE KAROLINE COSTA RIBEIRO	8/1/2004	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
232	306	PAULO ENRIQUE DE OLIVEIRA POTRICH	28/4/2005	7	21	5	25	46	DESCLASSIFICADO
233	2312	MAYSA DE OLIVEIRA	18/11/2003	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
234	2266	NATHALIA RIBEIRO GUEDES	31/3/2005	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
235	2463	HELOYZA RAYANE DE ALMEIDA SANTIAGO	25/6/2004	1	3	8	40	43	DESCLASSIFICADO
236	2512	KAILLA CRISTINA SOUZA ARAÚJO	7/7/2004	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
237	1545	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	30/3/2005	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
238	1939	KETLYN LORRAYNE MARTINS DOS SANTOS	13/11/2003	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
239	160	LUCIENE GONÇALVES	4/1/1984	7	21		6	27	DESCLASSIFICADO
240	913	EDI MENEZES DE CARVALHO MENDES	2/3/1964	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
241	2446	ARILDE DIAZ GODINHO	12/4/1968	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
242	2408	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/9/1969	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
243	1163	IVANETE LOPES ESTEVES BRITO	11/12/1971	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
244	1936	MARINA MASSAVI DE AZEVEDO	15/2/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
245	2347	ALESSANDRO DE ANDRADE GONÇALVES	30/3/1974	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
246	1978	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	29/7/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
247	2087	VERA BATISTA DE LIMA	3/1/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
248	1848	ANGELITA SONEGO	20/8/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

249	2552	SANDRA MARIA LAURENTINO DA SILVA	4/3/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
250	2525	CRISTIANE MARTIN PEREIRA DE MORAIS	1/4/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
251	156	DEVANIR DA SILVA REIS	26/7/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
252	1531	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
253	671	ANNE CRISTINE DE PAULA SALCEDO	3/4/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
254	2587	VIVIANE PEREIRA DIAS LEMES	15/11/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
255	2458	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA ROCHA	13/1/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
256	2671	MAURICIO DA SILVA	27/2/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
257	317	ELIZA KROHLING	1/5/1986	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
258	810	MAYARA DE SOUZA GODOIS LELLIS	14/6/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
259	2566	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	14/7/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
260	638	ANGELA LOPES DE MATTOS LIMA	16/7/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
261	1900	DAYANNY SALVADEGO SCUDELER	25/9/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
262	346	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	15/3/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
263	1933	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/5/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
264	731	ALINE ALVES LIMA	28/6/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
265	1574	PRISCILLA BERNARDES TEIXEIRA	17/11/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
266	1137	JESSICA CARDOSO FONSECA	23/11/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
267	1855	CAROLINE ELEN MARIANO	13/8/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
268	2325	RANAIARA RIBEIRO DE CARVALHO	1/9/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
269	1166	LARISSA FREITAS NOGUEIRA	22/9/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
270	1144	KAROLINY SUSAN DE FRANÇA SILVA	18/11/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
271	2581	EVELYN MILENA RODRIGUES PEREIRA	30/3/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
272	1503	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	16/5/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
273	2515	JOSE DONIZETE ALVES JÚNIOR	10/6/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
274	1046	ITALO HENRIQUE MACCARI	6/9/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
275	2665	IRELLY FABRICIA DONASCIMENTO SANTOS	17/2/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
276	655	RAYANE CRISTINA LOURENÇO CARNEIRO DE ALMEIDA	10/3/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
277	1089	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES ALMEIDA	15/4/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
278	1075	LEILA CARNEIRO DA SILVA	1/9/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
279	1010	THAIS CRISTINA BARBOZA	6/12/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
280	1660	GABRIEL CRISTIANO COSTA	11/1/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
281	1761	WALLYSON PHELIPE RODRIGUES CARVALHO	22/7/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
282	384	HEBER WURMSTICH NARDES	19/9/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
283	2041	BRUNO SILVERIO DOS SANTOS	13/11/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
284	1682	NATHALIA ASSUNÇÃO TARGA	27/12/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
285	2296	LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	6/3/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
286	2597	ANDRE ADILES DE SOUZA	29/5/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
287	949	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/7/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
288	1919	GISLAINE SILVA	9/8/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
289	1498	RAFAELA ROSELLA MARQUES	3/9/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
290	1101	EMILIO CHAGAS	15/1/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
291	1252	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	20/2/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
292	741	NÍVEA MARQUES DO NASCIMENTO	7/3/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
293	2436	CAMILA DE SOUZA MARCHI	11/4/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
294	1188	ACÁCIO COSMO FERREIRA DA SILVA	7/5/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
295	2682	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	10/10/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
296	2014	ABIÉZER LOZANO DA SILVA MENDES	9/1/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
297	2341	WEBERT DA SILVA CAVALCANTI	31/3/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
298	1864	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	4/8/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
299	2246	LEONARDO MENDONÇA E SOUZA	4/9/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
300	1929	VICTOR HUGO PEREIRA RODRIGUES	25/9/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
301	1247	GLAUBER MURILO DE URZEDO	14/12/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
302	2289	AMANDA BEZERRA DE MELO	16/1/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
303	1688	CASSIA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA DE MENEZES	8/5/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

304	1267	RAYANE SHESLEY GUEDES ATAIDE	13/5/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
305	2281	GRAZIELA FERREIRA DA SILVA	31/5/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
306	1374	ELIELTON TUNES SANTOS	25/7/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
307	110	MATHEUS HOFFMANN	15/1/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
308	584	CLEONICE NEVES DA SILVA FERNANDES	26/5/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
309	2377	FRANCIELLE OLIVEIRA DE MIRANDA	2/6/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
310	860	CAMILA MARTINS DE SOUZA	6/8/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
311	1373	ANDIARA DOS SANTOS CAMPOS	9/9/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
312	161	LUANA CARVALHO DE SOUZA SILVA	1/10/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
313	998	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	24/11/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
314	1113	ISAC MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	30/11/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
315	1015	ELOISA GONÇALVES PERES	8/12/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
316	486	FRANCIELLY RODRIGUES LOPES DOS SANTOS	9/2/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
317	2252	SAMYRA SANTOS DE CARVALHO	8/5/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
318	1236	IZABELLY LORENA ALMEIDA SANTOS	18/5/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
319	2069	JOSÉ ROBERTO BATISTA GUIMARÃES	6/8/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
320	1778	LAILA GRAZIELLE DE SOUSA PINHEIRO	31/12/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
321	2385	EDUARDA MARQUES MACEDO	4/2/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
322	1857	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	4/3/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
323	2578	NATALIA RODRIGUES RIBEIRO	23/3/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
324	663	BIANCA CRISTINA FERNANDES RODRIGUES	6/5/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
325	1576	JANINY RIBEIRO VARJÃO	31/5/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
326	2363	ESTER SILVA OLIVEIRA	6/7/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
327	2344	BRUNA GABRIELLI COSTA DANTAS	10/7/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
328	1244	RANIELY SHIRLEY GUEDES ATAIDE	21/7/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
329	1002	VANIELLY FERNANDA ALVAREZ DA SIL	29/7/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
330	596	CARINA ALVES DE SOUZA MOREIRA	8/8/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
331	1728	MARIA VICTORIA BAUMGARDT CIQUEIRA	31/10/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
332	496	GABRIEL LEANDRO SOARES DA SILVA	13/11/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
333	1598	THAINARA MARIA FERNANDES	11/12/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
334	2637	CAIO PAZETE BENEVIDES	15/12/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
335	2263	KENIEL HENRIQUE SANTOS CARVALHO	23/1/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
336	2085	GEOVANA BATISTA ROBIM DA SILVA	10/3/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
337	1317	KELVEN RODRIGO ARES RIBEIRO	5/4/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
338	157	HYORRANY VITÓRIA DE LIMA OLIVEIRA ANTUNES	29/4/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
339	406	EDUARDO HENRICK MENDONÇA GUIMARÃES	7/12/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
340	880	MARIANA RAMOS RODRIGUES	27/1/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
341	2443	GUSTAVO RIBEIRO SALVATERRA	22/2/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
342	2431	RAYSSA OLIVEIRA CAMPOS	5/10/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
343	1330	WILLIAN SOARES DO SANTOS	16/10/2023	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

1333 - AUXILIAR DE FARMACIA

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**1096**	**JUCILENE MACHADO MIRANDA**	**26/9/1989**	**7**	**21**	**13**	**65**	**86**	**Aprovado**
2	**77**	**YASMYN SANTOS GUTERRES**	**7/4/1999**	**7**	**21**	**13**	**65**	**86**	**Aprovado**
3	820	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	29/1/2000	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
4	2373	CAMILA ALVES DE SOUSA	22/11/1994	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
5	1148	SAMARA SILVA MATOS	24/2/2002	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
6	2109	MARCYÉLLA MARIA DOS REIS SILVA	9/11/1999	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
7	2098	JOSÉ AUGUSTO BARBOZA	13/4/2001	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
8	1768	EDILAN FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	29/12/1980	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
9	520	IOMARA DE BRITO NUNES	2/11/1995	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
10	1230	GILVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	25/4/2001	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO

11	1795	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	28/2/1996	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
12	1480	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA	9/3/1998	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
13	1712	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/6/1994	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
14	2122	JÉSSICA DANIELLI MELO ALVES	19/5/2002	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
15	129	JULIANA COSTA DOS SANTOS	20/8/2002	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
16	319	SOLANGE CLEMENTE	23/6/1978	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
17	2142	IZABELA DA SILVA RAMOS	25/5/1995	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
18	2670	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	10/11/1999	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
19	393	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	31/7/2005	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
20	1453	VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	11/6/1983	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
21	2410	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	3/1/1979	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
22	2605	HADJANINY VALERYE DE FRANÇA SILVA	8/2/1991	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
23	513	JULIANA SANTOS DA SILVA	24/10/1998	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
24	623	MARIA CLARA URZEDO ROCHA	19/4/2005	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
25	1016	MICHELE MENDONÇA SILVA	15/3/1986	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
26	40	BRENDA CAROLINE DA SILVA	30/7/1994	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
27	121	LORRAYNE DOS SANTOS AMORIN	23/3/2001	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
28	1730	GABRIEL LAURINDO DOS SANTOS	25/7/2003	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
29	1871	CIPRIANA PEREIRA DOURADO	4/6/1963	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
30	1711	JOSILMA MARIA DA SILVA	11/6/1985	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
31	1485	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/8/1979	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
32	1799	CAMILA JANAINA DA SILVA	4/6/1997	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
33	404	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	6/9/2003	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
34	2316	RENIEL CHAVES DE PAULA	17/2/1988	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
35	564	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	16/11/1988	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
36	401	JÉSSICA DO NASCIMENTO PEREIRA	27/4/1996	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
37	1029	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	11/2/2001	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
38	1509	ALICE PINTO SCHNEIDER	11/2/2005	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
39	69	DAIANE FONSECA DOS ANJOS	31/5/1994	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
40	2461	ANISIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	22/12/1997	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
41	22	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	7/6/1973	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
42	619	HERICA CRISTINA PEREIRA	6/6/1990	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
43	20	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	9/12/1991	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
44	2011	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA	1/5/2007	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
45	408	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	23/3/1997	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
46	119	MIRELLY ESTEFFANY DA SILVA	7/6/1999	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
47	2191	KAUANNY DIAS SILVA	31/3/2005	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
48	1363	ANDERSON LUIZ HEIDMANN	26/8/1996	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
49	217	LUANA FERMINO CANUTO	22/3/2000	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
50	53	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	24/8/2000	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
51	1142	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	18/5/2005	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
52	1973	RUTH NAZARETH MEDEIROS CORRÊA	8/4/1983	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
53	1000	DEBORA KATIA MILLANI	11/5/1980	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
54	2181	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	22/7/1987	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
55	491	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	10/9/1990	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
56	416	LEIDE LAURA CONSTANTINO SANTOS	25/10/1990	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
57	2288	KEILA NOGUEIRA SANTANA	11/2/1999	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
58	1264	ANNY CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	21/11/1999	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
59	2392	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	19/3/2005	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
60	487	LINDALVA CRUZ CABRAL	24/9/1971	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO
61	1297	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	5/11/1988	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
62	351	MICKAELY HERRERA NASCIMENTO	9/1/2002	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
63	851	FAYLA PEREIRA DA SILVA	21/11/2002	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
64	1945	POLIANA CRISTINA LINO	30/10/1989	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
65	478	ANA FLÁVIA JESUS DOS SANTOS	24/11/1998	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
66	1217	GABRIELA NEVES PEREIRA	9/4/2003	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
67	2660	KAMILA ALVES DOS SANTOS	24/6/1987	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
68	916	ROMÉLIA VIELEVSKI	20/4/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
69	789	MARCIELE SAVEGNAGO	17/6/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
70	1652	GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA	20/2/1989	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
71	778	MATHEUS MENDES GARCIA	27/5/1997	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
72	1985	ANA CAROLINA LARA GOMES	8/4/2005	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO

73	1964	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	1/8/1996	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
74	1378	TAYNARA GUIMARAES BARBOZA	4/1/2002	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
75	939	EMANUELE LORRAYNE ALVES DO PRADO	25/12/2003	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
76	700	EDILSON DE SOUZA LOPES	2/11/1969	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
77	1881	ROSALETE BIGATON	23/12/1983	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
78	1467	FERNANDA PORFIRIO DOS SANTOS	24/3/1984	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
79	1947	JOELMA BISPO DE SÁ	1/6/1992	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
80	2287	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	24/4/1996	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
81	1213	KATIA VANESSA NEVES PEREIRA	28/7/1999	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
82	826	TARLEY SALGADO DE AMORIM	17/5/1980	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
83	817	VANESSA DO COUTO SILVA GAMA	18/8/1983	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
84	759	ELLEN BARROS DE ARRUDA	14/9/2001	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
85	1396	RAPHAELLA DOS SANTOS PEREIRA	3/1/2004	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
86	2224	MIKAEL CAMARGO LACERDA	9/1/2005	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
87	2360	IGOR ALEXANDRE ROCHA DE SOUZA	30/5/2005	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
88	485	SIDNEIA APARECIDA DA SILVA	8/3/1978	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
89	55	NATHALIA NUNES DE SOUZA	29/11/2002	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
90	30	JOYCE PAIXÃO DOS SANTOS	5/11/1993	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
91	1719	JAINE DOS SANTOS VIEIRA	18/9/1996	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
92	2476	DENIS ARAUJO	30/9/1979	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
93	2406	LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	15/7/1983	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
94	2635	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	15/7/1986	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
95	68	CAMILA DE JESUS BANDEIRA	28/1/1999	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
96	378	PAULO ROBERTO PEREIRA FROIO	14/2/2005	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
97	2225	SANDRS NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	15/12/1970	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
98	1958	VALDEMIR SÉRGIO DOS SANTOS	31/3/1980	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
99	2219	GIULIANE LINA FERREIRA	26/8/1992	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
100	1518	INDIONARY KARINE FREITAS	6/10/2000	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
101	2197	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	17/1/1981	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
102	1899	ADRIANA DE FÁTIMA NOVAIS	20/8/1978	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
103	440	JULIANA GONÇALVES LEITE	14/1/1983	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
104	2154	MÁRCIA RAQUEL MEDEIROS CORREIA	22/5/1984	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
105	1563	GILVANIA MOREIRA BISPO DOS SANTOS	23/7/1985	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
106	1468	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	22/11/1993	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
107	118	VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA	24/8/2000	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
108	1515	ANTÔNIA MARLI MOREIRA DE CARVALHO	13/3/1990	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
109	2194	EMANUELY ALVES BRITO	4/11/1999	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
110	1982	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	9/7/1992	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
111	216	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	14/6/1993	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
112	2212	ROSIELI DE OLIVEIRA	2/3/2000	6	18	3	15	33	DESCLASSIFICADO
113	2480	JOCIELE DA SILVA VIANA	9/4/2002	1	3	6	30	33	DESCLASSIFICADO
114	51	ALINE APARECIDA DA SILVA	13/1/1996	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
115	105	LUCIMAR DA SILVA BARROS	27/6/1993	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
116	1238	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS	5/5/1998	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
117	459	RAFAELA CARDOSO LEITE	8/6/2000	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
118	2229	CENELI GARCIA DE MORAIS	2/6/1972	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
119	209	THAIS CRISTINA BARBOZA	6/12/1995	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
120	2188	ANA PAULA FRANCO FLORENCIO	29/3/1999	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
121	460	PAMELA MARIA LIMA ANTONELO	18/2/1995	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
122	1940	SONIA MARIA DA SILVA	7/4/1968	2	6	3	15	21	DESCLASSIFICADO
123	1513	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	8/5/1979	2	6	3	15	21	DESCLASSIFICADO
124	1193	AMANDA JAQUELINE ALEXANDRE SANTOS	27/4/1992	4	12	1	5	17	DESCLASSIFICADO
125	505	MARCIA MARQUES BATISTA	18/10/1970	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
126	1194	LUCINELIA MARIA DE SANTANA	5/1/1972	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
127	2337	LUCI MARIA DE MORAES	7/11/1972	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
128	2684	ANGELA DE SOUZA PEREIRA	10/3/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

129	1683	MARIA DE FATIMA SANTOS	23/12/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
130	1618	VILMA ALVES BATISTA	7/2/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
131	32	SONIA MARIA ALVES FRANÇA	31/5/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
132	893	EUNICE BRAGA DE OLIVEIRA	15/1/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
133	2662	JOSIANA SOARES DA SILVA	9/10/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
134	1528	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	10/8/1977	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
135	1474	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	24/9/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
136	2614	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	2/1/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
137	2667	JOANITA VIEIRA DE JESUS	29/3/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
138	1345	LUCILENE ALVES	3/6/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
139	479	IVÉTINA PEREIRA DA COSTA CAZELI	24/1/1980	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
140	1059	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA ALVES	17/5/1980	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
141	1218	MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO	14/1/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
142	1106	ELIANE MACHADO MIRANDA DOS REIS ALMEIDA	15/2/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
143	1955	SUELI PRATES ARANTES	26/11/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
144	2317	DEBORA LUANA EVANGELISTA VARRESE	5/5/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
145	2473	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	21/11/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
146	1624	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	23/3/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
147	2418	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	5/4/1986	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
148	1313	RONIEL RAMOS LIMA	25/8/1986	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
149	707	JOCEANE BORGES DE JESUS	22/5/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
150	1600	ARIANE PEREIRA MACIEL	30/11/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
151	2036	JESILAINE FERREIRA DIOGO	21/12/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
152	1938	HELDER DE SOUZA BRITO	15/9/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
153	1585	RAFAELA SANCHES VICENTES DOS	8/11/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
154	308	JAQUELINE RODRIGUES BERGUE	18/11/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
155	997	GISELI DE MENEZES MARINO DA MATA	10/3/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
156	1074	SUELLEN ALVES DE LIMA	13/9/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
157	63	ALINE DE OLIVEIRA	3/3/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
158	529	POLIANA BORGES DE BARROS	24/12/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
159	612	VANESSA FERNANDA DOS SANTOS ROQUE	27/1/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
160	1489	LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA	10/9/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
161	1287	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	19/9/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
162	1897	ALICE APARECIDA DOS SANTOS	21/11/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
163	1465	RENATA ALVES DA SILVA	23/3/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
164	1155	SILMARA CONCEIÇÃO DA PEREIRA DE SOUZA	4/5/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
165	2010	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	16/5/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
166	535	MARIA TATIANE DA SILVA	27/7/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
167	1299	FERNANDA SANTOS DA SILVA	2/1/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
168	1970	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	21/7/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
169	1323	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	27/7/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
170	203	RANIELY ALVES DA SILVA	8/9/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
171	780	GUILHERME DE SOUZA BARBOZA	16/5/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
172	104	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	14/10/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
173	2049	NATANAEL JOAQUIM RODRIGUES BORGES	13/2/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
174	1415	GABRIELLE PIMENTEL BARBOSA	7/5/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
175	787	GISELI GONÇALVES DA SILVA	15/8/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
176	278	RITA CAROLINA SOUZA CUNHA	30/12/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
177	2270	JANIELE SANTOS DA SILVA	5/9/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
178	1400	BRUNA CAMILY DOS SANTOS SILVA	17/3/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
179	99	EVELIN CRISTINE ORTIZ TASSEO	19/6/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
180	1001	TAYNARA SOUZA OLIVEIRA	23/6/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
181	2524	JOAO PEDRO POLTRONIERI DA SILVA	15/11/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
182	443	ANDREZA LOURENÇO REZENDE SOUZA	19/1/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
183	1284	KETHULLYN GONÇALVES VENTURA	12/4/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
184	2517	ANGELA AMANDA FRAGA BONFIM DE OLIVEIRA	8/10/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

	FISIOTERAPEUTA - 30H - CD. 1340								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	1022	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	28/6/1993	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
2	1452	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARANTES SERBATE	12/2/1984	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
3	2611	KEYSSILLA KRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA TEIXEIRA	26/6/1993	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
4	1091	AMANDA AMARAL	28/5/1997	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
5	2489	PAULA SILVA BATISTA	29/4/1988	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
6	581	JAQUELINE CARVALHO OLIVEIRA	8/2/1999	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
7	350	RITA DE CASSIA GUARIENTI	21/12/1966	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
8	1589	JOSIANE DOS SANTOS ARANTES	14/8/1989	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
9	1677	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	25/6/1983	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
10	2018	LUDMILLA MARIA SABIÃO TONIETTI	2/12/1984	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
11	583	SHAMARA RIBEIRO LACERDA	10/6/2000	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
12	1616	CAMILLA CRISTINA LOPES MOREIRA	27/5/1997	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
13	950	ADEVILSON CARDOSO DA SILVA	25/7/1989	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
14	2421	FERNANDO FERREIRA LEITE	2/11/1995	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
15	2050	RHAIANE CRISTINA PESSOA RODRIGUES	9/11/2000	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
16	920	KAROLAYNE DOS SANTOS LIMA	5/9/1997	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
17	647	CELIA MARIA DEL BEL	30/4/1973	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
18	2319	RAFAELLA MEREJOLI GONÇALVES	11/10/2000	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
19	2138	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	24/3/1992	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
20	1145	NATÁLIA KOPIETZ KUIBIDA	14/9/1998	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
21	1575	ROSANGELA EONICE TRINDADE	6/1/1983	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
22	1057	KARLA CRISTINA ALVES DA SILVA	11/4/1995	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
23	1811	EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI	22/9/1996	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
24	1159	ROSÂNGELA DOS SANTOS CASTRO	27/5/1981	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
25	2471	AMANDA PEREIRA DOS ANJOS	9/3/2023	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
26	1464	EVA MARIA DA SILVA	27/10/1989	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
27	1421	ROSA CESAR DEDOJA LANGE	28/3/1967	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
28	769	ALINY GAMA DOS SANTOS	23/4/1999	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
29	2594	FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALBUES	11/5/2000	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
30	251	THIAGO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	23/7/1992	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
31	1827	BRUNA SUELEN CASTELÃO TORRES	16/5/1996	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
32	2502	RUTH RODRIGUES DOS SANTOS	23/12/1996	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
33	668	KARINE FLAVIA GOBI	24/6/1998	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
34	143	SUELEN DE LIMA SOUZA	5/9/1989	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
35	2582	DEBORAH KOEHLER	18/10/1993	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
36	627	DANIELY CORREIA MEDEIROS	25/11/1996	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
37	743	PÂMELA CRISLAINE BENACZ	29/9/1994	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
38	565	ALINE ANDRADE DE MELO	8/7/1998	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
39	1747	THAYWANE GRAZIELE DOS SANTOS	19/10/1997	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
40	428	DAYANA CHRISTINE SILVA RONDON	16/5/1987	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
41	1006	MICHELLY MAGALHÃES DE CASTRO	15/7/1981	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
42	1570	EDRIANA RAMOS SOARES	13/3/1980	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
43	2668	WALESKA BARBOSA CRISTALINIO	7/2/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
44	2553	LUCIANA PULCHERIO AZEVEDO	18/8/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
45	2200	WERICA DE ALENCAR MACEDO	2/9/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
46	1414	EMANUELLE MENDES ARRUDA E SILVA	4/11/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
47	2577	EMERSON APARECIDO BRITO DE OLIVEIRA	26/12/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
48	2388	JESSICA PAULA RODRIGUES GONÇALVES	23/3/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
49	2228	ANA MARIA SONEGO SEGURA	23/6/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
50	2580	KARINA DA SILVA VALVERDE	5/11/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
51	2044	ANNALUCI ALBRECHT OLIVEIRA	10/12/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
52	693	LAIZY NASCIMENTO SANTOS	8/9/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
53	1158	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	11/3/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
54	2001	ANA PAULA CAMANA	30/5/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	1010- Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura								

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	580	JONATHAN CHRISTIAN QUEIROZ BORGES	28/3/1988	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
2	174	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	23/6/1995	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
3	869	ADAUTO STEINBACH	19/6/1975	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
4	631	EDY MONTEIRO PAES	1/2/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	1008- Instrutor de Oficina de Dança								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	284	VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	23/5/2003	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
2	340	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/8/1991	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
3	2245	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	31/1/1997	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
4	1093	DANIELA VELOSO	23/9/1983	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
5	256	VITÓRIA GRAZIELLY DOS SANTOS	29/7/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	1011 - Instrutor de Oficina de Artesanato								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	507	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	22/11/1980	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
2	185	LIDILAINE KELY BATISTA	26/10/1985	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
3	2561	LEANDRA LAURA ALVES DA SILVA	11/12/1986	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
4	1024	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	1/10/1973	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
5	1202	FLAVIANE PIMENTEL NASCIMENTO	17/5/1991	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
6	1107	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	7/10/1970	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
7	2595	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	28/3/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	1009 - Instrutor de Oficina de Dança Clássica								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	1332	JULHA ALVES DE SOUZA	22/1/2003	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
2	2624	TAINARA CÂNDIDO PEREIRA	22/1/1995	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
	1007 - Instrutor de Oficina de Teatro								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	1918	MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	13/6/2002	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
2	338	LEDA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA	23/8/1996	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
3	2563	CAMILA LIMA SIQUEIRA DA SILVA	15/9/2003	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
4	244	STYVE MARTINS PEREIRA	11/5/1983	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
5	1102	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
6	696	HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	1/11/2004	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
	1006 - Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	431	WESLEY DE SOUSA ALVES	20/11/1996	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
2	163	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	22/8/1983	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
3	724	BRUNO BARBOSA DA COSTA	21/6/1994	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
4	850	TÂNIA ARAÚJO WALVERDES	27/10/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	704 – MAQUEIRO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**2205**	**SERGIO FRANCISCO DE MOURA**	**29/5/1978**	**8**	**24**	**12**	**60**	**84**	**Aprovado**
2	**2367**	**JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA**	**13/10/2001**	**7**	**21**	**11**	**55**	**76**	**Aprovado**
3	1461	JOÃO MAYCON GONÇALVES PIRES	21/1/2000	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
4	1182	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	5/5/1976	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
5	2039	ROSELI DA CRUZ SALES	14/6/1985	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
6	2606	TIAGO DE SOUZA SANTOS	12/1/1989	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
7	425	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	13/7/1989	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
8	1211	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	22/9/1963	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
9	1511	SAMUEL PEREIRA PINTO SCHNEIDER	10/3/1976	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
10	1439	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	8/6/1979	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
11	2236	MATEUS HENRIQUE COSTA RODRIGUES	1/3/1998	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
12	2159	ALDO JOSE VIEIRA DA SILVA	12/4/2004	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
13	1420	JOSÉLIA FERREIRA RODRIGUES	27/11/1984	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO

14	314	VALÉRIA DIAS DE MORAES MOREIRA	17/7/2001	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
15	1736	SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA	31/8/2003	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
16	2574	ERIK CLEMENTINO DE OLIVEIRA	9/4/1998	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
17	410	TAYNAN DE MIRANDA SILVA	11/2/2003	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
18	1876	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1/6/1982	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
19	354	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	5/5/2002	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
20	921	MAYCLEBERTON DA SILVA PERSI	27/6/1987	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
21	1072	ROGGER FERREIRA RAMOS	19/8/2004	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
22	1952	EVA PIRES MOURA	10/8/1980	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
23	701	THIAGO KAUAN ARAUJO SARABIA	27/1/2005	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
24	824	JOÃO PEREIRA DA SILVA	18/3/1982	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
25	781	MARCIA TANIA DE SOUZA	1/6/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
26	2237	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	28/7/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
27	2000	MARCOS ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	21/8/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
28	2285	MAYELLE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA LIMA	18/2/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
29	1571	HONÉIA MARIA DE JESUS	19/4/2023	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	MÉDICO cirurgião - 30H - COD. 602								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**2102**	**HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI**	**21/3/1986**	**6**	**18**	**10**	**50**	**68**	**CLASSIFICADO**
	MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**422**	**THIAGO RIBEIRO DA SILVA**	**28/1/1991**	**8**	**24**	**12**	**60**	**84**	**Aprovado**
2	**1935**	**GABRIELLA SHIDA SCARSI**	**14/5/1998**	**8**	**24**	**12**	**60**	**84**	**Aprovado**
3	1095	CARLA CRISTINA SEGURA	6/9/1993	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
4	2573	MATEUS ALMEIDA	13/10/1995	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
5	212	ANISIO BORBA BOTELHO	10/4/1990	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
6	2046	JERRY DA SILVA MOTA	26/6/1989	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
7	1304	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	14/12/1990	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
8	2190	EMANUELLY LOPES CARDOSO	16/1/1999	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
9	2467	THIAGO SERTAO DA COSTA	30/3/1994	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
10	98	YGOR DALOSSE PINHEIRO	6/1/1997	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
11	2368	NILSON MARTINS DA SILVA FILHO	29/5/1999	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
12	753	MARIANA DE BRITO MENDES	6/7/1997	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
13	2153	JOSLAINE APARECIDA WAINER	21/2/1991	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
14	183	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	7/10/1990	10	30	8	40	70	CLASSIFICADO
15	1956	JAQUELINE LEIDENTZ	10/3/1990	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
16	1614	JOÃO MARCOS SANTOS DA SILVA	18/10/1996	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
17	2514	FERNANDO DE LIMA E SILVA	22/1/1997	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
18	1375	CAROLINE STOCCO VASQUES	8/5/1998	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
19	2045	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/9/1982	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
20	1243	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	17/10/1991	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
21	2491	ANANDA SILVA RODRIGUES SOARES	3/12/1994	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
22	279	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	19/2/1991	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
23	1879	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/7/1990	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
24	2032	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17/7/1987	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
25	2354	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	26/10/1992	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
26	1018	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/1/1994	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
27	2379	FABIANA GREGÓRIO LIMBERGER	28/8/1996	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
28	1168	MAYSA MANTOVANI SERMANOWICZ	5/8/1995	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
29	1613	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	8/4/2005	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
30	2414	JANETE CARVALHO COSTA	5/10/1975	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
31	2425	JAQUELINE PERASSOLO	10/2/1984	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
32	254	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	4/6/1988	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
33	2409	BEATRIZ CARVALHO LIMA CORREA	7/7/1995	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
34	1612	MARCELO LOPES DE SOUZA	25/5/1981	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
35	290	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	12/5/1993	9	27	6	30	57	CLASSIFICADO

36	1741	BRENDA MEIRELLE LOPES DE BARROS	4/11/1997	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
37	2214	DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	27/10/1975	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
38	2062	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	3/9/1977	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
39	1338	MARIAHNE KALYNE ACCORDI DUMMEL	11/1/1994	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
40	1882	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	25/11/1985	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
41	423	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	3/6/1988	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
42	1894	FRANCIELLY DE ARAUJO ZIMERMANN	11/9/1988	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
43	2156	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	6/10/1981	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
44	2061	ROGERIO MACIEL DUTRA	3/5/1982	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
45	2250	RAYANE BARROS RODRIGUES	23/4/1989	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
46	539	EDOMIR MACIEL DUTRA	11/5/1979	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
47	2233	AGEU MARTINS	26/12/1974	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
48	2033	ROGERS DE OLIVEIRA PIMENTEL	13/11/1981	6	18	3	15	33	DESCLASSIFICADO
49	293	HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA	3/12/1974	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
50	1149	MARCIO JOSE FAVARO	28/7/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
51	945	LUIZ EDUARDO MAGRO	25/2/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
52	1533	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	27/3/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
53	462	LUCAS DE SOUZA BERIGO	27/2/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
54	585	IGOR ROMA DE OLIVEIRA	11/9/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
55	1376	GILMAR SILVESTRE DE LIMA	26/12/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
56	2604	AMANDA OLIVEIRA CORREIA	5/1/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
57	370	LUCAS LANDGRAF TORRES	9/3/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
58	2596	MATHEUS MOREIRA SANTOS	11/2/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
59	970	BÁRBARA LUIZA COELHO SILVA	21/2/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
60	2619	ISADORA MONTE SERRATE VASCONCELLOS	22/7/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	MÉDICO ORTOPEDISTA - 30H COD- 596								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	1997	EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA	2/3/1982	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
	599 - MÉDICO PEDIATRA								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	1828	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	11/1/1991	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
	1080 - MÉDICO PSIQUIATRA								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
	1143	MARCOS ANDRE SANTOS ALVES DA SILVA OLIVEIRA	4/10/1974	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	2381	THALITA DOS ANJOS PACHECO	6/4/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	601 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
	2222	JOSÉ GABRIEL RODRIGUEZ ANDRADE	15/9/1974	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	MOTORISTA - COD. 1155								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	976	ED CARLOS OLIVEIRA	7/11/1967	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
2	748	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	16/9/1963	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
3	814	JONAS MARCELO SILVA DA LUZ	4/12/1989	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
4	989	WENDER PALMEIRA ALVES	3/9/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
5	2562	JOSIMAR RAMOS	20/12/1991	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
6	2006	ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS	20/6/1977	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
7	616	VITOR SILVA DO CARMO	25/4/1999	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
8	1365	VANDERLEI VACCA	19/12/1974	2	6	9	45	54	CLASSIFICADO
9	909	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
10	445	MAYCON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA	28/9/1993	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
11	1026	ODIMAR DA SILVA	5/5/1986	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
12	2235	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	19/6/1987	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
13	1977	VALDO RODRIGUES DE SOUSA	14/11/1985	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
14	670	PATRIK HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	27/5/1999	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
15	984	ITAMAR PEREIRA DE MELO	23/6/1998	0	0	6	30	30	DESCLASSIFICADO
16	1293	SALOMAO NUNES MELO	1/7/1977	1	3	5	25	28	DESCLASSIFICADO
17	1908	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/1/1961	2	6	3	15	21	DESCLASSIFICADO
18	1437	ORLANDO SILVA	9/5/1958	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

19	1689	JOAQUIM APARECIDO GONÇALVES	21/4/1970	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
20	2366	NELSON MARTINS DA SILVA	6/9/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
21	2484	CLEVISON CERQUEIRA DA SILVA	29/8/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
22	878	REJANE DANTAS PORFÍRIO RODRIGUES	12/5/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
23	1700	GILBERTO CHAPARRO MALDONADO	11/6/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
24	1961	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/7/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	504 - MOTORISTA – SAMU								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**80**	**FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS**	**13/4/1983**	**9**	**27**	**13**	**65**	**92**	**Aprovado**
2	**1192**	**RONEI RAMOS DO NASCIMENTO**	**6/6/1980**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**Aprovado**
3	**82**	**EDIMAR JOSE RODRIGUES**	**19/12/1978**	**8**	**24**	**12**	**60**	**84**	**Aprovado**
4	723	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
5	1565	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	7/5/1969	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
6	1486	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/5/1989	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
7	455	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	4/3/1985	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
8	570	DAMIAO GOMES FURTADO	22/5/1973	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
9	1127	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	6/10/2000	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
10	1802	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
11	1292	JHEISON SOARES RAYMUNDO	20/3/1998	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
12	91	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	16/8/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
13	1721	CLEITON DO NASCIMENTO	22/6/1987	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
14	229	ALEX SILVA RUIZ	22/9/1975	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
15	1049	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	25/7/2019	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
16	64	AMAURI ANTONIO PINTO	6/7/1983	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
17	1707	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	4/10/1991	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
18	2187	CLODOALDO DE LIMA	15/4/1978	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
19	2364	DEVANILDO RODRIGUES	11/6/1983	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
20	75	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	12/7/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
21	1670	ADEMILTON SANTOS BARBOSA	31/10/1984	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
22	1800	WEVERTON FERNANDES FLORENCIO COSTA	18/4/1994	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
23	575	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/5/1992	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
24	1743	DURVALINO DA SILVA	4/8/1966	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
25	2652	NOECY DELFINO DE SOUZA	24/1/1980	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
26	282	ERONILDES ALVES DE LIMA	26/8/1975	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
27	2424	PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	12/7/1968	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
28	2162	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	31/8/1992	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
29	884	FELIPE FERREIRA DA SILVA	24/2/1993	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
30	1007	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	30/5/1996	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
31	1397	ADAO CARDOSO	22/8/1978	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
32	1797	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	28/8/1986	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
33	60	SANDRO ROBERTO RODRIGUES	14/5/1979	4	12	2	10	22	DESCLASSIFICADO
34	1224	JOÃO JORGE MENDES	24/6/1957	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
35	1184	MARCOS PEDRO SOARES	29/6/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
36	2623	MARCOS DIONES SOARES BASSP	10/12/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
37	1650	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	27/7/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
38	44	ANDRÉ ALVES DA SILVA	13/12/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
39	1441	ROSIVALDO CARDOSO DE SOUZA	29/6/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
40	2659	ERIALDO JÚNIOR NASCIMENTO CARMO	8/9/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
41	1538	ALLEX IUNG RUGERY	27/11/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
42	2273	WEVERSON HENRIQUE DE ALMEIDA	24/8/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
43	1981	ANDRIUS MATTOS FOCHI	28/3/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	1336 - MOTORISTA – SMS								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	1369	FRANCISCO EDILENIO OLIVEIRA	19/6/1975	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
2	960	SEBASTIÃO NUNES DA SILVA	4/4/1981	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
3	2442	GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	29/11/1984	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
4	2318	CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA	10/10/1985	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
5	943	MOACIR MODULO	27/3/1956	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
6	798	EDSON PAULO DA SILVA	29/1/1974	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
7	1325	CICERO INACIO DE SOUZA	9/3/1962	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO

8	772	DERMY MIRANDA SAMPAIO	19/5/2014	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
9	2113	BRUNO FELIPE DE SOUZA CASTRO	11/1/2001	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
10	1770	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	7/3/1990	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
11	599	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/4/1982	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
12	1692	JHONATHAN ALVES DE AMORIM	28/8/1984	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
13	1150	RONALDO DE MIRANDA	3/6/1987	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
14	2362	ROBERTO CARLOS SENA DIAS	6/5/1983	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
15	2221	RONALDO SANTANA LACERDA	28/10/1982	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
16	27	GELSON LUIZ VIEDA	6/9/1989	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
17	2399	DANIEL RAMOS	16/5/1978	1	3	6	30	33	DESCLASSIFICADO
18	1554	VALDINEI DE MELO FERREIRA	15/1/1988	1	3	6	30	33	DESCLASSIFICADO
19	1954	VALDIR DOS SANTOS	14/1/1964	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
20	2248	TANIEL FABIANO BRITO DA CRUZ	7/5/1989	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
21	1472	APARECIDO NEVES CARDOSO	27/3/1965	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
22	2645	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/4/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
23	1291	LUCINEI DOS SANTOS NOGUEIRA	30/8/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
24	494	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	24/1/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
25	2485	CRISTIANO FONTES DA CONCEICÃO	16/12/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
26	2204	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	15/2/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
27	1056	GUSTAVO PABULO FERREIRA DE ASSUNÇÃO	24/10/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
28	1920	GUSTAVO DE LIMA BASTOS	14/11/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
29	298	DEJAIR AVELINO DA SILVA	7/6/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
30	1336	HIAGO BATISTA BITENCOURT	17/12/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS - COD. 1154

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	2133	ROBSON CARLOS DA SILVA MACIEL	19/6/1996	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
2	1448	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	18/3/1987	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
3	1195	ZINALDO MONTEIRO DA SILVA	20/11/1977	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
4	981	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	24/6/1977	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
5	1339	HIGOR RENAN SPAZZAPAN DE OLIVEIRA	20/3/1997	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
6	1718	LUIZ FERNANDO RODRIGUES	13/7/1986	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
7	2103	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA DE CASTRO	6/12/1997	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
8	1930	JAILSON DOS SANTOS	22/8/1979	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
9	2555	GODOBERQUE RODRIGUES FERNANDES	23/5/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
10	2588	ARISMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	11/12/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

770 - ORIENTADOR SOCIAL

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**2283**	**MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA**	**2/4/1980**	**7**	**21**	**12**	**60**	**81**	**Aprovado**
2	**1699**	**KATIA FERNANDES DE LIMA**	**14/11/1988**	**6**	**18**	**12**	**60**	**78**	**Aprovado**
3	**1045**	**LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA**	**9/5/1997**	**9**	**27**	**10**	**50**	**77**	**Aprovado**
4	2063	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/6/1984	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
5	676	LEANDRA DA CRUZ DE MIRANDA	24/12/1989	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
6	46	FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	22/3/1985	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
7	386	VAGNO ALVES DE MELO	4/8/1985	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
8	17	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	7/4/1989	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
9	114	LUANA SABRINA DE SOUZA	11/11/1992	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
10	963	MAYARA PEREIRA RICCI	6/12/1997	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
11	708	ROSELI MORALES PINHEIRO	28/3/1973	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
12	16	JANE LEA SOARES	5/4/1978	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
13	2585	FABRICIO MOREIRA	12/8/1991	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
14	2339	WESLAINIA RODRIGUES GOULART	15/11/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
15	1201	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	4/3/1975	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
16	1844	LETÍCIA PEREIRA GOMES MAGALHÃES	27/7/1999	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
17	1583	SEBASTIAO PEREIRA VASCO	28/8/1978	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
18	452	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/1/1993	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
19	274	JÉSSICA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO DUARTE	14/6/1996	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
20	1648	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	1/1/1997	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
21	1076	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	11/4/2001	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO

22	2056	FRANCINE LIMA DE OLIVEIRA	3/11/2003	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
23	265	JOSE LUCAS DE ARCANJO PRADO	30/5/1992	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
24	2482	LARISSA FERNANDA DA SILVA SANTOS	9/8/2000	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
25	1777	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	8/3/1991	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
26	1775	KASMYM SILVA SANTANA	7/7/2003	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
27	811	SILVIA DE CARLI	22/12/1997	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
28	200	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	2/5/1979	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
29	2583	PATRÍCIA TEOPILO DA CRUZ	24/3/1982	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
30	2451	ELIENE DE JESUS	27/9/1983	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
31	1409	ADRIELE DE MATOS MAGALHAES	6/4/1990	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
32	1177	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	30/10/1996	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
33	2374	MARCIA ARAUJO DE ALMEIDA	10/8/1986	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
34	108	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
35	1333	SUELEN ROSA GRANADA	25/2/1979	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
36	2487	CARINA SANTANA SOARES	27/9/1978	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
37	804	TATIANE TEIXEIRA	10/5/1994	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
38	1739	MARILZA MONTEIRO DA ROCHA	22/10/1971	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
39	23	ANGELICA LIMA CORSINO	3/4/1994	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
40	1174	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	3/4/1995	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
41	1544	TATIANE MORAES DA SILVA	7/9/1996	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
42	2401	PHOLIANA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	25/1/1996	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
43	863	JOÃO PAULO DANI	29/5/1981	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO
44	138	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	8/3/2000	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO
45	1401	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	27/1/1999	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
46	2361	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	16/2/1999	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
47	1508	JÉSSICA DA SILVA VICENTE	25/10/1989	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
48	418	SIRLEI PRZYCZYNSKI	2/11/1975	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
49	876	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	19/3/1997	7	21	5	25	46	DESCLASSIFICADO
50	2501	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	8/3/1989	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
51	145	DANIEL JUNIOR MATEUS DE MEDEIROS	16/4/1993	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
52	929	NATÁLIA ARAÚJO NORONHA FRERES	3/8/1996	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
53	90	SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	4/3/1990	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
54	2078	JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA	4/2/1994	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
55	2112	MAYARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	18/8/1996	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
56	1674	MERCÊS TERESINHA DE SÁ MATOS	16/3/1974	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
57	1361	MAIRAM PEREIRA	19/5/1995	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
58	2535	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND	24/1/1999	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
59	642	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	12/9/1989	6	18	4	20	38	DESCLASSIFICADO
60	1667	ENDRIW DE SÁ MATOS	5/5/2001	6	18	4	20	38	DESCLASSIFICADO
61	1318	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15/3/1982	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
62	2403	ANA PAULA RAMOS BELO	30/9/1984	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
63	2124	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	22/7/1964	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
64	2173	JOSIMAR DA LUZ	31/7/1967	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
65	276	JOÃO BATISTA PEREIRA	20/6/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
66	2081	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	3/2/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
67	1983	FERNANDA LUIZA KOCHCHANN	16/1/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
68	65	MAÍRA KEILLA FURLAN	23/12/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
69	457	NILZELI CARDOSO MOREIRA	27/9/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
70	87	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/9/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
71	1458	MAYARA PEREZ DE BRITO	23/12/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
72	41	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/9/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
73	93	NAIRA GLIWIAN ROCHA MENDES	17/12/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
74	2	ENZO ALVES RUIZ DIAS	19/12/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	775 – PEDAGOGO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**36**	**INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA**	**6/9/1987**	**9**	**27**	**13**	**65**	**92**	**CLASSIFICADO**
2	**1653**	**SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS**	**16/8/1976**	**8**	**24**	**13**	**65**	**89**	**CLASSIFICADO**
3	**471**	**SIDINÉIA MARIA DE SOUZA**	**19/2/1989**	**8**	**24**	**13**	**65**	**89**	**CLASSIFICADO**
4	2178	RAYANE DA SILVA MACIEL	28/2/1999	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
5	2140	MADALENA FEIJÓ MARTINS	20/10/1967	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

6	29	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	19/12/1992	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
7	1492	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	26/1/1990	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
8	1412	ILSE CLAUDINO	19/8/1961	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
9	2067	LUCILA GOMES ALDAVE	14/2/1970	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
10	1960	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	11/10/1993	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
11	345	JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO	27/8/1988	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
12	2152	DAYANE MAYARA SANTOS AZEVEDO SILVA	2/10/1991	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
13	331	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/5/1979	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
14	2380	ANA FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA	1/8/1998	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
15	1847	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	31/8/1990	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
16	2603	SIRLEI PINTO DA CUNHA	3/12/1970	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
17	1769	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	29/7/1997	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
18	2304	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/2/1999	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
19	1471	EDSULZE DOS SANTOS PINTO	7/11/1985	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
20	1695	VANILDA COSTA MOREIRA	7/12/1975	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
21	2300	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/6/1982	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
22	2539	MARIA DAS MERCES RAMOS	24/9/1984	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
23	2015	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	9/4/1993	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
24	333	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/5/1994	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
25	1277	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO AGUIAR	26/10/1997	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
26	2551	AMANDA DA SILVA NUNES	15/12/1997	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
27	334	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	25/1/1971	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
28	684	KELLY CRISTINA RIBEIRO	2/4/1976	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
29	979	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	5/5/1978	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
30	2397	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	27/4/1987	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
31	1836	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA BRAZIL	8/5/1990	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
32	959	JULIANA DA CRUZ BERTO	17/7/1994	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
33	1534	DAYANE CHRISTINE DE SOUZA	7/6/2000	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
34	541	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	13/10/1980	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
35	79	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	12/10/1993	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
36	2333	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
37	2163	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA DE SOUZA	3/8/1976	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
38	2537	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/3/1978	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
39	50	SILMARA INACIO ACRIZIO	26/8/1987	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
40	2282	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	5/5/1990	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
41	1877	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	28/2/1983	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
42	2310	ADRIANA DA SILVA PERES	27/5/1989	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
43	1631	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	9/8/1994	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
44	2474	INGRID SOARES DA SILVA	22/4/1996	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
45	626	JULIANA SANTANA LOBO	20/8/1997	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
46	2390	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	10/4/1999	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
47	854	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	5/3/2001	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
48	1967	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/7/1973	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
49	1640	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/7/1975	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
50	2428	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	9/3/1979	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
51	874	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
52	1989	SEVERINA SOARES NABUCO	2/7/1961	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
53	1638	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/9/1969	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
54	1830	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/4/1973	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
55	249	ROSILENE LOPES DE LIMA	29/8/1979	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
56	592	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/5/1983	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
57	729	EDNA PRINA ARQUAZ	18/9/1985	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
58	67	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/4/1987	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
59	102	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	12/5/1988	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
60	2264	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	4/6/1992	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
61	1701	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	23/2/1994	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

62	1853	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	28/7/1996	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
63	2592	KELLY DE ARAÚJO	25/1/1988	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
64	360	FLÁVIA MARIN DA SILVA	9/2/1989	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
65	495	JOSIANI LEITNER RIBEIRO	28/4/1973	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
66	808	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	12/5/1999	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
67	304	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	30/1/2001	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
68	2302	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/1/1973	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
69	2349	ADRIANA ALVES DE SOUSA	11/1/1978	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
70	2420	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	21/6/1978	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
71	1875	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	6/7/1979	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
72	1962	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	15/7/1979	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
73	2655	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/1/1985	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
74	2210	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	27/11/1999	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
75	2483	JACKSON FREITAS DE SOUZA	28/3/2002	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
76	578	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	13/9/1967	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
77	429	SILVANA PESSOA	21/4/1971	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
78	2192	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	29/5/1980	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
79	1005	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
80	962	VALDINELY GONZAGA DOS REIS	5/6/1977	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
81	1974	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	8/9/1981	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
82	2286	JOSIANE DE SIQUEIRA	4/2/1982	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
83	35	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
84	1463	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	11/5/1972	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
85	1796	CELINA DA SILVA	31/5/1977	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
86	1781	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/4/1978	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
87	10	JUCIMARA MATOS LEITE	2/10/1982	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
88	621	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/3/1988	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
89	958	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	15/5/1994	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
90	2002	INAIANA MARIA DA SILVA	25/6/1997	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
91	1030	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	7/4/1999	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
92	1527	RENATA QUIRINO VICENZI	22/2/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
93	1359	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/5/1988	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
94	318	LUCIMEIRE WELMER LAGASSE	25/10/1989	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
95	344	ANDRESSA DANIELLE LOURENÇONI	26/11/1995	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
96	2636	ÉVEN NAYRE FONSECA BATISTA	10/6/1996	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
97	339	ANA MARIA DA COSTA GOMES	10/3/1997	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
98	1092	CLAUDIA SOUZA DO NASCIMENTO LIMA	5/10/1969	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
99	823	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/4/1973	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
100	39	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/4/1981	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
101	1360	IVANDA FELIX	28/12/1983	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
102	1327	SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA	25/1/1988	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
103	1214	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	24/5/1988	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
104	49	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	9/8/1989	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
105	1350	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
106	589	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	2/5/1997	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
107	2434	MARLY APARECIDA CASSIANO	8/9/1967	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
108	1854	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/4/1977	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
109	698	LEDIANE DE SOUZA MAIA	18/10/1983	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
110	2096	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	22/9/1992	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
111	653	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	16/3/1994	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
112	2554	THAILA PONTES DE SOUZA	11/11/1998	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
113	766	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	8/8/1976	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
114	436	LUCILENE DESIDERIO	22/10/1977	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
115	2128	JOSIANE DE LIMA SOUZA	5/5/1981	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
116	936	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	15/6/1986	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
117	2498	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	6/10/1962	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
118	2145	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	6/11/1971	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
119	1104	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/5/1978	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
120	305	MARCIA DO NASCIMENTO	3/5/1982	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
121	2068	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	6/7/1982	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
122	852	ANDRÉIA NOGUEIRA COSMO	2/5/1979	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO

123	12	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	27/12/1988	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
124	971	GABRIELA TALITA BORGES	14/2/1989	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
125	497	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	23/3/1992	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
126	1829	SELMA APARECIDA SMITH	5/5/1988	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
127	1883	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	3/2/1989	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
128	922	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	1/10/1991	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
129	2242	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	4/9/1993	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
130	1710	SANDRA MARIA MALLMANN	9/8/1975	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
131	149	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
132	1807	ROSANA FRANCO SILVA	3/6/1977	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
133	405	FRANCISCO CLAUDIO MIRANDA BARROS	1/8/1977	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
134	81	JUSILENE SAMUEL	17/4/1982	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
135	805	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	28/4/1984	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
136	1484	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
137	2685	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/8/1986	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
138	617	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	9/3/1978	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
139	1146	TATIANE VICENTE FAVERO	9/1/1983	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
140	97	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	7/7/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
141	2043	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	11/1/1992	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
142	2022	ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA	19/4/1992	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
143	2119	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/1/2019	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
144	705	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	2/5/1980	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
145	628	MARILEIDE HOEPERS	9/9/1981	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
146	2664	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/9/1991	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
147	546	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	26/11/1994	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
148	2080	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	10/9/1995	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
149	987	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	6/10/1963	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
150	295	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	25/10/1982	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
151	1596	VANESSA DA SILVA	19/8/1986	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
152	838	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	16/7/1993	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
153	215	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
154	1308	JANE MEIRE CAMARA DA SILVA	15/7/1976	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
155	2417	LUCIANA CARVALHO DO NASCIMENTO	1/8/1980	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
156	1555	EDINEIA ROSA RIBEIRO	7/4/1986	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
157	614	JESSICA ROCHA DA SILVA	16/3/1991	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
158	1219	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	1/8/1995	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
159	1558	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	22/11/1982	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
160	1053	MÔNICA DA PENHA AGUIAR	5/4/1987	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
161	1941	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/9/1989	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
162	1948	ELIANE SANTOS GONÇALVES	26/5/1990	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
163	2448	VALERIA RAMOS SILVA	29/1/1992	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
164	2426	GLESYANY LORRAYNY MARCIANO DO NASCIMENTO	23/5/1997	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
165	995	SIMONE RAMOS DA SILVA	4/11/1985	0	0	9	45	45	DESCLASSIFICADO
166	31	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	1	3	8	40	43	DESCLASSIFICADO
167	1889	ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	9/6/1994	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
168	2598	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	20/12/1962	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
169	689	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	16/10/1995	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
170	2051	FABIANA SANCHES OURIVES	15/10/1979	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
171	2540	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	7/1/1983	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
172	737	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	4/12/1984	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
173	1237	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/9/1963	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
174	885	HELOISA VERONESE	12/5/1994	1	3	7	35	38	DESCLASSIFICADO
175	865	GECIRA DA PENHA BORGES	1/12/1970	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
176	635	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	3/5/1978	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
177	1740	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	0	0	7	35	35	DESCLASSIFICADO
178	382	JULIANA BASSO BARBOSA NEVES	4/1/1997	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO

179	263	VILMA LEONOR SANTOS DO NASCIMENTO	28/5/1981	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
180	1744	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	6/7/1997	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
181	1731	ILSO BATISTA DE LIMA	10/3/1969	0	0	6	30	30	DESCLASSIFICADO
182	710	EDNA SANTOS OLIVEIRA	5/10/1982	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
183	1326	MARIVONE WITKOSKI	3/6/1963	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
184	952	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/3/1966	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
185	2440	MARTHA ALVES MEDEIROS	24/7/1967	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
186	2132	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	5/9/1969	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
187	2494	RENATA MARIA SALGADO STOPA	13/3/1971	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
188	2198	DENAIR FERNANDES DA SILVA	7/2/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
189	1212	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	14/3/1974	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
190	765	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
191	285	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	1/12/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
192	1282	LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA	9/3/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
193	2653	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
194	2468	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	24/12/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
195	154	ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES	31/8/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
196	1070	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	19/10/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
197	2429	ELIANE RIBEIRO	28/6/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
198	1893	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/9/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
199	2523	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	2/12/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
200	2538	FABIANI FANTON COELHO	8/8/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
201	2564	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	10/8/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
202	1671	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/4/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
203	267	ERCIA NETA DE OLIVEIRA	26/6/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
204	1549	RENATA SANCHEZ SILVA	23/7/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
205	1147	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/6/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
206	2526	MARENILZA DA SILVA NOBRES	7/7/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
207	45	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	3/8/1986	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
208	2550	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	7/7/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
209	937	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	18/9/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
210	2601	NELCIR GALDINO DA COSTA CAVALCANTI	27/12/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
211	2054	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
212	1657	EDUARDO BROCK	28/3/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
213	47	ANA CAROLINA BARROSO AMORMINO	7/6/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
214	2433	GISLAINE CRISTINA SOARES PIRES BARBOSA	2/4/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
215	1663	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	4/4/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
216	2677	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	17/4/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
217	150	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS	13/8/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
218	324	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA	25/9/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
219	985	JESSICA PALMEIRA ALVES	10/12/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
220	2549	NAYARA LUANE DISPERATTI	1/11/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
221	1249	FERNANDA AGUAIO DA SILVA	6/2/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
222	205	TAMIRES ALINE DE AMORIM	9/11/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
223	2536	DENISE DOS SANTOS SILVA	2/12/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

	785 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	859	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	2/8/1981	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
2	883	RAIANNE REGINA JESUS DOS SANTOS	12/3/1998	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
3	1737	SILVIO ALMEIDA DE MELO	28/8/2019	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
4	2545	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/2/1988	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
5	1469	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	2/3/1999	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
6	1714	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12/2/1978	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
7	1680	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	25/1/1990	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
8	725	JORGE LUIZ ALVES DAMASCENO	12/12/1992	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
9	2568	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	10/9/1997	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
10	2332	ROSILENE SANTOS SILVA	31/3/1980	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
11	2084	MANSOETO SABINO DE MORAES	6/9/1976	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO

12	309	HOZANA PORTILHO ESTEVES	23/3/1987	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
13	1666	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	27/12/1994	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
14	409	RODRIGO CHAVES SOARES	4/12/1996	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
15	481	JOSÉ VINICIUS ARAÚJO DA SILVA	19/3/1996	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
16	1261	THIAGO HENRIQUE GALDINO SILVA	20/6/1997	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
17	1845	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/2/1980	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
18	518	NAYANE DA SILVA MARIANO	15/3/1988	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
19	2073	LUAN TRINDADE DAS CHAGAS	30/12/2000	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
20	379	DENIS SILVA NASCIMENTO	28/6/1998	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
21	1500	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	27/11/1979	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
22	2024	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/2/1988	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
23	2207	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/7/1974	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
24	1209	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA REIS	20/4/1999	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
25	363	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	24/12/1999	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
26	2131	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	24/1/1979	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
27	2077	SONILSON CHAVES MIRANDA	8/8/1995	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
28	571	ALICE ALMORONE DE AZEVEDO	30/11/1977	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
29	33	ROSEANE VICENTE DA SILVA	22/5/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
30	2460	TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	11/8/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
31	2546	TATIANE DELUQUE FRANÇA ARRUDA	18/7/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
32	1042	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/4/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
33	21	AMANDA FOGAÇA SOUZA LOPES	30/9/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
34	677	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	28/2/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
35	821	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY	17/5/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
36	803	RENATO LOURENÇO FERREIRA JUNIOR	25/9/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
	1339 – PSICOLOGO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	219	GEZILENE VIEIRA	13/3/1996	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
2	1767	ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA	14/9/1974	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
3	2265	NADILEI ALVES POST	9/3/2000	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
4	1566	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	20/3/2000	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
5	1910	SIMONE BERTELLI	25/2/1993	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
6	1693	ANDRESSA RELIQUIAS SANTOS MINARI	5/12/1997	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
7	1506	AMANDA REGGIANI MALTEZO	23/1/1999	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
8	1017	ELIANE BITTENCORT CARDOSO	25/3/1972	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
9	2139	RUTH NOÊMIA PAULA BIORK	17/9/1999	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
10	1874	MARCELO PINHEIRO MARTINS	6/7/1974	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
11	1027	JUPIRA RANHE	6/1/1977	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
12	1014	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	1/6/1984	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
13	2082	SAMIRA TOMÉ BOFFULIN	1/7/2000	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
14	112	VALERIA CLEMENTINA MARTINAZZO	4/6/1981	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
15	323	MARCELO VERNO SCHABARUM	20/1/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
16	2579	MORIEL TAYNARA NERGES	24/3/1995	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
17	521	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	23/6/1999	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
18	1805	DIENE FIALHO CÂNDIDO	1/1/1991	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
19	704	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	3/12/1992	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
20	2196	SABRINA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	19/4/2000	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
21	2654	LARESSA LIRA FARIAS	18/10/1993	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
22	588	FABIANA COSMO DA SILVA	13/5/1995	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
23	1220	NELSON MIQUEIAS EVANGELISTA	20/6/1996	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
24	1536	JULIO HENRIQUE FARIAS LEMES	6/8/1997	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
25	2275	JULIANA APARECIDA LADEIA	13/1/1982	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
26	1708	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	19/2/1998	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
27	320	MARCELA OLIVEIRA BENDER	28/1/1989	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
28	1862	DÉBORA PINTO DA SILVA	17/8/1989	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
29	2351	HELLEN CRISTINA DE FRANÇA	23/11/1990	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
30	1352	VITOR MENDES DE PAULO	21/5/1999	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
31	1436	SILVANA APARECIDA DA SILVA GOMES	12/10/1983	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
32	1976	ROSANE CRISTINA BISSOLI	30/5/1991	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
33	1921	MARIANA SCHEPPA SQUASSANTE	18/5/2000	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO

34	501	MAXWELL ABNER MARTINS NA-LEVAIKI	16/5/1996	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
35	688	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEI-RA	20/5/1993	1	3	6	30	33	DESCLASSIFICADO
36	392	NELMA DOS SANTOS PRATES	25/10/1976	5	15	3	15	30	DESCLASSIFICADO
37	277	RAYANE PARADELO DA SILVA	15/9/1998	5	15	3	15	30	DESCLASSIFICADO
38	2206	EMANUELI CARDOSO DA SILVA	20/2/2000	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
39	2120	CLARICE FERREIRA DA SILVA	5/3/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
40	1806	ANGELA MARIA BALBUENO	25/6/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
41	1572	CAMILA CRISTINA GIONGO	12/7/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
42	1679	MIRELLE AIARDES DA SILVA	23/8/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
43	533	GLAUCEAJULIANA DA SILVA QUEIROZ	20/3/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
44	2307	VANESSA CAROLINE HENDGES	31/3/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
45	1306	GABRIELA GOMES DOS REIS FERREIRA	7/7/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
46	1793	CAROLINE DA SILVA COELHO	23/8/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
47	2148	KATTLYN EDUARDA DE BAR-ROS BEHNE	23/4/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
48	2336	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	5/3/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
49	2490	ANA TALIA FERNANDES GRE-GOLIN OLIVEIRA	22/9/2023	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
50	2488	JAYNE ROCHA GONAÇALVES	9/12/2023	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

699 - TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Es-pecíficos	Total de Pontos	Classificação
1	208	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	12/10/1982	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2	434	DOUGLAS DE SOUZA MELO	15/1/1993	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
3	579	JOÃO BOSCO GONÇALVES	24/6/1954	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
4	2299	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	4/11/1985	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
5	96	ESTEFANY DA SILVA MEDRADO	22/2/1993	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
6	1205	ANGÉLICA MARTINS SILVA	25/10/1995	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
7	2005	JOSINEIA DAS DORES SANTOS	30/5/1988	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
8	2639	CARLITO DE ALMEIDA ATAIDE	14/1/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
9	2407	LEANDRO RICARDO DA SILVA	3/2/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
10	1135	MIKAELL TORRES MIRANDA	6/10/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
11	2584	RAFAEL DO NASCIMENTO AL-MEIDA	23/7/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
12	1925	LUANA PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	20/8/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Es-pecíficos	Total de Pontos	Classificação
1	**2091**	**ELIDIORRAINE DE MOURA**	**1/1/1994**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**CLASSIFICADO**
2	**793**	**IOLANDA MENDES DE ARAUJO**	**12/12/1999**	**8**	**24**	**12**	**60**	**84**	**CLASSIFICADO**
3	**48**	**VANUSA CARAFINI SANTOS**	**1/6/1991**	**9**	**27**	**11**	**55**	**82**	**CLASSIFICADO**
4	327	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	21/5/1997	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
5	534	FAGNA PEREIRA DA SILVA	28/5/1999	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
6	1654	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	5/9/1983	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
7	465	GEICIELE RODRIGUES COSTA	6/4/1990	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
8	2530	ELINEI FERREIRA DA SILVA MENDES	15/4/1987	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
9	2253	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	25/8/1988	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
10	414	KATHYLLI DA SILVA	5/2/2000	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
11	568	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/2/1991	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
12	2391	JULIANA CAMARGO DE OLIVEI-RA	12/7/1993	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
13	1269	IVONE DOS SANTOS	13/8/1967	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
14	158	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	24/12/1971	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
15	2427	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	3/7/1975	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
16	1615	VALDIRENE PEREIRA ALVES	6/8/1977	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
17	195	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	18/3/1986	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
18	634	NIEDJA ALVES DE SOUZA	3/3/1987	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
19	562	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	12/6/1992	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
20	37	MACIELE LOURENÇO DE ALMEI-DA	1/12/1989	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
21	605	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	9/2/1980	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
22	1841	LEONILDE CLAUDIA VARGAS	10/5/1981	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
23	1300	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	2/11/1984	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
24	54	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	4/8/2019	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
25	504	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/8/1971	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
26	1868	VERA LUCIA DE LIMA	12/8/1974	10	30	8	40	70	CLASSIFICADO
27	76	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	3/3/1992	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
28	2571	ANGELA VIANA ALVES	2/9/1978	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO

29	1591	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	12/9/1979	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
30	1866	EDJANIA DOS SANTOS	21/3/1983	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
31	982	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	11/8/1983	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
32	1080	PATRICIA DE SOUZA	15/12/1985	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
33	1086	NIKITA FABIANE ALVES	28/2/1986	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
34	1750	GISLEY APª DA SILVA	5/7/1987	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
35	593	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	15/10/1987	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
36	176	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	8/1/1976	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
37	2089	ELIANA DE SOUZA	22/4/1978	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
38	2311	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/5/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
39	1058	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
40	550	HORLEANE DE FREITAS DIAS	23/6/1996	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
41	543	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	3/5/2001	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
42	1611	BENVINDA DO NASCIMENTO	8/10/1974	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
43	2075	JEANE GOME DA CRUZ	13/10/1983	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
44	1870	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/9/1960	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
45	790	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/8/1972	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
46	326	NEUZA GLORIA DA SILVA	26/5/1985	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
47	1942	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	4/12/1985	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
48	2218	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	28/3/1987	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
49	58	LILIANE SOARES VIEIRA	21/10/1987	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
50	262	DEBORA STEFFANI PEREIRA	17/11/1987	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
51	1975	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	28/8/2019	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
52	1019	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/1/1978	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
53	1346	CLARINDO TAN HUARE	7/1/1953	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
54	2323	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	9/1/1969	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
55	1849	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	5/9/1981	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
56	1779	CRISTIANE MIRIAN CARDOSO DE OLIVEIRA	8/6/1985	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
57	774	JUCILENI APARECIDA SOARES	12/1/1986	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
58	2071	ERIANE ROSA DE AMORIM	3/5/1989	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
59	511	THIELLY MAYARA SALAPATA	19/9/1992	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
60	618	KARINA DOS SANTOS PIRES	23/2/1996	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
61	1493	LEONILDA CORREIA DE OLIVEIRA	17/4/1973	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
62	967	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	25/2/1978	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
63	2506	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	13/3/1998	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
64	2106	NATYLLA DA SILVA DUARTE	18/8/1998	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
65	796	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL	15/1/1979	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
66	594	DANUBIA MARIA MARQUES	9/6/1982	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
67	72	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/6/1988	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
68	498	DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS	9/3/1991	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
69	721	KAREN ROSELLA	20/1/1979	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
70	1140	SEVERINO OSMAN SEVERO	22/1/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
71	2016	MONICA PIZZATTO	14/6/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
72	1835	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/2/1987	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
73	914	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	15/8/1989	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
74	632	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	13/6/1990	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
75	1175	PRISCILA REICHERT	22/7/1998	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
76	394	DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	4/9/1998	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
77	1381	TALITA DE PAULA NUNES CARNEIRO	13/3/1999	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
78	923	KELLY CRYSTINA SIQUEIRA LAZAROTTO	22/3/1999	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
79	2610	GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS	29/12/2001	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
80	2126	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	21/7/1976	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
81	1256	NOEMIA BARBOSA	18/11/1981	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
82	419	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	13/5/1984	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
83	24	VANILDA APARECIDA DA SILVA	9/12/1986	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
84	1642	JESSICA MARIA LESSA	10/9/1991	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
85	1170	RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO	28/6/1996	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
86	788	DILMA DE SOUSA VIEIRA	5/7/1971	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO

87	1157	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/3/1974	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
88	633	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	6/8/1978	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
89	1021	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	23/10/1982	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
90	1454	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	21/10/1996	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
91	228	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	25/12/1972	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
92	992	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
93	243	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/4/1980	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
94	1865	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	4/7/1983	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
95	1812	MARIANE MAZALLI ARAUJO	28/11/1991	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
96	1119	WELMA PARA PINTO	6/6/1992	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
97	134	MAYARA DA SILVA MINATI	28/9/1994	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
98	227	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	14/2/1997	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
99	258	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	10/7/1998	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
100	577	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	24/8/2019	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
101	672	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
102	961	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	21/11/1981	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
103	83	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16/5/1983	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
104	1604	JOSENILDA MARIA ARAÚJO TEIJO	19/5/1989	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
105	573	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	21/9/1990	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
106	1229	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
107	2615	LAUDICEIA LORENSETTI	27/8/1975	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
108	1358	CAMILA DE JESUS SANTOS	28/4/1989	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
109	1751	MARIELE ALVES DE ALMEIDA	15/6/1992	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
110	2298	DUCIENE LUCIANO DOS SANTOS	3/9/1969	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
111	548	LEONICE GOMES CORDEIRO	16/7/1979	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
112	1913	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	29/12/1987	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
113	1479	DANIELE ALBINO DA SILVA	10/8/1992	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
114	604	JASEANE ROCHA DA SILVA	12/2/1992	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO
115	2607	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	17/2/1978	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
116	2115	ELIENE GOMES FERREIRA	17/12/1984	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
117	194	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	10/9/1985	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
118	1090	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	11/8/1996	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
119	767	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	28/3/1984	9	27	5	25	52	CLASSIFICADO
120	1561	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	14/11/1979	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
121	376	CINARIA BATISTA COIMBRA	9/1/1983	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
122	1280	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/3/1990	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
123	2638	CELI PEREIRA	15/1/1974	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
124	246	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	26/7/1985	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
125	2412	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	18/7/1988	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
126	299	FABIANE PEREIRA DA SILVA	11/9/1996	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
127	1390	HOSANA DA SILVA OLIVEIRA	14/7/1985	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
128	204	IONARA LIRIO PERES	25/6/1994	8	24	5	25	49	DESCLASSIFICADO
129	2642	FERNANDA DE AQUINO	8/9/1995	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
130	1233	CRILDA RAMOS DA CRUZ	1/9/1973	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
131	991	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	7/3/1977	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
132	1850	JULIANA MARQUES MARTINEZ	31/7/1995	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
133	1837	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	20/2/1997	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
134	1356	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	24/5/1979	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
135	1031	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/3/1994	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
136	1105	CLAUDIA RIBAS DE NEIRA SOUZA	17/9/1988	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
137	2516	ADRIELLY CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/6/2003	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
138	355	SOLANGE DA CRUZ E SILVA	1/8/1979	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
139	25	ESTEVÃO JUNIOR LOPES	2/7/1994	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
140	2292	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	3/9/1972	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
141	692	SIRLENE GOMES	3/12/1968	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
142	969	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	26/8/1985	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
143	1888	APARECIDA SONIA DA SILVA	3/3/1968	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO

144	857	JUSILENE VIEIRA DA SILVA SANTOS	30/12/1979	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
145	1434	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	4/10/1976	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
146	1222	ROSALINA MARTINS DA SILVA	23/11/1978	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
147	1895	MARLENE DA SILVA	20/9/1975	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
148	910	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	28/1/1968	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
149	1065	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	25/9/1975	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
150	2141	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	1/12/1965	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
151	2269	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	6/8/1970	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
152	2308	DIVINA LOPES DE SOUZA	22/2/1971	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
153	2240	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	4/6/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
154	1916	MARCIA ALBRECHT	26/3/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
155	389	ALCIONE NUNES DE SOUSA	24/4/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
156	1756	ROSENILDA ANGELICO DE ARAUJO	19/1/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
157	2423	SINARA ELOANALANZ	15/7/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
158	1902	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	15/11/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
159	387	KATIA REGINA DA SILVA LARA	5/9/1980	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
160	1720	GLACIANE LARA	1/2/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
161	2600	ROSANA MONTEIRO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	13/1/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
162	2609	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDERIRO	15/1/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
163	366	CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA	17/2/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
164	2565	NITA DE LIMA	6/5/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
165	2621	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/4/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
166	1676	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	2/9/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
167	540	SONARIA MIGUEL DE MORAIS	1/7/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
168	107	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	15/9/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
169	1664	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	6/6/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
170	603	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	23/1/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
171	2469	ADÃO MARINHO DA COSTA	4/1/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
172	2072	ALINE ASSIS DE FREITAS	12/2/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
173	1161	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	11/9/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
174	148	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	1/11/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
175	895	DAYANE BISPO PEREIRA	16/11/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
176	1023	VANESSA ARAGÃO MENDONÇA	11/8/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
177	1697	JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES	23/2/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
178	2590	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	14/3/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
179	1009	PABLINE DA SILVA SANTANA	21/8/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
180	2643	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	15/3/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
181	1483	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	4/7/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
182	1462	VANUZA PEREIRA DE AMORIM	5/2/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
183	1586	CARINE XAVIER IAROSESKI	29/8/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
184	730	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	27/1/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

1335 - TRABALHADOR BRAÇAL

Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**2376**	**IVONETE GONÇALVES NUNES**	**2/8/1979**	**10**	**30**	**14**	**70**	**100**	**Aprovado**
2	**975**	**MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES**	**13/3/1969**	**10**	**30**	**13**	**65**	**95**	**Aprovado**
3	**2644**	**MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA**	**25/2/1990**	**10**	**30**	**13**	**65**	**95**	**Aprovado**
4	**608**	**JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS**	**29/10/1993**	**10**	**30**	**13**	**65**	**95**	**Aprovado**
5	**2559**	**JORGE DA GUIA FERREIRA**	**3/11/1994**	**10**	**30**	**13**	**65**	**95**	**Aprovado**
6	**620**	**JAINE FELIX SANTOS**	**14/8/1996**	**10**	**30**	**13**	**65**	**95**	**Aprovado**
7	**2107**	**GUSTAVO CÂNDIDO VIEIRA DE SOUZA**	**14/3/2005**	**9**	**27**	**13**	**65**	**92**	**Aprovado**
8	**1523**	**RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO**	**4/9/1972**	**10**	**30**	**12**	**60**	**90**	**Aprovado**
9	**1416**	**ERINALDA MARTINS DE JESUS**	**19/9/1982**	**10**	**30**	**12**	**60**	**90**	**Aprovado**
10	**2157**	**ANDERSON LOPES QUEIROZ**	**2/8/1988**	**10**	**30**	**12**	**60**	**90**	**Aprovado**
11	**2375**	**WELLER GONÇALVES SANDIS**	**16/5/1996**	**10**	**30**	**12**	**60**	**90**	**Aprovado**
12	**447**	**SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA**	**17/4/1977**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**Aprovado**
13	**946**	**VANILDO FRANCISCO DA SILVA**	**22/7/1981**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**Aprovado**
14	**2184**	**EDILAINE MARIA DE JESUS**	**1/3/1984**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**Aprovado**
15	**2143**	**SANDRO AUGUSTO ELEUTERIO MAZZAROTTO**	**21/10/1997**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**Aprovado**
16	**1991**	**THAIS GONÇALVES BARBOSA**	**9/2/1998**	**9**	**27**	**12**	**60**	**87**	**Aprovado**
17	**2058**	**ALESSANDRA ALVES CABRAL**	**24/10/1979**	**10**	**30**	**11**	**55**	**85**	**Aprovado**

18	**650**	**ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS**	**18/5/1970**	**9**	**27**	**11**	**55**	**82**	**Aprovado**
19	**2438**	**LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA**	**27/3/1999**	**9**	**27**	**11**	**55**	**82**	**Aprovado**
20	**1979**	**LUANA FERREIRA DA SILVA**	**26/9/1999**	**9**	**27**	**11**	**55**	**82**	**Aprovado**
21	**1466**	**GILBERTO LIMA DOS SANTOS**	**10/8/1972**	**8**	**24**	**11**	**55**	**79**	**Aprovado**
22	**1132**	**RAFAEL NERES DA SILVA CORREA**	**27/5/1995**	**9**	**27**	**10**	**50**	**77**	**Aprovado**
23	**2293**	**MARINALDO ALVES**	**17/5/1974**	**10**	**30**	**9**	**45**	**75**	**Aprovado**
24	**915**	**ELENA KAFER AGUIAR**	**27/3/1969**	**8**	**24**	**10**	**50**	**74**	**Aprovado**
25	**2193**	**WANDERLEY DE LIMA**	**28/11/1969**	**5**	**15**	**8**	**40**	**55**	**Aprovado**
26	837	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	13/10/1986	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
27	2199	MATHEUS HENRIQUE ELEUTÉRIO	18/5/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
28	1763	VICTOR HUGO GOMES DA COSTA	23/3/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA									
	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
		NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO							
CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA									
	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
		NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO							
CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA									
	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
		NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO							
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA									
	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
		NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO							

2. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 037/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	176	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 710 – RADIO OPERADOR SAMU							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	2052	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	001301590	04/05/1983	24	96	CLASSIFICADO

CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU							
7	2067	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **02/06/2023 e 05/06/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Maio de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 036/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 036/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia02/06/2023 às 08:00 hrspara atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
83	1596	MICHELY FONSECA CAMPOS	2017977-4	06/04/1985	14	56	CLASSIFICADO
84	2300	NAIARA DOS SANTOS LIMA	24751600	21/02/1994	13	52	CLASSIFICADO
85	546	ANDRESSA ONORIA CANDIDA ARAÚJO	2830450	28/12/1998	13	52	CLASSIFICADO

CARGO: 1286– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE							
QTD	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3	1353	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	23	92	CLASSIFICADO

3.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **02e 05/06/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 3 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 034/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS HELICOIDAIS, PARA SEREM USADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00-min do dia 22 de Junho de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 31 de Maio de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,** para atender a demanda das Secretarias do Município de Tangara da Serra-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Realização: 15 de junho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 01 **de junho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, **31 de maio de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portario 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 017/2023/013– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 017/2023/013– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM,** a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município**,** conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens 30 e 66** registrado em favor do fornecedor **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.744.332/0001-30,** tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 31 de maio de 2023. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, prorrogado por meio do Edital Complementar 102/2022, publicado em 26/12/2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – ANO XVII nº. 4137 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 27/12/2022 ano 11 nº. 2777, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo sala 32, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

1.1. Para Atribuição de local de trabalho: Dia 02/06/2023 as 08h00para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

2. Após atribuição do local de trabalho os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
160	973	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970	24/05/1983	22	88	CLASSIFICADO
161	1538	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	15461785 SSPMT	20/06/1984	22	88	CLASSIFICADO

3.O candidato deverá apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **02e 05/06/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 3 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 31.05.2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 033/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 20 de Junho de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 31 de Maio de 2023

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.021, DE 25 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.021, DE **25** DE **MAIO DE 2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GERÊNCIA ESPECIALIZADA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – AD – RTGESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento – AD – RTGESA, com 02 (duas) vagas, sendo acrescidas no ANEXO IV, na Lei nº 2.009, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas atribuições e requisitos constam no Anexo único desta lei, conforme segue:

DESCRIÇÃO	Referência Atual	Quantidade	Simbologia	Valor por Função
Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento	00	02	AD – RTGESA	R$ 1.652,29

Art. 2º O adicional de que trata o artigo anterior, ficará vinculado aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social que laboram nas Coordenações de Serviço de Acolhimento, conforme segue:

DESCRIÇÃO	Secretaria	Quantidade	Simbologia	Valor por Função
Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento	SEMAS	02	AD – RTGESA	R$ 1.652,29

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO ÚNICO

Setor:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Título	Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento
Grau de Instrução	Ensino Superior em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.
Subordinação:	Departamento de Promoção e Assistência Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE:

a) Adicional de Responsabilidade Técnica de Gerência Especializada do Serviço de Acolhimento - AD – RTGESA.

Principais atividades:

Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do abrigo;

Elaborar e manter atualizado o Regimento Interno da unidade, zelando pelo cumprimento das normas nele descritas;

Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;

Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todas os cuidadores, zelando pelo bom andamento do atendimento às crianças e adolescentes, tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar à Secretaria de Assistência Social para as devidas providências;

Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica cronograma de Atividades Laborais de apoio aos serviços dos cuidadores no labor de suas atividades;

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados no abrigo;

Execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e cuidadores do projeto político-pedagógico do serviço;

Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais servidores de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;

Terá sob sua responsabilidade a guarda provisória dos acolhidos que manterem vínculo institucionalizado na unidade do serviço de acolhimento;

Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam estes serviços;

Fornecer subsídios e informações à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que contribuam para:

a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

b) Planejamento, monitoramento e avaliação do abrigo e dos serviços ofertados;

c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;

Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas para os órgãos competentes, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social das crianças e dos adolescentes acolhidos; dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS;

Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede sócio assistencial;

Manter articulação com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;

Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar à Secretaria de Assistência Social, garantindo uma formação continuada e prevendo momentos de estudo e aprimoramento das ações;

Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;

Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados no abrigo;

Organizar e manter em dia o livro de registro de visitas bem como as saídas de Crianças e Adolescentes que também devem estar registradas no livro;

Observar todos os dias o Livro Diário de registro dos cuidadores e equipe técnica.

Requisitos mentais:

Escolaridade mínima:Curso Superior Completo em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.

Curso:Indiferente

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao desempenho da função conforme listados acima.

Análise da função:

Idade: A partir de 18 anos.

Tempo de experiência Anterior: Indiferente

Conhecimentos necessários: Pertinentes ao desempenho da função.

Esforço Físico: A resistência física exigida é mediana.

Esforço Mental: A atenção mental é constante para atender o que se espera do portador do Adicional de Responsabilidade.

Responsabilidades envolvidas:

Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade.

Por contatos: contatos frequentes com servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: Todos necessários para sua atuação.

Por Pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica**.**

Por dados confidenciais: toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de trabalho:

Ambiente de risco: baixo.

Riscos: ergonômica.

Ambiente de trabalho: geralmente com ar-condicionado e condições adequadas de trabalho.

Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno.

No desempenho de algumas de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos.

DECRETO N.º 210, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 210,DE**29**DE**MAIO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 17.513/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto, em razão da não utilização;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
21/01/2022	258	Sandy Danielle C. Figueiredo	15.300,00
21/01/2022	263	Vivian Munoz Esteva	21.335,00
21/01/2022	269	Tiago Duarte da Silva Alves	5.100,00
14/02/2022	1997	CF Comércio Atacadista	54,00
23/02/2022	2676	RF Leite Dist de Medicamentos	5,52
23/02/2022	2682	Supermédica Dist. Hospitalar	1.914,40
23/02/2022	2686	Goldenplus Com. Hospitalares	39.861,44
24/02/2022	3187	Nunes Farma Distribuidora	8,00
10/03/2022	4202	Suares Dist. De Produtos	3.290,00
14/04/2022	6356	Cleydinilce N. Trindade Camargo	1.500,00
14/04/2022	6362	Gislayne Santos Rosa	2.550,00
14/04/2022	6363	Bruno Rodrigues Custódio	2.550,00
14/04/2022	6293	AG Kienem & Cia Ltda	3.367,00
14/04/2022	6300	Goldenplus Com. Hospitalares	51.287,04
14/04/2022	6306	Promefarma Medicamentos	61,20
14/04/2022	6308	Rinaldi & Cogo Ltda	4.774,00
18/04/2022	6434	Original Papelaria e Serviços	1.489,00
18/04/2022	6435	Disnorma Com. Atacadista	5.040,00
28/04/2022	7767	Promatec Serviços	1.091,40
02/05/2022	7293	Prisma Serviços	1.291,25
08/07/2022	12157	Rander Reis Dantas	2.250,00
01/08/2022	14423	Fortlev Ind. e Com. Plásticos	3.275,22
11/08/2022	14424	Tauwane Camargo C. Correia	10.450,00
11/08/2022	14429	Tauwane Camargo C. Correia	10.450,00
12/08/2022	14510	CF Comércio Atacadista	2.553,00
08/09/2022	16452	Fruta Sul Comércio	2.059,60
16/09/2022	16784	Dimaster	91,50
19/09/2022	16967	Distribuidora Brasil	24,00
27/09/2022	17333	Supermédica Dist. Hospitalar	4.020,00
27/09/2022	18437	Verde Dist. de medicamentos	1.276,00
28/09/2022	18445	Destra Dist. Medicamentos	990,00
07/10/2022	18850	Comercial Cirúrgica Rioclarense	64,80
08/10/2022	18840	Científica Médica Hospitalar	38,70
21/11/2022	21358	Científica Médica Hospitalar	30,95
21/11/2022	21413	Comercial Cirúrgica Rioclarense	498,00
14/12/2022	23801	Box Serviços de Terceirização	500,00
20/12/2022	24404	Fruta Sul Comércio	91.169,07
20/12/2022	24405	Fruta Sul Comércio	2.535,00
	TOTAL R$294.145,09 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e nove centavos)		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos**vinte e nove**dias do mês de**maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 211, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 211,DE**29**DE**MAIO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal de EDUCAÇÃOe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 17.644/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR A REDUZIR R$
08/06/2022	10363	25593-JRM CONSTRUCOES EIRELI	10.959,41
20/04/2022	7889	25593-JRM CONSTRUCOES EIRELI	703,26
VALOR TOTAL R$			**11.662,67**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos**vinte e nove**dias do mês de**maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** para Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas, localizada na Rua Bento Muniz e Rua Sílvio Paternez, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 31 de Maio de 2023.

DECRETO N.º 212, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 212,DE**29**DE**MAIO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHO Da secretaria municipal de EDUCAÇÃOe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 17.834/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, solicitando o cancelamento do empenho informado neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Educação:

Pedido	Empenho	Data	Categoria	Fornecedor	Cancelar saldo
05353/22	9957	01/06/2022	3.3.90.30.24	L C GUEDES EIRELI	6.751,20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos**vinte e nove**dias do mês de**maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.020, DE 25 DE MAIO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.020, DE **25** DE **MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 532.829,28 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Receita 17.14.52.0.0.00.00.00 – Transferências do Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE,de R$ 1.332.200,40 para R$ 1.865.029,68.

Art. 2º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R$ 1.355.539,38
2218	Alimentação Escolar – EJA	R$ 29.076,24
2219	Alimentação Escolar Indígena	R$ 106.392,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2213	Alimentação Escolar - Creche	R$ 1.078.506,88
2220	Alimentação Escolar – Pré-Escola	R$ 624.897,10

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2207	Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado – AEE	R$ 47.081,68

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R$ 1.567.320,00
2218	Alimentação Escolar – EJA	R$ 30.057,48
2219	Alimentação Escolar Indígena	R$ 120.822,00

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2213	Alimentação Escolar - Creche	R$ 1.286.160,88
2220	Alimentação Escolar – Pré-Escola	R$ 718.246,20

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2207	Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado – AEE	R$ 51.716,00

Art. 3º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 532.829,28 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

2207 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

3.3.90.00.00.00. 1.552.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…..……R$ 4.634,32

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2214 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00. 1.552.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…..……R$ 211.780,62

2218 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

3.3.90.00.00.00. 1.552.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…..……R$ 981,24

2219 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

3.3.90.00.00.00. 1.552.0000000 – Aplicações Diretas……..……..…..……R$ 14.430,00

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

3.3.90.00.00.00. 1.552.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…..……R$ 207.654,00

2220 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.00. 1.552.0000000 – Aplicações Diretas…..……..…..……R$ 93.349,10

Total da abertura de crédito……R$ 532.829,28

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 5º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a reestimativa dos Recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar para o exercício de 2023, levando em consideração que o Ministério da Educação realizou um ajuste médio aplicado em todas as 27 unidades da Federação, sendo esse de 36%, o qual impacta na melhoria das refeições oferecidas, sendo assim, destinados para a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, garantindo a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica do município de Tangará da Serra, que hoje atende em torno de 12.807 (doze mil, oitocentos e sete) alunos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 214, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 214,DE**30**DE**MAIO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DESALDO PARCIAL DO EMPENHO Da secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 16.283/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, solicitando o cancelamento de saldo parcial do empenho informado neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Assistência Social:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
22955	30/11/22	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R$ 16,221,98

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos**trinta**dias do mês de**maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 215, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 215,DE**30**DE**MAIO**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EmpenhosDa secretaria municipal de saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 18.021/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
05/08/2022	14228	Oncossete Distribuidora	598,00
23/09/2022	17091	Oncossete Distribuidora	598,00
23/11/2022	21483	Oncossete Distribuidora	897,00
	TOTAL R$2.093,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos**trinta**dias do mês de**maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 209, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 209, DE **25** DE **MAIO** DE **2023.**

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO Dos lotes 03-A E 03-b, LOCALIZADOS NO loteamento jardim ITÁLIA, e do lote 01, da quadra 03, do loteamento Bigolin, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 691/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento **do Lote nº 03-A,**com a área de **479,64 m², do Lote nº 03-B,** com a área de **499,02 m²,** ambos localizados no loteamento Jardim Itália e **do Lote nº 01 (um)**, da Quadra nº 03 (três), com a área de **561,79 m²,** do Loteamento Bigolin, respectivamente matriculados sob nº 42.493, 42.494 e 32.140, no RGI desta Comarca, de propriedade de **ETELVINO BRESSAN,** brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF sob nº 384.945.669-20, tendo como resultante o Lote 01 Remembrado, da Quadra 03, do Loteamento Bigolin, perfazendo uma área total de **1.540,45 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$136.067,94 (cento e trinta e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme Certidão 024/2023/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI COMPLEMENTAR N.º 300, DE 25 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 300, DE **25** DE **MAIO**DE **2023.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 290, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A lei Complementar nº 290, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 12 (...)

(...)

XXXVI- Marquise: estrutura em balanço que se projeta para além das paredes externas da edificação e muros, que não serão contabilizadas como área construída ou área coberta, quando possuírem até um metro de profundidade livre;

Art. 99 (...)

(...)

Parágrafo único. O responsável técnico pelo projeto em edificações transitórias (efêmeras) e obras em fachadas deverá apresentar os Projetos Arquitetônicos para fins de arquivo e fiscalização, em formato PDF.

Art. 105 (…)

(...)

Parágrafo único. O responsável técnico pelo projeto deverá apresentar os Projetos Arquitetônicos da edificação para fins de arquivo e fiscalização, em formato PDF.

Art. 117 (…)

(...)

Parágrafo único. O responsável técnico pelo projeto deverá apresentar os Projetos Complementares da edificação para fins de arquivo e fiscalização, em formato PDF.

Art. 143 (…)

(...)

Parágrafo único. O responsável técnico pelo projeto deverá apresentar os Projetos Arquitetônicos da edificação para fins de arquivo e fiscalização, em formato PDF.

Art. 146 (…)

§ 1º Os notificados terão prazo de 15 (quinze) dias para manifestação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de **maio** de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 216, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 216, DE 30 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº 3.223, prorrogado pelo Decreto 060/2021 de 02/02/2021 publicado no Diário Oficial da AMM em 18/02/2021, ano XVI edição nº. 3.671;

CONSIDERANDO o artigo 41, da Constituição Federal de 1988; Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994; Lei Ordinária nº 3424/2010; Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676 de 2011, Decreto nº 362/2011 e Decreto nº 081/2021;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 18.003/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2019, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE CONCLUSÃO	CARGO	MÉDIA	DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL
13495	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	08/10/19	23/04/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	49,21	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
12954	SABRINA STEFFANY SOLDA	08/10/19	08/05/23	ARQUITETO	49,59	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta**dias do mês de maio do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 – CMS/MT

Dispõe sobre a nomeação e posse da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nomeação e a posse da nova mesa diretora para o biênio de 2023 a 2025.

Art. 2º -fica estabelecido a composição com Luciano de Abreu presidente, Antônio Jair Fidelex vice-presidente, primeira secretaria Edilene Cristina Lima e segunda secretaria Kelly Daghetti.

Art. 3º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 10 de maio de 2023.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Fabiana G. C. Rosseto

Secretária Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 056/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO REBOQUE, TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 15/06/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTA DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 31 DE MAIO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 – CMS/MT

Dispõe sobre o repasse da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grasso para a saúde de Terra Nova do Norte -MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o oficio nº 150 de 11 de novembro de 2022;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse no valor de R$1.400.000,00 para despesa com custeio da saúde de Municipal de Terra Nova do Norte.

Art. 2º -Serão aplicados no custeio dos serviços de cirurgias de média e alta complexidade.

Art. 3º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 10 de maio de 2023.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Fabiana G. C. Rosseto

Secretária Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 113 /2023

PORTARIA Nº113 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JUNHO DE 2023 COM RETORNO 21 DE JUNHO DE 2023 AO SERVIDOR SR. NATAL DE JESUS PARREIRA SILVA,** brasileiro, Lotado na **SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS** no CARGO de ALMOXARIFE, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JUNHO DE 2023 COM RETORNO 01 DE JULHO DE 2023 AO SERVIDOR SR. JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO,** brasileiro, Lotado na **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** no CARGO de **SERVIDOR BRAÇAL**, EM TORIXORÉU-MT

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **LICENÇA PRÊMIO** NA COMPETÊNCIA**01 de Junho de 2023 com retorno 01 de Setembro de 2023.AO SR.** JOSE DE FREITAS RIBEIRO

NETO**,** brasileiro, Lotado na **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** no CARGO de **SERVIDOR BRAÇAL**,nesta prefeitura.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JUNHO DE 2023 COM RETORNO 01 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA SRA.** SIMONE FAUSTINA DO NASCIMENTO LIMA**,** brasileiro, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no CARGO de AGENTE DE SAÚDE, EM TORIXORÉU-MT

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116 /2023

PORTARIA Nº 116 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JUNHO DE 2023 COM RETORNO 01 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA SRA.** ANA DE JESUS OLIVEIRA SOUSA**,** brasileira, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** no CARGO de GARI, EM TORIXORÉU-MT

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109 /2023

PORTARIA Nº 109 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JUNHO DE 2023 COM RETORNO 01 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA SRA.** LUCILENE GONCALVES DA SILVA MOREIRA**,** brasileira, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL** no CARGO de CHEFE DE EDIT. DIV. E PUB. DE ATOS GOVERN, EM TORIXORÉU-MT

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JUNHO DE 2023 COM RETORNO 01 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA SRA.** RILLARY FIGUEIREDO BORGES**,** brasileira, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** no CARGO de **CHEFE CONTADORIA**, EM TORIXORÉU-MT

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 CMDCA

Em, 31 de Maio de 2023.

SUMULA: "Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no biênio 2022/2024 e dá outras providencias".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Torixoréu, pelo seu presidente, faz saber o Pleito deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1015/2015 e por maioria absoluta de seus membros reunidos em Assembleia Ordinária realizada em 08 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no biênio 2022 – 2024 nomeados pela portaria nº 271 de 07 de Dezembro de 2019 com a seguinte composição:

Cargo	***Nome***
Presidente	**PEDRO HUGO BRITO SILVA** *(Representante Titular da Secretaria de Administração)*
Vice Presidente	*LUAN NOGUEIRA CAMARGO DOS SANTOS (RepresentanteTitular da Secretaria Municipal de Saúde)*
1º Secretário	**Faira Hamida Riveiro do Carmo** *(Representante Titular da Igreja Católica)*
2º Secretária	**Rosilda Rodrigues Santana** *(Representante Titular do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Pedro Hugo Brito Silva

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JUNHO DE 2023 COM RETORNO 01 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA SRA.** VALDETE NUNES MARTINS**,** brasileira, Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** no CARGO de **AGENTE DE SAÚDE**, EM TORIXORÉU-MT

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JUNHO DE 2023 COM RETORNO 01 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA SRA.** DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO**,** brasileira, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no CARGO de **CONSELHEIRA TUTELAR**, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JUNHO DE 2023 COM RETORNO 01 DE JULHO DE 2023 AO SERVIDOR SR. EUFLAVIO JOSE ALVES,** brasileiro, Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE** no CARGO de MOTORISTA, EM TORIXORÉU-MT

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JUNHO DE 2023 COM RETORNO 21 DE JUNHO DE 2023 AO SERVIDOR SR.** LAERTE RIBEIRO CAMPOS**,** brasileiro, Lotado na **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS** no CARGO de MOTORISTA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JUNHO DE 2023 COM RETORNO 21 DE JUNHO DE 2023 A SERVIDORA SRA.** KENIA DA SILVA PALACIO, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no CARGO de COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULACAO, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE JUNHO DE 2023 COM RETORNO 01 DE JULHO DE 2023 A SERVIDORA SRA.** ANA DE JESUS FIGUEIREDO**,** brasileira, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no CARGO de TELEFONISTA, EM TORIXORÉU-MT

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Maio de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03, AO EDITAL Nº 01/2023-CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03, AO EDITAL Nº 01/2023-CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL instituída para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Coordenadora, Sra. Juliana Ferreira Antoniollo, abaixo subscrita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, com observância do disposto no Subitem 7.8, do Item 7, do EDITAL Nº 01/2023-CMDCA de 31 de março de 2023, que regulamenta a eleição popular para Conselheiros Tutelares, prevista para a data nacionalmente unificada de 01 de outubro de 2023;

Considerando a conclusão dos trabalhos por parte da Comissão Especial Eleitoral de análise da documentação relativa às inscrições dos candidatos; e

Considerando ainda a constatação de inconsistência documental, insuficiente comprovação de tempo mínimo de residência no município e averiguação de relatos de fatos pregressos que ensejaram o indeferimento de algumas candidaturas, das quais será dado conhecimento mediante notificação pessoal aos inscritos indeferidos;

RESOLVE:

I – Publicar a Lista (relação) dos Candidatos Deferidos e Indeferidos, inscritos para concorrer à Eleição de Conselheiros Tutelares, prevista para ocorrer na data nacionalmente unificada de 01 de outubro de 2023, neste Município de União do Sul – MT, de forma direta, secreta, uninominal e facultativa, por parte dos eleitores cadastrados na 32ª Zona Eleitoral, com domicílio eleitoral no Município de União do Sul, qual seja:

CANDIDATOS DEFERIDOS:

Andressa Lorany Aguiar Vieira - CPF: ***.404.391-** Cleidiana Aparecida Pereira - CPF: ***.269.611-** Daniele Silva Maia - CPF: ***.485.991-** Eidi dos Santos Aguiar - CPF: ***.821.091-** Eliene do Nascimento Amorim - CPF: ***.132.811-** Eliseu Ramos - CPF: ***.766.218-** Everaldo Antunes Oliveira - CPF: ***.853.071-** Fabiani Fátima Garcez Stieler - CPF: ***.588.641-** Janaina dos Santos Silva - CPF: ***.661.263-** Jéssica Martins Santana - CPF: ***.561.111-** Maria Antônia Rodrigues - CPF: ***.916.781-**Maria Cícera Alves Duarte Souza - CPF: ***.700.981-** Patrícia Cloth Ferreira - CPF: ***.627.071-** Patrícia Rando Nascimento - CPF: ***.222.571-** Rafael do Livramento Silva - CPF: ***.267.891-** Sidileia Barbosa - CPF: ***.181.931-** Valdete Guareze - CPF: ***.923.159-** Valdiano Venâncio de Souza - CPF: ***.825.231-**Emily Cristina Neves Braun - CPF: ***.051.831-**

CANDIDATOS INDEFERIDOS:

01. Angélica Nunes dos Santos - CPF: ***.462.981-**

02. Catiane do Livramento Silva - CPF: ***.481.461-**

03. Cintia Santos Gomes - CPF: ***.284.151-**

04. Débora Cristina Helfenstein da Cruz - CPF: ***.315.621-**

05. Gislene Roberjane Jacob Araújo - CPF: ***.684.161-**

06. Rosangela da Silva Vieira Paz - CPF: ***.232.221-**

07. Ruan Petrus Firino Falcão - CPF: ***.808.331-**

08. Thauani Araújo de Morais - CPF: ***.724.471-**

II – Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do dia 01 de junho de 2023 até o dia 07 de junho de 2023. **III** – O recurso do(a) candidato(a) indeferido deve ser interposto dentro do prazo e por escrito, mediante protocolo do CMDCA, em horário de

atendimento ao público no Centro de Eventos “Agracidir Domingos Tomazzi”, devendo ser devidamente fundamentado em provas lícitas, sob pena de não ser acolhido. **IV** – Admite-se o envio do recurso por meio eletrônico para o e-mail: *cmdca@uniaodosul.mt.gov.br.* **V –** Independente de haver ou não recurso de candidato(a) perante o CMDCA, os candidatos preliminarmente habilitados (deferidos) relacionados neste edital complementar e os que tiverem recurso deferido pelo CMDCA, serão obrigatoriamente submetidos a Teste (prova) de Conhecimentos Específicos sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069/1990) e sobre Computação e Informática básica, nos termos de Resolução regulamentadora a ser editada pelo CMDCA. **VI –** Este Edital Complementar Nº 03 ao Edital Nº 01/2023-CMDCA entra em vigor na data de sua publicação. **VII –** Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2023.

JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

(Resolução Nº 01/2023-CMDCA)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, faz saber pelo presente Edital, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Medida Provisória n° 1.167 de 31 de março2023, conforme o Processo Administrativo de Licitação sob nº. 019/2023 - Pregão Presencial nº. 014/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR, DO PROGRAMA PNAE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, conforme descrição detalhada no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

Data de Expedição do Edital: 31/MAIO/2023.

Data de abertura/julgamento: 15/JUNHO/2023.

Horário: 08:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, 94, centro – CEP 78543-000, ou pelos fones: 0xx 66 3540-1283 / 66 9 9292-3797 - E-mails: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, licitacao.uniao@hotmail.com ou acessando o sítio: www.uniadosul.mt.gov.br/licitacao/.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA

CNPJ nº: 21.980.553/0001-28

Endereço: Rua Custodio de Mello, nº 629 – Cidade Alta – Cuiabá – MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço Fotográfico Digital, para confecção de fotos para a galeria dos Ex-Prefeitos e Vice-Prefeitos do Município de União do Sul – MT, conforme o Termo de Referência anexado.

Valor estimado da contratação: R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais), na forma do orçamento anexado.

Motivo da Dispensa de Licitação: Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta da proponente acima identificada, fundamentada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, para prestação do serviço fotográfico digital para confecção de fotos da galeria dos ex-prefeitos e vice-prefeitos, e por ser a proposta mais vantajosa dentre a cotação de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitações, justifica-se esta dispensa de licitação para a contratação da proponente supra.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, MP n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 028/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 31 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.462, DE 30 DE MAIO DE 2023

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município os dias que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o ponto facultativo de “Corpus Christi” no próximo dia 08 de junho do corrente ano, estabelecido na esfera federal pela Portaria ME Nº 11.090 de 27 de dezembro de 2022;

Considerando também o ponto facultativo do dia 09 de junho de 2023, estabelecido na esfera federal pela Portaria MGI Nº 2.386 de 26 de maio de 2023;

Considerando ainda ser facultado aos estados e municípios o estabelecimento de pontos facultativos em âmbito local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, os dias08 de junho de 2023 (quinta-feira) e 09 de junho de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º. A observância deste decreto por parte do setor privado é opcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 17/2023

Processo n° 866476/2023. Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**".O certame foi **ADJUDICADO** em 30/05/2023,pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em 30/05/2023, para os Itens e empresas declarados vencedoras, quais sejam: **1) PAMELA VANESSA DE LIMA 04312523193** CNPJnº 43.240.416/0001-90 com o item: 13 no valor total de **R$5.695,20 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**; **2)DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA** CNPJ nº 03.362.501/0001-06 com o item: 11 no valor total de **R$2.314,00 (dois mil e trezentos e quatorze reais; 3) MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP** CNPJ nº 07.787.944/0001-08 com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de **R$225.126,91 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**; 3) **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** CNPJ nº 12.811.487/0001-71 com o item: 10 no valor total de **R$1.363,00 (um mil e trezentos e sessenta e três reais)**.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 31 de maio de 2023.**Senhora Ana Cristina Vieira e Silva -Secretária Municipal de Assistência Social.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 131/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°045/2023/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor**VICTOR HUGO PONTES BORGES, matr. 717,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2016/2021**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º - 01/06/2023 a 30/06/2023.

2º - 01/07/2023 a 30/07/2023.

3º - 31/07/2023 a 29/08/2023.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 004/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, do cargo em comissão GERENTE PADRONIZAÇÃO E COBRANÇA DGA 6, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

LEANDRO HUMBERTO DE ARAUJO	**GERENTE PADRONIZAÇÃO E COBRANÇA**	**DGA – 6**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de maio de 2023 .

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 018/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (aparelhos celulares tipo smartphone), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 16/06/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRA: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de janeiro de 2023.

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 106.866,66 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:088/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023,** que tem como **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (aparelhos celulares tipo smartphone), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br.
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	16 de junho de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	05 de junho a 16 de junho de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 16 de junho de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 16 de junho de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 16 de junho de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 31 de maio de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº26 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874428/2023

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Compra de medicamentos, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 093/2023, conforme descrição contida no **Edital Nº.26 /2023 e seus Anexos.**

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS ADULTO E INFANTIL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização está prevista para o **dia 19 de junho de 2023**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 31 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2023

Processo n° 876182/2023. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente o Senhor Silvio Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de ônibus de 30 (trinta) lugares por meio do convênio firmado junto ao governo do estado com nº 2624-2022 para atender centro de referência paraolímpico superintendência de esporte e lazer da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer do município de Várzea Grande/MT, a ser realizada no dia **20 de junho de 2023**, às **10:00** horas (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Elizangela Batista de Oliveira designada pela Portaria Nº 332/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 31de maiode 2023.**Silvio Aparecido Fidelis–Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 016/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos específicos (luva de grande tolerância e luva junta mecânica), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

ONDE SE LÊ:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: *25/05/2023*

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRA: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de janeiro de 2023.

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 98.058,24 (noventa e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:084/2023.

LEIA-SE:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: *06/06/2023*

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRA: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de janeiro de 2023.

PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 98.058,24 (noventa e oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:084/2023.

Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - DAE/VG

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

Processo n° 846314/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURANÇA INTEGRADA ATRAVÉS DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E GOVERNANÇA PARA GESTÃO DE RISCO ATRAVÉS DE**

COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO SEGURANÇA ELETRÔNICA INTEGRADA E REDE INTERNA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE., com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, O Pregoeiro após análise das documentações de habilitação de qualificação técnica pela equipe técnica, e tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, o Pregoeiro decide **ACATAR** o **Parecer Técnico** e **Informação de Esclarecimento POC**pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e**DECLARAR VENCEDORAS** do certame as empresas: a) **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.950.386/0001-00,** Lote 01 no valor totalde **R$ 17.900.000,00 (dezessete milhões e novecentos mil reais)**; b) **INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.351.590/0001-46,** Lote 02 no valor totalde **R$ 606. 000,00 (seiscentos e seis mil reais).**O Pregoeiro diante dos documentos apresentados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **DECLARA encerrado a fase de habilitação** e respeitandoosprincípios licitatórios, **Abre** o **prazo** para manifestação, interposição de recurso, contra a decisãoproferida, emconformidade com o Item 12.1., do Edital e Art. 4º da Lei 10.520/2002, **a contar de 05/06/2023 e encerrando no dia 07/06/2023 às 17:00hs**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 31de maio de 2023.**Claudio Vinicius de Arruda Gomes – Pregoeiro.**

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/2023/CMS-VG

Várzea Grande,31 de maiode 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 1º -Aprovar a propostas 11364.8950001/23-021, com objetivo: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE QT:02 valor: R$820.000,00

Art. 2º - Aprovar a proposta 177959 no valor de R$ 5.000.000,00 Recursos financeiros Emergencial para Custeio de Atenção EspecializadasHospital e Pronto Socorro municipal de Várzea Grande

Art. 3º - Aprovar a proposta 177965 com o objeto: Recursos financeiros Emergencial para Custeio de Atenção EspecializadasCes- Centro Especializado em Saúde, Valor R$ 2.000.000,00

Art. 4º - Aprovar a proposta de nº 177970 com o objetivo de capitarRecursos financeiros Emergencial para Custeio de Atenção Especializadas-Serviço de Assistência Especializada SAE/CTA, valor R$ 1.000.000,00

Art. 5º - Aprovar proposta de nº 17793 com o objetivo de capitar Recursos financeiros Emergencial para Custeio de Atenção Especializadas- Unidade de Pronto Atendimento - UPA/Cristo Rei Valor R$ 2.000.000,00

Art.6º - Aprovar proposta de nº 177978 com o objetivo de capitar Recursos financeiros Emergencial para Custeio de Atenção Especializadas- Unidade de Pronto Atendimento - UPA/IPASE Valor R$ 3.000.000,00

Art. 7º - Aprovar proposta de nº 177983 com o objetivo: Recursos financeiros Emergencial para Custeio de Atenção Especializadas- CER Centro de Especialidade em Reabilitação Valor R$1.000.000,00

Art. 8º - Aprovar proposta de nº 11364.8950001/23-020 com o objetivo de executar o Programa Estratégico: SAÚDE EM FAMÍLIA. Componente: BRASIL SORRIDENTE - UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL - PORTARIA GM/MS N° 544/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL. Objeto: Recursos financeiros Emergencial para Custeio de Atenção Especializadas Valor R$ 513.625,00

Art. 9º Aprovar proposta de nº 11364.8950001/23-023 referente ao Programa Estratégico: SAÚDE EM FAMÍLIA. Componente: TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. Valor: R$ 608.000,00 QT:02

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande,31 de maio de 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 007/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 129/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSRUÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.180.102/ 0001-07.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 18/ 2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/ 93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 876328/2023. OBJETO O objeto deste Contrato é a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, n. 0, Bairro: São Mateus Residencial Parque Sabiá, CEP: 78.152-098, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 2.537.031,80 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trinta e um reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora– Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO - CREA MT 50821, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2023.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSRUÇÃO EIRELI EPP

Contratada

PORTARIA N°. 500/2023

Designa os membros para compor Comissão que realizará a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores efetivos e contratados no âmbito da Administração Direta do Município de Várzea Grande - MT.

OSecretário Municipal de Administração de Várzea Grande – MT, Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, dos (as) servidores (as) efetivos (as) e contratados (as) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

I –Jonas Santana Leite – matrícula n° 23154 – Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Segurança do Trabalho;

II – Paula Gonçalves Maciel Gomes – matrícula n° 151844 – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheira de Segurança no Trabalho;

III – Marcos Rodrigues da Silva – matrícula n° 31375 – Superintendente de Gestão de Pessoas;

IV – Jucilene Santana da Silva Marques – matrícula n° 96321 – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se, Cumpra–se:

Várzea Grande–MT, 1° de junho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 498/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ELY REGINA ALBUES FIGUEIREDO JADEJISKY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°14452, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 20. 05.2023 a 04.11.2023;**

ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°41600, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 10.05.2023 a 25.05.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de junho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 002/2023/SSPMU/VG/MT

Institui a Comissão Especial de Levantamento, Depreciação, Avaliação Patrimonial e de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da Secretaria de Serviço Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MATO GROSSO,**no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDOa necessidade de alienar bens móveis inservíveis desta Secretaria,os quais foram retirados do Parque de Iluminação Pública do Município, em cumprimento ao Convênio firmado entre Prefeitura de Várzea Grande e Governo do Estado de Mato Grosso, para implantação do Programa “MT ILUMINADO”;

CONSIDERANDOa informação emitida pela Gerência de Iluminação Pública da SSPMU/VG (Gespro n. 888253/2023),que sugeriua instauração de processo administrativo de desfazimento dos referidos bens por meio de análise, levantamento, classificação e emissão de relatório conclusivo;

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir Comissão para realizar os procedimentos de levantamento, depreciação, avaliação patrimonial para desfazimento de bens móveis inservíveis da Secretaria deServiço Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande - SSPMU/VG, decorrentes da implantação do programa MT ILUMINADO.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão em epígrafe os servidores abaixo identificados:

Presidente:TARCÍLIO PAULO GOMES - Matrícula n.148317

Membros:

CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA - Matricula: 6583

ODORICO RAIMUNDO DA COSTA - Matricula: 144016

Suplente:MAYKON MIKHAEL HANNA JEREIJE - Matrícula n. 147720

Art. 3º Compete à Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da SSPMU/VG:

I -Verificar a localização física de todos os bensretirados do Parque de Iluminação Pública do Município, em razão da implementação do Programa MT ILUMINADO (capacetes, reatores, braços de alumínio ou de ferro);

II- Avaliar e Classificar os bensinservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

III- Formar os lotes de bens conforme sua classificação, características e quantitativos (relação patrimonial);

IV- Elaborar relatório de conclusão acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, inclusive recomendando a baixa desses bens, para as providências cabíveis;

V - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social à comunidade e não são remunerados, bem como terão o mandato até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta portaria.

Art. 5º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2023.

BRENO GOMES

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande - MT

PORTARIA Nº 497/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/ MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através daLei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ALEXANDRINA CONCEICAO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 1955, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 12.05.2023 a 25.05.2023;**

ANDREI DUARTE DESUITE ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3447, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 12. 05.2023 a 16.05.2023;**

CARMINDA ANUNCIACAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°101108, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.05.2023 a 12.11.2023;**

DENISE BENINI GALETTI FEGURI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 137562, exercendo o cargo de MEDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 16.05.2023 a 14.07.2023;**

EDELSON SEBASTIÃO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°11456, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 04.05. 2023 a 02.07.2023;**

EDNEIA HENRIQUE DE PAULA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°12395, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.05.2023 a 15.07.2023;**

ELIZABETE DE MORA VANDERLEY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100932, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.05.2023 a 25.05.2023;**

ELIZABETE MARIA VITALINO URQUIZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130677, exercendo o cargo de PROFESSOR NV SUPERIOR 25H (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 16.05.2023 a 30.05.2023;**

EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°14577, exercendo o cargo de MEDICO CLINICO GERAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 14.05.2023 a 31.05.2023;**

ENILCI DE ARAUJU CORREA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132749, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.05.2023 a 23.05.2023;**

GIZELA CANHETE DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 146283, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 12.05.2023 a 10.07.2023;**

GIZELE OLIVEIRA FRAGA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82217, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 12.05.2023 a 10.06.2023;**

GLAEDINA DA SILVA NEVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°82022 e 146364, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.04.2023 a 25.05.2023;**

HELBERTY LUIZ MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141595 e 95809, exercendo o cargo de FISIOTERAPEUTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 24.04. 2023 a 22.07.2023;**

JOELMA RIBEIRO FERREIRA FIGUEIREDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 22928, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 15.05.2023 a 09.07.2023;**

JULIANA KAWANE DIAS DE SOUZA SESPERE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151359, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 04. 05.2023 a 02.06.2023;**

LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°82034, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 11.05.2023 a 08.08.2023;**

LOACIR MARIA DE MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 28032, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.05.2023 a 02.08.2023;**

LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 29581, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 15.05. 2023 a 29.05.2023;**

MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 137403, exercendo o cargo de PSICOLOGA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.05.2023 a 17.05. 2023;**

MARCILENE MORAES VIEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°90851, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.04.2023 a 31.05. 2023;**

MARIA APARECIDA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31672, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 16. 05.2023 a 14.06.2023;**

MARLENE MARCIA DA SILVA ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°34760, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 13.06.2023 a 08.08.2023;**

NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEICAO CASTRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°36069, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 08.05.2023 a 22.05.2023;**

ODINETE PAULINA DO NASCIMENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101104, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DESAÚDE(a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 15.04.2023 a 11.10.2023;**

PERAQUID MOREIRA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 38931 e 95761, exercendo o cargo de AUXILIAR TECNICO –

DGA 08 (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 23.04.2023 a 18.10.2023;**

ROSEIR BRANDÃO DIONISIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41212, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 03.05. 2023 a 16.05.2023;**

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°41885 e 41884, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 28.04.2023 a 25.08.2023;**

SILVANE LELIS DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°87229, exercendo o cargo de TÉC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 11.05.2023 a 24. 05.2023;**

TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 110414, exercendo o cargo de TECNICO NIVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO **no período de 09.05.2023 a 22.05.2023;**

WILIANA VANIA TENUTES GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130526, exercendo o cargo de PROFESSOR NV 25H (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 14.05.2023 a 12.06.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de junho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Processo nº825096/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT, retifica-se as ATAS 176 E 177, **mantendo-se inalteradas as especificações e vigência da ata, qual seja da publicação originária: 11/10/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

EMPRESA: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME – CNPJ: 27.519.759/0001-31					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
1	CÂMARA DE AR NOVA 1000X20. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: PEGASUS	UNIDADE	21	R$ 129,00	R$ 2. 709,00
4	CÂMARA DE AR NOVA 17,5X25. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA PEGASUS MODELO PEGASUS.	UNIDADE	46	R$ 332,00	R$ 15. 272,00
5	CÂMARA DE AR NOVA 19,5X24. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: PEGASUS	UNIDADE	18	R$ 395,00	R$ 7. 110,00
6	CÂMARA DE AR NOVA 215X75, ARO 17,5. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: PEGASUS	UNIDADE	18	R$ 80,00	R$ 1. 440,00
7	CÂMARA DE AR NOVA 275X80X22,5. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: PEGASUS	UNIDADE	40	R$ 129,00	R$ 5. 160,00
9	CÂMARA DE AR NOVA, ARO 13. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: PEGASUS	UNIDADE	56	R$ 44,00	R$ 2. 464,00
17	PNEU 265/70 R16. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE. MARCA/ MODELO: ROADSTONE/ROADIAN	UNIDADE	2	R$ 817,00	R$ 1. 634,00
23	PNEU PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 90/90, ARO 18, TRASEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: RINALDI	UNIDADE	6	R$ 178,00	R$ 1. 068,00
26	PNEU RADIAL BORRACHUDO REFERENCIA 1000, ARO 20, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: SAILUN/S711	UNIDADE	28	R$ 2. 735,00	R$ 76. 580,00
28	PNEU RADIAL MISTO REFERENCIA 1000, ARO 20, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES.MARCA/MODELO: SAILUN/S811	UNIDADE	12	R$ 2. 699,00	R$ 32. 388,00
31	PNEU RADIAL REFERENCIA 175/65 ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: ZETUM/KR26	UNIDADE	88	R$ 358,00	R$ 31. 504,00
33	PNEU RADIAL REFERENCIA 175/70, ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: SAILUN/ATREZZO.	UNIDADE	101	R$ 378,00	R$ 38. 178,00
36	PNEU RADIAL REFERENCIA 195/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: MAXXIS/IMP.	UNIDADE	40	R$ 774,00	R$ 30. 960,00
38	PNEU RADIAL REFERENCIA 205/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: X-BRI/CARGO	UNIDADE	35	R$ 657,00	R$ 22. 995,00
43	PNEU RADIAL REFERENCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: DURABLE/DR622	UNIDADE	80	R$2. 190,00	R$175. 200,00
44	PNEU REFERENCIA 12,5/80, ARO 18, 10 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: ADDO INDIA/IMP	UNIDADE	18	R$2. 449,00	R$ 44. 082,00
VALOR TOTAL R$ 488,744,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

EMPRESA: ADRIANO DOS REIS LTDA– CNPJ: 26.766.947/0001-00

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
2	CÂMARA DE AR NOVA 12,5X80X18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: PEGASUS/TR15 AG 2018	UNIDADE	18	R$ 159,00	R$ 2.862,00
3	CÂMARA DE AR NOVA 1400X24. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: PEGASUS/TR220	UNIDADE	30	R$ 277,00	R$ 8.310,00
8	CÂMARA DE AR NOVA 700 X 16. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: PEGASUS/KR16 TR15	UNIDADE	34	R$ 69,00	R$ 2.34600
10	CÂMARA DE AR NOVA, ARO 14. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: PEGASUS/GR13/14 TR13	UNIDADE	82	R$ 45,00	R$ 3.690,00
11	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 17 TRASEIRO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: GULFAIR/GULFAIR	UNIDADE	4	R$ 36,00	R$ 144,00
12	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 18 DIANTEIRO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: GULFAIR/GULFAIR	UNIDADE	10	R$ 35,00	R$ 350,00
13	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 18 TRASEIRO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE. MARCA/MODELO: GULFAIR/GULFAIR	UNIDADE	10	R$ 35,00	R$ 350,00
14	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 19 DIANTEIRO. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: GULFAIR/GULFAIR	UNIDADE	8	R$ 37,00	R$ 296,00
15	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU DE MOTOCICLETA, ARO 19 TRASEIRO. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: GULFAIR/GULFAIR	UNIDADE	4	R$ 37,00	R$ 148,00
16	PNEU 185/60 R15. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: MAGNUM/MGM226	UNIDADE	28	R$ 349,00	R$ 9.772,00
18	PNEU PARA MOTO MOTOCICLETA REFERENCIA 120/80, ARO 18, TRASEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: IRA TIRES/BUNKER	UNIDADE	8	R$ 277,00	R$ 2.216,00
19	PNEU PARA MOTOCICLETA REF. 90/90, ARO 19 DIANTEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: IRA TIRES/BUNKER	UNIDADE	12	R$ 273,00	R$ 3.276,00
20	PNEU PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 110/90, ARO 17, TRASEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: IRA TIRES/BUNKER	UNIDADE	8	R$ 283,00	R$ 2.264,00
21	PNEU PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 110/90, ARO 19, DIANTEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: IRA TIRES/BUNKER	UNIDADE	4	R$ 319,00	R$ 1.276,00
22	PNEU PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 275/18, DIANTEIRO NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: IRA TIRES/SOHO BR	UNIDADE	6	R$ 199,00	R$ 1.194,00
24	PNEU PARA MOTOCICLETA REFERENCIA 90/90, ARO 21, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: IRA TIRES/BUNKER	UNIDADE	8	R$ 224,00	R$ 1.792,00
30	PNEU RADIAL REFERENCIA 165/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: DUNLOP/SP TOURING	UNIDADE	88	R$ 388,00	R$ 34.144,00
32	PNEU RADIAL REFERENCIA 175/70, ARO 13, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: DUNLOP/SP TOURING	UNIDADE	76	R$ 350,00	R$ 26.600,00
34	PNEU RADIAL REFERENCIA 185/60, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: MAGNUM/MGM226	UNIDADE	45	R$ 348,50	R$ 15.682,50
35	PNEU RADIAL REFERENCIA 185/70 ARO 14, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE. VEICULO TIPO COMBI. MARCA/MODELO: CEAT/ECODRIVE	UNIDADE	132	R$ 396,00	R$ 52.272,00
37	PNEU RADIAL REFERENCIA 205/60, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: CEAT/ECODRIVE	UNIDADE	38	R$ 488,00	R$ 18.544,00
39	PNEU RADIAL REFERENCIA 215/75, ARO 17,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: KUMHO/KRS01	UNIDADE	36	R$ 990,00	R$ 35.640,00
40	PNEU RADIAL REFERENCIA 225/70, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: GTRADIAL/GTRADIAL	UNIDADE	64	R$ 761,00	R$ 48.704,00
41	PNEU RADIAL REFERENCIA 225/75, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: GTRADIAL/GTRADIAL	UNIDADE	60	R$ 1.055,00	R$ 63.300,00
42	PNEU RADIAL REFERENCIA 225/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: ATLAS/GREEVAN	UNIDADE	85	R$ 869,00	R$ 73.865,00
46	PNEU REFERENCIA 19,5, ARO 24, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: TRAUMAX/L2	UNIDADE	38	R$ 5.540,00	R$210.520,00
47	PROTETOR PARA PNEU 1000X20. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE. MARCA/MODELO: SBN/MASTER FLEX	UNIDADE	20	R$ 45,00	R$ 900,00
49	PROTETOR PARA PNEU 1400X24. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: SBN/MASTER FLEX	UNIDADE	40	R$ 102,00	R$ 4.080,00
50	PROTETOR PARA PNEU 17,5X25. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE. MARCA/MODELO: SBN/MASTER FLEX	UNIDADE	40	R$ 234,00	R$ 9.360,00
51	PROTETOR PARA PNEU 275X80X22,5. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: SBN/MASTER FLEX	UNIDADE	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
VALOR TOTAL R$ 648,893,33 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta três centavos)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/202

EMPRESA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP – CNPJ: 03.532.991/0001-41					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total Final**
25	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA REFERENCIA 17.5, ARO 25, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: DURABLE/ZC RUBBER/G2 L2	UNIDADE	80	R$ 4.940,00	R$ 395.200,00
27	PNEU RADIAL BORRACHUDO REFERENCIA 275/80, ARO 22,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: DURABLE/ZC RUBBER/DR623	UNIDADE	60	R$ 2.215,00	R$ 132.900,00
29	PNEU RADIAL MISTO REFERENCIA 275/80, ARO 22,5, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: DURABLE/ZC RUBBER/DR877	UNIDADE	110	R$ 2.150,00	R$ 236.500,00
45	PNEU REFERENCIA 1400, ARO 24, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: DURABLE/ZC RUBBER/G2 L2	UNIDADE	30	R$ 3.999,00	R$ 119.970,00
48	PROTETOR PARA PNEU 12,5/80X18. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. MARCA/MODELO: CARRETEIRO/CARRETEIRO/CARRETEIRO	UNIDADE	**12**	R$ 43,00	R$ 516,00
52	PROTETOR PARA PNEU 19,5X24. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. CARRETEIRO/CARRETEIRO/CARRETEIRO	UNIDADE	30	R$ 147,00	R$ 4.410,00
VALOR TOTAL R$ 889.496,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais)					

12 (doze) meses

Várzea Grande/MT, 31 demaio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO 25/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre composição da Comissão Especial responsável pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil Cofinanciadas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com execução para o ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-G da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do FIA/VG;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.**

Considerando o Edital N°02/2023/CMDCA/VG-FIA/VG, que dispõe sobre o processo de chamamento público, destinado às Organizações da Sociedade Civil com projetos aprovados, visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente, para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 337, realizada no dia 25(vinte e cinco) de maio de 2023.

Resolve:

Art.1º - Compor Comissão Especial no âmbito do Colegiado do CMDCAVG, responsável pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, Cofinanciadas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com execução para o ano 2023, pelos seguintes membros:

Audinéia Maria da Silva Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social

Neuzi Cruz Pereira - Secretaria Municipal de Administração

Ronaldo Chaves da Silva - Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio a Adoção

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 25 de maio de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2022-MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 833754/2022. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de e peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.Justifica-se** a reabertura de processo licitatório suspenso, com devolução dos prazos previstos, nos termos do **Art. 22 do decreto Federal 10.024/19**, em virtude da RETIFICAÇÃO do Edital 48/2022 e Termo de Referência 23/2022.A realização está prevista para o**dia 16 de junho de 2023**, às **10h00-min**(horário de Brasília),que será conduzido por intermédio da Pregoeira-OficialSr.ªElizangela Batista de Oliveira, designada pela Portaria nº. 332/2023, conforme as especificações descritas no Edital Retificado e seus Anexos. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessadosgratuitamenteem: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 31 de maiode2023. **Osvaldo Botelho de Campos Neto -** Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N. 040/2023

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 040/2023, celebrado entre **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário

Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado, a firma: **FRV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.524.315/0001-24, estabelecida na Av. Jose Estevão Torquato da Silva, N°: 2850, Jardim Vitoria, CEP: 78.055-731, Cuiabá – MT, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Rafael da Silva Pereira**, brasileiro, solteiro/casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG n. 18532160, SSP/MT e do CPF n. 022.895.091-08, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Opresente Contrato tem por objeto a elaboração de projetos e orçamentos para atender as obras das secretarias municipais de Saúde, Educação e Cultura, memoriais descritivos e planilhas orçamentária de edificações a serem realizados no municípiode Vila Bela da SS. Trindade pela **CONTRATADA** ao Município, na forma prevista no **Convite N. 001/2023** e respectivo **Edital de Licitação N. 001/2023**, os quais ora lhe são adjudicados com fulcro no julgamento do referido procedimento licitatório e respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

12 – Secretaria Mun. De Assistência social e Trabalho

Unidade 12 – Secretaria Mun. De Assistência social e Trabalho

Manutenção da Secretaria Mun. De Assistência social e Trabalho

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 432-419/1600/1660/1500

R$: 59.416,40

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 02 – Departamento de Ensino Infantil

2.159 - Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 117/1500

R$: 4.398,64

11 – Secretaria Mun. De Esporte e lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e lazer

2.238 – Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte e lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 389/500

R$: 15.648,96

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Opresente **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e orçamentos para atender as obras das secretarias municipais de Assistência Social, Educação e Esporte**, memoriais descritivos e planilhas orçamentária de edificações a serem realizados no municípiode Vila Bela da SS. Trindade pela **CONTRATADA** ao Município, na forma prevista no **Convite N. 001/2023** e respectivo **Edital de Licitação N. 001/2023**, os quais ora lhe são adjudicados com fulcro no julgamento do referido procedimento licitatório e respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

12 – Secretaria Mun. De Assistência social e Trabalho

Unidade 12 – Secretaria Mun. De Assistência social e Trabalho

Manutenção da Secretaria Mun. De Assistência social e Trabalho

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 432-419/1600/1660/1500

R$: 59.747,45

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 02 – Departamento de Ensino Infantil

2.159 - Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 117/1500

R$: 4.326,14

11 – Secretaria Mun. De Esporte e lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e lazer

2.238 – Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte e lazer

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 389/500

R$: 15.426,41

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem comas disposições do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido o presente termo de retificação é assinado pelo Prefeito Municipal.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, em 31 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022.

Fica anulado o ato administrativo atinente ao primeiro aditivo de valor praticada no âmbito do Contrato nº. 009/2022, decorrente do Pregão Presencial n. 082/2021, onde figuram como contratantes o município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21 e STAF SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 07.941.056/0001-90, tornando sem efeito, por conseguinte, a publicação constante do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM de nº. 4. 239, pág. 875-876, com circulação na data de 23 de Maio do corrente ano.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em 31 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 84/2019, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de **06/06/2023 a 05/06/2024**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R$ 6.313,56 (seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo pago em 04 (quatro) **Parcelas Trimestrais** de **R$ 1.578,39 (mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração

2.0006 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 46/1.500

R$ 6.313,56

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**LIZ Serviços Online Ltda** CNPJ: 03.725.725/0001-35 CARLITO MELLO DE LIZ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO N. 022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo a estabelecer as datas de ponto facultativo;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 1.587, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023 em Vila Bela da Ss Trindade –MT, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 21 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – 19 de março (domingo) Aniversário da cidade de Vila Bela da SS. Trindade- feriado municipal;

V - 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII- 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX - 09 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

X – 17 de julho (segunda-feira) – Festança – Feriado Municipal;

XI – 18 de julho (terça feira) – Festança - Feriado municipal até as 12 horas. Após as 12 horas ponto Facultativo;

XII - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII- 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV - 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público - Ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (quinta-feira) dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVIII - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional.

Art. 2º - As datas relacionadas no art.1º devem ser observadas para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na esfera Privada, no que couber, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1004097

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1004097

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição material de higienização, copa e cozinha, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências do Paço Municipal e Secretarias, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

REALIZAÇÃO: 20/06/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 31 de Maio de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão total amigável, amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração opta pelo cancelamento total da Ata de Registro de Preço.

DATA: Vila Rica/MT, 31 de Maio de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - DISTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2023 COM A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME

AVISO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2023 COM A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve, rescindir a Ata de Registro de Preço n° 066/2023 que tem como Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços na reforma e manutenção de prédios públicos, sob demanda, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Segue lotes a serem rescindidos:

LOTE DESCRIÇÃO FABRICANTE QTD UND UNIT TOTAL R$

1 PORTAS DE ALUMÍNIO

PORTA DE ALUMINIO, COR NATURAL TIPO VENEZIANA, PARA DIVISORIAS SANITÁRIAS, COM 60X160CM, INCLUSO MARCO INTERNO E FERRAGENS DE INSTALAÇÃO. ARAGUAIA 20 UND R$ 1.394,00 R$ 27. 880,00

2 KIT 4 BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO PNE

KIT 4 BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO PNE (SENDO 2 DE 60CM E 2 DE 80CM), EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO DE ALTO BRILHI POLIDO DO TIPO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS. SEGUINDO OS PADROES DA NBR 9050/2015. ARAGUAIA 5 KIT R$ 1.047,00 R$ 5.235,00

3 BANCADA EM "L" 2,20X0,60M E 4,00X0,60M

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM "L" PARA COZINHA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, MEDIDAS 2,20X0,60M E 4,00X0,60M, POLIDO NA FACE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM SAIA FRONTAL DE 12CM E FRONTÃO DE 10CM, COM 2 CUBAS EM AÇO INOX (40X60CM), INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 5,13 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 2.606,72 R$ 13.372,47

4 BALCÃO EM "L" 1,60X0,40 E 1,80X0,40M

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO EM "L" PARA COZINHA/ ATENDIMENTO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 1,60X0,40 E 1,80X0,40M POLIDO NA FACE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM BORDAS ABAULADAS. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 1,36 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 884,06 R$ 1.202,32

5 BANCADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO (1,50x0,50M)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO (1,50x0,50M) EM GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO NA FACE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM SAIA FRONTAL DE 12CM E FRONTÃO DE 10CM, COM DUAS CUBAS DE PORCELANA BRANCA EMBUTIDAS (DIÂMETRO=40CM), INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. (BANHEIRO MASCULINO) E (BANHEIRO FEMININO) UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 2,38 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.206,98 R$ 2.872,61

6 BANCADA PARA LAVATORIO DE BANHEIRO (1,50X0,60M)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO (1,50X0,60M) EM GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO NA FASE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM SAIA FRONTAL DE 12CM E FRONTÃO DE 10CM, COM DUAS CUBAS DE PORCELANA BRANCA EMBUTIDAS (DIÂMETRO =40CM), INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. (BANHEIRO MASCULINO) E (BANHEIRO FEMININO) UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 2,38 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.233,16 R$ 2.934,92

7 BANCADA EM "L" 1,80X0,60M; 1,85X0,60M

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM "L" PARA COZINHA (DIMENSÕES 1,80X0,60M; 1,85X0,60M), EM GRANITO CINZA AN-

DORINHA, POLIDO NA FASE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM SAIA FRONTAL DE 12CM E FRONTÃO DE 10CM, ÁREA MOLHADA DE 55X185CM, COM CUBA EM AÇO INOX (40X60CM), INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 2,56 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.657,69 R$ 4.243,69

8 BANCADA PARA LAVATORIO DE BANHEIRO (2,05X0,35M)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO (2,05X0,35M) EM GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO NA FASE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM SAIA FRONTAL DE 15CM E FRONTÃO DE 15CM, COM DUAS CUBAS DE PORCELANA BRANCA DE SEMI ENCAIXE, INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. (BANHEIRO MASCULINO) UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 1,44 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.843,02 R$ 2.653,95

9 BANCADA PARA SALA DE INFORMÁTICA 3,50X0,80M

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA PARA SALA DE INFORMÁTICA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, MEDIDAS 3,50X0,80M, POLIDO NA FASE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM BORDAS ABAULADAS. INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 2,8 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.326,50 R$ 3.714,20

10 MESA DE REUNIÃO TIPO TAÇA 5,60X150M

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA DE REUNIÃO TIPO TAÇA EM GRANITO VERDE PÉROLA, MEDIDAS 5,60X150M APOIADAS SOBRE PÉ COM MEDIDAS 2,00X0,50M ALTURA DE 0,75M, POLIDO NA PARTE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 3CM, COM BORDAS ABAULADAS, INCLUSO FERRAGEM DE SUSTENTAÇÃO. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 12,15 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 841,18 10.220,34

11 PAINEL SOBRE A MESA PARA SALA DE REUNIÃO 1,50X1,90M

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL SOBRE A MESA PARA SALA DE REUNIÃO EM GRANITO VERDE PÉROLA MEDIDAS 1,50X1,90M, POLIDO NA FASE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, BORDAS ABAULADAS. INCLUSO FIXAÇÃO EM PAREDE. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 2,85 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.344,88 3. 832,91

12 SOLEIRA 2CMX15CM

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, COM ESPESSURA DE 2CM, LARGURA MINIMA DE 15CM. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 3,12 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.043,50 3.255,72

13 BANCADA EM "L" 2,45X0,60M; 0,28X0,50M

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM "L" PARA COZINHA (DIMENSÕES 2,45X0,60M; 0,28X0,50M), EM GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO NA FASE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM SAIA FRONTAL DE 12CM E FRONTÃO DE 10CM, ÁREA MOLHADA DE 55X120CM, COM CUBA EM AÇO INOX (40X50CM), INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 2,33 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.677,34 3.908,20

14 BANCADA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO (2,50X0,60M)

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BANCADA PARA LAVATORIO DE BANHEIRO (2,50X0,60M) EM GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO NA FASE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM SAIA FRONTAL DE 12CM E FRONTÃO DE 10CM COM TRÊS CUBAS DE PORCELANA BRANCA EMBUTIDAS (DIÂMETRO =40CM), INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. (BANHEIRO MASCULINO) E (BANHEIRO FEMININO) UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 4,38M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.711,58 7.496,72

15 BANCADA EM "L" 3,30X0,60M E 2,80X0,60M

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM "L" PARA COZINHA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, MEDIDAS 3,30X0,60M E 2,80X0,60M, POLIDO NA FACE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM SAIA FRONTAL DE 12CM E FRONTÃO DE 10CM, COM 2 CUBAS EM AÇO INOX (40X60CM), INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 5,13 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 2.608,39 13.381,04

16 BALCÃO PARA COZINHA 2,30X0,35M

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO PARA COZINHA EM GRANITO CINZA ANDORINHA 2,30X0,35M, POLIDO NA FASE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM BORDAS ABAULADAS. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 0,81 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 777,35 629,65

17 BANCADA PARA COZINHA 2,00X0,60M

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA PARA COZINHA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, MEDIDAS 2,00X0,60M, POLIDO NA FASE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM SAIA FRONTAL DE 12CM E FRONTÃO DE 10CM, COM CUBA EM AÇO INOX (40X60CM), INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 1,85 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.689,44 3.125,46

18 BALCÃO EM "L" 4,45X0,40 E 0,55X0,40M

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALÇÃO EM “L” PARA COZINHA/ ATENDIMENTO EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 4,45X0,40 E 0,55X0,40M POLIDO NA FASE SUPERIOR COM ESPESSURA DE 2CM, COM BORDAS ABAULADAS. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 2 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.190,50 2.381,00

19 DIVISÓRIAS SANITÁRIAS ESPESSURA DE 2CM

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS SANITÁRIAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO NAS DUAS FACES, COM BORDAS ABAULADAS, ESPESSURA DE 2CM, CONFORME PROJETO EM ANEXO. (BANHEIRO MASCULINO) E (BANHEIRO FEMININO) UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 55,77 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 723,04 40. 323,94

20 BANCADA EM "L" 2,90X0,60; 1,13X0,60

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM "L" PARA COZINHA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, MEDIDAS (DIMENSÕES 2,90X0,60M; 1,13X0,60M), POLIDO NA FACE SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 2CM, COM SAIA FRONTAL DE 12CM E FRONTÃO DE 10CM, ÁREA MOLHADA DE 55X125CM, COM CUBA EM AÇO INOX (40X50CM), INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 3,4 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.886,92 6. 415,53

21 PINGADEIRA PARA JANELAS DE 2CM X15CM

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA PARA JANELAS EM GRANIZO CINZA ANDORINHA POLIDO, COM ESPESSURA DE 2CM, LARGURA MÍNIMA DE 15CM. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 13,57 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 1.450,58 19.684,37

22 POLICARBONATO E=6MM

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR INCOLOR, E=6MM. INCLUSO PARAFUSOS ARRUELAS E PERFIL H DE EMENDA RÁPIDA. UMA QUANTIDADE EQUIVALE A 15,86 M² ARAGUAIA 1 UND R$ 394,88 6.262,80

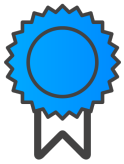
TOTAL GERAL R$ 185.026,84

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 31 de Maio de 2023.
PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 31 22:31:54 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)